ESTADO DO ACRE
Diário Oficial
Quarta-feira, 04 de Março de 2026 | www.diario.ac.gov.br | Ano LIX - nº 14.216 | 214 Páginas

Governo do Acre divulga editais de convocação para instituições e prefeituras contempladas com emendas parlamentares referentes ao orçamento 2026

Por Aldeir Oliveira

O governo do Acre, por meio da Secretaria de Estado de Planejamento (Seplan), publicou dois editais de convocação destinados às Organizações da Sociedade Civil (OSC) e às prefeituras municipais contempladas com emendas parlamentares estaduais ao Orçamento 2026. A iniciativa tem como objetivo orientar os beneficiários quanto à apresentação de documentos e planos de trabalho necessários à celebração dos instrumentos de repasse com a administração pública estadual.

O Edital de Convocação nº 001/2026 notifica as OSCs beneficiárias para que encaminhem a documentação exigida e o respectivo plano de trabalho, em conformidade com o objeto da emenda parlamentar indicada. A formalização das parcerias ocorrerá por meio de termo de fomento ou colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual nº 11.238/2023, observados os critérios de regularidade jurídica e fiscal, experiência prévia e compatibilidade entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade.

O Edital nº 002/2026 é direcionado às prefeituras municipais beneficiadas com emendas parlamentares estaduais. O chamamento estabelece os procedimentos e prazos para envio da documentação técnica e dos planos de trabalho, visando à formalização dos convênios e à liberação dos recursos. Assim como no caso das OSCs, o objetivo é garantir que os projetos estejam devidamente estruturados, com metas, cronograma e previsão orçamentária compatíveis com a finalidade pública da emenda.

Os editais também detalham o cronograma de análise das propostas, os critérios para celebração dos instrumentos de repasse, bem como as orientações relativas à execução, monitoramento e prestação de contas dos recursos. O envio da documentação dentro do prazo estabelecido é condição indispensável para evitar impedimentos técnicos e assegurar a efetivação das parcerias.

Os documentos completos, com anexos e modelos de formulários, estão disponíveis no site oficial da Seplan.

CARLOS CEZAR DE SANTANA:21670080234 Assinado de forma digital por CARLOS CEZAR DE SANTANA:21670080234 Dados: 2026.03.04 08:24:37 -05'00'
ASSINATURA DIGITAL

ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

Quarta-feira, 04 de Março de 2026 | www.diario.ac.gov.br | Ano LIX - nº 14.216 | 214 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO 2
ÓRGÃOS MILITARES 6
SECRETARIAS DE ESTADO 9
AUTARQUIAS 68
FUNDAÇÕES PÚBLICAS 89
EMPRESAS PÚBLICAS 93
MUNICIPALIDADE 94
DIVERSOS 211

GOVERNADORIA DO ESTADO

CASA MILITAR

ESTADO DO ACRE
CASA MILITAR

PROCESSO SEI Nº 0447.012563.00015/2025-71
Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 1/2026/CASMIL
O CHEFE DA CASA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4.058-P, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI n° 0447.012563.00015/2025-71, PARECER Nº 3/2026/CASMIL – ASJURAM/CASMIL – CHEFCM/GABGOV – CASMIL (0019646363) e PARECER Nº 14/2026/CASMIL – DIVCOIN/CASMIL – CHEFCM/GABGOV – CASMIL (0019651976), resolve, RATIFICAR, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, visando a aquisição de camisetas de uniforme institucional, destinadas aos servidores civis e militares da Casa Militar, no valor de R$ 5.401,26 (cinco mil quatrocentos e um reais e vinte e seis centavos), visando a contratação da empresa:
I – MFX CONFECÇÕES LTDA, CNPJ Nº 64.336.487/0001-60, situada na Avenida Genei Uehara, nº 1263, Sala 03, Residencial Nova Itália, CEP 87.203-196, Cianorte-PR, neste ato representada pelo Sr. Valdir Montagnani, portador do RG n° 5871655 SESP-SC e CPF nº 803.422.489-87, residente e domiciliado em Cianorte-PR.
A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 06183228621810000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e Fonte de Recurso: 15000100 (Recursos próprios).
Publique-se.
Rio Branco-AC, 03 de março de 2026.

Silvio Vilacorta Araujo da Silva – TC PM
Chefe da Casa Militar

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA CGE Nº 25, DE 02 DE MARÇO DE 2026
A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 3.685-P, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.527 de 05 de abril de 2023; Considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar; Considerando o teor do art. 20 do Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que determina que os gestores e fiscais de contratos deverão ser designador por portaria; Considerando a Instrução Normativa CGE n° 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 4/2026/CGE (0019633817), com a Empresa VÉRTICE COMERCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 62.722.635/0001-50, resultante da Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 574/2025 – COMPRASGOV 90574/2025/SEPLAN/AC, Processo SEI N° 4004.017436.00011/2026-68, que tem por objetivo a Contratação de empresa para o fornecimento de 02 (duas) geladeiras.
Gestor Titular: Kássia Nascimento de Araújo – Matrícula nº 9115650-4.
Gestor Substituto: Adriana Meireles da Silva – Matrícula nº 9191119-2.
Fiscal Titular: Renata Cristina Alves Pimenta Barros – Matrícula nº 170264-5.
Fiscal Substituto: Raquel Pereira Lima – Matrícula nº 9681183-2.
Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do Contrato nº 014/2025/CGE, gerenciá-lo até o término de sua vigência, nos termos do artigo 15 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.
Parágrafo único. O gestor referenciado no caput deste artigo responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do Contrato nº 014/2025/CGE, fiscalizá-lo até o término de sua vigência, nos termos do artigo 18 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.
Parágrafo único. O fiscal referenciado no caput deste artigo responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique.

MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA
Controladora-Geral do Estado

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2026
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO CGE/Nº 003/2023
Processo SEI CGE n° 4004.017436.00008/2025-63
Processo de Origem SEI nº 4004.009713.00016/2023-94
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022 – SEFAZ/PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2022
DAS PARTES: Controladoria Geral do Estado – CGE e a Empresa FM Terceirização
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do Contrato CGE Nº 003/2023 firmado entre as partes, por mais 12 (doze) meses, a partir de 04.03.2026 e encerrando em 03.03.2027.
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco-AC, 02 de março de 2026.

ASSINAM: Mayara Cristine Bandeira de Lima, pela Contratante e Francisco Jânio da Costa Aguiar, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2026
CONTRATO Nº: 04/2026
PROCESSO Nº: 4004.017436.00011/2026-68
PARTES: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO E A EMPRESA VÉRTICE COMERCIAL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS) – GELADEIRAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA NOVA SEDE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO – CGE.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
DO VALOR: R$ 7.335,72 (SETE MIL TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓD. ÓRGÃO / UNIDADE EXECUTORA: 448.001; PROGRAMA DE TRABALHO: 04122228621180000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CGE; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00; FONTE DE RECURSO: 15000100; NOTA DE EMPENHO: 4480010028/2026.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, 01 DE ABRIL DE 2021, DECRETO ESTADUAL Nº 11.363/2023 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/AC, 02 DE MARÇO DE 2026.

ASSINAM: SRA. MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA, PELA CONTRATANTE E SRA. MARIA LUIZA DE SOUSA PINHEIRO BRAGA, PELA CONTRATADA.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

Portaria PCAC Nº 141, DE 03 DE março DE 2026
José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV; e da LOPC, etc.
RESOLVE:
I – Tornar sem efeito a Portaria PCAC nº 137 de 27 de fevereiro de 2026 publicada no DOE nº 14.215 de 03 de março de 2026.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

Portaria PCAC Nº 142, DE 03 DE março DE 2026
José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV; e da LOPC, etc
RESOLVE:
I – Designar o DPC José Ronério da Silva para responder cumulativamente pela Delegacia de Polícia de Feijo-Acre, até ulterior deliberação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

Portaria PCAC Nº 143, DE 03 DE março DE 2026
José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV; e da LOPC, etc.
RESOLVE:
I – Designar o OIP NEUTON LAMEGO MOREIRA JUNIOR, atualmente lotado na Delegacia Central de Flagrante – DEFLA, para exercer suas funções na DEAM, do dia 12 a 28 de março de 2026.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

AVISO DE COTAÇÃO – Nº 001 – PCAC
Rio Branco – AC, 03 de março de 2026.

Dados do Fornecedor: _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Responsável pelo preenchimento: _____
Validade: _____

Prezados Senhores,
Solicitamos apresentação de cotação de preço, referente contratação de empresa pessoa jurídica, para a prestação de serviço terceirizado e continuado de apoio geral, administrativo, operacional, com a finalidade de atender às necessidades da Polícia Civil do Estado do Acre – PCAC, conforme Quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO CARGO	Unidade (medida)	Quantidade para Contratação	Quantidade para Registro	Quant. de Meses	Salário Base Unit.	Salário Base Unit.	VALOR MENSAL DO ITEM	Valor ANUAL por Posto C/ Encargos/Custos	Valor Total Anual C/ Encargos/Custos
01	Auxiliar de limpeza – 44 horas semamais	Posto	73	146	12					
02	Artífice – 44 horas semanais	Posto	15	30	12					
03	Atendente – 44 horas semanais	Posto	48	96	12					
04	Serviços Diversos – 44 horas semanais	Posto	13	26	12					
05	Gerente 1 – 44 horas semanais	Posto	16	32	12					
06	Gerente 2 – 44 horas semanais	Posto	6	12	12					
VALOR TOTAL										

Validade da proposta: 90 dias
– A referida proposto deverá conter em anexo a planilha de composição de custos.
A refererida solicitação dos materiais, encontra-se discriminada conforme necessidade da PCAC. Informações adicionais poderão ser obtidas junto a PCAC, e-mail: compras.sepc@gmail.com.
Enviar as cotações no e-mail: compras.sepc@gmail.com.
Carimbo e Assinatura do Fornecedor

Rogério de Sousa Campos
Chefe do Departamento de Administração Geral
Portaria nº 763, 27/06/2023. DOE 13.561 28/06/2023

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portaria pge nº 109, de 02 de março de 2026
A Procuradora-Geral do Estado do Acre no uso de suas atribuições legais;
Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; Considerando o empenho, a dedicação e o elevado grau de inovação demonstrados pelo servidor João Pedro Almeida de Oliveira no exercício de suas atribuições; Considerando a política de reconhecimento e valorização dos servidores da Procuradoria-Geral do Estado; Considerando a Portaria PGE nº 869, de 24 de agosto de 2023, que disciplina e estabelece critérios e procedimento para a concessão de Elogio Funcional no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado,
RESOLVE:
Art. 1º Elogiar e agradecer o servidor João Pedro Almeida de Oliveira pelo empenho, dedicação e competência demonstrados no desenvolvimento de soluções tecnológicas internas que culminaram no alcance de maior eficiência administrativa, racionalização de rotinas e aprimoramento da gestão institucional, consubstanciadas nos seguintes sistemas:
I – Sistema de Acompanhamento Processual – SISAPROC, destinado ao monitoramento e controle de processos inerentes ao orçamento da Procuradoria-Geral do Estado;
II – Sistema Integrado de Reserva de Salas de Uso Comum, voltado à organização e gestão do auditório e das salas de reunião da Instituição; e
III – Sistema de Gestão de Acordos de Execução – SGAE, plataforma tecnológica desenvolvida para a Coordenadoria de Execução Não Tributária da PGE-AC, com a finalidade de modernizar, centralizar e conferir maior eficiência ao fluxo de negociações e formalização de acordos no âmbito das execuções não tributárias.
Art. 2º Remeta-se cópia à Divisão de Recursos Humanos da PGE para juntada na pasta funcional.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Dê-se ciência, registre-se e publique-se.
Rio Branco – Acre, 02 de março de 2026.

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo
Procuradora-Geral do Estado
Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

PORTARIA PGE Nº 106, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026
A Procuradora-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais; Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 que versa sobre a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar; e Considerando os arts. 15 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, que dispõem sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da Nota de Empenho nº 5100010074/2026, decorrente de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, celebrado entre o ESTADO DO ACRE, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO – PGE/AC e a FEDERAÇÃO ACREANA DE ATLETISMO, Associação Privada, inscrita no CNPJ nº 63.593.362/0001-53, cujo objeto consiste na contratação da Federação Acreana de Atletismo para pagamento de taxas para viabilização da III Corrida da Procuradoria-Geral do Estado, no âmbito do processo SEI nº 0056.018066.00047/2025-86.
I – Gestor Titular: Marcela Silva de Vasconcelos, matrícula 9611843;
II – Gestor Substituto: Lauana Maria Lima do Nascimento, matrícula 9190481;
III – Fiscal Titular: Inauã Rodrigues Lima, matrícula 9612467;
IV – Fiscal Substituto: Luís Ferreira Cacal Marinho Neto, matrícula 9677984.
Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor da Nota de Empenho nº 5100010074/2026, de que trata esta portaria, gerenciá-lo até o término de sua vigência.

Parágrafo único. O gestor da Nota de Empenho nº 5100010074/2026, responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal da Nota de Empenho nº 5100010074/2026, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas nos mencionados instrumentos, além das demais atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. O fiscal da Nota de Empenho nº 5100010074/2026, responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor após a data de sua expedição.
Dê-se ciência e cumpra-se.
Rio Branco-Acre 02/03/2026

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo
Procuradora-Geral do Estado do Acre
Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

EDITAL Nº 09/2026 – CONVOCAÇÃO
O Procurador-Chefe do Centro de Estudos Jurídicos e Presidente da Comissão de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna pública a CONVOCAÇÃO da candidata abaixo relacionada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data desta publicação, encaminhar a documentação descrita no item 11 do Edital nº 08 de 10 de junho de 2025, através do email: cejur.acre2014@gmail.com.

CANDIDATA CONVOCADA		
Nome completo	Lista	Classificação
Ana Laura Costa Dantas Mendes	AC	7º

A candidata que não enviar a documentação a que se refere este edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, perderá o direito de assumir a vaga, sendo convocado o candidato seguinte da lista de aprovados.
Rio Branco, 02 de março de 2026.

PAULO JORGE SANTOS
Presidente da Comissão
Procurador do Estado do Acre
Procurador-Chefe do Centro de Estudos Jurídicos

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N° 5100010074/2026.
PROCESSO Nº 0056.018066.00047/2025-86.
PROCEDIMENTO: Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação.
PARTES: Estado do Acre, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, CNPJ nº 04.088.258/0001-42 e a empresa FEDERAÇÃO ACREANA DE ATLETISMO, CNPJ nº 63.593.362/0001-53.
DO OBJETO: Referente a contratação de Pessoa Jurídica para pagamento de taxas para viabilização da III Corrida da Procuradoria-Geral do Estado.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	– Permit de Corrida de Rua (4 percursos): • Alvará/Pérmit de CR – valor integral: R$ 3.250,00 • Alvará/Pérmit de CR: R$ 1.625,00 x 2 = R$ 3.250,00 – Delegado Técnico: R$ 1.300,00 – Medição/Registro de Percursos: Isenta de cobrança – Arbitragem: Isenta de cobrança	R$ 7.800,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 21530000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais da PGE.; cód./órgão: 510; unidade executora: 001; Elemento de Despesa: 33.90.47.00.00; Fonte de Recursos: 15000100.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inc. I da Lei nº 14.133/2021 e arts. 253 a 263 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

REPRESENTANTES: a Senhora Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo, Procuradora-Geral do Estado, e pela CONTRATADA, o senhor João Gomes Jácome, representante da Federação Acreana de Atletismo – FACAt.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 7/2026/PGE
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE, inscrita no CNPJ nº 04.088.258/0001-42, representada por sua Procuradora-Geral, a Senhora JANETE MELO D'ALBUQUERQUE LIMA DE MELO, nomeada pelo Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023, publicado no DOE nº 13.572, de 13 de julho de 2023, republicado no DOE nº 13.581, de 26 de julho de 2023, brasileira, inscrita no CPF nº 360.082.492-91, residente e domiciliada nesta cidade de Rio Branco/AC, considerando a documentação e razões lançadas nos autos do processo de contratação, em especial a manifestação jurídica contida no Parecer nº 31/2026/PGE – NCJ/PGE – DA/PGE – DG/PGE – OA, RESOLVE AUTORIZAR, com fundamento no 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021 e arts. 264 a 280 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, a CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO da empresa SEGUROS SURA S.A., Sociedade Anônima Fechada, inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27, com sede na Av. Padre Antonio Jose dos Santos, nº 1530, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.563-004, para prestação de serviço de seguro veicular da frota da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, contemplando cobertura anual contra perda, danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, guincho e assistência 24 (vinte e quatro) horas, totalizando um importe de R$ 2.895,60 (dois mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), cuja despesa será custeada por conta do Orçamento Geral do Estado, no corrente exercício, pelo Programa de Trabalho: 21530000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais da PGE; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00; Fonte de Recursos: 15000100; Órgão: 510 e Unidade: 001, ficando, assim, ratificado o procedimento de dispensa de licitação adotado no processo SEI nº 0056.019124.00001/2026-32.
Rio Branco–AC, 26 de fevereiro de 2026.

JANETE MELO D'ALBUQUERQUE LIMA DE MELO
Procuradora-Geral do Estado do Acre
Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 8/2026/PGE
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE, inscrita no CNP nº 04.088.258/0001-42, representada por sua Procuradora-Geral, a Senhora JANETE MELO D'ALBUQUERQUE LIMA DE MELO, nomeada pelo Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023, publicado no DOE nº 13.572, de 13 de julho de 2023, republicado no DOE nº 13.581, de 26 de julho de 2023, brasileira, inscrita no CPF nº 360.082.492-91, residente e domiciliada nesta cidade,

considerando a documentação e razões lançadas nos autos do processo de contratação, em especial a manifestação jurídica contida no Parecer nº 32/2026/PGE – NCJ/PGE – DA/PGE – DG/PGE – OA, RESOLVE AUTORIZAR, com fundamento no caput do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts. 253 a 263 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, a CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO da EAMAZÔNIA – ENERGIA SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO, Associação Privada, inscrita no CNPJ nº 15.691.624/0001-70, sediada na Rod. BR 364, km 04 – Campus da Universidade Federal do Acre, Rio Branco – AC, 69920-900, para a prestação de serviços de locação do auditório e Amazônia – Energia Sustentável e Inovação, com a finalidade de sediar o evento institucional denominado "II Encontro Anual de Procuradores do Estado do Acre – Tema: Advocacia 5.0", a ser promovido pela Procuradoria-Geral do Estado do Acre no dia 29 de abril de 2026, totalizando um importe de R$ 2.000,00 (dois mil reais), cuja despesa será custeada por conta do Orçamento Geral do Estado, no corrente exercício, pelo Programa de Trabalho: 21560000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00; Fonte de Recursos: 15000100; Órgão: 510 e Unidade: 001, ficando, assim, ratificado o procedimento de inexigibilidade de licitação adotado no processo SEI nº 0056.0001008.00012/2026-19.
Rio Branco–AC, 02 de março de 2026.

JANETE MELO D'ALBUQUERQUE LIMA DE MELO
Procuradora-Geral do Estado do Acre
Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

ÓRGÃOS MILITARES

CORPO DE BOMBEIROS

Portaria CBMAC Nº 103, DE 03 DE março DE 2026
O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – CBMAC, Decreto Estadual nº 2.712-P, de 27 de Março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023. Considerando o que preceitua a Lei nº 3.384, de 17 de Dezembro de 2021, que estabelece normas gerais e fundamentos referentes à política de gestão patrimonial dos bens móveis do Poder Executivo;
Considerando o Decreto Estadual n.º 11.066 de 1º de junho de 2002, que regulamentou o leilão na forma eletrônica no âmbito do Estado do Acre, e dá outras providências, bem como nos procedimentos administrativos expressos na matéria de direito;
RESOLVE:
Art. 1º – Instituir a Comissão de Inventário de Bens Móveis do Poder Executivo do Estado do Acre – 2026 no âmbito desta Instituição Militar CBMAC/FUNESBOM.
SGT BM WILLIAM DA SILVA MOISÉS – Matrícula nº9353984 – 2 – PRESIDENTE
SGT BM HUGO BREDA – Matrícula nº 9385690 – 1 – MEMBRO
SGT BM WEMERSON XAVIER DE JESUS – Matrícula nº 9416455-1 – MEMBRO
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Charles da Silva Santos – CEL BM
Comandante Geral do CBMAC
Decreto N. 2712-P/2023

POLÍCIA MILITAR

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR DO ACRE

PORTARIA PMAC Nº 263 , DE 03 DE MARÇO DE 2026.
A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 16 da Lei Complementar Estadual nº. 391, de 17 de dezembro de 2021, e tendo em vista que o Processo SEI nº 0044.015702.00016/2026-96, encontra-se regularmente instruído;
Considerando o Parecer nº 68 /2026/PMAC – ASJUR – SEC/PMAC – ASJUR/PMAC – SUBCO/PMAC – COMGE.
Considerando o Parecer nº 132 /2026/ACREPREVIDENCIA – PROJUR/ACREPREVIDENCIA – GABIN/ACREPREVIDENCIA – ORCO, e
Considerando o falecimento do EX – 2º TEN REF3 PM Jorge de Alencar Fadul, Matrícula 9001395-1, RG 127400139-5 PM/AC e CPF nº 045.769.002-00, ocorrido em 19 de fevereiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º – Art. 1º – Conceder Pensão Policial Militar por Falecimento (0601) , a Maria das Graças da Rocha Fadul, na condição de cônjuge na modalidade vitalícia, a contar de 30 de janeiro de 2026, no percentual de 100% (cem por cento), nos termos art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal; §§ 5º e 6º do art. 34, § 6º, "a" e § 8º do art. 37 da Constituição Estadual do Acre; art. 146 da LC nº 164/06; arts. 6º, §§ 1º e 2º, art. 7º, inciso I, alínea "c", art. 8º e arts. 13 e 21 da LC nº 391/21; e art. 105 da Lei nº 1.236/97.
Parágrafo Único – A pensão será reajustada na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem, com base no artigo 6º, §1º e §2º Lei Complementar nº 391/2021.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19 de fevereiro de 2026.

MARTA RENATA DA SILVA FREITAS ALVES – CEL PM
Comandante-Geral da PMAC
Decreto 8.646-P de 11/12/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026
PROCESSO SEI: 0044.011995.00031/2025-45
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 193/2025
CONTRATANTE: O Estado, por intermédio da Polícia Militar do Acre, com sede na Rua Plácido de Castro, nº 70, Centro, Rio Branco – Acre, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.033.205/0001-24, neste ato representada pela Exma. Sra. Marta Renata Silva de Freitas – CEL QOMEC PM, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Acre, portadora da matrícula Nº 9110437-4, domiciliada em Rio Branco/AC, nomeada por meio do Decreto nº 8.647-P, de 11 de dezembro de 2024, publicado no D.O.E. nº 13.922-A, de 11 de dezembro de 2024, p. 1. CONTRATADA: ANTONIO EDNALDO DE LIMA HENRIQUE inscrito(a) no CNPJ 05.442.853/0001-05, sediado na RUA Praça Sebastião Danzicourt, n.º 76, Bairro: Centro, Sena / AC, Cidade: SENA MADUREIRA/ACRE, E-mail: yagolicitacoes@gmail.com, Fone/Fax: (68) 99996-1001, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO EDNALDO DE LIMA HENRIQUE nacionalidade brasileiro, residente e domiciliado SENA MADUREIRA/AC. OBJETO: Fornecimento de água mineral natural sem gás, vasilhames, gelo e gás. TABELA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
PARA 8° BPM – SENA MADUREIRA						
25	Água mineral 500ML	Fardo	275	Cristalina	15,00	4.125,00
26	Água mineral 20L	Und	275	Cristalina	8,00	2.200,00
TOTAL						6.325,00

Valor Global: R$ 6.325,00 (seis mil trezentos e vinte e cinco reais)
VIGÊNCIA: 12 meses.
DOTAÇÃO: Órgão 608 / Unidade 001 – Fontes 1.500.0100 e 1.701.0200.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

ASSINAM:
MARTA RENATA DA SILVA FREITAS ALVES – Comandante-Geral da PMAC
ANTONIO EDNALDO DE LIMA HENRIQUE – Representante Legal da Empresa

---

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026
PROCESSO SEI: 0044.011995.00031/2025-45
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 193/2025
CONTRATANTE: O Estado, por intermédio da Polícia Militar do Acre, com sede na Rua Plácido de Castro, nº 70, Centro, Rio Branco – Acre, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.033.205/0001-24, neste ato representada pela Exma. Sra. Marta Renata Silva de Freitas – CEL QOMEC PM, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Acre, portadora da matrícula nº 9110437-4, domiciliada em Rio Branco/AC, nomeada por meio do Decreto nº 8.647-P, de 11 de dezembro de 2024, publicado no D.O.E. nº 13.922-A, de 11 de dezembro de 2024, p. 1. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE GÁS CENTRAL LTDA inscrito(a) no CNPJ 42.592.874/0001-25, sediado na ESTRADA DO AEROPORTO KM – 08 N° 8390 – Anexo São Cristóvão, CEP: 69980-000 Cidade: CRUZEIRO DO SUL/ACRE, E-mail: a.msdantas@hotmail.com, Fone/Fax: (68) 999487920/999635696, neste ato representado pelo Sr. JULIANO YOJIRO ARAUJO nacionalidade brasileiro, residente e domiciliado Estrada do Aeroporto, nº 8390, Anexo, Bairro: São Cristovão, CEP: 69.980-000, Cruzeiro do Sul/AC OBJETO: Fornecimento de água mineral natural sem gás, gelo e gás GLP. TABELA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
PARA 6° BPM (CRUZEIRO DO SUL)						
20	Recarga de gás de 13(kg)	Carga	29	Fogás	132,25	3.835,25
TOTAL						3.835,25

VALOR GLOBAL: R$ 3.835,25.
VIGÊNCIA: 12 meses.
DOTAÇÃO: Órgão 608 / Unidade 001 – Fontes 1.500.0100 e 1.701.0200.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

ASSINAM:
MARTA RENATA DA SILVA FREITAS ALVES – Comandante-Geral da PMAC
JULIANO YOJIRO ARAUJO – Representante legal da Empresa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026
PROCESSO SEI: 0044.011995.00031/2025-45
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 193/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 01/2025
CONTRATANTE: O Estado, por intermédio da Polícia Militar do Acre, com sede na Rua Plácido de Castro, nº 70, Centro, Rio Branco – Acre, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.033.205/0001-24,neste ato representada pela Exma. Sra. Marta Renata Silva de Freitas – CEL QOMEC PM, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Acre, portadora da matrícula 9110437-4, domiciliada em Rio Branco/AC, nomeada por meio do Decreto nº 8.647-P, de 11 de dezembro de 2024, publicado no D.O.E. nº 13.922-A, de 11 de dezembro de 2024, p. 1. CONTRATADA: M S Serviço Comercio e Representações LTDA – ME inscrito(a) no CNPJ 22.172.177/0001-08, sediado na Rua Minas Gerais, 900 – Preventório – CEP 69.900-129, Cidade: Rio Branco/AC, E-mail: m.s.servico@hotmail.com, Fone/Fax: (68) 99976-4039, neste ato representado pelo Sr. Michel Messais Diniz nacionalidade brasileiro, residente e domiciliado Condomínio Florença, Edifício Roma, Jardim Europa UF: AC. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural sem gás, vasilhames, gelo e gás, conforme especificações técnicas constantes no Termo e Referência e na Ata de Registro de Preços nº 01/2025. TABELA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
PARA RIO BRANCO						
01	Água mineral em copo (caixas com 48 unidades)	Caixa	59	Minerali	37,00	2.183,00
PARA 4° BPM (SENADOR GUIOMARD)						
09	Água mineral de 500ml	Fardo	346	Minerali	10,17	3.518,82
TOTAL						5.701,82

VALOR GLOBAL: R$ 5.701,82 (cinco mil setecentos e um reais e oitenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 608 / Unidade Executora 001 – Fontes 1.500.0100 e 1.701.0200.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

ASSINAM:
MARTA RENATA DA SILVA FREITAS ALVES – Comandante-Geral da PMAC
Michel Messais Diniz – Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026
PROCESSO SEI: 0044.011995.00031/2025-45
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 193/2025
CONTRATANTE: O Estado, por intermédio da Polícia Militar do Acre, com sede na Rua Plácido de Castro, nº 70, Centro, Rio Branco – Acre, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.033.205/0001-24, neste ato representada pela Exma. Sra. Marta Renata Silva de Freitas – CEL QOMEC PM, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Acre, portadora da matrícula nº 9110437-4, domiciliada em Rio Branco/AC, nomeada por meio do Decreto nº 8.647-P, de 11 de dezembro de 2024, ublicado no D.O.E. nº 13.922-A, de 11 de dezembro de 2024, p. 1. CONTRATADA: AUGUSTO S. DE ARAUJO – LTDA inscrito(a) no CNPJ 05.511.061/0001-37, sediado na RUA SEIS DE AGOSTO, 547, B:06 DE AGOSTO – CEP 69.985-684, Cidade: Rio Branco/AC, E-mail: ALDEISASAMUEL@GMAIL.COM, Fone/Fax: (68) 3026-4868/3222-8007/99989-8587, neste ato representado pelo Sr. AUGUSTO SOUZA DE ARAÚJO nacionalidade brasileiro, residente e domiciliado RUA SEIS DE AGOSTO, 547, B:06 DE AGOSTO, Rio Branco/AC. OBJETO: Fornecimento de água mineral natural sem gás, vasilhames, gelo e gás, conforme Termo de Referência. TABELA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
PARA RIO BRANCO						
03	Água mineral 20L	Und	7.893	Cristalina	6,40	50.515,20
07	Gelo escama 10(kg)	Und	25	Master gelo	10,47	261,75
08	Recarga de gás 13(kg)	Carga	65	Fogás	138,61	9.009,65
PARA 4° BPM – SENADOR GUIOMARD						
12	Recarga de gás 13(kg)	Carga	09	Amazongas	149,00	1.341,00
PARA 7° BPM – TARAUACÁ						
24	Recarga de gás 13(kg)	Carga	07	Amazongas	142,16	995,12
PARA 8° BPM – SENA MADUREIRA						
28	Recarga de gás 13(kg)	Carga	06	Fogas	145,00	870,00
Total						62.992,72

VALOR GLOBAL: R$ 62.992,72 (sessenta e dois mil novecentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses.
DOTAÇÃO: Órgão 608 / Unidade 001 – Fontes 1.500.0100 e 1.701.0200.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

ASSINAM:
MARTA RENATA DA SILVA FREITAS ALVES – Comandante-Geral da PMAC
AUGUSTO SOUZA DE ARAÚJO – Representante legal da Empresa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026
PROCESSO SEI: 0044.011995.00031/2025-45
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 193/2025
CONTRATANTE: O Estado, por intermédio da Polícia Militar do Acre, com sede na Rua Plácido de Castro, nº 70, Centro, Rio Branco – Acre, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.033.205/0001-24, neste ato representada pela Exma. Sra. Marta Renata Silva de Freitas – CEL QOMEC PM, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Acre, portadora da matrícula nº 9110437-4, domiciliada em Rio Branco/AC, nomeada por meio do Decreto nº 8.647-P, de 11 de dezembro de 2024, publicado no D.O.E. nº 13.922-A, de 11 de dezembro de 2024, p. 1 CONTRATADA: Policarpo & Zanatta LTDA inscrito(a) no CNPJ 48.051.389/0001-20, sediado na Avenida Sobral, Nº 2184, sala 01 Bairro Aeroporto Velho, Rio Branco – Acre, CEP: 69.911-099, E-mail: silvanojpac@hotmail.com, Fone/Fax: (68) 99206-2637, neste ato representado pelo Sr. GUILHERME POLICARPO DA SILVA nacionalidade brasileiro, residente e domiciliado Rua Chandles, nº 8, Bairro Portal da Amazônia. TABELA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO(R$)	VALOR TOTAL (R$)
PARA RIO BRANCO						
05	Gelo em Barra 10kg	Und	12	Barão do Gelo	6,98	83,76
06	Gelo Drink	Und	12	Barão do Gelo	7,00	84,00
PARA 4° BPM – SENADOR GUIOMARD						
10	Água mineral de 20L	Carga	797	Montemário	7,50	5.977,50
TOTAL						6.145,26

VALOR GLOBAL: R$ 6.145,26 (seis mil cento e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos)
VIGÊNCIA: 12 meses.
DOTAÇÃO: Órgão 608 / Unidade 001 – Fontes 1.500.0100 e 1.701.0200.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

ASSINAM:
MARTA RENATA DA SILVA FREITAS ALVES – Comandante-Geral da PMAC
GUILHERME POLICARPO DA SILVA – Representante Legal da Empresa

---

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026
PROCESSO SEI: 0044.011995.00031/2025-45
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 193/2025
CONTRATANTE: O Estado, por intermédio da Polícia Militar do Acre, com sede na Rua Plácido de Castro, nº 70, Centro, Rio Branco – Acre, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.033.205/0001-24, neste ato representada pela Exma. Sra. Marta Renata Silva de Freitas – CEL QOMEC PM, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Acre, portadora da matrícula nº 9110437-4, domiciliada em Rio Branco/AC, nomeada por meio do Decreto nº 8.647-P, de 11 de dezembro de 2024, publicado no D.O.E. nº 13.922-A, de 11 de dezembro de 2024, p. 1 CONTRATADA: VILSON DA SILVA OLIVEIRA LTDA inscrito(a) no CNPJ 53.043.609/0001-04, sediado na Rua do Purus, n° 50, Bairro: AABB, Cidade: Cruzeiro do Sul/ACRE, E-mail: comercioeservicovs@gmail.com, Fone/Fax: (68) 99255-0377, neste ato representado pelo Sr. VILSON DA SILVA OLIVEIRA nacionalidade brasileiro, residente e domiciliado Travessa: Nossa Senhora das Graças, nº 642– Bairro: Igarapé Preto Município de Cruzeiro do Sul – Acre, CEP. 69.980-000. OBJETO: Fornecimento de água mineral natural sem gás (garrafas 500ml e garrafões 20L). TABELA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
PARA 6° BPM (CRUZEIRO DO SUL)						
17	Água Mineral 500ml	Fardo	767	Cristal	8,44	6.473,48
18	Água Mineral 20L	Und	868	Cristal	6,56	5.694,08
TOTAL						12.167,56

VALOR GLOBAL: R$ 12.167,56 (doze mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 12 meses.
DOTAÇÃO: Órgão 608 / Unidade 001 – Fontes 1.500.0100 e 1.701.0200.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

ASSINAM:
MARTA RENATA DA SILVA FREITAS ALVES – Comandante-Geral da PMAC
VILSON DA SILVA OLIVEIRA – Representante legal da Empresa

SECRETARIAS DE ESTADO

SEAD

Portaria SEAD Nº 117, DE 10 DE fevereiro DE 2026
EXTRATO DO TERMO DE desafetação DE USO DE BEM IMÓVEL
TERMO DE DESAFETAÇÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 3/2026/SEAD--DIAJP (Documento SEI nº 0019183044). PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 0006.016665.00042/2025-19. ESPÉCIE: GESTÃO DE BEM IMÓVEL – DESAFETAÇÃO. ASSINATURA: 09/02/2026. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 04.034.468/0001-58, neste ato representado pelo Secretário de Estado, Sr. PAULO ROBERTO CORREIA, nomeado através do Decreto Estadual nº 08-P, de 1º de janeiro de 2023, domiciliado em endereço nesta capital, com os poderes que lhe confere o artigo 132 da Constituição Federal, o artigo 119 da Constituição Estadual, o art. 7º, inciso IV, da Lei Complementar 45/94 e o art. 4 da LEI Nº 3.885, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021 e do outro lado a SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO – SETE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.127.442/0001-45, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. MARCELO MESSIAS DE CARVALHO, nomeado pelo Decreto nº 2.122-P, de 1º de março de 2023. OBJETO: Desafetação do imóvel localizado na Rua Veterano Hernesto Sales, nº 395, bairro Centro, CEP 69900-970, Parque da Maternidade, no município de Rio Branco/AC, correspondente ao Quiosque nº 06, com área total de 84,36 m², anteriormente destinado ao funcionamento da iniciativa denominada “Casa do Empreendedor”. FINALIDADE: Revogação da Afetação admiistrativa e prosseguimento do procedimento administrativo de demolição da edificação existente, ficando as despesas orçamentárias a cargo da SEAD. Ficam revogados o Termo de Transferência nº 15 (SEI nº 0010495023) e a Portaria nº 314 (SEI nº 0010495154). Rio Branco/AC, 10 de fevereiro de 2026.

PAULO ROBERTO CORREIA
Secretário de Estado de Administração

Portaria SEAD Nº 121, DE 11 DE fevereiro DE 2026
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 009/2012/SEAD-DIAJP (Documento SEI nº 0017608252). PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 0040.012751.00726/2022-40. ESPÉCIE: GESTÃO DE BEM IMÓVEL – TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO TERMO DE CESSÃO. ASSINATURA: 08/12/2025. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 04.034.468/0001-58, neste ato representado pelo Secretário de Estado, Sr. PAULO ROBERTO CORREIA, nomeado através do Decreto Estadual nº 08-P, de 1º de janeiro de 2023, domiciliado em endereço nesta capital, com os poderes que lhe confere o artigo 132 da Constituição Federal, o artigo 119 da Constituição Estadual, o art. 7º, inciso IV, da Lei Complementar 45/94 e o art. 4 da LEI Nº 3.885, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, e, de outro lado, o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO – DEPASA, atual SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE – SANEACRE, inscrito no CNPJ sob o nº 02.405.085/0001-13, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE, residente e domiciliado nesta Cidade. OBJETO: Rescisão amigável do Termo de Cessão de Uso de Imóvel nº 009/2012 (Documento SEI nº 5401147), celebrado em 07 de dezembro de 2012, referente ao imóvel de propriedade do Estado do Acre, localizado na Gleba 01, lote nº 01, quadra nº 60, rodovia AC 475/Avenida Adenilson Rogério de Oliveira, Centro do Município de Acrelândia/AC, com área de 18,123519 ha, matriculado sob o nº 2.694, da Serventia Extrajudicial da Comarca de Acrelândia/AC. FINALIDADE: Regularização do lote de terra urbano de propriedade do Estado do Acre, localizado na Gleba 01, no Município de Acrelândia/AC. Rio Branco, 27 de janeiro de 2026. Paulo Roberto Correia, Secretário de Estado de Administração – SEAD.

PAULO ROBERTO CORREIA
Secretário de Estado de Administração

Portaria SEAD Nº 174, DE 02 DE março DE 2026
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023; Considerando o teor do Processo SEI nº 0066.005022.00042/2026-25;
RESOLVE:
Art. 1º – Excluir, a contar de 25 de Fevereiro de 2026, da Portaria nº 006/SGA/GABIN, de 7 de Janeiro de 2013, a servidora MARIA SANDRA RODRIGUES DA SILVA ARAUJO, Apoio Administrativo Nível I 25H – Classe IV matrícula 275190-1, pertencente ao quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE, ora lotada para desempenhar suas atividades no Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDENCIA.
Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
Dec. n° 21-P/2023

Portaria SEAD Nº 176, DE 02 DE março DE 2026
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 21-P, de 01 de janeiro de 2023, de publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,
Considerando o processo SEI nº 0050.014061.00035/2026-72.
RESOLVE:
Art. 1º – Tornar sem efeito, a Portaria SEAD n° 152, de 24 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial nº. 14.212, de 26 de março de 2026, que lotou o servidor Ronaldo Duarte de Barros na Secretaria de Estado de Comunicação.
Art. 12 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
(assinado eletronicamente)

Portaria SEAD Nº 166, DE 27 DE fevereiro DE 2026
A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.621-P/2023, publicado no Diário Oficial do Estado n° 13.471, de 08 de fevereiro de 2023:
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços n° 30/2025, firmado com as empresas GRATUS EMPREENDIMENTOS LTDA, D L RAMOS – ME, MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA e M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI LTDA ME, e Contrato n° 05/2026, firmado com a empresa BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, que tem como objeto a aquisição material permanente (mobiliário de escritório, mobiliário hospitalar e eletrodomésticos) com montagem e instalação, para atendimento das necessidades do Centro de Saúde ao Servidor Público – CASS.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestora Titular	Mariete Nascimento Gusmão	46108-1
Fiscal Titular	Laura Elisa Pontes Soares	941627-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Único: Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KEULY TAVARES QUEIROZ COSTA
Secretária Adjunta de Gestão Administrativa
Secretaria de Estado de Administração
Decreto nº 1.621-p, de 6 de fevereiro de 2023

PORTARIA SEAD Nº 143, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 21-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.443, de 02 de janeiro de 2023 e da Portaria SEAD Nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 280/2026/SEAD – DIAP/SEAD – DEJUR/SEAD – DIRGEP/SEAD – SEAPE/SEAD – GABIN, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – DEJUR/SEAD, proferido no PROCESSO SEI Nº 0019.004711.00787/2025-75
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Jornada Especial de Trabalho, prevista nos termos da Lei Estadual n. 2.976/2015 c/c a Lei Estadual n 3.351/2017, à servidora LÍVIA DE AQUINO MELO SALDANHA, empregada pública em regime celetista, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. 9422030-2, pertencente ao Quadro Especial em Extinção do IGESAC, vinculado à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, para 20 (vinte) horas semanais, sem redução dos vencimentos, com efeitos a contar da data de 05.03.2026 a 05.03.2028.
Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME SCHIRMER DUARTE
Secretário Adjunto de Pessoal
Decreto nº. 21-P, de 01/01/2023 – DOE nº. 13.443
Portaria SEAD nº. 22, de 11/01/2023 – DOE nº. 13.452
(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 154, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere a o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do PARECER JURÍDICO Nº 297/2026/ SEAD – DIAP/SEAD – DEJUR/SEAD – DIRGEP/SEAD – SEAPE, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – DEJUR/SEAD, proferido no PROCESSO SEI Nº 0014.004770.07268/2025-56;
RESOLVE:
Art. 1º Interromper, a pedido, a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, prevista no Arts. 127 e 128 da Lei Complementar nº 39/1993, concedida por meio da PORTARIA SEAD Nº 1036, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025, à servidora pública estadual MARIA MIRIAM DE LIMA LEITE, ocupante do cargo de Apoio Administrativo, Nível 1, matrícula nº 234087-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação e Cultura – SEE, com efeitos a contar de 26.03.2025.
Art. 2º Conceder o retorno da servidora às atividades laborais, a partir de 10 de abril de 2025
Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME SCHIRMER DUARTE
Secretário Adjunto de Pessoal
Decreto nº. 21-P, de 01/01/2023 – DOE nº. 13.443
Portaria SEAD nº. 22, de 11/01/2023 – DOE nº. 13.452
(documento assinado eletronicamente)

Portaria SEAD Nº 169, DE 27 DE FEVEREIRODE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 08-P de 01 de janeiro de 2023:
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do contrato a ser firmado com MARIA LUIZA OLIVEIRA GEDEON, conforme consta no Processo Administrativo nº 0006.016677.00035/2025-13, que resultou na adjudicação e homologação do certame para a contratação de serviços de consultoria especializada cujo objeto é a contratação de 01 (um) Consultor(a) Individual Especialista em Gestão Pública, com ênfase em Gestão Patrimonial, para fortalecimento e apoio técnico à Diretoria de Gestão Patrimonial, Logística, Documental e Arquivística – DIRPAP/SEAD, no âmbito do Programa Progestão Acre (Subcomponente Gestão de Ativos).
Gestor Titular: Anna Caroline Nascimento Bastos, Matrícula: 9613692
Fiscal Titular: Valdemir Alves de Souza Neto, Matrícula: 9072578
Fiscal Substituo: Gabriela Andrade de Araújo, Matrícula: 9139737
Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições legais:
I – Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
II – Acompanhar os registros realizados pelos fiscais, validando-os para fins de aceitação e pagamento;
III – Atuar como interlocutor principal entre a Contratada e a Administração, tratando de questões administrativas, financeiras e de eventuais alterações contratuais;
IV – Tomar decisões sobre a execução do contrato, buscando a qualidade e o cumprimento do objeto, e, quando necessário, solicitar apoio técnico especializado;
V – Comunicar formalmente à autoridade superior eventuais descumprimentos contratuais, visando à aplicação de sanções.
Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato:
I – Acompanhar e avaliar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade dos serviços prestados com as especificações, os prazos e os resultados definidos no Termo de Referência;
II – Atestar a medição e o recebimento dos serviços efetivamente prestados para fins de pagamento;
III – Registrar todas as ocorrências relevantes durante a execução do contrato em relatório próprio;
IV – Propor à Gestão do Contrato eventuais ajustes, correções ou a aplicação de sanções por descumprimento de cláusulas técnicas;
V – Esclarecer dúvidas da Contratada relacionadas à execução técnica do objeto.
Art. 4º O Fiscal Técnico Substituto atuará nas ausências e impedimentos legais do titular, assumindo as competências descritas no Art. 3º.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Secretário de Estado de Administração – SEAD
Decreto nº 08-P de 01 de janeiro de 2023

Portaria SEAD Nº 172, DE 02 DE março DE 2026
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26 c/c o artigo 54 da Lei Complementar nº. 419, de 15 de dezembro de 2022 e o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,
Considerando o disposto nos artigos 11 e 16 da Lei nº 2.666, de 31 de março de 2010; Considerando o disposto nos artigos 3º e 19 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010; Considerando o disposto no processo eletrônico SEI/Nº 0006.016491.00007/2026-92.
RESOLVE:
Art. 1º – Homologar a promoção do (a) servidor (a) Valdemir Alves de Souza Neto, matrícula nº. 9072578-3, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, lotado (a) no (a) Secretaria de Estado de Administração para a Classe Especial, Referência. 1 com efeitos a contar de 26/01/2026.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoal
Decreto nº. 21-P, de 1º de janeiro de 2023

Portaria SEAD Nº 177, DE 02 DE março DE 2026
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26 c/c o artigo 54 da Lei Complementar nº. 419, de 15 de dezembro de 2022 e o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,
Considerando o disposto nos artigos 11 e 16 da Lei nº 2.666, de 31 de março de 2010; Considerando o disposto nos artigos 3º e 19 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010; Considerando o disposto no processo eletrônico SEI/Nº 0006.016583.00031/2026-11.
RESOLVE:
Art. 1º – Homologar a promoção da servidora Samara Dejane Maia de Lima Muniz, matrícula nº. 331953-6, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, lotada na Secretaria de Estado de Administração – SEAD, para a Classe Especial, Referência 1, com efeitos a contar de 24/02/2026.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoal
Decreto nº. 21-P, de 1º de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE ALUNO OFICIAL COMBATENTE E 2º TENENTE ESTAGIÁRIO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE

EDITAL Nº 068 SEAD/PMAC, DE 03 DE MARÇO DE 2026
A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e a Polícia Militar do Estado do Acre – PMAC, no uso das suas atribuições legais, em atenção à solicitação de que trata o Ofício nº 6327/2026/PMAC, constante do Processo SEI nº 0044.003194.00032/2026-03, tornam públicos os candidatos reclassificados e a convocação para a inspeção de saúde de candidatos aprovados no concurso público, conforme Edital nº 001 SEAD/PMAC, de 25 de maio de 2023.
1 DOS CANDIDATOS RECLASSIFICADOS
1.1 Relação dos candidatos convocados e reclassificados, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição e nome, em ordem alfabética:
ALUNO OFICIAL COMBATENTE
548001037, CLEMILTON PINTO DE SOUZA / 548001392, ÉRICLES MORENO DA SILVA / 548001322, VITOR MONTEIRO SINGUI.
2 DA CONVOCAÇÃO
2.1 Convocação para a inspeção de saúde, na seguinte ordem: cargo, classificação final, número de inscrição, nome do candidato e nota:
ALUNO OFICIAL COMBATENTE
70, 548001762, LUIZ FELIPE KAGY OLIVEIRA, 67,60 / 71, 548000685, CAIO DE SOUZA ALEMÃO, 67,50 / 72, 548002398, HADASSA MENDONÇA DE SOUZA NOGUEIRA, 67,40.
3 DA INSPEÇÃO DE SAÚDE
3.1 O candidato deverá comparecer, presencialmente, munido de documento de identificação com foto válida, original e os Exames Laboratoriais e Toxicológico, atualizados, para a inspeção de saúde na cidade, data, horário, local e endereço, abaixo relacionados:

Cidade	Data	Horário	Local	Endereço
Cruzeiro do Sul	Até 20/03/2026	07h30min às 13h	6º Batalhão de Polícia Miliar	Rua Paraná, nº 441, 25 de Agosto.
Rio Branco			Diretoria de Saúde Sala 5 (JIS)	Rua Omar Sabino, 283, Bairro Floresta.

3.2 A inspeção de saúde, de caráter eliminatório, objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para suportar os exercícios a que será submetido durante o Curso de Formação Profissional e para desempenhar as atribuições típicas do cargo. Para fins de inspeção serão aproveitados os exames médicos anteriormente apresentados pelo candidato, exceto os exames dos itens 2.5 e 2.6, que deverão ser atualizados.
3.3 Trata-se de etapa de caráter eliminatório, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO.
3.4 Os candidatos do sexo masculino deverão estar vestindo sunga por baixo da roupa e os do sexo feminino, biquíni de duas peças por baixo da roupa.
3.5 O candidato submetido a inspeção de saúde deverá, as suas expensas, apresentar à junta médica os seguintes exames atualizados: hemograma completo, Tipagem Sanguínea, Fator RH, coagulograma, glicemia de jejum, uréia, creatinina, ácido úrico, colesterol total e frações, triglicerídios, Gama-GT, fosfatase alcalina, transaminases (TGO/TGP), bilirrubinas, VDRL e HIV, perfil sorológico para hepatites: HBsAg, Anti-HBcIgM e Anti HCV e ABO-Rh, Beta-HCG (para o gênero feminino).
3.6 O Exame Toxicológico deverá seguir o disposto no subitem 14.10 do edital de abertura do certame.
3.7 Do Exame Toxicológico: O candidato deverá atentar para a apresentação do resultado do exame
toxicológico, devidamente lacrado pelo laboratório, juntamente com os demais exames complementares.
3.8 O Exame Toxicológico de larga janela de detecção em amostra queratínica é destinado à verificação
do consumo, ativo ou não, de substância psicoativa, com análise retrospectiva mínima de 90 (noventa) dias.
3.9 Após a análise da avaliação médica e do exame toxicológico, poderá ser emitido parecer conclusivo da aptidão, inaptidão ou a Junta Médica poderá solicitar exames complementares do candidato.
4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 O candidato poderá obter informações referentes a este concurso público junto à Polícia Militar do Estado do Acre – PMAC, das 07h30min às 13h, por meio do número (68) 98107-5200 ou junto à Secretaria de Estado de Administração – SEAD, por meio do endereço eletrônico concursos.gov@gmail.com.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
Marta Renata da Silva Freitas Alves
Comandante Geral da Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO ELETRÔNICO REMANESCENTE Nº 01/2026 – SEAD/DIRPAP/PMAC
Objeto: Constitui objeto do presente leilão a venda de itens diversos (VEÍCULO), sob a condição de recuperável.
Edital e Informações: O edital está à disposição no endereço eletrônico: https://leiloes.ac.gov.br/gplg/.
Data da Abertura: 01/04/2026 às 08h00 com encerramento previsto para o dia 08/04/2026 às 13h00, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 02 de março de 2026.

Paulo Roberto Correia
Secretário de Estado de Administração – SEAD.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL – LPI Nº 01/2026 – COMPRASGOV: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90021/2025 – CEC 01 – SEOP/FONPLATA – SEI Nº 4016.013418.00042/2025-93
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para contratação integrada para elaboração dos estudos técnicos preliminares, projetos básico e executivo de engenharia, e a execução das obras de contenção e urbanização da Orla Raimundo Escócio, situada no centro de Rio Branco/ac, às margens do Rio Acre.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 04/03/2026, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.
Propostas: Serão recebidas até às 10h00min (horário de Brasília) do dia 06/05/2026, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco-AC, 03 de Março de 2026.

João Ricardo Oliveira da Costa
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 070/2026 – COMPRASGOV nº 90070/2026 – SEICT – SEI Nº 0761.012746.00059/2025-63
Objeto: Contratação de empresa especializada para a implantação e locação de solução integrada e especializada para gerenciar e controlar as operações logísticas, fiscais, aduaneiras e administrativas do recinto alfandegado da Administradora da Zona de Processamento de Exportação (AZPE), contemplando toda a infraestrutura tecnológica, hardwares (equipamentos) e softwares de forma integrada, atendendo aos requisitos operacionais da Receita Federal do Brasil e demais requisitos necessários, incluindo: licenciamento, implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção, destinada à gestão do recinto alfandegado da Zona de Processamento de Exportação (ZPE) sob o âmbito desta secretaria SEICT, para fins de operação da Zona de Processamento de Exportação (ZPE) do Estado do Acre.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 04/03/2026, com o recebimento das propostas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 23/03/2026, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.
Rio Branco-AC, 03 de Março de 2026.

Francisco Alves de Souza Neto
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2026 – COMPRASGOV Nº 90064/2026 – FUNDHACRE – SEI Nº 0039.013802.00158/2025-05
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de geração de energia (grupos geradores), para o atendimento das ações do serviço de saúde pública de responsabilidade da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo – FUNDHACRE. A DIVISÃO DE PREGÃO comunica aos interessados que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 23/03/2026 às 09h15min (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3, no Jornal Opinião e nos sites: www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996, em razão de esclarecimentos/impugnação respondidos pelo órgão demandante, com alterações.
Rio Branco-AC, 03 de Março de 2026.

Sandra Maria Nunes Barbosa
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2026 – COMPRASGOV Nº 90016/2026 – IEPTEC – SEI Nº 2817.013001.00181/2024-40
Objeto: contratação de empresa (Pessoa Jurídica) para terceirização de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo perfis profissionais distribuídos em grupos técnicos e de apoio, a serem executados nas Unidades Administrativas da Rede IEPTEC, visando atender as demandas na Sede Administrativa e nas demais unidades educacionais localizadas nas Regionais do Alto Acre, Baixo Acre, Purus, Tarauacá – Envira e Juruá. Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 04/03/2026,
com o recebimento das propostas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 18/03/2026, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996, em razão de Retificação do Termo de Referência em resposta aos pedidos de esclarecimentos/impugnações.
Rio Branco-AC, 03 de Março de 2026.

Bruna Souza de Almeida Gotelip
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2026 – COMPRASGOV Nº 90033/2026 – SEE – SEI Nº 0014.011081.00032/2025-59
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Apoio Médico Oftalmológico, a serem utilizados para atender as necessidades das ações direcionadas para a atenção em saúde Ocular dos alunos matriculados na rede estadual de ensino da Secretaria de Educação e Cultura, através da Divisão de Assistência Estudantil – SEE. Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 04/03/2026, com o recebimento das propostas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 19/03/2026, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996, Em função de questionamentos, sem alteração no Edital.
Rio Branco-AC, 03 de Março de 2026.

Mário Jorge Moraes de Oliveira
Pregoeiro

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO
O ESTADO DO ACRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.606.479/0001-24,, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 07.087.717/0001-61, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 232, bairro Centro, município de Rio Branco/AC, neste ato por seu Secretário de Estado, pelo Sr. PAULO ROBERTO CORREIA, nomeado através do Decreto Estadual nº 08-P, de 1º de janeiro de 2023, domiciliado em endereço nesta capital, com os poderes que lhe confere o Art. 4 da Lei Estadual n. 3.885/21, NOTIFICA/INTIMA a pessoa jurídica A. COUTO ME, CNPJ n° 07.087.717/0001-61, por seu representante legalmente constituído ALEXANDRE COUTO – CPF Nº 307.892.572-20 – RG Nº 605479 SSP-RO, domiciliado a Rua Margarida nº 520, q-9, Bairro Esperança, Rio Branco/AC, a respeito da revogação da doação do imóvel situado à Rua São Sebastião, Bairro Nova Estação, objeto do Processo Administrativo nº 0006.016666.00002/2023-12, intimando-a a comparecer na sede desta Secretaria localizada na Diretoria de Gestão Patrimonial, Logística, Documental e Arquivística – DIRPAP, situada à Estrada do Aviário, nº 295, Bairro Aviário, a fim de tomar ciência dos fatos apurados e, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar defesa escrita objetivando esclarecer os fatos sob apuração, especificar as eventuais provas que pretenda produzir, bem como ainda para efeito de vistas ao respectivo processo.
Rio Branco, 04 de fevereiro de 2026.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração – SEAD
(Assinatura eletrônica)

Temo de autorização
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 08-P de 01 de janeiro de 2023: RESOLVE: AUTORIZAR a contratação de empresa especializada para a ministração de palestra intitulada “Limites Extremos – Liderar com Pressão”, a ser realizada em formato presencial, no âmbito de evento corporativo a ocorrer na cidade de Rio Branco – AC, destinada a público estimado de 500 (quinhentas) pessoas, pelo valor global estimado de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Secretário de Estado de Administração – SEAD
Decreto nº 08-P de 01 de janeiro de 2023

SEAGRI

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA SEAGRI Nº 27, DE 03 DE MARÇO DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 12.457-P/2026, de 08 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado on-line n.º 14.202, de 09 de fevereiro de 2026. Considerando o disposto no Processo SEI n.º 0853.012631.00003/2026-01; Considerando o disposto na Autorização n.º 63 (0019650748); Considerando que institui o Plano Setorial para Adaptação à Mudança do Clima e Baixa Emissão de Carbono na Agropecuária com vistas ao Desenvolvimento Sustentável – Plano ABC+ 2020 – 2030; Considerando após os primeiros dez anos 2010 a 2020 (primeiro de¬cênio) de execução do Plano Setorial de Mitigação e de Adaptação às Mudanças Climáticas para a Consolidação de uma Economia de Baixa Emissão de Carbono na Agricultura – Plano ABC, novas bases estratégi¬cas foram incorporadas, reiterando a necessidade urgente da agropecuária brasileira dar continuidade à adoção de estratégias que aumentem sua capacidade adaptativa frente à mudança do clima; e Considerando o período de 2020 a 2030 (segundo decênio) com novas estratégias para o aprimoramento o Plano ABC passa a se chamar Pla¬no ABC+, “Plano Setorial para Adaptação à Mudança do Clima e Baixa Emissão de Carbono na Agropecuária com vistas ao Desenvolvimento Sustentável” que apresenta uma agenda estratégica proposta pelo go¬verno brasileiro para continuação de sua política setorial para enfrenta-mento à mudança do clima no setor agropecuário.
RESOLVE:
Art. 1º – Atualiza-se os titulares e suplentes do Grupo Gestor Estadual – GGE do Plano ABC+ do Estado do Acre e sua coordenação pela Secretária de Estado da Agricultura – SEAGRI, assim representado pelas seguintes instituições e seus respectivos representantes.
I – Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI
a) Titular: Temyllis Lima da Silva
b) Suplente: Edivan Maciel de Azevedo

II – Companhia de Armazéns Gerais e Entrepostos do Acre – CAGEACRE
a) Titular: Maria Leudes da Silva Souza
b) Suplente: José Luiz Bezerra de Faria
III – Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Acre – CDSA/AC
a) Titular: José Luiz Gondim dos Santos
b) Suplente: Henrique Alberto Leite Anastácio
IV – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/AC
a) Titular: Ronei Santana de Menezes
b) Suplente: Altemar Pereira de Lima
V – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC
a) Titular: Adna Maia
b) Suplente: Ellen Ferreira
VI – Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC
a) Titular: Suelem Marina de Araújo Pontes Farias
b) Suplente: Déborah Verçoza da Silva
VII – Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF
a) Titular: Vander da Rocha Melo
b) Suplente: Waldirene Gomes Cabral Maia
VIII – Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC
a) Titular Kelceane de Souza Azevedo Moura
b) Suplente: Alessandro Amaral
IX – Instituto de Mudanças Climáticas – IMC
a) Titular: Jaksilande Araújo de Lima
b) Suplente: Fabiana Cruz Costa
X – Instituto de Terras do Acre – ITERACRE
a) Titular: Cleyton Teles Contreiras Paiva
b) Suplente: Bruna Aritana Gomes de Morais
XI – Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT
a) Titular: Joaquim Clécio Lopes da Silva
b) Suplente: Eurilene dos Santos Alves
XII – Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA
a) Titular: Erisson Cameli Santiago
b) Suplente: Marina Moraes de Lima
XIII – Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN
a) Titular: Marky Lowell Rodrigues de Brito
b) Suplente: Marta Nogueira de Azevedo
XIV – Banco do Brasil
a) Titular: Chrystian Barbosa Noronha
b) Suplente: Pedro Hamilton Casara Cavalcante da Silva
XV – Caixa Econômica Federal – CEF
a) Titular: Chaíra Ali Majzoub
b) Suplente: Konsuelo Kerdy Silva Castro
XVI – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA/ACRE
a) Titular: Bruno Pena Carvalho
b) Suplente: Jana Roiz Saito
XVII – Banco da Amazônia – BASA
a) Titular: José Luiz Cordeiro
b) Suplente: Sergio Sebastião D´Avila França
XVIII – Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Acre – FAEAC
a) Titular: Assuero Doca Veronez
b) Suplente: Luan Victor Araújo de Morais
XIX – Federação Dos Trabalhadores Na Agricultura Do Acre – FETACRE
a) Titular: Antônio Sergioni Freitas de Paiva
b) Suplente: Lisiane de Araújo Pedrosa
XX – Superintendência Federal de Agricultura – SFA/AC
a) Titular: Paulo Felipe Teixeira Santos Trindade
b) Suplente: Jorge Luiz Hessel
XXI – Serviço de Apoio as Micros e Pequenas Empresas do Estado do Acre – SEBRAE/AC
a) Titular: Francinei do Socorro Lima dos Santos
b) Suplente: Rina Fátima Suarez Ortiz
XXII – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR
a) Titular: Mauro Marcello Gomes de Oliveira
b) Suplente: Marcia Cristina Alves Freire
XXIII – Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil – SICOOB
a) Titular: Nilton Ghiotti de Siqueira
b) Suplente: Thiago Bezerra de Azevedo
XXIV – Universidade Federal do Acre – UFAC
a) Titular: João Santos Paulo Mastrangelo
b) Suplente: Andrea Alechandre da Rocha
XXV – Instituto Federal do Acre – IFAC
a) Titular: Alana Chocorosqui Fernandes
b) Suplente: José Marlo Araújo de Azevedo
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
Decreto n.º 12.457-P
DOE n.º 14.202

SEASDH

Portaria SEASDH Nº 43, DE 03 DE março DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, MAILZA ASSIS CAMELI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 7.100-P, de 14 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.797, de 17 de junho de 2024, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo.
Considerando o SEI: 0860.012961.00044/2026-12
RESOLVE:
Art. 1º – Instituir Comissão de Inventário de Bens Móveis – Exercício 2026, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Acre, encaminho as indicações abaixo relacionadas:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Pedro da Silva Souza	Presidente	9684210-1
Ailton Luis Castro da Silva	Membro	92800089-1
Antoniell Salvatierra Maia Pereira	Membro	9679138-1

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MAILZA ASSIS CAMELI
Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH
DECRETO Nº 7.100-P, DE 14 DE JUNHO DE 2024
DECRETO Nº 7.321-P, DE 04 DE JULHO DE 2024

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 11 DE FEVEREIRO DE 20026
O CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CEDI, em 1ª Reunião Ordinária realizada no dia 11 de fevereiro de 2026, órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador de políticas públicas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Nº3.614, de 16 de março de 2020, e considerando o Regimento Interno do Conselho Estadual de Direitos da Pessoa Idosa Art. 25º inciso1º.
RESOLVE:
Art. 1º – APROVAR recomposição das Comissões Permanentes do CEDI/AC, conforme abaixo:
I-Comissão de Legislação e Normas:
I – Gerson Boaventura de Souza – DPE – Coordenador
II – Ruth Souza Araújo Barros – OAB – Membro
III – Ícaro Roque Pinheiro – DETRAN – Membro
IV – Izabel Cristina Contreiras Machado – OAB – Membro
V – Norma Maria Vasconcelos Balado – SEE – Membro
II – Comissão de Orçamento, Finanças e Fundo
I – Kely Pessoa de Oliveira e Silva – SEASDH – Coordenadora
II – Gabriela Xavier Maia Gelpke – DPE– Membro
III – Andreia Maria de Souza Lima-PPI – Membro
IV – Mercedes Coelho Lozano – PPI – Membro
III – Comissão de Articulação e Acompanhamento aos Conselhos Municipais
I – Mercedes Coelho Lozano-PPI – Coordenadora
II-Cauby Cirino Mesquita – FEM – Membro
III-José da Silva Alencar – F EM – Membro
IV-Iara Felipe Simões – SINTEAC – Membro
V Raimunda Antunes Dias da Silva-ASCIFEA – Membro
IV – Comissão de Políticas Públicas:
I-Maria de Fátima da Silva Fonseca – SINPROAC – Coordenadora
II-Maria Cristiane de Souza Freire Silva – SESACRE – Membro
III Izabel Cristina Contreiras – OAB – Membro
IV-Zuleide Silva Cordeiro – ASCIFEA – Membro
V-Maria Helena Oliveira de Araújo – SINPROAC – membro
V – Comissão de Fiscalização e Comunicação
I – Rossy da Silva Ramos – SAF – Coordenadora
II Kely Pessoa de Oliveira e Silva – SEASDH – Membro;
III-Cauby Cirino Mesquita – FEM – Membro
IV – Iara Felipe Simões – SINTEAC – Membro
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Kely Pessoa de Oliveira e Silva
Presidente do CEDI/AC

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 01/2026
PROCESSO Nº: 0860.016864.00012/2025-31
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEASDH, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.863.850/0001-72 e a CAPACITAÇÃO LEGAL – TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 42.818.048/0001-51.
OBJETO: a contratação de assinatura anual de plataforma ou ferramenta de pesquisa de preços praticados em contratações públicas (licitações, inexigibilidade, dispensas, pregão e outros) para atender as necessidades dos setores de Compras e Contratos da SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEASDH
VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contar de sua assinatura, contados a partir da data de sua assinatura
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 12.000,00 (doze mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 760.001, 760.608, Programa de Trabalho: 2251.00, 2250.000; Elemento de Despesas: 33.90.39.00; e Fonte de Recursos: 1.500.0100.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – Acre, 03 de março 2026.

ASSINAM: Mailza Assis da Silva, pela Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos e RUBEMAR BARBOSA DOS REIS,CAPACITAÇÃO LEGAL – TREINAMENTOS LTDA

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 497, DE 02 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1° de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023,
Considerando o Despacho nº 71/2025/SEE – DEDEE, registrado no SEI nº 0014.019019.00015/2026-40, Anexo nº 0019612934,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar pública a tipificação atualizada das unidades educacionais da Rede Estadual de Ensino do Estado do Acre, com base nos dados do Censo Escolar referentes ao ano de 2025, relacionados no Anexo I.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2026.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

ANEXO I

ORDEM	MUNICIPIO	LOCAL	CODIGO	NOME ESCOLA	TIPIFICAÇÃO 2026
1	ACRELANDIA	RURAL	12009164	ESC MARIA DE JESUS RIBEIRO	B
2	ACRELANDIA	RURAL	12128236	ESC FAMILIA AGRICOLA JEAN PIERRE MINGAN	B
3	ACRELANDIA	RURAL	12018422	ESC SANTA LUCIA III	B
4	ACRELANDIA	URBANA	12021768	ESC MARCILIO PONTES DOS SANTOS	C
5	ACRELANDIA	URBANA	12009229	ESC PROF PEDRO DE CASTRO MEIRELES	D
6	ASSIS BRASIL	RURAL	12028223	ESC SANDOVAL BATISTA DE ARAUJO	B
7	ASSIS BRASIL	RURAL	12034649	ESC JOAQUIM RODRIGUES CARDILHA	B
8	ASSIS BRASIL	URBANA	12015946	ESC PROFª IRIS CELIA CABANELLAS ZANNINI	E
9	ASSIS BRASIL	RURAL	12021741	ESC INDIGENA SETE ESTRELAS	C
10	ASSIS BRASIL	RURAL	12029289	ESC INDIGENA PIYAKATI	A
11	ASSIS BRASIL	RURAL	12021733	ESC INDIGENA BETEL	A
12	ASSIS BRASIL	RURAL	12021750	ESC INDIGENA KAJPAHA	B
13	ASSIS BRASIL	RURAL	12026891	ESC INDIGENA BELO HORIZONTE	B
14	ASSIS BRASIL	RURAL	12029505	ESC INDIGENA SAO RAIMUNDO NONATO	B
15	ASSIS BRASIL	RURAL	12033030	ESC INDIGENA NOVA VIDA	A
16	ASSIS BRASIL	RURAL	12027464	ESC INDIGENA PORTO ALEGRE	C
17	ASSIS BRASIL	RURAL	12029270	ESC INDIGENA HIMATKALTSHI	B
18	ASSIS BRASIL	RURAL	12033448	ESC INDIGENA MANOEL RUFINO	A
19	ASSIS BRASIL	RURAL	12032220	ESC INDIGENA YONPIXWALU HIMATKALU	B
20	ASSIS BRASIL	RURAL	12030678	ESC INDIGENA KATAHIRI	A
21	ASSIS BRASIL	RURAL	12026158	ESC INDIGENA SAO PEDRO	B
22	ASSIS BRASIL	RURAL	12026212	ESC INDIGENA KUSHU	A
23	ASSIS BRASIL	RURAL	12031941	ESC INDIGENA HOMHA	A
24	ASSIS BRASIL	RURAL	12026182	ESC INDIGENA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	C
25	ASSIS BRASIL	RURAL	12032425	ESC INDIGENA HOTAWAKALU	A
26	ASSIS BRASIL	RURAL	12030660	ESC INDIGENA HOSHA	A
27	ASSIS BRASIL	RURAL	12033456	ESC INDIGENA TKATSHI	A
28	ASSIS BRASIL	RURAL	12034746	ESC INDIGENA HWATACHA	B
29	ASSIS BRASIL	RURAL	12031950	ESC INDIGENA USHE	A
30	ASSIS BRASIL	RURAL	12033430	ESC INDIGENA XINA VEDA	A
31	BRASILEIA	URBANA	12016284	ESC KAIRALA JOSE KAIRALA	C
32	BRASILEIA	URBANA	12016438	ESC GETULIO VARGAS	C
33	BRASILEIA	URBANA	12034568	ESC MARIA DAS GRACAS ROCHA RODRIGUES	D
34	BRASILEIA	URBANA	12016250	ESC CEL MANOEL FONTENELE DE CASTRO	D
35	BRASILEIA	URBANA	12017027	ESC INSTITUTO ODILON PRATAGI	D
36	BRASILEIA	RURAL	12026948	ESC VALERIA BISPO SABALA	D
37	BUJARI	RURAL	12101222	ESC DOM MANOEL II	A
38	BUJARI	RURAL	12009695	ESC SANTA MARIA III	A
39	BUJARI	RURAL	12033677	ESC RAIMUNDO HERMINIO DE MELO	A
40	BUJARI	RURAL	12009350	ESC CAJUEIRO	A
41	BUJARI	RURAL	12009490	ESC MAPINGUARI	A
42	BUJARI	RURAL	12009482	ESC MANOEL CEZARIO DE FARIAS	A
43	BUJARI	RURAL	12033669	ESC LIMOEIRO II	A
44	BUJARI	RURAL	12009377	ESC DO LIMOEIRO	A
45	BUJARI	RURAL	12103225	ESC PARAISO	A
46	BUJARI	RURAL	12009547	ESC PEDRO ALVARO	A
47	BUJARI	RURAL	12104221	ESC SAO PEDRO	A
48	BUJARI	RURAL	12009687	ESC NOSSA SENHORA DA ESPERANCA	A
49	BUJARI	RURAL	12009679	ESCOLA MARIA DO CARMO RAMOS	B
50	BUJARI	RURAL	12026115	ESC JOAO DE DEUS RODRIGUES	B
51	BUJARI	RURAL	12020680	ESC NOVA VIDA	B
52	BUJARI	RURAL	12009555	ESC PEDRO GOMES DE LIMA	C
53	BUJARI	URBANA	12009369	ESC SAO JOAO BATISTA	E
54	CAPIXABA	RURAL	12023396	ESC NOVA ESPERANCA	B
55	CAPIXABA	RURAL	12030899	ESC ARISTON FERREIRA DA CUNHA	B
56	CAPIXABA	URBANA	12009725	ESC ARGENTINA PEREIRA FEITOSA	D
57	CRUZEIRO DO SUL	RURAL	12000507	ESC DOM PEDRO I	A
58	CRUZEIRO DO SUL	RURAL	12031780	ESC AQUARIQUARA	A
59	CRUZEIRO DO SUL	RURAL	12033596	ESC RAIMUNDO HENRIQUE DA COSTA	A
60	CRUZEIRO DO SUL	RURAL	12031798	ESC ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	A
61	CRUZEIRO DO SUL	RURAL	12031810	ESC SAO RAIMUNDO	A

62	CRUZEIRO DO SUL	RURAL	12031801	ESC JOSE BERNARDO PINHEIRO	A
63	CRUZEIRO DO SUL	RURAL	12000400	ESC DOM PEDRO II	A
64	CRUZEIRO DO SUL	RURAL	12033588	ESC SAO SEBASTIAO	A
65	CRUZEIRO DO SUL	RURAL	12001406	ESC SAO FRANCISCO	A
66	CRUZEIRO DO SUL	RURAL	12020672	ESC PEDRO BENICIO	A
67	CRUZEIRO DO SUL	RURAL	12031828	ESC JOSE DA CONCEICAO	A
68	CRUZEIRO DO SUL	RURAL	12030201	ESC NOVO HORIZONTE	A
69	CRUZEIRO DO SUL	RURAL	12000256	ESC ANTONIO JUVENCIO BARROSO	A
70	CRUZEIRO DO SUL	RURAL	12000779	ESC PROF FRANCISCO ALBECIR BRITO DA SILVA	A
71	CRUZEIRO DO SUL	RURAL	12000280	ESC AUGUSTO SEVERO	A
72	CRUZEIRO DO SUL	RURAL	12000370	ESC CORA CORALINA	B
73	CRUZEIRO DO SUL	URBANA	12000108	ESC PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	B
74	CRUZEIRO DO SUL	RURAL	12001627	ESC VISCONDE DO RIO BRANCO	B
75	CRUZEIRO DO SUL	RURAL	12000973	ESC MARCILIO NUNES RIBEIRO II	B
76	CRUZEIRO DO SUL	RURAL	12001490	ESC SEBASTIANA SILENE VALENTE	B
77	CRUZEIRO DO SUL	RURAL	12000701	ESC HUMBERTO DE CAMPOS	B
78	CRUZEIRO DO SUL	RURAL	12001104	ESC NORBERTO ASSUNCAO CAVALCANTE	B
79	CRUZEIRO DO SUL	RURAL	12057223	ESC UNIVERSO INFANTIL	B
80	CRUZEIRO DO SUL	RURAL	12001317	ESC RAINHA DA FLORESTA	B
81	CRUZEIRO DO SUL	RURAL	12000159	ESC 7 DE SETEMBRO	B
82	CRUZEIRO DO SUL	URBANA	12000345	ESC CORONEL CONTREIRAS	B
83	CRUZEIRO DO SUL	URBANA	12001333	ESC REGO BARROS	B
84	CRUZEIRO DO SUL	RURAL	12001228	ESC PLACIDO DE CASTRO	B
85	CRUZEIRO DO SUL	RURAL	12001422	ESC RAIMUNDO CALPER	B
86	CRUZEIRO DO SUL	RURAL	12001139	ESC OLAVO BILAC	B
87	CRUZEIRO DO SUL	RURAL	12001015	ESC MARIA DE NAZARE SANTIAGO	B
88	CRUZEIRO DO SUL	URBANA	12021962	ESC MARIA LIMA DE SOUZA	B
89	CRUZEIRO DO SUL	URBANA	12000876	ESC LUIZ ANTONIO MEIRIM PEDREIRA	B
90	CRUZEIRO DO SUL	URBANA	12001180	ESC PADRE DAMIAO	B
91	CRUZEIRO DO SUL	URBANA	12001066	ESCOLA MUSTAFA ALMEIDA TOBU	B
92	CRUZEIRO DO SUL	URBANA	12001309	ESC PROF QUITA	B
93	CRUZEIRO DO SUL	URBANA	12001163	ESC PADRE CARLOS KUNZ	C
94	CRUZEIRO DO SUL	RURAL	12001554	ESC SANTA LUZIA	C
95	CRUZEIRO DO SUL	RURAL	12000906	ESC JUAREZ IBERNON	C
96	CRUZEIRO DO SUL	URBANA	12000167	ESC ABSOLON MOREIRA	C
97	CRUZEIRO DO SUL	URBANA	12000442	ESC COMANDANTE BRAZ DE AGUIAR	C
98	CRUZEIRO DO SUL	RURAL	12000930	ESC MANOEL BRAZ DE MELO	C
99	CRUZEIRO DO SUL	URBANA	12001236	ESC DIVINA PROVIDENCIA	C
100	CRUZEIRO DO SUL	URBANA	12000663	ESC GOVERNADOR HUGO CARNEIRO	C
101	CRUZEIRO DO SUL	URBANA	12000418	ESC FLODOARDO CABRAL	C
102	CRUZEIRO DO SUL	URBANA	12001279	ESC PROFESSOR ANTONIO DE BARROS FREIRE	C
103	CRUZEIRO DO SUL	URBANA	12000450	ESC CRAVEIRO COSTA	C
104	CRUZEIRO DO SUL	URBANA	12000736	ESC JOAO KUBITSCHEK	C
105	CRUZEIRO DO SUL	URBANA	12001260	ESC PRESBITERIANA DE CRUZEIRO DO SUL	D
106	CRUZEIRO DO SUL	URBANA	12000094	ESC COLEGIO CRISTAO CRUZEIRO	D
107	CRUZEIRO DO SUL	URBANA	12020249	ESC DOM HENRIQUE RUTH	D
108	CRUZEIRO DO SUL	URBANA	12000531	ESC DR VALERIO CALDAS DE MAGALHAES	D
109	CRUZEIRO DO SUL	URBANA	12033537	COLEGIO MILITAR ESTADUAL DOM PEDRO II – CZS	D
110	CRUZEIRO DO SUL	URBANA	12000914	ESC CIVICO-MILITAR MADRE ADELGUNDES BECKER	E
111	CRUZEIRO DO SUL	URBANA	12001457	ESC SAO JOSE	E
112	CRUZEIRO DO SUL	URBANA	12031496	ESC CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA DO JURUA – CEFLORA	F
113	CRUZEIRO DO SUL	RURAL	12097225	ESC INDIGENA TAMAKAYA	D
114	CRUZEIRO DO SUL	RURAL	12030031	ESC INDIGENA PEDRO DE SOUZA WANINAWA	A
115	CRUZEIRO DO SUL	RURAL	12023248	ESC INDIGENA JOAO DAMIAO	A
116	CRUZEIRO DO SUL	RURAL	12000841	ESC INDIGENA KATUKINA I	A
117	CRUZEIRO DO SUL	RURAL	12034398	ESC INDIGENA NII WANINAWA	A
118	CRUZEIRO DO SUL	RURAL	12034380	ESC INDIGENA PEO VARINAWA	A
119	CRUZEIRO DO SUL	RURAL	12020664	ESC INDIGENA KATUKINA II	A
120	CRUZEIRO DO SUL	RURAL	12023256	ESC INDIGENA FRANCISCO DE ASSIS SATANAWA	A
121	EPITACIOLANDIA	URBANA	12017094	ESC BRASIL BOLIVIA	C
122	EPITACIOLANDIA	RURAL	12017060	ESC LUIZ GONZAGA DA ROCHA	C
123	EPITACIOLANDIA	URBANA	12031674	ESC BELO PORVIR	C
124	EPITACIOLANDIA	URBANA	12017108	ESC CIVICO-MILITAR JOANA RIBEIRO AMED	D
125	FEIJO	RURAL	12005029	ESC VICENCIA DE OLIVEIRA	A
126	FEIJO	RURAL	12004022	ESC ANTONIO SIMPLICIO DE OLIVEIRA	A
127	FEIJO	RURAL	12004669	ESC NOSSA SENHORA DE NAZARE	A
128	FEIJO	RURAL	12004600	ESC MANUEL BEZERRA PEDROSA	A
129	FEIJO	RURAL	12020826	ESC VICENTE BRITO DE SOUZA	B
130	FEIJO	RURAL	12023191	ESC PAULINO FEIJO DE MELO	B
131	FEIJO	RURAL	12023710	ESC CARLOS VENIZIO NUNES DAMASCENO	B
132	FEIJO	RURAL	12004120	ESC DOM PEDRO I	B
133	FEIJO	URBANA	12003930	ESC NANZIO MAGALHAES	B
134	FEIJO	RURAL	12022438	ESC ARGENTINA SANTOS DA SILVA	C
135	FEIJO	RURAL	12004413	ESC FRANCISCO WLISSES DE MEDEIROS	C
136	FEIJO	RURAL	12004847	ESC SANTO ANTONIO I	C
137	FEIJO	URBANA	12004154	ESC IMACULADA CONCEICAO	C
138	FEIJO	URBANA	12004367	ESC FRANCISCO NUNES LEITAO	D
139	FEIJO	URBANA	12005037	ESC VICENTE CELSO BRANDAO	D
140	FEIJO	URBANA	12004170	ESC RAIMUNDO AUGUSTO DE ARAUJO	D
141	FEIJO	URBANA	12004197	ESC JOSE GURGEL RABELLO	D
142	FEIJO	RURAL	12004650	ESC INDIGENA MOACIR BRANDAO	C
143	FEIJO	RURAL	12004260	ESC INDIGENA RUA BUSE TUWENI	C
144	FEIJO	RURAL	12004472	ESC INDIGENA PAREDAO	C
145	FEIJO	RURAL	12004596	ESC INDIGENA HUNI KUI SIA	D

146	FEIJO	RURAL	12131229	ESC INDIGENA SHANENAWA	B
147	FEIJO	RURAL	12032751	ESC INDIGENA KESHUANI SHANENAWA	B
148	FEIJO	RURAL	12027235	ESC INDIGENA TXANA BIXATI HUI BAI	C
149	FEIJO	RURAL	12004065	ESC INDIGENA YUBE TUE BENA KENEYA	C
150	FEIJO	RURAL	12032794	ESC INDIGENA TXANA	C
151	FEIJO	RURAL	12033731	ESC INDIGENA TXANA TUWE BENA YSAKA	C
152	FEIJO	RURAL	12033774	ESC INDIGENA BEJAMIM KAMPA	A
153	FEIJO	RURAL	12031640	ESC INDIGENA HUNI KUI YUBE	C
154	FEIJO	RURAL	12028975	ESC INDIGENA SETE VOLTAS	D
155	FEIJO	RURAL	12033782	ESC INDIGENA SAYAVANE SHANENAWA	A
156	FEIJO	RURAL	12031917	ESC INDIGENA SHETEHU SHANENAWA	A
157	FEIJO	RURAL	12130222	ESC INDIGENA PEKURUNI SHANENAWA	A
158	FEIJO	RURAL	12004790	ESC INDIGENA PUPUNHA	B
159	FEIJO	RURAL	12033740	ESC INDIGENA TXANA HUNI KENEYA	C
160	FEIJO	RURAL	12027243	ESC INDIGENA ALTO BONITO II ASHANINKA	D
161	FEIJO	RURAL	12033766	ESC INDIGENA CORONEL KAMADSU KULINA	A
162	FEIJO	RURAL	12034657	ESC INDIGENA FRANCISCO BARBOSA HUNI KUI	B
163	FEIJO	RURAL	12028657	ESC INDIGENA JAMINAWA	C
164	FEIJO	RURAL	12004081	ESC INDIGENA BOM JESUS	D
165	FEIJO	RURAL	12004952	ESC INDIGENA SIMPATIA	A
166	FEIJO	RURAL	12033758	ESC INDIGENA ANTONIO CARIOCA WIXI TAPIMATI	B
167	FEIJO	RURAL	12032395	ESC INDIGENA DOUTOR KULINA	B
168	FEIJO	RURAL	12033146	ESC INDIGENA CORACAO DA FLORESTA	B
169	FEIJO	RURAL	12004642	ESC INDIGENA TEKAHAYNE SHANENAWA	D
170	FEIJO	RURAL	12033316	ESC INDIGENA BOM FUTURO	A
171	FEIJO	RURAL	12045020	ESC INDIGENA HUNI KUI BUSE	A
172	FEIJO	RURAL	12004685	ESC INDIGENA HUNI KUI TUWE	D
173	FEIJO	RURAL	12031909	ESC INDIGENA DE ENSINO MEDIO HUNI KUI NIA IBU ISAKA	C
174	FEIJO	RURAL	12022373	ESC INDIGENA IGARAPE DO ANJO	C
175	FEIJO	RURAL	12028649	ESC INDIGENA TERRA NOVA	C
176	FEIJO	RURAL	12023388	ESC INDIGENA MARONAWA	B
177	FEIJO	RURAL	12020800	ESC INDIGENA ALTO BONITO I	D
178	FEIJO	RURAL	12032760	ESC INDIGENA DANIEL ASHANINKA	B
179	JORDAO	RURAL	12033197	ESC ZAIDA DE MELO FREIRE VIANA	B
180	JORDAO	URBANA	12005240	ESC MANOEL RODRIGUES DE FARIAS	C
181	JORDAO	URBANA	12030155	ESC JAIRO DE FIGUEIREDO MELO	C
182	JORDAO	RURAL	12018600	ESC INDIGENA BOA ESPERANCA	B
183	JORDAO	RURAL	12020710	ESC INDIGENA BOM FUTURO DE TECNICA	B
184	JORDAO	RURAL	12018848	ESC INDIGENA ALTO DO BODE	B
185	JORDAO	RURAL	12005118	ESC INDIGENA BELO MONTE	B
186	MANCIO LIMA	URBANA	12002046	ESC FRANCISCO FREIRE DE CARVALHO	C
187	MANCIO LIMA	RURAL	12001805	ESC 1º DE MAIO	C
188	MANCIO LIMA	URBANA	12001791	ESC SAO FRANCISCO	C
189	MANCIO LIMA	URBANA	12001961	ESC BELARMINO DE MENDONCA	C
190	MANCIO LIMA	URBANA	12001945	ESC ANTONIO OLIVEIRA DANTAS	C
191	MANCIO LIMA	RURAL	12033421	ESC MARIA FIRMINO CHAVES	D
192	MANCIO LIMA	RURAL	12002062	ESC INDIGENA HERMILIO GENEROSO DE OLIVEIRA	B
193	MANCIO LIMA	RURAL	12002275	ESC INDIGENA PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA	D
194	MANCIO LIMA	RURAL	12002097	ESC INDIGENA JOAO BERNARDO RODRIGUES	B
195	MANCIO LIMA	RURAL	12030589	ESC INDIGENA JOSE BATISTA DINIZ	A
196	MANCIO LIMA	RURAL	12031356	ESC INDIGENA MARIA LUCIA DA COSTA MOREIRA	A
197	MANCIO LIMA	RURAL	12027804	ESC INDIGENA ADELIA COSTA DE OLIVEIRA	C
198	MANCIO LIMA	RURAL	12001821	ESC INDIGENA IXUBAY RABUI PUYANAWA	E
199	MANOEL URBANO	RURAL	12006750	ESC GERALDO GURGEL DE MESQUITA	A
200	MANOEL URBANO	RURAL	12006602	ESC ANTONIO NASCIMENTO	B
201	MANOEL URBANO	URBANA	12006920	ESC NAZIRA ANUTE DE LIMA	D
202	MANOEL URBANO	RURAL	12029076	ESC INDIGENA BOACU	C
203	MANOEL URBANO	RURAL	12025364	ESC INDIGENA APUI	A
204	MANOEL URBANO	RURAL	12027421	ESC INDIGENA PADRE PAOLINO	A
205	MANOEL URBANO	RURAL	12007005	ESC INDIGENA SANTO AMARO	C
206	MANOEL URBANO	RURAL	12006998	ESC INDIGENA SANTA JULIA	B
207	MARECHAL THAUMATURGO	RURAL	12033162	ESC ASAS DE AGUIA	B
208	MARECHAL THAUMATURGO	RURAL	12033189	ESC GERALDO PINTO CORREIA FILHO	B
209	MARECHAL THAUMATURGO	URBANA	12026328	ESC ELVIRA FERREIRA GOMES	C
210	MARECHAL THAUMATURGO	RURAL	12020036	ESC INDIGENA UIRAPURU	C
211	MARECHAL THAUMATURGO	RURAL	12002640	ESC INDIGENA JAMINAWA ARARA	B
212	MARECHAL THAUMATURGO	RURAL	12029467	ESC INDIGENA SANTA RITA	B
213	MARECHAL THAUMATURGO	RURAL	12020044	ESC INDIGENA JACOBINA	C
214	PLACIDO DE CASTRO	RURAL	12019178	ESC ANTONIA DOS REIS AZEVEDO	A
215	PLACIDO DE CASTRO	RURAL	12010790	ESC SANTA RITA DE CASSIA	A
216	PLACIDO DE CASTRO	RURAL	12010391	ESC MANOEL BARROS	B
217	PLACIDO DE CASTRO	RURAL	12010588	ESC FLAVIA BARROS PIMENTEL	B
218	PLACIDO DE CASTRO	URBANA	12019135	ESC JOSE FRANCISCO DA SILVA	C
219	PLACIDO DE CASTRO	URBANA	12023779	ESC JOAO RICARDO DE FREITAS	C
220	PLACIDO DE CASTRO	RURAL	12010731	ESC SAO LUIZ GONZAGA	C
221	PLACIDO DE CASTRO	URBANA	12010189	ESC FRANKLIN ROOSEVELT	C
222	PLACIDO DE CASTRO	RURAL	12031453	ESC CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICO JOAO DE DEUS	C
223	PORTO ACRE	RURAL	12015539	ESC SANTA FE	A
224	PORTO ACRE	RURAL	12015466	ESC NOSSA SENHORA AUXILIADORA	A
225	PORTO ACRE	RURAL	12026689	ESC CENTRAL DO ANDIRA	A
226	PORTO ACRE	RURAL	12027200	ESC VITORIA	B
227	PORTO ACRE	RURAL	12014036	ESC SAO RAIMUNDO NONATO	B
228	PORTO ACRE	RURAL	12015342	ESC JADER SARAIVA MACHADO	C

229	PORTO ACRE	URBANA	12015326	ESC CEL JOSE PLACIDO DE CASTRO	C
230	PORTO ACRE	RURAL	12014125	ESC UNIAO E PROGRESSO	C
231	PORTO ACRE	RURAL	12015334	ESC EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO	D
232	PORTO WALTER	RURAL	12032611	ESC ADALBERTO SENA II	C
233	PORTO WALTER	URBANA	12003050	ESC BORGES DE AQUINO	D
234	PORTO WALTER	RURAL	12003034	ESC INDIGENA ARARA INDIGENA	C
235	PORTO WALTER	RURAL	12027111	ESC INDIGENA NAPOLEAO PEREIRA FELEX	A
236	PORTO WALTER	RURAL	12035823	ESC INDIGENA NAPOLEAO MOREIRA	B
237	PORTO WALTER	RURAL	12025550	ESC INDIGENA NOGUEIRA RAMOS	A
238	PORTO WALTER	RURAL	12027103	ESC INDIGENA AUGUSTINHO VARELLA	A
239	PORTO WALTER	RURAL	12062227	ESC INDIGENA JOANA SIQUEIRA LIMA	C
240	PORTO WALTER	RURAL	12003263	ESC INDIGENA LIMA DO VALE	C
241	RIO BRANCO	RURAL	12028762	ESC UIRAPURU	A
242	RIO BRANCO	RURAL	12030643	ESC FLOR DO CAMPO	A
243	RIO BRANCO	RURAL	12011487	ESC DONA GERALDA	A
244	RIO BRANCO	RURAL	12018520	ESC BOA FE III	A
245	RIO BRANCO	RURAL	12040622	ESC ENCANTO DA FLORESTA	A
246	RIO BRANCO	RURAL	12011037	ESC ADERALDO CORDEIRO BRASIL	A
247	RIO BRANCO	RURAL	12011347	ESC CAPATARA	A
248	RIO BRANCO	RURAL	12012483	ESC FRANCISCO CARNEIRO DE LIMA	A
249	RIO BRANCO	RURAL	12021237	ESC BOM JARDIM	A
250	RIO BRANCO	RURAL	12019097	ESC AIRTON SENA II	A
251	RIO BRANCO	RURAL	12012440	ESC FLORENTINA ESTEVES	A
252	RIO BRANCO	RURAL	12021636	ESC CUMARU	A
253	RIO BRANCO	RURAL	12012432	ESC FIGUEIRA	A
254	RIO BRANCO	RURAL	12012971	ESC MONTE VIDEL	A
255	RIO BRANCO	RURAL	12011126	ESC ALTO ALEGRE I	A
256	RIO BRANCO	RURAL	12028711	ESC VISAO DE AGUIA	A
257	RIO BRANCO	RURAL	12028789	ESC MONTE ALEGRE	A
258	RIO BRANCO	RURAL	12013170	ESC NOVA ESPERANCA I	A
259	RIO BRANCO	RURAL	12028827	ESC VERDES FLORESTAS	A
260	RIO BRANCO	RURAL	12013200	ESC NOVO PARAISO	A
261	RIO BRANCO	RURAL	12027332	ESC MANOEL BARBOSA	A
262	RIO BRANCO	RURAL	12011045	ESC ADOLFO BARBOSA LEITE	A
263	RIO BRANCO	RURAL	12012416	ESC ENA OLIVEIRA DE PAULA	A
264	RIO BRANCO	RURAL	12012840	ESC MANOEL DA CUNHA NETO	A
265	RIO BRANCO	RURAL	12028797	ESC AGUA VIVA	A
266	RIO BRANCO	RURAL	12027367	ESC SAO FRANCISCO I	A
267	RIO BRANCO	RURAL	12013382	ESC RAIMUNDA ANELI	A
268	RIO BRANCO	RURAL	12015555	ESC SANTA LUCIA II	A
269	RIO BRANCO	RURAL	12028819	ESC CANTO DO SABIA	A
270	RIO BRANCO	RURAL	12012297	ESC DR AUGUSTO MONTEIRO	A
271	RIO BRANCO	RURAL	12012459	ESC FLORESTA	A
272	RIO BRANCO	RURAL	12018678	ESC BOM JESUS	A
273	RIO BRANCO	RURAL	12029564	ESC ORVALHO DA FLORESTA	A
274	RIO BRANCO	URBANA	12030562	ESC DARQUINHO	A
275	RIO BRANCO	RURAL	12012858	ESC MANUEL TIAGO LINDOSO	A
276	RIO BRANCO	RURAL	12011134	ESC ALTO ALEGRE II	B
277	RIO BRANCO	RURAL	12013226	ESC OSCAR FELICIO DE SOUZA	B
278	RIO BRANCO	RURAL	12028703	ESC BEIJA FLOR	B
279	RIO BRANCO	RURAL	12021245	ESC CLAUDIO AUGUSTO FERREIRA DE SALES	B
280	RIO BRANCO	RURAL	12020290	ESC 25 DE JULHO	B
281	RIO BRANCO	URBANA	12034851	ESC CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA USINA DE ARTE	B
282	RIO BRANCO	RURAL	12028754	ESC WILSON PINHEIRO	B
283	RIO BRANCO	RURAL	12013161	ESC NOVA ESPERANCA	B
284	RIO BRANCO	RURAL	12011274	ESC ESTADUAL RURAL BOA VISTA	B
285	RIO BRANCO	URBANA	12021644	ESC JORNALISTA JOSE CHALUB LEITE	B
286	RIO BRANCO	URBANA	12010898	ESC CENTRO DE ENSINO ESPECIAL DOM BOSCO	B
287	RIO BRANCO	RURAL	12013510	ESC PROF DALVA DE SOUZA DAS NEVES	B
288	RIO BRANCO	RURAL	12012718	ESC JORGE KALUME	B
289	RIO BRANCO	RURAL	12012424	ESC ERCILIA FEITOSA GOMES	B
290	RIO BRANCO	RURAL	12011070	ESC AGNALDO MORENO	B
291	RIO BRANCO	URBANA	12012319	ESC DR FLAVIANO FLAVIO BATISTA	B
292	RIO BRANCO	RURAL	12013684	ESC SAO CAMILO	B
293	RIO BRANCO	URBANA	12028681	ESC CLARISSE FECURY	B
294	RIO BRANCO	URBANA	12033898	ESC INTEGRAL ESTER MAIA DE OLIVEIRA	B
295	RIO BRANCO	RURAL	12015172	ESC TUFI ASMAR	B
296	RIO BRANCO	URBANA	12013730	ESC SAO FRANCISCO DE ASSIS I	B
297	RIO BRANCO	RURAL	12012629	ESC PROF IRENE DANTAS DO NASCIMENTO	B
298	RIO BRANCO	RURAL	12011320	ESC CAPITAO EDGAR CERQUEIRA FILHO	B
299	RIO BRANCO	URBANA	12051233	ESC BELO JARDIM	B
300	RIO BRANCO	URBANA	12012068	ESC RAMONA MULA PASTOR DE CASTRO	B
301	RIO BRANCO	URBANA	12011665	ESC DR CARLOS VASCONCELOS	B
302	RIO BRANCO	RURAL	12013579	ESC RUY AZEVEDO	B
303	RIO BRANCO	RURAL	12012360	ESC DR SANTIAGO DANTAS	B
304	RIO BRANCO	RURAL	12011150	ESC ARACY CERQUEIRA	B
305	RIO BRANCO	URBANA	12033804	ESC INTEGRAL PROFESSOR MARCIO BESTENE KOURY	B
306	RIO BRANCO	URBANA	12012025	ESC MARIA CHALUB LEITE	B
307	RIO BRANCO	RURAL	12014001	ESC SANTO ANTONIO II	B
308	RIO BRANCO	URBANA	12033553	ESC PROF CRISTINA MAIA	B
309	RIO BRANCO	URBANA	12012092	ESC SAMUEL BARREIRA	B
310	RIO BRANCO	URBANA	12033383	ESC CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICO DE GASTRONOMIA E HOSPITALIDADE	B
311	RIO BRANCO	URBANA	12011614	ESC ANITA GARIBALDI	B

312	RIO BRANCO	URBANA	12012998	ESC MOZART DONIZET	B
313	RIO BRANCO	RURAL	12012823	ESC MAJOR JOAO CANCIO	B
314	RIO BRANCO	URBANA	12012874	ESC MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	B
315	RIO BRANCO	URBANA	12011169	ESC AUREA PIRES MONTES DE SOUZA	C
316	RIO BRANCO	URBANA	12011797	ESC GEORGETE ELUAN KALUME	C
317	RIO BRANCO	URBANA	12012815	ESC MADRE HILDEBRANDA DA PRA	C
318	RIO BRANCO	URBANA	12028576	ESC PROF ALMADA BRITO	C
319	RIO BRANCO	URBANA	12032166	ESC PROF RAIMUNDA SILVA PARA	C
320	RIO BRANCO	URBANA	12012610	ESC IRACEMA GOMES PEREIRA	C
321	RIO BRANCO	URBANA	12029491	ESC LINDAURA MARTINS LEITAO	C
322	RIO BRANCO	URBANA	12014354	ESC FREI THIAGO MARIA MATIOLLI	C
323	RIO BRANCO	URBANA	12012017	ESC HUMBERTO SOARES DA COSTA	C
324	RIO BRANCO	URBANA	12033847	ESC CIVICO MILITAR WILSON BARBOSA	C
325	RIO BRANCO	RURAL	12020192	ESC MANOEL MACHADO	C
326	RIO BRANCO	URBANA	12011959	ESC NATALINO DA SILVEIRA BRITO	C
327	RIO BRANCO	URBANA	12011401	ESC CLINIO BRANDAO	C
328	RIO BRANCO	URBANA	12027758	ESC GLORIA PEREZ	C
329	RIO BRANCO	URBANA	12028037	ESC JORNALISTA ARMANDO NOGUEIRA	C
330	RIO BRANCO	URBANA	12091260	ESC BOA UNIAO ENSINO JOVEM	C
331	RIO BRANCO	URBANA	12021601	ESC AYRTON SENNA DA SILVA	C
332	RIO BRANCO	URBANA	12050229	ESC PROFESSOR JOSUE FERNANDES	C
333	RIO BRANCO	URBANA	12013498	ESC MARIA ANGELICA DE CASTRO	C
334	RIO BRANCO	URBANA	12013455	ESC MARIA RAIMUNDA BALBINO	C
335	RIO BRANCO	URBANA	12091235	ESC GOVERNADOR JOSE AUGUSTO	C
336	RIO BRANCO	URBANA	12011517	ESC DR JOAO BATISTA AGUIAR	C
337	RIO BRANCO	URBANA	12011878	ESC JOSE SALES DE ARAUJO	C
338	RIO BRANCO	URBANA	12012378	ESC DUQUE DE CAXIAS	C
339	RIO BRANCO	URBANA	12012580	ESC INSTITUTO DE EDUCACAO LOURENCO FILHO	C
340	RIO BRANCO	URBANA	12012041	ESC REINALDO PEREIRA DA SILVA	C
341	RIO BRANCO	URBANA	12011444	ESC COLEGIO ESTADUAL BARAO DO RIO BRANCO	C
342	RIO BRANCO	URBANA	12012505	ESC FRANCISCO SALGADO FILHO	C
343	RIO BRANCO	URBANA	12021660	ESC RAIMUNDO BORGES DA COSTA	C
344	RIO BRANCO	URBANA	12028860	ESC JOSE RIBAMAR BATISTA	C
345	RIO BRANCO	URBANA	12021628	ESC PROF ILKA MARIA DE LIMA	C
346	RIO BRANCO	URBANA	12012661	ESC JOAO PAULO I	C
347	RIO BRANCO	URBANA	12044822	ESC SEBASTIAO PEDROSA	C
348	RIO BRANCO	URBANA	12091251	ESC PROF TEREZINHA MIGUEIS	C
349	RIO BRANCO	RURAL	12013595	ESC SAO PEDRO I	C
350	RIO BRANCO	URBANA	12011894	ESC LUIZA BATISTA DE SOUZA	C
351	RIO BRANCO	URBANA	12012670	ESC JOAO PAULO II	C
352	RIO BRANCO	URBANA	12011860	ESC JOAO MARIANO DA SILVA	C
353	RIO BRANCO	URBANA	12012106	ESC SENADOR ADALBERTO SENA	C
354	RIO BRANCO	URBANA	12012076	ESC ROBERTO SANCHES MUBARAC	C
355	RIO BRANCO	URBANA	12032808	ESC FREI ANDRE MARIA FICARELLI	C
356	RIO BRANCO	URBANA	12011932	ESC MARILDA GOUVEIA VIANA	C
357	RIO BRANCO	URBANA	12011584	ESC ALCIMAR NUNES LEITAO	D
358	RIO BRANCO	URBANA	12028690	ESC IZA MELLO	D
359	RIO BRANCO	URBANA	12014052	ESC TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	D
360	RIO BRANCO	URBANA	12013340	ESC PRESBITERIANA JOAO CALVINO	D
361	RIO BRANCO	URBANA	12029580	ESC CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA ROBERVAL CARDOSO	D
362	RIO BRANCO	URBANA	12013633	ESC SANTA MARIA II	D
363	RIO BRANCO	URBANA	12012564	ESC HENRIQUE LIMA	D
364	RIO BRANCO	URBANA	12013013	ESC LOURIVAL SOMBRA PEREIRA LIMA	D
365	RIO BRANCO	URBANA	12044636	ESC PROF PEDRO MARTINELLO	D
366	RIO BRANCO	URBANA	12011711	ESC DR PIMENTEL GOMES	D
367	RIO BRANCO	URBANA	12052221	ESC PROF CLICIA GADELHA	D
368	RIO BRANCO	URBANA	12011550	ESC NEUTEL MAIA	D
369	RIO BRANCO	URBANA	12021687	ESC JOELMA OLIVEIRA DE LIMA	D
370	RIO BRANCO	URBANA	12012050	ESC RAIMUNDO HERMINIO DE MELO	D
371	RIO BRANCO	URBANA	12049220	ESC EDILSON FACANHA	D
372	RIO BRANCO	URBANA	12011142	ESC ANTONIA FERNANDES DE FREITAS	D
373	RIO BRANCO	URBANA	12013404	ESC ELOZIRA DOS SANTOS THOME	D
374	RIO BRANCO	URBANA	12027340	ESC LOURIVAL PINHO	D
375	RIO BRANCO	URBANA	12011703	ESC DR MARIO DE OLIVEIRA	D
376	RIO BRANCO	URBANA	12012556	ESC PROF HELOISA MOURAO MARQUES	D
377	RIO BRANCO	URBANA	12011428	ESC COLEGIO ACREANO	D
378	RIO BRANCO	URBANA	12029700	ESC FABRICA DE ASAS URSFOC	D
379	RIO BRANCO	URBANA	12013889	ESC SERAFIM DA SILVA SALGADO	D
380	RIO BRANCO	URBANA	12012181	ESC PROF JOSE RODRIGUES LEITE	D
381	RIO BRANCO	URBANA	12021717	ESC DJALMA TELES GALDINO	D
382	RIO BRANCO	URBANA	12033367	ESC COLEGIO MILITAR DOM PEDRO II	D
383	RIO BRANCO	URBANA	12012130	ESC ZULEIDE PEREIRA DE SOUZA	D
384	RIO BRANCO	URBANA	12029599	ESC CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL CAMPOS PEREIRA	D
385	RIO BRANCO	URBANA	12014060	ESC THEODOLINA FALCAO MACEDO	E
386	RIO BRANCO	URBANA	12027359	ESC PAULO FREIRE	E
387	RIO BRANCO	URBANA	12026697	ESC CENTRO DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	E
388	RIO BRANCO	URBANA	12013293	ESC PADRE DIOGO FEIJO	E
389	RIO BRANCO	URBANA	12033359	ESC COLEGIO MILITAR TIRADENTES	E
390	RIO BRANCO	URBANA	12013471	ESC RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA	E
391	RIO BRANCO	URBANA	12013242	ESC PADRE CARLOS CASAVECCHIA	E
392	RIO BRANCO	URBANA	12013374	ESC PROF BERTA VIEIRA DE ANDRADE	E
393	RIO BRANCO	URBANA	12012750	ESC LEONCIO DE CARVALHO	E
394	RIO BRANCO	URBANA	12032115	ESC PROF MARINA VICENTE GOMES	E
395	RIO BRANCO	URBANA	12032468	ESC FREI HEITOR MARIA TURRINI	E

396	RIO BRANCO	URBANA	12014389	ESC INSTITUTO SAO JOSE	E
397	RIO BRANCO	URBANA	12028843	ESC TECNICA EM SAUDE MARIA MOREIRA DA ROCHA	E
398	RODRIGUES ALVES	RURAL	12003654	ESC FRANCISCO LINO RIBEIRO	B
399	RODRIGUES ALVES	RURAL	12003867	ESC NUNES CORREIA	B
400	RODRIGUES ALVES	RURAL	12003638	ESC FELICISSIMO NEGREIROS	B
401	RODRIGUES ALVES	RURAL	12032310	ESC TESCON DA SILVA MELO	B
402	RODRIGUES ALVES	RURAL	12032247	ESC OSCAR PONCIANO	B
403	RODRIGUES ALVES	RURAL	12027669	ESC MARIA LIZETE DE OLIVEIRA MOURA	B
404	RODRIGUES ALVES	RURAL	12028479	ESC MANOEL CARNEIRO DE MESSIAS	B
405	RODRIGUES ALVES	RURAL	12032298	ESC JOSE MORORO DE OLIVEIRA	B
406	RODRIGUES ALVES	RURAL	12003760	ESC JOSE DE SOUZA MARTINS	C
407	RODRIGUES ALVES	URBANA	12022004	ESC FRANCISCO BRAGA DE SOUZA	C
408	RODRIGUES ALVES	RURAL	12027650	ESC PAULO FREIRE I	C
409	RODRIGUES ALVES	URBANA	12003590	ESC CUNHA VASCONCELOS	C
410	RODRIGUES ALVES	RURAL	12003727	ESC INDIGENA JAMINAUAS	A
411	RODRIGUES ALVES	RURAL	12025879	ESC INDIGENA EXTREMA JAMINAWA	C
412	RODRIGUES ALVES	RURAL	12027677	ESC INDIGENA LIMA JAMINAWA	A
413	RODRIGUES ALVES	RURAL	12040223	ESC INDIGENA JAMINAWA ARARA	A
414	SANTA ROSA DO PURUS	RURAL	12033251	ESC LORENCIO GONCALVES DA SILVA	A
415	SANTA ROSA DO PURUS	URBANA	12028851	ESC PADRE PAOLINO MARIA BALDASSARI	B
416	SANTA ROSA DO PURUS	RURAL	12007145	ESC INDIGENA NOVA MOEMA	B
417	SANTA ROSA DO PURUS	RURAL	12033278	ESC INDIGENA SAMPAIO SIA	A
418	SANTA ROSA DO PURUS	RURAL	12033260	ESC INDIGENA MARINHO	B
419	SANTA ROSA DO PURUS	RURAL	12034428	ESC INDIGENA TRES IRMAOS	A
420	SANTA ROSA DO PURUS	RURAL	12033308	ESC INDIGENA IKA MURU HUNIKUI	B
421	SANTA ROSA DO PURUS	RURAL	12028487	ESC INDIGENA QUATRO IRMAS	A
422	SANTA ROSA DO PURUS	RURAL	12033294	ESC INDIGENA TXANA MANA	A
423	SANTA ROSA DO PURUS	RURAL	12007250	ESC INDIGENA SAO SEBASTIAO	A
424	SANTA ROSA DO PURUS	RURAL	12007218	ESC INDIGENA SAO JOAO BATISTA	B
425	SANTA ROSA DO PURUS	RURAL	12023515	ESC INDIGENA BOCA DO NAZARE	A
426	SANTA ROSA DO PURUS	RURAL	12019275	ESC INDIGENA SALAO	A
427	SANTA ROSA DO PURUS	RURAL	12033286	ESC INDIGENA IVAN TUI HUNIKUI	A
428	SANTA ROSA DO PURUS	RURAL	12007242	ESC INDIGENA SOBRAL	A
429	SENA MADUREIRA	RURAL	12028142	ESC LEONIDAS FERNANDES DE ALMEIDA	A
430	SENA MADUREIRA	RURAL	12025640	ESC PEDRO EUGENIO DE SOUZA	A
431	SENA MADUREIRA	RURAL	12023744	ESC CAMPO OSORIO	A
432	SENA MADUREIRA	RURAL	12007803	ESC FRANCISCO LUIZ PINHEIRO	A
433	SENA MADUREIRA	RURAL	12029866	ESC CORACAO DE MENINO JESUS II	A
434	SENA MADUREIRA	RURAL	12026883	ESC JOSE MARIA RODRIGUES	A
435	SENA MADUREIRA	RURAL	12018740	ESC SANTA AMELIA I	A
436	SENA MADUREIRA	RURAL	12008680	ESC SAO SEBASTIAO	A
437	SENA MADUREIRA	RURAL	12008486	ESC SANTA ANA	A
438	SENA MADUREIRA	RURAL	12007773	ESC FRANCISCO ADALTIVO BEZERRA	A
439	SENA MADUREIRA	RURAL	12008109	ESC MANOEL CESARIO DE FARIAS	A
440	SENA MADUREIRA	RURAL	12008028	ESC JOSE PEJOTA DE MORAIS	A
441	SENA MADUREIRA	RURAL	12008737	ESC SENADOR ADALBERTO SENA	A
442	SENA MADUREIRA	RURAL	12008010	ESC JOSE NOGUEIRA SOBRINHO	A
443	SENA MADUREIRA	RURAL	12007706	ESC FABIO BEZERRA CAVALCANTE	A
444	SENA MADUREIRA	RURAL	12007846	ESC HERMINIO PESSOA	A
445	SENA MADUREIRA	RURAL	12008214	ESC NOVA OLINDA	A
446	SENA MADUREIRA	RURAL	12007641	ESC DR VALERIO MAGALHAES	A
447	SENA MADUREIRA	RURAL	12008893	ESC ULISSES GUIMARAES	A
448	SENA MADUREIRA	RURAL	12026832	ESC NOVA ESPERANCA	A
449	SENA MADUREIRA	RURAL	12033642	ESC ENEDINA FERREIRA DOS REIS	A
450	SENA MADUREIRA	RURAL	12027456	ESC DIAMANTINA	A
451	SENA MADUREIRA	RURAL	12008133	ESC MURUMBA	A
452	SENA MADUREIRA	RURAL	12007374	ESC ALUIZIO SALES COSTA	A
453	SENA MADUREIRA	RURAL	12028150	ESC MESSIAS RODRIGUES DE SOUZA	A
454	SENA MADUREIRA	RURAL	12033650	ESC JOSE SIQUEIRA DOS SANTOS	A
455	SENA MADUREIRA	RURAL	12027448	ESC LIBERDADE II	A
456	SENA MADUREIRA	RURAL	12008885	ESC TIRADENTES	A
457	SENA MADUREIRA	RURAL	12008907	ESC VIRGINIO DA SILVA DINIZ	A
458	SENA MADUREIRA	RURAL	12030473	ESC SANTA LUZIA II	A
459	SENA MADUREIRA	RURAL	12007307	ESC AFONSO PENA	A
460	SENA MADUREIRA	RURAL	12008850	ESC TABATINGA	A
461	SENA MADUREIRA	RURAL	12025828	ESC LARANJAL	A
462	SENA MADUREIRA	RURAL	12007994	ESC JOSE DA COSTA SOBRINHO	A
463	SENA MADUREIRA	RURAL	12027480	ESC RECIFE I	A
464	SENA MADUREIRA	RURAL	12020567	ESC IOLANDA PEREIRA NUNES	A
465	SENA MADUREIRA	RURAL	12008273	ESC PIEDADE	A
466	SENA MADUREIRA	RURAL	12025852	ESC SANTA AMELIA II	A
467	SENA MADUREIRA	RURAL	12007382	ESC ANJO DA GUARDA	A
468	SENA MADUREIRA	RURAL	12026859	ESC SANGELO NUNES DE ANDRADE	A
469	SENA MADUREIRA	RURAL	12008435	ESC RECIFE II	A
470	SENA MADUREIRA	RURAL	12008060	ESC LEONILIA VITORIANO DE AZEVEDO	A
471	SENA MADUREIRA	RURAL	12026840	ESC SANTA TEREZINHA	A
472	SENA MADUREIRA	RURAL	12025712	ESC UMBILINA PIRES FREITAS	A
473	SENA MADUREIRA	RURAL	12008770	ESC SANTA IZABEL	A
474	SENA MADUREIRA	RURAL	12007935	ESC ITAMARATY	A
475	SENA MADUREIRA	RURAL	12025917	ESC MANOEL RUFINO	A
476	SENA MADUREIRA	RURAL	12008583	ESC SAO FRANCISCO I	A
477	SENA MADUREIRA	RURAL	12007919	ESC IRMA EVANGELISTA SIMONATO	A
478	SENA MADUREIRA	RURAL	12019364	ESC PRACAUBA	A

479	SENA MADUREIRA	RURAL	12008079	ESC LIBERDADE I	A
480	SENA MADUREIRA	RURAL	12025950	ESC MADALENA NUNES DE ANDRADE	A
481	SENA MADUREIRA	RURAL	12032204	ESC AGUA VIVA	B
482	SENA MADUREIRA	URBANA	12008389	ESC RAIMUNDO MAGALHAES	B
483	SENA MADUREIRA	RURAL	12007536	ESC COMUNITARIA II	B
484	SENA MADUREIRA	RURAL	12025836	ESC CHARLES SANTOS	B
485	SENA MADUREIRA	URBANA	12007412	ESC ASSIS VASCONCELOS	D
486	SENA MADUREIRA	URBANA	12007757	ESC FONTENELE DE CASTRO	D
487	SENA MADUREIRA	URBANA	12007625	ESC INSTITUTO SANTA JULIANA	D
488	SENA MADUREIRA	URBANA	12007617	ESC DOM JULIO MATTIOLI	D
489	SENA MADUREIRA	RURAL	12022802	ESC INDIGENA PEKOIBO	A
490	SENA MADUREIRA	RURAL	12030490	ESC INDIGENA SHIMEWIDI	A
491	SENA MADUREIRA	RURAL	12029823	ESC INDIGENA TUNUMA	A
492	SENA MADUREIRA	RURAL	12033413	ESC INDIGENA CANAAN	A
493	SENA MADUREIRA	RURAL	12026190	ESC INDIGENA NAWAWAE	A
494	SENA MADUREIRA	RURAL	12026174	ESC INDIGENA FLORESTA	A
495	SENA MADUREIRA	RURAL	12033154	ESC INDIGENA XINAWEDA	A
496	SENA MADUREIRA	RURAL	12044628	ESC INDIGENA SIANY	A
497	SENA MADUREIRA	RURAL	12026247	ESC INDIGENA SAO PAULINO	A
498	SENADOR GUIOMARD	RURAL	12031844	ESC VITORIA REGIA	A
499	SENADOR GUIOMARD	RURAL	12011215	ESC BELA UNIAO	A
500	SENADOR GUIOMARD	RURAL	12013811	ESC SAO JOSE IV	A
501	SENADOR GUIOMARD	RURAL	12013188	ESC NOVA JERUZALEM II	A
502	SENADOR GUIOMARD	RURAL	12014770	ESC MARIA JOSE BEZERRA DOS REIS	A
503	SENADOR GUIOMARD	RURAL	12015008	ESC RAIMUNDO HERMINIO DE MELO II	B
504	SENADOR GUIOMARD	RURAL	12014915	ESC PROF MARIA AUXILIADORA CUNHA QUEIROZ	B
505	SENADOR GUIOMARD	RURAL	12009997	ESC BOM DESTINO	B
506	SENADOR GUIOMARD	RURAL	12014877	ESC PADRE CARLOS CASAVEQUIA	B
507	SENADOR GUIOMARD	RURAL	12031852	ESC ELZIRA ANGELICA DO NASCIMENTO	B
508	SENADOR GUIOMARD	RURAL	12014400	ESC SAO FRANCISCO DE ASSIS II	B
509	SENADOR GUIOMARD	URBANA	12014931	ESC PROF DIVA PEREIRA DE SOUZA	C
510	SENADOR GUIOMARD	URBANA	12015210	ESC VEIGA CABRAL	C
511	SENADOR GUIOMARD	URBANA	12014605	ESC SANTO IZIDORO	C
512	SENADOR GUIOMARD	URBANA	12014591	ESC CIVICO MILITAR 15 DE JUNHO	D
513	SENADOR GUIOMARD	URBANA	12033790	ESC CIVICO MILITAR PROFESSOR ALDACI SIMOES DA COSTA	D
514	TARAUACA	RURAL	12020605	ESC GUIOMAR PRADO	A
515	TARAUACA	RURAL	12005983	ESC MARECHAL CASTELO BRANCO	A
516	TARAUACA	RURAL	12006270	ESC REYDINER HILARIO DE MATOS	A
517	TARAUACA	RURAL	12005886	ESC JOAO PAULO II SEDE	A
518	TARAUACA	RURAL	12030210	ESC PRINCESA DA FLORESTA	A
519	TARAUACA	RURAL	12001031	ESC MAURICIO MAPPES BARROSO	B
520	TARAUACA	RURAL	12033570	ESC CRUZEIRO DO SUL	B
521	TARAUACA	RURAL	12027774	ESC MARECHAL COSTA E SILVA SEDE	B
522	TARAUACA	RURAL	12006076	ESC MARIA DE LOURDES ALBUQUERQUE DOS SANTOS	B
523	TARAUACA	RURAL	12005541	ESC BOM JESUS	B
524	TARAUACA	RURAL	12005398	ESC 15 DE junho	B
525	TARAUACA	URBANA	12005770	ESC GOVERNADOR EDMUNDO PINTO DE A NETO	B
526	TARAUACA	RURAL	12005967	ESC LIDIA GUIOMARD DOS SANTOS	B
527	TARAUACA	RURAL	12005517	ESC ARIVAN CARNEIRO PRADO	B
528	TARAUACA	RURAL	12005908	ESC JOAQUIM NABUCO	B
529	TARAUACA	URBANA	12006190	ESC TUPANIR GAUDENCIO DA COSTA	B
530	TARAUACA	RURAL	12029718	ESC MAGIA DO SABER	B
531	TARAUACA	RURAL	12006084	ESC MARIA DE LOURDES SANTOS CATAO	C
532	TARAUACA	URBANA	12005681	ESC DELZUITE BARROSO BRAGA DE ARAUJO	C
533	TARAUACA	RURAL	12031755	ESC FRANCISCO NAPOLEAO DE ARAUJO	C
534	TARAUACA	RURAL	12027782	ESC JOAO PAULO III	C
535	TARAUACA	URBANA	12005711	ESC DR DJALMA DA CUNHA BATISTA	C
536	TARAUACA	URBANA	12006300	ESC ROSAURA MOURAO DA ROCHA	C
537	TARAUACA	URBANA	12006173	ESC CIVICO MILITAR PLACIDO DE CASTRO	D
538	TARAUACA	URBANA	12005860	ESC INSTITUTO SAO JOSE	D
539	TARAUACA	URBANA	12005894	ESC JOAO RIBEIRO	D
540	TARAUACA	RURAL	12006408	ESC INDIGENA SAO FRANCISCO I	B
541	TARAUACA	RURAL	12005827	ESC INDIGENA ESTIRAO DO CAUCHO I	E
542	TARAUACA	RURAL	12006416	ESC INDIGENA SAO FRANCISCO II	B
543	TARAUACA	RURAL	12028118	ESC INDIGENA KAPA YUCHIBU	C
544	TARAUACA	RURAL	12029106	ESC INDIGENA TXANA PERA	B
545	TARAUACA	RURAL	12027707	ESC INDIGENA JOAO CARNEIRO	A
546	TARAUACA	RURAL	12006459	ESC INDIGENA SAO JOSE I	B
547	TARAUACA	RURAL	12098221	ESC INDIGENA NIXIWAKA	C
548	TARAUACA	RURAL	12023264	ESC INDIGENA KEA HUNI KAXINAWA	C
549	TARAUACA	RURAL	12023337	ESC INDIGENA BIMI KAXINAWA	B
550	TARAUACA	RURAL	12023345	ESC INDIGENA WIXY TAPIMATY PESHE TUI KURU	C
551	TARAUACA	RURAL	12030635	ESC INDIGENA DUAS NACOES DOS ASHANINKA	A
552	TARAUACA	RURAL	12023272	ESC INDIGENA MASPA KAXINAWA	A
553	TARAUACA	RURAL	12023329	ESC INDIGENA SANTA ROSA	A
554	TARAUACA	RURAL	12032140	ESC INDIGENA WIXI TAPIMATI PESHE MANA YAWANAWA	B
555	TARAUACA	RURAL	12023310	ESC INDIGENA IBA KAXINAWA	C
556	TARAUACA	RURAL	12029114	ESC INDIGENA WIXY TAPIMATY PANA YAMANAWA	A
557	TARAUACA	RURAL	12006106	ESC INDIGENA KUPY KAXINAWA	B
558	TARAUACA	RURAL	12022365	ESC INDIGENA FRANCISCO LESSA	A
559	TARAUACA	RURAL	12005550	ESC INDIGENA IVA STTIHO	C
560	TARAUACA	RURAL	12006114	ESC INDIGENA NOSSA SENHORA DE FATIMA	C
561	TARAUACA	RURAL	12031461	ESC INDIGENA KATE YUVE	B

562	TARAUACA	RURAL	12111228	ESC INDIGENA OLIVIA ALVES	C
563	TARAUACA	RURAL	12025569	ESC INDIGENA KAMANAWA DO SETE ESTRELA	D
564	XAPURI	RURAL	12029920	ESC AGUAS DO ACRE	A
565	XAPURI	RURAL	12017973	ESC ORGANIZACAO DOS SERINGUEIROS	A
566	XAPURI	RURAL	12017680	ESC GASTON DE OLIVEIRA	A
567	XAPURI	RURAL	12027030	ESC XIPAMANO	A
568	XAPURI	RURAL	12017760	ESC IVAIR HIGINO	A
569	XAPURI	RURAL	12019461	ESC BOA VISTA	A
570	XAPURI	RURAL	12018112	ESC SANTA RITA	A
571	XAPURI	RURAL	12017590	ESC EDMUNDO PINTO	A
572	XAPURI	RURAL	12018155	ESC SAO JOSE	A
573	XAPURI	RURAL	12027537	ESC ALTO ALEGRE	A
574	XAPURI	RURAL	12017850	ESC JULIO MARTINS	A
575	XAPURI	RURAL	12017957	ESC NOVA ESPERANCA II	A
576	XAPURI	RURAL	12017841	ESC JOAO EDUARDO	A
577	XAPURI	RURAL	12018970	ESC CENTRAL DO ESPALHA	A
578	XAPURI	RURAL	12029939	ESC ESTRELA DA FLORESTA	A
579	XAPURI	RURAL	12019488	ESC BARBARA VIEIRA DE SANTANA	A
580	XAPURI	RURAL	12018210	ESC UNIAO	A
581	XAPURI	RURAL	12032484	ESC CONQUISTA	A
582	XAPURI	RURAL	12018163	ESC SAO MIGUEL	A
583	XAPURI	RURAL	12017981	ESC PADRE JOSIMO	A
584	XAPURI	RURAL	12017493	ESC BELO HORIZONTE	B
585	XAPURI	RURAL	12017620	ESC ESPERANCA DO POVO	B
586	XAPURI	URBANA	12017469	ESC ANTHERO SOARES BEZERRA	B
587	XAPURI	URBANA	12017876	ESC MADRE GABRIELA NARDI	B
588	XAPURI	URBANA	12018007	ESC PLACIDO DE CASTRO	C
589	XAPURI	URBANA	12017540	ESC DIVINA PROVIDENCIA	D

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 500, DE 03 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 101/2026 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa 49.742.266 FIRMINO LUIS DE BARROS – ME, que tem por objeto a aquisição de material de copa/cozinha, com intuito de atender a Secretaria de Estado da Educação e Cultura e suas unidades escolares, conforme PREGÃO ELETRÔNICO srp N.º 243/2025 – COMPRASGOV nº 90243/2025 (SEI Nº 0014.013896.00068/2025-29), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: ALYNNE COSTA ALVES RODRIGUES –
Matrícula: 9591168-3
II – Gestor Substituto: MÁRCIA FRANCISCA DE OLIVEIRA FERNANDES DE SOUZA – Matrícula: 9232613-11
III – Fiscal Titular: ELIANA DE SOUSA OLIVEIRA MOTA –
Matrícula: 9570616-2
IV – Fiscal Substituto: ONILDO XIMENES MUNIZ – Matrícula: 2358492-1
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas. I – zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes; II – coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; III – manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; IV – encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos; V – comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de: a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração; VI – comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas; VII – submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro; VIII – exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos da legislação; IX – encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar; X – observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados; XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma; XII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação; XIII – demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada. Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato. I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato; II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos; III – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto; IV – requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas; V – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato; VI – auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos; VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos; VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 516, DE 03 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora AMANDA DA SILVA DINIZ, matrícula nº 9319700-1/2, para responder interinamente, pela Ouvidoria da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no período de 04/03/2026 a 13/03/2026, em decorrência de férias da titular.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 511, DE 03 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR A PORTARIA SEE Nº 1795, DE 21 DE JULHO DE 2025
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 128/2024 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa LOPES SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA – EPP, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de Locação de Barcos com condutor, para o Transporte Fluvial de servidores, entrega de merenda escolar, materiais de consumo, água, mobiliários, livros, equipamentos etc, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes no município de Tarauacá, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 011/2023 (SEI Nº 0014.013896.00024/2024-18), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA –
Matrícula: 276987-1
II – Gestor Substituto: CÉLIO ROBERTO SANTIAGO DA CUNHA –
Matrícula: 95550-5
III – Fiscal Titular: JOSÉ IVONALDO BENIGNO GOMES –
Matrícula 9063269-9;
IV – Fiscal Titular: MARIA ELCILARDES VIANA DE MESQUITA –
Matrícula 2378272-1.
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas. I – Zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes; II – Coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; III – manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; IV – Encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos; V – Comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de: a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração; VI – Comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas; VII – submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro; VIII – exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93; IX – Encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar; X – Observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados; XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma; XII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação; XIII – demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada. Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato. I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato; II – Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades

encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos; III – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto; IV – Requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas; V – Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato; VI – Auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos; VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos; VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 506, DE 03 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,
RESOLVE:
Art. 1º Destituir a servidora ELANE GUEDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 9277455-3/4, da função de Chefe da Divisão Técnica de Assessoramento do Departamento de Gestão de Redes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2026.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 106/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 184/2022 – ADESÃO-SESACRE
SEI Nº 0014.015403.00033/2023-21
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 106/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de apoio operacional e administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do Art. 57, II e § 2° da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 116/2026/SEE – DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constante nos autos do processo em epígrafe.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência mencionado na cláusula anterior fica prorrogado pelo período de 03 (três) meses a partir de 03 de março de 2026 até o dia 03 de junho de 2026. DO VALOR: Dá-se a este termo aditivo o Valor Total de R$ 3.199.623,51 (três milhões, cento e noventa e nove mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos)
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 717.001.2094.0000 – Salário Educação; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de Mão de Obra; Fonte de Recurso: 1.550.0102; 717.001.2095.0000 – Royalties do Petróleo – FEP; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de Mão de Obra; Fonte de Recurso: 1.573.0100 e 2.573.0100; 717.001.2089.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.37.00.00 – Locação de Mão de Obra e 33.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte de Recurso; Fonte de Recurso: 1.500.1001; 717.001.2089.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.37.00.00 – Locação de Mão de Obra; Fonte de Recurso: 1.500.0100; 717.601.1095.0000 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.37.00.00 – Locação de Mão de Obra; Fonte de Recurso: 1.540.0300 E 717.001.2099.0000 – Manutenção da Secretaria Adjunta de Esporte; Elemento de Despesa: 33.90.37.00.00 – Locação de Mão de Obra; Fonte de Recurso: 1.500.0100.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 03 de março de 2026.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante Elissandra Silva Almeida – New Times Negócios Ltda – Pela contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 101/2026
PREGÃO ELETRÔNICO srp N.º 243/2025 – COMPRASGOV nº 90243/2025
SEI Nº 0014.013896.00068/2025-29
ATA SRP Nº 21/2025
DO OBJETO: O presente documento tem por objeto a aquisição de material de copa/cozinha, com intuito de atender a Secretaria de Estado da Educação e Cultura e suas unidades escolares, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste estudo.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro; do PREÇO: O valor total do presente contrato é de R$ 212.000,00(duzentos e doze mil reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado. Nota de Empenho Nº 7170011296/2026.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo: 717.001.2089.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais – SEE; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo; Fonte: 1.500.1001;
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 02 de março de 2026

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante Firmino Luís De Barros – 49.742.266 Firmino Luís De Barros – Me – Pelo Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE N° 027/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 152/2019 – CPL 02
SEI Nº 0014.011108.00058/2020-47
DO OBJETO Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo (por excepcionalidade) do CONTRATO/SEE Nº 027/2021, referente a contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização de áreas internas e externas das unidades escolares, prédios e anexos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene com disponibilização de mão de obra, fornecimento de produtos e materiais necessários para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nas regionais do Alto Acre, Purus, e Juruá, nos termos do art. 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER 139/2026/SEE – DILIC/SEE – DEAJ, e demais documentos constantes nos autos do processo SEI nº 0014.011108.00058/2020-47.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será prorrogado por 3 (tres) meses contados a partir de 01 de março de 2026 e seu término em 01 de junho de 2026.
DO VALOR O valor total do presente termo aditivo é de R$ 669.565,02 (seiscentos e sessenta e nove mil quinhentos e sessenta e cinco reais e dois centavos) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrente deste termo correrão à conta dos Programas de Trabalho: 717.001.2094.0000 – Salário Educação; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros (PJ); 33.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 1.550.0102; 717.001.2095.0000 – Royalties do Petróleo – FEP; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros (PJ); Fonte: 1.573.0100 e 2.573.0100. 717.001.2089.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 33.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 1.500.0100 e 1.500.1001; 717.601.1095.0000 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros (PJ); Fonte: 1.540.0300; 717.001.2099.0000 – Manutenção da Secretaria Adjunta de Esporte; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros (PJ); Fonte: 1.500.0100."
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
RIO BRANCO/AC, 28 de fevereiro de 2026

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante Alexandre Gomes de Oliveira – Tec News Ltda – EPP – Pela Contratada

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 102, DE 02 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.059-P, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023; CONSIDERANDO a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 82/2026/SEFAZ – DIAF (SEI 0019621485) exarada pela Diretoria de Administração e Finanças – DIAF; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.012462.00079/2026-57.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para compor a Comissão de Recebimento de Material de Consumo e Bens Móveis da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.
Presidente: Maria Janete Maia Diniz – Matrícula: 68560-1;
Membro: Sérvulo da Costa Pinheiro – Matrícula: 83437-1;
Membro: Àlef Freire da Silva – Matrícula: 9609458-1;
Membro: Marcela Janara Ardaia de Oliveira – Matrícula: 9283765-2;
Membro: José Dejavan Prado da Silva – Matrícula: 9545190-3;
Membro: Hugo Deleon de Souza Bandeira – Matrícula: 9682579-1;
Membro: Julio Vicente da Silva Filho – Matrícula: 68519-1;
Membro: Israel Jordão Santos de Melo – Matrícula: 9193510-2; e
Membro: Marcus Steyner Neves Galdino – Matrícula: 76112-1.
Art. 2º A Comissão de Recebimento de Equipamentos/Materiais Permanentes, bem como, Materiais de Consumo/Expediente/Segurança/Copa e Cozinha terá como competências: receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o equipamento entregue pelo contratado, em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente; solicitar à Unidade requisitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido, quando necessário; rejeitar o equipamento sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade; expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material; receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes; rever seus atos, de ofício ou mediante provocação; remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado e determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.
Art. 3º REVOGAR a PORTARIA SEFAZ Nº 76, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024, publicado no D.O.E Nº 13.720, de 27 de fevereiro de 2024.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 02 de março de 2026.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 4.059-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2025
PROCESSO SEI: 0715.012464.00062/2025-17
PE SRP Nº 113/2023 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024/SEAD. DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E A EMPRESA VISION NET LTDA. DO OBJETO: INCLUSÃO DA CLÁUSULA QUARTA "A" AO CONTRATO Nº 06/2025, PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DO VALOR PRATICADO NO CONTRATO 06/2025 CELEBRADO COM A EMPRESA VISION NET LTDA, EM 06/03/2025. DA INCLUSÃO: INCLUSÃO DA CLÁUSULA QUARTA –"A" AO CONTRATO Nº 06/2025 VISANDO O CUMPRIMENTO INTEGRAL DOS ARTS. 40, XI, E 55, III, DA LEI N. 8.666/1993. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGA POR MAIS 12 (DOZE) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA, FIXADO NA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO ORA ADITADO (0014561150), NÃO DEVENDO ULTRAPASSAR O PERÍODO DE 07 DE MARÇO DE 2026 A 06 DE MARÇO DE 2027. DO REAJUSTE DO VALOR: O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO PASSARÁ DE R$ 10.170,00 (DEZ MIL, CENTO E SETENTA REAIS) PARA R$ 10.623,00 (DEZ MIL, SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS) PARA 12 (DOZE) MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, COM DESEMBOLSOS MENSAIS DE R$ 885,25 (OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 02 DE MARÇO DE 2026. DO FORO: AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM O FORO DA COMARCA DE RIO BRANCO/AC PARA TODA E QUALQUER AÇÃO EVENTUALMENTE PROPOSTA PARA DIRIMIR DÚVIDAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO, ATRIBUINDO-LHE EFICÁCIA E FORÇA EXECUTIVA EXTRAJUDICIAL.

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE O SENHOR JOSÉ AMARÍSIO FREITAS DE SOUZA, SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, E PELA CONTRATADA A SENHORA MARIA FIUZA DE ARAÚJO, REPRESENTANTE LEGAL.

SEGOV

PORTARIA Nº 005, DE 03 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, Sr. LUIZ GONZAGA CALIXTO NETO, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 6.948-P/2024, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1°Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 104 inciso III e 1º a 3º, do artigo 117 da Lei nº 14.133 de 2021 e arts. 15 a 18 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 004/2026, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 196/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado de Governo e a empresa AFA ABRAHÃO LTDA, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de alimentação (almoço, jantar. coquetéis, coffee break, café da manhã e kit lanche), para atender as demandas do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV. Processo SEI: 0445.016917.00123/2026-01
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
Titular: Marcos Clay Lucio da Silva – Matricula/CPF: 9609121-1
Substituto:
II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
Titular: Ewerton Souza da Silva – Matricula/CPF: 9317767-5
Substituto:
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes. §1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal. §2° Os substitutos atuarão

nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares. §3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art.3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença
Art.4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cqe.ac.qov.-bricont/index-.php/manuais/cateqory/22-manual-de-qestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de fevereiro de 2026.
Registre, Publique e Cumpra-se.

LUIZ GONZAGA CALIXTO NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 009 DE 03 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.948-P, de 3 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial nº 13.789, de 05 de junho de 2024;
R E S O L V E:
Art. 1º Criar a comissão de patrimônio na Secretaria de Estado de Governo – SEGOV, com a finalidade de elaborar o inventário dos bens móveis registrados no sistema de gestão de recursos públicos, e designar os servidores abaixo para compor a referida comissão:
I.Enio Lima Costa; matrícula funcional nº 9670254-1 (Presidente).
II.Iuri Soares Cordeiro; matrícula funcional nº 9400923-3 (Membro)
III.Isaque da Costa Pereira; matrícula funcional nº 9595775-2 (Membro)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre, Publique e Cumpra-se

LUIZ GONZAGA CALIXTO NETO
Secretário de Estado de Governo
Decreto nº 6.948-P, de 3 de junho de 2024

PORTARIA Nº 010 DE 03 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.948-P, de 3 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial nº 13.789, de 05 de junho de 2024;
R E S O L V E:
Art. 1º Criar a comissão de almoxarifado na Secretaria de Estado de Governo – SEGOV, com a finalidade de elaborar o inventário de material de consumo existente, e designar os servidores abaixo para compor a referida comissão:
I.Rogerio Jialdi Frezze; matrícula funcional nº 9510354-3 (Presidente).
II.Franciane dos Santos Bezerra; matrícula funcional nº 9609504-2 (Membro)
II.Sheila de Lima Mesquita; matrícula funcional nº 215473-4 (Membro)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre, Publique e Cumpra-se

LUIZ GONZAGA CALIXTO NETO
Secretário de Estado de Governo
Decreto nº 6.948-P, de 3 de junho de 2024

PORTARIA/GABIN/ Nº 011 DE 03 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.948-P, de 3 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial nº 13.789, de 05 de junho de 2024;
R E S O L V E :
Art. 1º Designar o servidor IURI SOARES CORDEIRO, matrícula nº 9400923, para responder pelo Núcleo de Transportes da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV, durante a ausência do titular, pelo período de 02/03/2026 a 31/03/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUIZ GONZAGA CALIXTO NETO
Secretário de Estado de Governo
Decreto nº 6.948-P, de 3 de junho de 2024

PORTARIA/GABIN/ Nº 012 DE 03 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.948-P, de 3 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial nº 13.789, de 05 de junho de 2024; e tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Nº 11.363 de 22/12/2023 e o Processo SEI nº 0445.017272.00009/2026 – 13.
RESOLVE:
Art.1° Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC, referente aos processos demandados/oriundos da Chefia de Gabinete do Secretário de Estado de Governo.
Art. 2° Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Secretaria de Estado de Governo – SEGOV, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:
Presidente: Lamarck de Freitas Pequeno, matrícula nº: 9555358-2, representando o Departamento de Administrativo – DEPAD;
Integrante Requisitante: Enio Lima Costa, matrícula nº: 9670254-1, representando o Núcleo de Almoxarifado – NUALM;
Equipe de Planejamento da Contratação: Victor Nascimento de Souza, matrícula nº: 9607854-3, representando o Departamento Administrativo – DEPAD;
Equipe de Planejamento da Contratação: Clenilda Barbosa Viana, matrícula nº: 214663, Chefe da Divisão de Compras e Licitações – DIVCL.
Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis
Parágrafo único. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.
Art. 4º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação:
I – Elaborar o Estudo Técnico Preliminar – ETP;
II – Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
III – Elaborar o Termo de Referência – TR / Projeto Básico – PB;
IV – Elaborar a Análise de Riscos;
V – Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
VI – Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
VII – Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.
Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.
Art. 5º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da contratação a contar do início de cada demanda.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração da Ata de Registro de Preços de cada procedimento licitatório, revogando-se as disposições anteriores.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ GONZAGA CALIXTO NETO
Secretário de Estado de Governo
Decreto no 6.948-P, de 3 de junho de 2024

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA/GABIN/ Nº 007 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.948-P, de 3 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial nº 13.789, de 05 de junho de 2024; e tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Nº 11.363 de 22/12/2023 e o Processo SEI nº 0445.016917.00123/2026-01
RESOLVE:
Art.1° Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC, referente aos processos demandados/oriundos da Chefia de Gabinete do Secretário de Estado de Governo.
Art. 2° Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Secretaria de Estado de Governo – SEGOV, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:
Presidente: Ana Cristina da Silveira, matrícula nº 959928-2, Departamento de Planejamento – DEPLAN;
Integrante Demandante: Bruno Cardoso Fernandes, matrícula nº 9421432-4, Chefia de Gabinete do Secretário de Estado de Governo – GABIN; Integrante Administrativo: Flaviana Paiva da Silva, matrícula nº 909667-1, Departamento Administrativo – DEPAD;
Integrante Administrativo: Clenilda Barbosa Viana, matrícula nº 214663, Divisão de Compras e Licitações – DIVCL
Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis
Parágrafo único. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação:
I – Elaborar o Estudo Técnico Preliminar – ETP;
II – Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
III – Elaborar o Termo de Referência – TR / Projeto Básico – PB;
IV – Elaborar a Análise de Riscos;
V – Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
VI – Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
VII – Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.
Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.
Art. 5º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da contratação a contar do início de cada demanda.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração da Ata de Registro de Preços de cada procedimento licitatório, revogando-se as disposições anteriores.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ GONZAGA CALIXTO NETO
Secretário de Estado de Governo
Decreto no 6.948-P, de 3 de junho de 2024

TERMO DE CONTRATO SEGOV Nº 04/2026/SEGOV
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2025
SEI Nº 0445.016917.00123/2026-01
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV
CONTRATADA: AFA ABRAHÃO LTDA
DO OBJETO: Contratação, sob demanda, de pessoa jurídica para prestação de serviços de alimentação (almoço, jantar, coquetéis, coffee break, café da manhã e kit lanche), para atendimento de eventos a serem promovidos pela Secretaria de Estado de Governo – SEGOV, para Rio Branco-Acre.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Valor total: R$ 86.765,00 (oitenta e seis mil setecentos e sessenta e cinco reais)
A CONTRATADA deverá prestar o serviço, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

LOTE II – BUFFET/PRATO FEITO OU MARMITA – RIO BRANCO					
Item	Descrição do item (objeto)	Unidade	Qtd; p/ contratação	Valor R$	
				Valor Unitário	Valor Total
11	Almoço ou jantar (prato feito ou marmitex) com bebida sem álcool (detalhamento Anexo V)	Unidade	10	36,50	365,00
12	Almoço ou jantar (prato feito ou marmitex) com cardápio vegano acompanhado de bebida sem alcool (Anexo V)	Unidade	10	40,00	400,00
13	Serviço de Buffet – Almoço/Jantar – Serviço Americano – Cardápio I (Anexo V)	Unidade	50	77,00	3.850,00
14	Serviço de Buffet – Almoço/Jantar – Serviço à Francesa – Cardápio I (Anexo V)	Unidade	100	127,00	12.700,00
15	Serviço de Buffet – Almoço/Jantar – Serviço Empratado – Cardápio I (Anexo V)	Unidade	80	135,00	10.800,00
16	Serviço de Buffet – Almoço/Jantar – Serviço Americano – Cardápio II (Anexo V)	Unidade	50	90,00	4.500,00
17	Serviço de Buffet – Almoço/Jantar – Serviço à francesa – Cardápio II (Anexo V)	Unidade	100	123,00	12.300,00
18	Serviço de Buffet – Almoço/Jantar – Serviço empratado – Cardápio II (Anexo V)		80	123,00	6.150,00
19	Serviço de Buffet – Almoço/Jantar – Serviço americano – Cardápio III (Anexo V)	Unidade	50	108,00	5.400,00
20	Serviço de Buffet – Almoço/Jantar – Serviço à francesa – Cardápio III (Anexo V)	Unidade	100	149,00	14.900,00
21	Serviço de Buffet – Almoço/Jantar – Serviço empratado – Cardápio III (Anexo V)	Unidade	100	154,00	15.400,00
VALOR TOTAL R$ 86.765,00					

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SEGOV, Programa de 04122228621520000 21520000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 100. A vigência do contrato, contar-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, com fulcro no art. 84, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
Data da assinatura: 03/03/2026.
DA PUBLICIDADE
O presente instrumento será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com disposto no Parágrafo Único do art. 54, § 1º da Lei n. 14.133/2021.
Data de Assinatura: 03/03/2026.
Este Termo de Contrato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: LUIZ GONZAGA CALIXTO NETO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO PELA CONTRATANTE E GENY GLAUCIA MONTEIRO ABRAHÃO, REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

SEHURB

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

PORTARIA SEHURB Nº 65, DE 03 DE MARÇO DE 2026
O Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 16-P, DE 1º DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art.1º Designar a servidora, Camila da Silva Moreira – matrícula 9626328, e-mail: camila.moreira@ac.gov.br chefe do Departamento de Habitação – DEHAB, para responder interinamente pelo Departamento de Projetos – DEPRO, no período de 02/03/2026 a 16/03/2026, durante a ausência da titular por motivo de férias.
Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar 02/03/2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Egleuson Araújo Santiago
Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB
Decreto nº 16-P/2023.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo n° 0844.015007.00088/2025-01CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 132/2025 – COMPRASGOV N.º 90132/2025 – SEHURB
Eu, Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo, nomeado através do Decreto nº 16-P/2023, de 1º de janeiro de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.443, para que produza os efeitos legais, no uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei n° 14.133/2021 e Art. 293, inciso IV do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de dezembro de 2023. HOMOLOGO em sua plenitude, todos os atos praticados pela Comissão de Contratação da Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos – SELIC, devidamente designada e; ADJUDICO seu objeto sob o regime empreitada por preço unitário, em favor da empresa INNOVE ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.820.555/0001-85, cujo preço global foi de R$ 5.255.532,11 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e

trinta e dois reais e onze centavos), tendo como objeto a contratação de empresa especializada para Construção de 25 Unidades Habitacionais, isoladas, de Interesse Social (HIS), localizadas no munícipio de Assis Brasil – AC, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV/FNHIS), vinculada ao Termo de Compromisso nº 974852/2024/MCIDADES/CAIXA.

EGLEUSON ARAÚJO SANTIAGO
Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB.
Decreto Nº 16-P, de 02 de janeiro de 2023.
Documento assinado eletronicamente por EGLEUSON ARAÚJO SANTIAGO, Secretário de Estado, em 02/03/2026, às 14:06, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

SEICT

J. G. MÓVEIS
CNPJ: 15.194.230/0001-06

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU Nº264/2026, com validade de 4 (quatro) anos, para a atividade de INDÚSTRIA MADEREIRA DE DESDOBRO E BENEFICIAMENTO DE BLOCOS, PRANCHAS E TÁBUAS PARA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS E ESQUADRIAS EM GERAL, localizado na Rua das Palmeiras, Nº 960, galpão 05, Polo Industrial de Feijó, município de Feijó – AC.

EDMILSON DA SILVA DAMASCENO
CNPJ: 14.278.055/0001-72

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO Nº 20/2022, para a atividade de INDÚSTRIA MADEREIRA DE DESDOBRO E BENEFICIAMENTO DE BLOCOS, PRANCHAS E TÁBUAS PARA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS E ESQUADRIAS EM GERAL, localizado na Estrada Parque Industrial, nº 600, Galpão 08, Parque Industrial de Cruzeiro do Sul, no município de Cruzeiro do Sul – AC.

SEJUSP

PORTARIA SEJUSP Nº 74 DE 02 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989; CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 783/2026/SEJUSP – GABS (Evento-SEI nº 0019526762);
RESOLVE:
Art. 1º — Designar o servidor LUCAS ONOFRE DA SILVA, matrícula n.º 9181571, para responder cumulativamente como Diretor de Modernização, Tecnologia da Informação e Comunicação – DMTIC, durante o período 04/03/2026 a 08/03/2026.
Art. 2º — Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 75 DE 02 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:
CONCEDER gratificação por atividade complementar (Banco de Horas), concedida através da Lei n° 2.259 de 31 de março de 2010, regulamentada pelo Decreto 5.410 de 28 de junho de 2010, alusiva ao mês de fevereiro de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 221/2025, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA P.P DOS SANTOS CARNEIRO.
DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, I, DA LEI 14.133/2021.
PROCESSO SEI Nº 0819.012786.00003/2026-65
PARECER JURÍDICO Nº 439/2025/SEJUSP
DO OBJETO: Este Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de execução do Contrato n° 221/2025, por 30 (trinta) dias, referente a contratação de empresa especializada em engenharia para executar o acesso definitivo ao Centro de Instrução Avançada em Segurança Pública – CIASP, localizado no Complexo Integrado de Educação, Pesquisa e Segurança (CIEPS).
DO PRAZO Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 221/2025, por 30 (trinta) dias, com efeitos a contar de 26/02/2026 até 26/03/2026.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento legal no art. 105 da Lei 14.133/2021.
Rio Branco – AC, 03 de março de 2026

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, e o Sr. Pedro Paulo dos Santos Carneiro Roque.

SEMA

PORTARIA SEMA Nº 35, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026
A Secretária de Estado Meio Ambiente, em exercício, considerando o constante na Portaria SEMA nº 43, de 28 de fevereiro de 2026, e no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto Governamental nº 2.162-P, de 02 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.486-A, de 06 de março de 2023; e CONSIDERANDO, ainda, o constante nos autos do processo nº 0820.017205.00010/2026-17,
RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor GLAUCO LIMA FEITOSA, matricula funcional nº 33375, para exercer a função de Chefia do Núcleo de Monitoramento da Qualidade da – Água – NUMQA, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Renata Silva e Souza
Secretária Adjunta de Estado do Meio Ambiente
Decreto nº 2162-P/2023
Secretária de Estado do Meio Ambiente, em exercício
Portaria SEMA nº 43, de 28 de fevereiro de 2026

PORTARIA SEMA Nº 36, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026
A Secretária de Estado Meio Ambiente, em exercício, considerando o constante na Portaria SEMA nº 43, de 28 de fevereiro de 2026, e no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto Governamental nº 2.162-P, de 02 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.486-A, de 06 de março de 2023; e CONSIDERANDO, ainda, o constante nos autos do processo nº 0820.017205.00010/2026-17,
RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor EDVALDO DE ARAUJO PAIVA, matricula funcional nº 1643, para exercer a função de Chefia do Núcleo de Monitoramento Hidro Meteorológico – NUHIDRO , no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Renata Silva e Souza
Secretária Adjunta de Estado do Meio Ambiente
Decreto nº 2162-P/2023
Secretária de Estado do Meio Ambiente, em exercício
Portaria SEMA nº 43, de 28 de fevereiro de 2026

PORTARIA SEMA Nº 37, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026
A Secretária de Estado Meio Ambiente, em exercício, considerando o constante na Portaria SEMA nº 43, de 28 de fevereiro de 2026, e no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto Governamental nº 2.162-P, de 02 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.486-A, de 06 de março de 2023; e CONSIDERANDO, ainda, o constante nos autos do processo nº 0820.017205.00010/2026-17
RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor MARYSSON MAIA DA SILVEIRA, matricula funcional nº 2155201, para exercer a função de Chefe da Divisão de Energias Renováveis – DIVER, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº .revogando a Portaria nº revogando a Portaria nº 76 de 28 de março de 2025.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Renata Silva e Souza
Secretária Adjunta de Estado do Meio Ambiente
Decreto nº 2162-P/2023
Secretária de Estado do Meio Ambiente, em exercício
Portaria SEMA nº 43, de 28 de fevereiro de 2026

PORTARIA SEMA Nº 38, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026
A Secretária de Estado Meio Ambiente, em exercício, considerando o constante na Portaria SEMA nº 43, de 28 de fevereiro de 2026, e no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto Governamental nº 2.162-P, de 02 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.486-A, de 06 de março de 2023; e CONSIDERANDO, ainda, o constante nos autos do processo nº 0820.017205.00010/2026-17
RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidora MAVI DE SOUZA MIGUEIS, matricula funcional nº 29254, para exercer a função de Chefe da Divisão de Meio Ambiente e Cidades – DIMAC, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Renata Silva e Souza
Secretária Adjunta de Estado do Meio Ambiente
Decreto nº 2162-P/2023
Secretária de Estado do Meio Ambiente, em exercício
Portaria SEMA nº 43, de 28 de fevereiro de 2026

PORTARIA SEMA Nº 41, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026
A Secretária de Estado Meio Ambiente, em exercício, considerando o constante na Portaria SEMA nº 43, de 28 de fevereiro de 2026, e no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto Governamental nº 2.162-P, de 02 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.486-A, de 06 de março de 2023; e CONSIDERANDO, ainda, o constante nos autos do processo nº 0820.017205.00010/2026-17
RESOLVE:
Art. 1° Designar a servidora Ylza Marluce Silva de Lima, matrícula funcional nº 9547487, para exercer a função da Sala de Situação e Monitoramento Ambiental – SISMA, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 25 de 02 de janeiro de 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Renata Silva e Souza
Secretária Adjunta de Estado do Meio Ambiente
Decreto nº 2162-P/2023
Secretária de Estado do Meio Ambiente, em exercício
Portaria SEMA nº 43, de 28 de fevereiro de 2026

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA SEMA Nº 114, DE 22 DE MAIO DE 2025
O Secretário de Estado do Meio Ambiente do Acre – SEMA, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto Governamental nº. 8.131-P, de 15 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº13.883-A, de 15 de outubro de 2024, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0820.006596.00054/2025-93,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE – 08 a servidora Esmilia Amélia Naves de Medeiros, matrícula nº 9192042-4, para exercer função de Chefe da Coordenadoria de Educação Ambiental – CEA, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, desvinculando a Divisão de Meio Ambiente e Cidades – DIMAC.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Leonardo das Neves Carvalho
Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA
Decreto Nº 8.131-P/2024.

SEMULHER

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2026/SEMULHER – DIVCOMP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 632/2025 – COMPRASGOV Nº 90632/2025
Processo SEI Nº 0762.017052.00046/2025-15
Validade da Ata: 12 (meses) contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.
DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo compreendendo: papéis para impressão (A3, A4, Couchê Brilhante e Fosco, Casca de Ovo, Adesivo Fotográfico, Seda, Cartão e Madeira) e embalagens diversas (saco com adesivo transparente, saco de organza, fita de sisal e fita de cetim), destinados a suprir as demandas da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER e de suas unidades, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência.
EMPRESA:.. J S CORDEIRO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n° 18.255.882/0001-00, Inscrição Estadual nº 01.038.330/001-88, endereço Avenida Nações Unidas, nº 3.109, Bairro Estação Experimental, CEP: 69918-172 – Rio Branco – AC. Telefone: (68) 3224-5580. E-mail: papelariacolegial@gmail.com Neste ato representado pelo Sócio Titular o Senhor Jordney de Souza Cordeiro, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 1****0 SSP/AC, inscrito no CPF n° 339.***.*** – 68, residente e domiciliado na Rua João Chalub Leite, nº 219, Bairro Manoel Julião, CEP: 69918-418, em Rio Banco – AC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.P/ REGISTRO	QUANT. CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
12	Saco com Adesivo; Transparente; 9x13cm; sem Aba; pacote com 100 unidade; polipropileno. MARCA: CROMUS.	Unidade	50	5	22,00	1.100,00
14	Saco de Organza; 9x12; com fita de cetim; 20 unidades. Cor branco. MARCA: OLLY-POP.	Unidade	20	5	14,99	299,80
44	Fita adesiva gomada transparente – fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 48 mm x 50m. Embalagem: unidade separada, pacote com 04 unidades. MARCA: EURO-CEL.	Unidade	50	20	14,00	700,00
VALOR TOTAL – R$						2.099,80

Rio Branco – AC, 03 de março de 2026.

Assinam: ASSINAM: O Sr. Kleyber Souza Guimarães, pela SEMULHER e o Sr. Jordney de Souza Cordeiro, pela empresa.

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2026/SEMULHER – DIVCOMP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 632/2025 – COMPRASGOV Nº 90632/2025
Processo SEI Nº 0762.017052.00046/2025-15
Validade da Ata: 12 (meses) contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.
DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo compreendendo: papéis para impressão (A3, A4, Couchê Brilhante e Fosco, Casca de Ovo, Adesivo Fotográfico, Seda, Cartão e Madeira) e embalagens diversas (saco com adesivo transparente, saco de organza, fita de sisal e fita de cetim), destinados a suprir as demandas da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER e de suas unidades, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência.
EMPRESA:.. FONTOURA E SILVA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n° 61.222.870/0001-08, Inscrição Estadual nº 01.102.936/001-91, endereço Rua Cel. Alexandrino, nº 493, Sala 05, Bairro Bosque – CEP: 69900-658 – Rio Branco – AC. Telefone: (68) 99981-7015. E-mail: fontourarepresentacoes12@gmail.com Neste ato representado pelo Sócio Administrador o Senhor Alexandre Fontoura do Nascimento, brasileiro, solteiro, Administrador, portador do RG n° 02****6 – SSP/AC, inscrito no CPF n° 509.***.*** – 49, residente e domiciliado na Rua Canário, SNº, Loteamento Jaguar – CEP: 69914-358, em Rio Banco – AC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.P/ REGISTRO	QUANT. CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
23	Pilha alcalina AAA; alta duração; acondicionada em cartelas de 02 unidades. MARCA: ELGIN.	Unidade	50	20	5,95	297,50
VALOR TOTAL – R$						297,50

Rio Branco – AC, 03 de março de 2026.

Assinam: ASSINAM: O Sr. Kleyber Souza Guimarães, pela SEMULHER e o Sr. Alexandre Fontoura do Nascimento, pela empresa.

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2026/SEMULHER – DIVCOMP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 632/2025 – COMPRASGOV Nº 90632/2025
Processo SEI Nº 0762.017052.00046/2025-15
Validade da Ata: 12 (meses) contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.
DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo compreendendo: papéis para impressão (A3, A4, Couchê Brilhante e Fosco, Casca de Ovo, Adesivo Fotográfico, Seda, Cartão e Madeira) e embalagens diversas (saco com adesivo transparente, saco de organza, fita de sisal e fita de cetim), destinados a suprir as demandas da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER e de suas unidades, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência.
EMPRESA:.. RM AMELY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n° 48.807.054/0001-90, Inscrição Estadual nº 01.083.249/001-30, endereço Rua Quintino Bocaiuva, nº 1678, Loja B, Bairro Bosque – CEP: 69900-670 – Rio Branco – AC. Telefones: (68)3301-6008/ (68) 99612-5187 e (68)99214-0220. E-mail: papelariarosales@hotmail.com. Neste ato representada pela Sócia Administradora a Senhora Amélia Rosales Medina, Peruana, solteira, empresária, portadora do RG n° V64****-L – CGPI/DIREX/PF-AC, inscrita no CPF n° 540.***.***-00, residente e domiciliado na Rua Valério Magalhães, nº 71, Apto C, Bairro Bosque – CEP: 69900-685, em Rio Banco – AC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.P/ REGISTRO	QUANT. CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Papel Casca de Ovo; 180 g/m²; tamanho A4; med. 21x29,7mm; em adequada embalagem protetora; Quantidades de folhas: 50. nas opções de cores (branca, rosa claro, rosa, verde, lilás, azul e amarela). MARCA: MASTERPRINT.	Pacote	100	30	14,00	1.400,00
2	Papel Adesivo Fotográfico A4; 180 g/m² – pacote com 50 folhas; duas faces; adesivo resistente a água; alta resolução para impressão. nas opções de cores (branca, rosa claro, rosa, verde, lilás, azul e amarela). MARCA: MASTERPRINT.	Pacote	50	10	23,97	1.198,50
3	Papel Adesivo Fotográfico A4; 240 g/m² – pacote com 50 folhas; duas faces; adesivo resistente a água; alta resolução para impressão. nas opções de cores (branca, rosa claro, rosa, verde, lilás, azul e amarela). MARCA: MASTERPRINT.	Pacote	50	10	28,00	1.400,00
4	Papel Couchê Brilhante A4; 29,7x21cm; 180 g/m²; com 50 folhas; brilho acetinado em ambos os lados; revestimento liso. nas opções de cores (branca, rosa claro, rosa, verde, lilás, azul e amarela). MARCA: ASPAPER.	Pacote	50	10	21,00	1.050,00
5	Papel Couchê Fosco; 115 g/m²; Tamanho A4; 29,7x21cm; com 50 folhas; papel com revestimento fosco em ambas faces. nas opções de cores (branca, rosa claro, rosa, verde, lilás, azul e amarela).MARCA: MASTERPRINT.	Pacote	50	10	22,00	1.100,00
7	Papel de Seda 20 g/m²; medindo 50x70cm; 100 unidades; produto maleável; nas opções de cores (branca, rosa claro, rosa, verde, lilás, azul e amarela). MARCA: VMP.	Unidade	20	5	30,00	600,00
8	Papel Madeira 66x69cm Kraft; 80 g/m²; pacote com 100 folhas; tipo de papel: kraft; monolúcido; um lado com brilho e um lado fosco. MARCA: REIPEL.	Pacote	50	5	80,00	4.000,00
9	Saco com Adesivo; Transparente; 6,5x9cm; mais 3cm de Aba; pacote com 100 unidades. MARCA: NOVA ALIANÇA.	Unidade	50	5	15,99	799,50
10	Saco com Adesivo; Transparente; 6,5x13cm; mais 3cm de Aba; pacote com 100 unidades. MARCA: F&SI.	Unidade	50	5	23,00	1.150,00
11	Saco com Adesivo; Transparente; 10x15cm; mais 3cm de Aba; pacote com 100 unidades. MARCA: NOVA ALIANÇA.	Unidade	50	5	23,00	1.150,00
13	Saco Polo Transparente Incolor 20x29cm; pacote com 50 unidades; polipropileno. MARCA: NOVA ALIANÇA.	Unidade	20	5	21,00	420,00
18	Fita Cetim 10mm; 10 metros. nas opções de cores (branca, rosa claro, rosa, verde, lilás, azul e amarela). MARCA: PROGRESSO.	Unidade	20	7	8,00	160,00
19	Fita Plástica para laços 32mm x 50m modelo liso, Composição: Polipropileno e Polietileno, garantindo resistência e durabilidade nas opções de cores (branca, rosa claro, rosa, verde, lilás, azul e amarela). MARCA: NIZURI.	Unidade	20	7	18,00	360,00
20	Caneta esferográfica, nas opções de cores, azul, preto e vermelho, ponta média de 1mm, largura da linha 0,4mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada e antiasfixiante, escrita macia, bola de tungstênio, caixa com 50 unidades, com certificado do INMETRO. MARCA: INJEX PEN.	Caixa	50	10	31,00	1.550,00

21	Grampeador para papel; em metal, médio, capacidade para até 50 folhas, grampos 26/6. MARCA: FUTURO.	Unidade	50	20	26,00	1.300,00
22	Organizador para mesa, porta lápis, clips e lembretes, para três lugares, em acrílico transparente, medindo 26 cm de largura. MARCA: FAÇA FÁCIL.	Unidade	30	10	10,19	305,70
24	Pilha alcalina AA; alta duração; acondicionada em cartelas de 02 unidades. MARCA: ELGIN.	Unidade	50	20	6,00	300,00
25	Lápis preto nº 2: grafite com diâmetro de cerca de 2mm e um diâmetro de lápis de 6,5 a 7,5mm e um comprimento de 170 a 180mm, caixa com 144 unidades. MARCA: FUTURO.	Caixa	15	5	33,00	495,00
26	Grampo para grampeador 26/06, galvanizado, caixa com 5.000 unidades. MARCA: BRW.	Caixa	30	10	3,59	107,70
27	Pasta plástica em l pp 015 a4 pacote com 10 unidades, na cor transparente. MARCA: POLIBRAS.	Pacote	20	5	19,90	398,00
28	Apontador de plástico com deposito com dimensões: altura: 5 cm, comprimento: 10 cm e largura: 11 cm, caixa com 24 unidades em cores variadas. MARCA: BRW.	Caixa	30	5	21,00	630,00
29	Pincel para quadro branco medindo 14x2x2 de comprimento nas cores azul, preto e vermelho. MARCA: LYKE.	Unidade	100	20	1,80	180,00
30	Bandeja organizadora em acrílico transparente com duas bandejas. MARCA: FAÇA FÁCIL.	Unidade	30	10	34,00	1.020,00
31	Barbante; em algodão; nº 08; cor cru; rolo com 180 m. MARCA: BARBANTEK.	Unidade	30	10	6,00	180,00
32	Caixa arquivo morto; em polipropileno corrugado; medindo (345 x 245 x135) mm; na cor amarela. MARCA: POLIBRAS.	Unidade	50	10	4,80	240,00
33	Caneta marca texto: cor amarela, ponta indeformável, tinta fluorescente a base de água, gravado no corpo a marca do fabricante, com ponta facetada para traços aproximados de 1 a 4 mm, que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, texto datilografado e impressos, embalagem com identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega. Caixa com 12 unidades. MARCA: MASTERPRINT.	Caixa	10	3	9,00	90,00
34	Clipe niquelado – nº 2/0 fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem caixa com 50 unidades. MARCA: BACCHI.	Caixa	10	3	2,00	20,00
35	Clipe niquelado – nº 3/0 fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem caixa com 50 unidades. MARCA: BACCHI.	Caixa	10	3	2,00	20,00
36	Clipe niquelado – nº 4/0 fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem caixa com 50 unidades. MARCA: BACCHI.	Caixa	10	3	2,00	20,00
38	Clipe niquelado – nº 8/0 fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem caixa com 25 unidades. MARCA: BACCHI.	Caixa	10	3	2,00	20,00
40	Cola Bastão Branca não tóxica 40Gramas. Caixa com 12 unidades. MARCA: FRAMA.	Caixa	30	10	20,00	600,00
41	Corretivo líquido: caixa c/ 12 unidades de corretivo á base d'água de boa qualidade, com 18ml (cada), multiuso com pincel aplicador, atóxico. MARCA: HERO COLA.	Caixa	10	3	19,00	190,00
43	Extrator de grampo galvanizado tipo espátula e metal, comprimento aproximado 145x17mm. MARCA: MASTERPRINT.	Unidade	50	20	1,74	87,00
46	Lápis de cor (caixa com 24 cores) sextavado, dimensões do produto 17 x 20 x 2 cm; 170 g. MARCA: MASTERPRINT.	Caixa	50	10	7,00	350,00
48	Tesoura média 16,5 cm, lâmina em aço inox, multiuso com formato anatômico. MARCA: BRW.	Unidade	100	20	4,00	400,00
51	Pasta AZ A4 Premium Lombo 75mm nas cores (Preto e Azul). MARCA: POLYCART.	Unidade	100	20	14,00	1.400,00
52	Prendedor de papel colorido grande (51mm) Pintura em aço inoxidável, Embalagem: 12 unidades. MARCA: BRW.	Unidade	50	20	15,00	750,00
53	Prendedor de papel preto pequeno (25mm) Pintura em aço inoxidável, Embalagem: 12 unidades. MARCA: BRW.	Caixa	50	20	7,00	350,00
54	Balão Tradicional 6,5 polegadas nas opções de cores (branca, rosa claro, rosa, verde, lilás, azul e amarela). MARCA: BALÕES PARANÁ.	Pacote	100	20	5,00	500,00
55	Borracha Branca Pequena capa em tons pasteis, ergonômica que mantém a borracha sempre limpa, Medida: 40 Cx 22 L x 11 A mm. 24 unidades. MARCA: MASTERPRINT.	Caixa	10	5	29,00	290,00
56	Placa de EVA para artesanato, em folhas lisas, sortidas em cores vivas, tamanho aproximado de 40 cm x 60 cm, espessura de 2 mm a 3 mm, material atóxico, macio, flexível, de fácil recorte, colagem e moldagem nas opções de cores (branca, rosa claro, rosa, verde, lilás, azul e amarela). MARCA: BRW.	Unidade	100	20	1,87	187,00
57	Placa de EVA com glitter para artesanato, em folhas sortidas de cores vivas e metálicas, tamanho aproximado de 40 cm x 60 cm, espessura de 2 mm a 3 mm, superfície com glitter fixo e verso liso, material atóxico, macio e flexível, de fácil recorte e colagem nas opções de cores (branca, rosa claro, rosa, verde, lilás, azul e amarela). MARCA: BRW.	Unidade	100	20	4,00	400,00
VALOR TOTAL – R$						27.168,40

Rio Branco – AC, 03 de março de 2026.

Assinam: ASSINAM: O Sr. Kleyber Souza Guimarães, pela SEMULHER e a Sra. Amélia Rosales Medina, pela empresa.

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2026/SEMULHER – DIVCOMP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 632/2025 – COMPRASGOV Nº 90632/2025
Processo SEI Nº 0762.017052.00046/2025-15
Validade da Ata: 12 (meses) contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.
DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo compreendendo: papéis para impressão (A3, A4, Couchê Brilhante e Fosco, Casca de Ovo, Adesivo Fotográfico, Seda, Cartão e Madeira) e embalagens diversas (saco com adesivo transparente, saco de organza, fita de sisal e fita de cetim), destinados a suprir as demandas da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER e de suas unidades, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

EMPRESA:.. C. F. MIRANDA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n° 59.371.584/0001-54, Inscrição Estadual nº 01.099.987/001-42, endereço Travessa Goiás, nº 34, Bairro Dom Giocondo – CEP: 69900-303 – Rio Branco – AC. Telefones: (68) 3302-0255/(68) 99985-2363 E-mail: papglobo@uol.com.br Neste ato representado pelo Sócio Administrador o Senhor Calurino Ferraz Miranda, brasileiro, Divorciado, empresário, portador do RG n° 1.****9 – SSP/AC, inscrito no CPF n° 216.***.*** – 00, residente e domiciliado na Rua Veterano Henrique Julião, nº 63, Bairro Abraão Alab – CEP: 69918-058, em Rio Banco – AC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.P/ REGISTRO	QUANT. CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
37	Clipe niquelado – nº 6/0 fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem caixa com 50 unidades. MARCA: BACCHI.	Caixa	10	3	2,09	20,90
39	Cola liquida branca escolar 90 gramas, lavável a base de água não tóxico. Produto certificado pelo INMETRO. Pacote com 6 unidades. MARCA: FRAMA.	Unidade	30	10	3,40	102,00
42	Estilete – cabo em poliestireno, suporte e trava com roldana, formato anatômico; lâmina de aço carbono, com 18mm de largura, guia de aço, medindo aproximadamente 18 cm comprimento do corpo. MARCA: BRW.	Unidade	100	20	2,97	297,00
47	Giz de cera (caixa com 12 cores) Diâmetro do lápis de aproximadamente 11 mm. MARCA: LEOLEO.	Caixa	50	10	4,07	203,50
49	Envelope saco nas opções de cores branco e amadeirado nº 34 medindo 240 x 340mm (ou equivalente), 90g, aba com adesivo siliconado ou cola gomada. Pacote com 100 unidades. MARCA: FORONI.	Unidade	10	3	47,99	479,90
50	Envelope saco nas opções de cores branco e amadeirado nº 36 medindo 260 x 360mm (ou equivalente), 90g, aba com adesivo siliconado ou cola gomada. Pacote com 100 unidades. MARCA: FORONI.	Unidade	10	3	47,99	479,90
VALOR TOTAL – R$						1.583,20

Rio Branco – AC, 03 de março de 2026.

Assinam: ASSINAM: O Sr. Kleyber Souza Guimarães, pela SEMULHER e o Sr. Calurino Ferraz Miranda, pela empresa.

SEOP

PORTARIA SEOP Nº 24, DE 02 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.057-P, de 5 de Junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 7 de junho de 2023, e
CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 3.884, de 17 de dezembro de 2021, que estabelece normas gerais e fundamentos referentes à política de gestão patrimonial dos bens móveis do Poder Executivo; CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 11.265, de 22 de junho de 2023, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na realização do inventário anual e regularização dos bens móveis pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Acre; CONSIDERANDO o Ofício-Circular n.º 39/2026/SEAD (0019495325) que solicita que seja constituída a Comissão de Inventário e Avaliação no âmbito da Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores listados abaixo, para constituir a Comissão de Inventário Anual e regularização dos bens móveis, no âmbito desta Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP;
I – Leno Ronan Mendes – matrícula nº 277438 (Presidente);
II – Sheyla Rodrigues Leal – matrícula nº 96613441 (Membro);
III – Eluzaires de Souza Hirata Pereira – matrícula nº 9133100 (Membro);
IV – Gleysson Maia Barros – matrícula nº 9115153-10 (Suplente).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ítalo Almeida Lopes
Secretário de Estado de Obras Públicas
Decreto nº 4.057-P/2023

SEPLAN

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 53, DE 02 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 07-P, de 1 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023:
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, em observância ao disposto no art. 20, do Decreto Estadual nº 11.363 de 22 de dezembro de 2023, para atuarem como Gestores e Fiscais referente da Nota de Empenho 7130010119/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN e a empresa ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ n.º 35.963.479/0001-46, cujo objeto é aquisição de 02 (duas) vagas/inscrições para participação no eSocial no âmbito da Administração Pública: Curso Completo com prática e demonstração no ambiente oficial, a ser realizado nos dias 14 a 17 de abril de 2026, no Hotel Verde Green, Av. João Maurício, 255 – Manaíra, João Pessoa – Paraíba. Processo SEI: 0088.016750.00034/2026-21.
Gestor Titular: Lusiane Silva de Oliveira – Matrícula 9130454-5;
Gestora Substituta: Iolanda de Oliveira Santos – Matrícula 45349-1;
Fiscal Titular: Janecy Maria Mascarenhas Brasil – Matrícula 206644-1.I;
Fiscal Substituto: Rodinely Pereira da Costa – Matrícula 9218475-2.
Art. 2º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto do instrumento.
Art. 3º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
Parágrafo Primeiro: Responsabiliza-se o Gestor pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento – SEPLAN
Decreto nº 07-P, de 1º de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 55, DE 02 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 07-P, de 1 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023:
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, em observância ao disposto no art. 20, do Decreto Estadual nº 11.363 de 22 de dezembro de 2023, para atuarem como Gestores e Fiscais referente da Nota de Empenho 7130010120/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN e a empresa INOVE TREINAMENTOS E CAPACITACAO LTDA, CNPJ n.º 50.088.618/0001-23, cujo objeto é Aquisição de 01 (vaga) vaga/inscrição para participação no "8º CONASJUR – Congresso Nacional sobre a atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos", a ser realizado nos dias 08 a 11 de junho de 2026, no Windsor Plaza Brasília Hotel, SHS Quadra 05 Bloco H – Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70322-912. Processo SEI: 0088.016701.00004/2026-64.
Gestor Titular: Lusiane Silva de Oliveira – Matrícula 9130454-5;
Gestora Substituta: Iolanda de Oliveira Santos – Matrícula 45349-1;
Fiscal Titular: Janecy Maria Mascarenhas Brasil – Matrícula 206644-1.l;
Fiscal Substituto: Rodinely Pereira da Costa – Matrícula 9218475-2.
Art. 2º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto do instrumento.
Art. 3º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
Parágrafo Primeiro: Responsabiliza-se o Gestor pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento – SEPLAN
Decreto nº 07-P, de 1º de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 57, DE 03 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Artigo 54 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15/12/2022, e o Decreto nº 07-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023:
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria Nº 29, de 06 de Fevereiro de 2026.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, em observância ao disposto no art. 20, do Decreto Estadual nº 11.363 de 22 de dezembro de 2023, para atuarem como Gestora e Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 02/2026 (0019089964), oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 574/2025 – COMPRASGOV nº 90574/2025, bem como de todas as contratações que dela se originarem, no qual foi celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN e a empresas: M S Serviço Comercio e Representações LTDA – ME, CNPJ nº 22.172.177/0001-08; VÉRTICE COMERCIAL, CNPJ nº 62.722.635/000150; A.J.T.F LTDA ,CNPJ 62.231.351/0001-60 e R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONI COS LTDA, CNPJ nº 59.565.097/0001-22, a presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (eletrodomésticos), com o objetivo de atender às demandas da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN. Conforme Processo sei nº 0088.016765.00037/2025-70.
Gestor Titular: Marcelo Nogueira Rufino – Matrícula nº 9118373-5;
Gestor Suplente: Ketlyn Fernanda Reda Oliveira Silva– Matrícula nº 9385118-4;
Fiscal Titular: Giulia Lima Fugiwara – Matrícula nº 9680764-1;
Fiscal Substituto: Renildo Pereira da Silva – Matrícula nº 201030-1.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto do instrumento.
Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
Parágrafo Primeiro: Responsabiliza-se o Gestor pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento – SEPLAN
Decreto nº 07-P, de 1º de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 7130010119/2026
PROCESSO Nº: 0088.016750.00034/2026-21
PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.518/0001-05 e empresa ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrito no CNPJ nº 35.963.479/0001-46.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de duas vagas para o Curso Completo de eSocial no âmbito da Administração Pública a ser realizado nos dias 14 a 17 de abril de 2026, em João Pessoa – PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aquisição de 02 (duas) vagas/inscrições para participação no eSocial no âmbito da Administração Pública: Curso Completo com prática e demonstração no ambiente oficial, a ser realizado nos dias 14 a 17 de abril de 2026, no Hotel Verde Green, Av. João Maurício, 255 – Manaíra, João Pessoa – Paraíba	02	R$ 4.990,00	R$ 9.980,00

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência adstringe-se a vigência dos respectivos créditos orçamentários.
DO VALOR: R$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 713.001, Programa de trabalho: 2193.0000, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.0000; Fonte de Recursos: 15000100.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 95. inciso II, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual n° 11.363/2023.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – Acre, 02 de março de 2026.

ASSINAM: Ricardo Brandão dos Santos, pela Secretaria de Estado de Planejamento e Pierre Cunha de Almeida, pela empresa ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.

ESTADO DO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO N° 11/2026
PROCESSO Nº: 0088.016767.00003/2026-64
PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.518/0001-05 e TKS IMPORTS LTDA, CNPJ n.º 49.341.541.0001-72.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para aquisição de notebooks, para atender necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, exigências e especificações constantes neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PARA CONTRATAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL PARA CONTRATAÇÃO
3	Notebooks – 1. Processador De 2(dois) núcleos e 4(quatro) threads com frequência de 1.2 GHz até 3.4GHz, ou superior, cache de 4(quatro) Mbytes ou superior, compatível com aplicação de 64 bits. 2. Interfaces e slots de expansão 3 (três) portas USB, 2 (duas) 3.0 ou superior e 1 (uma) 2.0, 1 (um) suporte para slot M.2, 1 (uma) porta RJ-45, 1(um) leitor de cartões de memória integrado compatível com os formatos SD, 1 (uma) porta HDMI, entrada para microfone, fone de ouvido, autofalantes estéreos e uma porta para alimentação de energia. 3. memória RAM 8 (oito) GBytes tipo DDR4 2666 MHz; expansível até 16 (dezesseis)Gbyte (2 slots DIMM, 1 slot livre), ou superior. 4. Unidade de Armazenamento 4.1 1 (um) disco rígido interno com capacidade de 256 GBytes, com interface m.2, com leitura de 1300mb/s ou superior 5. vídeo Memória de no mínimo 1(um) Gbyte ou superior, Placa gráfica integrada. 6. Rede Local Controlador de rede Gigabit integrado, padrão de rede 10/100/1000Base-TX. Rede sem fio WLAN 802.11 a/b/g/n/ac. Rede sem fio deve possuir frequências de 2.4GHz e 5GHz. 7. Tela Widescreen LED (WLED) HD 16:9 de 17 polegadas ou superior. Resolução de 1366 x 768 ou superior. 8. Mouse Ser do tipo Touchpad Multitouch; Acompanhar mouse optico sem fio com 2 (dois) botões para seleção (click) e 1 (um) botão de rolagem (scroll), resolução de 800 dpi, possuir o mesmo padrão de cor do objeto. 9. Teclado Teclado Padrão Windows ABNT-2 (possuir todos os caracteres da língua portuguesa/Brasil) ou Padrão Windows Internacional, teclado numérico embutido, teclas de acesso rápido para modo silencioso, Internet e Wireless. 10. Alimentação – Bateria principal de Íon de Lítio (Li-Ion) ou Polímero de Lítio (Li-Po), com capacidade mínima de 24 Whr ou superior; Deve possuir fonte de energia bivolt (110 V a 240 V), 50-60Hz. Deverá vir acompanhado de adaptador do atual padrão Brasileiro (3 pinos) para tomada Padrão Americano –Universal (2 pinos chatos e 1 redondo). 11. Peso Não ultrapassar 2,5Kg (dois quilos e quinhentas gramas) 12. Software e Documentação Face à adoção dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico, e-PING, deverá ser adotado padrões de arquitetura aberta quanto ao sistema operacional, sendo que, padrões proprietários só serão aceitos mediante justificativa. 13. Compatibilidade O objeto ofertado deverá constar na “Microsoft Windows Catalog”. A comprovação da compatibilidade com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 ou superior e pelo menos uma distribuição de Linux será efetuada pela apresentação do documento “Hardware Compatibility Test Report” emitido especificamente para o modelo ofertado, que deverá acompanhar a proposta. O objeto deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento especificamente para o modelo ofertado, que deverá acompanhar a proposta. 14. Outros Requisitos O objeto bem como seus componentes/periféricos, deverão ser originais de fábrica, novos (Sem uso, reforma ou recondicionamento). O objeto deverá ser entregue com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo. Todos os objetos deverão ser idênticos entre si. Caso o componente/periférico não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente/periférico substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha. Apresentar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto, especificando Marca, Modelo, Código do produto (Part Number) e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades”, comprovando-os através de “folders” e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sitio na Internet do fabricante juntamente com o endereço do sitio. Informar na proposta Marca, Modelo e Código do produto (Part Number) do objeto. Informar na proposta o sítio do fabricante na internet, onde deverá constar no sítio o objeto proposto, como Modelo e Código do produto (Part Number), com documentação técnica para constatação. 15. Garantia A garantia de funcionamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses para peças e serviços contada a partir do Recebimento Definitivo do Objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante. 16.2) O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, on-site, nas cidades indicadas no Termo de Referência.16.3) O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 12 (doze) horas comerciais, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. O tempo máximo de paralisação tolerável do objeto será de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do objeto no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do objeto tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por outro, com características e capacidades iguais ousuperiores ao substituído. 17 Assessórios: 17.1 Mouse Externo Usb 17.1.1 Com três botões, “scroll wheel” e ambidestro (simétrico); 17.1.2 Com Tecnologia óptica com resolução de 1000 dpi ou superior; 17.1.3 Conexão USB; 17.1.4, Na cor preta. 17.2 Mochila para Transporte do Notebook,16.2.1 Em couro ou nylon, na cor predominante preta e/ou cinza; 17.2.2 Possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva ao notebook; 17.2.3 Ter um 1 (um) compartimento superior acolchoado com abertura exclusiva para o notebook fornecido; 17.2.4 Deve possuir 01 (um) ou mais bolsos internos para documentos e objetos; 17.2.5 Deve possuir 02 (dois) ou mais bolsos externos para acomodar carregador e mouse; 17.2.6 Deve possuir 02 (dois) ou mais bolsos nas laterais externa; 17.2.7 Deve possuir alça de mão na parte superior; 17.2.8 O material externo da mochila deve ser do tipo impermeável para proteção dos notebooks contra chuvas e demais eventos que envolvem líquidos; 17.2.9 Deve possuir alças ergonomicamente projetadas com ajustes para se enquadrarem a todas as pessoas.	Unid	45	R$ 34.000,00	R$ 153.000,00
Valor Total					R$ 153.000,00

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.
DO VALOR: R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 713.001, Programa de Trabalho: 1162.0000 e 1164.0000; Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00; e Fonte de Recursos: 25000100 e 27063110.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se subsidiariamente, a Lei n°. 14.133/2021
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – Acre, 02 de março de 2026.

ASSINAM: Ricardo Brandão dos Santos – Secretaria de Estado de Planejamento e Eduardo Couto Rodrigues, pela empresa TKS IMPORTS LTDA.

ESTADO DO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO N° 13/2026
PROCESSO Nº: 0088.016767.00001/2026-75
PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.518/0001-05 e B2G VIX COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 41.156.351/0001-73.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para aquisição estações de trabalho com 2 (dois) Monitores, para atender necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, exigências e especificações constantes neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PARA CONTRATAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL PARA CONTRATAÇÃO
1	Estação de trabalho com 2 (dois) Monitores – 1. Processador 1.1 – De 4 (quatro) núcleos e 08 threads com velocidade de 3.6 GHz até 4.3GHz, ou superior, cache total de 6 (seis) Mbytes ou superior,compatível e com aplicação de 64 bits. 2. Placa mãe 2.1) 2 (dois) slots para memória DDR4; 2.2) Pelo menos 8 (oito) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) interfaces USB 3.0. As portas USB deverão ser conectadas diretamente na placa mãe sendo vedado o uso de adaptadores PCI e/ou hubs; 2.3) 1 (uma) porta de vídeo VGA integrada e 1 (uma) porta HDMI ou DVI-D; 2.4) Possuir no mínimo 4 (quatro) slots PCIe; 2.5) 1 (um) suporte para Slot M.2; 2.6) 1 (um) RJ-45 10/100/1000 Mbps; 2.7) 1 (um) áudio: line-out /line – in e mic-in. 3. Memória RAM 3.1) Memória de 8 (oito) GBytes tipo DDR4 2.666 MHz ou superior, expansível até 32 (trinta e dois) GBytes. 4. Unidade de armazenamento 4.1) 1 (um) disco rígido do tipo Unidade de Estado Sólido (SSD) com slot M.2, com capacidade mínima de 256 GBytes ou superior. 5. Vídeo 5.1) Memória de vídeo mínima de 512MB integrada(on-board) 5.2) Deve apresentar no mínimo 1(um) interface de conexão: VGA, DVI e/ou HDMI; com suporte a no mínimo OpenGL 4.0 ou superior/DirectX 12.0 padrão integrada ao produto; 5.3) deve suportar 02 (dois) monitores simultaneamente e individualmente (modo estendido). 5.4) Deve suportar a resolução de 2560x1600 pontos, na profundidade de cores de 32 bits, na frequência mínima de 60 Hz. 6. Driver ótico 6.1) 1 (uma) unidade de DVD-RW SATA de 4,7 GBytes, compatível com padrões DVD±RW, DVD±R, DVD – ROM, CD-RW, CD-R, CD-ROM. 7. Placa de rede sem fio 7.1) Placa Wireless PCI Express, padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. 8. Fonte de alimentação 8.1) Aceitar tensões de 110 e 220 Volts (Bivolt) através de chaveamento automático, com capacidade para suportar a máxima configuração do objeto proposto. Sendo a potência real mínima 300 watts. Comprovar através de impresso do site do fabricante que o equipamento, em todas as suas configurações, sem exceções, segue normas internacionais para consumo de energia e ambientais. 9. Gabinete 9.1) Tipo “Desktop”, possibilidade de ser acomodado na posição vertical e horizontal na cor preto ou cinza/grafite. Possuir sistema anti-furto: local para uso de cadeado (acompanhar cadeado) a fim de evitar acessos indevidos aos componentes internos do gabinete. 9.2) Possuir características “tools-free” (não há necessidade de uso de ferramentas para abertura do gabinete, remoção de disco rígido e unidade ótica) não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original ou parafusos recartilhados. 10. Mouse 10.1) Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem: 2 (dois) botões para seleção (click) e 1 (um) botão de rolagem (scroll); 10.2) resolução de 800 dpi; 10.3) conector USB (sem uso de adaptadores), 10.4) possuir o mesmo padrão de cor do gabinete, acompanhar “mouse pad” com apoio para pulso em gel, com “design” ergonômico, revestimento em tecido e base em borracha anti-deslizante, na cor preto. 11. 2 (dois) Monitores 11.1) LCD TFT e/ou LED de no mínimo 24 (polegadas) ou superior; 11.2) Estrutura slim, policromático, widescreen, anti-reflexivo e anti-estático, resolução mínima 1920 x 1080 ou superior, atendimento às especificações de gerenciamento de energia Energy Star; 11.3) Possuir 1 (uma) analógica d-sub 15 pinos padrão VGA ou superior;11.4) 1 (uma) digital (conector DVI) ou HDMI; 11.5) Deverá ser da mesma marca e padrão de cores da máquina ofertada neste item. 12. Teclado 12.1) Padrão ABNT2, 107 teclas (padrão brasileiro – todos os caracteres da língua portuguesa), conector USB (sem uso de adaptadores), possuir o mesmo padrão de cor do gabinete.12.2) Acompanhar apoio de pulso em gel com “design” ergonômico, revestimento em tecido e base em borracha anti-deslizante, na cor preto. 13. Software e Documentação 13.1) Face à adoção dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico, e-PING, deverá ser adotado padrões de arquitetura aberta quanto ao sistema operacional, sendo que, padrões proprietários só serão aceitos mediante justificativa. 14. Compatibilidade 14.1) O objeto ofertado deverá constar na “Microsoft Windows Catalog”. A comprovação da compatibilidade com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 ou superior e pelo menos uma distribuição de Linux será efetuada pela apresentação do documento “Hardware Compatibility Test Report” emitido especificamente para o modelo ofertado, que deverá acompanhar a proposta. 14.2) O objeto deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento especificamente para o modelo ofertado, que deverá acompanhar a proposta. 15. Outros requisitos 15.1) Os periféricos gabinete, monitor, teclado e mouse devem ser do mesmo fabricante do objeto ofertado. Será aceito fabricação em regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), onde a marcado objeto ofertado deve está visivelmente impressa nos periféricos (gabinete, monitor, teclado e mouse), sendo vedado o uso de adesivos. 15.2) O objeto bem como seus componentes/periféricos deverão ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento). 15.3) O objeto deverá ser entregue com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo. 15.4) Todos os objetos deverão ser idênticos entre si (componentes aparentes como monitor, teclado e mouse e componentes internos como placa mãe, disco rígido, módulos de memória, placas de expansão, etc). Caso o componente/periférico não se encontre mais disponível no mercado, deve – se observar que o componente/periférico substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidadee especificação técnica do produto fora de linha. 15.5) prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto, especificando Marca, Modelo, Código do produto (Part Number) e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e “upgrades”, comprovando-os através de “folders” e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sitio na Internet do fabricante juntamente com o endereço do sitio. 15.6) Informar na proposta Marca, Modelo e Código do produto (Part Number) do objeto. Informar na proposta o sítio do fabricante na internet, onde deverá constar no sítio o objeto proposto, como Modelo e Código do produto (Part Number), com documentação técnica para constatação. 16. Garantia 16.1) A garantia de funcionamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses para peças e serviços contada a partir do Recebimento Definitivo do Objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante. 16.2) O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, on-site, nas cidades indicadas no Termo de Referência. 16.3) O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 12 (doze) horas comerciais, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. Otempo máximo de paralisação tolerável do objeto será de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do objeto no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do objeto tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por outro,com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído. 16.4) A empresa vencedora deverá comprovar a existência de unidade de assistência técnica própria ou autorizada na cidade de Rio Branco-AC, como condição para assinatura do contrato.	Unid	81	R$ 6.798,56	R$ 550.638,36
Valor Total					R$ 550.638,36

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.
DO VALOR: R$ 550.638,36 (quinhentos e cinquenta mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 713.001, Programa de Trabalho: 1162.0000 e 1164.0000; Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00; e Fonte de Recursos: 25000100 e 27063110.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se subsidiariamente, a Lei n°. 14.133/2021.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – Acre, 02 de março de 2026.

ASSINAM: Ricardo Brandão dos Santos – Secretaria de Estado de Planejamento e Vinicius Ramos Cardoso, pela empresa B2G VIX COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.

ESTADO DO ACRE

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 7130010120/2026
PROCESSO Nº: 0088.016701.00004/2026-64
PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.518/0001-05 e empresa INOVE TREINAMENTOS E CAPACITACAO LTDA, inscrito no CNPJ nº 50.088.618/0001-23.
OBJETO: Contratação de vagas para participação no “8º Congresso Nacional sobre a atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos”, conforme especificações constantes na tabela abaixo e demais condições e exigências previstas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aquisição de 01 (vaga) vaga/inscrição para participação no "8º CONASJUR – Congresso Nacional sobre a atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos", a ser realizado nos dias 08 a 11 de junho de 2026, no Windsor Plaza Brasília Hotel, SHS Quadra 05 Bloco H – Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70322-912	01	R$ 5.990,00	R$ 5.990,00

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência adstringe-se a vigência dos respectivos créditos orçamentários.
DO VALOR: R$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 713.001, Programa de trabalho: 2193.0000, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.0000; Fonte de Recursos: 15000100.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 95. inciso II, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual n° 11.363/2023.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – Acre, 02 de março de 2026.

ASSINAM: Ricardo Brandão dos Santos, pela Secretaria de Estado de Planejamento e Jefferson Gonzaga da Silva, pela empresa INOVE TREINAMENTOS E CAPACITACAO LTDA.

SESACRE

Portaria SESACRE Nº 327, DE 26 DE fevereiro DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, EM EXERCÍCIO a Sra. ANDREA SANTOS PELATTI, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 12.461-P de 09/02/2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 207/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 338/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar INSUMOS DE MUTIRÃO DE CIRURGIAS, para atender as necessidades no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE., em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023.
1. GESTORES DO CONTRATO 2. FISCAIS DO CONTRATO
3. TITULAR: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matrícula: 9110801-2 4. TITULAR: Ingrid Leal da Silva – Matrícula: 9163972-6
5. SUBSTITUTO: Schirlene Beserra Barboza – Matrícula: 9615873-1 6. SUBSTITUTO: Bruna Cunha de Souza – Matrícula: 9432647-1
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANDREA SANTOS PELATTI
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, EM EXERCÍCIO.

Portaria SESACRE Nº 328, DE 26 DE fevereiro DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, EM EXERCÍCIO a Sra. ANDREA SANTOS PELATTI, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 12.461-P de 09/02/2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 209/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa J. S. NUNES LTDA, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 338/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar INSUMOS DE MUTIRÃO DE CIRURGIAS, para atender as necessidades no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE., em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023.
7. GESTORES DO CONTRATO 8. FISCAIS DO CONTRATO
9. TITULAR: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matrícula: 9110801-2 10. TITULAR: Ingrid Leal da Silva – Matrícula: 9163972-6
11. SUBSTITUTO: Schirlene Beserra Barboza – Matrícula: 9615873-1 12. SUBSTITUTO: Bruna Cunha de Souza – Matrícula: 9432647-1
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANDREA SANTOS PELATTI
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, EM EXERCÍCIO.

Portaria SESACRE Nº 329, DE 26 DE fevereiro DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, EM EXERCÍCIO a Sra. ANDREA SANTOS PELATTI, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 12.461-P de 09/02/2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 211/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa JPMED DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 338/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar INSUMOS DE MUTIRÃO DE CIRURGIAS, para atender as necessidades no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE., em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023.
13. GESTORES DO CONTRATO 14. FISCAIS DO CONTRATO
15. TITULAR: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matrícula: 9110801-2 16. TITULAR: Ingrid Leal da Silva – Matrícula: 9163972-6
17. SUBSTITUTO: Schirlene Beserra Barboza – Matrícula: 9615873-1 18. SUBSTITUTO: Bruna Cunha de Souza – Matrícula: 9432647-1
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANDREA SANTOS PELATTI
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, EM EXERCÍCIO.

Portaria SESACRE Nº 330, DE 26 DE fevereiro DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, EM EXERCÍCIO a Sra. ANDREA SANTOS PELATTI, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 12.461-P de 09/02/2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 212/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa 3M REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 338/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar INSUMOS DE MUTIRÃO DE CIRURGIAS, para atender as necessidades no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE., em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023.
19. GESTORES DO CONTRATO 20. FISCAIS DO CONTRATO
21. TITULAR: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matrícula: 9110801-2 22. TITULAR: Ingrid Leal da Silva – Matrícula: 9163972-6
23. SUBSTITUTO: Schirlene Beserra Barboza – Matrícula: 9615873-1 24. SUBSTITUTO: Bruna Cunha de Souza – Matrícula: 9432647-1
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANDREA SANTOS PELATTI
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, EM EXERCÍCIO.

Portaria SESACRE Nº 331, DE 26 DE fevereiro DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, EM EXERCÍCIO a Sra. ANDREA SANTOS PELATTI, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 12.461-P de 09/02/2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 214/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA, oriundo do PREGÃO ELE-

TRÔNICO SRP Nº 338/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar INSUMOS DE MUTIRÃO DE CIRURGIAS, para atender as necessidades no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE., em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023.
25. GESTORES DO CONTRATO 26. FISCAIS DO CONTRATO
27. TITULAR: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matrícula: 9110801-2 28. TITULAR: Ingrid Leal da Silva – Matrícula: 9163972-6
29. SUBSTITUTO: Schirlene Beserra Barboza – Matrícula: 9615873-1 30. SUBSTITUTO: Bruna Cunha de Souza – Matrícula: 9432647-1
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANDREA SANTOS PELATTI
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, EM EXERCÍCIO.

Portaria SESACRE Nº 332, DE 26 DE fevereiro DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, EM EXERCÍCIO a Sra. ANDREA SANTOS PELATTI, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 12.461-P de 09/02/2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 215/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 338/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar INSUMOS DE MUTIRÃO DE CIRURGIAS, para atender as necessidades no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE., em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023.
31. GESTORES DO CONTRATO 32. FISCAIS DO CONTRATO
33. TITULAR: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matrícula: 9110801-2 34. TITULAR: Ingrid Leal da Silva – Matrícula: 9163972-6
35. SUBSTITUTO: Schirlene Beserra Barboza – Matrícula: 9615873-1 36. SUBSTITUTO: Bruna Cunha de Souza – Matrícula: 9432647-1
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANDREA SANTOS PELATTI
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, EM EXERCÍCIO.

Portaria SESACRE Nº 333, DE 26 DE fevereiro DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, EM EXERCÍCIO a Sra. ANDREA SANTOS PELATTI, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 12.461-P de 09/02/2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 216/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 338/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar INSUMOS DE MUTIRÃO DE CIRURGIAS, para atender as necessidades no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE., em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023.
37. GESTORES DO CONTRATO 38. FISCAIS DO CONTRATO
39. TITULAR: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matrícula: 9110801-2 40. TITULAR: Ingrid Leal da Silva – Matrícula: 9163972-6
41. SUBSTITUTO: Schirlene Beserra Barboza – Matrícula: 9615873-1 42. SUBSTITUTO: Bruna Cunha de Souza – Matrícula: 9432647-1
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANDREA SANTOS PELATTI
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, EM EXERCÍCIO.

Portaria SESACRE Nº 334, DE 26 DE fevereiro DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, EM EXERCÍCIO a Sra. ANDREA SANTOS PELATTI, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 12.461-P de 09/02/2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 217/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa JPMED DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 338/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar INSUMOS DE MUTIRÃO DE CIRURGIAS, para atender as necessidades no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE., em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023..
43. GESTORES DO CONTRATO 44. FISCAIS DO CONTRATO
45. TITULAR: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matrícula: 9110801-2 46. TITULAR: Ingrid Leal da Silva – Matrícula: 9163972-6

47. SUBSTITUTO: Schirlene Beserra Barboza – Matrícula: 9615873-1 48. SUBSTITUTO: Bruna Cunha de Souza – Matrícula: 9432647-1
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANDREA SANTOS PELATTI
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, EM EXERCÍCIO.

Portaria SESACRE Nº 335, DE 26 DE fevereiro DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, EM EXERCÍCIO a Sra. ANDREA SANTOS PELATTI, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 12.461-P de 09/02/2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 213/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa CENTRO OESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 338/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar INSUMOS DE MUTIRÃO DE CIRURGIAS, para atender as necessidades no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE., em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023.
49. GESTORES DO CONTRATO 50. FISCAIS DO CONTRATO
51. TITULAR: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matrícula: 9110801-2 52. TITULAR: Ingrid Leal da Silva – Matrícula: 9163972-6
53. SUBSTITUTO: Schirlene Beserra Barboza – Matrícula: 9615873-1 54. SUBSTITUTO: Bruna Cunha de Souza – Matrícula: 9432647-1
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANDREA SANTOS PELATTI
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, EM EXERCÍCIO.

Portaria SESACRE Nº 336, DE 26 DE fevereiro DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, EM EXERCÍCIO a Sra. ANDREA SANTOS PELATTI, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 12.461-P de 09/02/2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 210/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa AMARALMED COMERCIOS E SERVICOS LTDA, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 338/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar INSUMOS DE MUTIRÃO DE CIRURGIAS, para atender as necessidades no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE., em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023.
55. GESTORES DO CONTRATO 56. FISCAIS DO CONTRATO
57. TITULAR: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matrícula: 9110801-2 58. TITULAR: Ingrid Leal da Silva – Matrícula: 9163972-6
59. SUBSTITUTO: Schirlene Beserra Barboza – Matrícula: 9615873-1 60. SUBSTITUTO: Bruna Cunha de Souza – Matrícula: 9432647-1
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANDREA SANTOS PELATTI
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, EM EXERCÍCIO.

Portaria SESACRE Nº 309, DE 20 DE fevereiro DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 185/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa FIDELIS ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., oriundo da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 023/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Sansão Gomes, localizado no município de Tarauacá/AC, conforme Contrato de Repasse nº 904630/2020, nos termos da planilha orçamentária em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023
61. GESTORES DO CONTRATO
62. TITULAR: João Carlos Goes Bezerra –
63. Matrícula: 9389563-2
64. SUBSTITUTO: Alyson Luís dos Santos Aguiar –
65. Matrícula: 9634568-1
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art.3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de fevereiro de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 305, DE 20 DE fevereiro DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 130/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa BE CARE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA., oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 096/2024, cujo objeto é a Aquisição de Insumos Hospitalares – (CONSUMO GERAL I) para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023
1. GESTORES DO CONTRATO 2. FISCAIS DO CONTRATO
3. TITULAR: Marcos Alan Ximenes Lima – Matrícula:3228711-3 4. TITULAR: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matrícula:9562494-1
5. SUBSTITUTO: Schirlene Beserra Barboza –
6. Matrícula:º 9615873-1 7. SUBSTITUTO: Técio Rodrigues de Almeida – Matrícula: 9563903
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 306, DE 20 DE fevereiro DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 131/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 096/2024, cujo objeto é a Aquisição de Insumos Hospitalares – (CONSUMO GERAL I) para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023
8. GESTORES DO CONTRATO 9. FISCAIS DO CONTRATO
10. TITULAR: Marcos Alan Ximenes Lima – Matrícula:3228711-3 11. TITULAR: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matrícula:9562494-1
12. SUBSTITUTO: Schirlene Beserra Barboza –
13. Matrícula:º 9615873-1 14. SUBSTITUTO: Técio Rodrigues de Almeida – Matrícula: 9563903
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 307, DE 20 DE fevereiro DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 132/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa CENTRO OESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA., oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 096/2024, cujo objeto é a Aquisição de Insumos Hospitalares – (CONSUMO GERAL I) para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023
15. GESTORES DO CONTRATO 16. FISCAIS DO CONTRATO
17. TITULAR: Marcos Alan Ximenes Lima – Matrícula:3228711-3 18. TITULAR: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matrícula:9562494-1
19. SUBSTITUTO: Schirlene Beserra Barboza –
20. Matrícula:º 9615873-1 21. SUBSTITUTO: Técio Rodrigues de Almeida – Matrícula: 9563903
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 308, DE 20 DE fevereiro DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 133/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 096/2024, cujo objeto é a Aquisição de Insumos Hospitalares – (CONSUMO GERAL I) para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023
22. GESTORES DO CONTRATO 23. FISCAIS DO CONTRATO
24. TITULAR: Marcos Alan Ximenes Lima – Matrícula:3228711-3 25. TITULAR: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matrícula:9562494-1
26. SUBSTITUTO: Schirlene Beserra Barboza –
27. Matrícula:º 9615873-1 28. SUBSTITUTO: Técio Rodrigues de Almeida – Matrícula: 9563903
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 366, DE 03 DE março DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 273/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa LUNIC MEDICAL LTDA. – CNPJ Nº 09.542.112/0001-49, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 626/2025, cujo objeto é a Aquisição de órtese, prótese (OPMEs) e insumos em neurocirurgia em regime de consignação e comodato, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE., em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023
1. GESTOR DO CONTRATO 2. FISCAL DO CONTRATO
3. TITULAR: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matrícula: 9110801-2
4. SUBSTITUTO: Shirlene Beserra Barboza – Matrícula: 9615873-1 5. TITULAR: Ingrid Leal da Silva – Matrícula: 9163972-6
6. SUBSTITUTO: Bruna Cunha De Souza – Matrícula: 9432647-1
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de fevereiro de 2026.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

NOTIFICAÇÃO Nº 1/2026/SESACRE-DIVMPSG/SESACRE-DEPADM/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.014999.00021/2026-29
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E SERVIÇOS GERAIS LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 289/2022
NOTIFICANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
NOTIFICADA: KYFRIO AR CONDICIONADOS IMP. E EXP. LTDA.
CNPJ: 07.243.095/0001 – 13
ENDEREÇO: Rua Castro Alves, 100C – Bosque – Rio Branco – AC. CEP 69.900-577
Nesta,
Assunto: Notificação no âmbito do Contrato nº 755/2022 – SESACRE –
Em atenção ao Contrato nº 755/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar (janela, split hi-wall, split cassete, split piso-teto) e instalação (equipamentos novos) e desinstalação de condicionador de ar e elaboração do PMOC — PLANO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE OPERAÇÕES (Portaria n° 3.523, de 28/08/1998), para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre em suas Unidades vinculadas nas REGIONAL DO BAIXO ACRE (Rio Branco).

OCORRÊNCIA:
 “Memorando nº 64/2026/SESACRE-DIVMMH [0019356463] Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio deste, informar que o atendimento de dispensação desta Divisão será temporariamente reduzido, em razão de o ambiente de trabalho não se encontrar propício à execução plena das atividades, devido à ausência de ar-condicionado nas dependências do setor.
Ressaltamos que o funcionamento se encontra comprometido, tornando inviável a manutenção do atendimento integral, em virtude das elevadas temperaturas, as quais impactam diretamente as condições adequadas de trabalho, bem como a segurança e a qualidade dos serviços prestados.
A redução do atendimento permanecerá vigente até que a situação seja devidamente regularizada, garantindo condições mínimas e adequadas para o desempenho das atividades.”
Considerando que, está ocorrência fora encaminhado para contratada via e-mail, conforme anexo, no entanto, a mesma NÃO SE MANIFESTOU A RESPEITO, deixando a unidade desassistida dos serviços solicitados, levando em conta, o CHAMADO Nº 32291 da solicitação, encaminhado via e-mail, se passando 14 dias de abertura do mesmo e até a presente data sem atendimento.
OCORRÊNCIA:
 “Chamado nº 32294/Sesacre-Depart. de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos-DAFI: patrimônio: Não informado – Instalação de 05 ar condicionado.”
Tendo em conta, o encaminhamento via e-mail, conforme anexo, com sua abertura dia 19/01/2026 contados 25 dias e até a presente data sem o devido atendimento, manifestação ou qualquer prazo para conclusão do atendimento por parte da contratada.
OCORRÊNCIA:
 “Chamado nº 32359/Sesacre-UNACON: REITERAÇÃO URGENTE DOS CHAMADOS EM ABERTO – Boa tarde, reiteramos os chamados em aberto referentes aos aparelhos de ar-condicionado desta unidade, conforme números abaixo:;no 31928;no 32006;no 32046;no 32064;no 32086;no 32234;no 32305;no 32334;além disso, solicitamos manutenção para os seguintes equipamentos:;ar condicionado da emergência 01, que não está refrigerando;;ar-condicionado da recepção da radioterapia, que está apresentando vazamento de água;;ar-condicionados dos ambulatórios, os quais também apresentam falhas.;ar-condicionado do faturamento, necessita de um laudo inservível para substituição.;diante do exposto, solicitamos, se possível, o envio de uma equipe técnica para realizar uma checagem geral, visto que diversos equipamentos apresentam algum tipo de problema.;aguardamos retorno.
 Chamado nº 32234/Sesacre-UNACON: Patrimônio: EMERGÊNCIA 1 – GÁS 410 – Preciso de 5 kg de gás 410 para emergência 1.”
Levando em consideração, o encaminhamento de ambos chamados para contratada via e-mail, conforme anexo, o chamado nº 32359 com sua abertura dia 04/02/2026, o chamado nº 32234 com sua abertura dia 26/01/2026 e até a presente data SEM O ATENDIMENTO ou quaisquer MANIFESTAÇÃO por parte da contratada a respeito, evidenciando a lentidão na execução, atendimento e conclusão dos serviços solicitados.
OCORRÊNCIA:
 “Chamado nº 32294/Sesacre-Centro de Atedimento Psicosocial-CAP sad: venho solicitar manutenção do ar condicionado da farmácia, pois o mesmo encontra-se derramando água e não está gelando. ;desde já, agradeço a atenção!”
Tendo em mente, que esta ocorrência fora encaminhada para a contratada via e-mail, conforme anexo, com 15 dias de abertura e até a presente data SEM ATENDIMENTO OU QUAISQUER MANIFESTAÇÃO por parte da contratada.
OCORRÊNCIA:
 “Chamado nº 32364/Sesacre-Unidade de Pronto Atendimento – UPA Via Verde: estamos REITERANDO o chamado de numero 31935 aberto já a 31 dias referente ao conserto de 1 ar condicionado de 12.000 btus patrimônio 789487 setor necrotério desta unidade hospitalar considerando que o mesmo é extrema necessidade.
 Chamado nº 32365/Sesacre-Unidade de Pronto Atendimento – UPA Via Verde: estamos solicitando em caráter de urgência conserto do ar condicionado do setor de isolamento pois o mesmo não esta gelando e o mesmo é de grande necessidade pois há pacientes em na sala e a temperatura alta contribui para proliferar as bactérias e vírus gerados pelo paciente”
Levando em conta, o encaminhamento dos chamados supracitados, o primeiro chamado 31935 com sua abertura dia 05/01/2026, contados 39 dias, SEM ATENDIMENTO OU QUAISQUER MANIFESTAÇÃO da contratada a respeito, o mesmo vale para os demais chamados, evidenciando o desleixo, ensejando o retardamento da execução de seu objeto contratual, no que se refere ao atendimento e o cumprimento com as obrigações contratuais diárias, a contratada não expõe a situação ocorrida ou relata com a devida comprovação o motivo que acarretou tais ocorrências, desencadeando transtornos para a unidade, pacientes e equipe que residem na unidade cotidianamente.
À face do exposto, a Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado por meio do Gestor do Contrato, com fulcro na CLÁUSULA OITAVA do Termo de Contrato nº 755/2022 vem a presença de vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO a respeito da ocorrência aos autos.
CLAUSULAS INFRIGIDAS:
O Contrato nº 755/2022, em sua CLAUSULA QUARTA — DA DESCRIÇAO DOS SERVIÇOS (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS), estabelece que:
Subcláusula Sétima — Dos serviços de Manutenção Corretiva:
V – Em casos excepcionais e de urgência, ou seja, chamados relativos aos aparelhos instalados nas salas de servidores de rede de informática, centros cirúrgicos, unidades de terapia intensiva, salas de radiologia e demais ambientes que necessitem de refrigeração contínua, este prazo será reduzido para 1 (uma) hora, para o início do atendimento, e será reduzido para 4 (horas), o prazo de conclusão dos serviços Inerentes aos respectivos chamados.
CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Subcláusula Vigésima Oitava — Prestar atendimento às solicitações emergenciais, inclusive nos fins de semana, feriados e à noite para solução de problemas que poderão’ resultar em prejuízo à Contratante.
FINALIDADE:
Notificar a contratada para apresentar manifestação quanto ao saneamento e/ou justificativas, caso julgue necessário, terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar Justificativa Técnica, a contar da data do recebimento desta. Caso tome ciência exclusivamente por meio da publicação em DOE.
Estando sujeita à abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, visando a aplicação de multas e/ou sanções administrativas e a rescisão contratual.
PRAZOS: 05 (cinco) dias, a contar da ciência da notificação.
LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DE EVENTUAL JUSTIFICATIVA: COMPLEXO LOGÍSTICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, localizada na Estrada do Aviário, n. º 526 – Aviário, Rio Branco – Acre ou através dos endereços de e-mail: depadmsesacre@gmail.com e sesacredsg@gmail.com.

Lafaelen de Sousa Oliveira
Gestor Sub. do Contrato N. º 755/2022
Chefia, Assistência e Assessoramento – DIVMPSG
Decreto nº 11.264-P/2025/ Portaria nº 440 de 30 de junho de 2023.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 207/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 338/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 432/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00092/2024-86
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA
DO OBJETO Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de Material Médico Hospitalar INSUMOS DE MUTIRÃO DE CIRURGIAS, para atender as necessidades no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO PRAZO DO CONTRATO Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, a licitante vencedora e a SESACRE poderão celebrar o Termo de Contrato. 4.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE. 4.4. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato. DA VIGÊNCIA O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência

a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. 4.7. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 4.10. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 4.11. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor global do presente contrato é de R$18.178,95 (dezoito mil cento e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos). 6.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais/equipamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.282.739/0001-71, estabelecida com sede na Avenida Antônio da Rocha Viana, nº 1420, Bosque CEP: 69.900-526 Rio Branco/AC, telefone: (68) 3229-3570 (68) 99968-8579, e-mail: multimedik.ac@hotmail.com / comercial@multimedik.com.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. P/ CONTRAT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	200001433 – CATETER; PARA PERIDURAL Nº 16 DESCARTAVEL; EM MATERIAL BIOCOMPATIVEL; FLEXIVEL; RADIOPACO; COM PONTA ROMBA; ORIFICIOS LATERAIS; MARCACAO; ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL; COMPATIVEL COM PROCESSO DE ESTERILIZACAO QUE PERMITA TRANSFERENCIA COM TECNICA	UND	PORTEX	60	R$ 55,96	R$ 3.357,60
17	200025696 – CATETER; PARA PERIDURAL; Nº 18; DESCARTAVEL; EM MATERIAL BIOCOMPATIVEL; FLEXIVEL; RADIOPACO; COM PONTA ROMBA; ORIFICIOS LATERAIS; MARCACAO; ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL; COMPATIVEL COM PROCESSO DE ESTERILIZACAO QUE PERMITA TRANSFERENCIA COM TECNICA	UND	PORTEX	60	R$ 55,96	R$ 3.357,60
23	200026967 – DRENO DE KHER Nº 14; CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL; FLEXIVEL; FORMATO EM ¿T¿; UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSAO; COM PAREDES FINAS E MALEAVEIS; ESTERIL; EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRURGICO; CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA.	UND	FOYOMED	150	R$ 8,40	R$ 1.260,00
24	200026969 – DRENO DE KHER Nº 18; CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL; FLEXIVEL; FORMATO EM ¿T¿; UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSAO; COM PAREDES FINAS E MALEAVEIS; ESTERIL; EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRURGICO; CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA.	UND	FOYOMED	150	R$ 8,40	R$ 1.260,00
32	200003751 – ESPECULO VAGINAL; DESCARTAVEL ESTERIL TAMANHO MEDIO GINECOLOGICO TRANSPARENTE TRANSPARENTE . DESCARTÁVEL E PLÁSTICO, POLIETILENO, ATÓXICO, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	UND	KOLPLAST	75	R$ 1,49	R$ 111,75
38	200003115 – LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº 22 AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, ESTÉRIL. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM ALUMÍNIO, HERMETICAMENTE FECHADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	STERILANCE	15	R$ 35,00	R$ 525,00
39	200001323 – LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº 23 EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, ESTÉRIL. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM ALUMÍNIO, HERMETICAMENTE FECHADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	STERILANCE	15	R$ 36,00	R$ 540,00
41	200081177 – AGULHA PARA ANESTESIA; DESCARTAVEL PARA RAQUI 25X3,5; BISEL TIPO QUINCKE; CANHAO ANATOMICO; TRANSPARENTE; MANDRIL; CODIFICADO POR COR, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATIVEL COM PROCESSO DE ESTERILIZACAO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA; TECNICA ASSEPTICA; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO; PRAZO DE VALIDADE; N° DO LOTE; REGISTRO NO MS E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO; A DATA DE VALIDADE DEVE SER DE NO MINIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	KDL	150	R$ 4,90	R$ 735,00
55	200002029 – FIO DE SUTURA; DE POLIPROPILENO Nº 2 75CM FIO AG.3/8CIRC. CIL. 3.0CM E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO; PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. CAIXA COM 24 UND	CX	TECHNOFRIO	31	R$ 82,50	R$ 2.557,50
57	200001173 – CANULA; DE GUEDEL Nº 01 ? CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, ORIFICIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA RESISTENTE AOS PROCESSOS USUAIS DE DESINFECÇÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	FOYOMED	15	R$ 2,05	R$ 30,75
58	200001282 – CANULA; DE GUEDEL Nº 02 CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, ORIFICIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA RESISTENTE AOS PROCESSOS USUAIS DE DESINFECÇÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	FOYOMED	15	R$ 2,05	R$ 30,75
59	200001712 – CANULA; DE GUEDEL Nº 03 CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, ORIFICIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA RESISTENTE AOS PROCESSOS USUAIS DE DESINFECÇÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	FOYOMED	15	R$ 2,10	R$ 31,50
60	200002873 – CANULA; DE GUEDEL Nº 04 CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, ORIFICIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA RESISTENTE AOS PROCESSOS USUAIS DE DESINFECÇÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	FOYOMED	15	R$ 2,10	R$ 31,50
74	200025832 – GEL LUBRIFICANTE PARA ULTRASONOGRAFIA; TORACICA E ABDOMINAL; HIDROSOLUVEL; HIPOALERGENICO; EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 5 KG; COM DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; DATA DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	GL	SUPRAGEL	150	R$ 29,00	R$ 4.350,00
VALOR TOTAL						R$ 18.178,95

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso 16000400 e 15001002.
Data de Assinatura: 19/02/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE MILÂNIA CRISTINA DA SILVA CARNEIRO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 209/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 338/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 434/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00092/2024-86
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: J. S. NUNES LTDA
DO OBJETO Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de Material Médico Hospitalar INSUMOS DE MUTIRÃO DE CIRURGIAS, para atender as necessidades no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO PRAZO DO CONTRATO Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, a licitante vencedora e a SESACRE poderão celebrar o Termo de Contrato. 4.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE. 4.4. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato. DA VIGÊNCIA O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. 4.7. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 4.10. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 4.11. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor global do presente contrato é de R$ 24.632,60 (vinte e quatro mil seiscentos e trinta e dois reais e sessenta centavos). 6.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais/equipamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

J. S. NUNES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.802.993/0001-30, estabelecida na Rua Isaura Parente, nº 238, Bosque, CEP: 69.900-472, Rio Branco/AC, telefone: (68) 3226-5885, e-mail: hospitamed@hotmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. P/ CONTRAT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	200000348 – AGULHA HIPODERMICA; DESCARTAVEL (25 X 7,0) CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. CANHÃO COLORIDO DE ACORDO COM O CALIBRE DA AGULHA, CÓDIGO EAM LEGÍVEL NA EMBALAGEM UNITÁRIA, ENCAIXE COMPATIVEL PARA SERINGAS COM BICO LUER SLIP OU LUER LOCK, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, N° DO LOTE, REGISTRO NO MS E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	UND	SR	1.500	R$ 0,08	R$ 120,00
14	200095892 – ALCOOL 70%, FORMA FARMACEUTICA GEL; EMBALAGEM COM 1000ML	UND	CICLOFARMA	1.500	R$ 9,00	R$ 13.500,00
20	200083719 – COLETOR; DE URINA; SISTEMA FECHADO 2000 ML..	UND	TOP MED	90	R$ 4,50	R$ 405,00
26	200001859 – DRENO DE PENROSE Nº 03 CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUAEXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM OPROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	CIRURGICA BRASIL	60	R$ 1,85	R$ 111,00
35	200000146 – LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº 11 EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, ESTÉRIL. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM ALUMÍNIO, HERMETICAMENTE FECHADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	TOP MED	15	R$ 29,00	R$ 435,00
36	200001092 – LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº 15 EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, ESTÉRIL. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM ALUMÍNIO, HERMETICAMENTE FECHADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	TOP MED	15	R$ 29,00	R$ 435,00
37	200002481 – LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº 21 200002481	CX	TOP MED	15	R$ 29,50	R$ 442,50
42	200046215 – SONDA; PARA ASPIRACAO TRAQUEAL; DESCARTAVEL; Nº 08; ESTERIL; COM VALVULA DIGITAL; CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO; MALEAVEL; TRANSPARENTE; ATRAUMATICO; SILICONIZADO; SEM REBARBAS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM SUA UTILIZACAO; EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA; COM ORIFICIOS CENTRAL E LATERAIS; COM BORDAS BEM ACABADAS E DIAMETROS PROPORCIONAIS AO CALIBRE; EXTREMIDADE DISTAL COM RANHURAS E CALIBRE ADEQUADO; QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO A EXTENSOES (CONECTOR UNIVERSAL); EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO; COM SELAGEM EFICIENTE; QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE ATE O MOMENTO DE UTILIZACAO; PERMITA A ABERTURA E TRANSFERENCIA; COM TECNICA ASSEPTICA; COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZACAO; CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO; MARCA DO FABRICANTE; DATA; TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZACAO; PRAZO DE VALIDADE; NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS; O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	BIOBASE	30	R$ 0,87	R$ 26,10

43	200046217 – SONDA; PARA ASPIRACAO TRAQUEAL; DESCARTAVEL; Nº 12; ESTERIL; COM VALVULA DIGITAL; CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO; MALEAVEL; TRANSPARENTE; ATRAUMATICO; SILICONIZADO; SEM REBARBAS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM SUA UTILIZACAO; EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA; COM ORIFICIOS CENTRAL E LATERAIS; COM BORDAS BEM ACABADAS E DIAMETROS PROPORCIONAIS AO CALIBRE; EXTREMIDADE DISTAL COM RANHURAS E CALIBRE ADEQUADO; QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO A EXTENSOES (CONECTOR UNIVERSAL); EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO; COM SELAGEM EFICIENTE; QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE ATE O MOMENTO DE UTILIZACAO; PERMITA A ABERTURA E TRANSFERENCIA; COM TECNICA ASSEPTICA; COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZACAO; CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO; MARCA DO FABRICANTE; DATA; TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZACAO; PRAZO DE VALIDADE; NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS; O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	BIOBASE	90	R$ 0,97	R$ 87,30
44	200046219 – SONDA; PARA ASPIRACAO TRAQUEAL; DESCARTAVEL; Nº 16; ESTERIL; COM VALVULA DIGITAL; CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO; MALEAVEL; TRANSPARENTE; ATRAUMATICO; SILICONIZADO; SEM REBARBAS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM SUA UTILIZACAO; EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA; COM ORIFICIOS CENTRAL E LATERAIS; COM BORDAS BEM ACABADAS E DIAMETROS PROPORCIONAIS AO CALIBRE; EXTREMIDADE DISTAL COM RANHURAS E CALIBRE ADEQUADO; QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO A EXTENSOES (CONECTOR UNIVERSAL); EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO; COM SELAGEM EFICIENTE; QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE ATE O MOMENTO DE UTILIZACAO; PERMITA A ABERTURA E TRANSFERENCIA; COM TECNICA ASSEPTICA; COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZACAO; CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO; MARCA DO FABRICANTE; DATA; TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZACAO; PRAZO DE VALIDADE; NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS; O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	BIOBASE	90	R$ 0,95	R$ 85,30
46	200046201 – SONDA; PARA ASPIRACAO TRAQUEAL; DESCATAVEL; Nº 06; ESTERIL; COM VALVULA DIGITAL; CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO; MALEAVEL; TRANSPARENTE; ATRAUMATICO; SILICONIZADO; SEM REBARBAS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM SUA UTILIZACAO; EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA; COM ORIFICIOS CENTRAL E LATERAIS; COM BORDAS BEM ACABADAS E DIAMETROS PROPORCIONAIS AO CALIBRE; EXTREMIDADE DISTAL COM RANHURAS E CALIBRE ADEQUADO; QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO A EXTENSOES (CONECTOR UNIVERSAL); EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO; COM SELAGEM EFICIENTE; QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE ATE O MOMENTO DE UTILIZACAO; PERMITA A ABERTURA E TRANSFERENCIA; COM TECNICA ASSEPTICA; COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERI	UND	BIOBASE	30	R$ 0,82	R$ 24,60
48	200025784 – FIO DE SUTURA; MONONYLON (POLIAMIDA CADEIA LONGA 6) Nº 3-0; NAO ABSORVIVEL; MONOFILAMENTAR; COM AGULHA 3/8 CIRC. CORTANTE DE 2,0CM; FIO COM 45CM DE COMPRIMENTO; COR PRETA; ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL; CAIXA COM 24 UND. E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO; PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	CX	SERTIX	31	R$ 38,90	R$ 1.205,90
49	200025782 – FIO DE SUTURA; MONONYLON (POLIAMIDA CADEIA LONGA 6) Nº 2-0; NAO ABSORVIVEL; MONOFILAMENTAR; COM AGULHA 3/8 CIRC. CORTANTE DE 3,0CM; FIO COM 45CM DE COMPRIMENTO; COR PRETA; EMBALAGEM INDIVIDUAL; CAIXA COM 24 UND. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA; SEGURA; COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZACAO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO; PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	CX	SERTIX	31	R$ 35,00	R$ 1.085,00
72	200001262 – SONDA; ESTOMACAL, Nº 18, LONGA (NASOGASTRICA) DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110CM. EXTREMIDADE DISTAL COM CONECTOR PLÁSTICO UNIVERSAL COM TAMPA ARTICULADA, PERMITINDO CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ORIFÍCIO CIRCULAR CENTRALIZADO E ORIFÍCIOS OVAIS PROPORCIONAIS AO CALIBRE, DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE AO LONGO DA SONDA. O PRODUTO DEVERÁ TER SEU CALIBRE E MARCAÇÃO DE COMPRIMENTO GRAVADOS EXTERNAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE USO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MS. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	BIOBASE	150	R$ 1,10	R$ 165,00

85	200000162 – SERINGA; DESCARTAVEL ESTERIL, 03ML, COM AGULHA 25 X 7 CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO, MANCHAS OU SUJEIRA, COM BICO SIMPLES OU LUER LOCK, TIPO CENTRAL OU LATERAL. CONSTITUÍDA DE UM CILINDRO RETO E TRANSPARENTE SILICONIZADO INTERNAMENTE EM QUANTIDADE ADEQUADA QUE POSSIBILITA O FÁCIL DESLIZAMENTO, COM SISTEMA DE GRADUAÇÃO NÍTIDO E PRECISO, CUJA CAPACIDADE DEVE ESTAR ESCRITA EM ML OU CC, DEVIDAMENTE AFERIDA E COM FLANGE PARA APOIO DOS DEDOS. O ÊMBOLO DEVE CONTER ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA SINTÉTICA QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO CILINDRO E A ENTRADA DE AR E EVITE O VAZAMENTO DE LÍQUIDOS. ÊMBOLO COM ACABAMENTO PERFEITO, SEM RISCOS, REBARBAS, BOLHAS OU OUTROS DEFEITOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO RESISTENTE, GARANTINDO A ESTERILIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO E DEVE FAVORECER ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO IMPRESSOS NITIDAMENTE NA EMBALAGEM, MARCA, CAPACIDADE, NÚMERO DE LOTE, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UND	SR	1.500	R$ 0,22	R$ 330,00
86	200003242 – SERINGA; DESCARTAVEL ESTERIL, 01ML, COM AGULHA 13 X 4.5 ESCALA DE 100 UNIDADES; SERINGA HIPODÉRMICA DE MATERIAL PLÁSTICO, ESTÉRIL E DE USO ÚNICO. CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, LIVRE DEPARTÍCULAS, MANCHAS E MATÉRIA ESTRANHA. CONSTITUÍDA DE UM CILINDRO E UM ÊMBOLO. CILINDRO – COMPOSTO DE CORPO COM ANEL DE RETENÇÃO, LINHAS DE GRADUAÇÃO VISÍVEIS E DE ESPESSURA UNIFORME, DISTRIBUÍDAS AO LONGO DO EIXO LONGITUDINAL; BICO E FLANGE COM FORMATO ADEQUADO. ÊMBOLO COM ACABAMENTO PERFEITO, SEM RISCOS, REBARBAS, BOLHAS OU OUTROS DEFEITOS – COMPOSTO DE PISTÃO LUBRIFICADO DE MATERIAL INERTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ISENTO DE ARTÍCULAS OU GOTAS; HASTE COM BASE DE APOIO AO MANEJO SEGURO. ESTÉRIL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO RESISTENTE, GARANTINDO A ESTERILIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO E DEVE FAVORECER ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO IMPRESSOS NITIDAMENTE NA EMBALAGEM, MARCA, CAPACIDADE, NÚMERO DE LOTE, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS	UND	SR	1.500	R$ 0,22	R$ 330,00
87	200066217 – SERINGA; DESCARTAVEL ESTERIL; 5ML; COM AGULHA (25X8)MM. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO, MANCHAS OU SUJEIRA, COM BICO SIMPLES OU LUER LOCK, TIPO CENTRAL OU LATERAL. CONSTITUÍDA DE UM CILINDRO RETO E TRANSPARENTE SILICONIZADO INTERNAMENTE EM QUANTIDADE ADEQUADA QUE POSSIBILITA O FÁCIL DESLIZAMENTO, COM SISTEMA DE GRADUAÇÃO NÍTIDO E PRECISO, CUJA CAPACIDADE DEVE ESTAR ESCRITA EM ML OU CC, DEVIDAMENTE AFERIDA E COM FLANGE PARA APOIO DOS DEDOS. O ÊMBOLO DEVE CONTER ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA SINTÉTICA QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO CILINDRO E A ENTRADA DE AR E EVITE O VAZAMENTO DE LÍQUIDOS. ÊMBOLO COM ACABAMENTO PERFEITO, SEM RISCOS, REBARBAS, BOLHAS OU OUTROS DEFEITOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO RESISTENTE, GARANTINDO A ESTERILIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO E DEVE FAVORECER ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO IMPRESSOS NITIDAMENTE NA EMBALAGEM, MARCA, CAPACIDADE, NÚMERO DE LOTE, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS	UND	SR	1.500	R$ 0,30	R$ 450,00
88	200019469 – SERINGA; DESCARTAVEL ESTERIL; 10ML, SEM AGULHA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO, MANCHAS OU SUJEIRA, COM BICO SIMPLES OU LUER LOCK, TIPO CENTRAL OU LATERAL. CONSTITUÍDA DE UM CILINDRO RETO E TRANSPARENTE SILICONIZADO INTERNAMENTE EM QUANTIDADE ADEQUADA QUE POSSIBILITA O FÁCIL DESLIZAMENTO, COM SISTEMA DE GRADUAÇÃO NÍTIDO E PRECISO, CUJA CAPACIDADE DEVE ESTAR ESCRITA EM ML OU CC, DEVIDAMENTE AFERIDA E COM FLANGE PARA APOIO DOS DEDOS. O ÊMBOLO DEVE CONTER ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA SINTÉTICA QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO CILINDRO E A ENTRADA DE AR E EVITE O VAZAMENTO DE LÍQUIDOS. ÊMBOLO COM ACABAMENTO PERFEITO, SEM RISCOS, REBARBAS, BOLHAS OU OUTROS DEFEITOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO RESISTENTE, GARANTINDO A ESTERILIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO E DEVE FAVORECER ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO IMPRESSOS NITIDAMENTE NA EMBALAGEM, MARCA, CAPACIDADE, NÚMERO DE LOTE, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS	UND	SR	1.500	R$ 0,26	R$ 390,00
89	200022809 – SERINGA; HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL. CAPACIDADE 20ML, SEM AGULHA 25 X 7. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO, MANCHAS OU SUJEIRA, COM BICO SIMPLES OU LUER LOCK, TIPO CENTRAL OU LATERAL. CONSTITUÍDA DE UM CILINDRO RETO E TRANSPARENTE SILICONIZADO INTERNAMENTE EM QUANTIDADE ADEQUADA QUE POSSIBILITA O FÁCIL DESLIZAMENTO, COM SISTEMA DE GRADUAÇÃO NÍTIDO E PRECISO, CUJA CAPACIDADE DEVE ESTAR ESCRITA EM ML OU CC, DEVIDAMENTE AFERIDA E COM FLANGE PARA APOIO DOS DEDOS. O ÊMBOLO DEVE CONTER ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA SINTÉTICA QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO CILINDRO E A ENTRADA DE AR E EVITE O VAZAMENTO DE LÍQUIDOS. ÊMBOLO COM ACABAMENTO PERFEITO, SEM RISCOS, REBARBAS, BOLHAS OU OUTROS DEFEITOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO RESISTENTE, GARANTINDO A ESTERILIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO E DEVE FAVORECER ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO IMPRESSOS NITIDAMENTE NA EMBALAGEM, MARCA, CAPACIDADE, NÚMERO DE LOTE, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS	UND	SR	1.500	R$ 0,43	R$ 645,00

93	200001157 – TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5.0, COM CUFF	UND	MEDIX	30	R$ 3,90	R$ 117,00
94	200002960 – TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5.5, COM CUFF	UND	MEDIX	30	R$ 3,90	R$ 117,00
95	200001996 – TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.5, COM CUFF	UND	MEDIX	25	R$ 3,90	R$ 97,50
96	200000707 – TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.0, COM CUFF	UND	MEDIX	30	R$ 3,90	R$ 117,00
97	200002556 – TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.5, COMCUFF	UND	MEDIX	30	R$ 3,90	R$ 117,00
98	200003070 – TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.0, COM CUFF	UND	MEDIX	30	R$ 3,90	R$ 117,00
99	200002732 – TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.5, COM CUFF	UND	MEDIX	30	R$ 3,90	R$ 117,00
100	200003758 – TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9.0, COM CUFF	UND	MEDIX	30	R$ 3,74	R$ 112,20
101	200001572 – TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.0, COM CUFF	UND	MEDIX	30	R$ 3,90	R$ 117,00
102	200052488 – FIO DE SUTURA; DE ALGODAO; POLIESTER; Nº 0; NAO ABSORVIVEL; TRANCADO; COM AGULHA DE 1/2 CIRCULO CILINDRICA GASTROINTESTINAL DE 3,5CM; FIO COM 70CM DE COMPRIMENTO; COR AZUL; ESTERIL; CAIXA COM 24 UNIDADES; EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA; SEGURA; COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZACAO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO; PRAZO DA VALIDADE E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	CX	SHALON	31	R$ 61,00	R$ 1.891,00
117	200037098 – MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL; N95; COR AZUL; ESPECIFICA PARA ISOLAMENTO RESPIRATORIO; TIPO PERSONAL RESPIRADOR; COM SELO DE GARANTIA CDC/NIOSH (N95) FILTRO = 95% DE EFICIÊNCIA PARA PARTÍCULAS MAIORES QUE 0,3 MICRONS DE DIÂMETRO; FILTRO MECÃNICO DE NAO-TECIDO TNT;	UND	NUTRIEX	1.500	R$ 0,80	R$ 1.200,00
118	200025666 – ELETRODO; DESCARTAVEL PARA MONITORIZACAO CARDIACA; ADULTO; DORSO DE PAPEL MICROPOROSO; REVEST C/ ADESIVO; HIPOALERGENICO NA FACE INT.; C/ ADESIVIDADE GARANTIDA EM PRESENCA DE UMID.; C/ GEL SOLIDO ELETROLITICO; ELEM. SENSOR EM ACO INOX E PRATA, PROTEG POR PAPEL	UND	CIEX	1.500	R$ 0,24	R$ 360,00
VALOR TOTAL						R$ 24.632,60

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso 15001002 e 16000400.
Data de Assinatura: 19/02/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE JOSÉ SAYRO NUNES, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 211/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 338/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 436/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00092/2024-86
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: JPMED DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA
DO OBJETO Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de Material Médico Hospitalar INSUMOS DE MUTIRÃO DE CIRURGIAS, para atender as necessidades no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO PRAZO DO CONTRATO Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, a licitante vencedora e a SESACRE poderão celebrar o Termo de Contrato. 4.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE. 4.4. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato. DA VIGÊNCIA O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. 4.7. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 4.10. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 4.11. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor global do presente contrato é de R$ 30.831,32 (trinta mil oitocentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos) 6.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais/equipamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

JPMED DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.019.525/0001-70, com sede na Rua Valdomiro Lopes, nº 2.245, Bairro da Paz, CEP: 69.919-254, Rio Branco/AC, telefones: (68) 99995-9088 / (68) 99983-2333, e-mail: jpmed.adm23@gmail.com, representada pelo(a) Sr.(a) GECER ANDRADE DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF nº 308.***.***-15

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. P/ CONTRAT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	200001354 – AGULHA HIPODERMICA; DESCARTAVEL (40 X 12) CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. CANHÃO COLORIDO DE ACORDO COM O CALIBRE DA AGULHA, CÓDIGO EAM LEGÍVEL NA EMBALAGEM UNITÁRIA, ENCAIXE COMPATIVEL PARA SERINGAS COM BICO LUER SLIP OU LUER LOCK, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, N° DO LOTE, REGISTRO NO MS E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	UND	SR	1.500	R$ 0,11	R$ 165,00
25	200000517 – DRENO DE PENROSE Nº 02 CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUAEXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM OPROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	WALTEX	60	R$ 1,80	R$ 108,00

27	200005286 – EQUIPO MICROGOTAS PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS COM CAMARA GRADUADA DE CAPACIDADE IGUAL OU ACIMA DE 150ML TRANPARENTE CRISTAL, COM ENTRADA DE AR E FILTRO HIDROFÓBO E INJETOR SUPERIOR, GRADUAÇAO DE 1EM 1ML E DESTAQUE A CADA 5 ML DE BOA VISUALIZAÇÃO, SUBCÂMARA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE CRISTAL COM MICRO GOTEJADOR PARA 60 MICROGOTAS/ML; TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE CRISTAL EM PVC OU POLIETILENO FLEXÍVEL, UNIFORME, IGUAL OU SUPERIOR A 1,20M DE COMPRIMENTO, PERFURADOR DO SORO TIPO LANCETA, INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE OU VALVULADO, COM ÁREA PARA RÁPIDA ASSEPSIA; PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO. CONECTOR LUER LOCK E PROTETORES QUE GARANTAM A SUA ESTERILIDADE. ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO.	UND	TKL	1.500	R$ 2,18	R$ 3.270,00
28	200050482 – ESCOVA COM CLOREXIDINE 2%; PARA LAVAGEM PRE-OPERATORIA DAS MAOS; DUPLA FACE; CORPO PLASTICO FLEXIVEL COM CERDAS MACIAS E ESPONJA DE POLIURETANO UNIFORMENTE IMPREGNADA COM SOLUCAO DEGERMANTE DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% E TENSOATIVO (SEM IODO); CAPAZ DE FAVORECER LIMPEZA DA PELE SEM CAUSAR ABRASAO; O CONJUNTO DEVERA SER ATOXICO; APIROGENICO; LIVRE DE QUALQUER DEFEITO QUE PREJUDIQUE SUA UTILIZACAO; EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	RIOQUIMICA	1.500	R$ 2,64	R$ 3.960,00
29	200076747 – ESPARADRAPO; IMPERMEAVEL; ROLO MEDINDO 10CM X 4,5M; COR BRANCA; CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE FIOS DE ALGODAO; MASSA ADESIVA COM BOA ADERENCIA; ISENTO DE SUBSTANCIAS ALERGENAS; ENROLADO EM CARRETEL; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; DATA DE FABRICACAO; PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLACAO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	RL	VITAL	600	R$ 8,40	R$ 5.040,00
52	200057587 – FIO DE SUTURA; DE POLIGLACTINA 910; Nº 0; FIO COM 70CM DE COMPRIMENTO; AGULHA 1/2 CIRCULO CORTANTE 3,0CM; ABSORVIVEL; TRANCADO; ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA; SEGURA; COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZACAO; E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO; PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	SHALON	750	R$ 9,89	R$ 7.417,50
63	200002877 – KIT DRENAGEM PARA DRENAGEM DE TORAX, Nº 34 EM PVC CRISTAL, ATÓXICO, COM FITA RADIOPACA EM TODA A EXTENSÃO DO DRENO,MULTIPERFURADO, SILICONIZADO INTERNA E EXTERNAMENTE, INTRODUTOR TROCATER E ANEL DE FIXAÇÃO COM FRASCO COLETOR ESCALONADO DE 2000ML COM GRADUAÇÃO EM RELEVO A CADA 50 ML, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DE FLUXO E ORDENHA, TAMPA EM POLIETILENO COM SISTEMA DE ROSCA CONTENDO ENTRADA PARA EXTENSÃO, RESPIRO, DRENO MEDIASTINAL FLEXÍVEL, APIROGÊNICO, MULTI-PERFURADO E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	UND	MEDSHARP	15	R$ 37,37	R$ 560,55
64	200026974 – DRENO DE SUCCAO 4.8MM (3/16); EM POLIETILENO; COM AGULHA EM ACO INOX; COM TUBO DE ASPIRACAO COM 4.8ML; COM CAPACIDADE DE 500ML; COM PINCA CORTA FLUXO; ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA.	UND	VITALSUC	15	R$ 19,20	R$ 288,00
65	200000873 – DRENO PARA ASPIRACAO FECHADO (SUCCAO) Nº 6.4MM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	VITALSUC	15	R$ 24,48	R$ 367,20
67	200001393 – SONDA; DE FOLEY, Nº 18, 2 VIAS, COM BALAO CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, ATÓXICA, MALEÁVEL, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, DE FORMATO ADEQUADO, COM ANTIINCRUSTANTE. EXTREMIDADE DISTAL COM DUAS VIAS, UMA DO BALÃO E A OUTRA COM PONTA LEVEMENTE ALARGADA, PERMITINDO CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA COM ORIFÍCIOS BEM ACABADOS E LISOS. O BALÃO DEVE SER SIMÉTRICO, COM RESISTÊNCIA COMPATÍVEL AO VOLUME. O PRODUTO DEVERÁ TER SEU CALIBRE E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EXTERNAMENTE, EM LOCAL VISÍVEL. E PERMANENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE USO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MS	UND	MEDIX	150	R$ 2,59	R$ 388,50
68	200003243 – SONDA; DE FOLEY, Nº 14, 2 VIAS, COM BALAO CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, ATÓXICA, MALEÁVEL, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, DE FORMATO ADEQUADO, COM ANTIINCRUSTANTE. EXTREMIDADE DISTAL COM DUAS VIAS, UMA DO BALÃO E A OUTRA COM PONTA LEVEMENTE ALARGADA, PERMITINDO CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA COM ORIFÍCIOS BEM ACABADOS E LISOS. O BALÃO DEVE SER SIMÉTRICO, COM RESISTÊNCIA COMPATÍVEL AO VOLUME. O PRODUTO DEVERÁ TER SEU CALIBRE E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EXTERNAMENTE, EM LOCAL VISÍVEL. E PERMANENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE USO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MS	UND	MEDIX	150	R$ 2,36	R$ 354,00

69	200000706 – SONDA; DE FOLEY, Nº 16, 2 VIAS, COM BALAO CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, ATÓXICA, MALEÁVEL, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, DE FORMATO ADEQUADO, COM ANTIINCRUSTANTE. EXTREMIDADE DISTAL COM DUAS VIAS, UMA DO BALÃO E A OUTRA COM PONTA LEVEMENTE ALARGADA, PERMITINDO CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA COM ORIFÍCIOS BEM ACABADOS E LISOS. O BALÃO DEVE SER SIMÉTRICO, COM RESISTÊNCIA COMPATÍVEL AO VOLUME. O PRODUTO DEVERÁ TER SEU CALIBRE E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EXTERNAMENTE, EM LOCAL VISÍVEL. E PERMANENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE USO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MS	UND	MEDIX	60	R$ 2,36	R$ 141,60
84	200025840 – PROTETOR PARA OS PES (PROPE); DESCARTAVEL; CONFECCIONADO EM NAO TECIDO; COM ELASTICO EM TODA SUA VOLTA; GRAMATURA 40 GR/MT2; EMBALAGEM CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; COM DADOS DE IDENTIFICACAO; DATA DE FABRICACAO; Nº DO LOTE; PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	ANADONA	15	R$ 10,24	R$ 153,60
112	200004910 – AGULHA PARA ANESTESIA; DESCARTAVEL PARA RAQUI (26 X 3,5) PONTA DE QUINCKE, 26G X 3 ½ POL, ESTERIL, DESCATÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, COM MANDRIL, SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, DEVIDAMENTE SILICONIZADA E FIXADA AO CANHÃO. O CANHÃO DEVERÁ SER TIPO LUER-LOCK EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, OU MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE, COMA COR E AS DIMENSÕES UNIVERSAIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, N° DO LOTE, REGISTRO NO MS E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. A DATA DE VALIDADE DEVE SER DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	PROCARE	450	R$ 5,85	R$ 2.632,50
113	200002154 – AGULHA HIPODERMICA; DESCARTAVEL (13 X 4,5) CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. CANHÃO COLORIDO DE ACORDO COM O CALIBRE DA AGULHA, CÓDIGO EAM LEGÍVEL NA EMBALAGEM UNITÁRIA, ENCAIXE COMPATIVEL PARA SERINGAS COM BICO LUER SLIP OU LUER LOCK, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, N° DO LOTE, REGISTRO NO MS E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	UND	SR	300	R$ 0,10	R$ 30,00
114	200044687 – FILTRO ANTIMICROBIANO; ADULTO; PARA VENTILACAO MECANICA; CONEXAO UNIVERSAL; DESCARTAVEL; ESTERIL; DE PLASTICO TRANSPARENTE; COM BARREIRA BACTERIANA E VIRAL; BFE>95% E VFE> 95%; HIDROFOBO; COMP. DE FIBRAS DE POLIPROPILENO;	UND	MEDIX	45	R$ 6,56	R$ 295,20
119	200030081 – FIO DE SUTURA; DE ALGODAO TORCIDO 0; NAO ABSORVIVEL; SEM AGULHA, FIOS 15 X 45CM; COR PRETA; ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA; SEGURA; COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZACAO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DA VALIDADE 1/3 DA VALIDADE TOTAL NO ATO DA ENTREGA E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. CXA C/24 UNIDADES.	UND	SHALON	31	R$ 56,87	R$ 1.762,97
120	200001536 – FIO DE SUTURA; DE ALGODAO Nº 2; SEM AGULHA; 15X45CM DE FIO; CAIXA COM 24 UNIDADES EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DA VALIDADE 1/3 DA VALIDADE TOTAL NO ATO DA ENTREGA E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	CX	SHALON	31	R$ 62,80	R$ 1.946,80
121	200004933 – FIO DE SUTURA; DE ALGODAO Nº 3; SEM AGULHA; FIO DE 15X45; CAIXA COM 24 UNIDADES (EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DA VALIDADE 1/3 DA VALIDADE TOTAL NO ATO DA ENTREGA E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	CX	SHALON	31	R$ 62,90	R$ 1.949,90
VALOR TOTAL						R$ 30.831,32

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso 15001002 e 16000400.
Data de Assinatura: 19/02/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE GECER ANDRADE DA COSTA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 212/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 338/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 437/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00092/2024-86
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: 3M REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI
DO OBJETO Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de Material Médico Hospitalar INSUMOS DE MUTIRÃO DE CIRURGIAS, para atender as necessidades no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO PRAZO DO CONTRATO Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, a licitante vencedora e a SESACRE poderão celebrar o Termo de Contrato. 4.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE. 4.4. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato. DA VIGÊNCIA O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. 4.7. No período de vigência do Contrato estão incluídos

todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 4.10. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 4.11. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor global do presente contrato é de R$ 8.685,00 (oito mil seiscentos e oitenta e cinco reais). 6.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais/equipamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

3M REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.263.941/0001-03, com sede na Rua Colombo dos Santos Marques, nº 471 – Columbia City – Guaíba/RS, CEP: 92.717-455, Tel/Fax: (51) 9.97158404, e-mail: licitacao3m@gmail.com,						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. P/ CONTRAT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	200003156 – FORMOL LIQUIDO 10% DE 1000ML	FR	PROC9	900	R$ 9,65	R$ 8.685,00
VALOR TOTAL						R$ 8.685,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso 15001002 e 16000400.
Data de Assinatura: 19/02/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE MATHEUS DE MORAES VIEIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 214/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 338/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 439/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00092/2024-86
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA
DO OBJETO Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de Material Médico Hospitalar INSUMOS DE MUTIRÃO DE CIRURGIAS, para atender as necessidades no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO PRAZO DO CONTRATO Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, a licitante vencedora e a SESACRE poderão celebrar o Termo de Contrato. 4.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE. 4.4. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato. DA VIGÊNCIA O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. 4.7. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 4.10. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 4.11. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor global do presente contrato é de R$ 1.742,58 (um mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) 6.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais/equipamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.737.279/0001-87, com sede na Avenida Professor Augusto de Oliveira, nº 91, Bairro: Vila Marina, CEP: 13.566-340, Cidade/UF: São Carlos – SP, Telefone (16) 98230-3384, e-mail: noem@noemmedical.com.br / empenho@noemmedical.com.br,						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. P/ CONTRAT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
56	200003391 – FIO DE SUTURA; DE POLIPROPILENO Nº 0 75CM FIO AG.1/2CIRC. CIL. 4.0CM E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO; PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. CAIXA COM 24 UND	CX	PROCARE	21	R$ 82,98	R$ 1.742,58
VALOR TOTAL						R$ 1.742,58

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso 15001002 e 16000400.
Data de Assinatura: 19/02/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE AUREO APARECIDO BELIGOLLI SALDANHA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 215/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 338/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 440/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00092/2024-86
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA
DO OBJETO Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de Material Médico Hospitalar INSUMOS DE MUTIRÃO DE CIRURGIAS, para atender as necessidades no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO PRAZO DO CONTRATO Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, a licitante vencedora e a SESACRE poderão celebrar o Termo de Contrato. 4.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE. 4.4. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato. DA VIGÊNCIA O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. 4.7. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 4.10. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 4.11. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor global do presente contrato é de R$ 16.950,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta reais). 6.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais/equipamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a

INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.040.383/0001-82, com sede na Rua Fernão Pompeu de Camargo, 1990 – Jardim do Trevo, Campinas, SP – CEP 13040-010 Fone: (19) 3238-8615/ (19) 3238-6237, e-mail: operacional@barone.med.br,

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. P/ CONTRAT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
90	200037218 – TELA CIRURGICA; MACROPOROSA; TAMANHO APROXIMADO DE 15 X15 CM, CONFECCIONADA 100% POLIPROPILENO; INDICADA PARA CIRURGIA DE REPARO DE ASSOALHO PELVICO; COM GRAMATURA ENTRE 28 E 40G/CM³; (TIPO ULTRA LIGHT OU SIMILAR).	UND	ABDOTEX	150	R$ 33,00	R$ 4.950,00
91	200081310 – TELA CIRURGICA; CONFECCIONADA 100% POLIPROPILENO MACROPOROSA; MONOFILAMENTAR; INDICADA PARA CIRURGIA DE REPARO DE ASSOALHO PELVICO; COM GRAMATURA ENTRE 28 E 48G/CM³; TAMANHO 30 X 30CM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPITCA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	ABDOTEX	150	R$ 45,00	R$ 6.750,00
92	200001253 – TELA CIRURGICA; TIPO MARLEX, MED. 6,4 X 11,4 MED. 6,4 X 11,4. CONFECIONADA I 00% POLIPROPILENO, INDICADA 1 PARA RECONSTRUÇÃO DE HÉRNIA, ESTERILIZADA IA ÓXIDO ' ' DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA COMPATÍVEL COM O 88 PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO UN E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPITCA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	UND	ABDOTEX	150	R$ 35,00	R$ 5.250,00
VALOR TOTAL						R$ 16.950,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso 15001002 e 16000400.
Data de Assinatura: 19/02/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE GUSTAVO AMARANTE LOBO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 216/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 338/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 441/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00092/2024-86
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA
DO OBJETO Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de Material Médico Hospitalar INSUMOS DE MUTIRÃO DE CIRURGIAS, para atender as necessidades no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO PRAZO DO CONTRATO Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, a licitante vencedora e a SESACRE poderão celebrar o Termo de Contrato. 4.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE. 4.4. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato. DA VIGÊNCIA O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. 4.7. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 4.10. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 4.11. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor global do presente contrato é de R$ 7.203,25 (sete mil duzentos e três reais e vinte e cinco centavos). 6.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais/equipamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10, com sede na Avenida Anápolis, S/N, Quadra 29-A Lote 06, Via Brasília, CEP: 74.911-360, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, telefones: (62) 3121-7200 / (62) 3088-9700 / (68) 99975-1546, e-mail: contato@cientificahospitalar.com.br, jarleys2012@gmail.com, cdbjarleys@terra.com.br,

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. P/ CONTRAT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	200002145 – ATADURA DE CREPOM MED. 10CM HIPOALÉRGICA, FAIXA CONTÍNUA DE TECIDO 100% ALGODÃO OU 92% ALGODÃO CRU E 8% DE POLIAMIDAS COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS NO SENTIDO LONGITUDINAL DE NO MÍNIMO 50%, COM BORDAS DELIMITADAS, TRAMA REGULAR DE NO MÍNIMO 13 FIOS/CM2, NÃO ABRASIVA; LIVRE DE IMPUREZAS, FIOS SOLTOS, RASGOS E MANCHAS; COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,8M EM REPOUSO. ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILÍNDRICA EM TODA A SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.DUZIA COM 12 UNIDADES	DZ	BIOTEXTIL	125	R$ 7,79	R$ 973,75
22	200026966 – DRENO DE KHER Nº 12; CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL; FLEXIVEL; FORMATO EM ¿T¿; UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSAO; COM PAREDES FINAS E MALEAVEIS; ESTERIL; EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRURGICO; CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA.	UND	WELL LEAD	150	R$ 7,99	R$ 1.198,50
40	200081181 – AGULHA PARA ANESTESIA; DESCARTAVEL PARA RAQUI 27X3,5; BISEL TIPO QUINCKE; CANHAO ANATOMICO; TRANSPARENTE; MANDRIL; CODIFICADO POR COR, ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL; ADEQUADA; SEGURA; COMPATIVEL COM PROCESSO DE ESTERILIZACAO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA; TECNICA ASSEPTICA; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO; PRAZO DE VALIDADE; N° DO LOTE; REGISTRO NO MS E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO; A DATA DE VALIDADE DEVE SER DE NO MINIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	PROCARE	900	R$ 5,59	R$ 5.031,00
VALOR TOTAL						R$ 7.203,25

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso 15001002 e 16000400.
Data de Assinatura: 19/02/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE JARLEYS FERREIRA DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 217/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 338/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 436/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00092/2024-86
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: JPMED DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA

DO OBJETO Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de Material Médico Hospitalar INSUMOS DE MUTIRÃO DE CIRURGIAS, para atender as necessidades no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO PRAZO DO CONTRATO Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, a licitante vencedora e a SESACRE poderão celebrar o Termo de Contrato. 4.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE. 4.4. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato. DA VIGÊNCIA O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. 4.7. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 4.10. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 4.11. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor global do presente contrato é de R$ 3.000.757,70 (três milhões, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos) 6.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais/equipamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

JPMED DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.019.525/0001-70, com sede na Rua Valdomiro Lopes, nº 2.245, Bairro da Paz, CEP: 69.919-254, Rio Branco/AC, telefones: (68) 99995-9088 / (68) 99983-2333, e-mail: jpmed.adm23@gmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. P/ CONTRAT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200059428 – COMPRESSA CIRURGICA; TIPO CAMPO OPERATORIO; NAO ESTERIL; MEDINDO 45CM X 50CM; PESO DE 35G; COR BRANCA; RADIOPACA; CONSTITUIDA POR 4 CAMADAS SOBREPOSTAS; HIDROFILA 100% ALGODAO OU MISTA; CONTENDO NO MINIMO 13 FIOS/CM2 APROXIMADAMENTE EM CADA CAMADA; PACOTE COM 50 PECAS; ALTAMENTE ABSORVENTE; UNIDAS ENTRE SI DE FORMA A EVITAR DESLIZAMENTO DAS CAMADAS; BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS; VOLTADAS PARA DENTRO; DE FORMA A EVITAR DESFIAMENTO E DESPRENDIMENTO DE FIOS; ATRAVES DO PONTO OVERLOCK; FORMATO RETANGULAR; PROVIDO DE ALCA; CANTOS ARREDONDADOS; PESO 35/40G; O PRODUTO DEVE TER GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO; EMBALAGEM SEGURA; CONTENDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE; NOME E MARCA DO PRODUTO; Nº LOTE; DATA DE FABRICACAO; NOME DO RESPONSAVEL TECNICO; ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. Nº LOTE; DATA DE FABRICACAO; NOME DO RESPONSAVEL TECNICO; ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. PACOTE COM 4 UNIDADES	PCT	HEMOGAZE BIOTEXTIL	30.000	R$100,00	R$ 3.000.000,00
61	200002164 – KIT DRENAGEM PARA DRENAGEM DE TORAX, Nº 28 EM PVC CRISTAL, ATÓXICO, COM FITA RADIOPACA EM TODA A EXTENSÃO DO DRENO,MULTIPERFURADO, SILICONIZADO INTERNA E EXTERNAMENTE, INTRODUTOR TROCATER E ANEL DE FIXAÇÃO COM FRASCO COLETOR ESCALONADO DE 2000ML COM GRADUAÇÃO EM RELEVO A CADA 50 ML, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DE FLUXO E ORDENHA, TAMPA EM POLIETILENO COM SISTEMA DE ROSCA CONTENDO ENTRADA PARA EXTENSÃO, RESPIRO, DRENO MEDIASTINAL FLEXÍVEL, APIROGÊNICO, MULTI-PERFURADO E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	UND	MEDSHARP	10	R$37,87	R$ 378,70
62	200000071 – KIT DRENAGEM PARA DRENAGEM DE TORAX, Nº 32 EM PVC CRISTAL, ATÓXICO, COM FITA RADIOPACA EM TODA A EXTENSÃO DO DRENO,MULTIPERFURADO, SILICONIZADO INTERNA E EXTERNAMENTE, INTRODUTOR TROCATER E ANEL DE FIXAÇÃO COM FRASCO COLETOR ESCALONADO DE 2000ML COM GRADUAÇÃO EM RELEVO A CADA 50 ML, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DE FLUXO E ORDENHA, TAMPA EM POLIETILENO COM SISTEMA DE ROSCA CONTENDO ENTRADA PARA EXTENSÃO, RESPIRO, DRENO MEDIASTINAL FLEXÍVEL, APIROGÊNICO, MULTI-PERFURADO E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	UND	MEDSHARP	10	R$ 37,90	R$ 379,00
VALOR TOTAL						R$ 3.000.757,70

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso 15001002 e 16000400.
Data de Assinatura: 19/02/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE GECER ANDRADE DA COSTA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 213/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 338/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 438/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00092/2024-86
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: CENTRO OESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA

DO OBJETO Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de Material Médico Hospitalar INSUMOS DE MUTIRÃO DE CIRURGIAS, para atender as necessidades no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO PRAZO DO CONTRATO Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, a licitante vencedora e a SESACRE poderão celebrar o Termo de Contrato. 4.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE. 4.4. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato. DA VIGÊNCIA O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. 4.7. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 4.10. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 4.11. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor global do presente contrato é de R$ 6.021,12 (seis mil vinte e um reais e doze centavos). A CONTRATADA deverá entregar os materiais/equipamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

CENTRO OESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.683.235/0001-50, com sede na Rua c-212, n 579, Qd. 520 Lt. 10 – Jardim América – Fone: (62) 3922-7100 – CEP 74.270-250 – Goiânia – Goias, e-mail: cdbjarleys@terra.com.br,

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. P/ CONTRAT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
54	200002764 – FIO DE SUTURA; DE POLIGLACTINA 910 Nº 3 70CM FIO AG.1/2CIRC. CIL. 3.0CM ABSORVIVEL; TRANCADO; COM AGULHA 1/2; CIRCULO CILINDRICA (OBSTETRICO/GINECOLOGICO) DE 6,5CM; FIOS 4 X 70 CM DE COMPRIMENTO; EMBALAGEM INDIVIDUAL; CAIXA COM 36 UND. E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO; PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	CX	BIOLINE	21	R$ 286,72	R$ 6.021,12
VALOR TOTAL						R$ 6.021,12

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso 15001002 e 16000400.
Data de Assinatura: 19/02/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE JESUSMAR ALMEIDA DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 210/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 338/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 435/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00092/2024-86
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: AMARALMED COMERCIOS E SERVICOS LTDA
DO OBJETO Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de Material Médico Hospitalar INSUMOS DE MUTIRÃO DE CIRURGIAS, para atender as necessidades no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO PRAZO DO CONTRATO Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, a licitante vencedora e a SESACRE poderão celebrar o Termo de Contrato. 4.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE. 4.4. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato. DA VIGÊNCIA O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. 4.7. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 4.10. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 4.11. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor global do presente contrato é de R$ 38.998,50 (trinta e oito mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). 6.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais/equipamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

AMARALMED COMERCIOS E SERVICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.134.185/0001-56, estabelecida na Rua: 226, Nº 690, QUADRA 72-A; LOTE 07, Setor Leste Universitário, Goiânia – SC, CEP: 74.610-130, Telefone: (62) 3661-8200 /(96) 98140-8588, E-mail: comercial@amaralmed.com.br, licitacao@amaralmed.com.br,

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. P/ CONTRAT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
66	200044886 – ESPONJA HEMOSTATICA; ABSORVIVEL; CELULOSE OXIDADA REGENERADA; ESTERIL; EM TIRAS DE 10 X 20CM; TIPO SURGICEL OU SIMILAR; EM INVOLUCRO APROPRIADO E ACONDICIONADO EM ENVELOPE COM 1 UNIDADE.	UND	SURGI-ORC	150	R$ 259,99	R$ 38.998,50
VALOR TOTAL						R$ 38.998,50

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso 15001002 e 16000400.
Data de Assinatura: 19/02/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE ANDERSON DO AMARAL MACIEL, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 130/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 096/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 144/2025
SEI Nº 0019.015359.00011/2024-48
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: BE CARE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
DO OBJETO Aquisição de Insumos Hospitalares – (CONSUMO GERAL I) para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. PRAZO DO CONTRATO 3.1. DA VIGÊNCIA 3.2. O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. 3.3. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 3.6. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 3.7. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor total do presente contrato é de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). 7.2. A CONTRATADA deverá fornecer, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

BE CARE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.918.336/0003-89, com sede na Rodovia BR 280,N 5065–Galpão 08 Sala 01 – Colégio Agrícola Araquari – SC – CEP: 89245-000, telefone:(011) 5904-0100, e-mail: licitacao@becaremat.com.br						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE. CONTRAT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
58	200032677 – FILTRO; DE FIBRA DE CARBONO; IMPREGNADA DE CARVAO ATIVO, ATOXICO, TIPO QUIMICO, CLASSE G1; DIMENSOES: COM 25 MM DE DIAMETRO; PARA ASPIRADOR DE VAPOR DE UNIDADE ELETROCIRURGICA. – COMPATIVEL COM APARELHO WEM SE-120	UNID	BECARE / SHANDONG ZHENFU	10.000	R$ 13,00	R$ 130.000,00
VALOR TOTAL						R$ 130.000,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00, Fontes de Recurso: 16000400 e 15001002.
Data de Assinatura: 03/02/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE ESTER OLIVEIRA DE ALMEIDA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 132/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 096/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 146/2025
SEI Nº 0019.015359.00011/2024-48
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: CENTRO OESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
DO OBJETO Aquisição de Insumos Hospitalares – (CONSUMO GERAL I) para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. PRAZO DO CONTRATO 3.1. DA VIGÊNCIA 3.2. O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. 3.3. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 3.6. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 3.7. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor total do presente contrato é de R$ 92.900,00 (noventa e dois mil e novecentos reais). 7.2. A CONTRATADA deverá fornecer, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

CENTRO OESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.683.235/0001-50, com Rua c-212, n ¦ 579 Qd. 520 Lt. 10 – Jardin América – Fone: (62) 3922-7100 – CEP 74.270-250 – Goiânia – Goias, telefone: (68) 3223-2702 / (68) 3223-8149, e-mail: centrooestego@terra.com.br						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE. CONTRAT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	200003448 – ALÇA GINECOLOGICA Nº 8 – PARA CIRURGIA DE ALTA FREQUÊNCIA, COM ENCAIXE UNIVERSAL, COMPATÍVEL COM CANETA ELETROCIRÚRGICA WEM. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, E ATENDER À LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UNID	LOKTAL	1.000	R$ 80,00	R$ 80.000,00
14	200026448 – DISPOSITIVO DE IMPRESSAO DE EQUIPAMENTO MEDICO; TIPO CANETA EXTRA FINA; P/ ELETROCARDIOGRAFO; 3 CANAIS, COMPATIVEL COM A MARCA DIXTAL; NA COR PRETA OU AZUL; EMBALAGEM INDIVIDUAL; COM DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEG SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	UNID	TECPOINT	500	R$ 25,80	R$ 12.900,00
VALOR TOTAL						R$ 92.900,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00, Fontes de Recurso: 16000400 e 15001002.
Data de Assinatura: 03/02/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE JESUSMAR ALMEIDA DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 133/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 096/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 147/2025
SEI Nº 0019.015359.00011/2024-48
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
DO OBJETO Aquisição de Insumos Hospitalares – (CONSUMO GERAL I) para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. PRAZO DO CONTRATO 3.1. DA VIGÊNCIA 3.2. O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. 3.3. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 3.6. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 3.7. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor total do presente contrato é de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). 7.2. A CONTRATADA deverá fornecer, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.193.608/0001-33, com sede na Rua Quintino Bocaíuva nº 1.890 bairro bosque – Fone: (68) 99218-9628 – CEP 69.900-670 – Rio Branco/Acre, e-mail: licitacao@medplusonline.com.br						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE. CONTRAT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	200051385 – BOLSA PARA OSTOMIA; INTESTINAL; ADULTO; PLASTICO ANTIODOR; TRANSPARENTE; COM CARVAO ATIVADO; DRENAVEL; 1 PECA; RESINA SINTETICA PLANA; RECORTAVEL DE 20 A 65MM OU APROXIMADO; CLAMP DE FECHAMENTO; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA E ATENDER A LEGISLACAO; – SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	UNID	COLOPLAST	10.000	R$ 17,00	R$ 170.000,00
VALOR TOTAL						R$ 170.000,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00, Fontes de Recurso: 16000400 e 15001002.
Data de Assinatura: 03/02/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE IVAN GONÇALVES PEREIRA JUNIOR, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE N° 273/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 626/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 28/2025
SEI N° 0019.015359.00357/2025-27
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: LUNIC MEDICAL LTDA
DO OBJETO Aquisição de órtese, prótese (OPMEs) e insumos em neurocirurgia em regime de consignação e comodato, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE. DO PRAZO DO CONTRATO 4. DO CONTRATO 4.1. Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, a SESACRE poderá celebrar o Termo de Contrato com a licitante vencedora dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis. 4.1.2. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE. 4.1.3. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato. DA VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que a Administração Pública comprove a cada exercício a vantajosidade com pesquisas de mercado e a existência de créditos orçamentários, aprovado por Termo Aditivo. 4.2.2. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 4.3.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 4.3.2.1. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor total do presente contrato é de R$25.397.981,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e noventa e sete mil novecentos e oitenta e um reais) 8.2. A CONTRATADA deverá entregar os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

LUNIC MEDICAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.542.112/0001-49, com sede na Rua Amazonas, nº 51, Cadeia Velha, CEP: 69.900-445, Rio Branco/AC, telefones: (68) 3224-0499 e (68) 3224-5373, e-mail: administrativo@lunic.med.br,						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QTDE CONTRATADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
LOTE ÚNICO						
1	200050431 – PLACA DE FIXACAO CERVICAL; ANTERIOR; COM BLOQUEIO FIXO; EM TITANIO; TI-6AI-4V; BAIXO PERFIL; ESPESSURA DE 02MM; CURVATURA QUE ACOMPANHA O FORMATO CIRCULAR VERTEBRAL; SISTEMA DE TRAVAMENTO DOS PARAFUSOS FIXOS A PLACA; MEDINDO 24MM X 4 FUROS. COM PARAFUSOS.	UN	VINCULA	25	R$3.080,00	R$ 77.000,00
2	200050432 – PLACA DE FIXACAO CERVICAL; ANTERIOR; COM BLOQUEIO FIXO; EM TITANIO; TI-6AI-4V; BAIXO PERFIL; ESPESSURA DE 02MM; CURVATURA QUE ACOMPANHA O FORMATO CIRCULAR VERTEBRAL; SISTEMA DE TRAVAMENTO DOS PARAFUSOS FIXOS A PLACA; MEDINDO 29MM X 4 FUROS. COM PARAFUSOS.	UN	VINCULA	25	R$3.080,00	R$ 77.000,00
3	200050433 – PLACA DE FIXACAO CERVICAL; ANTERIOR; COM BLOQUEIO FIXO; EM TITANIO; TI-6AI-4V; BAIXO PERFIL; ESPESSURA DE 02MM; CURVATURA QUE ACOMPANHA O FORMATO CIRCULAR VERTEBRAL; SISTEMA DE TRAVAMENTO DOS PARAFUSOS FIXOS A PLACA; MEDINDO 34MM X 6 FUROS. COM PARAFUSOS.	UN	VINCULA	25	R$3.080,00	R$ 77.000,00
4	200050434 – PLACA DE FIXACAO CERVICAL; ANTERIOR; COM BLOQUEIO FIXO; EM TITANIO; TI-6AI-4V; BAIXO PERFIL; ESPESSURA DE 02MM; CURVATURA QUE ACOMPANHA O FORMATO CIRCULAR VERTEBRAL; SISTEMA DE TRAVAMENTO DOS PARAFUSOS FIXOS A PLACA; MEDINDO 39MM X 6 FUROS. COM PARAFUSOS.	UN	VINCULA	25	R$3.080,00	R$ 77.000,00
5	200050435 – PLACA DE FIXACAO CERVICAL; ANTERIOR; COM BLOQUEIO FIXO; EM TITANIO; TI-6AI-4V; BAIXO PERFIL; ESPESSURA DE 02MM; CURVATURA QUE ACOMPANHA O FORMATO CIRCULAR VERTEBRAL; SISTEMA DE TRAVAMENTO DOS PARAFUSOS FIXOS A PLACA; MEDINDO 42MM X 6 FUROS. COM PARAFUSOS.	UN	VINCULA	25	R$3.080,00	R$ 77.000,00
6	200050436 – PLACA DE FIXACAO CERVICAL; ANTERIOR; COM BLOQUEIO FIXO; EM TITANIO; TI-6AI-4V; BAIXO PERFIL; ESPESSURA DE 02MM; CURVATURA QUE ACOMPANHA O FORMATO CIRCULAR VERTEBRAL; SISTEMA DE TRAVAMENTO DOS PARAFUSOS FIXOS A PLACA; MEDINDO 45MM X 6 FUROS. COM PARAFUSOS.	UN	VINCULA	25	R$3.080,00	R$ 77.000,00
7	200050437 – PLACA DE FIXACAO CERVICAL; ANTERIOR; COM BLOQUEIO FIXO; EM TITANIO; TI-6AI-4V; BAIXO PERFIL; ESPESSURA DE 02MM; CURVATURA QUE ACOMPANHA O FORMATO CIRCULAR VERTEBRAL; SISTEMA DE TRAVAMENTO DOS PARAFUSOS FIXOS A PLACA; MEDINDO 49MM X 8 FUROS. COM PARAFUSOS.	UN	VINCULA	25	R$3.080,00	R$ 77.000,00
8	200050438 – PLACA DE FIXACAO CERVICAL; ANTERIOR; COM BLOQUEIO FIXO; EM TITANIO; TI-6AI-4V; BAIXO PERFIL; ESPESSURA DE 02MM; CURVATURA QUE ACOMPANHA O FORMATO CIRCULAR VERTEBRAL; SISTEMA DE TRAVAMENTO DOS PARAFUSOS FIXOS A PLACA; MEDINDO 54MM X 8 FUROS. COM PARAFUSOS.	UN	VINCULA	25	R$3.080,00	R$ 77.000,00
9	200050439 – PLACA DE FIXACAO CERVICAL; ANTERIOR; COM BLOQUEIO FIXO; EM TITANIO; TI-6AI-4V; BAIXO PERFIL; ESPESSURA DE 02MM; CURVATURA QUE ACOMPANHA O FORMATO CIRCULAR VERTEBRAL; SISTEMA DE TRAVAMENTO DOS PARAFUSOS FIXOS A PLACA; MEDINDO 59MM X 8 FUROS. COM PARAFUSOS.	UN	VINCULA	25	R$3.080,00	R$ 77.000,00
10	200050138 – PARAFUSO CIRURGICO; PARA PLACA CERVICAL; DIAMETRO 04MM X 10MM; EM TITANIO; PERFIL DE ROSCA ASSIMETRICO E PROFUNDO (TIPO HB); CORTE NA PONTA; AUTOROSQUEANTE; PARA FIXACAO NA COLUVA CERVICAL POR VIA ANTERIOR EM TITANIO BIOCOMPATIVEL COM TOMOGRAFIA E RESSONANCIA MAGNETICA.	UN	VINCULA	10	R$269,00	R$ 2.690,00
11	200050139 – PARAFUSO CIRURGICO; PARA PLACA CERVICAL; DIAMETRO 04MM X 12MM; EM TITANIO; PERFIL DE ROSCA ASSIMETRICO E PROFUNDO (TIPO HB); CORTE NA PONTA; AUTOROSQUEANTE; PARA FIXACAO NA COLUVA CERVICAL POR VIA ANTERIOR EM TITANIO BIOCOMPATIVEL COM TOMOGRAFIA E RESSONANCIA MAGNETICA.	UN	VINCULA	10	R$269,00	R$ 2.690,00
12	200050140 – PARAFUSO CIRURGICO; PARA PLACA CERVICAL; DIAMETRO 04MM X 14MM; EM TITANIO; PERFIL DE ROSCA ASSIMETRICO E PROFUNDO (TIPO HB); CORTE NA PONTA; AUTOROSQUEANTE; PARA FIXACAO NA COLUVA CERVICAL POR VIA ANTERIOR EM TITANIO BIOCOMPATIVEL COM TOMOGRAFIA E RESSONANCIA MAGNETICA.	UN	VINCULA	10	R$269,00	R$ 2.690,00
13	200038224 – PARAFUSO CIRURGICO; PARA PLACA CERVICAL 4,0 X 16MM; DA COLUVA CERVICAL POR VIA ANTERIOR EM TITANIO BIOCOMPATIVEL E COMPATIVEL COM TOMOGRAFIA E RESSONANCIA MAGNETICA; CONTENDO EXTERNAMENTE; OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE; VALIDADE E DATA DE ESTERELIZACAO.	UN	VINCULA	10	R$269,00	R$ 2.690,00

14	200050141 – PARAFUSO CIRURGICO; PARA PLACA CERVICAL; DIAMETRO 04MM X 18MM; EM TITANIO; PERFIL DE ROSCA ASSIMETRICO E PROFUNDO (TIPO HB); CORTE NA PONTA; AUTOROSQUEANTE; PARA FIXACAO NA COLUVA CERVICAL POR VIA ANTERIOR EM TITANIO BIOCOMPATIVEL COM TOMOGRAFIA E RESSONANCIA MAGNETICA.	UN	VINCULA	10	R$269,00	R$ 2.690,00
15	200050143 – PARAFUSO CIRURGICO; PARA PLACA CERVICAL; DIAMETRO 04MM X 20MM; EM TITANIO; PERFIL DE ROSCA ASSIMETRICO E PROFUNDO (TIPO HB); CORTE NA PONTA; AUTOROSQUEANTE; PARA FIXACAO NA COLUVA CERVICAL POR VIA ANTERIOR EM TITANIO BIOCOMPATIVEL COM TOMOGRAFIA E RESSONANCIA MAGNETICA.	UN	VINCULA	10	R$269,00	R$ 2.690,00
16	200049165 – SISTEMA; PARA FIXACAO CERVICAL; 1 NIVEL; COM 1 PLACA COM BLOQUEIO FIXO FABRICADA A PARTIR DA LIGA DE TITANIO; COM BAIXO PERFIL; ESPESSURA DE 2MM OU MENOS; CURVATURA QUE ACOMPANHA FORMATO CIRCULAR VERTEBRAL; COMPRIMENTO DE 24 A 89MM; COM 4 A 12 FUROS; SISTEMA DE TRAVAMENTO DOS PARAFUSOS FIXOS A PLACA; COM 4 PARAFUSOS PARA PLACA CERVICAL; FABRICADO A PARTIR DA LIGA DE TITANIO (TI-6AI-4V); PERFIL DE ROSCA ASSIMETRICO E PROFUNDA TIPO HB; COM UM CORTE NA PONTA; COM CARACTERISTICA AUTOROSQUEANTE.	UN	VINCULA	75	R$4.209,00	R$ 315.675,00
17	200049166 – SISTEMA; PARA FIXACAO CERVICAL; 2 NIVEIS; COM 1 PLACA COM BLOQUEIO FIXO FABRICADA A PARTIR DA LIGA DE TITANIO; COM BAIXO PERFIL (ESPESSURA DE 2MM OU MENOS); CURVATURA QUE ACOMPANHA FORMATO CIRCULAR VERTEBRAL; COMPRIMENTO DE 24 A 89MM; COM 4 A 12 FUROS; SISTEMA DE TRAVAMENTO DOS PARAFUSOS FIXOS A PLACA; COM 6 PARAFUSOS PARA PLACA CERVICAL; FABRICADO A PARTIR DA LIGA DE TITANIO (TI-6AI-4V); PERFIL DE ROSCA ASSIMETRICO E PROFUNDA TIPO HB; COM UM CORTE NA PONTA; COM CARACTERISTICA AUTOROSQUEANTE.	UN	VINCULA	75	R$4.454,00	R$ 334.050,00
18	200049556 – CILINDRO DE FUSAO PARA SUBSTITUICAO DO CORPO VERTEBRAL; CERVICAL; EM TITANIO; DIAMETRO DE 0,8MM X 10MM DE COMPRIMENTO. DIAMETRO DE 0,8MM X 10, 15, 20, 25, 30, 40, 45 e 50MM DE COMPRIMENTO.	UN	O-LINKE MEDICAL	30	R$1.895,00	R$ 56.850,00
19	200049565 – CILINDRO DE FUSAO PARA SUBSTITUICAO DO CORPO VERTEBRAL; CERVICAL; EM TITANIO; DIAMETRO DE 10MM X 15MM DE COMPRIMENTO. DIAMETRO DE 10MM X 15, 20, 25, 30, 40, 45 e 50MM DE COMPRIMENTO.	UN	O-LINKE MEDICAL	30	R$1.895,00	R$ 56.850,00
20	200049572 – CILINDRO DE FUSAO PARA SUBSTITUICAO DO CORPO VERTEBRAL; CERVICAL; EM TITANIO; DIAMETRO DE 12MM X 10MM DE COMPRIMENTO.	UN	O-LINKE MEDICAL	30	R$1.895,00	R$ 56.850,00
21	200049580 – CILINDRO DE FUSAO PARA SUBSTITUICAO DO CORPO VERTEBRAL; CERVICAL; EM TITANIO; DIAMETRO DE 14MM X 10MM DE COMPRIMENTO.	UN	O-LINKE MEDICAL	30	R$1.895,00	R$ 56.850,00
22	200049588 – CONJUNTO DE PLACA CERVICAL; CONJUGADA; COM CAGE EM PEEK; RADIOTRANSPARENTE; COM MARCADOR DE POSICIONAMENTO RADIOLOGICO; TAMANHOS 05X12X14MM; 05X14X14MM; 06X09X14MM; 06X12X14MM; 06X14X14MM; 07X09X14MM; 07X12X14MM; 077X14X14MM; COM PARAFUSOS DE DIAMETRO 4MM E 4,5MM; COMPRIMENTO DE 10 A 20MM.	UN	VINCULA	50	R$4.500,00	R$ 225.000,00
23	200038290 – ESPACADOR DE FUSAO CERVICAL SUPERFICEIS SUPERIORES CONVEXAS E INFERIORES PLANAS; CURVATURA ANATOMICA DAS PLACAS TERMINAIS; DISPONIVEIS EM DIFERENTES TAMANHOS 5MM; 6MM; 7MM; 8MM; 9MM E 10MM;	UN	O-LINKE MEDICAL	75	R$1.895,00	R$ 142.125,00
24	200049593 – CILINDRO DE FUSAO PARA SUBSTITUICAO DO CORPO VERTEBRAL; TORACICO E LOMBAR; EM TITANIO; COM ANEL DE REFORCO; FURACAO OVAL; DIAMETRO DE 16MM X 22MM X 20MM.	UN	O-LINKE MEDICAL	45	R$1.895,00	R$ 85.275,00
25	200049601 – CILINDRO DE FUSAO PARA SUBSTITUICAO DO CORPO VERTEBRAL; TORACICO E LOMBAR; EM TITANIO; COM ANEL DE REFORCO; FURACAO OVAL; DIAMETRO DE 23MM X 28MM X 20MM.	UN	O-LINKE MEDICAL	45	R$1.895,00	R$ 85.275,00
26	200049603 – CILINDRO DE FUSAO PARA SUBSTITUICAO DO CORPO VERTEBRAL; TORACICO E LOMBAR; EM TITANIO; COM ANEL DE REFORCO; FURACAO OVAL; DIAMETRO DE 23MM X 28MM X 40MM.	UN	O-LINKE MEDICAL	45	R$1.895,00	R$ 85.275,00
27	200049545 – SISTEMA; MODULAR DE PARAFUSO PEDICULAR; 01 NIVEL; EM TITANIO; COMPOSTO POR 4 PARAFUSOS MONOAXIAL SEM CABECA; DIAPASAO; COM ENCAIXE EM HASTE DE TITANIO; DIAMETRO 6MM; POR CONECTORES TIPO GANCHO OU POLIAXIAIS; PARAFUSOS C/ MEDIDAS 4,5MM A 8,5MM DE DIAMETRO; COMPRIMENTO 30 A 50MM; ACOMPANHADOS DE HASTES LISAS DE TAMANHOS Ø6.0MM – 40; 50; 60; 70; 80; 90; 100; 110; 120; 130; 140; 150; 160; 170; 180; 190; 200; 210; 220; 230; 240; 250; 260; 270; 280; 290; 300; 310; 350; 400; 420; 500MM E 01 SISTEMA DE FIXACAO. Itens: 04 conectores, 04 parafusos, 02 hastes lisas, 01 sistema de fixação.	KIT	VINCULA	75	R$7.910,00	R$ 593.250,00
28	200049547 – SISTEMA; MODULAR DE PARAFUSO PEDICULAR; 02 NIVEIS; EM TITANIO; COMPOSTO POR 6 PARAFUSOS MONOAXIAL SEM CABECA; DIAPASAO; COM ENCAIXE EM HASTE DE TITANIO; DIAMETRO 6MM; POR CONECTORES TIPO GANCHO OU POLIAXIAIS; PARAFUSOS COM MEDIDAS 4,5MM A 8,5MM DE DIAMETRO; COMPRIMENTO 30 A 50MM; ACOMPANHADOS DE HASTES LISAS DE TAMANHOS Ø6.0MM – 40; 50; 60; 70; 80; 90; 100; 110; 120; 130; 140; 150; 160; 170; 180; 190; 200; 210; 220; 230; 240; 250; 260; 270; 280; 290; 300; 310; 350; 400; 420; 500MM E 01 SISTEMA DE FIXACAO. Itens: 06 conectores, 06 parafusos, 02 hastes lisas, 01 sistema de fixação.	KIT	VINCULA	100	R$9.790,00	R$ 979.000,00
29	200049549 – SISTEMA; MODULAR DE PARAFUSO PEDICULAR; 03 NIVEIS; EM TITANIO; COMPOSTO POR 8 PARAFUSOS MONOAXIAL SEM CABECA; DIAPASAO; COM ENCAIXE EM HASTE DE TITANIO; DIAMETRO 6MM; POR CONECTORES TIPO GANCHO OU POLIAXIAIS; PARAFUSOS C/ MEDIDAS 4,5MM A 8,5MM DE DIAMETRO; COMPRIMENTO 30 A 50MM; ACOMPANHADOS DE HASTES LISAS DE TAMANHOS Ø6.0MM – 40; 50; 60; 70; 80; 90; 100; 110; 120; 130; 140; 150; 160; 170; 180; 190; 200; 210; 220; 230; 240; 250; 260; 270; 280; 290; 300; 310; 350; 400; 420; 500MM E 01 SISTEMA DE FIXACAO. Itens: 08 conectores, 08 parafusos, 02 hastes lisas, 02 sistemas de fixação.	KIT	VINCULA	100	R$11.530,00	R$ 1.153.000,00

30	200049589 – KIT PARA CIFOPLASTIA; COMPOSTO POR 02 AGULHAS GUIAS PARA OSSO; 01 MISTURADOR DE CIMENTO; 20G DE CIMENTO; 01 SERINGA EXPANSORA; 01 CURETA COM PONTA DE 8MM; 05 CANULAS PARA PREENCHIMENTO DE CIMENTO; 01 AGULHA PARA BIOPSIA; 02 BALOES INFLAVEIS 15/3 COM MANOMETRO DIGITAL; E CAPACIDADE PARA 400 PSI; 01 SISTEMA PARA INTRODUCAO OSSEA.	KIT	MACON	15	R$24.200,00	R$ 363.000,00
31	200049551 – SISTEMA; DINAMICO 01 NIVEL; CONTENDO 04 PARAFUSOS DINAMICO MEDINDO 5,2; 6,4; 7,2CMX35; 40; 45 E 50MM; 04 PARAFUSOS ALEN; 02 CORDAS LATERAIS DE POLIETILENO SULENE COM 100MM DE COMPRIMENTO; 02 ESPACADORES LATERAIS EM POLICARBONATO URETANO COM 45MM COMPRIMENTO; E 12MM DE DIAMETRO.	KIT	ZIMMER	25	R$36.800,00	R$ 920.000,00
32	200049552 – SISTEMA; DINAMICO 02 NIVEIS; CONTENDO 06 PARAFUSOS DINAMICO MEDINDO 5,2; 6,4; 7,2CM X 35; 40; 45 E 50MM; 06 PARAFUSOS ALEN; 04 CORDAS LATERAIS DE POLIETILENO SULENE 200MM DE COMPRIMENTO; 04 ESPACADORES LATERAIS EM POLICARBONATO URETANO COM 45MM COMPRIMENTO; E 12MM DE DIAMETRO.	KIT	ZIMMER	40	R$45.200,00	R$ 1.808.000,00
33	200049554 – SISTEMA; DINAMICO 03 NIVEIS; CONTENDO 08 PARAFUSOS DINAMICO MEDINDO 5,2; 6,4; 7,2CMX35; 40; 45 E 50MM; 08 PARAFUSOS ALEN; 06 CORDAS LATERAIS DE POLIETILENO SULENE COM 200MM DE COMPRIMENTO; 06 ESPACADORES LATERAIS EM POLICARBONATO URETANO COM 45MM COMPRIMENTO; E 12MM DE DIAMETRO.	KIT	ZIMMER	25	R$54.200,00	R$ 1.355.000,00
34	200050155 – ENXERTO TRIFOSFATO; PARA ENXERTO OSSEO; EM PASTA; SERINGA COM 1CC. NA PROPORÇÃO DE 60% PRA 40%.	UN	J L MATERIAL	120	R$1.540,00	R$ 184.800,00
35	200050156 – ENXERTO TRIFOSFATO; PARA ENXERTO OSSEO; GRANULADO; SERINGA COM 5CC. NA PROPORÇÃO DE 60% PRA 40%.	UN	BIOCERAMED	120	R$1.950,00	R$ 234.000,00
36	200050444 – HIDROXIAPATITA FRASCO COM 1G; PARA SUBSTITUICAO OU ODIFICACAO DO TECIDO OSSEO; EMBALAGEM ESTERIL.	UN	JHS	75	R$430,00	R$ 32.250,00
37	200050445 – HIDROXIAPATITA FRASCO COM 5G; PARA SUBSTITUICAO OU ODIFICACAO DO TECIDO OSSEO; EMBALAGEM ESTERIL.	UN	JHS	50	R$1.450,00	R$ 72.500,00
38	200025697 – ESPONJA HEMOSTATICA; COM GELATINA ABSORVIVEL; ESTERIL; TAMANHO 100 (80 X 125 X 10MM); ESPONJA CIRURGICA DOBRAVEL; EMBALAGEM INDIVIDUAL (ENVELOPE).	UN	CURAMEDICAL	450	R$280,00	R$ 126.000,00
39	200050153 – HEMOSTATICO ABSORVIVEL; DE COLAGENO MICROFIBRILAR; EM COMPRESSA; ATUA NA AGREGACAO PLAQUETARIA; MEDINDO 70MM X 35MM X 01MM; USO UNICO; ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE DE ACORDO COM A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	UN	CUTANPLAST	450	R$230,00	R$ 103.500,00
40	200050447 – GEL BARREIRA DE ADESAO; CONFECCIONADO EM CARBOXIMETICELULOSE E OXIDO DE POLIETILENO; ABSORCAO EM 3 SEMANAS; INCOLOR; PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS EM COLUNA E NERVOS PERIFERICOS; ESTERIL; EMBALADO EM SERINGA COM 3ML; ACRESCENTA-SE CLORETO DE CALCIO E CLORETO DE SODIO PARA MAIOR ESTABILIDADE; ACOMPANHA 01 APLICADOR EM PLASTICO ESTERIL E FLEXIVEL; EVITA FIBROSE E ADERENCIA NAS RAIZES NERVOSAS E ESTRUTURAS ADJACENTES; QUE AGE COMO UMA BARREIRA EVITANDO FIBROSE E ADERENCIA.	UN	FZIOMED	25	R$6.083,00	R$ 152.075,00
41	200049592 – CONJUNTO PARA BIOPSIA VERTEBRAL; DESCARTAVEL; UTILIZADO PARA OBTENCAO DE MATERIAL E ANALISE TECIDUAL EM PACIENTES COM SUSPEITA DE TUMOR OU INFECCAO VERTEBRAL; COMPOSTO POR 01 FIO GUIA INICIAL PARA PUNCAO COM CABO; 01 CANULA INTERMEDIARIA PARA PUNCAO COM CABO; 01 CANULA DILATADORA FINAL E TRABALHO INTRALESIONAL; 01 TREFINA COLETORA DE MATERIAL COM PONTA RETRATIL; 01 SUPORTE AUXILIAR PARA IMPACTO; O CONJUNTO DEVE SER FORNECIDO ESTERIL; PRONTO PARA USO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; E CONTENDO ETIQUETAS COM TODAS AS INFORMACOES TECNICAS DO PRODUTO E DA ESTERILIZACAO.	UN	MACON	45	R$6.400,00	R$ 288.000,00
42	200050161 – CAMPO CIRURGICO, ESTERIL; INCISIONAL ANTIMICROBIANO; COM ADESIVO ACRILICO HIPOALERGENICO; IMPREGNADO DE IODO SENSIVEL A PRESSAO; PARA CIRURGIA DE COLUNA; UTILIZADO PARA PROMOVER UMA SUPERFICIE ESTERIL AO REDOR DA INCISAO CIRURGICA; MEDINDO 66CM X 45CM; POSSUI BARREIRA MICROBIANA; PERMITE RESPIRABILIDADE DA PELE; MAIOR CONFORMABILIDADE PERMITINDO MELHOR ADESAO AO CORPO; IMPERMEAVEL A LIQUIDOS E MICROORGANISMOS.	UN	Smith Nephew	300	R$520,00	R$ 156.000,00
43	200051788 – CAGE EM PEEK; LOMBAR INTERSOMATICO TRANSFORAMINAL; TAMANHO 8MM; IMPLANTE PRODUZIDO EM MATERIAL BIOCOMPATIVEL COM ELASTICIDADE PROXIMA AO OSSO SAUDAVEL; RADIOLUCENCIA PARA AJUDA NO CONTROLE POS-OPERATORIO DA FUSAO; FORNECIDOS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL; GARANTINDO QUALIDADE E RASTREABILIDADE.	UN	VINCULA	25	R$2.510,00	R$ 62.750,00
44	200051789 – CAGE EM PEEK; LOMBAR INTERSOMATICO TRANSFORAMINAL; TAMANHO 10MM; IMPLANTE PRODUZIDO EM MATERIAL BIOCOMPATIVEL COM ELASTICIDADE PROXIMA AO OSSO SAUDAVEL; RADIOLUCENCIA PARA AJUDA NO CONTROLE POS-OPERATORIO DA FUSAO; FORNECIDOS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL; GARANTINDO QUALIDADE E RASTREABILIDADE.	UN	VINCULA	25	R$2.510,00	R$ 62.750,00
45	200051790 – CAGE EM PEEK; LOMBAR INTERSOMATICO TRANSFORAMINAL; TAMANHO 12MM; IMPLANTE PRODUZIDO EM MATERIAL BIOCOMPATIVEL COM ELASTICIDADE PROXIMA AO OSSO SAUDAVEL; RADIOLUCENCIA PARA AJUDA NO CONTROLE POS-OPERATORIO DA FUSAO; FORNECIDOS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL; GARANTINDO QUALIDADE E RASTREABILIDADE.	UN	VINCULA	25	R$2.510,00	R$ 62.750,00

46	200051791 – CAGE EM PEEK; LOMBAR INTERSOMATICO TRANSFORAMINAL; TAMANHO 14MM; IMPLANTE PRODUZIDO EM MATERIAL BIOCOMPATIVEL COM ELASTICIDADE PROXIMA AO OSSO SAUDAVEL; RADIOLUCENCIA PARA AJUDA NO CONTROLE POS-OPERATORIO DA FUSAO; FORNECIDOS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL; GARANTINDO QUALIDADE E RASTREABILIDADE.	UN	VINCULA	25	R$2.510,00	R$ 62.750,00
47	200050440 – PLACA DE FIXACAO CERVICAL; ANTERIOR; COM BLOQUEIO FIXO; EM TITANIO TI-6AI-4V; BAIXO PERFIL; ESPESSURA DE 02MM; CURVATURA QUE ACOMPANHA O FORMATO CIRCULAR VERTEBRAL; SISTEMA DE TRAVAMENTO DOS PARAFUSOS FIXOS A PLACA; MEDINDO 64MM X 10 FUROS. COM PARAFUSOS.	UN	VINCULA	25	R$3.080,00	R$ 77.000,00
48	200050441 – PLACA DE FIXACAO CERVICAL; ANTERIOR; COM BLOQUEIO FIXO; EM TITANIO (TI-6AI-4V); BAIXO PERFIL; ESPESSURA DE 02MM; CURVATURA QUE ACOMPANHA O FORMATO CIRCULAR VERTEBRAL; SISTEMA DE TRAVAMENTO DOS PARAFUSOS FIXOS A PLACA; MEDINDO 69MM X 10 FUROS. COM PARAFUSOS.	UN	VINCULA	15	R$3.080,00	R$ 46.200,00
49	200050442 – PLACA DE FIXACAO CERVICAL; ANTERIOR; COM BLOQUEIO FIXO; EM TITANIO (TI-6AI-4V); BAIXO PERFIL; ESPESSURA DE 02MM; CURVATURA QUE ACOMPANHA O FORMATO CIRCULAR VERTEBRAL; SISTEMA DE TRAVAMENTO DOS PARAFUSOS FIXOS A PLACA; MEDINDO 79MM X 10 FUROS. COM PARAFUSOS.	UN	VINCULA	15	R$3.080,00	R$ 46.200,00
50	200050443 – PLACA DE FIXACAO CERVICAL; ANTERIOR; COM BLOQUEIO FIXO; EM TITANIO (TI-6AI-4V); BAIXO PERFIL; ESPESSURA DE 02MM; CURVATURA QUE ACOMPANHA O FORMATO CIRCULAR VERTEBRAL; SISTEMA DE TRAVAMENTO DOS PARAFUSOS FIXOS A PLACA; MEDINDO 89MM X 12 FUROS. COM PARAFUSOS.	UN	VINCULA	15	R$3.080,00	R$ 46.200,00
51	200049564 – CILINDRO DE FUSAO PARA SUBSTITUICAO DO CORPO VERTEBRAL; CERVICAL; EM TITANIO; DIAMETRO DE 10MM X 10MM DE COMPRIMENTO.	UN	O-LINKE MEDICAL	10	R$1.895,00	R$ 18.950,00
52	200049586 – CILINDRO DE FUSAO PARA SUBSTITUICAO DO CORPO VERTEBRAL; CERVICAL; EM TITANIO; DIAMETRO DE 14MM X 45MM DE COMPRIMENTO.	UN	O-LINKE MEDICAL	10	R$1.895,00	R$ 18.950,00
53	200049550 – SISTEMA; MODULAR DE PARAFUSO PEDICULAR; 04 NIVEIS; EM TITANIO; COMPOSTO POR 10 PARAFUSOS MONOAXIAL SEM CABECA; DIAPASAO; COM ENCAIXE EM HASTE DE TITANIO; DIAMETRO 6MM; POR CONECTORES TIPO GANCHO OU POLIAXIAIS; PARAFUSOS C/ MEDIDAS 4,5MM A 8,5MM DE DIAMETRO; COMPRIMENTO 30 A 50MM; ACOMPANHADOS DE HASTES LISAS DE TAMANHOS Ø6.0MM – 40; 50; 60; 70; 80; 90; 100; 110; 120; 130; 140; 150; 160; 170; 180; 190; 200; 210; 220; 230; 240; 250; 260; 270; 280; 290; 300; 310; 350; 400; 420; 500MM E 02 SISTEMA DE FIXACAO. ITENS: 10 parafusos; 2 haste; 10 conectores; 2 sistema fixação.	KIT	VINCULA	45	R$13.860,00	R$ 623.700,00
54	200049590 – MATRIZ DE ENXERTO DURAL SUBSTITUTO DURAL; COM MATRIZ POROSA; ESTERIL; REABSORVIVEL; FABRICADO COM COLAGENO BOVINO TIPO 1; BRANCO; SUAVE; SUTURAVEL; UMIDO OU SECO; HIDRATAVEL COM SOLUCAO SALINA; BIOCOMPATIVEL; FACIL MANIPULACAO; MEDINDO 5CM X 8CM X 0,3CM.	UN	TECHNODRY LIOFILIZADOS	150	R$7.000,00	R$ 1.050.000,00
55	200049591 – MATRIZ DE ENXERTO DURAL SUBSTITUTO DURAL; COM MATRIZ POROSA; ESTERIL; REABSORVIVEL; FABRICADO COM COLAGENO BOVINO TIPO 1; BRANCO; SUAVE; SUTURAVEL; UMIDO OU SECO; HIDRATAVEL COM SOLUCAO SALINA; BIOCOMPATIVEL; FACIL MANIPULACAO; MEDINDO 5CM X 5CM.	UN	TECHNODRY LIOFILIZADOS	150	R$7.000,00	R$ 1.050.000,00
56	200049436 – MATRIZ DE ENXERTO DURAL SUBSTITUTO DURAL; COM MATRIZ POROSA; ESTERIL; REABSORVIVEL; FABRICADO COM COLAGENO BOVINO TIPO 1; BRANCO; SUAVE; SUTURAVEL; UMIDO OU SECO; HIDRATAVEL COM SOLUCAO SALINA; BIOCOMPATIVEL; FACIL MANIPULACAO; MEDINDO 7,5CM X 7,5CM. ESTABILIDADE DIMENSIONAL.	UN	TECHNODRY LIOFILIZADOS	150	R$7.000,00	R$ 1.050.000,00
57	200049452 – MINI PLACA DE TITANIO; PARA FECHAMENTO DE CRANIO; BAIXO PERFIL; MALEAVEL; MEDINDO 40MM X 40MM; ESPESSURA DE 1,2MM. COM PARAFUSOS.	UN	ENGIMPLAN	75	R$595,00	R$ 44.625,00
58	200049453 – MINI PLACA DE TITANIO; PARA FECHAMENTO DE CRANIO; BAIXO PERFIL; MALEAVEL; MEDINDO 40MM X 40MM; ESPESSURA DE 1,6MM. COM PARAFUSOS.	UN	ENGIMPLAN	75	R$595,00	R$ 44.625,00
59	200049454 – MINI PLACA DE TITANIO; PARA FECHAMENTO DE CRANIO; BAIXO PERFIL; MALEAVEL; MEDINDO 90MM X 90MM; ESPESSURA DE 1,2MM. COM PARAFUSOS.	UN	ENGIMPLAN	75	R$595,00	R$ 44.625,00
60	200049455 – MINI PLACA DE TITANIO; PARA FECHAMENTO DE CRANIO; BAIXO PERFIL; MALEAVEL; MEDINDO 90MM X 90MM; ESPESSURA DE 1,6MM. COM PARAFUSOS.	UN	ENGIMPLAN	75	R$595,00	R$ 44.625,00
61	200049456 – MINI PLACA DE TITANIO; PARA FECHAMENTO DE CRANIO; BAIXO PERFIL; RIGIDA; MEDINDO 40MM X 40MM; ESPESSURA DE 1,2MM. COM PARAFUSOS.	UN	ENGIMPLAN	75	R$595,00	R$ 44.625,00
62	200049457 – MINI PLACA DE TITANIO; PARA FECHAMENTO DE CRANIO; BAIXO PERFIL; RIGIDA; MEDINDO 40MM X 40MM; ESPESSURA DE 1,6MM. COM PARAFUSOS.	UN	ENGIMPLAN	75	R$595,00	R$ 44.625,00
63	200049458 – MINI PLACA DE TITANIO; PARA FECHAMENTO DE CRANIO; BAIXO PERFIL; RIGIDA; MEDINDO 90MM X 90MM; ESPESSURA DE 1,2MM. COM PARAFUSOS.	UN	ENGIMPLAN	75	R$595,00	R$ 44.625,00
64	200049459 – MINI PLACA DE TITANIO; PARA FECHAMENTO DE CRANIO; BAIXO PERFIL; RIGIDA; MEDINDO 90MM X 90MM; ESPESSURA DE 1,6MM. COM PARAFUSOS.	UN	ENGIMPLAN	75	R$595,00	R$ 44.625,00
65	200049460 – MINI PLACA DE TITANIO; PARA FECHAMENTO DE CRANIO; BAIXO PERFIL; RIGIDA; PRE-MOLDADA; DISPENSA USO DE CIMENTO; MEDINDO 90MM X 90MM; ESPESSURA DE 1,6MM. COM PARAFUSOS.	UN	ENGIMPLAN	75	R$595,00	R$ 44.625,00
66	200049461 – MINI PLACA DE TITANIO; PARA FECHAMENTO DE CRANIO; DUPLO Y; ESPESSURA DE 1,2MM. COM PARAFUSOS.	UN	ENGIMPLAN	75	R$595,00	R$ 44.625,00
67	200049462 – MINI PLACA DE TITANIO; PARA FECHAMENTO DE CRANIO; DUPLO Y; ESPESSURA DE 1,6MM. COM PARAFUSOS.	UN	ENGIMPLAN	75	R$595,00	R$ 44.625,00

68	200049463 – MINI PLACA DE TITANIO; PARA FECHAMENTO DE CRANIO; QUADRADA; ESPESSURA DE 1,2MM. COM PARAFUSOS.	UN	ENGIMPLAN	75	R$595,00	R$ 44.625,00
69	200049464 – MINI PLACA DE TITANIO; PARA FECHAMENTO DE CRANIO; QUADRADA; ESPESSURA DE 1,6MM. COM PARAFUSOS.	UN	ENGIMPLAN	75	R$595,00	R$ 44.625,00
70	200049478 – MINI PLACA DE TITANIO; PARA FECHAMENTO DE CRANIO; 5 FUROS; ESPESSURA DE 1,2MM. COM PARAFUSOS.	UN	ENGIMPLAN	75	R$595,00	R$ 44.625,00
71	200049479 – MINI PLACA DE TITANIO; PARA FECHAMENTO DE CRANIO; 5 FUROS; ESPESSURA DE 1,6MM. COM PARAFUSOS.	UN	ENGIMPLAN	75	R$595,00	R$ 44.625,00
72	200049471 – MINI PLACA DE TITANIO; PARA FECHAMENTO DE CRANIO; RETA; 2 FUROS; PEQUENA; ESPESSURA DE 1,2MM. COM PARAFUSOS.	UN	ENGIMPLAN	75	R$595,00	R$ 44.625,00
73	200049472 – MINI PLACA DE TITANIO; PARA FECHAMENTO DE CRANIO; RETA; 2 FUROS; MEDIA; ESPESSURA DE 1,2MM. COM PARAFUSOS.	UN	ENGIMPLAN	75	R$595,00	R$ 44.625,00
74	200049473 – MINI PLACA DE TITANIO; PARA FECHAMENTO DE CRANIO; RETA; 2 FUROS; GRANDE; ESPESSURA DE 1,2MM. COM PARAFUSOS.	UN	ENGIMPLAN	75	R$595,00	R$ 44.625,00
75	200049475 – MINI PLACA DE TITANIO; PARA FECHAMENTO DE CRANIO; RETA; 2 FUROS; PEQUENA; ESPESSURA DE 1,6MM. COM PARAFUSOS.	UN	ENGIMPLAN	75	R$595,00	R$ 44.625,00
76	200049476 – MINI PLACA DE TITANIO; PARA FECHAMENTO DE CRANIO; RETA; 2 FUROS; MEDIA; ESPESSURA DE 1,6MM. COM PARAFUSOS.	UN	ENGIMPLAN	75	R$595,00	R$ 44.625,00
77	200049477 – MINI PLACA DE TITANIO; PARA FECHAMENTO DE CRANIO; RETA; 2 FUROS; GRANDE; ESPESSURA DE 1,6MM. COM PARAFUSOS.	UN	ENGIMPLAN	75	R$595,00	R$ 44.625,00
78	200049465 – MINI PLACA DE TITANIO; PARA FECHAMENTO DE CRANIO; COM 10 FUROS; ESPESSURA DE 1,2MM. COM PARAFUSOS.	UN	ENGIMPLAN	75	R$595,00	R$ 44.625,00
79	200049466 – MINI PLACA DE TITANIO; PARA FECHAMENTO DE CRANIO; COM 10 FUROS; ESPESSURA DE 1,6MM. COM PARAFUSOS.	UN	ENGIMPLAN	75	R$595,00	R$ 44.625,00
80	200049467 – MINI PLACA DE TITANIO; PARA FECHAMENTO DE CRANIO; BAIXO PERFIL; RIGIDA; PRE-MOLDADA CONCAVO-CONVEXA; DISPENSA USO DE CIMENTO; MEDINDO 90MM X 90MM; ESPESSURA DE 1,6MM. COM PARAFUSOS.	UN	ENGIMPLAN	75	R$595,00	R$ 44.625,00
81	200038218 – CLAMP SISTEMA DE FIXACAO PARA CALOTA CRANIANA; POS-CRANIOTOMIA COM ESTRUTURA ADAPTAVEL A ANATOMIA DO CRANIO; COM BORDAS ARRENDONDADAS; TAMANHO DE 11MM A 16MM; CONFECCIONADA EM TITANIO; QUE NAO INTERFERE NA VISUALIZACAO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA OU RESSONANCIA MAGNETICA; CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE; VALIDADE E DATA DE ESTERELIZACAO.	UN	VICCA	225	R$1.000,00	R$ 225.000,00
82	200050449 – PLACA OSSEA; CIRURGICA; PARA CORRECAO DE FALHAS OSSEAS; COM OS RESPECTIVOS TAMANHOS DOS PARAFUSOS CORRESPONDENTES; MEDINDO 10CM X 10CM; ESPESSURA DE 1,5MM.	UN	ENGIMPLAN	10	R$650,00	R$ 6.500,00
83	200050165 – PARAFUSO CIRURGICO; CIRURGICO; AUTO PERFURANTE E AUTO ROSQUEANTE; CABECA OVAL; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; DISPENSA USO DO DRILL; DIAMETRO DE 1,0MM X 2,0MM DE COMPRIMENTO.	UN	ENGIMPLAN	25	R$75,00	R$ 1.875,00
84	200050166 – PARAFUSO CIRURGICO; CIRURGICO; AUTO PERFURANTE E AUTO ROSQUEANTE; CABECA OVAL; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; DISPENSA USO DO DRILL; DIAMETRO DE 1,0MM X 6,0MM DE COMPRIMENTO.	UN	ENGIMPLAN	25	R$75,00	R$ 1.875,00
85	200050168 – TELA CIRURGICA; EM TITANIO; MEDINDO 10CM X 10CM; ESPESSURA DE 15MM; PARA CORRECAO DE FALHAS OSSEAS; COM PARAFUSO.	UN	ENGIMPLAN	10	R$1.450,00	R$ 14.500,00
86	200037129 – COMPRESSA NEUROCIRURGICA CONFECCIONADO EM FIBRA DE RAYON BRANCA; ENTRELACADAS; COM FILAMENTO RADIOPACO; COM FIO DE SUTURA PARA SEGURANCA; MEDINDO 25 X 76 MM; USO UNICO; ESTERIL; EMBALAGEM: PACOTE COM 10 UNIDADES.	PÇ	Kawamoto	525	R$210,00	R$ 110.250,00
87	200049183 – COMPRESSA NEUROCIRURGICA MEDINDO 13 X 38MM; CONFECCIONADO EM FIBRA DE RAYON ENTRELACADAS E COMPACTADAS; COM FILAMENTO RADIOPACO E FIO DE SEGURANCA EM DRACON MALEAVEL FIXADO A COMPRESSA POR METODO ULTRASSONICO; USO UNICO; ESTERIL; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO; ESTERILIZACAO E VALIDADE.	UN	Kawamoto	350	R$210,00	R$ 73.500,00
88	200049184 – COMPRESSA NEUROCIRURGICA MEDINDO 13 X 25MM; CONFECCIONADO EM FIBRA DE RAYON ENTRELACADAS E COMPACTADAS; COM FILAMENTO RADIOPACO E FIO DE SEGURANCA EM DRACON MALEAVEL FIXADO A COMPRESSA POR METODO ULTRASSONICO; USO UNICO; ESTERIL; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO; ESTERILIZACAO E VALIDADE.	UN	Kawamoto	450	R$210,00	R$ 94.500,00
89	200050185 – COMPRESSA NEUROCIRURGICA ESTERIL; TIPO COTTONOIDE; MEDINDO APROXIMADAMENTE 25CM X 25CM; ESPESSURA MINIMA 6F; MALHAS DE FIBRAS DE RAYON DE EXTREMA PUREZA; ENTRELACADAS POR UM PROCESSO ESPECIAL; KIT COM 10 UNIDADES; E A ESTE FALSO TECIDO E FIXADO UM FIO DE SUTURA PARA FACILITAR SEU MANUSEIO E LOCALIZACAO; PARA ABSORCAO DE FLUIDOS; PROTECAO DE TECIDOS NERVOSOS; COM IDENTIFICACAO RADIOPACA; EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA; SEGURA; COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZACAO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA.	KIT	Kawamoto	450	R$210,00	R$ 94.500,00
90	200042764 – CLIPE CIRURGICO; PARA ANEURISMA CEREBRAL; DE TITANIO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO; MODELO FENESTRADO COM ABERTURA CIRCULAR NA HASTE; ANGULADA EM L E MEDIA (M); MEDIDA 7,5MM DE ABERTURA; 7,5MM DE COMPRIMENTO; Ø 3.5 DE ABERTURA CIRCULAR E 1.03-1.37 N FORCA.	UN	VICCA	15	R$1.430,00	R$ 21.450,00
91	200042763 – CLIPE CIRURGICO; PARA ANEURISMA CEREBRAL; DE TITANIO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO; MODELO FENESTRADO COM ABERTURA CIRCULAR NA HASTE; ANGULADO EM L E CURTA (S); MEDIDA 7,5MM DE ABERTURA; 5,0MM DE COMPRIMENTO; Ø 3.5 DE ABERTURA CIRCULAR E 1.03-1.37 N FORCA.	UN	VICCA	15	R$1.430,00	R$ 21.450,00
92	200042767 – CLIPE CIRURGICO; PARA ANEURISMA CEREBRAL; DE TITANIO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO; MODELO FENESTRADO COM ABERTURA CIRCULAR NA HASTE; ANGULADO EM L E CURTA (S); MEDIDA 9,0MM DE ABERTURA; 5,0MM DE COMPRIMENTO; Ø 5.0 DE ABERTURA CIRCULAR E 1.03-1.37 N FORCA.	UN	VICCA	15	R$1.430,00	R$ 21.450,00

93	200042766 – CLIPE CIRURGICO; PARA ANEURISMA CEREBRAL; DE TITANIO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO; MODELO FENESTRADO COM ABERTURA CIRCULAR NA HASTE; ANGULADO EM L E LONGA (L); MEDIDA 7,5MM DE ABERTURA; 10,0MM DE COMPRIMENTO; Ø 3.5 DE ABERTURA CIRCULAR E 1.18-1.52 N FORCA.	UN	VICCA	15	R$1.430,00	R$ 21.450,00
94	200042769 – CLIPE CIRURGICO; PARA ANEURISMA CEREBRAL; DE TITANIO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO; MODELO FENESTRADO COM ABERTURA CIRCULAR NA HASTE; ANGULADO EM L E LONGA (L); MEDIDA 9,0MM DE ABERTURA; 10,0MM DE COMPRIMENTO; Ø 5.0 DE ABERTURA CIRCULAR E 1.13-1.47 N FORCA.	UN	VICCA	15	R$1.430,00	R$ 21.450,00
95	200042768 – CLIPE CIRURGICO; PARA ANEURISMA CEREBRAL; DE TITANIO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO; MODELO FENESTRADO COM ABERTURA CIRCULAR NA HASTE; ANGULADO EM L E MEDIA (M); MEDIDA 9,0MM DE ABERTURA; 7,5MM DE COMPRIMENTO; Ø 5.0 DE ABERTURA CIRCULAR E 1.03-1.37 N FORCA.	UN	VICCA	15	R$1.430,00	R$ 21.450,00
96	200042760 – CLIPE CIRURGICO; PARA ANEURISMA CEREBRAL; DE TITANIO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO; MODELO FENESTRADO COM ABERTURA CIRCULAR NA HASTE; PONTA INCLINADA E CURTA (S); MEDIDA 10,0MM DE ABERTURA; 5,0MM DE COMPRIMENTO; Ø 5.0 DE ABERTURA CIRCULAR E 1.03-1.37 N FORCA.	UN	VICCA	15	R$1.430,00	R$ 21.450,00
97	200042757 – CLIPE CIRURGICO; PARA ANEURISMA CEREBRAL; DE TITANIO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO; MODELO FENESTRADO COM ABERTURA CIRCULAR NA HASTE; PONTA INCLINADA E CURTA (S); MEDIDA 9,0MM DE ABERTURA; 5,0MM DE COMPRIMENTO; Ø 3.5 DE ABERTURA CIRCULAR E 1.03-1.37 N FORCA.	UN	VICCA	15	R$1.430,00	R$ 21.450,00
98	200042748 – CLIPE CIRURGICO; PARA ANEURISMA CEREBRAL; DE TITANIO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO TI-6A1-4V; TIPO MINI TEMPORARIO MODELO ANGULADO; MEDIDA 6,0MM DE ABERTURA; 5,0MM DE COMPRIMENTO E 0.59-0.78 N FORCA.	UN	VICCA	15	R$1.430,00	R$ 21.450,00
99	200042699 – CLIPE CIRURGICO; PARA ANEURISMA CEREBRAL; DE TITANIO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO TI-6A1-4V; TIPO PADRAO PERMANENTE ANGULADO EM J; MEDIDA 6,0MM DE ABERTURA; 7,5MM DE COMPRIMENTO E 1.18-1.52 N FORCA.	UN	VICCA	15	R$1.430,00	R$ 21.450,00
100	200042691 – CLIPE CIRURGICO; PARA ANEURISMA CEREBRAL; DE TITANIO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO TI-6A1-4V; TIPO PADRAO PERMANENTE ANGULADO EM L; MEDIDA 6,5MM DE ABERTURA; 5,0MM DE COMPRIMENTO E 1.08-1.42 N FORCA.	UN	VICCA	15	R$1.430,00	R$ 21.450,00
101	200042706 – CLIPE CIRURGICO; PARA ANEURISMA CEREBRAL; DE TITANIO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO TI-6A1-4V; TIPO PADRAO PERMANENTE CURVADO EM L; MEDIDA 5,5MM DE ABERTURA; 10,0MM DE COMPRIMENTO E 1.27-1.62 N FORCA.	UN	VICCA	15	R$1.430,00	R$ 21.450,00
102	200042715 – CLIPE CIRURGICO; PARA ANEURISMA CEREBRAL; DE TITANIO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO TI-6A1-4V; TIPO PADRAO PERMANENTE CURVADO EM 1/4; MEDIDA 7,5MM DE ABERTURA; 11,0MM DE COMPRIMENTO E 1.32-1.67 N FORCA.	UN	VICCA	15	R$1.430,00	R$ 21.450,00
103	200042669 – CLIPE CIRURGICO; PARA ANEURISMA CEREBRAL; DE TITANIO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO TI-6A1-4V; TIPO PADRAO PERMANENTE; MEDIDA 7,0 MM DE ABERTURA; 7,0 MM DE COMPRIMENTO E 1,13-1.47 N FORCA.	UN	VICCA	15	R$1.430,00	R$ 21.450,00
104	200042712 – CLIPE CIRURGICO; PARA ANEURISMA CEREBRAL; DE TITANIO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO TI-6A1-4V; TIPO PADRAO PERMANENTE MODELO LIGEIRAMENTE CURVADO; MEDIDA 9,5MM DE ABERTURA; 11,0MM DE COMPRIMENTO E 1.32-1.67 N FORCA.	UN	VICCA	15	R$1.430,00	R$ 21.450,00
105	200042762 – CLIPE CIRURGICO; PARA ANEURISMA CEREBRAL; DE TITANIO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO; MODELO FENESTRADO COM ABERTURA CIRCULAR NA HASTE; PONTA INCLINADA E LONGA (L); MEDIDA 12,0MM DE ABERTURA; 10,0MM DE COMPRIMENTO; Ø 5.0 DE ABERTURA CIRCULAR E 1.18-1.52 N FORCA.	UN	VICCA	15	R$1.430,00	R$ 21.450,00
106	200042761 – CLIPE CIRURGICO; PARA ANEURISMA CEREBRAL; DE TITANIO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO; MODELO FENESTRADO COM ABERTURA CIRCULAR NA HASTE; PONTA INCLINADA E MEDIA (M); MEDIDA 11,0MM DE ABERTURA; 7,5MM DE COMPRIMENTO; Ø 5.0 DE ABERTURA CIRCULAR E 1.08-1.42 N FORCA.	UN	VICCA	15	R$1.430,00	R$ 21.450,00
107	200042758 – CLIPE CIRURGICO; PARA ANEURISMA CEREBRAL; DE TITANIO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO; MODELO FENESTRADO COM ABERTURA CIRCULAR NA HASTE; PONTA INCLINADA E MEDIA (M); MEDIDA 9,5MM DE ABERTURA; 7,5MM DE COMPRIMENTO; Ø 3.5 DE ABERTURA CIRCULAR E 1.08-1.42 N FORCA.	UN	VICCA	15	R$1.430,00	R$ 21.450,00
108	200042750 – CLIPE CIRURGICO; PARA ANEURISMA CEREBRAL; DE TITANIO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO; MODELO FENESTRADO COM ABERTURA CIRCULAR NA HASTE; PONTA RETA E CURTA; MEDIDA 11,5MM DE ABERTURA; 6,0MM DE COMPRIMENTO; Ø 3.5 DE ABERTURA CIRCULAR E 1.08-1.42 N FORCA.	UN	VICCA	15	R$1.430,00	R$ 21.450,00
109	200042754 – CLIPE CIRURGICO; PARA ANEURISMA CEREBRAL; DE TITANIO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO; MODELO FENESTRADO COM ABERTURA CIRCULAR NA HASTE; PONTA RETA E CURTA (S); MEDIDA 12,0MM DE ABERTURA; 6,0MM DE COMPRIMENTO; Ø 5.0 DE ABERTURA CIRCULAR E 1.03-1.37 N FORCA.	UN	VICCA	15	R$1.430,00	R$ 21.450,00

110	200042752 – CLIPE CIRURGICO; PARA ANEURISMA CEREBRAL; DE TITANIO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO; MODELO FENESTRADO COM ABERTURA CIRCULAR NA HASTE; PONTA RETA E LONGA (L); MEDIDA 13,5MM DE ABERTURA; 12,0MM DE COMPRIMENTO; Ø 3.5 DE ABERTURA CIRCULAR E 1.27-1.62 N FORCA.	UN	VICCA	15	R$1.430,00	R$ 21.450,00
111	200042756 – CLIPE CIRURGICO; PARA ANEURISMA CEREBRAL; DE TITANIO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO; MODELO FENESTRADO COM ABERTURA CIRCULAR NA HASTE; PONTA RETA E LONGA (L); MEDIDA 14,0MM DE ABERTURA; 12,0MM DE COMPRIMENTO; Ø 5.0 DE ABERTURA CIRCULAR E 1.27-1.62 N FORCA.	UN	VICCA	15	R$1.430,00	R$ 21.450,00
112	200042749 – CLIPE CIRURGICO; PARA ANEURISMA CEREBRAL; DE TITANIO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO TI-6A1-4V; TIPO MINI TEMPORARIO MODELO RETO COM PONTA FINA; MEDIDA 6,0MM DE ABERTURA; 6,0MM DE COMPRIMENTO E 0.64-0.83 N FORCA.	UN	VICCA	15	R$1.430,00	R$ 21.450,00
113	200042695 – CLIPE CIRURGICO; PARA ANEURISMA CEREBRAL; DE TITANIO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO TI-6A1-4V; TIPO PADRAO PERMANENTE ANGULADO EM J; MEDIDA 6,5MM DE ABERTURA; 6,0MM DE COMPRIMENTO E 1.13-1.47 N FORCA.	UN	VICCA	15	R$1.430,00	R$ 21.450,00
114	200042701 – CLIPE CIRURGICO; PARA ANEURISMA CEREBRAL; DE TITANIO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO TI-6A1-4V; TIPO PADRAO PERMANENTE ANGULADO; MEDIDA 7,5MM DE ABERTURA; 5,0MM DE COMPRIMENTO E 1.13-1.47 N FORCA.	UN	VICCA	15	R$1.430,00	R$ 21.450,00
115	200042705 – CLIPE CIRURGICO; PARA ANEURISMA CEREBRAL; DE TITANIO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO TI-6A1-4V; TIPO PADRAO PERMANENTE CURVADO EM L; MEDIDA 6,0MM DE ABERTURA; 7,5MM DE COMPRIMENTO E 1.23-1.57 N FORCA.	UN	VICCA	15	R$1.430,00	R$ 21.450,00
116	200042678 – CLIPE CIRURGICO; PARA ANEURISMA CEREBRAL; DE TITANIO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO TI-6A1-4V; TIPO PADRAO PERMANENTE CURVADO; MEDIDA 8,0MM DE ABERTURA; 9,0MM DE COMPRIMENTO E 1.18-1.52 N FORCA.	UN	VICCA	15	R$1.430,00	R$ 21.450,00
117	200042682 – CLIPE CIRURGICO; PARA ANEURISMA CEREBRAL; DE TITANIO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO TI-6A1-4V; TIPO PADRAO PERMANENTE MODELO ANGULADO; MEDIDA 10,0MM DE ABERTURA; 12,0MM DE COMPRIMENTO E 1.37-1.72 N FORCA.	UN	VICCA	15	R$1.430,00	R$ 21.450,00
118	200042689 – CLIPE CIRURGICO; PARA ANEURISMA CEREBRAL; DE TITANIO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO TI-6A1-4V; TIPO PADRAO PERMANENTE MODELO RETO; MEDIDA 10,5MM DE ABERTURA; 18,0MM DE COMPRIMENTO E 1.47-1.81 N FORCA.	UN	VICCA	15	R$1.430,00	R$ 21.450,00
119	200042751 – CLIPE CIRURGICO; PARA ANEURISMA CEREBRAL; DE TITANIO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO; MODELO FENESTRADO COM ABERTURA CIRCULAR NA HASTE; PONTA RETA E MEDIA (M); MEDIDA 12,5MM DE ABERTURA; 9,0MM DE COMPRIMENTO; Ø 3.5 DE ABERTURA CIRCULAR E 1.18-1.52 N FORCA.	UN	VICCA	15	R$1.430,00	R$ 21.450,00
120	200042755 – CLIPE CIRURGICO; PARA ANEURISMA CEREBRAL; DE TITANIO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO; MODELO FENESTRADO COM ABERTURA CIRCULAR NA HASTE; PONTA RETA E MEDIA (M); MEDIDA 13,0MM DE ABERTURA; 9,0MM DE COMPRIMENTO; Ø 5.0 DE ABERTURA CIRCULAR E 1.18-1.52 N FORCA.	UN	VICCA	15	R$1.430,00	R$ 21.450,00
121	200042729 – CLIPE CIRURGICO; PARA ANEURISMA CEREBRAL; DE TITANIO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO TI-6A1-4V; TIPO MINI PERMANENTE BAIONETA; MEDIDA 6,0MM DE ABERTURA; 5,0MM DE COMPRIMENTO E 1.03-1.37 N FORCA.	UN	VICCA	15	R$1.430,00	R$ 21.450,00
122	200042721 – CLIPE CIRURGICO; PARA ANEURISMA CEREBRAL; DE TITANIO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO TI-6A1-4V; TIPO MINI PERMANENTE MODELO CURVADO; MEDIDA 4,5MM DE ABERTURA; 4,5MM DE COMPRIMENTO E 1.03-1.37 N FORCA.	UN	VICCA	15	R$1.430,00	R$ 21.450,00
123	200042747 – CLIPE CIRURGICO; PARA ANEURISMA CEREBRAL; DE TITANIO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO TI-6A1-4V; TIPO MINI TEMPORARIO MODELO RETO; MEDIDA 6,0MM DE ABERTURA; 6,0MM DE COMPRIMENTO E 0.64-0.83 N FORCA.	UN	VICCA	15	R$1.430,00	R$ 21.450,00
124	200042683 – CLIPE CIRURGICO; PARA ANEURISMA CEREBRAL; DE TITANIO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO TI-6A1-4V; TIPO PADRAO PERMANENTE MODELO ANGULADO; MEDIDA 8,0MM DE ABERTURA; 12,0MM DE COMPRIMENTO E 1.37-1.72 N FORCA.	UN	VICCA	15	R$1.430,00	R$ 21.450,00
125	200042670 – CLIPE CIRURGICO; PARA ANEURISMA CEREBRAL; DE TITANIO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO TI-6A1-4V; TIPO PADRAO PERMANENTE MODELO RETO; MEDIDA 8,0MM DE ABERTURA; 10,0MM DE COMPRIMENTO E 1,27-1.62 N FORCA.	UN	VICCA	15	R$1.430,00	R$ 21.450,00
126	200042719 – CLIPE CIRURGICO; PARA ANEURISMA CEREBRAL; DE TITANIO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO TI-6A1-4V; TIPO MINI PERMANENTE MODELO CURVADO; MEDIDA 4,5MM DE ABERTURA; 5,0MM DE COMPRIMENTO E 1.08-1.42 N FORCA.	UN	VICCA	15	R$1.430,00	R$ 21.450,00
127	200042725 – CLIPE CIRURGICO; PARA ANEURISMA CEREBRAL; DE TITANIO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO TI-6A1-4V; TIPO MINI PERMANENTE MODELO CURVADO; MEDIDA 5,0MM DE ABERTURA; 5,5MM DE COMPRIMENTO E 1.03-1.37 N FORCA.	UN	VICCA	15	R$1.430,00	R$ 21.450,00
128	200042727 – CLIPE CIRURGICO; PARA ANEURISMA CEREBRAL; DE TITANIO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO TI-6A1-4V; TIPO MINI PERMANENTE MODELO CURVADO; MEDIDA 5,5MM DE ABERTURA; 7,0MM DE COMPRIMENTO E 1.18-1.52 N FORCA.	UN	VICCA	15	R$1.430,00	R$ 21.450,00

129	200042735 – CLIPE CIRURGICO; PARA ANEURISMA CEREBRAL; DE TITANIO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO TI-6A1-4V; TIPO MINI PERMANENTE MODELO CURVADO PONTA FINA; MEDIDA 5,5MM DE ABERTURA; 6,7MM DE COMPRIMENTO E 1.18-1.52 N FORCA.	UN	VICCA	15	R$1.430,00	R$ 21.450,00
130	200042723 – CLIPE CIRURGICO; PARA ANEURISMA CEREBRAL; DE TITANIO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO TI-6A1-4V; TIPO MINI PERMANENTE MODELO LIGEIRAMENTE CURVADO PARA O LADO; MEDIDA 5,5MM DE ABERTURA; 6,7MM DE COMPRIMENTO E 1.13-1.47 N FORCA.	UN	VICCA	15	R$1.430,00	R$ 21.450,00
131	200042732 – CLIPE CIRURGICO; PARA ANEURISMA CEREBRAL; DE TITANIO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO TI-6A1-4V; TIPO MINI PERMANENTE MODELO RETO COM PONTA FINA; MEDIDA 5,5MM DE ABERTURA; 6,0MM DE COMPRIMENTO E 1.22-1.57 N FORCA.	UN	VICCA	15	R$1.430,00	R$ 21.450,00
132	200042731 – CLIPE CIRURGICO; PARA ANEURISMA CEREBRAL; DE TITANIO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO TI-6A1-4V; TIPO MINI PERMANENTE MODELO RETO COM PONTA FINA; MEDIDA 6,0MM DE ABERTURA; 4,0MM DE COMPRIMENTO E 1.13-1.47 N FORCA.	UN	VICCA	15	R$1.430,00	R$ 21.450,00
133	200042716 – CLIPE CIRURGICO; PARA ANEURISMA CEREBRAL; DE TITANIO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO TI-6A1-4V; TIPO MINI PERMANENTE MODELO RETO; MEDIDA 4,5MM DE ABERTURA; 4,0MM DE COMPRIMENTO E 1.08-1.42 N FORCA.	UN	VICCA	15	R$1.430,00	R$ 21.450,00
134	200042718 – CLIPE CIRURGICO; PARA ANEURISMA CEREBRAL; DE TITANIO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO TI-6A1-4V; TIPO MINI PERMANENTE MODELO RETO; MEDIDA 5,5MM DE ABERTURA; 6,0MM DE COMPRIMENTO E 1.18-1.52 N FORCA.	UN	VICCA	15	R$1.430,00	R$ 21.450,00
135	200042700 – CLIPE CIRURGICO; PARA ANEURISMA CEREBRAL; DE TITANIO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO TI-6A1-4V; TIPO PADRAO PERMANENTE ANGULADO EM J; MEDIDA 5,5MM DE ABERTURA; 9,0MM DE COMPRIMENTO E 1.18-1.52 N FORCA.	UN	VICCA	15	R$1.430,00	R$ 21.450,00
136	200042692 – CLIPE CIRURGICO; PARA ANEURISMA CEREBRAL; DE TITANIO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO TI-6A1-4V; TIPO PADRAO PERMANENTE ANGULADO EM L; MEDIDA 6,0MM DE ABERTURA; 7,5MM DE COMPRIMENTO E 1.13-1.47 N FORCA.	UN	VICCA	15	R$1.430,00	R$ 21.450,00
137	200042703 – CLIPE CIRURGICO; PARA ANEURISMA CEREBRAL; DE TITANIO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO TI-6A1-4V; TIPO PADRAO PERMANENTE ANGULADO; MEDIDA 9,0MM DE ABERTURA; 10,0MM DE COMPRIMENTO E 1.32-1.67 N FORCA.	UN	VICCA	15	R$1.430,00	R$ 21.450,00
138	200042708 – CLIPE CIRURGICO; PARA ANEURISMA CEREBRAL; DE TITANIO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO TI-6A1-4V; TIPO PADRAO PERMANENTE CURVADO EM 1/4; MEDIDA 7,0MM DE ABERTURA; 8,6MM DE COMPRIMENTO E 1.23-1.57 N FORCA.	UN	VICCA	15	R$1.430,00	R$ 21.450,00
139	200042704 – CLIPE CIRURGICO; PARA ANEURISMA CEREBRAL; DE TITANIO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO TI-6A1-4V; TIPO PADRAO PERMANENTE LIGEIRAMENTE CURVADO; MEDIDA 9,5MM DE ABERTURA; 14,0MM DE COMPRIMENTO E 1.42-1.77 N FORCA.	UN	VICCA	15	R$1.430,00	R$ 21.450,00
140	200042675 – CLIPE CIRURGICO; PARA ANEURISMA CEREBRAL; DE TITANIO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO TI-6A1-4V; TIPO PADRAO PERMANENTE MODELO ANGULADO; MEDIDA 8,0MM DE ABERTURA; 6,0MM DE COMPRIMENTO E 1,23-1.57 N FORCA.	UN	VICCA	15	R$1.430,00	R$ 21.450,00
141	200042680 – CLIPE CIRURGICO; PARA ANEURISMA CEREBRAL; DE TITANIO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO TI-6A1-4V; TIPO PADRAO PERMANENTE MODELO RETO; MEDIDA 9,0MM DE ABERTURA; 12,0MM DE COMPRIMENTO E 1.37-1.71 N FORCA.	UN	VICCA	15	R$1.430,00	R$ 21.450,00
142	200042679 – CLIPE CIRURGICO; PARA ANEURISMA CEREBRAL; DE TITANIO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO TI-6A1-4V; TIPO PADRAO PERMANENTE PEQUENO CURVADO; MEDIDA 8,0MM DE ABERTURA; 9,0MM DE COMPRIMENTO E 1.27-1.62 N FORCA.	UN	VICCA	15	R$1.430,00	R$ 21.450,00
143	200042745 – CLIPE CIRURGICO; PARA ANEURISMA CEREBRAL; DE TITANIO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO TI-6A1-4V; TIPO PADRAO TEMPORARIO MODELO ANGULADO; MEDIDA 8,0MM DE ABERTURA; 8,0MM DE COMPRIMENTO E 0.54-0.74 N FORCA.	UN	VICCA	15	R$1.430,00	R$ 21.450,00
144	200042744 – CLIPE CIRURGICO; PARA ANEURISMA CEREBRAL; DE TITANIO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO TI-6A1-4V; TIPO PADRAO TEMPORARIO MODELO BAIONETA; MEDIDA 10,0MM DE ABERTURA; 7,0MM DE COMPRIMENTO E 0.54-0.74 N FORCA.	UN	VICCA	15	R$1.430,00	R$ 21.450,00
145	200042739 – CLIPE CIRURGICO; PARA ANEURISMA CEREBRAL; DE TITANIO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO TI-6A1-4V; TIPO PADRAO TEMPORARIO MODELO RETO; MEDIDA 7,5MM DE ABERTURA; 7,0MM DE COMPRIMENTO E 0.49-0.69 N FORCA.	UN	VICCA	15	R$1.430,00	R$ 21.450,00
146	200042740 – CLIPE CIRURGICO; PARA ANEURISMA CEREBRAL; DE TITANIO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO TI-6A1-4V; TIPO PADRAO TEMPORARIO MODELO RETO; MEDIDA 9,5MM DE ABERTURA; 10,0MM DE COMPRIMENTO E 0.54-0.74 N FORCA.	UN	VICCA	15	R$1.430,00	R$ 21.450,00
147	200042714 – CLIPE CIRURGICO; PARA ANEURISMA CEREBRAL; DE TITANIO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO TI-6A1-4V; TIPO PERMANENTE MODELO CURVADO; MEDIDA 8,0MM DE ABERTURA; 9,0MM DE COMPRIMENTO E 1.23-1.57 N FORCA.	UN	VICCA	15	R$1.430,00	R$ 21.450,00
148	200042672 – CLIPE CIRURGICO; PARA ANEURISMA CEREBRAL; DE TITANIO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO TI-6A1-4V; TIPO STANDARD; MODELO BAIONETA; MEDIDA 9,0MM DE ABERTURA; 7,0MM DE COMPRIMENTO E 1,18-1.52 N FORCA.	UN	VICCA	15	R$1.430,00	R$ 21.450,00

149	200042677 – CLIPE CIRURGICO; PARA ANEURISMA CEREBRAL; DE TITANIO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO TI-6A1-4V; TIPO STANDARD PERMANENTE BAIONETA CURVADO LATERAL; MEDIDA 9,0MM DE ABERTURA; 8,1MM DE COMPRIMENTO E 1.27-1.62 N FORCA.	UN	VICCA	15	R$1.430,00	R$ 21.450,00
150	200042676 – CLIPE CIRURGICO; PARA ANEURISMA CEREBRAL; DE TITANIO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO TI-6A1-4V; TIPO STANDARD PERMANENTE CURVADO LATERAL; MEDIDA 8,0MM DE ABERTURA; 8,6MM DE COMPRIMENTO E 1.08-1.42 N FORCA.	UN	VICCA	15	R$1.430,00	R$ 21.450,00
151	200042685 – CLIPE CIRURGICO; PARA ANEURISMA CEREBRAL; DE TITANIO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO TI-6A1-4V; TIPO PADRAO PERMANENTE MODELO BAIONETA; MEDIDA 10,0MM DE ABERTURA; 12,0MM DE COMPRIMENTO E 1.32-1.67 N FORCA.	UN	VICCA	15	R$1.430,00	R$ 21.450,00
152	200042684 – CLIPE CIRURGICO; PARA ANEURISMA CEREBRAL; DE TITANIO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO TI-6A1-4V; TIPO PADRAO PERMANENTE MODELO BAIONETA; MEDIDA 9,5MM DE ABERTURA; 1,0MM DE COMPRIMENTO E 1.37-1.72 N FORCA.	UN	VICCA	15	R$1.430,00	R$ 21.450,00
153	200042688 – CLIPE CIRURGICO; PARA ANEURISMA CEREBRAL; DE TITANIO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO TI-6A1-4V; TIPO PADRAO PERMANENTE MODELO LIGEIRAMENTE CURVADO; MEDIDA 10,5MM DE ABERTURA; 18,0MM DE COMPRIMENTO E 1.47-1.81 N FORCA.	UN	VICCA	15	R$1.430,00	R$ 21.450,00
154	200042713 – CLIPE CIRURGICO; PARA ANEURISMA CEREBRAL; DE TITANIO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO TI-6A1-4V; TIPO PADRAO PERMANENTE MODELO LIGEIRAMENTE CURVADO; MEDIDA 8,0MM DE ABERTURA; 9,0MM DE COMPRIMENTO E 1.23-1.57 N FORCA.	UN	VICCA	15	R$1.430,00	R$ 21.450,00
155	200042711 – CLIPE CIRURGICO; PARA ANEURISMA CEREBRAL; DE TITANIO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO TI-6A1-4V; TIPO PADRAO PERMANENTE MODELO LIGEIRAMENTE CURVADO; MEDIDA 9,5MM DE ABERTURA; 11,0MM DE COMPRIMENTO E 1.27-1.62 N FORCA.	UN	VICCA	15	R$1.430,00	R$ 21.450,00
156	200042686 – CLIPE CIRURGICO; PARA ANEURISMA CEREBRAL; DE TITANIO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO TI-6A1-4V; TIPO PADRAO PERMANENTE MODELO RETO; MEDIDA 9,5MM DE ABERTURA; 15,0MM DE COMPRIMENTO E 1.52-1.86 N FORCA.	UN	VICCA	15	R$1.430,00	R$ 21.450,00
157	200038254 – CIMENTO CIRURGICO PARA CRANIOPLASTIA ; RECONSTRUCOES CRANIANAS E/OU FALHAS OSSEAS SEM REACAO TERMICA; PARA PRESERVACAO DO TECIDO CECULAR MOLDAVEL; OSTEOINTEGRANTE; OSTEOINDUTOR E VASCULARIZAVEL; TIPO PLA. CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE; VALIDADE E DATA DE ESTERELIZACAO.	UN	LABORATORIO SL	75	R$4.100,00	R$ 307.500,00
158	200050372 – NEUROESTIMULADOR IMPLANTAVEL; PERMITE SELECAO DE PARAMETROS ATRAVES DE PROGRAMADOR NAO INVASIVO; POR TELEMETRIA; AMPLITUDE DE PULSOS AJUSTAVEIS DE 0 A 12.75MA; COM AMPLIACAO ENTRE 0.5 ATE 0.75MA; FREQUENCIA DE PULSO SELECIONAVEL ENTRE 2 A 200HZ; LARGURA DE PULSO DE 52 A 507US; BATERIA COM CARGA PARA ATE 05 ANOS; ACOMPANHADO DE CHAVE DE TORQUE; 02 ELETRODOS QUADRIPOLARES COM POLOS MEDINDO 1,5 MM; COM ESPACAMENTOS DE 1,5MM OU 0,5MM; MEDINDO 40CM; E 02 CABOS EXTENSORES MEDINDO 50 OU 60CM; EMBALADOS EM MATERIAIS QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ACOMPANHA ELETRODO PARA ESTIMULACAO CEREBRAL E CABO EXTENSOR CONECTOR.	UN	ST JUDE	3	R$145.572,00	R$ 436.716,00
159	200050373 – NEUROESTIMULADOR IMPLANTAVEL; PARA CONTROLE DE DOR CRONICA; PARA ESTIMULACAO DO CORTEX MOTOR OU EPIDURAL; MEDINDO 58 X 76 X 14 MM; 83G; TOTALMENTE IMPLANTAVEL; PERMITE SELECAO DE PARAMETROS ATRAVES DE PROGRAMADOR NAO INVASIVO; POR TELEMETRIA; OS PARAMETROS PODEM SER SELECIONADOS EM MODO CONTINUO; BOLUS OU CICLICO; AMPLITUDE ENTRE ZERO E 25,5MA COM AUMENTO GRADATIVO DE ZERO ATE A AMPLITUDE SELECIONADA EM INTERVALOS DE 0,1 A 1MA; FREQUENCIA ENTRE 2 E 1.200HZ EM PASSOS DE 2 HZ ENTRE 2 E 200HZ; PASSOS DE 10HZ ENTRE 200 E 500HZ; PASSOS DE 20 HZ ENTRE 500 E 1.200HZ; COMPRIMENTO DE PULSO DE 50 A 500US COM PASSOS DE 12 E 13US; BATERIA DE LITIO NAO RECARREGAVEL COM FUNCIONAMENTO MEDIO DE 5 ANOS DE USO; ACOMPANHA ELETRODO PARA ESTIMULACAO CEREBRAL E CABO EXTENSOR CONECTOR.	UN	ST JUDE	3	R$139.000,00	R$ 417.000,00
160	200025709 – CATETER; PARA MONITORAMENTO DE PRESSAO E TEMPERATURA INTRACRANIANA NO ESPACO VENTRICULAR; PRE CALIBRADO; PONTA EM TITANIO; COM SENSOR DE PRESSAO INTERNO; TIPO MICROCHIP E TERMOSTATO; CONFECCIONADO EM POILIURETANO; MEDINDO 9 F; COMPRIMENTO DE 39 CM;	UN	HP BIO	75	R$6.700,00	R$ 502.500,00
161	200050686 – VALVULA PARA HIDROCEFALIA; ADULTO; ALTA PRESSAO; COM CAMARA DE SILICONE; DE BASE RIGIDA; CONJUNTO PARA USO ADULTO; DE 11 A 13 CM DE H2O; MONTAGEM COM ADAPTADOR EM ANGULO RETO; 02 CAMARAS DE PROTECAO DE FLUXOS; COM CATETER PERITONIAL; VENTRICULAR; TUNELIZADOR E ANGULADOR.	UN	HP BIO	75	R$1.480,00	R$ 111.000,00
162	200027414 – VALVULA PARA HIDROCEFALIA; ADULTO; BAIXA PRESSA VALVULA PARA HIDROCEFALIA; COM CAMARA DE SILICONE; DE BASE RIGIDA; BAIXA PRESSAO; APROXIMADAMENTE 5 A 7 CM DE H2O; COM MONTAGEM COM ADAPTADOR EM ANGULO RETO; DUAS CAMARAS DE PROTECAO.	UN	HP BIO	75	R$1.480,00	R$ 111.000,00
163	200050685 – VALVULA PARA HIDROCEFALIA; ADULTO; MEDIA PRESSAO; COM CAMARA DE SILICONE; DE BASE RIGIDA; CONJUNTO PARA USO ADULTO; DE 8 A 10 CM DE H2O; MONTAGEM COM ADAPTADOR EM ANGULO RETO; 02 CAMARAS DE PROTECAO DE FLUXOS; COM CATETER PERITONIAL,VENTRICULAR, TUNELIZADOR E ANGULADOR.	UN	HP BIO	75	R$1.480,00	R$ 111.000,00

164	200050688 – VALVULA PARA HIDROCEFALIA; INFANTIL; ALTA PRESSAO; COM CAMARA DE SILICONE; BASE RIGIDA; CONJUNTO PARA USO PEDIATRICO; DE 11 A 13 CM DE H2O; MONTAGEM COM ADAPTADOR EM ANGULO RETO; 02 CAMARAS DE PROTECAO DE FLUXOS; COM CATETER PERITONIAL,VENTRICULAR, TUNELIZADOR E ANGULADOR.	UN	HP BIO	75	R$1.480,00	R$ 111.000,00
165	200050689 – VALVULA PARA HIDROCEFALIA; INFANTIL; BAIXA PRESSAO; COM CAMARA DE SILICONE; BASE RIGIDA; CONJUNTO PARA USO PEDIATRICO; DE 5 A 7 CM DE H2O; MONTAGEM COM ADAPTADOR EM ANGULO RETO; 02 CAMARAS DE PROTECAO DE FLUXOS; COM CATETER PERITONIAL; VENTRICULAR; TUNELIZADOR E ANGULADOR.	UN	HP BIO	75	R$1.480,00	R$ 111.000,00
166	200050687 – VALVULA PARA HIDROCEFALIA; INFANTIL; MEDIA PRESSAO; COM CAMARA DE SILICONE; BASE RIGIDA; CONJUNTO PARA USO PEDIATRICO; DE 8 A 10 CM DE H2O; MONTAGEM COM ADAPTADOR EM ANGULO RETO; 02 CAMARAS DE PROTECAO DE FLUXOS; COM CATETER PERITONIAL; VENTRICULAR; TUNELIZADOR E ANGULADOR.	UN	HP BIO	75	R$1.480,00	R$ 111.000,00
167	200050680 – VALVULA PARA HIDROCEFALIA; NEONATO; BAIXA PRESSAO; COM CAMARA DE SILICONE; DE BASE RIGIDA; CONJUNTO PARA USO NEONATAL; DE 5 A 7 CM DE H2O; MONTAGEM COM ADAPTADOR EM ANGULO RETO; 02 CAMARAS DE PROTECAO DE FLUXOS; COM CATETER PERITONIAL; VENTRICULAR; TUNELIZADOR E ANGULADOR.	UN	HP BIO	38	R$1.480,00	R$ 56.240,00
168	200050681 – VALVULA PARA HIDROCEFALIA; NEONATO; MEDIA PRESSAO; COM CAMARA DE SILICONE; DE BASE RIGIDA; CONJUNTO PARA USO NEONATAL; DE 8 A 10 CM DE H2O; MONTAGEM COM ADAPTADOR EM ANGULO RETO; 02 CAMARAS DE PROTECAO DE FLUXOS; COM CATETER PERITONIAL; VENTRICULAR; TUNELIZADOR E ANGULADOR.	UN	HP BIO	38	R$1.480,00	R$ 56.240,00
169	200050682 – VALVULA PARA HIDROCEFALIA; NEONATO; ALTA PRESSAO; COM CAMARA DE SILICONE; DE BASE RIGIDA; CONJUNTO PARA USO NEONATAL; DE 11 A 13 CM DE H2O; MONTAGEM COM ADAPTADOR EM ANGULO RETO; 02 CAMARAS DE PROTECAO DE FLUXOS; COM CATETER PERITONIAL; VENTRICULAR; TUNELIZADOR E ANGULADOR.	UN	HP BIO	38	R$1.480,00	R$ 56.240,00
170	200049181 – SISTEMA; DE DRENAGEM EXTERNA; COMPOSTO DE CATETER VENTRICULAR RETO; DE SILICONE RADIOPACO COM MARCADOR DE PROFUNDIDADE; COM APROXIMANDAMENTE 35CM DE COMPRIMENTO; ESTILETE RETO DE ACO INOX COM APROXIMADAMENTE 35CM; UM TROCATER QUE POSSIBILITE PUXAR O CATETER SUBCUTANEAMENTE; SISTEMA DE FECHAMENTO COM ROSCA; COM ESCALA DE MEDICAO DE APROXIMADAMENTE 33 CM INCORPORADA; CAMARA DE CONTA GOTAS DE APROXIMADAMENTE 75ML; EQUIPADA COM VALVULA ANTI REFLUXO; LINHA DE VENTILADOR COMPOSTA DE SUPORTE DE FIXACAO; CAMARA DE GOTEJAMENTO; TORNEIRA DE DERIVACAO; BOLSA COLETORA; DRENO; PONTO DE COLETA; ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS E CATETER VENTRICULAR.	UN	VENTURA	225	R$920,00	R$ 207.000,00
171	200050630 – BROCA PARA CRANIOTOMO; EM ACO; REDONDA; PONTA CORTANTE; DIAMETRO DE 1,0MM; COMPRIMENTO DE 10CM.	UN	MACOM	38	R$2.109,00	R$ 80.142,00
172	200050631 – BROCA PARA CRANIOTOMO; EM ACO; REDONDA; PONTA CORTANTE; DIAMETRO DE 2,0MM; COMPRIMENTO DE 10CM.	UN	MACOM	38	R$2.109,00	R$ 80.142,00
173	200050632 – BROCA PARA CRANIOTOMO; EM ACO; REDONDA; PONTA CORTANTE; DIAMETRO DE 3,0MM; COMPRIMENTO DE 10CM.	UN	MACOM	38	R$2.109,00	R$ 80.142,00
174	200050634 – BROCA PARA CRANIOTOMO; EM ACO; REDONDA; PONTA CORTANTE; DIAMETRO DE 4,0MM; COMPRIMENTO DE 10CM.	UN	MACOM	38	R$2.109,00	R$ 80.142,00
175	200050635 – BROCA PARA CRANIOTOMO; EM ACO; REDONDA; PONTA CORTANTE; DIAMETRO DE 5,0MM; COMPRIMENTO DE 10CM.	UN	MACOM	38	R$2.109,00	R$ 80.142,00
176	200050636 – BROCA PARA CRANIOTOMO; EM ACO; REDONDA; PONTA DIAMANTADA; DIAMETRO DE 1,0MM; COMPRIMENTO DE 10CM.	UN	MACOM	38	R$2.109,00	R$ 80.142,00
177	200050637 – BROCA PARA CRANIOTOMO; EM ACO; REDONDA; PONTA DIAMANTADA; DIAMETRO DE 2,0MM; COMPRIMENTO DE 10CM.	UN	MACOM	38	R$2.109,00	R$ 80.142,00
178	200050638 – BROCA PARA CRANIOTOMO; EM ACO; REDONDA; PONTA DIAMANTADA; DIAMETRO DE 3,0MM; COMPRIMENTO DE 10CM.	UN	MACOM	38	R$2.109,00	R$ 80.142,00
179	200050639 – BROCA PARA CRANIOTOMO; EM ACO; REDONDA; PONTA DIAMANTADA; DIAMETRO DE 4,0MM; COMPRIMENTO DE 10CM.	UN	MACOM	38	R$2.109,00	R$ 80.142,00
180	200050671 – BROCA PARA CRANIOTOMO; EM ACO; REDONDA; PONTA CABECA DE FOSFORO; DIAMETRO DE 1,7MM; COMPRIMENTO DE 10CM; AUTOCLAVAVEL.	UN	MACOM	38	R$2.109,00	R$ 80.142,00
181	200050641 – BROCA PARA CRANIOTOMO; EM ACO; REDONDA; PONTA CABECA DE FOSFORO; DIAMETRO DE 2,2MM; COMPRIMENTO DE 10CM.	UN	MACOM	38	R$2.109,00	R$ 80.142,00
182	200050643 – BROCA PARA CRANIOTOMO; EM ACO; REDONDA; PONTA CORTANTE; DIAMETRO DE 5,0MM; PARA ACOPLAMENTO DE 7CM.	UN	MACOM	38	R$2.109,00	R$ 80.142,00
183	200050644 – BROCA PARA CRANIOTOMO; EM ACO; REDONDA; PONTA CORTANTE; DIAMETRO DE 6,0MM; PARA ACOPLAMENTO DE 7CM.	UN	MACOM	38	R$2.109,00	R$ 80.142,00
184	200050645 – BROCA PARA CRANIOTOMO; EM ACO; REDONDA; PONTA CORTANTE; DIAMETRO DE 9,0MM; COMPRIMENTO DE 9CM.	UN	MACOM	38	R$2.109,00	R$ 80.142,00
185	200050646 – BROCA PARA CRANIOTOMO; EM ACO; FRESA; PONTA TIPO FRESA; DIAMETRO DE 1,5MM; COMPRIMENTO DE 8CM.	UN	MACOM	38	R$2.109,00	R$ 80.142,00
186	200050647 – BROCA PARA CRANIOTOMO; EM ACO; FRESA; PONTA TIPO FRESA; DIAMETRO DE 2,3MM; COMPRIMENTO DE 8CM.	UN	MACOM	38	R$2.109,00	R$ 80.142,00
187	200050648 – BROCA PARA CRANIOTOMO; EM ACO INOXIDAVEL; REDONDA; PONTA DIAMANTADA; DIAMETRO DE 2,5MM; PARA ACOPLAMENTO DE 7CM.	UN	MACOM	38	R$2.109,00	R$ 80.142,00
188	200050649 – BROCA PARA CRANIOTOMO; EM ACO; REDONDA; PONTA CORTANTE; DIAMETRO DE 3,0MM; PARA ACOPLAMENTO DE 7CM.	UN	MACOM	38	R$2.109,00	R$ 80.142,00
189	200050650 – BROCA PARA CRANIOTOMO; EM ACO; REDONDA; PONTA DIAMANTADA; DIAMETRO DE 3,0MM; PARA ACOPLAMENTO DE 7CM.	UN	MACOM	38	R$2.109,00	R$ 80.142,00
190	200050652 – BROCA PARA CRANIOTOMO; EM ACO; REDONDA; PONTA CORTANTE; DIAMETRO DE 4,0MM; PARA ACOPLAMENTO DE 7CM.	UN	MACOM	38	R$2.109,00	R$ 80.142,00

191	200050653 – BROCA PARA CRANIOTOMO; EM ACO; REDONDA; PONTA CORTANTE; DIAMETRO DE 2,0MM; PARA ACOPLAMENTO DE 7CM.	UN	MACOM	38	R$2.109,00	R$ 80.142,00
192	200050654 – BROCA PARA CRANIOTOMO; EM ACO; REDONDA; PONTA CORTANTE; DIAMETRO DE 1,0MM; PARA ACOPLAMENTO DE 7CM.	UN	MACOM	38	R$2.109,00	R$ 80.142,00
193	200050655 – BROCA PARA CRANIOTOMO; EM ACO; REDONDA; PONTA CORTANTE; DIAMETRO DE 1,5MM; PARA ACOPLAMENTO DE 7CM.	UN	MACOM	38	R$2.109,00	R$ 80.142,00
194	200050656 – BROCA PARA CRANIOTOMO; EM ACO; REDONDA; PONTA DIAMANTADA; DIAMETRO DE 1,5MM; PARA ACOPLAMENTO DE 7CM.	UN	MACOM	38	R$2.109,00	R$ 80.142,00
195	200050658 – BROCA PARA CRANIOTOMO; EM ACO; REDONDA; PONTA CORTANTE; DIAMETRO DE 1,0MM; COMPRIMENTO DE 10CM; AUTOCLAVAVEL.	UN	MACOM	38	R$2.109,00	R$ 80.142,00
196	200050659 – BROCA PARA CRANIOTOMO; EM ACO; REDONDA; PONTA CORTANTE; DIAMETRO DE 2,0MM; COMPRIMENTO DE 10CM; AUTOCLAVAVEL.	UN	MACOM	38	R$2.109,00	R$ 80.142,00
197	200050660 – BROCA PARA CRANIOTOMO; EM ACO; REDONDA; PONTA DIAMANTADA; DIAMETRO DE 4,0MM; COMPRIMENTO DE 10CM; AUTOCLAVAVEL.	UN	MACOM	38	R$2.109,00	R$ 80.142,00
198	200050661 – BROCA PARA CRANIOTOMO; EM ACO; REDONDA; PONTA DIAMANTADA; DIAMETRO DE 3,0MM; COMPRIMENTO DE 10CM; AUTOCLAVAVEL.	UN	MACOM	38	R$2.109,00	R$ 80.142,00
199	200050662 – BROCA PARA CRANIOTOMO; EM ACO; REDONDA; PONTA DIAMANTADA; DIAMETRO DE 2,0MM; COMPRIMENTO DE 10CM; AUTOCLAVAVEL.	UN	MACOM	38	R$2.109,00	R$ 80.142,00
200	200050663 – BROCA PARA CRANIOTOMO; EM ACO; REDONDA; PONTA DIAMANTADA; DIAMETRO DE 1,0MM; COMPRIMENTO DE 10CM; AUTOCLAVAVEL.	UN	MACOM	38	R$2.109,00	R$ 80.142,00
201	200050664 – BROCA PARA CRANIOTOMO; EM ACO; REDONDA; PONTA CORTANTE; DIAMETRO DE 5,0MM; COMPRIMENTO DE 10CM; AUTOCLAVAVEL.	UN	MACOM	38	R$2.109,00	R$ 80.142,00
202	200050665 – BROCA PARA CRANIOTOMO; EM ACO; REDONDA; PONTA CORTANTE; DIAMETRO DE 3,0MM; COMPRIMENTO DE 10CM; AUTOCLAVAVEL.	UN	MACOM	38	R$2.109,00	R$ 80.142,00
203	200050666 – BROCA PARA CRANIOTOMO; EM ACO; REDONDA; PONTA CORTANTE; DIAMETRO DE 6,0MM; AUTOCLAVAVEL.	UN	MACOM	38	R$2.109,00	R$ 80.142,00
204	200050667 – BROCA PARA CRANIOTOMO; EM ACO INOXIDAVEL; REDONDA; PONTA DIAMANTADA; DIAMETRO DE 4,0MM; HASTE LONGA; COMPRIMENTO DE 70MM.	UN	MACOM	38	R$2.109,00	R$ 80.142,00
205	200050668 – BROCA PARA CRANIOTOMO; EM ACO INOXIDAVEL; REDONDA; PONTA DIAMANTADA; DIAMETRO DE 2,7MM; HASTE LONGA; COMPRIMENTO DE 70MM.	UN	MACOM	38	R$2.109,00	R$ 80.142,00
206	200050669 – BROCA PARA CRANIOTOMO; EM ACO INOXIDAVEL; REDONDA; PONTA CORTANTE; DIAMETRO DE 6,0MM; HASTE LONGA; COMPRIMENTO DE 70MM.	UN	MACOM	38	R$2.109,00	R$ 80.142,00
207	200050670 – BROCA PARA CRANIOTOMO; EM ACO; REDONDA; PONTA CABECA DE FOSFORO; DIAMETRO DE 2,2MM; COMPRIMENTO DE 10CM; AUTOCLAVAVEL.	UN	MACOM	38	R$2.109,00	R$ 80.142,00
208	200050672 – BROCA PARA CRANIOTOMO; EM ACO; REDONDA; PONTA CORTANTE; DIAMETRO DE 9,0MM; AUTOCLAVAVEL.	UN	MACOM	38	R$2.109,00	R$ 80.142,00
209	200050673 – BROCA PARA CRANIOTOMO; EM ACO INOXIDAVEL; REDONDA; PONTA DIAMANTADA; DIAMETRO DE 2,3MM; HASTE LONGA; COMPRIMENTO DE 70MM.	UN	MACOM	38	R$2.109,00	R$ 80.142,00
210	200050674 – BROCA PARA CRANIOTOMO; EM ACO CARBONO; REDONDA; PONTA DIAMANTADA; DIAMETRO DE 2,0MM; HASTE LONGA; PARA ACOPLAMENTO DE 7CM.	UN	MACOM	38	R$2.109,00	R$ 80.142,00
211	200050675 – BROCA PARA CRANIOTOMO; EM ACO CARBONO; REDONDA; PONTA CORTANTE; DIAMETRO DE 6,0MM; HASTE LONGA; PARA ACOPLAMENTO DE 7CM.	UN	MACOM	38	R$2.109,00	R$ 80.142,00
212	200050676 – BROCA PARA CRANIOTOMO; EM ACO CARBONO; REDONDA; PONTA CORTANTE; DIAMETRO DE 4,0MM; HASTE LONGA; PARA ACOPLAMENTO DE 7CM.	UN	MACOM	38	R$2.109,00	R$ 80.142,00
213	200050678 – BROCA PARA CRANIOTOMO; EM ACO CARBONO; REDONDA; PONTA CORTANTE; DIAMETRO DE 2,0MM; HASTE LONGA; PARA ACOPLAMENTO DE 7CM.	UN	MACOM	38	R$2.109,00	R$ 80.142,00
214	200050679 – BROCA PARA CRANIOTOMO; EM ACO INOXIDAVEL; REDONDA; PONTA DIAMANTADA; DIAMETRO DE 2,0MM; HASTE LONGA; COMPRIMENTO DE 70MM.	UN	MACOM	38	R$2.109,00	R$ 80.142,00
215	200049450 – MINI PLACA DE TITANIO; PARA FECHAMENTO DE CRANIO; BAIXO PERFIL; MEDINDO 60MM X 80MM; ESPESSURA DE 1,5MM; COM PARAFUSO.	UN	ENGIMPLAN	38	R$595,00	R$ 22.610,00
216	200049468 – MINI PLACA DE TITANIO; PARA FECHAMENTO DE CRANIO; BAIXO PERFIL; RIGIDA; PRE-MOLDADA CONCAVO-CONVEXA; DISPENSA USO DE CIMENTO; MEDINDO 1,65MM X 95MM; ESPESSURA DE 1,6MM. COM PARAFUSOS.	UN	ENGIMPLAN	38	R$572,00	R$ 21.736,00
217	200042759 – CLIPE CIRURGICO; PARA ANEURISMA CEREBRAL; DE TITANIO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO; MODELO FENESTRADO COM ABERTURA CIRCULAR NA HASTE; PONTA INCLINADA E LONGA (L); MEDIDA 10,0MM DE ABERTURA; 10,0MM DE COMPRIMENTO; Ø 3.5 DE ABERTURA CIRCULAR E 1.18-1.52 N FORCA.	UN	VICCA	38	R$1.430,00	R$ 54.340,00
218	200042720 – CLIPE CIRURGICO; PARA ANEURISMA CEREBRAL; DE TITANIO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO TI-6A1-4V; TIPO MINI PERMANENTE MODELO ANGULADO; MEDIDA 5,5MM DE ABERTURA; 5,0MM DE COMPRIMENTO E 1.08-1.42 N FORCA.	UN	VICCA	38	R$1.430,00	R$ 54.340,00
219	200042738 – CLIPE CIRURGICO; PARA ANEURISMA CEREBRAL; DE TITANIO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO TI-6A1-4V; TIPO MINI PERMANENTE MODELO CURVADO COM PONTA FINA; MEDIDA 5,0MM DE ABERTURA; 5,2MM DE COMPRIMENTO E 1.13-1.47 N FORCA.	UN	VICCA	38	R$1.430,00	R$ 54.340,00
220	200042736 – CLIPE CIRURGICO; PARA ANEURISMA CEREBRAL; DE TITANIO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO TI-6A1-4V; TIPO MINI PERMANENTE MODELO CURVADO COM PONTA FINA; MEDIDA 6,0MM DE ABERTURA; 8,2MM DE COMPRIMENTO E 1.13-1.47 N FORCA.	UN	VICCA	38	R$1.430,00	R$ 54.340,00
221	200042746 – CLIPE CIRURGICO; PARA ANEURISMA CEREBRAL; DE TITANIO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO TI-6A1-4V; TIPO MINI PERMANENTE MODELO CURVADO; MEDIDA 10,0MM DE ABERTURA; 11,0MM DE COMPRIMENTO E 0.64-0.83 N FORCA.	UN	VICCA	38	R$1.430,00	R$ 54.340,00
222	200042693 – CLIPE CIRURGICO; PARA ANEURISMA CEREBRAL; DE TITANIO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO TI-6A1-4V; TIPO PADRAO PERMANENTE ANGULADO EM L; MEDIDA 5,5MM DE ABERTURA; 10,0MM DE COMPRIMENTO E 1.27-1.62 N FORCA.	UN	VICCA	38	R$1.430,00	R$ 54.340,00
223	200042702 – CLIPE CIRURGICO; PARA ANEURISMA CEREBRAL; DE TITANIO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO TI-6A1-4V; TIPO PADRAO PERMANENTE ANGULADO; MEDIDA 8,0MM DE ABERTURA; 7,5MM DE COMPRIMENTO E 1.27-1.62 N FORCA.	UN	VICCA	38	R$1.430,00	R$ 54.340,00

224	200042707 – CLIPE CIRURGICO; PARA ANEURISMA CEREBRAL; DE TITANIO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO TI-6A1-4V; TIPO PADRAO PERMANENTE CURVADO EM 1/4; MEDIDA 7,0MM DE ABERTURA; 7,6MM DE COMPRIMENTO E 1.18-1.52 N FORCA.	UN	VICCA	38	R$1.430,00	R$ 54.340,00
225	200042709 – CLIPE CIRURGICO; PARA ANEURISMA CEREBRAL; DE TITANIO; CONFECCIONADO EM LIGA DE TITANIO TI-6A1-4V; TIPO PADRAO PERMANENTE LIGEIRAMENTE ANGULADO; MEDIDA 8,0MM DE ABERTURA; 8,0MM DE COMPRIMENTO E 1.18-1.52 N FORCA.	UN	VICCA	38	R$1.430,00	R$ 54.340,00
226	200050684 – VALVULA PARA HIDROCEFALIA; NEONATO; PRESSAO EXTRA BAIXA; COM CAMARA DE SILICONE; BASE RIGIDA; CONJUNTO PARA USO NEONATAL; DE 0 A 4 CM DE H2O; MONTAGEM COM ADAPTADOR EM ANGULO RETO; 02 CAMARAS DE PROTECAO DE FLUXOS; COM CATETER PERITONIAL; VENTRICULAR; TUNELIZADOR E ANGULADOR.	UN	HP BIO	38	R$1.480,00	R$ 56.240,00
227	200050657 – BROCA PARA CRANIOTOMO; EM ACO; REDONDA; PONTA CORTANTE; DIAMETRO DE 4,0MM; COMPRIMENTO DE 10CM; AUTOCLAVAVEL.	UN	MACOM	38	R$2.197,00	R$ 83.486,00
228	200055543 – KIT PARA BIOPSIA CEREBRAL; POR ESTEREOTAXIA; COMPOSTO POR 1 CANULA COM MANDRIL PARA BIOPSIA DE 2.1MM X 272MM APROXIMADAMENTE; 4 PARAFUSOS DE 8MM X 70MM; 4 PARAFUSOS DE 8MM X 50MM; 1 PARAFUSO DE 8MM X 31MM; 1 BUCHA DE 23MM; 2 BUCHAS DE 31MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL; ADEQUADA; CONTENDO IDENTIFICACOES DO FABRICANTE; TIPO DE ESTERILIZACAO; PRAZO DE VALIDADE; ABERTURA ASSEPTICA.	KIT	MACOM	2	R$11.000,00	R$ 22.000,00
229	200079943 – KIT TRANSDUTOR DE PRESSAO; SIMPLES DESCARTAVEL; PARA MONITOR DRAGER; CONTEM; 01 TRANSDUTOR DE PRESSAO; 01 EQUIPO DE SORO SIMPLES; 01 DISPOSITIVO DE FLUXO CONTINUO DE 3ML; 01 TUBO DE PRESSAO COM CONECTOR MACHO FEMEA 30CM; EMBALAGEM DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; PROCEDENCIA; DATA DE FABRICACAO E VALIDADE; NUMERO DE REGISTRO OU ISENCAO DO MINISTERIO DA SAUDE.	KIT	GABMED	300	R$153,00	R$ 45.900,00
230	200055862 – KIT DE MONITORIZACAO DA PRESSAO INTRACRANIANA VENTRICULAR; CATETER PARENQUIMAL/SUBDURAL; TIPO BOLT; CATETER FLEXIVEL DE POLIAMIDA COM 3,6FR; TRANSDUTOR NA PONTA; COM MARCAS INDICATIVAS DE PROFUNDIDADE; CAPSULA QUE ENCERRA O SENSOR DE TITANIO E BAINHA DE POLIAMIDA; FILAMENTO INTERNO DE COBRE; CATETER RADIOPACO EM TODO O COMPRIMENTO; LIVRE DE LATEX; COM MARCAS INDICATIVAS DE PROFUNDIDADE; CRAVILHA DE INTRODUCAO E FIXACAO DO CATETER; TREPANO COM 2,7MM COM LIMITADOR AJUSTAVEL E CHAVE ALLEN; COM GUIA DE PASSAGEM.	UN	HP BIO	25	R$6.700,00	R$ 167.500,00
231	200073162 – EXTENSOR; PARA EQUIPO DUPLO CANAL; PARA DISSECTOR ULTRASSONICO; PARA APARELHO SONOCA E OU SIMILAR; PARA NEUROCIRURGIA; COM LANCETA; ENTRADA DE AR COM FILTRO BACTERIOLOGICO; CAMARA FLEXIVEL; TUBOS SILICONIZADOS COM PONTAS LUER LOCK NA EXTREMIDADE DISTAL; COMPRIMENTO 1M; DUPLO TUBO COM CLAMP E PONTAS LUER LOCK NA EXTREMIDADE DISTAL; COMPRIMENTO DE 6M; EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO; ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO; CONFORME LEGISLACAO.	UN	CREMER S.A	75	R$940,00	R$ 70.500,00
232	200049638 – CAMPO CIRURGICO, ESTERIL; PARA CRANIOTOMIA; CONFECCIONADO EM NAO TECIDO SMS; TAMANHO APROXIMADO 310 X 188 X 340 CM; COM FENESTRA OVAL ELASTICA 20 X 30 CM; PAINEL TRANSPARENTE PARA ANESTESIA; TELA E DRENO; PORTA TUBO; ACONDICIONADO EM ENVELOPE.	UN	VENKURI	150	R$230,00	R$ 34.500,00
233	200038410 – CAPA PARA MICROSCOPIO CIRURGICO COM VISOR; FUNCIONA COMO UMA BARREIRA DE PROTECAO MICROBIANA; IMPEDINDO A CONTAMINACAO DE AREAS ESTEREIS E ASSEGURANDO CONDICOES DE ASSEPSIA DENTRO DE AMBIENTE CIRURGICO; PRODUTO DESCARTAVEL E ESTERIL.; MATERIAL; POLIETILENO; MEDINDO 110CM X 160CM; EM FORMA DE ENVELOPE COM ENCAIXE NAS LENTES DO MICROSCOPIO E ACESSORIOS PARA FIXACAO; POSSUI VISOR PROTETOR DE ACRILICO E SUPORTE DE FIXACAO ESPECIAL; EMBALAGEM; ENVELOPE COM ABERTURA ASSEPTICA EM PAPEL; GRAU CIRURGICO; PERSONALIZADO; MEDINDO 25 46CM.	UN	AMERICAN INSTRUMENTS	300	R$39,00	R$ 11.700,00
234	200037638 – CAPA PARA VIDEOLAPAROSCOPIA; PRODUTO DESCARTAVEL; ESTERIL; MATERIAL: POLIETILENO TRANSPARENTE; MEDINDO 12,5CM DE LARG. X 2,5M DE COMP.; EM FORMA TUBULAR; SENDO A SUA DOBRA TELESCOPIA (ENVELOPADA) E COM A PRIMEIRA EMB. EM ENVELOPE DE POLIETILENO TRANSPARENTE; MED. 15CM X 20CM COM ABERTURA ASSEPTICA EM PAPEL DE GRAU CIRURGICO PERSONALIZADO MEDINDO 15CM X 20CM.	UN	ESTERILI-MED	250	R$10,50	R$ 2.625,00
VALOR TOTAL LOTE ÚNICO (R$)						R$25.397.981,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000, Elemento de Despesas: 3.3.90.30, Fontes de Recurso: 16000400 e 15001002.
Data de Assinatura: 02/03/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE PAULO HENDRIO MARQUES MENDES, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

SETE

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO: Nº 02/2026, firmado entre o ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO – SETE E A SENHORA NEYLA MARIA MEIRELES DE ASSIS MORAIS.
PROCESSO SEI Nº 0014.018056.00063/2026-29
CREDENCIAMENTO DE GUIA DE TURISMO
DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de GUIA DE TURISMO LOCAL no Estado do Acre, conforme discriminação constante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 001/2026. DO VALOR: O valor do contrato é de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para a prestação dos serviços de Guia de Turismo no evento "Tour Cultural", promovido pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE (0019491981), que ocorrerá no dia 02 de março de 2026, a partir das 15:00H.(0019492581).
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de conformidade com o tempo/período de duração do programa, atividade, ação e/ou projeto a ser executado, contados da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2026

ASSINAM: O Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo SAMARA THALITA FERREIRA, pelo órgão e a Sra. NEYLA MARIA MEIRELES DE ASSIS MORAIS, GUIA DE TURISMO.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO

EXTRATO PIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 02/2025
CONTRATANTE: O ESTADO DO ACRE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO – SETE
CONTRATADO: KENNEDY DE SOUZA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.768.271/0001-94, representada por seu proprietário, o Sr. KENNEDY DE SOUZA OLIVEIRA
OBJETO: SUPRESSÃO parcial do objeto contratual parcial do objeto contratual, juntamente com a correspondente redução de seu valor, fundamentada no art. 124, inciso I, alínea "b", combinado com o art. 125, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações e a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 02/2025 com fundamento no Art. 107 do mesmo diploma legal.
DA SUPRESSÃO: O valor total da supressão é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), Tal supressão corresponde a 38,1 % (trinta e oito virgula hum por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado os termos do art. 124, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.
DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 02/2025 celebrado entre as partes, por mais 12(doze) meses, iniciando-se no dia 28/02/2026 a 28/02/2027
Ficam mantidas as condições impostas nas demais cláusulas permanecendo inalteradas no contrato principal.

ASSINAM: Núbia Fernanda Greve de Musis
Secretária de Estado de Turismo e Empreendedorismo, em exercício e KENNEDY DE SOUZA OLIVEIRA, representante Legal da CONTRATADA.

ERRATA
Assunto: REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE GUIAS DE TURISMO (Publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.212, de 26 de fevereiro de 2026, pág. 52) A Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo (SETE), no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital de Credenciamento de Guias de Turismo, conforme as disposições abaixo:
1. NO TÍTULO DO EDITAL:
ONDE SE LÊ:
"EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE GUIAS DE TURISMO"
LEIA-SE:
"REABERTURA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE GUIAS DE TURISMO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 13.974, NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2025"
2. INCISO I:
ONDE SE LÊ:
"I) O cadastramento dos interessados ocorrerá de forma presencial, na sede da SETE, localizada na Rua Floriano Peixoto, nº 470, Bairro Centro, Rio Branco – Acre, CEP 69.900-046, de segunda-feira à sexta-feira, excetos feriados, no horário de 8h às 15h;"
LEIA-SE:
"I) O cadastramento dos interessados ocorrerá de forma presencial, na sede da SETE, localizada na Rua Floriano Peixoto, nº 470, Bairro Centro, Rio Branco – Acre, CEP 69.900-046 (de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 15h), ou de forma online, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível no site oficial da Secretaria (www.sete.ac.gov.br), conforme detalhado no item 3 deste Edital;"
3. NO OBJETO:
ONDE SE LÊ:
"OBJETO: CREDENCIAMENTO de GUIAS DE TURISMO LOCAL..."
LEIA-SE:
"OBJETO: REABERTURA DO CREDENCIAMENTO DE GUIAS DE TURISMO LOCAL, para eventual contratação, visando a participação em programas oficiais do estado, nas atividades, ações e projetos turísticos desenvolvidos ou apoiados pela SETE, com vistas a fomentar, fortalecer, promover e impulsionar o crescimento do turismo no estado do Acre."
4. NO ITEM 3 – DA INSCRIÇÃO:
ADICIONAR O SEGUINTE PARÁGRAFO:
"Serão reaproveitadas as inscrições realizadas ao longo do ano de 2025, na vigência do Edital de Credenciamento publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.974, no dia 28 de fevereiro de 2025."
5. RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital original e na Errata nº01/2026.
Rio Branco – Acre, 03 de março de 2026.

Jackson Viana de Paula dos Santos
Diretor de Turismo
Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo
Decreto nº 9.326-P de 03.02.2025

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 187, DE 02 DE MARÇO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00038/2026-94, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com integralidade e revisão pela paridade (0101), a ANTONIO GILVAN GOUVEIA DINIZ, matrícula nº 171611-1, no cargo de Professor P2 30 horas, Classe II, Referência E, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nos termos do art. 5º e § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 188, DE 02 DE MARÇO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00238/2026-17, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária especial de natureza estritamente policial (0204) a MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula nº 445-1, no cargo de Policial Legislativo, Classe D, Nível 13, do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, nos termos do art. 6º, § 1º, com proventos calculados de acordo com o § 3º, incisos I e II, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 189, DE 02 DE MARÇO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00595/2025-24, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária especial, com integralidade e revisão pela paridade (0107), a MESSIAS RAMOS DO NASCIMENTO, matrícula nº 2352478-1, no cargo de Professor P2 30 horas, Classe II, Referência J, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nos termos do art. 5º, § 1º e § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 190, DE 02 DE MARÇO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00126/2025-13, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária especial, com integralidade e revisão pela paridade (0107), a DEUSMAR MONTEIRO ROQUE, matrícula nº 2366886-1, no cargo de Professor P2 30 horas, Classe II, Referência J, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nos termos do art. 5º, § 1º e § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 191, DE 02 DE MARÇO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00517/2025-20, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com integralidade e revisão pela paridade (0101), a AIMEÊ GADELHA DA COSTA, matrícula nº 324825-1, no cargo de Apoio Administrativo, Nível I, 25 horas, Classe II, Referência H, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nos termos do art. 4º e § 6º, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 192, DE 02 DE MARÇO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00051/2026-43, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária especial, com integralidade e revisão pela paridade (0107), a AILTON SANTOS DA SILVA, matrícula nº 2356783-1, no cargo de Professor P2 30 horas, Classe II, Referência J, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nos termos do art. 5º, § 1º e § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 193, DE 02 DE MARÇO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00533/2025-12, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com integralidade e revisão pela paridade (0101), a COSMO DA COSTA SOARES, matrícula nº 215007-1, no cargo de Apoio Administrativo Nível I – 25 horas, Classe I, Referência H, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nos termos do art. 4º e § 6º, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 194, DE 02 DE MARÇO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00058/2026-65, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com integralidade e revisão pela paridade (0101), a MEIRE LUCIENE NOGUEIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 22136-1, no cargo de Professor P2 30 horas, Classe II, Referência J, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nos termos do art. 5º e § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 195, DE 02 DE MARÇO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00054/2026-87, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária especial, com integralidade e revisão pela paridade (0107), a ELIEUDA MARIA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 2378396-2, no cargo de Professor P2 30 horas, Classe II, Referência J, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nos termos do art. 4º, § 4º e § 6º, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 196, DE 02 DE MARÇO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0019.005691.00045/2026-41, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com integralidade e revisão pela paridade (0101), a RAIMUNDO NONATO DE SOUSA, matrícula nº 95877-1, no cargo de Engenheiro Agrônomo, Nível E, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, nos termos do art. 5º e § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 197, DE 02 DE MARÇO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0039.007080.00031/2026-68, encontra-se regularmente instruído, CONSIDERANDO o art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT – da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005; CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009; CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado – FPS-, gerido pelo Acreprevidência; CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-15-0008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016; CONSIDERANDO por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária especial por exposição a agentes nocivos (0202) a CLAÚDIA IZABEL CARVALHO DA MOTA GUEDES, matrícula nº 2759535-1, no cargo de Enfermeira, Grupo VIII, Referência 5, do quadro de pessoal da Fundação Hospital Estadual do Acre, nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos calculados de acordo com o art. 25, da Lei Complementar nº 154, de 8 de dezembro de 2005.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 198, DE 02 DE MARÇO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00027/2026-12, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com integralidade e revisão pela paridade (0101), a MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS CAVALCANTE, matrícula nº 227080-1, no cargo de Apoio Administrativo Nível I – 25 horas, Classe II, Referência H, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nos termos do art. 4º e § 6º, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 199, DE 02 DE MARÇO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00024/2026-71, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com integralidade e revisão pela paridade (0101), a MARIA ALBERNIZIA MORAIS DE BRITO, matrícula nº 254789-1, no cargo de Professor P2 – 30 horas, Classe II, Referência J, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nos termos do art. 5º e § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 200, DE 02 DE MARÇO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00368/2025-07, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com integralidade e revisão pela paridade (0101), a LUCINETE LIMA DA SILVA, matrícula nº 150142-2, no cargo de Professor P2 30 horas, Classe II, Referência J, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nos termos do art. 5º e § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 201, DE 02 DE MARÇO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00067/2026-56, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com integralidade e revisão pela paridade (0101), a ANTONIETA SOARES BRAGA, matrícula nº 220361-1, no cargo de Apoio Administrativo Nível I 25 horas – Classe IV, Referência H, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nos termos do art. 4º e § 6º, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 202, DE 02 DE MARÇO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00605/2025-21, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária especial, com integralidade e revisão pela paridade (0107), a MARIA ORISNEY LOPES DA SILVA, matrícula nº 2356201-1, no cargo de Professor P2 – 30 horas, Classe II, Referência J, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nos termos do art. 5º, § 1º e § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 203, DE 02 DE MARÇO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00002/2026-19, encontra-se regularmente instruído, CONSIDERANDO o art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT – da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005; CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009; CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado – FPS-, gerido pelo Acreprevidência; CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-15-0008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016; CONSIDERANDO por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com integralidade e revisão pela paridade (0101), a ANAILDE LIMA BESSA, matrícula nº 303615-1, no cargo de Apoio Administrativo Nível I – 25 horas, Classe I, Referência F, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nos termos do art. 5º e § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 204, DE 02 DE MARÇO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00644/2025-29, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária especial, com integralidade e revisão pela paridade (0107), a MEIRE ANTONIA SILVA DA COSTA, matrícula nº 275590-1, no cargo de Professor P2 – 30 horas, Classe II, Referência J, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nos termos do art. 5º, § 1º e § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 205, DE 02 DE MARÇO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00608/2025-65, encontra-se regularmente instruído, CONSIDERANDO o art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT – da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005; CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009; CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado – FPS-, gerido pelo Acreprevidência; CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-15-0008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016; CONSIDERANDO por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária especial, com integralidade e revisão pela paridade (0107), a ZEINA DE LIMA CARNEIRO CORREIA, matrícula nº 267953-1, no cargo de Professor P2 – 30 horas, Classe I, Referência D, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nos termos do art. 5º, § 1º e § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 206, DE 02 DE MARÇO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0853.017094.00053/2025-11, encontra-se regularmente instruído, CONSIDERANDO o art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT – da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005; CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009; CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado – FPS-, gerido pelo Acreprevidência; CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-15-0008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016; CONSIDERANDO por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005).

RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com integralidade e revisão pela paridade (0101), a RUTH EVANGELISTA DA SILVA, matrícula nº 291714-1, no cargo de Datilografo, Referência 3, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Agricultura, nos termos do art. 4º e § 6º, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 207, DE 02 DE MARÇO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00275/2025-74, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária especial, com integralidade e revisão pela paridade (0107), a JOÃO JORGE COSMO DA SILVA, matrícula nº 2384604-1, no cargo de Professor P2 – 30 horas, Classe II, Referência J, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nos termos do art. 4º, § 4º e § 6º, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 208, DE 03 DE MARÇO DE 2026
O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, em exercício no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 08 de dezembro de 2005, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0066.012714.00027/2026-17,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para responder pelos Departamento de Compras e Licitações – DEPCOMP, Divisão de Instrução de Processo de Compras – DIVPC, Divisão de Compras – DIVCOMP, Divisão de Contratos – DIVCON do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA:
a) Pelo Departamento de Compras e Licitações – DEPCOMP:
– JOÃO RENATO SILVA DA CUNHA, matrícula nº 9264876
b) Pela Divisão de Instrução de Processos – DIVPC e Divisão de Compras – DIVCOMP:
– JOÃO RENATO SILVA DA CUNHA, matrícula nº 9264876
– MARISE BERNARDETE SCHAFER, matrícula nº 9167048-7
– PEDRO HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA, matrícula nº 9622608
– IVA CARLA PINTO DA SILVA, matrícula nº 93171713
– PATRÍCIA ALVES DO VALLE VITORIANO, CPF nº 658.209.242-15
– JORGENIRA CRAVEIRO VIEIRA, CPF nº 359.843.252-68
c) Pela Divisão de Contratos – DIVCON:
– JOÃO RENATO SILVA DA CUNHA, matrícula nº 9264876
– MARISE BERNARDETE SCHAFER, matrícula nº 9167048-7
– IVA CARLA PINTO DA SILVA, matrícula nº 93171713
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 176, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, Considerando solicitação presente no Memorando nº 18/2026/DETRAN – CPSPAD (0019498716); Considerando manifestação presente no Memorando nº 57/2026/DETRAN – ASSEJU (0019507948),
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria DETRAN Nº 620, DE 13 DE junho DE 2025, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 14.045, de 16/06/2025, com fins de apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 0068.001042.00269/2025-71, bem como, os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 15 de agosto de 2025.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 27 de fevereiro de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 179, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO teor do Memorando nº 13/2026/DETRAN – CPSPAD (0019423534),
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores Alex Araújo Cunha, Assistente de Trânsito, matrícula nº 93307447; Vanessa de Jesus Albuquerque, Assistente de Trânsito, Matrícula nº 9312625; e Andreia Soares Xavier, Assistente de Trânsito, matrícula nº 9300228, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo SEI nº 0068.013480.00094/2025-02, bem como, os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 27 de fevereiro de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Portaria Interna DETRAN – CETRAN Nº 5, DE 02 DE março DE 2026
A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE, nomeada através do Decreto nº 7.420-P, de 09 de Julho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.814, de 10 de julho de 2024, usando da atribuição conferida pelo art. 14, inciso XI da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 e do art. 2º, inciso X do Regimento Interno; Considerando o parágrafo único do art. 6º, da Lei n. º 4.183, de 11 de outubro de 2023, do Estado do Acre; Considerando o art. 6º, §2º do Regimento Interno do CETRAN/AC, com texto aprovado pelo Decreto n. º 11.592, de 19 de novembro de 2024, do Estado do Acre; Considerando o disposto no art. 15 da Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do CONTRAN; Considerando os deferimentos de recursos contra resultado de Junta Psicológica, para fins de primeira habilitação, bem como o que consta no Processo SEI nº 0068.009618.00604/2026-17 e 0068.009618.00601/2026-83;
RESOLVE:
Art. 1º Designar Junta Especial de Saúde para realizar a avaliação dos exames psicológicos dos recorrentes listados no Anexo I desta Portaria, em decorrência do deferimento dos recursos interpostos perante o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/AC.
§1º Para a apreciação dos recursos interpostos perante o CETRAN, a Junta será constituída por profissionais especializados em Psicologia do Trânsito, devidamente credenciados pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC.
§2º A Junta Especial de Saúde será composta da seguinte forma:
I – Amanda Rodrigues Dantas – CRP: 24/02943;
II – Ana Cléia Batista Saraiva Soares – CRP: 24/01000;
III – Ana Paula do Vale Campos – CRP: 20/07028.
§3º A Junta Especial de Saúde será presidida pelo psicólogo indicado no inciso I do §2º, contando com a participação dos demais membros designados.
Art. 2º A Junta Especial de Saúde não terá, dentre seus componentes, profissional psicólogo que tenha participado ou formalmente opinado em instância anterior relacionada ao pleito.
Art. 3º A avaliação da Junta Especial de Saúde deverá ser realizada na CLINICA DETRAN, com endereço na Estrada Dias Martins, nº 894, Bairro Jardim Primavera, Rio Branco/AC, às 14h (quatorze horas), do dia 04/03/2026 (quarta-feira).

Art. 4º O não comparecimento no dia e hora agendados, inviabilizará a realização da Junta e ensejará a preclusão do procedimento ao faltoso, cabendo ao presidente a comunicação de toda e qualquer ocorrência relativa ao referido procedimento.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco/AC, 02 de Março de 2026.

Vanessa de Jesus Albuquerque
Presidente do CETRAN/AC
Decreto nº 7.420-P, de 09/07/2024

ANEXO I
Relação dos candidatos para a Junta Especial de Saúde
01 – Cláudio Mendes da Silva;
02 – Gilberto Ferreira da Silva.

Portaria DETRAN Nº 180, DE 27 DE fevereiro DE 2026
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no art. 11, § 1º, da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN; CONSIDERANDO o pedido de avaliação por Junta Psicológica.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta psicológica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:
I – AMANDA RODRIGUES DANTAS – CRP 24/02943/AC
II – ANA CLÉIA BATISTA SOARES – CRP 24/01000/AC
III – ANA PAULA DO VALE CAMPOS – CRP 24/02224/AC
Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA DETRAN com endereço na Estrada Dias Martins, nº. 894, Bairro Jardim Primavera, Rio Branco/AC, às 14h00min (quatorze horas) no dia 04.03.2026 (quarta-feira),
Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.
Certifica-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 27 de Fevereiro de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I PORTARIA DETRAN Nº 180, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Maria Cândida Freire Da Silva
Yan Souza Da Silva
Francisco Pereira Da Silva
Marlene Pessoa De Souza
Edineiz Pereira Carneiro
Raimundo Venancio De Souza
Denis Barbosa Carmo Da Silva
Joselino Do Carmo Da Silva

Portaria DETRAN Nº 187, DE 02 DE março DE 2026
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do CONTRAN; CONSIDERANDO solicitação através do DESPACHO Nº 133/2026/DETRAN – DEPT (0019596093); CONSIDERANDO teor do E-mail CETRAN/AC (0019641451); CONSIDERANDO teor da Errata (0019645643).
RESOLVE:
Art. 1° Designar os examinadores deste Órgão Executivo de Trânsito, Degeane Soares da Silva, Valmir Moura da Silva, Patrício da Silva Barroso, a representante do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/AC, Rebeka Sombra da Costa, bem como, o médico especialista em medicina do trânsito, Dr. Theobaldo Rebouças Dantas, CRM – 923/AC, para comporem a Banca de Direção Veicular Especial, com objetivo de submeter a exame de direção veicular, Banca de Avaliação para Adiçao, categoria A, o(a) candidato(a) Denise José dos Santos , CPF nº 508.900.342-49, no veículo de placa QWQ7D62 para categoria (A).
Art. 2ºA Banca de Direção Veicular Especial deverá ser realizada no dia 04.03.2026 (Quarta-Feira), às 08h00min (Oito horas), no Centro de Avaliação Educação de Condutores – CEAC, em Rio Branco/AC.
Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 02 de Março de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Portaria DETRAN Nº 188, DE 03 DE março DE 2026
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 e seus incisos, da Lei n. º 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e CONSIDERANDO, o disposto na PORTARIA DETRAN N. º 1083/2022, que regulamenta sobre o credenciamento e dispõe os procedimentos operacionais e administrativos de estampagem e credenciamento das empresas estampadoras de Placas de Identificação de Veículos (PIV) junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC, conforme disposições normativas estabelecidas pela Resolução CONTRAN nº 969/2022; CONSIDERANDO, o processo administrativo de credenciamento SEI n.º 0068.011650.00013/2026-95, encontra-se de acordo com as exigências, conforme Memorando nº 201/2026 do Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise documental dos processos de credenciamento; CONSIDERANDO ainda, MEMORANDO Nº 201/2026/DETRAN – CONCRED, que solicita emissão do ato administrativo autorizador,
RESOLVE:
Art. 1º Credenciar a Empresa Estampadora com nome fantasia ALTO ACRE ESTAMPADORA DE PLACAS DE VEICULOS, razão social J DE ANDRADE, e CNPJ nº 08.419.225/0001-99, pelo período de 05 (cinco) anos para desenvolver suas respectivas atividades no município Epitaciolândia/AC.
Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 01 de março de 2026.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 03 de março de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE – DETRAN/AC

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. º 007/2026. O Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC, em conformidade com as competências estabelecidas na lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores dos veículos relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br, na área de Consulta de Editais de Notificações constantes. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da multa, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, em até 30 dias a contar desta publicação, devendo apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou da notificação de atuação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador; c) procuração nos caso de representação, e se pessoa jurídica documento que comprove a representação; d) comprovante de endereço. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.
Rio Branco/AC, 04 de março de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE – DETRAN/AC

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 008/2026 – O Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br, na área de Consulta de Editais de Notificações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 dias contados desta publicação para interpor Defesa Prévia junto ao DETRAN – AC, devendo apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou da notificação de atuação, ou de documento que conste

a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador; c) procuração nos caso de representação, e se pessoa jurídica documento que comprove a representação. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.
Rio Branco/AC, 04 de março de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Termo Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 2/2026/DETRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0068.011354.00009/2026-81
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
Considerando os elementos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 0068.011354.00009/2026-81, especialmente o Documento de Formalização da Demanda (0019426180), o Termo de Referência (0019432636), a Proposta da Contratada (0019437434), bem como o Parecer Jurídico favorável º 267/2026, e em atendimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO E RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inc. III, alínea f da Lei 14.333/21, para a contratação de empresa com a finalidade de viabilizar 02 (duas) inscrições para participação no Curso Completo sobre a Nova Lei Geral de Licitações Públicas – 14.133/2021: Fases e procedimentos da contratação pública, Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Riscos, Portal Nacional de Compras Púbicas (PNCP), Pregão Eletrônico e Gestão e Fiscalização de Contratos", com carga horária de 28 (vinte e oito) horas, no valor total de R$ 10.580,00 (Dez mil, quinhentos e oitenta reais) em nome da Empresa ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA.
Assim sendo, determino a publicação do extrato na forma da lei e o prosseguimento dos demais atos necessários à formalização da contratação.
Rio Branco/AC, 03 de março de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 341, DE 02 DE MARÇO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 7.561-P, de 05 de agosto de 2024, publicado no DOE n.º 13.834, de 07 de agosto de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, com fundamento no Art. 132 da Lei Complementar 39/1993, à servidora Keuly de Oliveira Albuquerque, policial penal, matrícula: 9318690-01, licença-prêmio de 30 (trinta) dias, de 03/02/2026 a 04/03/2026, referente ao período aquisitivo de 31/01/2016 a 29/01/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 03/02/2026.
Registre-se
Publique-se; e
Cumpra-se.

Marcos Frank Costa e Silva
Presidente do Iapen/AC
Decreto nº. 7.561-P, de 05/08/2024

PORTARIA IAPEN Nº 342, DE 03 DE MARÇO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 7.561-P, de 05 de agosto de 2024, publicado no DOE n.º 13.834, de 07 de agosto de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º – Designar o servidor Tarso de Souza Costa, matrícula 9166254-05, para responder cumulativamente pela Diretoria Executiva de Operações, no período de 03/03/2026 a 17/03/2026, enquanto perdurar a ausência do titular da pasta.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 03 de março de 2026.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Marcos Frank Costa e Silva
Presidente do Iapen/AC
Decreto nº. 7.561-P, de 05/08/2024

PORTARIA IAPEN Nº 343, DE 03 DE MARÇO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 7.561-P, de 05 de agosto de 2024, publicado no DOE n.º 13.834, de 07 de agosto de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º – Designar a servidora Marcela Souza de Oliveira Veras, matrícula 9683750-01, para responder como Chefe da Assessoria Jurídica, no período de 03/03/2026 a 20/03/2026, enquanto perdurar a ausência do titular da pasta.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar do dia 03 de março de 2026.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Marcos Frank Costa e Silva
Presidente do Iapen/AC
Decreto nº. 7.561-P, de 05/08/2024

PORTARIA IAPEN Nº 350, DE 03 DE MARÇO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 7.561-P, de 05 de agosto de 2024, publicado no DOE n.º 13.834, de 07 de agosto de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º – Designar o servidor Ruan de Mesquita Amorim, matrícula nº 9512977, para responder como Chefe da Divisão de Procedimentos Administrativos – DPA, no período de 10/03/2026 a 19/03/2026, enquanto perdurar a ausência do titular da pasta.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar do dia 10 de março de 2026.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Marcos Frank Costa e Silva
Presidente do Iapen/AC
Decreto nº. 7.561-P, de 05/08/2024

PORTARIA IAPEN Nº 348, DE 03 DE MARÇO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 7.561-P, de 05 de agosto de 2024, publicado no DOE n.º 13.834, de 07 de agosto de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Pedido o servidor Jaquisson Rebouças Miranda, matrícula: 9635491-02, do cargo de Agente Policial Penal, do quadro efetivo do Instituto de Administração Penitenciária do Acre, com fundamentos no art. 38, Inciso VI da Lei Complementar Estadual Nº 39/93.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 26 de janeiro de 2026.
Registre-se;
Publica-se e
Cumpra-se.

Marcos Frank Costa e Silva
Presidente do Iapen/AC
Decreto nº. 7.561-P, de 05/08/2024

PORTARIA IAPEN Nº 349, DE 03 DE MARÇO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 7.561-P, de 05 de agosto de 2024, publicado no DOE n.º 13.834, de 07 de agosto de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Pedido o servidor Jessé de França Silva, matrícula: 9632433-02, do cargo de Especialista em Execução Penal, do quadro efetivo do Instituto de Administração Penitenciária do Acre, com fundamentos no art. 38, Inciso VI da Lei Complementar Estadual Nº 39/93.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 26 de janeiro de 2026.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Marcos Frank Costa e Silva
Presidente do Iapen/AC
Decreto nº. 7.561-P, de 05/08/2024

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 18/2026
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica nº 18/2026 celebrado entre O Estado do Acre por intermédio do IAPEN – Instituto de Administração Penitenciária e de outro lado a empresa IGUATU.
OBJETO: Constitui objeto do referido Termo de Cooperação n°18/2026, a utilização de mão de obra dos apenados pré-egresso e/ou do regime fechado com fiscalização por meio de monitoração eletrônica, para exercerem atividades externas na Cerâmica Iguatu. Tendo a CONTRATANTE obrigação de pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte um reais) por cada prestador de serviços. Os prestadores que iniciarem a prestação de serviços no decorrer do mês ou que deixarem de prestar serviços antes do final do mês terão direito ao valor proporcional daquele mês, referente aos dias efetivamente prestados, sempre utilizando como divisor 30 (trinta) dias.
FUNDAMENTO JURÍDICO: Lei n° 3.493 de 02 de agosto de 2019, a qual trata sobre Fundo Rotativo, Lei n. 7.210/84 e Lei nº 2.305/2010, alterada pela Lei 2.553 de maio de 2012 e nos termos do Decreto Estadual nº 3.024, de 16 de dezembro de 2011 e Decreto nº 8.166, de 23 de dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA: 02.03.2026.

Assinam: MARCOS FRANK COSTA E SILVA, pelo IAPEN (INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA), e, OTAVIO DA SILVA COSTA, pela empresa IGUATU.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 17/2026
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica nº 17/2026 celebrado entre O Estado do Acre por intermédio do IAPEN – Instituto de Administração Penitenciária e de outro lado a empresa ODAIR ME.
OBJETO: Constitui objeto do referido Termo de Cooperação n°17/2026, a utilização de mão de obra dos apenados pré-egresso e/ou do regime fechado com fiscalização por meio de monitoração eletrônica, para exercerem atividades externas de agricultura familiar no município de Senador Guiomard. Tendo a CONTRATANTE obrigação de pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte um reais) por cada prestador de serviços. Os prestadores que iniciarem a prestação de serviços no decorrer do mês ou que deixarem de prestar serviços antes do final do mês terão direito ao valor proporcional daquele mês, referente aos dias efetivamente prestados, sempre utilizando como divisor 30 (trinta) dias.
FUNDAMENTO JURÍDICO: Lei n° 3.493 de 02 de agosto de 2019, a qual trata sobre Fundo Rotativo, Lei n. 7.210/84 e Lei nº 2.305/2010, alterada pela Lei 2.553 de maio de 2012 e nos termos do Decreto Estadual nº 3.024, de 16 de dezembro de 2011 e Decreto nº 8.166, de 23 de dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA: 25.02.2026.

Assinam: MARCOS FRANK COSTA E SILVA, pelo IAPEN (INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA), e, ODAIR DE PAULA, pela empresa ODAIR DE PAULA ME.

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 30/2020
PROCESSO SEI N.º 4005.014143.00057/2021-41
O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08//2007, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, nº. 44, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-188, neste ato representada pelo Presidente Sr. MARCOS FRANK COSTA E SILVA, pelo Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa CÉLIO PEREIRA – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº: 14.362.842/0001-06, estabelecida na Rua Raul Barcelar, n° 130, Rio Branco/AC, CEP: 69.919-220, Bairro: Aviário, neste ato representada pelo Sr. CELIO PEREIRA, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo, pelas partes mencionadas, tudo conforme o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993, nas cláusulas e condições a seguir:
DO OBJETO DO CONTRATO:
O objeto do contrato é o fornecimento de alimentação (desjejum) aos reeducandos que estão sob a responsabilidade desta administração, atendendo assim, as demandas do Instituto de Administração Penitenciaria do Acre – IAPEN-AC, conforme Anexo I.
DO OBJETO DO ADITIVO:
Constitui objeto deste 9º (Nono) termo aditivo;
Reajustar os valores do Contrato Original, no termo da sua Cláusula Décima Quarta, em 5,635130%, referente ao período de setembro/2024 a setembro/2025, conforme Anexo I.
DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente alteração contratual tem como fundamento jurídico o disposto no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
DO VALOR: Em razão do reajuste descrito no subitem 2.1.1. deste Termo, fica alterada a Cláusula Nona – DO VALOR CONTRATUAL do Contrato Original, passando para R$ 14.886.145,20 (quatorze milhões, oitocentos e oitenta e seis mil cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos), conforme Parecer Contábil 41 (SEI n.º (0017947233).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos correrão por conta do Programa de Trabalho: 06.421.1449.1092.0000; Elemento de Despesa: 33.90 39.00; Fonte de Recurso: 1.500.0100.
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 57/2026/IAPEN – DIOE (0019439398).
DA PUBLICAÇÃO: O extrato do presente Termo de Aditivo será levado à Publicação no Diário Oficial do Estado até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ser publicado de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável à sua eficácia, conforme estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.
DAS CONDIÇÕES FINAIS:
E, por estarem assim julgadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

IDAF

Portaria IDAF Nº 84, DE 02 DE março DE 2026
Prorroga o prazo previsto no art. 6º da Instrução Normativa nº 02/2025 de 18 de dezembro de 2025. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023. CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 2.843, de 9 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a produção, comercialização, uso e fiscalização de agrotóxicos no Estado do Acre; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 8.170, de 5 de agosto de 2014, que regulamenta a Lei Estadual nº 2.843/2014; CONSIDERANDO a necessidade de adequação operacional dos agentes regulados às disposições estabelecidas na Instrução Normativa nº 02/2025 de 18 de dezembro de 2025, DOE Nº 14.172, pg. 496-497;
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido novo prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação desta Portaria, para cumprimento do disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 02/2025.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Instrução Normativa nº 02/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente – IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

Portaria IDAF Nº 85, DE 03 DE março DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, ao servidor CARLOS AFONSO RIOS DE LIMA, matrícula nº 188557, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, com fundamento no Art. 132 da Lei Complementar N° 39, de 29 de dezembro 1993, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo 31/01/1994 a 30/01/1999.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 março à 16 de junho de 2026.
Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente – IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC GABINETE DO PRESIDENTE

Portaria IEPTEC Nº 53, DE 03 DE março DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-P/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato n° 24/2026, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa TECA TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de insumos de hortas e viveiros, para a execução dos cursos do Eixo Tecnológico em Recursos Naturais, ofertados nos Centros de Educação Profissional e Tecnológica da Rede IEPTEC para atendimento aos termos de parcerias com instituições do Governo do Estado do Acre e do Governo Federal.

I – Gestor Titular: Ismael de Souza Nicácio – Matricula nº 9682356
II – Gestor Substituto: Mariana Alves Barbosa – Matricula nº 968310-6
III – Fiscal Titular: Kalliu Wolter Medeiros Gondim – Matricula nº 9683723-1
IV – Fiscal Substituto: Marisol Alves da Silva – Matrícula n° 9610081
Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se Publique-se e Cumpra-se
Rio Branco, 03 de março de 2026.

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC
Decreto n° 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

Portaria IEPTEC Nº 54, DE 03 DE março DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-P/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato n° 36/2026, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa SOLUÇÕES NORTE ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de insumos de hortas e viveiros, para a execução dos cursos do Eixo Tecnológico em Recursos Naturais, ofertados nos Centros de Educação Profissional e Tecnológica da Rede IEPTEC para atendimento aos termos de parcerias com instituições do Governo do Estado do Acre e do Governo Federal.
I – Gestor Titular: Ismael de Souza Nicácio – Matricula nº 9682356
II – Gestor Substituto: Mariana Alves Barbosa – Matricula nº 968310-6
III – Fiscal Titular: Kalliu Wolter Medeiros Gondim – Matricula nº 9683723-1
IV – Fiscal Substituto: Marisol Alves da Silva – Matrícula n° 9610081
Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se Publique-se e Cumpra-se
Rio Branco, 03 de março de 2026.

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC
Decreto n° 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

Portaria IEPTEC Nº 55, DE 03 DE março DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-P/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato n° 44/2026, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa LABORATÓRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, que tem como objeto a Aquisição de reagentes e materiais químicos de laboratório para a realização dos Cursos Técnicos em Análises Clínicas e Farmácia, previstas nos cursos do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ofertados nos Centros de Educação Profissional e Tecnológica da Rede IEPTEC para atendimento ao Projeto Itinerário da Formação Técnica e Profissional, em conformidade com a oferta de Cursos Técnicos na área da saúde.
I – Gestor Titular: Glacimar Alves de Nazaré – Matricula n° 240419-1
II – Gestor Substituto: Lohany Pinheiro de Miranda – Matricula nº96750971-4
III – Fiscal Titular: Valdir Ferreira da Silva – Matricula n° 9154370-3
IV – Fiscal Substituto: Marisol Alves da Silva – Matrícula n° 9610081
Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se Publique-se e Cumpra-se
Rio Branco, 03 de março de 2026.

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC
Decreto n° 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 06/2024
O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, representado pelo Presidente, Alírio Wanderley Neto, Nº 52-P/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA,OBJETIVANDO FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA,OFERTADOS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA REDE IEPTEC.

MARECHAL THAUMATURGO			
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE			
CARGA HORÁRIA – 20 HORAS			
MEDIAÇÃO EM SALA			
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES			
CÓDIGO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL
039-MT-ADM	CLAUDOMIR DE SOUZA FARIAS	1º	96
034-MT-RH	MARIA ELITA BARBOSA DA SILVA SOUZA	1º	48

2 – LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
CRUZEIRO DO SUL	CEPT CEFLORA	RUA PARANÁ, Nº 865 – AV. 25 DE AGOSTO

DATA: 04, 05 e 06 de março de 2026, das 08:00 às 12:00.
3 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O TERMO DE COMPROMISSO:
O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:
a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Título Eleitoral;
e) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal):
Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
Certidão de Distribuição – Ação: Cível (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
g) Comprovante de residência atual;
h) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
i) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br;
j) 1 foto 3x4 colorida;
k) Comprovante de vínculo funcional, se houver.
Rio Branco, 03 de março de 2026.

Alírio Wanderley Neto
Presidente do IEPTEC
Decreto Nº 52-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO IEPTEC Nº 24/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 99/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 210/2025
PROCESSO SEI Nº 2817.013067.00009/2025-11
PROCESSO RELACIONADO SEI N° 2817.012423.00178/2025-47
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de insumos de hortas e viveiros, para a execução dos cursos do Eixo Tecnológico em Recursos Naturais, ofertados nos Centros de Educação Profissional e Tecnológica da Rede IEPTEC para atendimento aos termos de parcerias com instituições do Governo do Estado do Acre e do Governo Federal.
CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário(R$)	Valor Total (R$)
7	Bandeja para mudas tipo caixa; com 54 células redondas; confeccionado em polipropileno atóxico; com anti uv; cor preta; dimensões 620mm x 420mm x 165mm (comprimento x largura x altura); espessura da bandeja de 26mm; peso total de 1.260g; – material apropriado para acondicionar tubetes rígidos com capacidade de 180cm3; com diâmetro interno/externo de 52mmx 63mm. MARCA: BOM CULTIVO	Unidade	30	R$ 98,00	R$ 2.940,00
107	Tubete; para mudas 110 cm³; confeccionado 107 em polipropileno atóxico; cor preta; fotoestabilizado com aditivo antiultravioleta; edpm; com 8 estrias internas; comprimento de 130mm, volume interno de substrato de 110 ml; embalados em sacos plásticos. UnidadeMARCA: CLIK MUDAS	Unidade	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
VALOR TOTAL:					R$ 4.940,00

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
DA VIGÊNCIA:
5.1.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses prorrogado por igual período, contados a partir de sua assinatura, nos termos do art. 105 da lei 14.133/21.
CLÁUSULA NONA – PREÇO
9.1 O valor total do presente contrato é de R$ 4.940,00 (Quatro mil, novecentos e quarenta reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
Cód. Órgão / Unidade Executora: 717 – Unidade 212.
Programa de Trabalho: 1026.0000, 1024.0000
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 15700200/25700200, 17010200/27010200
Nota de Empenho: 7172121089/2026, datada do dia 23 de fevereiro de 2026.
Rio Branco – AC, 02 de março de 2026

Assinam: Alírio Wanderley Neto. Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC
e Pedro Andrade Dias, pela empresa TECA TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO IEPTEC Nº 36/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 98/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 210/2025
PROCESSO SEI Nº 2817.013067.00009/2025-11
PROCESSO RELACIONADO SEI N° 2817.012423.00177/2025-01
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de insumos de hortas e viveiros, para a execução dos cursos do Eixo Tecnológico em Recursos Naturais, ofertados nos Centros de Educação Profissional e Tecnológica da Rede IEPTEC para atendimento aos termos de parcerias com instituições do Governo do Estado do Acre e do Governo Federal.
CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
6	Bandeja para mudas em polipropileno para alojar 187 tubetes redondos, nas dimensões 620x420x165mm. MARCA/MODELO: FLORESTAL PLAST/ REF – 187 CÉLULAS	Unidade	10	R$ 163,00	R$ 1.630,00
VALOR TOTAL:					R$ 1.630,00

CLÁUSULA QUinta – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
DA VIGÊNCIA:
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses prorrogado por igual período, contados a partir de sua assinatura, nos termos do art. 105 da lei 14.133/21.
No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.
CLÁUSULA NONA – PREÇO
9.1 O valor total do presente contrato é de R$ 1.630,00 (Um mil e seiscentos e trinta reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
Cód. Órgão / Unidade Executora: 717 – Unidade 212.
Programa de Trabalho: 1024.0000;
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 15010700;
Nota de Empenho: 7172121105/2026, datada do dia 23 de fevereiro de 2026.
Rio Branco – AC, 27 de fevereiro de 2026.

Assinam: Alírio Wanderley Neto, Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC
e Flavio Alves Lopes, pela empresa SOLUÇÕES NORTE ENGENHARIA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO IEPTEC Nº 44/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 195/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 250/2025
PROCESSO SEI Nº 2817.013067.00006/2025-88
PROCESSO RELACIONADO SEI N° 2817.012423.00014/2026-09
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Aquisição de reagentes e materiais químicos de laboratório para a realização dos Cursos Técnicos em Análises Clínicas e Farmácia, previstas nos cursos do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ofertados nos Centros de Educação Profissional e Tecnológica da Rede IEPTEC para atendimento ao Projeto Itinerário da Formação Técnica e Profissional, em conformidade com a oferta de Cursos Técnicos na área da saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
13	200092743 – Agar saboraud com dextrose; frasco com 500 gramas.	Frasco	30	R$ 250,00	R$ 7.500,00
58	200094723 – Hidróxido de Sódio PA em lentilhas; frasco com 1000 gramas; com prazo de validade na data de entrega de no mínimo 2/3 do prazo de validade total	Frasco	5	R$ 63,90	R$ 319,50
VALOR TOTAL (R$)					R$ 7.819,50

CLÁUSULA QUinta – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
DA VIGÊNCIA:
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses prorrogado por igual período, contados a partir de sua assinatura, nos termos do art. 105 da lei 14.133/21.
CLÁUSULA NONA – PREÇO
9.1 O valor total do presente contrato é de R$ 7.819,50 (Sete mil e oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
Cód. Órgão / Unidade Executora: 717 – Unidade 212.
Programa de Trabalho: 1024.0000;
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 15010700;
Nota de Empenho: 7172120873/2026, datadas do dia 13 de fevereiro de 2026.
Rio Branco – AC, 27 de fevereiro de 2026.

Assinam: Alírio Wanderley Neto, Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e Betina Fátima Trentini, pela empresa LABORATÓRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO AVISO DE COTAÇÃO N° 04/2026
CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
O INSTITUTO DE ESTADUAL EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria de Estado de Educação e Esporte, criado através da Lei Estadual nº. 1.695/2005, alterada pela Lei Complementar n°359/2019, com sede na Rua Riachuelo, nº 138 – Bairro José Augusto, CEP: 69900-809, na Cidade de Rio Branco – AC, inscrito no CNPJ (MF) 07.827.773/0001-95, neste ato representado pelo seu PRESIDENTE, o Senhor Alírio Wanderley Neto, brasileiro, RG nº 0286789, CPF nº 512.588.972-53, nomeado de acordo com o Decreto nº 052-P/2023, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco/AC, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 e Lei 14.133/21, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;
RESOLVE:
Art. 1° Tornar público o interesse em realizar a pesquisa de preços, referente a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes para a estruturação e funcionamento do Laboratório de Solos do CEPT Roberval Cardoso, viabilizando a realização de atividades práticas e análises laboratoriais nos cursos da área de Recursos Naturais, em atendimento a emenda individual impositiva nº 23.291/2026 do Deputado Tanízio Sá.
TABELA DE ITENS
Art. 2° Os interessados em participar do processo deverão apresentar proposta, preenchida conforme modelo descrito no Convite de Cotação anexo, devidamente carimbada e encaminhada ao IEPTEC, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.
Art. 3° Os interessados poderão considerar o formulário de coleta publicado anexo, relação de documentos para habilitação, cópia da Minuta do Termo de Referência e outras informações pelo Sei N° 2817.019127.00006/2026-11, sistema compras n° 0000007/2026 ou e-mail: comprasidm.ac@gmail.com.
Rio Branco, Acre, 03 de março de 2026.

Alírio Wanderley Neto
Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC
Decreto nº 052-P/2023

ANEXO I
DADOS DA EMPRESA:
Razão Social:_____
Nome fantasia:_____
CNPJ:_____ Endereço:_____
CEP:_____Cidade/UF: ____Telefones:_____
E-mail:_____
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	526 – Agitador Magnético; Material: Gabinete plástico ajuste: ajuste digital rotação: até 2000 capacidade: até 20 temperatura: controle temperatura até 400 temporização: com temporizador até 99 adicional: balança integrada observação: ch apa aquecedora digital temperatura: de 50°c até 280°c – controlador temperatura: digital microprocessad o com sistema pid e certificado de calibração rbc – precisão de controle: ±2°c potência da resistência: 1200 watts gabinete: em aço inoxidável 430 plataforma: em alumínio fundido com revestimento em teflon dimensão: l=300 p=250 a=140mm dimensões da	Unidade	1		

2	7059 – Microscópio; tipo: Trinocular; tipo de análise: estereoscópio; aumento: oculares até 10x, zoom até 100x; componentes: iluminação em led, refletida e transmitida; adicional: inclinação até 45°; observação: microscópio estereoscópio trinocular di106t com tela de 9 polegadas – descrição técnica: cabeçote: trinocular inclinado a 45°; controle macrométrico: alta sensibilidade; corpo reforçado: estrutura preparada para suportar altos índices de salinidade; oculares: 01 pares de ocular de 10x inclusos (com dioptria nas duas); ocular de 20x vendida separadamente; zoom: 0,8x a 5x (com aumento de 8x a 50x com oculares inclusas; até	Unidade	1		
3	14825 – Termohigrô metro; tipo: digital; aplicação: monitoramento; temperatura e humidade faixa medição umidade relativa: 0 a 100 altura: 71 comprimento: 71 espessura: 28 faixa temperatura: – 10 a 70 resolução: 0,1 observação: tip o: digital aplicação: monitoramento temperatura e humidade faixa medição umidade relativa: 0 a 100 altura: 71 comprimento: 71 espessura: 28 faixa temperatura: – 10 a 70 resolução: 0,1.	Unidade	1		
4	4347 – Câmara germinação; tipo: eletrônico digital; material haste: aço inox aisi 304 tensão alimentação: 220 aplicação: criação insetos, envelhecimento precoce sementes, características adicionais: simulação de 2 temperaturas, dia e noite, variação observação: câmara germinação; tipo: eletrônico digital; material haste: aço inox aisi 304; tensão alimentação: 220v; aplicação: criação insetos, envelhecimento precoce sementes, características adicionais: simulação de 2 temperaturas,dia e noite, variação acessórios inclusos prateleiras; gaveta plástica. temperaturas, dia e noite, variação.	Unidade	1		
5	7001 – Espectro fotômetro tipo: digital; tensão: 220 potência: 100 comprimento onda: 200 a 1.000 observação: espectrobfotrômetro digital uv/vis, modelo especuv-5100 – sistema óptico: simples feixe, grade 1200 linhas/mm; faixa espectral: 190 – 1000nm; largura da banda: 2nm; precisão de comprimento de onda: ± 2 nm; repetibilidade do comprimento de onda: 0.5 nm; definição de comprimento de onda: automática; precisão fotométrica: ± 0.5%t; repetibilidade fotométrica: 0.2%t; faixa fotométrica: – 0.3a, 0-200%t; dispersão de luz: = 0.1%t; estabilidade: ± 0.002a/h a 500 nm; display: lcd; detector: fotodiodo de silício; suporte de cubeta padrão: 4 posições 10 mm; saída: porta usb tipo.	Unidade	1		
6	7812 – Fotômetro; tipo: fotômetro de chamas digital modelo: microprocessado, duplo canal filtros ópticos: banda passante melhor que 12nm faixa medição: 0-100 pppm, 0 – 20 ppm, 0 – 200meq/l aplicação: análises de na e k (padrão), li e ca (opcional);	Unidade	1		
7	9257 – Bloco digestor; tipo: kjeldahl; ajuste: ajuste digital, c/ painel de controle capacidade: até 50 amostras temperatura: controle temperatura até 450 adicional: c/ 9257 – bloco digestor tipo: kjeldahl ajuste: ajuste digital, c/ painel de controle capacidade: até 50 amostras temperatura: controle temperatura até 450 adicional: c/ alarme, sistema segurança aquecimento observação: blo co digestor com gabinete em aço inoxidável 304, com bloco aquecedor fundido em alumínio com profundidade dos orifícios de 45 mm e capacidade máxima para 40 provas simultâneas; segurança: resistência blindada evitando contato com ácido sulfúrico; controlede.	Unidade	1		
8	16522 – Conjunto trado componentes: cabo, caçamba. hastes, chave, recipiente de coleta tipo uso: coleta de solo observação: kit – anéis com 20 peças padrão para trado tipo tai de 100cm³. o kit é composto de: 20 anéis padronizados para trado tai em inóx; dimensão padronizada dos anéis para 100cm³ de 53x50cm; 2 tampas para os anéis. (20 tampas de cada cor). aplicação: coleta de amostras indeformadas de solo, para o procedimento de coletas de amostras para utilização em laboratório de solo para traçar curva de retenção da água do solo, e outras análises físicas e químicas.	Unidade	1		
9	3964 – Bureta material: vidro tipo: automática graduação: graduada volume: 50 escala: graduação máxima 0,1 em 0,1 ml, numerada acessórios: com torneira de ptfe adicional: frasco 1000 ml observação: bu reta digital – faixas de erro iguais ou superiores aos requisitos din en iso 8655-3 resistente a ácidos e álcalis; 0% de perda de reagente – purga de ar e drenagem em um circuito fechado; bloco de válvula rotativo 360° para sua segurança adicional; instrumento dois-em-um: dosagem e titulação; cobre a faixa de volume completa de até 50ml quando usado como dispensador e até 99,99ml quando usado como bureta; válvulas verticais: sem.	Unidade	1		
10	544 – Cachimbo coletor solos capacidade: 10 material haste: latão material cilindro: 0,33 a 0,50 observação: ca chimbo coletor de solos pvc e latão 10 ml material da cuba e pegador: pvc de alta resistência material do cabo: aço inoxidável, aplicação: utilizado em análise de solo volume da cuba: 10ml.	Unidade	1		
11	11531 – Refratômetro tipo aparelho: portátil características adicionais 1: compensação de temperatura automática tipo display: analógico aplicação: p/ determinação de açúcares faixa medição: até 35 % brix observação: ref ratômetro: refratômetro, tipo aparelho: portátil, tipo display:analógic o, aplicação:p/ determinação da densidade de proteínas, faixa medição:até 12 g/dl, faixa medição 1:cerca de 1.000 a 1.050, sg, faixa medição 2:cerca de 1.3300 ri a 1.3600 ri, características adicionais 1:compensação, de temperatura automática, refratômetro, tipo aparelho: portátil, tipo display: analógico, aplicação/ determinação de açúcares, faixa medição: até 35 % brix, características adicionais 1: compensação.	Unidade	1		
12	11531 – Refratômetro tipo display: digital faixa medição: até 95 % brix tipo aparelho: abbe de bancada aplicação: p/ amostras líquidas, viscosas ou sólidas faixa medição 1: cerca de 1.3000 a 1.7100 nd componentes: c/ saída para banho termostático.	Unidade	1		
13	17431 – Moinho de bolas componentes: recipiente de moagem com tampa material esfera: ágata capacidade: 500 aplicação: moinhos oscilantes pulverisette, modelo: 4, 5 e 6 características adicionais: chave de torque para fixação dos copos de moagem observação: mo inho macro tipo willye para moagem de tecido vegetal, com 4 facas fixas e 4 moveis; gabinete em aço 1020 com pintura eletrostática anticorrosiva; cabeçote em alumínio e funil de inox – durabilidade e resistência a corrosão; sistema com 4 facas móveis + 4 facas fixas em aço vnd com tratamento térmico e corte retificado; proteção contra sobrecarga e travamento com relétérmico.	Unidade	1		
14	13592 – Material / equipamento – laboratório análise solo observação: per meâmetro de carga constante. fabricado com base em aço zincado. corpo em acrílico com diâmetro de 6”. acompanha: reservatório, bureta, proveta e mangueira. aplicação: recomendado para solos granulares com no máximo 10% em massa passante pela peneira 200 (0,75mm).	Unidade	1		
15	1039 – Paquímetro digital material: aço inoxidável resolução: 0,01 precisão: 0,02 alimentação: bateria cr 2032 ou lr-44 capacidade: 0,0 a 150,0 mm características adicionais: com roldana para ajuste rápido, botão que permita observação: pa químetro digital 6 pol – material: aço inoxidável. resolução: 0,01 mm. precisão: 0,02 mm. alimentação: bateria cr 2032 ou lr-44 v. capacidade: 0,0 a 150,0 mm mm. características adicionais: com roldana para ajuste rápido.	Unidade	5		
16	3767 – Bomba de vácuo tipo: duplo estágio; potência motor: 1/2 voltagem: 220 vazão: 0,34 observação: bomba de vácuo com compressor vp 1,5cfm vazão :1,5 cfm (43 lt / min) vácuo final : 5 pa número de estágios : 1 potência : 1/4 hp dimensões : 24x11x22 peso : 6 kg conexões 1/4 & 3/8 sae.	Unidade	1		

17	10619 – Penetrômetro; tipo: cone de penetração dinâmica – dcp aplicação: ensaios de penetração de solos modelo: sul africano normas técnicas: nbr 17091/2023 observação: penetrômetro digital com medições georreferenciad as: gps integrado; diagnóstico da camada compactada, com a identificação da profundidade da camada compactada com resultados a cada centímetro do perfil analisado até 60 cm, entrada usb, para conecção em pendrive, bluetooth integrado para comunicação com aplicativo, ultrassom selado e display gráfico para leitura, bateria recarregável inclusa.	Unidade	1		
18	527 – Agitador mecânico; tensão: 220 acabamento superficial: pintura eletrostática em epoxi material: chapa aço tratamento superficial: anticorrosivo tipo garra: não aplicável tipo agitação: não aplicável peso: 12 material haste: aço inoxidável capacidade provas: 1 material hélice: aço inoxidável tipo hélice: meia lua capacidade frasco: 30.000 velocidade máxima: 1.200 largura: 180 profundidade: 400 altura: 720 características adicionais: 1 prova observação: agitador mecânico para dispersão de solos: rotação: até 27.000 rpm. controle de rotação: analógico. motor: retífica. volume do copo: 850 ml. copo: em aço inox. gabinete: emaçocarbono.	Unidade	1		
19	527 – Agitador mecânico; tipo: orbital ajuste: ajuste mecânico, botão controle velocidade rotação: até 3000 observação: ag itador mecânico orbital – características principais: velocidade de rotação: 100 – 3000 rpm display digital: controle de velocidade e função timer para maior precisão proteção: sistema de proteção contra sobrecarga e proteção do motor motor: 200w de potência tensão: bivolt, compatível com diferentes voltagens capacidade: volume máximo de 60 litros dimensões da base: 230x160 mm peso aproximado: 12 kg 1 un.	Unidade	1		
20	12856 – Trado; material: aço aplicação: perfuração do solo tipo: helicoidal características adicionais: haste em tubo galvanizado de 1m x 3/4" de diâmetro diâmetro: 8 observação: trado tipo uhland amostra indeformada (análise física); equipamento para coleta de amostras indeformadas de solo fabricado em aço carbono com cilindros de alumínio com 76 mm de diâmetro externo e 70 mm de diâmetro interno71 mm de altura e volume de 270 cm3 para análises físicas do solo: densidade porosida de curvas de retenção condutividade hidráulica etc. acompanha: – 01 coletor com capacidade para um cilindro e um anel espaçador – 01 base com haste guia para peso com 70 cm de comprimento.	Unidade	1		
21	12668 – Termômetro; tipo: analógico aplicação: laboratório material: vidro faixa medição temperatura: – 10 a 110 elemento expansão: líquido avermelhado observação: co njunto termômetr o decimal, escala interna, capilar transparente, enchimento a mercúrio (hg), ø dec 8,5 / 9,5 mm, fechamento richter com botão.; escala: – 30 +50ºc; divisão: 0,1ºc; comprimento: 500mm; imersão: total; limite de erro: ±0,2°c. modelo: – 30 a +50c/. MARCA/MODELO: RIVATERM.	Unidade	1		
22	4681 – Estufa laboratório; ajuste: ajuste digital,c/ painel de controle, programável tipo: c/ renovação ar adicional: c/ vedação material*: gabinete aço inox componentes: c/ até 3 bandejas temperatura: até 300 capacidade: cerca de 250 observação: estufa de circulação de ar digital para secagem de solo e planta 220 litros, dimensões internas: l=595 x p=620 x a=595 mm, volume: 220 litros dimensões externas: l=850 x p=800 x a=1230 mm suportado por bandeja: até 10kg cada peso: 120 kg potência: 1650 watts tensão: 220 volts acompanha: 02 bandejas sistema de rodízios: aplicação: secagem de solo e de.	Unidade	1		
23	2512 – Anemômetro; tipo: fio quente temperatura de operação: 0 a 50 taxa de amostragem: 0,8 características adicionais: digital com display lcd observação: anemômetro digital 9v com display lcd e bolsa de transporte minipa-mda20 – acompanha: cabo de conexão usb; cd com software; bateria de 9v; bolsa de transporte. características: indicação de sobrefaixa: “ol”; indicação de bateria fraca; taxa de amostragem: 200 vezes/segundo; auto power off: 10 minutos ou desabilitado; indicação de memória cheia. medição de vazão, velocidade do vento e temperatura; registro máximo, mínimomédia.	Unidade	1		
24	4663 – Capela exaustão; tipo: de gases componentes: janela corrediça com contra peso outros componentes: com lâmpada interna material: madeira, revestida em melamínico dimensões: cerca de 65 x 65 x 100 observação: ex austor/neutraliz ador de gases (scruber) – pontos de vácuo: 2 trompas de vácuo independentes em pvc vácuo: 700 mmhg (** em 50hz vácuo máximo de 600mmhg) pressão: 70 metros de coluna de água capacidade da bomba 45 litros/min circulação da água: interna através de eletrobomba tampa e cuba: em aço inox gabinete: em aço inox dimensões da cuba: l=150 x p=330 x a=150 mm volume: 6 litros dimensões.	Unidade	1		
25	17905 – Agitador gabinete: aço inoxidável tipo: wagner capacidade: 24 provas rotação: 60 tensão: 220 características adicionais: para dispersão física do solo com agitação observação: agitador tipo wagner analógico – de 08 provas; rotação: 20 a 60 rpm precisão: ± 5 rpm; controle de rotação: analógico , com botão pulsar para girar para carregar e descarregar as amostras; amplitude de agitação: 360° motor redutor: 100 watts; capacidade de provas: 08 provas com suporte giratório para garrafas de 500 ml em borossilicato com ajuste de altura possibilitando o uso de outros frascos ate 310mm de altura máxima e 260mm de altura mínima. fixação das garrafas: através de.	Unidade	1		
VALOR TOTAL					

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços
Prazo de validade da cotação: ____/____/____.
Prazo de entrega: até _____ dias.
Local e data_____ _____/_____/_____

_____
Responsável pela cotação

IMAC

Portaria IMAC Nº 28, DE 02 DE março DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 924-P, de 13 de janeiro de 2023, e DOE n°13.454
R E S O LV E
Art 1º – Designar o servidor José Denis Moura dos Santos, matrícula 9507639 – para responder como Presidente em exercício deste Instituto de Meio Ambiente, no período de 02/03/2026 à 07/03/2026.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 02/03/2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto N° 924-P
DOE N° 13.454

Portaria IMAC Nº 29, DE 02 DE março DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 924-P, de 13 de Janeiro de 2023, e DOE n° 13.454
R E S O LV E:
Art.1º DESIGNAR, a servidora Gerúzia Barreto de Melo, Chefe da Divisão de Orçamentos e Finanças, para responder pela Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira, Instituto de Meio do Acre – IMAC, no período de 02/03/2026 à 07/03/2026.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 02/03/2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto N° 924-P
DOE N° 13.454

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELETRICA PARA UNIDADE(S) CONSUMIDORA(S) ATENDIDA(S) EM BAIXA TENSÃO (GRUPO B), CELEBRADO ENTRE A ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A E INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, NA FORMA ABAIXO:
Pelo presente Instrumento, as partes resolvem de comum acordo, aditar o Contrato Nº 26/2023. Informamos que esta Distribuidora tem interesse em prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica com o vosso órgão, mediante as cláusulas e condições abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula décima oitava (da vigência) do contrato de adesão da unidade consumidora pertencente ao Grupo B, firmado entre as partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO O presente contrato, vigorará por um período de 12 (doze) meses, a partir de 17 de fevereiro de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas do Contrato de Adesão das Unidades Consumidoras pertencente ao Grupo B, exceto naquilo que conflitar com os termos do presente Termo Aditivo. E por estarem às partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito perante as testemunhas abaixo relacionadas, obrigando-se por si e seus sucessores, a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipuladas.
ASSINATURAS DOS REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto N° 924-P
DOE N° 13.454
Antônio Mauricio de Matos Gonçalves
Diretor Técnico e Comercial

AVISO Nº 2/2026/IMAC – DLCC
ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE, no uso das atribuições legais, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;
RESOLVE:
Art. 1° Tornar público o interesse em realizar a pesquisa de preços, referente a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços contínuos nos termos da lei 14.133/2021, de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de reposição de dois elevadores e uma plataforma elevada conforme descrito no anexo L.
Art. 2° Os interessados em participar do processo deverão apresentar proposta, preenchida conforme modelo descrito no Anexo I, e encaminhar ao e-mail: licitacao.imac19@gmail.com, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.
Art. 3° Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta pelo e-mail licitacao.imac19@gmail.com com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto N° 924-P
DOE N° 13.454

ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
DADOS DA EMPRESA:
Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade/UF: _____
Telefones: _____
E-mail: _____
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	QTD. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	Manutenção Preventiva em elevador de HD INOX 600 Destinação: Social Acionamento/ Alimentação: 220V Trifásica Sistema de Tração: Hidráulica Daiken Velocidade: 36m/min, Capacidade Máxima: 08 Pessoas ou 600 Kg. Quantidade de Paradas: 03 (TRÊS) , Nomenclatura: T/1/2 Percurso: 7550mm, Acesso a Cabine: Unilateral Medidas do Fosso: 1870 mm X 1770 mm (C x D) Medidas interna da cabine: 1100 mm X 1400 mm (A x B) Rebaixo do fosso: 1500 mm, Última Altura: 4260 mm, em Rio Branco	SERVIÇO MENSAL	2	12		
2	Manutenção Preventiva em plataforma Destinação: PNE Acionamento/ Alimentação: 220V Trifásica Sistema de Tração: Hidráulica, Capacidade Máxima: 02 Pessoas Quantidade de Paradas: 02 (duas), Nomenclatura: T/1 em, Cruzeiro do Sul	SERVIÇO MENSAL	1	12		
SUBTOTAL						

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	QTD. HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
3	Manutenção Corretiva em de elevador de HD INOX 600 Destinação: Social Acionamento/ Alimentação: 220V Trifásica Sistema de Tração: Hidráulica Daiken Velocidade: 36m/min, Capacidade Máxima: 08 Pessoas ou 600 Kg. Quantidade de Paradas: 03 (TRÊS) , Nomenclatura: T/1/2 Percurso: 7550mm, Acesso a Cabine: Unilateral Medidas do Fosso: 1870 mm X 1770 mm (C x D) Medidas interna da cabine: 1100 mm X 1400 mm (A x B) Rebaixo do fosso: 1500 mm, Última Altura: 4260 mm, em Rio Branco	HORA/ TRABALHO	2	40		
4	Manutenção Corretiva de plataforma Destinação: PNE Acionamento/ Alimentação: 220V Trifásica Sistema de Tração: Hidráulica , Capacidade Máxima: 02 Pessoas Quantidade de Paradas: 02 (duas) , Nomenclatura: T/1, em Cruzeiro do Sul	HORA/ TRABALHO	1	40		
SUBTOTAL						

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
5	Fornecimento de peças: percentual de desconto mínimo de 3% sobre o valor estimado de 70.000,00 para a reposição de peças durante 12 meses.	VALOR R$	70.000,00		
TOTAL GERAL					

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.
Prazo de validade da cotação: _____
Local e data_____ – ___. _____/_____/_____

_____
Responsável pelo orçamento
Assinatura e carimbo da empresa

AVISO Nº 1/2026/IMAC – DLCC
ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE, no uso das atribuições legais, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;
RESOLVE:
Art. 1° Tornar público o interesse em realizar a pesquisa de preços, referente a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do IMAC e suas unidades.
Art. 2° Os interessados em participar do processo deverão apresentar proposta, preenchida conforme modelo descrito no Anexo I, e encaminhar ao e-mail: licitacao.imac19@gmail.com, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.
Art. 3° Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta pelo e-mail licitacao.imac19@gmail.com com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto N° 924-P
DOE N° 13.454

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
DADOS DA EMPRESA:
Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade/UF: _____
Telefones: _____
E-mail: _____
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QT. PARA CONSUMO	QT. PARA REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARA REGISTRO
1	Organizador para mesa; bandeja de expediente; com 2 bandejas; em acrílico transparente	Unidade	70	140		
2	Caixa para arquivo morto, medindo 370x140x250 plástico.	Unidade	1000	2000		
3	Caneta esferográfica; corpo de plástico cristal transparente; ponta em latão; esfera de tungstênio e; com espessura de (1,0mm); na cor azul; tampa ventilada; caixa com 50 unidades.	Caixa	50	100		
4	Caneta esferográfica; corpo de plástico cristal transparente; ponta em latão; esfera de tungstênio e;com espessura de (1,0mm); na cor preta; tampa ventilada; caixa com 50 unidades	Caixa	50	100		
5	Caneta esferográfica; corpo de plástico cristal transparente; ponta em latão; esfera de tungstênio e;com espessura de (1,0mm); na cor vermelha; tampa ventilada; caixa com 50 unidades	Caixa	50	100		
6	Caneta marca-texto, 2 medidas de traço: 1,0 mm para sublinhar e 3,6 mm para destacar,em cores variadas, caixa com 12 unidades	Caixa	50	100		
7	Extrator de grampos; tipo espátula, em metal.	Unidade	10	20		
8	Copo; descartáveis; para agua de 180 ml em plástico transparente; massa mínima de 2,20 gramas; resistência mínima de 0,85n; sem tampa; sem tampa; caixa com 2.500 unidades.	Caixa	50	100		
9	Copo; plastico descartavél para café;pacote com 100 unidades de 50 ml; caixa com 5.000 unidades	Caixa	30	60		
10	Fita adesiva gomada; transparente; rolo medindo 32mm x 50m.	Caixa	30	60		
11	Grampeador para papel; em metal; médio; capacidade para até 50 folhas; grampos 26/6.	Unidade	50	100		
12	Grampo para grampeador 26/6, niquelado, caixa com 5000 unidades	Caixa	30	60		
13	Lápis comum corpo em madeira; na cor preto n° 02; medindo no mínimo 170mm; máxima resistência e apontabilidade; caixa com 144 unidades	Caixa	5	10		
14	Molha dedo à base de glicerina	Caixa	5	10		
15	Trena de 5 metros	Unidade	20	40		
16	Trena de 100 metros	Unidade	15	30		
17	Papel A4 alcalino; branco; medindo 210x297mm; 75gr; embalagem: pacote com 500 folhas; acondiciomento: caixa com 10 resmas.	Caixa	50	100		
18	Pasta arquivo, tam. A4, em plástico, com 12 divisórias	Unidade	60	120		

19	Pasta A-Z tamanho ofício	Unidade	100	200		
20	Pasta em polipropileno; com elástico; medindo 350x235x060mm; cor transparente	Unidade	200	400		
21	Pasta sem elástico, tamanho ofício, cores diversas	Unidade	100	200		
22	Barbante nº 8, fios 250g, branco.	Rolo	40	80		
23	Bloco de recado, tipo auto-adesivo, cores: amarelo, verde, rosa; gramatura 90 g/m2, largura: 76mm, comprimento: 102 mm, quantidade de folhas:100 unidades.	Pacote	250	500		
24	Bloco de recado, tipo auto-adesivo, cores: amarelo, verde, rosa; gramatura 90 g/m2, largura: 38mm, comprimento: 50 mm, quantidade de folhas:100 unidades.	Unidade	400	800		
25	Colchete de fixação, em aço, tratamento superficial latonado, tamanho nº 4 – caixa com 72 unidades.	Caixa	30	60		
26	Livro de protocolo de correspondência, medindo 154 mm x 216 mm, capa dura, 100 folhas.	Unidade	120	240		
27	Caderno c/96 fls capa dura s/aspiral(brochura)	Unidade	220	440		
28	Envelope A4	Unidade	1500	3000		
29	Envelope cor parda medindo 240mm x 340mm	Unidade	150	300		
30	Liga elástica Pacote com 1kg	Pacote	8	16		
31	Livro de ata sem margem, capa dura na cor preta, 200 folhas.	Unidade	50	100		
32	Tesoura em aço inoxidável, cabo polipropileno, 20 cm de comprimento.	Unidade	10	20		
33	Prancheta em acrílico, tamanho ofício, presilha plástica.23,5x35cm	Unidade	70	140		
34	Pilha Alcalina AA c/ 4 und	Pacote	130	260		
35	Pilha Alcalina AAA c/ 4 und	Pacote	130	260		
36	Régua de plástico 30cm	Unidade	150	300		
TOTAL						

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.
Prazo de validade da cotação: _____
Local e data_____ – ___. _____/_____/_____

Responsável pelo orçamento
Assinatura e carimbo da empresa

IPEM

PORTARIA IPEM Nº 12, DE 02 DE MARÇO DE 2026.
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ACRE – IPEM/AC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº. 4.696-P, de 15 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.596, de 16 de agosto de 2023.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar, a servidora Rosilene Gomes Saboia, matricula nº 9344535-1, para responder pela Divisão de Qualidade e Avaliação da Conformidade – DICOF, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre – IPEM/AC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.
Rio Branco, 02 de março de 2026.

Herica Macedo Granzotto Alves
Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre – IPEM/AC
Decreto n° 4696-P, de 15 de março de 2023

ISE

PORTARIA Nº 051 DE 02 DE MARÇO DE 2026
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de 02 de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art.1º Art.1º REVOGAR a Portaria 153 de 04 de julho de 2024, que concedeu FCPE 11 ao servidor Efrael Cavalcante Pinheiro que designou a Diretor do Centro Socioeducativo Purus.
Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de fevereiro de 2026.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC

PORTARIA Nº 052 DE 02 DE MARÇO DE 2026
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de 02 de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art.1º Art.1º REVOGAR a Portaria 052 de 22 de fevereiro de 2024, que concedeu FCPE 10 ao servidor Ronys Lima Silva que designou a Coordenador de Segurança do Centro Socioeducativo Purus.
Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de fevereiro de 2026.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC

PORTARIA Nº 053 DE 02 MARÇO DE 2026
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de 02 de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art.1º Conceder FCPE 11 ao servidor Ronys Lima Silva, para exercer a função de Diretor do Centro Socioeducativo Purus.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de fevereiro de 2026.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC

PORTARIA Nº 054 DE 02 MARÇO DE 2026
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de 02 de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art.1º Conceder FCPE 10 ao servidor Jairo Serqueira de Alencar, para exercer a função de Coordenador de Segurança do Centro Socioeducativo Purus.
Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de fevereiro de 2026.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC

ITERACRE

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

PORTARIA ITERACRE Nº 23, DE 03 DE MARÇO DE 2026
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE – ITERACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 8.128-P/2024 de 15 de outubro de 2024, nos termos do artigo 10, incisos I, II e XI do Decreto n. 6866 de 26 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 12.061, de 29 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 12.061, de 29 de maio de 2017, os arts. 2º e 3º, incisos II e VII da Lei nº 1.373, de 2 de março de 2001, da Lei nº 1.693, de 21 de dezembro de 2005, alterada pela Lei nº 2.141/2019, e do Decreto nº 4772 de 25 de maio de 2016, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
CONSIDERANDO o que preceitua a Lei nº 3.884, de 17 de dezembro de 2021, que estabelece normas gerais e fundamentos referentes à política de gestão patrimonial dos bens móveis do Poder Executivo;
CONSIDERANDO o Decreto nº 11.265, de 22 de junho de 2023, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na realização do inventário anual e regularização dos bens móveis pertencentes ao Poder Executivo do Estado do Acre
RESOLVE:
Art. 1° – Instituir a Comissão de Inventário de Bens Móveis no âmbito do Instituto de Terras do Acre – ITERACRE, referente ao exercício de 2026.
Art. 2° – Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a referida Comissão do Instituto de Terras do Acre – ITERACRE:
Presidente: Pedro Silva Siqueira – Matrícula nº 9548840;
Membro: Maria Luisa Carvalho Ferreira – Matrícula nº 9625720;
Membro: Adailton Silva e Souza – Matrícula nº 9627618.
Art. 3º – Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar o referido inventário.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco – AC, 03 de março de 2026.

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do ITERACRE
Decreto nº 8.128-P/2024

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

AVISO DE SUSPENSÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0053.005519.00053/2026-54
O ESTADO DO ACRE, por intermédio do INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE – ITERACRE, torna público que fica SUSPENSO o procedimento de dispensa de licitação, referente ao aviso de cotação de preços anteriormente publicado, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para aquisição de computadores de mão – tablets do tipo iPad, destinados às necessidades do ITERACRE.
A suspensão decorre da necessidade de ajustes no Termo de Referência, identificada após a publicação do aviso, com o objetivo de assegurar a adequada definição do objeto e a regularidade do procedimento.
O procedimento permanecerá suspenso até ulterior deliberação, ocasião em que eventual retomada será devidamente divulgada pelos mesmos meios de publicidade. Rio Branco – AC, 03 de março de 2026.

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do ITERACRE
Decreto nº 8.128-P/2024

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

AVISO Nº 9/2026/ITERACRE – DICOM
CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS – COTAÇÃO DE PREÇOS
O ESTADO DO ACRE, por intermédio do INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE – ITERACRE, inscrita no CNPJ nº 05.511.040/0001-11, com sede na Avenida Ceará, nº 3556, bairro 7° BEC, em Rio Branco/AC, CEP 69.918-160, neste ato representado por sua Presidente, a Senhora GABRIELA RAMOS CÂMARA, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, e em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 268 do Decreto Estadual nº 11.363/2023;

RESOLVE:
Art. 1º Tornar público o interesse em realizar a pesquisa de preços, referente a contratação, sob demanda, de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de estrutura para eventos, a fim de atender as necessidades do Instituto de terras do Acre – ITERACRE, na REGIONAL DO JURUÁ – compreendendo os municípios de: Curuzeiro do Sul, Marechal Thaumaturgo, Mâncio Lima, Porto Walter e Rodrigues Alves.
Art. 2º Os interessados poderão apresentar suas propostas utilizando o modelo de formulário constante no Anexo Único deste Aviso, devidamente assinado e preenchido, ou poderão apresentar suas propostas utilizando documento com formatação própria, do qual constarão as informações indicadas no Anexo Único.
Art. 3° Os interessados deverão enviar a cotação, para o endereço eletrônico ("e-mail"): licitaçoes.iteracre@gmail.com com copia para iteracre.@ac.gov.com, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste Aviso no Diário Oficial do Estado do Acre, com o assunto: "COTAÇÃO DE PREÇOS REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº "0053.011529.00052/2025-94".
Art. 4º O Termo de Referência da contratação poderá ser solicitado pelo endereço eletrônico informado no art. 3º, dentro do prazo de apresentação de propostas.
Parágrafo Único. A solicitação do Termo de Referência não provocará a suspensão, interrupção ou prorrogação do prazo de apresentação de propostas.
Art. 5º A validade da proposta deverá ser, no mínimo, de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão apresentação.
Atenciosamente,

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do ITERACRE
Decreto nº 8.128-P/2024

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	CEP:
Cidade/Estado:	
Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários: (Banco / Agência / Conta Corrente)	

REGIONAL DO JURUÁ – compreendendo os municípios de: Curuzeiro do Sul, Marechal Thaumaturgo, Mâncio Lima, Porto Walter e Rodrigues Alves					
LOTE 01 – TENDAS E A CESSÓRIOS					
Item	Descrição	Unid.	Quantidade p/ registro	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	LOCAÇÃO DE Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanição a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas: 8m x 8m	Diária	20		
2	LOCAÇÃO DE Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanição a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas: 10m x 10m	Diária	20		
3	LOCAÇÃO DE Calha: Produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável. Recomendação de uso: indicada para ser usada entre duas tendas piramidais, quando montadas juntas, com o objetivo de escoar, para uma das laterais, a água proveniente da cobertura.	Metro linear/ Diária	500		
4	LOCAÇÃO DE FechamentoLateral (Tenda Piramidal): Produzida em lona leve na cor branca, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, 2,80m de altura. Recomendação de uso: indicada para fechar as laterais de tendas piramidais.	Metro linear/ Diária	400		
VALOR TOTAL DO LOTE 01:				R$	
LOTE 02 – TRELIÇA DE ALUMÍNIO					
Item	Descrição	Unid.	Quantidade p/ registro	Valor Unitário R$	Valor Total R$
5	LOCAÇÃO DE Treliça de Alumínio, tipo: Módulo Torre, 300 x 300mm, Q30: Fabricadas em perfis em alumínio na liga estrutural "6351T6", soldadas com tipo TIG, com comprimentos de 0,5m, 1,0m, 1,5m, 2m, 2,5m, 3m, 4m, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Unidade de medida: metro.	Diária	600		
6	LOCAÇÃO DETreliça de Alumínio, tipo: Base Tubular, Q30: Para suporte das Torres de 300mm x 300mm, em estrutura em alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintespropriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel.	Metro linear/ Diária	90		
7	LOCAÇÃO DE Treliça de Alumínio, tipo: Sleeve Block, Q30: Utilizado para ligação das torres, tamanho: 300mm X 300mm, com o sistema 16-R (16 Rodas), em estrutura em alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel.	Diária	90		
8	LOCAÇÃO DE Treliça de Alumínio, tipo: Cumeeira de 4 faces, Q30:Utilizado em coberturas, em estrutura em alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Utilizado para a ligação de torres	Diária	90		
9	LOCAÇÃO DE Treliça de Alumínio, tipo: Córner Block, Q30: 300mm x 300mm, fabricado em estrutura de alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Utilizado para a ligação de torres	Diária	90		
10	LOCAÇÃO DE Treliça de Alumínio, tipo: Módulo Circular, Q30: arco de 3000mm (interno): 300mm x 300mm Fabricadas em perfis em alumínio na liga estrutural "6351T6", soldadas com tipo TIG possui formato dearco.	Metro linear/ Diária	90		
11	LOCAÇÃO DE Treliça de Alumínio, tipo: Módulo Circular, Q30: arco de 6000mm (interno): 300mm x 300mm Fabricadas em perfis em alumínio na liga estrutural "6351T6", soldadas com tipo TIG possui formato de arco.	Metro linear/ Diária	90		

12	LOCAÇÃO DE Treliça de Alumínio, tipo: Canto Grau, Q30 300mm X 300mm, fabricado em estrutura de alumínio estrutural. Utilizado, principalmente, em coberturas.	Diária	90		
13	LOCAÇÃO DE Treliça de Alumínio, tipo: Bloco, Q30 Bloco de 200mm, fabricado em estrutura de alumínio estrutural. Utilizado, principalmente, em coberturas.	Diária	90		
14	LOCAÇÃO DE Treliça de Alumínio, tipo: Pau de Carga, Q30 fabricado em estrutura de alumínio estrutural. Utilizado, principalmente, em coberturas.	Diária	90		
	VALOR TOTAL DO LOTE 02:				
	LOTE 03 – ILUMINAÇÃO E ENERGIZAÇÃO				
Item	Descrição	Unid.	Quantidade p/ registro	Valor Unitário R$	Valor Total R$
15	LOCAÇÃO DE Tomada de uso Especifico para Climatizador e ou Condicionador de Ar: ponto detomada em cabo pp 3x2,50 mm até 3x6,00mm de dupla isolação 220 V de 20 A de uso específico pra climatizador e condicionador de ar bifásico e trifásico	Diária	40		
16	LOCAÇÃO DE Iluminação de uso Especifico para Tendas Piramidais Externo: refletores, em led, 150W, ligados por meio de cabos PP, 2,50mm de dupla isolação.	Diária	15		
17	LOCAÇÃO DE Quadro de Distribuição: Montado com disjuntores de proteção contra curto e sobrecarga.	Diária	20		
18	LOCAÇÃO DE Divisor de Fluxo: Altura: 96cm, Peso: 12kg, Tubo: 8cm, Material Tubo: Alumínio, Base: Redonda (34cm), cor: preto, base em ferro fundido granulado com massa composta, recoberta por PEAD, cassete em plástico de alta resistência, com sistema de auto encaixe e fita digital. Largura: 5cm, Comprimento: 2,0m. Cor: preta.	Diária	40		
19	LOCAÇÃO DE Tomadas Internas Para Tendas/Estandes: montada com cabos de dupla isolação, tipo PP 2 x 2,50mm, com plugs 2P, de sobrepor, 110 ou 220V, até 10A	Diária	20		
	VALOR TOTAL DO LOTE 03:			R$	
	LOTE 04 – ARQUIBANCADA E PALCOS				
Item	Descrição	Unid.	Quantidade p/ registro	Valor Unitário R$	Valor Total R$
20	LOCAÇÃO DEPiso Elevado: Módulo de 1,60m x 2,20m com altura até 1,60,sem forração	Diária	240		
21	LOCAÇÃO DE Grades de isolamento e proteção em aço galvanizado: 1,20 (altura mínima) x 3m (largura). Fabricadas emaço galvanizado de alta qualidade para resistência à corrosão. Dimensões: As dimensões das grades devem ser especificadas de acordo com a aplicação específica, com altura, largura e espessura apropriadas. Sistema de Montagem: As grades devem ser do tipo modular, permitindo a montagem e desmontagem fácil e rápida.Estabilidade: As grades devem ser projetadas para proporcionar estabilidade e segurança, com pés de apoio adequados.Acabamento: O aço galvanizado deve ter um acabamento liso e resistente.	Diária	100		
22	LOCAÇÃO DE Grade de Isolamento e proteção em Polipropileno: 1,10 (altura mínima).Fabricadas em única peça maciça de polímero plástico em uma grade completa. Dimensões:As dimensões das grades devem ser especificadas de acordo com a aplicação específica, com altura, largura e espessura apropriadas.Sistema de Montagem: As grades devem ser do tipo modular, permitindo a montagem e desmontagem fácil e rápida.Estabilidade: As grades devem ser projetadas para proporcionar estabilidade e segurança, com pés de apoio adequados.	Diária	100		
23	LOCAÇÃO DE Rampa: em estrutura de alumínio, móvel, mínimo 1,20m delargura, com 12% de inclinação máxima, com guias de baliza em suas extremidades laterais, altura mínima de 5cm e ou guarda-corpo com altura mínima de 92cm.	Diária	20		
24	LOCAÇÃO DE PALCO MODULAR 8M X 8M: Palco Modular medindo 8m frente X 8m profundidade, com montagem e desmontagem, treliçado, com cobertura em box truss de duro alumínio em lona antichamas, tipo duas águas, torres 6m altura, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm anti derrapante, altura do solo de no mínimo 1,20m e no máximo 2m. fechamento com sombrite nas laterais e fundos, escada de acesso com corrimão, guarda-copo, área de serviços e extintores. o projeto de execução e montagem da estrutura deve atender as normas da ABNT e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros, projetada por profissional habilitado com a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, devidamente registrada no órgão funcional competente e com validade para a data do evento	Diária	5		
	VALOR TOTAL DO LOTE 04:			R$	
	LOTE 05 – CLIMATIZADORES				
Item	Descrição	Unid.	Quantidade p/ registro	Valor Unitário R$	Valor Total R$
25	LOCAÇÃO DEClimatizador Evaporativo Móvel:Sem nebulização ou arraste de gotículas de água, portátil, com rodízio, reservatório de água para até 100l com fluxo de ar de16.000 m³/h, painel eletrônico com 3 velocida-des e controle remoto. Próprio para a redução de temperatura, limpeza e hidratação do ar, além de aumentar a oxigenação e hidratação do ambiente, diluir a concentração de solventes orgânicos e amônia, eliminar a eletricidade estática, gazes e odores, podendo, ainda, auxiliar no rendimento de aparelhos de ar condicionado. Motor com 1CV, duas hélices, Capacidade máxima climatizada: 110m².Medida: Unidade	Diária	20		
26	LOCAÇÃO DEClimatizador Evaporativo Móvel:Sem nebulização ou arraste de gotículas de água, portátil, com rodízio, reservatório de água para até 100l com fluxo de ar de30.000 m³/h, painel eletrônico com 3 velocida-des e controle remoto. Próprio para a redução de temperatura, limpeza e hidratação do ar, além de aumentar a oxigenação e hidratação do ambiente, diluir a concentração de solventes orgânicos e amônia, eliminar a eletricidade estática, gazes e odores, podendo, ainda, auxiliar no rendimento de aparelhos de ar condicionado. Motor com 1CV, duas hélices, Capacidade máxima climatizada: 110m² .Medida: Unidade	Diária	140		
	VALOR TOTAL DO LOTE 05:			R$	
	LOTE 06 – ESTANDE E ACESSÓRIOS				
27	LOCAÇÃO DE Locação de Piso Plástico: Polipropileno de alta resistência a impactos, Altura 1,7 cm, Peso 105g por peça e 4,2kg por m², Superfície Antiderrapante, com 2 níveis de rugosidade, Encaixes Articuláveis em 2 sentidos, Capacidade de carga 3,6 toneladas porm² e 60 psi (carga estática). Medidas: m².	Metro quadrado / Diária	40		
28	Pulpito tribuna: Material em Acrílico, vidro ou madeira (medindo aproximadamente 1,20 de altura largura entre 40 e 80 cm)	Diária	12		
	VALOR TOTAL DO LOTE 06:			R$	
	LOTE 07 – SONORIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS				
Item	Descrição	Unid.	Quantidade p/ registro	Valor Unitário R$	Valor Total R$
29	LOCAÇÃO DE Painel de LED: 3x2 metros com imagem Ultra HD, montagem do sistema tipo BOX TRUSS, cabeamento completo incluindo áudio e vídeo, operador técnico e equipamento compatível para transmitir imagem tipo notebook. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada.	Diária	24		

30	LOCAÇÃO DE Painel de LED: 5x3 metros com imagem Ultra HD, montagem do sistema tipo BOX TRUSS, cabeamento completo incluindo áudio e vídeo, operador técnico e equipamento compatível para transmitir imagem tipo notebook. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada.	Diária	12		
31	LOCAÇÃO DE Carro de Som de Porte Medio Carro de Som: Prestação de serviços de divulgação por meio de carro de som (volante). Diária equivalente a 6 horas.	Diária	18		
32	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO/VIDEO/FOTO/FILMAGEM. EQUIPAMENTO DE SOM COM A SEGUINTE ESPECIFICACAO: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM EQUIPAMENTOS DE PALCO (Público até 1.000 pessoas). Descrição: contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização sem equipamentos de palco: 04 caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800w RMS cada); 04 caixas vias médio grave e médio agudo (1.200W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema; 02 Microfones sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF;	Diária	18		
33	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO/VIDEO/FOTO/FILMAGEM. EQUIPAMENTO DE SOM COM A SEGUINTE ESPECIFICACAO: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA REUNIÃO (Público máximo de 500 pessoas). Descrição para reunião em: 04 (quatro) caixas de som amplificadas e processadas 600 (seiscentos watts) RMS cada, com tripé, 01 Monitor tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS; 01 (UM) MIXING console até 06 (seis) canais, entrada USB e via para monitor, 02 microfones sem fio (profissional) para voz frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 02 (dois) microfones com fio (stand by) cabo até 10 metros, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 operador técnico.	Diária	18		
34	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO CERIMONIAL 02 CAIXAS. Descrição: 02 caixas de som bi amplificadas e processadas com 1.000W RMS e SPL 127 DB cada, com tripé, 01 mesa de som digital rack 12 canais de entrada, 01 microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 02 microfones com fio, 01 notebook ou tablete para reprodução de sonorização ambiente e 01 operador técnico.	Diária	06		
35	LOCAÇÃO DE Painel de LED: 4x3 metros com imagem Ultra HD, montagem do sistema tipo BOX TRUSS, cabeamento completo incluindo áudio e vídeo, operador técnico e equipamento compatível para transmitir imagem tipo notebook. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada	Diária	06		
36	SERVICOS DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED OUTDOOR P4.86 54 MODULOS Descrição: Painel de led OUTDOOR (podendo ser usado em ambientes expostos a chuva) RESOLUCAO P4.86 com imagem Ultra HD, modulo medindo 1m X 0,5m, montado em box truss alumínio P30, cabeamento completo, 01 operador técnico e um notebook para transmissão de imagens ou vídeos. (54 módulos/27m)	Diária	02		
37	LOCAÇÃO DE REFLETORES PAR LED 5W, (08 unidades). Descrição: contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação contendo: 08 (oito) refletores Par Led RGBWA 10w. bivolt, 16 milhões de efeito mix de ajustável passo, randomstrobe elétrica, strob pulse. Controle, Standard DMX512, 9 canais, Master/ automático separadamente ou em grupos, modo Master-salve, o painel de exposição: 4 LED digital de exibição de código de endereço DMX testar ou executar programa de auto – Auto mode, 4 programas de mudança de cor predefinidos, nível de proteção: IP33, tenção: AC 90 – 250v, 50/60Hz, sistema de refrigeração: ciclo térmico com sistema de ar direto forte, ventilador interno. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada	Diária	12		
38	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E GERACAO DE ENERGIA. LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA. Especificações: Potencia Stand-by/Prime 180/168 kVA; Frequência: 60/50 Hz; Tensão: 220/380/440 Vca; acionamento automático analógico com partida e parada manual; Conteainer: silenciado leve ? 85 dB(A) @ 1,5m. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, combustível ou fonte geradora que viabilize o pleno funcionamento do equipamento, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Registro de ART no CREA-AC	Diária	04		
39	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E GERACAO DE ENERGIA. LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 120 KVA; acionamento automático analógico com partida e parada manual; Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, combustível ou fonte que viabilize o pleno funcionamento do equipamento, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Registro de ART no CREAAC	Diária	04		
40	LOCAÇÃO DE Smart TV 50” 4K LED – Smart TV 50” 4K LED: Com as configurações mínimas: Tamanho da tela: 50"; Resolução: Ultra HD 4K (3840 x 2160); Tipo de Painel: LCD/LED; Frequência: 60 Hz; Navegador: Sim; Loja de aplicativos; Áudio: Canais: 2.0, Potência (RMS): 20W, Sound Sync: Sim; Conectividade: 03 x HDMI, 02 x USB, 01 x Entrada RF, 01 x Saída Digital Óptica, Bluetooth In/Out: Sim, RJ45 (LAN): Sim, Wi-Fi: Sim; Peso máximo: 12 Kg Garantia: 12 meses com a fabricante.	Diária	24		
41	LOCAÇÃO DE Suporte Pedestal Móvel para TV: Suporte Pedestal Móvel para TV Compatível com televisores de 14 A 70 polegadas; Estrutura é composta por um tubo e pés em formato de “L”; fabricado em aço ferro revestido com pintura Epóxi de alta resistência; Sistema de fixação UNIVERSAL adaptando-se a TODOS os televisores; distância mínima do chão: 150cm e DISTÂNCIA MÁXIMA DO CHÃO: PESO SUPORTADO PELO PRODUTO: 25kg.	Diária	24		
VALOR TOTAL DO LOTE 07:					R$

LOTE 08 – MOBILIÁRIOS						
Item	Descrição	Unid.	Quantidade p/ registro	Quantidade p/ contratação imediata	Valor Unitário	Valor Total
42	LOCAÇÃO DE Cadeiras tipo Tiffany – estrutura transparente, com almofada com tecido ou couro sintetico na cor azul escuro, material em policarbonato, suporta peso até 180 kg.	Und.	120	60		
43	LOCAÇÃO DE Carpete: carpete agulhado com textura bouclê, 100% fibra de P.E.T. e resina sintética, antichamas. Recomendação de uso: estandes e partes internas em feiras e eventos. Medidas: 2m de largura x 1m de comprimento. Unidade metro linear.	Metro linear/Diária	60	30		
VALOR TOTAL DO LOTE 08:					R$	

/

LOTE 09 – CAIDEIRAS PLASTICAS E GELEIRAS						
Item	Descrição	Unid.	Quantidade p/ registro	Quantidade p/ contratação imediata	Valor Unitário	Valor Total
44	Locação Cadeira de Plástico Bistrô Adulto Cor: Branca Empilhável. Certificada pelo INMETRO, Classe A (Uso Doméstico). Suportar, no mínimo, uma carga de 154 KG ± 1,5 kg. Profundidade: aproximadamente 43 cm Largura: aproximadamente 45 cm Altura do encosto: aproximadamente 86 cm Altura do assento: aproximadamente 45 cm. *As medidas aproximadas poderão variar até 5 cm para mais ou menos	Unidade	3.120	1.500		
45	Locação de caixa térmica (geleira) em aço galvanizado, ou de polietileno, com capacidade mínima de 380 litros.	Diárias	12	06		
VALOR TOTAL DO LOTE 09:				R$		
VALOR TOTAL DOS LOTES DE 01 A 09				R$		

Declara a empresa que estão inclusos no(s) preço(s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.
Prazo de validade da cotação: _____.
Local – UF,____ de _____ de_____.

_____
Assinatura do fornecedor

SANEACRE

AVISO Nº 7/2026/SANEACRE – DIVCP
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
O ESTADO DO ACRE, por intermédio do SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE – SANEACRE, inscrito no CNPJ nº 02.405.085/0001-13, com sede na Rua Doutor Franco Ribeiro, n° 77, 2° andar, Centro – Rio Branco/AC, torna público a intenção de realizar licitação, por meio de Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 305 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.
DO OBJETO Constitui objeto do presente aviso de Intenção de Registro de Preços (IRP) a consulta a órgãos ou entidades da Administração Pública estadual interessados na contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de escritório, conforme especificação detalhada constante na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO
1	BANDEJA DE MESA, PORTA DOCUMENTOS COM 02 COMPARTIMENTOS EM ACRILICO, TRANSPARENTE NA COR FUMÊ.	UNID	50
2	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO (POST IT) REMOVÍVEL, FORMATO 76X76MM, EMBALADOS EM UNIDADE CONTENDO 01 BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	100
3	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO (POST IT) REMOVÍVEL, FORMATO 38X51MM, EMBALADOS EM UNIDADE CONTENDO 04 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA	BLOCO	100
4	BORRACHA DE LÁTEX NATURAL: PARA APAGAR ESCRITAS A LÁPIS E GRAFITE, FORMATO RETANGULAR, Nº 40, NA COR BRANCA	UNID	20
5	CAIXA ORGANIZADORA TAMANHO G – DESMONTÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO CORRUGADO COM TAMPA E PEGADORES NA LATERAL.	UNID	60
6	CANETA ESFEROGRÁFICA: CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 15CM, TAMPA REMOVÍVEL, ANTIASFIXIANTE, HASTE PARA ADAPTAÇÃO AO BOLSO, PONTA METÁLICA E ESFERA DE TUNGSTENIO, ESCRITA MÉDIA, FABRICAÇÃO NACIONAL, COR DA TINTA AZUL, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CX	30
7	CANETA ESFEROGRÁFICA: CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 15CM, TAMPA REMOVÍVEL, ANTIASFIXIANTE, HASTE PARA ADAPTAÇÃO AO BOLSO, PONTA METÁLICA E ESFERA DE TUNGSTENIO, ESCRITA MÉDIA, FABRICAÇÃO NACIONAL, COR DA TINTA PRETA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CX	30
8	CANETA ESFEROGRÁFICA: CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 15CM, TAMPA REMOVÍVEL, ANTIASFIXIANTE, HASTE PARA ADAPTAÇÃO AO BOLSO, PONTA METÁLICA E ESFERA DE TUNGSTENIO, ESCRITA MÉDIA, FABRICAÇÃO NACIONAL, COR DA TINTA VERMELHA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CX	5
9	CANETA ESFEROGRÁFICA TIPO BPS-GRIP 1.6MM, CORPO TRANSPARENTE, PONTA DE AÇO, TINTA NA COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	30
10	CANETA ESFEROGRÁFICA TIPO BPS-GRIP 1.6MM, CORPO TRANSPARENTE, PONTA DE AÇO, TINTA NA COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	5
11	CLIPS PARA PAPEL REF. 2/0, PARALELO, COMPOSTO DE ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	25
12	CLIPS PARA PAPEL REF. 3/0, PARALELO, COMPOSTO DE ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	25
13	CLIPS PARA PAPEL REF. 4/0, PARALELO, COMPOSTO DE ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	25
14	CANETA MARCA TEXTO PONTA EM POLIESTER, COM 4MM EM LINHA FLUORESCENTE NA COR AMARELA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	25
15	CANETA MARCA TEXTO PONTA EM POLIESTER, COM 4MM EM LINHA FLUORESCENTE NA COR VERDE, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	25
16	COLCHETE DE AÇO Nº 08, METÁLICO, TIPO BAILARINA, CAIXA COM 72 UNIDADES,	CX	25
17	COLA BRANCA DE QUALIDADE, FRASCO COM 90GR. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	20
18	COLA BASTÃO DE QUALIDADE, FRASCO COM 90GR. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	20
19	CORRETIVO LIQUIDO, BASE DÁQGUA, SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO EM PAPEL COMUM, FRASCO COM 18ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	5
20	EXTRATOR DE GRAMPO, INOX, TIPO ESPÁTULA	UNID	50
21	ELÁSTICO PARA DINHEIRO Nº 18, EM LÁTEX, CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	20
22	ENVELOPE SACO OURO 80GR, 310X400, CAIXA COM 250 UNIDADES (GRANDE)	CX.	50
23	ENVELOPE SACO OURO 80GR, 240X330, CAIXA COM 250 UNIDADES (MÉDIO)	CX.	30
24	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO, TRANSPARENTE, MEDINDO 48X50MM, PACOTE COM 05 ROLOS.	PACOTE	40
25	FITA ADESIVA TIPO DUREX: TRANSPARENTE, MEDIDNDO 12MMX40MM, PACOTE COM 10 ROLOS.	PACOTE	15
26	FITA CREPE 19MM X 19M	UNID.	20
27	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6; GALVANIZADO; CAIXA COM 5.OOO UNIDADES.	CX	30

28	GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA METÁLICA, CAPACIDADE PARA PENTE COM 210 GRAMPOS 26/6 E GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL, TAMANHO MÉDIO.	UNID	50
29	LÁPIS PRETO Nº 2: MADEIRA SEXTAVADO, CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	15
30	MOLHADOR DE DEDO TIPO PASTA, CAPACIDADE DE 12G. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	10
31	PASTA SUSPENSA, POLIPROPILENO COM ESPESSURA 0,55 NA COR CRISTAL, TAMANHO OFÍCIO 23X5X36,0 CM COM HASTE DE PLÁSTICO, VISOR EM ACETATO E ETIQUETA BRANCA,	UNID	300
32	PASTA EM L EM PROPILENO, TAMANHO OFÍCIO	UNID.	200
33	PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO REDONDA , TIPO DESCARTÁVEL, COM AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	20
34	PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO REDONDA, TIPO DESCARTÁVEL, COM PRETA, CAIXA COR 12 UNIDADES.	CX	10
35	PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO REDONDA, TIPO DESCARTÁVEL, COR VERMELHA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	5
36	PORTA CLIPS/CANETA/LÁPIS ; EM ACRÍLICO, NA COR FUMÊ	UNID	30
37	PRANCHETA DE EUCATEX: COM PEGA PAPEL, TAMANHO OFÍCIO	UNID	20
38	PILHA ALCANILA AAA CARTELA COM 04 UNIDADES EM CAIXA COM 10 CARTELAS	CARTELA	25
39	PILHA ALCANILA AA CARTELA COM 04 UNIDADES EM CAIXA COM 10 CARTELAS	CARTELA	15
40	RÉGUA DE ACRÍLICO, MEDINDO 30CM, COM ESCALA MILIMÉTRICA EM BAIXO RELEVO, TRANSPARENTE,	UNID	15
41	TESOURA 15CM – DE CABO PLÁSTICO ANATÔMICO MULTIUSO, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 15CM	UNID	15
42	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIPROPILENO, TAMANHO OFÍCIO, MEDINDO 350X250X130MM.	UNID	300
43	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS, ALIMENTAÇÃO SOLAR OU BATERIA.	UNID	25
44	GIZ DE CERA TIPO ESTACA; COR AZUL; CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	50
45	LAPISEIRA RECARREGÁVEL DE 0,7MM, EM PLÁSTICO RÍGIDO OPACO NA COR AZUL, NO FORMATO SEXTAVADO, TIPO DA PONTA EM METAL, GRAFITE ACIONADO POR BORRACHA E METAL, UTILIZAÇÃO TÉCNICA.	UNID.	30
46	MINA DE GRAFITE PARA LAPISEIRA, COM ESPESSURA/ DIÂMETRO DE 0,7MM; GRADUAÇÃO (2B), COR AZUL.	UNID.	50
47	PASTA AZ EM PAPELÃO PRENSADO, COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, OFÍCIO GRANDE, LOMBADA 8CM, MEDINDO 350 X 280 X 80MM, COR AZUL; CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	60
48	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO; COM PEGADOR; EM PLASTICO; COMSUPORTE PARA PINCEL	UNID.	20
49	PASTA COM ELÁSTICO A4 TRANSPARENTE	UNID.	300

DA MANIFESTAÇÃO O prazo para manifestar interesse será de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso. Os interessados deverão encaminhar os documentos descritos no item 3 deste aviso por meio de processo administrativo, via Sistema Eletrônico de Informação – SEI. DOS DOCUMENTOS Os órgãos interessados em participar do Registro de Preços deverão enviar, conforme art. 308 do Decreto Estadual n.º 11.363/ 2023, os seguintes documentos: Especificação do objeto; Documentos de planejamento constantes da fase preparatória, tais como ETP, Termo de Referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, mapa de riscos, entre outros, quando exigidos; Estimativa de consumo; Local de prestação do serviço; e Cronograma de contratação, quando houver. DISPOSIÇÕES GERAIS Em observância ao art. 306, § 5°, do Decreto Estadual nº 11.363/2023, as empresas públicas e as sociedades de economia mista do Estado do Acre, bem como suas respectivas subsidiárias, poderão ser admitidas como participantes das atas de registro de preços, desde que manifestem interesse em IRP, e renunciem expressamente ao regime jurídico contratual de direito privado.

Assinam: JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE Presidente do Saneacre Decreto nº 1.451-P/2023 e GEOVANI DA SILVA SOARES Diretor de Administrativo e Financeiro Decreto nº 7.623-P/202

TERMO DE ADESão nº 1/2026/SANEACRE
PROCESSO Nº: 0040.003223.00009/2025-93
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°01/2025
O SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE – SANEACRE, entidade autárquica, com personalidade jurídica de direito público, criado pela Lei nº 1.248, de 04 de dezembro de 1997, alterada pela Lei nº 1.965, de 04 de dezembro de 2007, Lei n.º 2.413 de 11 de março de 2011 e Lei nº 2.546 de 17 de fevereiro de 2012, e suas alterações posteriores, situado na Rua Doutor Franco Ribeiro, nº 77, 1º e 2º andar – Centro, em Rio Branco – Acre, inscrito no CNPJ Nº 02.405.085/0001-13, neste ato representado por seu neste ato representado por seu Presidente, Decreto nº 1.451-P, de 31 de janeiro de 2023, o Senhor JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE, brasileiro, portador do documento de identidade nº 32039 e do CPF nº 011.442.432-20, residente e domiciliado neste município, o e seu Diretor Administrativo Financeiro decreto nº 7.623-P/2024, GEOVANI DA SILVA SOARES, brasileiro, portador do documento de identidade nº 410624 SEPC/AC e do CPF nº 744.796.952-49, residente e domiciliado neste município, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CROA ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA com CNPJ: 38.369.159/0001-50, neste ato representado pelo Sr. BRENO JOSE SILVA E SILVA, doravante denominada CONTRATADA celebram o presente TERMO DE ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 04/2025, referente a contratação de pessoa jurídica, para, sob demanda, prestar serviços continuados de MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA e/ou CORRETIVA, incluindo o fornecimento de peças, equipamentos, materiais, ferramentas, acessórios e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, sem desoneração, nas edificações do SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE, realizado nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 , Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023 e demais legislação aplicável mediante as condições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO (R$/M²)	VALOR TOTAL (R$)	DESCONTO (%)
01	Contratação de pessoa jurídica, para, sob demanda, prestar serviços continuados de MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA e/ou CORRETIVA, incluindo o fornecimento de peças, equipamentos, materiais, ferramentas, acessórios e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, sem desoneração, nas ediicações do Tribunal de Contas do Estado do Acre, na cidade de Rio Branco/AC, conforme lote único constante do item 2 deste Termo de Referência. Os serviços acima incluem: Serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização, limpeza das esquadrias e fachadas de vidro, intervenções isoladas, que possam ser objetivamente deinidas conforme especiicações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, sem desoneração, que possuam natureza padronizável e pouco complexa nas instalações prediais das unidades administrativas do SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE.	m²	2.452,58	R$ 298,78	732.781,85	18%

O valor total deste termo é de R$ 732.781,85 (setecentos e trinta e dois mil setecentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no orçamento da SANEACRE, na classificação abaixo:
Cód. Órgão / Unidade Executora: 754.203
Programa de trabalho: 75420317512143511340000
Fonte de recurso: 15000100/15010700.
Natureza da despesa: 44.90.30.00
Data da assinatura: 03 de Março de 2026.

Assinam: JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE Presidente – SANEACRE e GEOVANI DA SILVA SOARES Diretor Administrativo e Financeiro – SANEACRE.

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FAPAC

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2026
CONCEDENTE: fundação de amparo à pesquisa do estado do acre – fapac. CNPJ: 15.449.024/0001-08. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): MOVIMENTO DE DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO ACRE – MDH/AC CNPJ: 17.223.197/0001-20
OBJETO: Realizar entrega dos kits de incentivo ao empreendedorismo feminino nos municípios do Estado do Acre, com a seguinte distribuição: Acrelândia, Assis Brasil, Bujari, Brasileia, Capixaba, Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Jordão, Manoel Urbano, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Plácido de Castro, Porto Acre, Porto Walter, Rio Branco, Rodrigues Alves, Santa Rosa do Purus, Sena Madureira, Senador, Guiomard, Tarauacá e Xapuri. do Estado do Acre, em apoio ao Programa Mentes azuis (Edital FAPAC Nº 08/2025), tendo como público-alvo prioritário: Mães Atípicas de Baixa Renda incluídas no Programa – Mentes Azuis, descrita no Edital nº 003/2024 do referido programa.
VALOR TOTAL: R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Natureza de Despesa: GND4
Fontes de Recursos: 44990002 e 36400001
VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração vigerá, a partir da data de sua assinatura, por 12 meses, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo por solicitação do PARCEIRO, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações. FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual N.º 11.238 , de 02 de maio de 2023 e Lei Federal Nº 13.019, de 31 julho de 2014 DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2026 Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Moisés Diniz Lima
Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Acre – FAPAC
Decreto nº 946-P, de 13 de janeiro de 2023

PORTARIA FAPAC Nº 25, DE 03 DE MARÇO DE 2026
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO ACRE – FAPAC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 946-P, de 13 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.454, de 16 de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de dezembro de 2023, para atuarem como Gestor e Fiscais do Chamamento Público, que tem por objeto concessão de apoio financeiro, para Realizar entrega dos kits de incentivo ao empreendedorismo feminino nos municípios do Estado do Acre, com a seguinte distribuição: Acrelândia, Assis Brasil, Bujari, Brasileia, Capixaba, Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Jordão, Manoel Urbano, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Plácido de Castro, Porto Acre, Porto Walter, Rio Branco, Rodrigues Alves, Santa Rosa do Purus, Sena Madureira, Senador, Guiomard, Tarauacá e Xapuri. do Estado do Acre, em apoio ao Programa Mentes azuis (Edital FAPAC Nº 08/2025), tendo como público-alvo prioritário: Mães Atípicas de Baixa Renda incluídas no Programa – Mentes Azuis, descrita no Edital nº 003/2024 do referido programa., com repasse de recursos financeiros da FAPAC oriundos de Emenda Parlamentar, a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) no âmbito do Programa Mães da Ciência e Mentes Azuis, foi celebrado entre Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): MOVIMENTO DE DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO ACRE – MDH/AC, CNPJ: 17.223.197/0001-20 Designações:
Gestor Titular: Michel do Carmo da Silva Batista
Fiscal Titular: Arisandro Nunes de Lima
Fiscal Substituto: Lui Silva Aragão
Art. 2º Compete aos fiscais designados a verificação da correta execução do objeto contratual, tanto em seus aspectos quantitativos quanto qualitativos, bem como o cumprimento das normas regulamentares aplicáveis ao instrumento. Art. 3º Em caso de prorrogação do contrato, permanecem as competências dos servidores designados nesta Portaria, salvo nos casos de dispensa, exoneração ou nomeação de novos responsáveis.
Parágrafo único. É de responsabilidade do Gestor adotar as providências necessárias para substituição formal dos fiscais, sempre que tiver conhecimento de fato presente ou futuro que impossibilite o pleno exercício de suas atribuições. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Moisés Diniz Lima
Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC
Decreto nº 946-P, de 13 de janeiro de 2023

FEM

Termo Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 2/2026/FEM
O Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansur – FEM, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 9.483-P de 10 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado n° 13.961, considerando a documentação carreada nos autos do Processo SEI n° 0050.017755.00014/2025-74, PARECER N° 198/2025/FEM – ASSEJUR/FEM (0017056431) resolve, ratificar, nos termos do Art. 75, inciso I e II da Lei federal n° 14.133/2021 e suas alterações, bem como no Decreto Estadual nº 11.363/2023 e demais legislações pertinentes, a dispensa de licitação, alvo do processo em epigrafe, cujo o objeto consiste no curso de capacitação a ser realizado no município de João Pessoa , cujo conteúdo programático guarda relação direta com as atribuições institucionais da unidade, contribuindo para o aprimoramento técnico, a atualização profissional e a melhoria da eficiência administrativa, conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.
CREDOR: Nome Empresarial – ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda. Av. Rio Branco, nº 1765, salas 05 e 06 – Praia do Canto, 29.055-643, Vitória, ES CNPJ: 35.963.479/0001-46 Inscrição Municipal: 038.206-7. Representante Legal: Pierre Cunha de Almeida, CPF: 862.666.677-20.
VALOR CONTRATAÇÃO: R$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais).
As despesas decorrentes deste termo correrão à conta:
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais da FEM
Programa de Trabalho: 13392228622800002287000O
Elemento de Despesa: 33 90 39 00 00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Fonte de Recurso: 15000100 – Recursos Próprios (RP)
Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentaria 3 (0019337707).
Local e data – Rio Branco – Acre, 23 de fevereiro de 2026.

MINORU MARTINS KINPARA
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour
Decreto nº 54-P/2023

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

PORTARIA Nº 1256 DE 03 DE MARÇO DE 2026. DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.
O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Processo SEI Nº 0050.017759.00004/2025-35, celebrado entre a Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM e a empresa:
LICITANTE VENCEDOR: LIFE SHOW PRODUÇÕES EVENTOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita com CNPJ sob o nº 03.754.260/0001-40, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 3.054, bairro Vila Ivonete, CEP 69.918-578, nesta cidade de Rio Branco/AC, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, sob NIRE nº 12200214039 – E-mail: lifeshow.ac@gmail.com, por intermédio de seu Representante Legal, o Sr. YTALO COSTA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Boca do Acre/AM, nascido em 20/02/2003, inscrito sob CPF nº 025.388.862-01 e portador da cédula de identidade nº 11985658 SEPC/AC, residente e domiciliado na Rua Ari Rodrigues, nº 562, bairro Abraão Alab, CEP 69.918-046, nesta cidade de Rio Branco/AC.
DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de equipamentos de sonorização e iluminação, nos Municípios de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Tarauacá, Feijó, Manoel Urbano e Sena Madureira, para atender eventos e ações culturais e institucionais, voltados às atividades, ações e eventos da Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM, nos Municípios do Estado do Acre.
I – Gestor Titular: Denis Marcio Rego Chaves Junior – Matrícula: 9625917
II – Gestor Substituto: Lucas Matheus dos Santos Souza – Matrícula nº 9572937-3
III – Fiscal Titular: Ethiene Maria Gouveia Viana – Matrícula: 9616500
IV – Fiscal Substituto: Rômulo Cavalcante de Souza – Matrícula: 9670530-2
Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido responderá pelos danos que causar.
Art. 3º. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato, atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como a apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto contratado, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido responderá pelos danos que causar.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de julho de 2025.
Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 1017, de 28 de julho de 2025, publicada no DOE de 31 de julho de 2025, DOE nº 14076.
Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MINORU MARTINS KINPARA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR
DECRETO Nº 54-P/2023

FUNDHACRE

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA FUNDHACRE/PRE Nº 29, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.
A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo – FUNDHACRE, nomeada por meio do Decreto Governamental N° 8.281-P, de 1º de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º Exonerar a servidora HALYCE VITORIA DE SOUZA SANTANA do Cargo em Comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS – 3, nomeada por meio da Portaria Presidência nº 46, publicada no DOE nº 13.785, de 29 de maio de 2024.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar de 05 de fevereiro de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Soron Angelica Steiner
Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo
Decreto N° 8.281-P, 1° de novembro de 2024

Portaria Interna FUNDHACRE – LICOM Nº 37, DE 02 DE março DE 2026 (0019636364) A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 8.281-P, de 01 de novembro de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 27/2026, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 002/2025, Ata de Registro de Preço n.º 150/2025, celebrado entre a Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e a empresa MARTE CIENTÍFICA & INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA. que tem como objeto a Aquisição de equipamentos laboratoriais para realização de exames anatomopatológico, visando atender às necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR	CONCEIÇÃO LEITE DE ARAÚJO DO NASCIMENTO LOPES
GESTOR SUBSTITUTO	HARRISON FRANÇA DO NASCIMENTO
FISCAL	ITALO BARBOSA FIGUEIREDO
FISCAL SUBSTITUTO	JANAIRA LIMA DA SILVA

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 03 de fevereiro de 2026.

Soron Angélica Steiner
Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo
DECRETO Nº 8.281-P, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024
(Documento assinado eletronicamente)

Portaria Interna FUNDHACRE – LICOM Nº 41, DE 02 DE março DE 2026 (0019643467) A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 8.281-P, de 01 de novembro de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 002/2026, Ata de Registro de Preços n.º 135/2024, Pregão Eletrônico SRP n.º 086/2024 – FUNDHACRE, oriundo do Processo Administrativo SEI n.º 0039.007188.00035/2024-68, celebrado entre a Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e a empresa LUNIC MEDICAL LTDA., que tem como objeto a Aquisição de Material Médico Hospitalar – Próteses Penianas, para atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo – FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR	DUCIVAN DA SILVA RÊGO
GESTOR SUBSTITUTO	LUCIANO LAURENTINO DE ARAÚJO
FISCAL	ROSIELE COSTA DE SOUZA
FISCAL SUBSTITUTO	CLAÚDIA MARIA VENÂNCIO DE FARIAS OLIVEIRA

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 03 de fevereiro de 2026.

Soron Angélica Steiner
Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo
DECRETO Nº 8.281-P, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024
(Documento assinado eletronicamente)

Portaria Interna FUNDHACRE – LICOM Nº 42, DE 02 DE março DE 2026 (0019643591) A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 8.281-P, de 01 de novembro de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.

RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 003/2026, Ata de Registro de Preços n.º 136/2024, Pregão Eletrônico SRP n.º 086/2024 – FUNDHACRE, oriundo do Processo Administrativo SEI n.º 0039.007188.00035/2024-68, celebrado entre a Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e a empresa CENTRAL MIX COMERCIAL LTDA., que tem como objeto a Aquisição de Material Médico Hospitalar – Próteses Penianas, para atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo – FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR	DUCIVAN DA SILVA RÊGO
GESTOR SUBSTITUTO	LUCIANO LAURENTINO DE ARAÚJO
FISCAL	ROSIELE COSTA DE SOUZA
FISCAL SUBSTITUTO	CLAÚDIA MARIA VENÂNCIO DE FARIAS OLIVEIRA

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 03 de fevereiro de 2026.

Soron Angélica Steiner
Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo
DECRETO Nº 8.281-P, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024
(Documento assinado eletronicamente)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2026 (0019545875)
PROCESSO N.º 0039.007062.00054/2025-18
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 417/2025
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO FORNECEDOR: M S SERVIÇO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de gêneros alimentícios, não perecíveis, destinados a atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo – FUNDHACRE. DO VALOR: O preço da Ata em epígrafe é de R$ 80.904,26 (oitenta mil novecentos e quatro reais e vinte e seis centavos). A VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de (01) um ano contado da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

ASSINAM: A Sra. Soron Angélica Steiner, Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, como ÓRGÃO GERENCIADOR e o Sr. Michel Messais Diniz, representante da empresa M S SERVIÇO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME, como FORNECEDOR.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2026 (0019557984)
PROCESSO N.º 0039.007062.00054/2025-18
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 417/2025
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO FORNECEDOR: I.A.C INDUSTRIA E COMERCIO DE ACUCAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de gêneros alimentícios, não perecíveis, destinados a atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo – FUNDHACRE. DO VALOR: O preço da Ata em epígrafe é de R$ 28.243,18 (vinte e oito mil duzentos e quarenta e três reais e dezoito centavos). A VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de (01) um ano contado da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

ASSINAM: A Sra. Soron Angélica Steiner, Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, como ÓRGÃO GERENCIADOR e o Sr. Francisco Alves Osório, representante da empresa I.A.C INDUSTRIA E COMERCIO DE ACUCAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, como FORNECEDOR.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2026 (0019558566)
PROCESSO N.º 0039.007062.00054/2025-18
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 417/2025
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO
FORNECEDOR: SB DISTRIBUIDORA LTDA
DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de gêneros alimentícios, não perecíveis, destinados a atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo – FUNDHACRE.
DO VALOR: O preço da Ata em epígrafe é de R$ 77.254,33 (setenta e sete mil duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos).
A VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de (01) um ano contado da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

ASSINAM: A Sra. Soron Angélica Steiner, Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, como ÓRGÃO GERENCIADOR e o Sr. Valdemir Barbosa dos Santos, representante da empresa SB DISTRIBUIDORA LTDA, como FORNECEDOR.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2026 (0019567997)
PROCESSO N.º 0039.007062.00054/2025-18
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 417/2025
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO FORNECEDOR: T. LEITE SILVA DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de gêneros alimentícios, não perecíveis, destinados a atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo – FUNDHACRE. DO VALOR: O preço da Ata em epígrafe é de R$ 3.903.239,31 (três milhões, novecentos e três mil duzentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos). A VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de (01) um ano contado da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

ASSINAM: A Sra. Soron Angélica Steiner, Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, como ÓRGÃO GERENCIADOR e o Sr. Tiago Leite Silva, representante da empresa T. LEITE SILVA, como FORNECEDOR.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2026 (0019569958)
PROCESSO N.º 0039.007062.00054/2025-18
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 417/2025
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO FORNECEDOR: F. F. DE MEDEIROS – ME DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de gêneros alimentícios, não perecíveis, destinados a atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo – FUNDHACRE. DO VALOR: O preço da Ata em epígrafe é de R$ 82.112,76 (oitenta e dois mil cento e doze reais e setenta e seis centavos). A VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de (01) um ano contado da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

ASSINAM: A Sra. Soron Angélica Steiner, Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, como ÓRGÃO GERENCIADOR e o Sr. Francisco Fontenele de Medeiros, representante da empresa F. F. DE MEDEIROS – ME, como FORNECEDOR.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2026 (0019570196)
PROCESSO N.º 0039.007062.00054/2025-18
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 417/2025
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO

FORNECEDOR: ACRE IMPORT COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de gêneros alimentícios, não perecíveis, destinados a atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo – FUNDHACRE.
DO VALOR: O preço da Ata em epígrafe é de R$ 287.038,65 (duzentos e oitenta e sete mil trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos).
A VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de (01) um ano contado da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

ASSINAM: A Sra. Soron Angélica Steiner, Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, como ÓRGÃO GERENCIADOR e o Sr. Sairo Chaves Silva França, representante da empresa ACRE IMPORT COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, como FORNECEDOR.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 053/2026 (0019441579)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 456/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2026
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO CONTRATADA: T. LEITE SILVA OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, destinados a atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo – FUNDHACRE. DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 7.215.727,16 (sete milhões, duzentos e quinze mil setecentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos). VIGÊNCIA: Vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro (Art. 105 da Lei nº 14.133/2021), a saber: 31/12/2026. DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 10302228622380000 e 10302228622360000, Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400, 16003110 e 27060201.

Assinam: A Presidente Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO e pela empresa T. LEITE SILVA, o Sr. Tiago Leite Silva, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 055/2026 (0019478474)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 456/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2026
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO CONTRATADA: C. M. BARBALHO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, destinados a atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo – FUNDHACRE. DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: Vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro (Art. 105 da Lei nº 14.133/2021), a saber: 31/12/2026. DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 10302228622380000 e 10302228622360000, Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400, 16003110 e 27060201.

Assinam: A Presidente, Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO e pela empresa C. M. BARBALHO, o Sr. Clyfton Menezes Barbalho, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 056/2026 (0019478479)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 456/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2026
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO CONTRATADA: SB DISTRIBUIDORA LTDA OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, destinados a atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo – FUNDHACRE. DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 99.450,00 (noventa e nove mil quatrocentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: Vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro (Art. 105 da Lei nº 14.133/2021), a saber: 31/12/2026. DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 10302228622380000 e 10302228622360000, Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400, 16003110 e 27060201.

Assinam: A Presidente Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO e pela empresa SB DISTRIBUIDORA LTDA, o Sr. Valdemir Barbosa dos Santos, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 057/2026 (0019478507)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 456/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2026
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO CONTRATADA: C D AGOSTINI EIRELI – ME OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, destinados a atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo – FUNDHACRE. DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 99.355,20 (noventa e nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: Vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro (Art. 105 da Lei nº 14.133/2021), a saber: 31/12/2026. DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 10302228622380000 e 10302228622360000, Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400, 16003110 e 27060201.

Assinam: A Presidente, Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO e pela empresa C D AGOSTINI EIRELI – ME, o Sr. Carlos D`Agostini, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2026 (0019591413)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 017/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 276/2025 – SESACRE
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO
CONTRATADA: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Material de Consumo Laboratorial insumos para coleta sanguínea concessão de equipamentos, destinados a atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo – FUNDHACRE.
DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 963.685,00 (novecentos e sessenta e três mil seiscentos e oitenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: O Contrato Administrativo terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, a saber: 31/12/2026.
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 10302228622360000 e 10302228622370000 – Elementos de Despesas: 33.90.30.00, Fonte de Recurso 15000100, 15001002, 16000400, 16003110 e 27060201.
DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2026.

Assinam: A Presidente, a Senhora Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e pela empresa LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., a Senhora Iracildes Buchmeier Oliveira, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026 (0019101429)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 187/2024.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 142/2024 – FUNDHACRE
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO CONTRATADA: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de fios cirúrgicos, visando atender às necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo. DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 404.761,00 (quatrocentos e quatro mil setecentos e sessenta e um reais). VIGÊNCIA: Vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro (Art. 105 da Lei nº 14.133/2021), a saber: 31/12/2026. DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 10302228622370000 e 10302228622360000 , Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400, 16003110 e 27060201.
DATA DE ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: A Presidente, a Senhora Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e pela empresa LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., a Senhora Ariana Dantas Iracildes Buchmeier Oliveira, pela CONTRATADA.

FUNTAC

GOVERNO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Portaria FUNTAC Nº 27, DE 03 DE março DE 2026.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC em exercício, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere a Portaria Funtac nº 24, de 26 de fevereiro de 2026, publicado do Diário Oficial do Estado n° 14.214 de 02 de março de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Iago Dantas Tinoco – matrícula n° 967509625-1, para exercer, interinamente, a função de Chefe do Núcleo de Transporte – NUCTA da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC, no período de 02/03/2026 à 01/04/2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos a contar de 02/03/2026.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.
Rio Branco, 03 de março de 2026.

Edson Martins de Siqueira Júnior
Presidente Interino da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC.
Portaria Funtac nº 24, de 26 de fevereiro de 2026

EMPRESAS PÚBLICAS

CAGEACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2026 PROCESSO N°: 0032.004937.00008/2025-37
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 542/2025 – COMPRASGOV Nº 90542/2025: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepostos do Acre e a empresa J. S. CORDEIRO LTDA.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para aquisição de material de expediente e consumo, para atender as demandas da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepostos do Acre – CAGEACRE Programa de trabalho: Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais – CAGEACRE. – 21110000 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo. Fonte de Recursos: 15000100 – Recursos Próprios – Ordinários. Valor: R$ 466,00 (quatrocentos e sessenta e seis reais)
Local: Município de Rio Branco-Acre. Vigência: A vigência contratual dar-se-á por 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
Data da Assinatura: Data da assinatura eletrônica.

Assinam: CONTRATANTE – Antônio Pádua Vasconcelos da Cunha (CAGEACRE) e pela CONTRATADA, Jordney de Souza Cordeiro (J. S. CORDEIRO LTDA).

Extrato de Contrato 17 (0019634969) SEI 0032.004937.00008/2025-37 / pg. 1
EXTRATODOCONTRATONº16/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2026PROCESSO N°: 0032.004937.00008/2025-37
LICITAÇÃONAMODALIDADEPREGÃOELETRÔNICOPELOSISTEMADEREGISTRODEPREÇOSNº542/2025–COMPRASGOVNº90542/2025:GovernodoEstadodoAcre,porintermédiodaCompanhiadeArmazénsGeraiseEntrepostosdoAcreeaempresaRMAMELYIMPORTAÇÃOEEXPORTAÇÃOLTDA.
OBJETO:Contrataçãodepessoajurídica,paraaquisiçãodematerialdeexpedienteeconsumo,paraatenderasdemandasdaCompanhiadeArmazénsGeraiseEntrepostosdoAcre-CAGEACREPrograma detrabalho:ManutençãodasAtividadesAdministrativaseOperacionais-CAGEACRE.–21110000
ElementodeDespesa:3.3.90.30.00.00-Materialdeconsumo.
FontedeRecursos:15000100-RecursosPróprios-Ordinários.
Valor:R$18.561,13(dezoitomilquinhentosesessentaeumreaisetrezecentavos)
Local:MunicípiodeRioBranco-Acre.Vigência:Avigênciacontratualdar-se-ápor12(doze)mesescontadosdaassinatura do contrato.
DatadaAssinatura:Datadaassinaturaeletrônica.

Assinam:CONTRATANTE–AntônioPáduaVasconcelosdaCunha(CAGEACRE) epelaCONTRATADA,
AmeliaRosalesMedina(RMAMELYIMPORTAÇÃOEEXPORTAÇÃOLTDA).

Extrato de Contrato 16 (0019634961) SEI 0032.004937.00008/2025-37 / pg. 1
EXTRATO DOCONTRATONº15/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2026PROCESSO N°: 0032.004937.00008/2025-37
LICITAÇÃONAMODALIDADEPREGÃOELETRÔNICOPELOSISTEMADEREGISTRODEPREÇOSNº542/2025–COMPRASGOVNº90542/2025:GovernodoEstadodoAcre,porintermédiodaCompanhiadeArmazénsGeraiseEntrepostosdoAcreeaempresaC.F.MIRANDALTDA.
OBJETO:Contrataçãodepessoajurídica,paraaquisiçãodematerialdeexpedienteeconsumo,paraatenderasdemandasdaCompanhiadeArmazénsGeraiseEntrepostosdoAcre-CAGEACREPrograma detrabalho:ManutençãodasAtividadesAdministrativaseOperacionais-CAGEACRE.–21110000
ElementodeDespesa:3.3.90.30.00.00-Materialdeconsumo.
FontedeRecursos:15000100-RecursosPróprios-Ordinários.
Valor:R$1.176,95(ummilcentoesetentaeseisreaisenoventaecincocentavos)
Local:MunicípiodeRioBranco-Acre.Vigência:Avigênciacontratualdar-se-ápor12(doze)mesescontadosdaassinatura do contrato.
DatadaAssinatura:Datadaassinaturaeletrônica.

Assinam:CONTRATANTE–AntônioPáduaVasconcelosdaCunha(CAGEACRE) epelaCONTRATADA,CalurinoFerrazMiranda(C.F.MIRANDALTDA).

EMATER

Pregão Eletrônico SRP nº 631/2025 – COMPRASGOV nº 90631/2025 EMATER
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0035.013593.00040/2025-67
A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Acre – EMATER/AC, no uso de suas atribuições e para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, com respaldo no inciso IV, do artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, inciso IV do artigo 21, do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e PARECER Nº 56/2025/EMATER – JURI/EMATER – PRESI, considerando o teor dos autos, ADJUDICA E HOMOLOGA a decisão e todos os atos praticados pela Pregoeira e demais membros da Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos – SELIC, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 631/2025 – COMPRASGOV nº 90631/2025 EMATER, é o Registro de preços para contratação, sob demanda, de pessoa jurídica para o fornecimento de material de consumo para atender às demandas dos setores e escritórios integrantes da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Acre – EMATER/AC e, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, em favor das empresas PAPELARIA MUNDO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.869.791/0001-03, vencedora dos itens 2,3,4,8,9,12,14,15,16,17,22 ,24,34,35,39,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,58 , com o valor total de R$ 8.333,26 (oito mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos); C. F. MIRANDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.371.584/0001-54, vencedora dos itens 18,20,30,31,33,36,51, com o valor total de R$ 14.828,70 (quatorze mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta centavos); INFOJURUA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.837.041/0001-47, vencedora dos itens 1,6,7,32,37,38,59, com o valor total de R$35.618,60 (trinta e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta centavos); POLICOMP IMPORTACAO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.355.053/0001-25, vencedora dos itens 5,10,11,13, com o valor total de R$1.344,40 (hum mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos); DM COMERCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.866.576/0002-88, vencedora do item 19 com o valor total de R$1.972,00 (hum mil, novecentos e setenta e dois reais); J S CORDEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.255.882/0001-00, vencedora dos itens 25,26,27,28,29,40,53, com o valor total de R$2.860,80 (dois mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos); MS SERVICOS, COMERCIO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.172.177/0001-08, vencedora do item 57, com o valor total de R$2.900,00 (dois mil e novecentos reais) ; AUGUSTO S. DE ARAUJO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.511.061/0001-37, vencedora dos itens 55 e 56, com o valor total de R$4.684,60 (quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos); e FERNANDES TREINAMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.758.900/0001-38, vencedora do item 52, com o valor total de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme a seguir:

Empresas vencedoras	Itens	Valor Total
PAPELARIA MUNDO	2,3,4,8,9,12,14,15,16,17,22, 24,34,35,39,41,42,43,44,45, 46,47,48,49,50,58	8.333,26
C. F. MIRANDA	18,20,30,31,33,36,51	14.828,70
INFOJURUA	1,6,7,32,37,38,59	35.618,60
POLICOMP IMPORTACAO	5,10,11,13	1.344,40
DM COMERCIAL	19	1.972,00
J S CORDEIRO	25,26,27,28,29,40,53	2.860,80
MS SERVICOS, COMERCIO	57	2.900,00
AUGUSTO S. DE ARAUJO	55,56	4.684,60
FERNANDES TREINAMENTOS	52	7.500,00
Total Geral		80.042,36

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

CAMARA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL-ACRE

PORTARIA Nº 011/2026
Dispõe sobre a criação de Comissão de Sindicância para apuração de furto de bem patrimonial no âmbito da Câmara Municipal.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos relacionados ao suposto furto de bem patrimonial pertencente ao acervo da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pelo patrimônio público e assegurar a transparência e a responsabilidade na gestão dos bens;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Investigação destinada a apurar as circunstâncias, responsabilidade e demais fatos relacionados ao furto de bem patrimonial pertencente à Câmara Municipal.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:
I – Angela Maria Camelo Uchôa – Presidente
II – Maria Silva de Souza – Membro
III – Raimunda Camelo de Souza – Membro
Art. 3º Compete à Comissão:
I – Proceder à apuração detalhada dos fatos;
II – Ouvir servidores e demais pessoas que possam contribuir para o esclarecimento;
III – Solicitar documentos e informações necessárias
IV – Elaborar relatório conclusivo, indicando as providências administrativas cabíveis.
Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Assis Brasil – Acre, 03 de março de 2026

WENDELL GONÇALVES MARQUES – Presidente CMAB

CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI

PORTARIA Nº 06/2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI-AC, no uso de suas atribuições legais, e as prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora MILENA PEREIRA MACIEL para exercer o Cargo em Comissão de Assessora de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Bujari.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3º de março de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Bujari/AC, 03 de março de 2026.

Ramisson Batista de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Bujari
Biênio 2025-2026

PORTARIA Nº 07/2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI-AC, no uso de suas atribuições legais, e as prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar ZILIANE MONTEIRO DA SILVA LIMA do Cargo em Comissão de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Bujari, nomeado através da Portaria nº 12/2025 de 14 de maio de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de março de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Bujari/AC, 03 de fevereiro de 2026.

Ramisson Batista de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Bujari
Biênio 2025-2026

PORTARIA Nº. 08 DE 03 DE MARÇO DE 2026
"Autoriza as instituições integrantes do sistema financeiro nacional no estado do acre a concederem acesso ao Tribunal de Contas do Acre para consulta à movimentação das contas bancárias de responsabilidade da Câmara Municipal de Bujari."
CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de Acre, através da Resolução n° 87, de 28 de novembro de 2013, requer documento de autorização de acesso para consulta aos dados da movimentação bancária dos órgãos, entidades e poderes jurisdicionados;
CONSIDERANDO a evolução e a dimensão das tecnologias de tratamento da informação, e a aplicação dos princípios da celeridade, da economicidade na Administração Pública; CONSIDERANDO o primado do princípio da transparência e da gestão fiscal responsável,
RESOLVE
Art. 1° – Ficam as instituições bancárias sediadas no Acre, autorizadas a concederam ao Tribunal de Contas do Estado do Acre, acesso para consulta à movimentação financeira do período 01/01/2025 a 31/12/2025, das contas bancárias, inclusive de aplicações financeiras, de titularidade da Câmara Municipal de Bujari, vinculadas ao CNPJ 84.306.695/0001-24
Art. 2° – O acesso à consulta a que se refere o art. 1° deste Decreto, dar-se-á por solicitação da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Acre, a quem compete regular, de forma detalhada, os critérios para uso dos acessos permitidos e a portabilidade pelos servidores por ele designado.
Art. 3º – A movimentação financeira, para fins desta Portaria, abrange as transações bancárias relativas à realização da despesa e receita públicas, inclusive transferências de recursos, transmissões e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e privados e via internet.
Art. 4° – Esta Portaria entra em vigor na data e sua publicação.
REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; E CUMPRA-SE

RAMISSON BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente da Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2026
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria para envios do E – Social, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Epitaciolândia
VALOR GLOBAL: de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente Contrato terá início a par¬tir da data de sua assinatura, 26/02/2026 A 26/02/2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho:
01.10.01.031.0001.2001.0000 – Manutenção e Desen-volvimento da Câmara Municipal. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 001 – RMP.
Data da assinatura: 26 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Antônio Rosiclei Oliveira Silva
Presidente da Câmara Municipal de Epitaciolândia e a empresa 43.216.509 LUZENILDA MUNIZ DE SOUZA – ME, CNPJ: 43.216.509/0001-89 (CONTRATADA)
ANTÔNIO ROSICLEI OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

PORTARIA N°031/2026 Manoel Urbano – Acre, 06 de março de 2026
EXONERAR CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO – CC-5, A PESSOA QUE ESPECIFICA.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o Regimento Interno combinado com a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR o Sr. Denis Bruno Nogueira de Almeida, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.158.867-5 SSP/AC e CPF nº 016.387.402-67, residente no município de Manoel Urbano/AC, na Travessa Monte Rey, nº 261, Bairro São José, do cargo de Secretário Financeiro e Orçamentário – CC-5 da Câmara Municipal de Manoel Urbano, Estado do Acre.
Art. 2° – Esta exoneração entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se quaisquer outras disposições ao contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manoel Urbano, Estado do Acre, em 06 de março de 2026.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cleyton Nogueira de Almeida
Presidente da CMMU
CPF: 912.909.612-04

PORTARIA N°032/2026 Manoel Urbano – Acre, 01 de março de 2026
EXONERAR CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO GERAL – CC-5, A PESSOA QUE ESPECIFICA.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o Regimento Interno combinado com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR o Sr. Jaelison Vaz Alves, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.474.874 SSP/AC e CPF nº 552.695.832-91, residente no município de Manoel Urbano/AC, à Rua 7 de Setembro, nº 51, Bairro São José, do cargo de Secretário Geral – CC-5 da Câmara Municipal de Manoel Urbano, Estado do Acre.
Art. 2° – Esta exoneração entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se quaisquer outras disposições ao contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manoel Urbano, Estado do Acre, em 01 de março de 2026.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cleyton Nogueira de Almeida
Presidente da CMMU
CPF: 912.909.612-04

PORTARIA N°033/2026 Manoel Urbano – Acre, 01 de março de 2026
NOMEAR PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA, A PESSOA QUE ESPECIFICA.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o Regimento Interno combinado com a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR o Sr. Jhonatã Lima Pinheiro, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: nº1333383-6 SSP/AC e CPF: nº703.946.702-05, residente neste município de Manoel Urbano-AC, na rua Valério Caldas de Magalhães, nº 988, bairro: Aníbal Saraiva, do cargo comissionado de Assessor de Comunicação e Imprensa, na Câmara Municipal de Manoel Urbano – Acre.
Art. 2° – Esta nomeação entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se quaisquer outras disposições ao contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manoel Urbano, Estado do Acre, em 01 de março de 2026.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cleyton Nogueira de Almeida
Presidente da CMMU
CPF: 912.909.612-04

PORTARIA N°030/2026 Manoel Urbano – Acre, 01 de março de 2026
EXONERAR CARGO EM COMISSÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS – CC-2, A PESSOA QUE ESPECIFICA.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o Regimento Interno combinado com a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR a Senhor(a) ANA MEIRE SOUZA OLIVEIRA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG: nº402505 SSP/AC e CPF: nº912.955.722-49, residente neste município de Manoel Urbano-AC, na rua Edmundo Pinto, nº 352, bairro: Aníbal Saraiva, do cargo de Auxiliar de Serviços Legislativos – CC-2, na Câmara Municipal de Manoel Urbano – Acre.
Art. 2° – Esta exoneração entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se quaisquer outras disposições ao contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manoel Urbano, Estado do Acre, em 01 de março de 2026.

Cleyton Nogueira de Almeida
Presidente da CMMU
CPF: 912.909.612-04

PORTARIA N°033/2026 Manoel Urbano – Acre, 01 de março de 2026
EXONERAR CARGO EM COMISSÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS – CC-2, A PESSOA QUE ESPECIFICA.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o Regimento Interno combinado com a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR o Sr. Francisco Yago da Silva Ferreira, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: nº055664-A SSP/AC e CPF: nº082.437.292-16, residente neste município de Manoel Urbano-AC, na rua Francisco Freitas, nº 282, bairro: São José, do cargo de Auxiliar de Serviços Legislativos – CC-2, na Câmara Municipal de Manoel Urbano – Acre.
Art. 2° – Esta exoneração entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se quaisquer outras disposições ao contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manoel Urbano, Estado do Acre, em 01 de março de 2026.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cleyton Nogueira de Almeida
Presidente da CMMU
CPF: 912.909.612-04

PORTARIA Nº 036/2026 Manoel Urbano – Acre, 19 de dezembro de 2025.
Dispõe sobre a designação de Fiscal de Processo Administrativo e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e controle dos atos administrativos praticados no âmbito do Processo Administrativo nº 2025.12.12, Dispensa nº 011/2025;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, controle e segregação de funções no âmbito da Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Fiscal do Processo Administrativo nº 2025.12.12 – Dispensa nº 011/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de material gráfico, destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Manoel Urbano, conforme Termo de Referência constante nos autos:
EMANOEL DE ALMEIDA FORTUNA – GESTOR
JAELISON VAZ ALVES– FISCAL
Art. 2º Compete ao Fiscal do Processo acompanhar a tramitação dos atos administrativos, verificar a conformidade documental, zelar pelo cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como registrar eventuais ocorrências ou inconsistências, comunicando à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.
Art. 3º O servidor designado responderá pelo exercício das atribuições que lhe forem conferidas, nos limites da legislação aplicável.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manoel Urbano – Acre, em 12 de janeiro de 2026.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Cleyton Nogueira de Almeida
Presidente da CMMU
CPF: 912.909.612-04

PORTARIA Nº 035/2026 Manoel Urbano – Acre, 15 de outubro de 2025.
Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Processo Administrativo e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, controle e regular tramitação dos atos administrativos no âmbito do Processo Administrativo nº 2025.09.010 – Dispensa nº 009/2025;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, segregação de funções e controle interno previstos na Lei nº 14.133/2021;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Gestor e Fiscal do Processo Administrativo nº 2025.09.010 – Dispensa nº 009/2025, cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica visando à manutenção de veículos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Manoel Urbano – Acre:
I – Gestor do Processo:
EMANOEL DE ALMEIDA FORTUNA
II – Fiscal do Processo:
JAELISON VAZ ALVES
Art. 2º Compete ao Gestor do Processo acompanhar a condução geral dos atos administrativos, zelar pelo cumprimento das etapas procedimentais e adotar as providências necessárias ao regular andamento do feito.
Art. 3º Compete ao Fiscal do Processo verificar a conformidade documental, acompanhar a instrução processual, registrar eventuais ocorrências e comunicar à autoridade competente quaisquer inconsistências ou irregularidades.
Art. 4º Os servidores designados responderão pelo exercício das atribuições que lhes forem conferidas, nos limites da legislação aplicável.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manoel Urbano – Acre, em 12 de janeiro de 2026.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Cleyton Nogueira de Almeida
Presidente da CMMU
CPF: 912.909.612-04

PORTARIA Nº 034/2026 Manoel Urbano – Acre, 15 de outubro de 2025.
Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Processo Administrativo e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento e a regular tramitação dos atos administrativos no âmbito do Processo Administrativo nº 2025.10.11 – Dispensa nº 010/2025;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, controle e segregação de funções previstos na Lei nº 14.133/2021;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Gestor e Fiscal do Processo Administrativo nº 2025.10.11 – Dispensa nº 010/2025, cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de expediente, gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Manoel Urbano – Acre:
I – Gestor do Processo:
EMANOEL DE ALMEIDA FORTUNA
II – Fiscal do Processo:
JAELISON VAZ ALVES
Art. 2º Compete ao Gestor do Processo acompanhar a condução geral dos atos administrativos, zelar pelo cumprimento das etapas procedimentais e adotar as providências necessárias ao regular andamento do feito.
Art. 3º Compete ao Fiscal do Processo verificar a conformidade documental, acompanhar a instrução processual, registrar eventuais ocorrências e comunicar à autoridade competente quaisquer inconsistências ou irregularidades.
Art. 4º Os servidores designados responderão pelo exercício das atribuições que lhes forem conferidas, nos limites da legislação aplicável.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manoel Urbano – Acre, em 12 de janeiro de 2026.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
Processo Administrativo: nº 2026.02.001
Procedimento de Contratação Direta – Dispensa nº 02/2026
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO que prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo: Objeto: contratação de empresa para aquisição de material de informática, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Manoel Urbano/AC, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência
Contratado: Razão Social: J. LOPES DE SOUZA LTDA-ME
CNPJ 43.135.731/0001 57 – Inscrição Estadual: 01.074.200/001-71.
Prazo de Vigência: 12 meses.
Valor Global: R$65.405,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinco reais).
Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 75, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Manoel Urbano – Acre, 03 de março de 2026.

CLEYTON NOGUEIRA DE ALMEIDA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 148/2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – AC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,
CONSIDERANDO a Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 233, de 18 de julho de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período de férias às servidoras lotadas no Gabinete do Vereador José Aiache, conforme especificado no Anexo I.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de fevereiro de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 27 de fevereiro de 2026.

Joabe Lira
Presidente

ANEXO I

Matrícula	Servidor	Cargo	Admissão
2707-1	AULIZETE SOUZA DE ARAUJO	ASSESSOR DE LIDERANÇA	03/02/2025
2705-1	ARLETE DE SOUZA CORDEIRO	ASSESSOR PARLAMENTAR	03/02/2025

PORTARIA Nº 149/2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – AC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,
CONSIDERANDO a Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 233, de 18 de julho de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período de férias à servidora lotada no Gabinete do Vereador João Paulo, conforme especificado no Anexo I.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de fevereiro de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 27 de fevereiro de 2026.

Joabe Lira
Presidente

ANEXO I

Matrícula	Servidor	Cargo	Admissão
2080-2	SUZANE MENEZES DE SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR	03/02/2025

PORTARIA Nº 150/2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – AC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,
CONSIDERANDO a Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 233, de 18 de julho de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período de férias aos servidores lotados no Gabinete do Vereador Felipe Tchê, conforme especificado no Anexo I.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de fevereiro de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 27 de fevereiro de 2026.

Joabe Lira
Presidente

ANEXO I

Matrícula	Servidor	Cargo	Admissão
2735-1	GIOVANNI AMARAL FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	03/02/2025
2734-1	GUSTAVO MONTEIRO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	03/02/2025
2736-1	LEANDRO ERIC LIMA SILVA SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR	03/02/2025

PORTARIA Nº 151/2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – AC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,
CONSIDERANDO a Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 233, de 18 de julho de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período de férias aos servidores lotados no Gabinete do Vereador Joabe Lira, conforme especificado no Anexo I.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de fevereiro de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 27 de fevereiro de 2026.

Joabe Lira
Presidente

ANEXO I

Matrícula	SerCvidor	Cargo	Admissão
2740-	ANA CAROLINE LIMA DE SOUZA	ASSESSOR DE LIDERANÇA	03/02/2025
2686-1	CLOMARION NEGREIROS OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	03/02/2025
2708-1	EDILEUZA SOUZA DE MOURA	ASSESSOR PARLAMENTAR	03/02/2025

PORTARIA Nº 152/2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – AC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,
CONSIDERANDO a Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 233, de 18 de julho de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período de férias aos servidores lotados no Gabinete do Vereador Moacir Júnior, conforme especificado no Anexo I.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de fevereiro de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 27 de fevereiro de 2026.

Joabe Lira
Presidente

ANEXO I

Matrícula	Servidor	Cargo	Admissão
2752-1	EDILEUDO BANDEIRA DE OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	03/02/2025
2746-1	ITALO MEIRELES DANTAS DE OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	03/02/2025
2742-1	MARCOS FELIPE DA SILVA VIEGAS	ASSESSOR DE LIDERANÇA	03/02/2025

PORTARIA Nº 153/2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – AC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,
CONSIDERANDO a Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 233, de 18 de julho de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período de férias aos servidores lotados no Gabinete da Vereadora Elzinha Mendonça, conforme especificado no Anexo I.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de fevereiro de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 27 de fevereiro de 2026.

Joabe Lira
Presidente

ANEXO I

Matrícula	Servidor	Cargo	Admissão
1111-4	ALMIRCLEBSON GOMES DE CARVALHO	ASSESSOR PARLAMENTAR	03/02/2025
2011-3	JOSE AMILCAR GOMES DE CARVALHO	ASSESSOR PARLAMENTAR	04/02/2025
2064-3	MARIUZA MAIA DOS SANTOS	ASSESSOR DE LIDERANCA	04/02/2025
827-4	MARCELA ALESSANDRA DOS SANTOS LOPES	ASSESSOR PARLAMENTAR	03/02/2025

PORTARIA Nº 154/2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – AC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,
CONSIDERANDO a Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 233, de 18 de julho de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período de férias aos servidores lotados no Gabinete do Vereador Fábio Araújo, conforme especificado no Anexo I.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de fevereiro de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 27 de fevereiro de 2026.

Joabe Lira
Presidente

ANEXO I

Matrícula	Servidor	Cargo	Admissão
2704-1	IRINEU DO NASCIMENTO SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	03/02/2025
2128-2	JOAO PAULO NASCIMENTO DOS SANTOS DE	ASSESSOR PARLAMENTAR	03/02/2025
1603-3	JOSE RAIMUNDO NEGREIROS DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	03/02/2025
2021-2	THABATA POLIDE DE FREITAS ALMEIDA	ASSESSOR PARLAMENTAR	03/02/2025

PORTARIA Nº 155/2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – AC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,
CONSIDERANDO a Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 233, de 18 de julho de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período de férias ao servidor lotado no Gabinete do Vereador André Kamai, conforme especificado no Anexo I.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de fevereiro de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 27 de fevereiro de 2026.

Joabe Lira
Presidente

ANEXO I

Matrícula	Servidor	Cargo	Admissão
2729-1	PAULO MURILO PORTELA DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	03/02/2025

PORTARIA Nº 156/2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – AC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,
CONSIDERANDO a Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 233, de 18 de julho de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período de férias aos servidores lotados no Gabinete do Vereador Zé Lopes, conforme especificado no Anexo I.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de fevereiro de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 27 de fevereiro de 2026.

Joabe Lira
Presidente

ANEXO I

Matrícula	Servidor	Cargo	Admissão
2728-1	ANACLARA BASTO DE OLIVEIRA SILVA	ASSESSOR DE LIDERANÇA	03/02/2025
2732-1	JOAO PAULO DE SOUZA FREITAS	ASSESSOR DE LIDERANÇA	03/02/2025

PORTARIA Nº 157/2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – AC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,
CONSIDERANDO a Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 233, de 18 de julho de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período de férias à servidora lotada no Gabinete do Vereador Bruno Moraes, conforme especificado no Anexo I.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de fevereiro de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 27 de fevereiro de 2026.

Joabe Lira
Presidente

ANEXO I

Matrícula	Servidor	Cargo	Admissão
2724-1	FRANCISCA DE SOUSA BATISTA	ASSESSOR PARLAMENTAR	03/02/2025

PORTARIA Nº 158/2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – AC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,
CONSIDERANDO a Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 233, de 18 de julho de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período de férias aos servidores integrantes do quadro permanente, conforme especificado no Anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de fevereiro de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 27 de fevereiro de 2026.

Joabe Lira
Presidente

ANEXO I

Matricula	Servidor	Cargo	Admissão
1236-1	Alécio Fischer	Analista Legislativo – Especialidade: tecnologia da Informação, Área: Redes	20/02/2017
1210-1	Carlos Lacerda Lima Saldanha	Agente Legislativo – Especialidade: Polícia Legislativa	10/02/2017
1212-1	Dhonnatan Monteiro Alves Coutinho	Agente Legislativo – Especialidade: Polícia Legislativa	10/02/2017
1223-1	Diana Aguiar da Silva	Agente Legislativo – Especialidade: Tradutor Intérprete de Línguas de Sinais	13/02/2017
1228-1	Evelyn Andrade Ferreira	Procurador-Geral	17/02/2017
1213-1	Fabrício Torres de Lima	Agente Legislativo – Especialidade: Polícia Legislativa	10/02/2017
1232-1	Gedhal Lincoln Ramos Bandeira	Analista Legislativo	20/02/2017
1218-1	Izabelle Souza Pereira Pontes	Analista Legislativo	13/02/2017
1225-1	Josivaldo Josias de Sousa	Analista Legislativo	13/02/2017
1229-1	Luanda Maria B. de Siqueira Nascimento	Analista Legislativo – Especialidade: Direito	17/02/2017
1214-1	Luiz Augusto Silva de Oliveira	Agente Legislativo – Especialidade: Polícia Legislativa	10/02/2017
1219-1	Marcondes de Souza Moraes	Analista Legislativo	13/02/2017
1238-1	Maria de Jesus de Sousa Moraes Lucas	Analista Legislativo	20/02/2017
1209-1	Marília Costa de Queiroz Marques	Analista Legislativo – Especialidade: Taquigrafia	13/02/2017
448-1	Mauri Sérgio Moura de Oliveira	Agente Legislativo	01/02/1975
1237-1	Thiago Lebre da Silva Oliveira	Analista Legislativo	20/02/2017
1227-1	Windson Machado Araújo	Analista Legislativo – Especialidade: Administração	17/02/2017

PORTARIA Nº 159/2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Evelyn Andrade Ferreira o usufruto de 10 (dez) dias de férias, correspondentes ao período aquisitivo de 2025/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 27 de fevereiro de 2026.

Joabe Lira
Presidente

PORTARIA Nº 160/2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Renan Braga e Braga para exercer, interinamente, as atribuições de Procurador-Geral desta Câmara Municipal, no período de 18 a 27 de fevereiro do corrente ano, em substituição à titular.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos 18 de fevereiro de 2026.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 27 de fevereiro de 2026.

Joabe Lira
Presidente

PORTARIA Nº 161/2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Windson Machado Araújo o usufruto de 10 (dez) dias de férias, correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 27 de fevereiro de 2026.

Joabe Lira
Presidente

PORTARIA Nº 162/2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 19.108/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Transferir 30 (trinta) dias de férias da servidora Marquizete Neves de Lima, correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025, para data posterior a ser definida.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 27 de fevereiro de 2026.

Joabe Lira
Presidente

PORTARIA Nº 163/2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 19.128/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Transferir 30 (trinta) dias de férias da servidora Tereza Maria Lira de Lima, correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025, para data posterior a ser definida.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 27 de fevereiro de 2026.

Joabe Lira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

RESOLUÇÃO Nº 036, DE 03 DE MARÇO DE 2026
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPA DE SENA MADUREIRA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado na Lei nº 14.133/2021, bem como na Resolução nº 002 de 06 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições previstas no Regimento Interno desta Casa e na Lei Orgânica do Município de Sena Madureira do Estado do Acre; e
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo N. º 007/2025, celebrado entre a Câmara Municipal de Sena Madureira e a empresa J. LOPES DE SOUZA LTDA (CNPJ: 43.135.731/0001-57), oriundo da Dispensa de Licitação Nº 007/2025, que tem como objeto a aquisição de equipamentos de informática e periféricos, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Sena Madureira – Acre, com a finalidade de promover o melhor atendimento das atividades desta casa. A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura (29/09/2025) e término no exercício financeiro vigente (29/09/2026).
Gestor do Contrato: TAYNA COSTA DE MELO
Fiscal do Contrato: KETHYLEN MARIA DE SOUZA CAMPOS
Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento contrato, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, devendo:
I – Acompanhar a entrega dos produtos e/ou prestação de serviço, atestando o recebimento, bem como conferindo os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado para fins de instruir a despesa pública;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
PARAGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Resolução e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado, devendo fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes.
PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Resolução e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do Contrato.
Registre-se;
Publique-se.
Sala das Sessões Adamor das Mercês 03 de março de 2026.

CHARMES DA SILVA DINIZ
Presidente da CMSM

RESOLUÇÃO Nº 031, DE 03 DE MARÇO DE 2026
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPA DE SENA MADUREIRA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado na Lei nº 14.133/2021, bem como na Resolução nº 002 de 06 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições previstas no Regimento Interno desta Casa e na Lei Orgânica do Município de Sena Madureira do Estado do Acre; e
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo N. º 001/2025, celebrado entre a Câmara Municipal de Sena Madureira e a empresa E. G. DE SOUZA RONDON – ME (CNPJ: 04.051.199/0001-38), oriundo da Dispensa de Licitação Nº 001/2025, que tem como objeto a aquisição de gêneros Alimentícios – Copa e Cozinha e Material de Limpeza para atender as atividades do prédio da Câmara Municipal de Sena Madureira com o objetivo de aperfeiçoamento do sistema de gestão pública, com a finalidade de promover o melhor atendimento das atividades desta casa. A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura (02/01/2026) e término no exercício financeiro vigente (31/12/2026).
Gestor do Contrato: TAYNA COSTA DE MELO
Fiscal do Contrato: KETHYLEN MARIA DE SOUZA CAMPOS
Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento contrato, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, devendo:
I – Acompanhar a entrega dos produtos e/ou prestação de serviço, atestando o recebimento, bem como conferindo os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado para fins de instruir a despesa pública;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
PARAGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Resolução e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado, devendo fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes.
PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Resolução e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do Contrato.
Registre-se;
Publique-se.
Sala das Sessões Adamor das Mercês 03 de Março de 2026.

CHARMES DA SILVA DINIZ
Presidente da CMSM

RESOLUÇÃO Nº 034, DE 03 DE MARÇO DE 2026
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPA DE SENA MADUREIRA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado na Lei nº 14.133/2021, bem como na Resolução nº 002 de 06 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições previstas no Regimento Interno desta Casa e na Lei Orgânica do Município de Sena Madureira do Estado do Acre; e
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 003/2025, celebrado entre a Câmara Municipal de Sena Madureira e a empresa J. K. S. HOYLE – ME (CNPJ: 59.250.926/0001-88), oriundo da Dispensa de Licitação Nº 003/2025, que tem como objeto a aquisição de material de escritório e expediente, para suprir as necessidades da câmara municipal de Sena Madureira – acre, com a finalidade de promover o melhor atendimento das atividades desta casa. A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura (02/01/2026) e término no exercício financeiro vigente (31/12/2026).
Gestor do Contrato: TAYNA COSTA DE MELO
Fiscal do Contrato: KETHYLEN MARIA DE SOUZA CAMPOS
Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento contrato, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, devendo:
I – Acompanhar a entrega dos produtos e/ou prestação de serviço, atestando o recebimento, bem como conferindo os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado para fins de instruir a despesa pública;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
PARAGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Resolução e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado, devendo fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes.
PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Resolução e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do Contrato.
Registre-se;
Publique-se.
Sala das Sessões Adamor das Mercês 03 de março de 2026.

CHARMES DA SILVA DINIZ
Presidente da CMSM

RESOLUÇÃO Nº 032, DE 03 DE MARÇO DE 2026
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPA DE SENA MADUREIRA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado na Lei nº 14.133/2021, bem como na Resolução nº 002 de 06 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições previstas no Regimento Interno desta Casa e na Lei Orgânica do Município de Sena Madureira do Estado do Acre; e
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 005/2025, celebrado entre a Câmara Municipal de Sena Madureira e a empresa FIRE BULLS LTDA (CNPJ: 55.082.678/0001-52), oriundo da Dispensa de Licitação Nº 005/2025, que tem como objeto a prestação de serviços de assessoria imprensa, da câmara municipal de Sena Madureira – acre, com a finalidade de promover o melhor atendimento e amplitude das atividades desta casa. A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura (02/01/2026) e término no exercício financeiro vigente (31/12/2026).
Gestor do Contrato: TAYNA COSTA DE MELO
Fiscal do Contrato: KETHYLEN MARIA DE SOUZA CAMPOS
Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento contrato, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, devendo:
I – Acompanhar a entrega dos produtos e/ou prestação de serviço, atestando o recebimento, bem como conferindo os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado para fins de instruir a despesa pública;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
PARAGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Resolução e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado, devendo fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes.
PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Resolução e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do Contrato.
Registre-se;
Publique-se.
Sala das Sessões Adamor das Mercês 03 de março de 2026.

CHARMES DA SILVA DINIZ
Presidente da CMSM

RESOLUÇÃO Nº 033, DE 03 DE MARÇO DE 2026
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPA DE SENA MADUREIRA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado na Lei nº 14.133/2021, bem como na Resolução nº 002 de 06 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições previstas no Regimento Interno desta Casa e na Lei Orgânica do Município de Sena Madureira do Estado do Acre; e
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Segundo Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 011/2024, celebrado entre a Câmara Municipal de Sena Madureira e a empresa DECORP LTDA (CNPJ: 10.690.011/0001-02), oriundo da Inexigibilidade nº 005/2024, que tem como objeto contratação de empresa qualificada e especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria pública, de natureza singular, incluindo diagnóstico dos problemas atuais da administração em relação à transparência pública, capacitação dos servidores, disponibilização de ferramenta de gestão de conteúdo "site governamental" e serviços correlatos de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, suporte e assistência técnica no portal institucional da câmara de vereadores de Sena Madureira , assessoria completa para coleta, revisão e publicação de material exigido por lei, relatórios mensais de acompanhamento e implantação de toda tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, cadastro para processos seletivos simplificados e concursos públicos, entre outros, para atender a lei de acesso à informação (lei 12.527/2011), a lei da transparência (LC 131/2009) e a lei de responsabilidade fiscal (LC 101/00), lei 13.460/17; além de atender as recomendações e resoluções emitidas pelo tribunal de contas do estado do acre, ministério público federal (MPF), ministério público estadual (MPE) e outros, afim de manter a transparência e qualidade nas constas públicas, impactando assim uma melhor agilidade nas atividades desta casa. A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura (02/01/2026) e término no exercício financeiro vigente (31/12/2026).
Gestor do Contrato: TAYNA COSTA DE MELO
Fiscal do Contrato: KETHYLEN MARIA DE SOUZA CAMPOS
Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento contrato, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, devendo:
I – Acompanhar a entrega dos produtos e/ou prestação de serviço, atestando o recebimento, bem como conferindo os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado para fins de instruir a despesa pública;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
PARAGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Resolução e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado, devendo fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes.
PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Resolução e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do Contrato.
Registre-se;
Publique-se.
Sala das Sessões Adamor das Mercês 03 de março de 2026.

CHARMES DA SILVA DINIZ
Presidente da CMSM

RESOLUÇÃO Nº 035, DE 03 DE MARÇO DE 2026
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPA DE SENA MADUREIRA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado na Lei nº 14.133/2021, bem como na Resolução nº 002 de 06 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições previstas no Regimento Interno desta Casa e na Lei Orgânica do Município de Sena Madureira do Estado do Acre; e
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo N. º 001/2025, celebrado entre a Câmara Municipal de Sena Madureira e a empresa STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA (CNPJ: 15.393.826/0001-35), oriundo da Inexigibilidade Nº 001/2025, que tem como objeto a contratação de empresa qualificada e especializada para fornecimento de licença de uso de softwares de gestão pública em plataforma Web englobando cessão do direito de uso, implantação, treinamento, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e Assistência técnica do sistema informatizado de gestão pública, com a finalidade de promover o melhor atendimento das atividades desta casa. A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura (10/11/2025) e término no exercício financeiro vigente (10/11/2026).
Gestor do Contrato: TAYNA COSTA DE MELO
Fiscal do Contrato: KETHYLEN MARIA DE SOUZA CAMPOS
Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento contrato, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, devendo:
I – Acompanhar a entrega dos produtos e/ou prestação de serviço, atestando o recebimento, bem como conferindo os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado para fins de instruir a despesa pública;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
PARAGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Resolução e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado, devendo fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes.
PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Resolução e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do Contrato.
Registre-se;
Publique-se.
Sala das Sessões Adamor das Mercês 03 de março de 2026.

CHARMES DA SILVA DINIZ
Presidente da CMSM

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
Elvys Lenon Nascimento Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC, em cumprimento ao disposto no Artigo 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e com base no parecer jurídico desta casa legislativa, RATIFICA e HOMOLOGA Contratação de empresa especializada em abastecimento de derivado de petróleo (Gasolina Comum e Diesel S-10) para abastecimento de veículos da Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC, a Empresa: AUTO POSTO RIBEIRO LTDA – CNPJ Nº 13.564.484/0001-43, situada na Av. Castelo Branco, nº 122 – Bairro: Triunfo, na Cidade de Senador Guiomard-AC, CEP: 69.925-000, apresentou o maior percentual de desconto para o fornecimento dos produtos, com a porcentagem de 0,76% (zero vírgula setenta e seis por cento), gerando em média um valor total de R$ 60.849,00 (sessenta mil, oitocentos e quarenta e nove reais), com fundamento nas disposições no Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como pelo Decreto Federal nº 12.807/25, e suas alterações, autorizando assim a imediata entrega dos produtos mencionados.
Senador Guiomard/AC, 03 de março de 2026

Elvys Lenon Nascimento Araújo
Presidente da Câmara de Senador Guiomard/AC

ACRELÂNDIA

PORTARIA N° 04/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 674 de 18 DE DEZEMBRO que dispõe sobre a Politica Pública de Assistencia Social do Municipio de Acrelândia e Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° – DESIGNAR ATRAVES DA PORTARIA N° 04/2026 da Secretaria de Assistencia Social – SMAS, o servidor público MAYKON DOUGLAS CASTRO SAMPAIO, para atuar como fiscal e o Servidor Público DOUGLAS DE SOUSA DUARTE como gestor do contrato 027/2026 – Empresa: V. C. SOARES CNPJ: 28.116.206/0001-09, constitui O Objeto desta Ata é Registro de preço visando a Contratação de empresa para realizar o serviço de dedetização, desratização, serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água e imunização geral, visando o controle de insetos e roedores.

CNTRATO	OBJETIVO	FORNECEDOR	CNPJ
027/2026	O Objeto desta Ata é Registro de preço visando a Contratação de empresa para realizar o serviço de dedetização, desratização, serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água e imunização geral, visando o controle de insetos e roedores.	V. C. SOARES	28.116.206/0001-09

Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual dos Processos Administrativos de Despesas Públicas — PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.
I — Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública — PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;
II – Dar Publicidade e manter atualizados quinzenalmente os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,
III — Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercicio do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Acrelandia, 02 de Março de 2026

Clemilda Lúcio dos Reis Rezende
Secretaria de Assistencia Social
Decreto n° 005/2025

Registre-se:
Publique-se
Cumpra-se:

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA N°043/2026
OLAVO FRANCELINO DE REZENDE Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Considerando a Lei de n° 709 de 17 de março de 2020, resolve conceder uma diária a WILDNA SCHUMACHER ABREU – para custeo de despesas com alimentação e estadia em viagem ao município de Rio Branco – AC, para participar da 1º Reunião Técnica com os Dirigentes Municipais de Educação do Acre 2026, realizado nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2026.
Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 13 de fevereiro de 2026.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia
Publique-se,
Cumpra-se
Certifique-

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA N°044/2026
OLAVO FRANCELINO DE REZENDE Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Considerando a Lei de n° 709 de 17 de março de 2020, resolve conceder uma diária a JÉSSICA RODRIGUES PEREIRA – para custeo de despesas com alimentação e estadia em viagem ao município de Rio Branco – AC, para participar da 1º Reunião Técnica com os Dirigentes Municipais de Educação do Acre 2026, realizado nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2026.
Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 13 de fevereiro de 2026.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia

Publique-se,
Cumpra-se
Certifique-

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA N°045/2026
OLAVO FRANCELINO DE REZENDE Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Considerando a Lei de n° 709 de 17 de março de 2020, resolve conceder uma diária a VILSON DOS SANTOS – para custeo de despesas com alimentação e estadia em viagem ao município de Rio Branco – AC, para participar da 1º Reunião Técnica com os Dirigentes Municipais de Educação do Acre 2026, realizado nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2026.
Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 13 de fevereiro de 2026.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia
Publique-se,
Cumpra-se
Certifique-

PORTARIA Nº 059/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º – Designar através da Portaria nº 059/2026 a servidora abaixo mencionada para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
FISCAL DE CONTRATO: RAIDE DARQUELIN FIGUEIREDO OSSAINE, responsável pelo contrato abaixo relacionado:
EMPRESA: PROGRESSO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL E SERVIÇOS
CNPJ: 34.800.935/0001-74
CONTRATO DE N° 172/25
PROCESSO ADM Nº 039/25
GESTORA DO CONTRATO: ALEXANDRA DOS SANTOS BATISTA
Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual dos Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;
II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Acrelândia, 03 de março de 2026.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
PREFEITO DE ACRELÂNDIA

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PORTARIA Nº 060/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º – Designar através da Portaria nº 060/2026 a servidora abaixo mencionada para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
FISCAL DE CONTRATO: RAIDE DARQUELIN FIGUEIREDO OSSAINE, responsável pelo contrato abaixo relacionado:
EMPRESA: A.P. MENEZES-ME
CNPJ: 07.562.983/0001-07
CONTRATO DE N° 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL: 049/2021
PROCESSO ADM Nº 040/2024
GESTORA DO CONTRATO: ALEXANDRA DOS SANTOS BATISTA
Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual dos Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.
I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;
II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Acrelândia, 03 de março de 2026.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
PREFEITO DE ACRELÂNDIA
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PORTARIA Nº 061/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º – Designar através da Portaria nº 061/2026 a servidora abaixo mencionada para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
FISCAL DE CONTRATO: RAIDE DARQUELIN FIGUEIREDO OSSAINE, responsável pelo contrato abaixo relacionado:
RAZÃO SOCIAL: PAULO SOUZA REGIO
CPF: 782.513.892-91
CONTRATO DE N° 028/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 003/2025
GESTORA DO CONTRATO: ALEXANDRA DOS SANTOS BATISTA
Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual dos Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.
I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;
II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Acrelândia, 03 de março de 2026.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
PREFEITO DE ACRELÂNDIA

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PORTARIA Nº 062/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º – Designar através da Portaria nº 062/2026 a servidora abaixo mencionada para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
FISCAL DE CONTRATO: RAIDE DARQUELIN FIGUEIREDO OSSAINE, responsável pelo contrato abaixo relacionado:
EMPRESA: J&F INFORMATIVA
CNPJ: 05.271.246/0001-11
CONTRATO DE N° 115/2021
PREGÃO PRESENCIAL: 011/2021
PROCESSO ADM Nº 041/2021
GESTORA DO CONTRATO: ALEXANDRA DOS SANTOS BATISTA
Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual dos Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.
I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;
II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Acrelândia, 03 de março de 2026.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
PREFEITO DE ACRELÂNDIA

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

2ºADITAMENTO AO CONTRATO Nº 102/2024
Segundo aditamento contratual que celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA e a Empresa AUTO POSTO ACRELÂNDIA
Com base no Processo Administrativo nº 034/2023 – SEMAF – PMA Pregão Presencial SRP Nº 013/2023, O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto n° 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.738.889/0001-25, neste ato representado por seu representante legal, Prefeito Municipal o Sr. Olavo Francelino de Rezende, portador do RG 030141A SEPC/AC, CPF/MF: 461.088.741-04, residente e domiciliado na Cidade de Acrelândia – Acre, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, AUTO POSTO ACRELÂNDIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 01.575.860/0001-16 Inscrição Estadual nº 01.002.321/001-75, com sede na Rua Geraldo Barbosa nº 1635, CEP 69.945-000, no Município de Acrelândia, neste ato representada pela Sra. Leodir Peres Melo, RG 400305 SSP/AC – e CPF: 725.018.712-00, doravante denominado CONTRATADA, têm entre si justo e avençado à contratação para fornecimento de Botija de Gás e Recarga de Gás Liquefeito de uso doméstico (GÁS DE COZINHA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 034/2023 – SEMAF – PMA Pregão Presencial SRP Nº 013/2023, nos termos das normas gerais das Leis nos 10.520/2002, 8.429/1992, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, dos Decretos Federais n.º 3.555/2000 e 7.892/2013 e 8250/2014 ,de comum acordo resolvem aditar o contrato original nº 102/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
1.1 O prazo de vigência do Contrato nº 102/2024, que se encerraria na data 31/12/2025, de comum acordo entre as partes, fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 01/01/2026 até 31/12/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Acrelândia-AC, 30 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
CONTRATANTE
AUTO POSTO ACRELÂNDIA LTDA
CNPJ: 01.575.860/0001-16
CONTRATADA

4ºADITAMENTO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 006/2022
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMA/AC Nº 006/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA E A EMPRESA A P MENEZES – EPP
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto, nº 810, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado Prefeito Municipal, Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa A P MENEZES – EPP, CNPJ sob nº 07.562.983/001-07, com sede na Rua Sebastião Bocalom Rodrigues Junior, CEP 69.945-000, no Município de Acrelândia-Acre, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo David de Oliveira, portador(a) da Cédula de Identidade nº 12.456.414 SSP MG e CPF nº 060.625.156-11, Acrelândia-Acre, doravante denominadas simplesmente CONTRATADA, daqui por diante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, em conformidade com o que consta do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2021, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato nº 006/2022, a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 31 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente Termo aditivo é de R$ 25.522,80 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), visto que foi renovado por 12 meses com vigência de (31/12/2025 a 31/12/2026), ficando o valor total do contrato e respectivos aditivos R$ 127.614,00 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e quatorze reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem em vigor e inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Nos termos do § único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Acrelândia publica o presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, para que seja dado o fiel cumprimento e produção dos seus legais e jurídicos efeitos.
Acrelândia-AC, 30 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
CONTRATANTE
A P MENEZES – EPP
CNPJ sob nº 07.562.983/001-07
CONTRATADA;

4ºADITAMENTO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 161/2022
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA E A EMPRESA: PAZ AMBIENTAL LTDA
Com base no Processo Administrativo Nº 038/2022 – Adesão a Ata de Registro de Preço nº 097/2021, Pregão Presencial nº 034/2021, órgão gerenciador Município de Mâncio Lima, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto, nº 810, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado Prefeito Municipal, Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa PAZ AMBIENTAL LTDA, com endereço na CH LOTE 58R 2E SN SETOR 12/ GLEBA CORUMBIARA / VILHENA / RO, CNPJ Nº 10.331.865.0001-94, representada neste ato pelo Sr. Edelson Alves de Souza, portador da cédula de identidade Nº 612864 SSP/RO e CPF Nº 632.474.532-53, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo Nº 147/2021 – Pregão Presencial nº 034/2021, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato nº 161/2022, a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 31 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente Termo aditivo é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), visto que foi renovado por 12 meses com vigência de (31/12/2025 a 31/12/2026), ficando o valor total do contrato e respectivos aditivos R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem em vigor e inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Nos termos do § único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Acrelândia publica o presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, para que seja dado o fiel cumprimento e produção dos seus legais e jurídicos efeitos.
Acrelândia-AC, 30 de dezembro de 2025.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeitura Municipal de Acrelândia
CONTRATANTE
PAZ AMBIENTAL LTDA
CNPJ Nº 10.331.865.0001-94
CONTRATADA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025-SEMAF-PMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da conclusão exarada pela Comissão de Licitação, resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
Processo Administrativo nº 048/2025 – SEMAF-PMA
Modalidade: Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços.
Data de Abertura: 14 de janeiro de 2026.
Objeto da Licitação: O Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de segurança eletrônica, do sistema digital de câmeras de monitoramento 24h em circuito fechado (cftv) com acesso remoto via ip (internet protocol) armazenamento híbrido (local/nuvem) e sistema de alarmes, atendimento de pronta resposta 24h, 7 dias por semana sábado, domingo e feriados, através de comodato, visando atender as necessidades da prefeitura do município de Acrelândia/Acre.
Empresa vencedora: ROTA MONITORAMENTO 24HRS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 18.231.430/0001-80, vencedora do item: 1, perfazendo, por ponto, o valor total mensal de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Acrelândia – Acre, 03 de março de 2026.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO
No Extrato do Aditivo e no Aditivo do Contrato Nº 136/2024, ADESÃO Nº 016/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024 – SEMAF/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2024 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO , publicado no Diário Oficial do Estado no dia 15 de janeiro de 2026, edição Nº 14.187 fls 94.
Onde se lê:
1º TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA; DISBRÁS COMERCIO EIRELI nome Fantasia (DISBAS)
Com base na ADESÃO Nº 016/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024 – SEMAF/PMA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2024, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/ACRE, situada na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, CEP 69945-000, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo prefeito Sr. Olavo Francelino de Rezende doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa, DISBRÁS COMERCIO EIRELI e nome Fantasia (DISBAS), inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 01.279.761/0001-97, Inscrição Estadual nº 01.013.142/001-98, sediada à Rua Rio Grande do Sul nº 458, Bairro D. Giocondo Rio Branco Acre, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário o Senhor José Gilberto Inácio de Morais, portador do CPF n°573.483.242-15, doravante denominada apenas CONTRATADA têm entre si justo e avençado, celebram por força do presente Instrumento de Contrato para fornecimento de material de expediente e escritório, visando atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Acrelândia/AC, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital, daqui por diante designada CONTRATADA, RESOLVE ADITIVAR AO CONTRATO Nº 136/2024.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e escritório, visando atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Acrelândia/AC
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
1.1 Prorrogar o prazo do contrato nº 136/2024, por mais 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para a data de 31 de dezembro de 2025.
Leia-se:
2º TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA; DISBRÁS COMERCIO EIRELI nome Fantasia (DISBAS)
Com base na ADESÃO Nº 016/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024 – SEMAF/PMA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2024, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/ACRE, situada na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, CEP 69945-000, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo prefeito Sr. Olavo Francelino de Rezende doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa, DISBRÁS COMERCIO EIRELI e nome Fantasia (DISBAS), inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 01.279.761/0001-97, Inscrição Estadual nº 01.013.142/001-98, sediada à Rua Rio Grande do Sul nº 458, Bairro D. Giocondo Rio Branco Acre, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário o Senhor José Gilberto Inácio de Morais, portador do CPF n°573.483.242-15, doravante denominada apenas CONTRATADA têm entre si justo e avençado, celebram por força do presente Instrumento de Contrato para fornecimento de material de expediente e escritório, visando atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Acrelândia/AC, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital, daqui por diante designada CONTRATADA, RESOLVE ADITIVAR AO CONTRATO Nº 136/2024.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e escritório, visando atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Acrelândia/AC
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
1.2 Prorrogar o prazo do contrato nº 136/2024, por mais 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para a data de 31 de dezembro de 2026.

Maxmiliano Moreira Celestino
Diretor IV de licitação e Pregão

CONTRATO Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0076/2025 – SEMOTUR/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025
O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, inscrita no CNPJ Nº 84.306.737/0001-27, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, Bairro Centro, na cidade de Acrelândia/AC, CEP: 69.945-000, neste ato representado pelo Sr. Olavo Francelino de Rezende, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 461.088.741-04, portador da Carteira de Identidade nº 030141A SEPC/AC, doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado a empresa, CONCEPT CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 19.409.897/0001-30, estabelecida na rua José Kairala, 151 – Bairro Raimundo Chaar – Brasiléia Acre CEP: 69.932-000 Tel: (68) 9 9908-7383, E-mail: conceptpla10@gmail.com, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador, o Sr José OtavioFrancisco Parreira, portador do RG n.º10572227 – SSP/SP, e CPF n.º 034.170.468-74, doravante denominado (a) simplesmente CONTRATADA. As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, pelo edital e seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecida.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa técnica especializada em engenharia e arquitetura para: estudo de localização de área técnicamente adequada para implantação do novo cemitério Municipal de Acrelândia; elaboração do projeto de edificação de loculos para sepultamentos verticais no cemitério municipal; levantamento da estrutura existente e estudos ambientais para encaminhamento junto aos orgãos pertinentes para solicitação da licença de operação do cemitério Municipal de Acrelândia, conforme descrição abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V.TOTAL
01	Novo local no formato de Cemitério Vertical, com 30 lóculos adultos	UNID	30	R$ 1.801,15	R$ 54.034,22
02	Novo Cemitério Municipal, com 4.000 lóculos adultos.	UNID	4.000	R$ 63,87	R$ 255.480,00
03	Novo Cemitério Municipal, com 600 lóculos infantis.	UNID	600	R$ 58,06	R$ 34.836,00
04	Novo Cemitério Municipal, com 400 lóculos ossuário	UNID	400	R$ 38,01	R$ 15.204,00
VALOR TOTAL R$ 359.554,22					

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS
Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: o Termo de Referência Edital do Pregão Presencial SRP nº 015/2025, a Proposta da Contratada, a Ata de Registro de Preços nº 005/2026, Processo Administrativo nº 0076/2025, SEMOTUR/PMA, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação publicado no Diario Oficial do Estado (D.O.E) no dia 13 de janeiro de 2026, Edição nº 14.185,Fls 91, o Termo de Referência, o Parecer Jurídico nº 192/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
Pela prestação do serviço contratado, objeto deste instrumento legal, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 359.554,22 (Trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DO PRAZO E PAGAMENTO
4.1 Os serviços deverão ser executados a partir de sua assinatura contratual e terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias para sua conclusão conforme cronograma físio e cronograma de desembolso em anexo.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
ITEM		SERVIÇOS	PARCIAL	TOTAL
1	1.1	Estudos de reconhecimento, localização e sugestão de área tecnicamente adequada para implantação do novo Cemitério Público de Acrelândia	53.933,13	107.866,27
	1.2	Projeto de implantação de módulos com 30 lóculos para sepultamentos verticais no atual Cemitério Público de Acrelândia	53.933,13	

2	2.1 2.2 2.3	Estudo para monitoramento da qualidade das águas do lençol freático superficial através dos poços residenciais locados no entorno do atual Cemitério Público de Acrelândia	35.955,43	143.821,69
		Projeto completo das edificações e instalações existentes, sistema de tratamento e disposição final do esgoto sanitário, mostrando os locais de disposição final dos efluentes do atual Cemitério Público de Acrelândia	53.933,13	
		Planta com informações relativas à drenagem das águas pluviais, do atual Cemitério Público de Acrelândia mostrando os locais de disposição final das águas	53.933,13	
3	3.1	Levantamento Topográfico, Plani Altimétrico, Estudos Geofísicos e Hidrológicos da área para implantação do novo Cemitério Público de Acrelândia	17.977,71	107.866,26
	3.2	Projeto de cercamento, placas de identificação, parte administrativo com 02 salas, sanitários (masculino e feminino), capela ecumênica, salão para velórios, portaria e estacionamento para o novo Cemitério Público de Acrelândia	17.977,71	
	3.3	Projeto do Sistema de drenagem de águas superficiais e de poços de monitoramento das águas do lençol freático para o novo Cemitério Público de Acrelândia	17.977,71	
	3.4	Projeto para implantação no novo Cemitério Público de Acrelândia de 5.000 (cinco mil) lóculos para sepultamento divididos em adultos (4000 lóculos), infantil (600 lóculos) e ossuário (400 lóculos).	35.955,42	
	3.5	Planilha orçamentária	17.977,71	
TOTAL			359.554,22	359.554,22

O pagamento será efetuado conforme execução parcial dos serviços e aceite pela Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Acrelândia
O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contado da apresentação da Nota Fiscal juntamente com as Certidões Negativas de Débito exigidas.
É vedada a antecipação de pagamento.
O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA na instituição por ela indicada.
Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios:
Apresentação de nota fiscal ou fatura a ser encaminhada à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo;
Certificação (ateste) referente ao serviço prestado, sob a responsabilidade do setor responsável pela fiscalização;
Verificação da regularidade fiscal da Contratada quanto às certidões exigidas na Habilitação em cada sítio correspondente ou no SICAF, quais sejam:
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,
Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
O documento de cobrança deve ser apresentado em obediência aos seguintes requisitos:
emitido em nome da Prefeitura Municipal de Acrelândia;
dirigido a Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo os serviços executados, para fim de conferência preliminar;
conter no campo com “descrição” as seguintes menções:
Detalhar o objeto:
Termo de Contrato n° Setor responsável:
Nota de empenho:
O documento de cobrança não aprovado deve ser devolvido à empresa com as informações que motivaram sua rejeição;
A devolução do documento de cobrança em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspender o serviço contratado;
Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de sua responsabilidade. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por igual período, seguindo ordens e orientações da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, mediante Ordem de Execução dos Serviços.
A vigência do presente contrato será de 12 meses, prorrogável por igual período, com contagem a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar no prazo avençado neste Termo de Contrato o objeto da licitação, informando, em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os compromissos estabelecidos;
Executar o serviço considerando todos os conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exação no trato de qualquer interesse do CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem os exercícios da profissão, cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
Não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto, sem prévio consentimento e autorização do CONTRATANTE;
Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo CONTRATANTE para a entrega do objeto ora contratado;
Assumir exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos encargos decorrentes da mão de obra utilizada, em especial, os trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, não se estabelecendo qualquer vínculo do seu pessoal com o CONTRATANTE;
Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no respectivo Edital;
Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
Os serviços deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à execução dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, sem a exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais, de acordo com as especificações dos serviços;
Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
Fica a Contratada e Contratante obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, conforme dispõe os artigos 43 da Portaria 424, de 30 de dezembro de 2016

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
8.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. PREPOSTO
8.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
8.8. FISCAL DO CONTRATO DESIGNADO, SERÁ O SERVIDOR FRANCISCO JEAN SALDANHA FIGUEIREDO JUNIOR NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 058/2026.
8.9 São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:
8.10. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;
8.11. Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;
8.12. Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
8.13. No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;
8.14. No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;
8.15. Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;
8.16. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora.
8.17. Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;
8.18. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
7.19. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
8.20. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeitos estado e nas mesmas condições e características pactuadas;
8.21. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura – venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
8.22. Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
8.23. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
8.24. Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;
8.25. Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;
8.26. Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
8.27. Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
8.28. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;
8.29. Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;
8.30. Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos servidos efetivamente realizados;
8.31. Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;
8.32. Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;
e 8.33. Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.
8.34. GESTOR DO CONTRATO DESIGNADO, SERÁ O SERVIDOR MARCELO OLIVEIRA DO NASCIMENTO NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 058/2026.
8.35. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:
8.36. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;
8.37. Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;
8.38. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;
8.39. Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;
8.40. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
8.41. Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;
8.42. Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;
8.43. Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;
8.44. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;
8.45. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
8.46. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
8.47. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;
8.48. Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
8.49. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
8.50. Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;
8.51. Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei.
8.52. Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas
8.53. Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões
8.54. Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;
8.55. Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;
8.56. Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas;
e 8.57. Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.
§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.
§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, de forma unilateral, amigável ou judicial, mediante justificativa formal e nos termos da legislação vigente.
Constituem motivos para a rescisão unilateral pela Administração, entre outros:
– o não cumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais;
– a lentidão injustificada na execução do objeto;
– a paralisação da execução sem justificativa aceita pela Administração;
– o descumprimento de prazos contratuais;
– o cometimento reiterado de falhas na execução do contrato;
– a decretação de falência ou insolvência civil da contratada;
– razões de interesse público devidamente motivadas.
A rescisão amigável poderá ocorrer por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração e mediante justificativa formal.
A contratada terá direito ao contraditório e à ampla defesa antes da formalização da rescisão unilateral.
Em caso de rescisão contratual, poderão ser aplicadas as sanções previstas na legislação e retidos os créditos decorrentes do contrato até o ressarcimento dos prejuízos causados à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste termo de contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: 07.000 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo
UNIDADE: Gab. da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo
FUNCIONAL: 122 – Urbanismo, Administração Geral
PROJETO ATIVIDADE: 2.069 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 501
CÓD. RED.: 195
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços correrá por conta da CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.
16.2 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal da Transparência do município, assim como no Diário Oficial do Estado do Acre (AC) e PNCP.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Acrelândia, Estado do Acre, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da interpretação ou
execução deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.
Acrelândia/AC, 03 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
CONTRATANTE
GILDESIO MOURA VILAS BOAS
Decreto 004/2025
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO
CONTRATANTE
CONCEPT CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ sob o n° 19.409.897/0001-30
José OtavioFrancisco Parreira
CPF n.º 034.170.468-74
CONTRATADA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 221/2025
Com Base na Dispensa nº 019/2025 e Processo Administrativo Nº084/2025 – SEME/PMA, O MUNICÍPIO DE ACRELANDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto, nº 810, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, RG 030141A SEPC/AC, CPF/MF nº 461.088.741-04, residente e domiciliado na Cidade de Acrelândia – Acre, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, OLIVEIRA ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 56.431.12/0001-06, sedia na Rua Olímpio Silva Gomes nº 1351 Centro – Plácido de Castro – Acre doravante denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVE APOSTILAR AO CONTRATO Nº 221/2025, para alterar a dotação orçamentária inicialmente indicada no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA do referido Contrato:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Fica incluída no contrato a seguinte Funcional Programática:
Projeto Atividade: 204
Programa de Trabalho: 2049 – Manutenção do Ensino Fundamental RP/Educação
Elemento de Despesa: 4.4.90.52. 00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1.500
Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 221/2025.
Acrelândia/AC, 20 de janeiro de 2026.

RETIFICAÇÃO
No Extrato do Contrato e no Contrato nº 013/2026, referente ao Pregão Presencial nº 016/2025, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 2026, edição nº 14.201fls 112.
Onde se lê:
CONTRATO N° 013/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2025
PROCESSO Nº 068/2025-SEMOTUR-PMA
Leia-se:
CONTRATO N° 013/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2025
PROCESSO Nº 068/2025-SEMOTUR-PMA
Acrelândia Ac, 03 de março de 2026

Maxmiliano Moreira Celestino
Pregoeiro

ASSIS BRASIL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ASSIS BRASIL

ONDE LER EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 166/2024 LEIA-SE
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO N° 066/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005/PMAB/SEMCAS/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
CNPJ: 04.045.993/0001-79
EMPRESA: EDINÊS SILVA DE ARAÚJO.
CPF: 702.518.432-20.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PREVISTO NA CLAUSULA TERCEIRA, PRORROGANDO POR MAIS 12 MESES, DESTA FORMA O PRAZO INICIAL DO CONTRATO QUE ERA DE 10/04/2024 A 10/12/2024, FOI ADITIVADO PARA O PERÍODO DE 02/01/2025 À 31/12/2025 E PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, SE PRORROGA A VIGENCIA DE 02/01/2026 À 31/12/2026.
PROGRAMA DE TRABALHO:
PROGRAMA DE TRABALHO:
Programa de trabalho: 1.107 – ATENDIMENTO A MIGRANTES
Elemento de despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
Fonte: 660 – Transferência de Recurso do Fundo Nacional De Assistência Social.
Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos.
ASSIS BRASIL – ACRE, 10 de dezembro de 2025.

ASSINAM: JERRY CORREIA MARINHO
PREFEITO DE ASSIS BRASIL
EDINÊS SILVA DE ARAÚJO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 017 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal de Brasiléia-Acre".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILEIA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº1.216 /2025,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados como membros da CAISAN Municipal os seguintes representantes do Poder Público:
Presidente: GESIEL MOREIRA LOPES
Vice-presidente: ANTONIA SULY CORREIA CABRAL GUIMARAES
Secretária executiva: EDILANIA DA SILVA BRAGA
1. Secretaria Municipal de Assistência Social.
a) Titular: ANTONIA SULY CORREIA CABRAL GUIMARAES
b) Suplente: EDILANIA DA SILVA BRAGA
2. Secretaria Municipal de Saúde.
a) Titular: FRANCELIO CARNEIRO BARBOSA
b) Suplente: LARISSA OLIVEIRA DO NASCIMENTO DE ARAÚJO
3. Secretaria Municipal de Educação.
a) Titular: RAIZA DIAS DOS SANTOS
b) Suplente: ISLIANE VERUS MAGALHAES
4. Secretaria Municipal de Agricultura.
a) Titular: GESIEL MOREIRA LOPES
b) Suplente: JANIELE VIEIRA FARRAPO
Art. 2º Compete aos membros da CAISAN Municipal articular, coordenar e monitorar as ações de segurança alimentar e nutricional no município, conforme definido na Lei Municipal nº 1.216/2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasileia-Acre, 03 de março de 2026.

Carlos Armando de Souza Alves
Prefeito de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 097/2026
"O Prefeito do Município de Brasiléia – Acre, no uso de suas atribuições legais",
RESOLVE:
Art.1º – Exonerar a pedido, a Srª Gigliane dos Santos Tavares, do Cargo de Coordenação do Programa Bolsa família e Cadastro Único, Unidade da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, do município de Brasileia.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2026.

Carlos Armando de Souza Alves
Prefeito de Brasiléia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 099/2026
"O Prefeito do Município de Brasiléia – Acre, no uso de suas atribuições legais",
RESOLVE:
Art.1º – Nomear em substituição, a Srª Ranaira do Nascimento Araújo, para assumir o Cargo de Coordenação do Programa Bolsa família e Cadastro Único, Unidade da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, do município de Brasileia.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2026.

Carlos Armando de Souza Alves
Prefeito de Brasiléia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 100/2026
"Nomeia servidores públicos responsáveis pela GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS firmados pela Prefeitura de Brasiléia através da Secretaria Municipal de Planejamento".
O Prefeito Carlos Armando de Souza Alves, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e art. 63, inciso V do Decreto nº 88 de 28 de dezembro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os Servidores a seguir relacionados como responsáveis pela Gestão e Fiscalização dos contratos, oriundos da Concorrência Eletrônica nº 005/2025 (Contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia para a reforma de Unidades Básicas de Saúde (UBS) situadas nas zonas urbana e rural do município de Brasiléia/AC).
Gestor do contrato: Adanilza Goreth Silva Bibiano de Carvalho – Portaria 009/2025
Fiscal Titular: Anselmo Ricardo de Oliveira Filho (Registro CREA 22.053-D/AC).
Art. 2º esta portaria entra em vigor a contar da data de publicação dos respectivos contratos e terá vigência até o vencimento dos referidos e de sua garantia quando houver.

Carlos Armado de Souza Alves
Prefeito de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº025/2026
O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora, FRANCIANE RODRIGUES RAMOS, matrícula nº 2646, funcionário contratado desta Prefeitura, na função de MERENDEIRA, a 01 (um) ano, de afastamento sem ônus para essa Prefeitura, a contar de 17 de fevereiro de 2026 a 17 de fevereiro de 2027, nos termos da Lei Municipal nº 952 de 11 de dezembro de 2014, Art. 39.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2026.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Administração, 27 de fevereiro de 2026

MARIO JORGE GOMES FIESCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 026/2026
A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º – Conceder o RETORNO da servidora, NAIR MARIA PEREIRA DE SOUZA BRAGA, contratada desta prefeitura, na função de (PROFESSORA), matrícula nº 2728, que retorna às suas atividades funcionais junto a Prefeitura Municipal de Brasiléia, lotando-o na SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, a partir do dia 02/01/2026.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Administração, 27 de fevereiro de 2026

MARIO JORGE GOMES FIESCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº28/2026
O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º – Conceder ao servidor, REJANE CARDOSO DE LIMA Matrícula nº 1239; cargo: SERVENTE, a 180 (cento e oitenta) dias de licença-prêmio, referente ao quinquênio de 2013/2018 e 2018/2023, a contar do dia 02/02/2026 a 31/07/2026, de conformidade com a Lei n. º003/93 de 24 de fevereiro de 1993.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 02 de fevereiro.
Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Administração, 27 de fevereiro de 2026

MARIO JORGE GOMES FIESCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 08 DE CONVOCAÇÃO DO SELETIVO 001/2026.
A Prefeitura Municipal de Brasiléia – Acre, inscrita no CNPJ Nº 04.508.903/0001-45, com sede e foro nessa cidade de Brasiléia na Av. Prefeito Rolando Moreira nº 198, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situada na Av. Rui Lino nº 340, Bairro Centro.
Apresentação do candidato convocado na Secretaria Municipal de Administração, no horário das 07:00 às 13:00, até o dia 06 de março de 2026.
SOB PENA DE PRESUMIR A DESISTÊNCIA DE ASSUMIR O CARGO.
Nos mesmos termos do Acima Exposto, o não comparecimento na lotação designada pela Secretaria Municipal de Educação, Imediatamente Após O Procedimento De Contratação, será entendido como desistência do Convocado No Presente Certame De Contratação.

PROFISSIONAL DE APOIO EDUCAÇÃO ESPECIAL – 40H	
43.	DEIZIANE SILVA DE ABREU
44.	LINDOMAR ALVES DOS SANTOS

PROFISSIONAL DE APOIO EDUCAÇÃO ESPECIAL – 25H VALDOMIRO FERREIRA BARROSO	
2.	LEYDIANE CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
3.	KEMILLY TAVARES DA SILVA

PROFISSIONAL DE APOIO EDUCAÇÃO ESPECIAL – 25H CONCI ALVES DE MELO	
2.	EFIR MEDEIROS DE LIMA
3.	JAQUELINE FRANÇA DIAS SILVA
4.	ELIENE PEREIRA DE QUEIROZ

PROFISSIONAL DE APOIO EDUCAÇÃO ESPECIAL – 25H FRANCISCO GERMANO DA SILVA	
2.	AILAN MONTEIRO RIOS

PROFESSOR P2 – VALDOMIRO FERREIRA BARROSO	
2.	ALDAISA SILVA DOS SANTOS

PROFESSOR P2 – CONCI ALVES DE MELO	
3.	DEBORA SOBRINHO SANTANA

PROFESSOR P1 – DIFICIL ACESSO JULIETA KAIRALA ESTEVES – KM 59	
2.	ROCILIANA MARQUES FERREIRA

PROFESSOR P1 – DIFICIL ACESSO NOSSA SENHORA DAS DORES	
3.	JERBSON DE LIMA RODRIGUES

PROFESSOR P1 – DIFICIL ACESSO FULGENCIO DE PAIVA	
2.	FENISIA SIQUEIRA DE SOUZA

PROFESSOR P1 – DIFICIL ACESSO CAMPO VERDE	
2.	VERANIA DE CASTRO GONÇALVES
3.	FRANCIJUNIOR SOUZA DA SILVA

OFICINEIRO DE NATAÇÃO	
1.	RUAN LUCAS PAIVA DOS SANTOS

BRASILÉIA – ACRE, 03 DE MARÇO DE 2026

MÁRIO JORGE GOMES FIESCA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

BUJARI

PORTARIA/Nº 37 DE 03 DE MARÇO DE 2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de dezembro de 1995 – Lei Orgânica.
RESOLVE:
Art 1º – Designar os servidores abaixo, com observância no Art 117 §1º da Lei 14.133/2021 e da legislação vigente, para atuarem como FISCAL TITULAR, E GESTOR do Contrato a seguir discriminado, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Prefeitura Municipal de Bujari e a Contratada a seguir enunciada:
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 002/2026
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI/AC E A CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE
PROCESSO N° 2025.09.03
DISPENSA N° 08.2025.
OBJETO: Contratação de empresa, sem fins lucrativos, especializada em recrutamento e seleção de estagiários para atuar como agente de integração e intermediar todas as etapas de contratação de estudantes, de forma a garantir a realização de estágio curricular, regularmente matriculados em instituições de ensino médio, técnico e superior
FISCAL TITULAR: Jhonis Pereira da Silva.
GESTOR TITULAR: Emili do Vale Leal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC, 03 de março de 2026.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal de Bujari

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI/AC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR ANALISE DE CURRICULO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE EQUIPE DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI/AC – EDITAL 004/2025

A Prefeitura Municipal de Bujari através da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência, Secretaria Municipal de Saude e Secretaria Municipal de Educação torna pública a convocação dos candidatos para entrega de documentos e assinatura de contrato do resultado do Processo Seletivo destinado ao provimento de vagas, por tempo determinado, para contratação temporária para o quadro funcional da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social de Bujari – SEMCIAS, conforme segue:

1. DA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 A convocação dos candidatos aprovados no processo Seletivo Simplificado na seguinte ordem: cargo, classificação, número de inscrição, nome do candidato e nota, em ordem de classificação:

ASSISTENTE SOCIAL		
CLAS	INSCR	CANDIDATO
3º	13	GLAUCIANE BARROS DE OLIVEIRA
NUTRICIONISTA		
CLAS	INSCR	CANDIDATO
4º	26	HELEN KETRINY CUNHA LIRA OMAR
5º	5	SARAH CARVALHO PEREZ

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Para entrega de documentos, os candidatos deverão comparecer no período de 04/03/2026 a 06/03/2026; das 8h00min às 12h, no endereço abaixo:

CIDADE	ENDEREÇO	LOCAL
Bujari	Rua Jose Acrisio de Melo e Silva, 10, bairro: Ceramica, município: Bujari/AC	Sede da Prefeitura Municipal

2.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:

a) 01 (uma) foto 3x4 recente;
b) Carteira de Identidade (original e uma cópia);
c) CPF (original e uma cópia);
d) Título Eleitoral (original e uma cópia);
e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;
f) Certificado de Reservista (original e uma cópia), para homens;
g) PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado;
h) Carteira de Trabalho (original e uma cópia, página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
i) Para Diploma médio , devidamente registrado por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), (original e uma cópia); e Certificado de conclusão do curso de atendente de farmácia;
j) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
k) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
l) Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia); m) Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);
n) Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico http:// portal.esocial.gov.br);
o) Declaração de Antecedentes (disponível no endereço eletrônico http:// www.buajri.ac.gov.br); p) Declaração de Aptidão Legal (disponível no endereço eletrônico http://www.bujari.ac.gov.br);
q) Declaração de Bens (disponível no endereço eletrônico http://www.bujari.ac.gov.br);
r) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, (disponível no endereço eletrônico http://www.bujari.ac.gov.br);
s) Declaração de Herdeiros (disponível no endereço eletrônico http://www.bujari.ac.gov.br);
t) Declaração de Dependentes (disponível no endereço eletrônico http://www.bujari.ac.gov.br);
u) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência da Caixa Econômica Federal;
v) Atestado médico Pré-admissional que o considera apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.

Prefeitura municipal de Bujari – AC, 02 de março de 2026

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito de Bujari/Ac
Nayara Cristina Maciel Cardoso da Mota
Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social de Bujari/Ac

---

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 002/2026
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI/AC E A CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE
PROCESSO N° 2025.09.03
DISPENSA N° 08.2025.
OBJETO: Contratação de empresa, sem fins lucrativos, especializada em recrutamento e seleção de estagiários para atuar como agente de integração e intermediar todas as etapas de contratação de estudantes, de forma a garantir a realização de estágio curricular, regularmente matriculados em instituições de ensino médio, técnico e superior
O presente Contrato detém o valor global de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06.10.04.122.0401.2017 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
10.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
10.10.12.361.0601.2029 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação
10.10.12.361.0601.2028 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental
08.10 – SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO
08.10. 10.122.0701.2038.0000 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Saude e Saneamento
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura e encerramento em 21/01/2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA 10/02/2026.

REPRESENTANTES: JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA pelo CONTRATANTE E Julio Cesar da Silva pela CONTRATADA.

CAPIXABA

GOVERNO DO ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-ACRE

LEI MUNICIPAL Nº 986/2026.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial e criação de Projeto de Atividade, no Orçamento Financeiro do Exercício de 2026, e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Capixaba, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Vigente, Crédito Suplementar, no valor de R$82.702,70 (Oitenta e dois mil, setecentos e dois reais e setenta centavos). Conforme projeto de Atividades abaixo:
PROGRAMA DE TRABALHO
004 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E CULTURA
001– UNIDADE – GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA
2143 – PROJETO/ATIVIDADE – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
33903100	700	Premiações, culturais, artística, cientifica e desportivas	82.702,70
Total			82.702,70

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito previstos no art. 1º provirão de Repasse da União oriundos da Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Capixaba – Acre, em 03 de março de 2026.

MANOEL MAIA BESERRA
Prefeito de Capixaba.

GOVERNO DO ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-ACRE

LEI MUNICIPAL Nº 987/2026.

"Dispõe sobre abertura de crédito Orçamentário por Superávit Financeiro no Orçamento Financeiro do Exercício de 2026, e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Capixaba, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Vigente, Crédito Especial, no valor de R$462.454,53 (Quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), conforme projetos de Atividades abaixo:
PROGRAMA DE TRABALHO
012 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
001 – UNIDADE – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES
2235 – PROJETO/ATIVIDADE – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAL

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
44905200	700	Equipamentos e material permanente	462.454,53
TOTAL			462.454,53

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito previstos no art. 1º provirão de Superávit Financeiro, conforme Demonstrativos em anexo.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Capixaba – Acre, em 03 de março de 2026.

MANOEL MAIA BESERRA
Prefeito de Capixaba.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE CAPIXABA – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, n° 001 – Centro da municipalidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 84.306.604/0001-50, neste ato por seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. George Eduardo Carneiro Macedo, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 004/2025, em observância ao Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 260/2023, torna público a todos os interessados que estará recebendo COTAÇÃO DE PREÇOS para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seções em Equoterapia para crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) da Rede de Saúde do Município de Capixaba – AC . Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta pelo e-mail setordecomprascpx@gmail.com. Eventuais propostas poderão ser encaminhadas no prazo de até 3 (dias) dias úteis a contar da data de publicação, no e-mail supramencionado.
Capixaba – AC, 03 de março de 2026.

George Eduardo Carneiro Macedo
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Capixaba, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social pessoa jurídica de direito público com sede na Rua João Tessinari, n° 050 – Centro desta municipalidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.212.804/0001-10, neste ato representada por sua Secretária Municipal, Sra. Rakel Vieira de Almeida, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 001/2025, em observância ao Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 260/2023, torna público a todos os interessados que estará recebendo COTAÇÃO DE PREÇOS afim de realizar processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para a Aquisição de material de consumo em geral, compreendendo Aquisição de Gêneros Alimentícios e outros correlatos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Capixaba – AC. Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta pelo e-mail setordecomprascpx@gmail.com, com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS: Aquisição de material de consumo em geral, compreendendo Aquisição de Gêneros Alimentícios e outros correlatos. Eventuais propostas poderão ser encaminhadas no prazo de até 3 (dias) dias úteis a contar da data de publicação, no e-mail supramencionado.
Capixaba – AC, 03 de março de 2025.

Rakel Vieira de Almeida
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº002/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de CARGA E VASILHAMES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) DE 8KG E 13KG, destinado a atender às necessidades das Secretarias Municipais, pertencentes à Prefeitura Municipal de Capixaba – Acre.
A Pregoeira torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 04/02/2026 às 09 horas, por interesse administrativo, o aviso de reabertura será republicado com uma nova data e horário para abertura do certame.
Capixaba – AC, 03 de março de 2026.

Nádia Maria Vilarouca Monteiro
Pregoeira

CRUZEIRO DO SUL

DECRETO Nº 014/2026, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 1.025, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.931, de 26 de dezembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, JÚLIO CESAR AMARAL DA CRUZ, portador do CPF nº 089.220.682-99, do cargo em comissão, nível CAS 1, nomeado através do Decreto nº 525, de 19 de março de 2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 19 DE JANEIRO DE 2026.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 015/2026, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 1.025, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.931, de 26 de dezembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARIA JAMIULA SORIANO DE AMARAL, portadora do CPF nº 517.972.592-53, para desempenho do cargo em comissão, fixada sua lotação na Assessoria Especial de Relações Institucionais do Gabinete do Prefeito de Cruzeiro do Sul/AC, onde perceberá a remuneração do cargo, nível CAS 1 do quadro de servidores Cargos em Comissão.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 19 DE JANEIRO DE 2026.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 016/2026, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 1.025, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.931, de 26 de dezembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ALITON GOMES SILVA, portador do CPF nº 045.164.312-70, para desempenho do cargo em comissão, fixada sua lotação na Assessoria Especial de Relações Institucionais do Gabinete do Prefeito de Cruzeiro do Sul/AC, onde perceberá a remuneração do cargo, nível CAS 4 do quadro de servidores Cargos em Comissão.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 19 DE JANEIRO DE 2026.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 017/2026, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 1.025, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.931, de 26 de dezembro de 2024,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear NATIELI DA COSTA FERREIRA, portadora do CPF nº 913.973.832-91, para desempenho do cargo em comissão, fixada sua lotação na Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana de Cruzeiro do Sul/AC, onde perceberá a remuneração do cargo, nível CAS 3 do quadro de servidores Cargos em Comissão.
Art. 2º Revogar o Decreto nº 514, de 19 de março de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,ESTADO DO ACRE, EM 19 DE JANEIRO DE 2026.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 018/2026, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 1.025, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.931, de 26 de dezembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear VITOR MANOEL MOTA DE ANDRADE, portador do CPF n° 072.036.942-83, para desempenho do cargo em comissão, fixada a sua lotação na Secretaria Municipal da Casa Civil de Cruzeiro do Sul – Acre, onde perceberá a remuneração do cargo, nível CAS 5 do quadro de servidores Cargos em Comissão.
Art. 2º Revogar o Decreto nº 601, de 24 de abril de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 19 DE JANEIRO DE 2026.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 019/2026, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 1.025, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.931, de 26 de dezembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear FRANCISCO ORDEILSON DA SILVA PINHEIRO, portador do CPF n° 791.541.662-68, para desempenho do cargo em comissão, fixada a sua lotação na Chefia de Gabinete do Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, onde perceberá a remuneração do cargo, nível CAS 4 do quadro de servidores Cargos em Comissão.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 19 DE JANEIRO DE 2026.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 020/2026, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 1.025, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.931, de 26 de dezembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear UIDE OLIVEIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 012.819.052-32, para desempenho do cargo em comissão, fixada sua lotação na Secretaria Municipal da Casa Civil de Cruzeiro do Sul/AC, onde perceberá a remuneração do cargo, nível CAS 8 do quadro de servidores Cargos em Comissão.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 19 DE JANEIRO DE 2026.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 021/2026, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 1.025/2024, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.931, 26 de dezembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear GIOVANNA GOMES GUIMARÃES, portadora do CPF n° 029.273.342-93, para desempenho do cargo em comissão, fixada sua lotação na Diretoria de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, onde perceberá a remuneração do cargo, nível CAS 4 do quadro de servidores Cargos em Comissão.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 19 DE JANEIRO DE 2026.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

PORTARIA/CGM/Nº 01/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.
O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, nomeado através do Decreto nº 003/2025 e no uso das atribuições legais que lhe confere os artigos 7º, 8º e 11º da Lei Municipal nº 923, de 01 de julho de 2022,
RESOLVE:
I – Designar os servidores: ROMEU ONOFRE DE BRITO, Auditor Municipal de Controle Interno, ROSANGELA SILVA FREITAS, Gestora Pública, e CLARA AMANDA PEDROSA GASPAR, Contadora, para, sob a coordenação do primeiro, realizarem Auditoria de Conformidade na Secretaria Municipal de Saúde – Aquisição de medicamentos.
II – O servidor ROMEU ONOFRE DE BRITO, Auditor Municipal de Controle Interno, realizará a supervisão dos trabalhos realizados.
III – Determino que sejam adotadas as medidas necessárias para a abertura do processo de Auditoria de Conformidade.
IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, EM 02 DE MARÇO DE 2026.
Publique-se.

Carlos Henrique Ferreira das Neves
Controlador-Geral do Município
Decreto nº 003/2025

PORTARIA/SEMSA/Nº 70/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.
“RETIFICA PORTARIA/SEMSA/N° 33/2026, QUE DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CESSÃO COM ÔNUS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
O Secretário Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, MARCELO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 004/2025, de 01/01/2025.
Considerando a solicitação do oficio nº 178/2026/PMCZS/SMCC encaminhado a esta Secretaria Municipal de Saúde pela Secretaria Municipal da Casa Civil tendo como objeto a retificação no prazo do período de renovação da cessão de servidor;
Considerando a identificação de erro material na Portaria/semsa/n° 33/2026 e a necessidade de correção do período de prorrogação de cessão diversa do previsto no Termo de Cooperação Técnica nº 13/2022;
Considerando por fim, a necessidade de regularização do ato em prol da servidora JANILLE DE OLIVEIRA MELO;

RESOLVE:
I – Retificar a PORTARIA/SEMSA/N° 33/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026:
Onde se lê: O período de prorrogação de cessão terá o seu início a contar de 02/JAN/2026, com seu término no dia 31/12/2028, devendo o(a) referido(a) servidor(a) se apresentar em sua secretaria de origem no dia 01/01/2028.
Leia-se: O período de prorrogação de cessão terá o seu início retroagido a contar de 01/JAN/2026, com seu término no dia 31/12/2026, devendo o(a) referido(a) servidor(a) se apresentar em sua secretaria de origem no dia 01/01/2027.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2026.
Registra – se.
Publique – se.
Cumpra-se.

Marcelo Siqueira de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº004/2025
Em Cruzeiro do Sul

PORTARIA/SEMSA/Nº 72/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Secretário Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, MARCELO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 004/2025, de 01/01/2025.
Considerando o pedido protocolado pelo(a) servidor(a) solicitando Licença Prêmio;
Considerando o parecer jurídico favorável emanado pela Procuradoria Geral do Município em consonância com a Secretaria Municipal de Saúde através da decisão de fls. 11, 12 e 14 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 579/2025;
Considerando por fim, que a finalização dos tramites administrativos foi favorável ao pedido do(a) servidor(a) abaixo qualificado(a) preenchendo todos os requisitos de forma eficaz e dentro dos parâmetros legais;
RESOLVE:
I – Conceder a Senhora DULCILENE RODRIGUES DE BRITO, servidor (a) do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em 05/08/2009, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 01 (um) período de LICENÇA PRÊMIO, equivalente a 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 05/08/2010 a 05/08/2014, de acordo com o art. 25 da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e Art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001, a que tem direito.
II – O período de concessão da licença terá o seu início em 02/MAR/2026 com seu término no dia 30/MAI/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar as atividades normais de trabalho no dia 31/05/2026.
III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a (o) servidor (a) acima mencionado (a), à Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na fixa funcional do (a) servidor (a).
IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogadas às disposições em contrário.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
Registra – se.
Publique – se.
Cumpra-se.

Marcelo Siqueira de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº004/2025
Em Cruzeiro do Sul

PORTARIA/SEMSA/Nº 73/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Secretário Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, MARCELO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 004/2025, de 01/01/2025.
Considerando o pedido protocolado pelo(a) servidor(a) solicitando Licença Prêmio;
Considerando o parecer jurídico favorável emanado pela Procuradoria Geral do Município em consonância com a Secretaria Municipal de Saúde através da decisão de fls. 12 e 14 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 3.296/2025;
Considerando por fim, que a finalização dos tramites administrativos foi favorável ao pedido do(a) servidor(a) abaixo qualificado(a) preenchendo todos os requisitos de forma eficaz e dentro dos parâmetros legais;
RESOLVE:
I – Conceder a Senhora VALDEANIA DA SILVA COELHO, servidor (a) do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em 15/04/2014, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 01 (um) período de LICENÇA PRÊMIO, equivalente a 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 15/04/2020 a 18/04/2024, de acordo com o art. 25 da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e Art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001, a que tem direito.
II – O período de concessão da licença terá o seu início em 02/MAR/2026 com seu término no dia 30/MAI/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar as atividades normais de trabalho no dia 31/05/2026.
III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a (o) servidor (a) acima mencionado (a), à Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na fixa funcional do (a) servidor (a).
IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogadas às disposições em contrário.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
Registra – se.
Publique – se.
Cumpra-se.

Marcelo Siqueira de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº004/2025
Em Cruzeiro do Sul

PORTARIA/SEMSA/Nº 74/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Secretário Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, MARCELO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 004/2025, de 01/01/2025.
Considerando o pedido protocolado pelo(a) servidor(a) solicitando Licença Prêmio;
Considerando o parecer jurídico favorável emanado pela Procuradoria Geral do Município em consonância com a Secretaria Municipal de Saúde através da decisão de fls. 11 e 13 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 3.134/2025;
Considerando por fim, que a finalização dos tramites administrativos foi favorável ao pedido do(a) servidor(a) abaixo qualificado(a) preenchendo todos os requisitos de forma eficaz e dentro dos parâmetros legais;
RESOLVE:
I – Conceder a Senhora MARCILENE DA COSTA MACIEL, servidor (a) do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em 05/08/2009, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 01 (um) período de LICENÇA PRÊMIO, equivalente a 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 05/08/2015 a 05/08/2019, de acordo com o art. 25 da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e Art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001, a que tem direito.
II – O período de concessão da licença terá o seu início em 02/MAR/2026 com seu término no dia 30/MAI/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar as atividades normais de trabalho no dia 31/05/2026.
III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a (o) servidor (a) acima mencionado (a), à Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na fixa funcional do (a) servidor (a).
IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogadas às disposições em contrário.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
Registra – se.
Publique – se.
Cumpra-se.

Marcelo Siqueira de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº004/2025
Em Cruzeiro do Sul

PORTARIA/SEMSA/Nº 75/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Secretário Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, MARCELO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 004/2025, de 01/01/2025.
Considerando o pedido protocolado pelo(a) servidor(a) solicitando Licença Prêmio;
Considerando o parecer jurídico favorável emanado pela Procuradoria Geral do Município em consonância com a Secretaria Municipal de Saúde através da decisão de fls. 12 e 14 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 3.287/2025;
Considerando por fim, que a finalização dos tramites administrativos foi favorável ao pedido do(a) servidor(a) abaixo qualificado(a) preenchendo todos os requisitos de forma eficaz e dentro dos parâmetros legais;
RESOLVE:
I – Conceder a Senhora MARIA GIOVANA RIBEIRO DA SILVA, servidor (a) do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em 19/10/2006, no cargo de TÉCNICA DE HIGIENE DENTÁRIA, 01 (um) período de LICENÇA PRÊMIO, equivalente a 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 19/10/2017 a 19/10/2021, de acordo com o art. 25 da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e Art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001, a que tem direito.
II – O período de concessão da licença terá o seu início em 02/MAR/2026 com seu término no dia 30/MAI/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar as atividades normais de trabalho no dia 31/05/2026.
III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a (o) servidor (a) acima mencionado (a), à Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na fixa funcional do (a) servidor (a).
IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogadas às disposições em contrário.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
Registra – se.
Publique – se.
Cumpra-se.

Marcelo Siqueira de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº004/2025
Em Cruzeiro do Sul

PORTARIA/SEMSA/Nº 76/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Secretário Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, MARCELO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 004/2025, de 01/01/2025.
Considerando o pedido protocolado pelo(a) servidor(a) solicitando Licença Prêmio;
Considerando o parecer jurídico favorável emanado pela Procuradoria Geral do Município em consonância com a Secretaria Municipal de Saúde através da decisão de fls. 11 e 13 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 3.368/2025;
Considerando por fim, que a finalização dos tramites administrativos foi favorável ao pedido do(a) servidor(a) abaixo qualificado(a) preenchendo todos os requisitos de forma eficaz e dentro dos parâmetros legais;
RESOLVE:
I – Conceder a Senhora MARIA JOSÉ FRANQUILINO DE SOUZA, servidor (a) do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em 01/10/2025, no cargo de SERVENTE, 01 (um) período de LICENÇA PRÊMIO, equivalente a 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 01/10/2016 a 01/10/2020, de acordo com o art. 25 da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e Art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001, a que tem direito.
II – O período de concessão da licença terá o seu início em 02/MAR/2026 com seu término no dia 30/MAI/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar as atividades normais de trabalho no dia 31/05/2026.
III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a (o) servidor (a) acima mencionado (a), à Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na fixa funcional do (a) servidor (a).
IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogadas às disposições em contrário.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
Registra – se.
Publique – se.
Cumpra-se.

Marcelo Siqueira de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº004/2025
Em Cruzeiro do Sul

PORTARIA Nº 010/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026
A DIRETORA PRESIDENTE DA EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO – ECOPS, no uso das atribuições previstas na Lei Municipal n°948/2022 e em observância as disposições constantes na Lei 13.103/2016.
RESOLVE
Art. 1º Exonerar CAROLAINE DA SILVA ARAUJO, portadora do CPF nº 032.298.422-00, do cargo de Supervisor Administrativo Nível II, referência FCC – 07, na Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização – ECOPS.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cruzeiro do Sul – AC, 03 de março de 2026.

Marcelle Martins Vieira
Diretora Presidente da ECOPS
Decreto n° 251/2025

Portaria de Designação de Fiscais
PORTARIA Nº 15, DE 03 MARÇO DE 2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS MATHEUS LIMA DE SOUZA, nomeado pelo Decreto nº 002/2025, publicado no Diário Oficial do Estado, em 02 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:
Art. 1º – Designar, os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 699/2025, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a empresa P.H. SANTOS OLIVEIRA – LTDA, CNPJ nº 19.726.336/0001-64, cujo objeto é "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização, iluminação e painéis de led".

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA nº	CPF nº
Gestor do Contrato	Flávio Rosas da Silva	3849	508.532.792-68
Fiscal do Contrato	Naiara Rebouças de Souza	28058669	041.623.652-96
Fiscal do Contrato	Francisca Elissandra do Nascimento Brito	27073774	001.831.932-70
Fiscal do Contrato	Emanuel Cavalcante Bezerra	28072348	775.018.962-91
Fiscal do Contrato	Ulissys Vinicius dos Santos Bandeira	28072478	036.357.012-89
Fiscal do Contrato	Cleiton Ribeiro da Silva	3141	645.120.962-72

Art. 2º – Para efeito desta Portaria, considera-se:
– Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
– Fiscal do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;
Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo o exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;
Art. 4º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.
Cruzeiro do Sul/AC, 03 de março de 2025.

MATHEUS LIMA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
Decreto nº 002/2025

Portaria de Designação de Fiscais
PORTARIA Nº 16, DE 03 MARÇO DE 2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS MATHEUS LIMA DE SOUZA, nomeado pelo Decreto nº 002/2025, publicado no Diário Oficial do Estado, em 02 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:
Art. 1º – Designar, os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 049/2026, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a empresa P.H. SANTOS OLIVEIRA – LTDA, CNPJ nº 19.726.336/0001-64, cujo objeto é “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas, sonorização, iluminação, painéis de LED e equipamentos correlatos”.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA nº	CPF nº
Gestor do Contrato	Ney Williams Salgado Mazzaro	28072232	322.267.802-20
Fiscal do Contrato	Francisca Elissandra do Nascimento Brito	27073774	001.831.932-70
Fiscal do Contrato	Cleiton Ribeiro da Silva	3141	645.120.962-72
Fiscal do Contrato	Naiara Rebouças de Souza	28058669	041.623.652-96
Fiscal do Contrato	Raquel da Silva Medeiros	3606	763.227.262-34

Art. 2º – Para efeito desta Portaria, considera-se:
– Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
– Fiscal do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;
Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo o exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;
Art. 4º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.
Cruzeiro do Sul/AC, 03 de março de 2025.

MATHEUS LIMA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
Decreto nº 002/2025

Portaria de Designação de Fiscais
PORTARIA Nº 17, DE 03 MARÇO DE 2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS MATHEUS LIMA DE SOUZA, nomeado pelo Decreto nº 002/2025, publicado no Diário Oficial do Estado, em 02 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:
Art. 1º – Designar, os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 031/2026, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a empresa ELIJANETE DE OLIVEIRA SANTOS LTDA, CNPJ nº 16.826.839/0001-13, cujo objeto é “fornecimento de refeições prontas em embalagem térmica (marmitex)”.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA nº	CPF nº
Gestor do Contrato	Carlos Alves da Silva	28072234	389.037.332-15
Fiscal do Contrato	Joniele Moraes Said Maia	3611	949.157.762-04
Fiscal do Contrato	Luciana Nogueira da Costa	28072393	064.035.832-20
Fiscal do Contrato	Francisco Cristóvão Saturnino Lima	28072474	509.440.612-49
Fiscal do Contrato	Ana Flávia dos Santos Souza Nogueira	28072535	662.045.772-04
Fiscal do Contrato	Jaqueline Lima Araújo	28072343	981.335.862-91

Art. 2º – Para efeito desta Portaria, considera-se:
– Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
– Fiscal do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;
Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo o exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;
Art. 4º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.
Cruzeiro do Sul/AC, 03 de março de 2025.

MATHEUS LIMA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
Decreto nº 002/2025

Portaria de Designação de Fiscais
PORTARIA Nº 18, DE 03 MARÇO DE 2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS MATHEUS LIMA DE SOUZA, nomeado pelo Decreto nº 002/2025, publicado no Diário Oficial do Estado, em 02 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:
Art. 1º – Designar, os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 047/2026, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a empresa R. CORREIA DA SILVA LTDA, CNPJ nº 46.980.152/0001-07, cujo objeto é "fornecimento de refeições prontas em embalagem térmica (marmitex)".

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA nº	CPF nº
Gestor do Contrato	Carlos Alves da Silva	28072234	389.037.332-15
Fiscal do Contrato	Joniele Moraes Said Maia	3611	949.157.762-04
Fiscal do Contrato	Luciana Nogueira da Costa	28072393	064.035.832-20
Fiscal do Contrato	Francisco Cristóvão Saturnino Lima	28072474	509.440.612-49
Fiscal do Contrato	Ana Flávia dos Santos Souza Nogueira	28072535	662.045.772-04
Fiscal do Contrato	Jaqueline Lima Araújo	28072343	981.335.862-91

Art. 2º – Para efeito desta Portaria, considera-se:
– Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
– Fiscal do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;
Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo o exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;
Art. 4º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.
Cruzeiro do Sul/AC, 03 de março de 2025.

MATHEUS LIMA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
Decreto nº 002/2025

Portaria de Designação de Fiscais
PORTARIA Nº 20, DE 03 MARÇO DE 2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS MATHEUS LIMA DE SOUZA, nomeado pelo Decreto nº 002/2025, publicado no Diário Oficial do Estado, em 02 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:
Art. 1º – Designar, os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 051/2026, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a empresa R. CORREIA DA SILVA LTDA, CNPJ nº 62.671.736/0001-49, cujo objeto é "fornecimento de alimentação pronta (coffee break, buffet, café da manhã e lanches)".

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA nº	CPF nº
Gestor do Contrato	Eliane Costa de Carvalho	28072237	635.211.562-49
Fiscal do Contrato	Joniele Moraes Said Maia	3611	949.157.762-04
Fiscal do Contrato	Luciana Nogueira da Costa	28072393	064.035.832-20
Fiscal do Contrato	Francisco Cristóvão Saturnino Lima	28072474	509.440.612-49
Fiscal do Contrato	Ana Flávia dos Santos Souza Nogueira	28072535	662.045.772-04
Fiscal do Contrato	Elen Suriane Salgado Oliveira	28072342	887.890.802-97

Art. 2º – Para efeito desta Portaria, considera-se:
– Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
– Fiscal do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;
Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo o exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;
Art. 4º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.
Cruzeiro do Sul/AC, 03 de março de 2025.

MATHEUS LIMA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
Decreto nº 002/2025

Portaria de Designação de Fiscais
PORTARIA Nº 20, DE 03 MARÇO DE 2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS MATHEUS LIMA DE SOUZA, nomeado pelo Decreto nº 002/2025, publicado no Diário Oficial do Estado, em 02 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:
Art. 1º – Designar, os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 051/2026, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a empresa R. CORREIA DA SILVA LTDA, CNPJ nº 46.980.152/0001-07, cujo objeto é "fornecimento de alimentação pronta (coffee break, buffet, café da manhã e lanches)".

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA nº	CPF nº
Gestor do Contrato	Eliane Costa de Carvalho	28072237	635.211.562-49
Fiscal do Contrato	Joniele Moraes Said Maia	3611	949.157.762-04
Fiscal do Contrato	Luciana Nogueira da Costa	28072393	064.035.832-20
Fiscal do Contrato	Francisco Cristóvão Saturnino Lima	28072474	509.440.612-49
Fiscal do Contrato	Ana Flávia dos Santos Souza Nogueira	28072535	662.045.772-04
Fiscal do Contrato	Elen Suriane Salgado Oliveira	28072342	887.890.802-97

Art. 2º – Para efeito desta Portaria, considera-se:
– Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
– Fiscal do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;
Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo o exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;

Art. 4º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.
Cruzeiro do Sul/AC, 03 de março de 2025.

MATHEUS LIMA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
Decreto nº 002/2025

Portaria de Designação de Fiscais
PORTARIA Nº 21, DE 03 MARÇO DE 2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS MATHEUS LIMA DE SOUZA, nomeado pelo Decreto nº 002/2025, publicado no Diário Oficial do Estado, em 02 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:
Art. 1º – Designar, os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 053/2026, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a empresa ELIJANETE DE OLIVEIRA SANTOS LTDA, CNPJ nº 16.826.839/0001-13, cujo objeto é "fornecimento de alimentação pronta (coffee break, buffet, café da manhã e lanches)".

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA nº	CPF nº
Gestor do Contrato	Eliane Costa de Carvalho	28072237	635.211.562-49
Fiscal do Contrato	Joniele Moraes Said Maia	3611	949.157.762-04
Fiscal do Contrato	Luciana Nogueira da Costa	28072393	064.035.832-20
Fiscal do Contrato	Francisco Cristóvão Saturnino Lima	28072474	509.440.612-49
Fiscal do Contrato	Ana Flávia dos Santos Souza Nogueira	28072535	662.045.772-04
Fiscal do Contrato	Elen Suriane Salgado Oliveira	28072342	887.890.802-97

Art. 2º – Para efeito desta Portaria, considera-se:
– Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
– Fiscal do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;
Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo o exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;
Art. 4º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.
Cruzeiro do Sul/AC, 03 de março de 2025.

MATHEUS LIMA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
Decreto nº 002/2025

PORTARIA/SMCC/Nº018/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL de Cruzeiro do Sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 010/2025 e nos termos do Decreto nº 366/2025,
Considerando o OFÍCIO Nº 094/2026/PMCZS/SEMCMS, de 13 de fevereiro de 2026, que trata do pedido de solicitação de diárias,
RESOLVE:
I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de diárias em favor de EDNA MARIA LIMA DA FONSECA, portadora do CPF n° 638.752.762-72, Secretária Municipal de Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade, conforme OFÍCIO Nº 094/2026/PMCZS/SEMCMS.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2026.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ney Williams Salgado Mazzaro
Secretário Municipal da Casa Civil
Decreto nº 010/2025

PORTARIA/SMCC/Nº019/2026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL de Cruzeiro do Sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 010/2025 e nos termos do Decreto nº 366/2025,
Considerando o OF/CGP/PMCZS/AC/Nº 020/2026, de 20 de fevereiro de 2026, que trata do pedido de solicitação de diárias,
RESOLVE:
I – Autorizar a Secretaria Adjunta Municipal de Finanças a efetivar o pagamento de diárias em favor de MATHEUS LIMA DE SOUZA, portador do CPF n° 006.672.592-52, Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças, conforme OF/CGP/PMCZS/AC/Nº 020/2026.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2026.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ney Williams Salgado Mazzaro
Secretário Municipal da Casa Civil
Decreto nº 010/2025

PORTARIA/SMCC/Nº 020/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL de Cruzeiro do Sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 010/2025 e nos termos do Decreto nº 366/2025,
Considerando o Processo Administrativo nº 601/2026, de 20 de fevereiro de 2026, que trata do pedido de solicitação de diárias,
RESOLVE:
I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de diárias em favor de DELCIMAR DA SILVA LEITE, inscrita no CPF n° 517.956.982-68, Vice-Prefeita de Cruzeiro do Sul, conforme Processo Administrativo nº 601/2026.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2026.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ney Williams Salgado Mazzaro
Secretário Municipal da Casa Civil
Decreto nº 010/2025

PORTARIA/SMCC/Nº 021/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL de Cruzeiro do Sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 010/2025 e nos termos do Decreto nº 366/2025,
Considerando o OFÍCIO Nº 098/2026/PMCZS/PGM, de 23 de fevereiro de 2026, que trata de solicitação de diárias,
RESOLVE:
I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de diárias em favor de RAPHAEL DE QUEIROZ SANSON, portador do CPF n° 929.705.832-91, Procurador-Geral do Município, conforme OFÍCIO Nº 098/2026/PMCZS/PGM.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2026.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ney Williams Salgado Mazzaro
Secretário Municipal da Casa Civil
Decreto nº 010/2025

PORTARIA/SMCC/Nº022/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL de Cruzeiro do Sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 010/2025 e nos termos do Decreto nº 366/2025,
Considerando o OF/CGP/PMCZS/AC/Nº 021/2026, de 24 de fevereiro de 2026, que trata do pedido de solicitação de diárias,
RESOLVE:
I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de diárias em favor de JOSÉ DE SOUZA LIMA, portador do CPF n° 308.778.812-00, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul, conforme OF/CGP/PMCZS/AC/Nº 021/2026.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ney Williams Salgado Mazzaro
Secretário Municipal da Casa Civil
Decreto nº 010/2025

PORTARIA/SMCC/Nº 023/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL de Cruzeiro do Sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 010/2025 e nos termos do Decreto nº 366/2025,
Considerando o Processo Administrativo nº 649/2026, de 24 de fevereiro de 2026, que trata do pedido de solicitação de diárias,
RESOLVE:
I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de diárias em favor de AIRTON PEREIRA DA SILVA, portador do CPF n° 582.629.202-44, Coordenador do Gabinete do Prefeito, conforme Processo Administrativo nº 649/2026.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ney Williams Salgado Mazzaro
Secretário Municipal da Casa Civil
Decreto nº 010/2025

EDITAL Nº 009/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA, DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
CONVOCAÇÃO 02/2026
O Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, Estado do Acre, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado Para Cadastro de Reserva n.º 009/2024, datado de 26 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre em 30 de dezembro de 2024, Edição n.º 13.933, e conforme a Classificação Final e devida Homologação do Resultado publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, em 06 de fevereiro de 2025, faz saber que:
Ficam CONVOCADOS, os candidatos constantes da relação abaixo apresentada, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Para Cadastro de Reserva n.º 009/2024, para entrega de documentação e posterior celebração de contrato para exercício da função pública;
Os candidatos convocados por este Edital, deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situado na Rua Madre Adelgundes Becker, S/N, Bairro Miritizal, 2º Distrito – Cruzeiro do Sul (AC), nos dias 04, 05 e 06 de março das 08hs às 12hs (horário corrido) e portando a documentação abaixo discriminada, que deverá ser apresentada com os originais e fotocópias simples.
Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia.
Certificado de reservista e fotocópia, para candidatos do sexo masculino.
Título de eleitor e fotocópia.
Declaração de regularidade da Justiça Eleitoral.
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia.
Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para a função, devidamente registrado no MEC ou na Instituição que o expediu e fotocópia.
Cartão do PIS/PASEP e fotocópia.
Carteira de Trabalho e fotocópia (parte da foto e informações pessoais).
Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.

Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, com fotocópia.
Comprovante de residência atualizado e fotocópia (comprovante de residência em nome de outra pessoa, deverá apresentar declaração).
Carteira Nacional de Habilitação (CNH), somente para os cargos de Motorista (categorias D, conforme o edital), e fotocópia.
Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos, ressalvados os casos admitidos na Constituição Federal. (modelo anexo)
Certidão Negativa Criminal comprovando que o candidato não foi condenado por crimes contra a Administração Pública Federal e Estadual, e Certidão Negativa Cível, expedidas pela distribuição do FORUM da Comarca onde for ou estiver domiciliado, ou via internet caso o respectivo tribunal emita, a fim de comprovar o pleno exercício de seus direitos civis e não registrar antecedentes criminais e cíveis.
01 foto 3x4 (com fundo branco).
Apresentar atestado médico que comprove aptidão física e mental à função;
Os candidatos abaixo convocados, que não se apresentarem nas datas estabelecidas no item 2, serão considerados desistentes e, portanto, eliminados do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR), conforme item 9.2 do edital 009/2024.
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS:
MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR – QUADRO I: ZONA URBANA / VILAS

QUADRO I: ZONA URBANA / VILAS – MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR			
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PCD
12	114141	CRISTIANO DE OLIVEIRA SANTOS	-

AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE – QUADRO I: ZONA URBANA / VILAS

AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE			
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PCD
34	115095	WILLIAM LIMA VERDE DE SOUZA	-

NUTRICIONISTA – QUADRO I: ZONA URBANA / VILAS

NUTRICIONISTA			
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PCD
9	114959	GLORIA DA SILVA CARVALHO	-

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – QUADRO I: ZONA URBANA / VILAS

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PCD
340	110749	CLEMILSA MARTINS DE OLIVEIRA	-
341	113103	GEANE NASCIMENTO PINHEIRO	-
342	113067	ROMERIA COSTA CRUZ	-
343	111349	JAQUELINE FREITAS DA SILVA	-
344	112959	MARIA FRANCISCA MARQUES MARTINS	-

RAIMUNDA GUIMARÃES LEBRE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER – SEMEDEL DECRETO 005/2025

ANEXO I
MODELO DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO PÚBLICO
Declaro, tendo lido o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10, 40, § 6º, da Constituição Federal, na Sumula do TCU nº 246/2002, publicada no DOU de 5/4/2002, e no ACÓRDÃO do TCU nº 54/2007, publicado no DOU de 8/2/2007, transcritos no verso, que:
( ) Não recebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.
( ) Recebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, conforme anexa cópia do contracheque.
( ) Não acumulo cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.
( ) Acumulo cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, abaixo discriminado:
OUTRO ÓRGÃO:
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:
CARGA HORÁRIA SEMANAL:
A carga horária declarada, respeita a jornada semanal máxima de 60 (sessenta) horas de trabalho, em observância ao entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão no 54/2007, publicado no DOU de 8/2/2007, conforme anexa Declaração do órgão informado.
( ) Não percebo auxílio-alimentação, assistência pré-escolar e/ou benefícios de espécie semelhante no órgão/empresa em que acumulo cargo.
( ) Percebo auxílio-alimentação, assistência pré-escolar e/ou benefícios de espécie semelhante no órgão/empresa em que acumulo cargo. Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas no presente documento.
Cruzeiro do Sul – Acre, de março de 2026.
Assinatura

ESTADO DO ACRE
EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO – ECOPS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
CONTRATO CELEBRADO ENTRE A EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO – ECOPS E A EMPRESA FIBONACCI ENGENHARIA LTDA, inscrito pelo CNPJ sob o nº 51.903.377/0001-91
DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnico-profissional na área de engenharia civil, visando atender as necessidades da Empresa Cruzeirense de Obras Públicas Serviços e Urbanização – ECOPS.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação iniciará na data da assinatura e terá 12 (doze) meses de vigência, a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o Regulamento de Licitações e Contratos da ECOPS.
PREÇO: O preço total estimado do presente Contrato é de R$ 96.172,32 (Noventa e Seis Mil, Cento e Setenta e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos) a estimativa de valor não considera reduções esperadas em função de descontos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Gestão/Unidade: Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização
Unidade Administrativa: Diretoria Administrativa da ECOPS
Atividade: 2.132 – Manutenção Administrativa da ECOPS
Elemento de Despesa: 8
Natureza de Despesa Orçamentaria: 3.3.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Cruzeiro do Sul – Acre, 26 de Fevereiro de 2026

ASSINAM: MARCELLE MARTINS VIEIRA, Diretora Presidente da ECOPS – Representante legal pela CONTRATANTE, e Jose Irlan da Silva Moura pela a empresa FIBONACCI ENGENHARIA LTDA, inscrito pelo CNPJ sob o nº 51.903.377/0001-91 – Representante Legal pela CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1.420/2025
CONVÊNIO: Nº 945092/2023/MIRD/CAIXA
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, neste ato representada pelo Senhor JOSÉ DE SOUZA LIMA, Prefeito Municipal, CPF nº 308.778.812-00.
CONTRATADA: SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 22.655.038/0001-35, representada por BRUNA REGINA NASCIMENTO SACCOMANNO, CPF nº 348.506.378-92.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 034/2025 por mais 12 (doze) meses, referente à aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, especificamente trator agrícola de pneus, modelo KTR 77100X.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura, prolongando-se até 19 de fevereiro de 2027.
VALOR: R$ 868.000,00 (oitocentos e sessenta e oito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 08.000
Projeto Atividade: 1.001
Fonte de Recursos: 1.700
Elemento de Despesa: 4.4.90.52
DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026.

ASSINAM:
JOSÉ DE SOUZA LIMA – Prefeito Municipal
BRUNA REGINA NASCIMENTO SACCOMANNO – Representante legal da contratada

---

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2.386/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: Nº 037/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, neste ato representada pelo Senhor CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Habitação, nomeado pelo Decreto nº 013/2025.
CONTRATADA: AMC FERRAGENS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 43.493.520/0001-96, representada por AERSANDRO DE MELO CAMELI, CPF nº 601.146.902-78.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material elétrico, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP nº 037/2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R$ 532.080,85 (quinhentos e trinta e dois mil e oitenta reais e oitenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto/Atividade: 2.012, 2.029, 2.072, 2.075, 2.078 e 2.021
Fonte de Recursos: 1.501 e 1.751
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
DATA DE ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2026.

ASSINAM:
CARLOS ALVES DA SILVA – Secretário Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Habitação
AERSANDRO DE MELO CAMELI – Representante legal da contratada

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2.386/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: Nº 037/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, neste ato representada pelo Senhor CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Habitação, nomeado pelo Decreto nº 013/2025.
CONTRATADA: E. C. SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.280.265/0001-91, representada por EMERSON CASTRO SILVA, CPF nº 021.900.512-58.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material elétrico, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP nº 037/2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R$ 1.503.038,25 (um milhão, quinhentos e três mil, trinta e oito reais e vinte e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto/Atividade: 2.012, 2.029, 2.072, 2.075, 2.078 e 2.021
Fonte de Recursos: 1.501 e 1.751
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
DATA DE ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2026.

ASSINAM:
CARLOS ALVES DA SILVA – Secretário Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Habitação
EMERSON CASTRO SILVA – Representante legal da contratada

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2.839/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, neste ato representada pela Senhora RAIMUNDA GUIMARÃES LEBRE, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, CPF nº 216.630.682-91.
CONTRATADA: A. O. SANTOS (ME), inscrita no CNPJ sob o nº 15.735.524/0001-06, representada por ARRISON OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF nº 824.240.472-00.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, hidráulico, elétrico, ferramentas e equipamentos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R$ 20.345,70 (vinte mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa/Atividade: 2.028; 2.029; 2.030; 2.031; 2.032
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 1.550.00.0000 / 1.500.31.1001 / 1.500.33.1001 / 1.540.11.1070 / 1.540.13.1070
DATA DE ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2026.

ASSINAM:
RAIMUNDA GUIMARÃES LEBRE – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
ARRISON OLIVEIRA DOS SANTOS – Representante legal da contratada

---

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2.386/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: Nº 037/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, representada pela Senhora RAIMUNDA GUIMARÃES LEBRE, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, nomeada pelo Decreto nº 005/2025.
CONTRATADA: AMC FERRAGENS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 43.493.520/0001-96, representada por AERSANDRO DE MELO CAMELI, CPF nº 601.146.902-78.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material elétrico, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP nº 037/2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R$ 248.726,61 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Gestão: 11
Fonte de Recursos: 0550, 0500, 0540
Programa de Trabalho: 2.028, 2.029, 2.030, 2.031, 2.032
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
DATA DE ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2026.

ASSINAM:
RAIMUNDA GUIMARÃES LEBRE – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
AERSANDRO DE MELO CAMELI – Representante legal da contratada

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de prazo e quantitativos. NÚMERO DA ATA SRP Nº 018/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: Imed Medicamentos Ltda. OBJETO: Fica Prorrogado o item 3 da ATA SRP Nº 018/2024, tendo sua Prorrogação por mais 12 (doze) meses, a partir da data de seu vencimento, ou seja, o novo prazo de vigência da ATA SRP nº 018/2024 será até 14 de outubro de 2026. Os quantitativos do ENCARTE I DA ATA SRP Nº 018/2024, volta para as quantidades iniciais, conforme parecer da Advocacia Geral da União – A G U Nº 00453/2024, incumbirá a Contratante a publicação do extrato deste termo, conforme dispõe a legislação em vigor. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 09/10/2025.

ASSINAM: Pela Contratante, Sergio Lopes de Souza – Prefeito Municipal de Epitaciolândia, pela Contratada, Lourival da Silva Júnior.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Epitaciolândia inscrita no CNPJ sob o nº 84.306.588/0001-04, através da Comissão de Contratação, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: Pregão Presencial, Objeto Contratação de empresa de especializada na Locação de Equipamentos de Iluminação, sonorização, palcos, tendas, banheiros químicos, arquibancadas, camarotes, camarim, painéis de Led, Climatizadores, sob demanda para atender as necessidades da prefeitura municipal de Epitaciolândia – Acre. O prazo para envio de propostas será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: cmpl.epitaciolandia@gmail.com ou licitacao@epitaciolandia.ac.gov.br das 07h às 13h de segunda à sexta-feira.
Epitaciolândia-AC, 03 de março de 2026.

Naiara da Silva Souza Silvino
Agente de Contratação
Decreto n° 011/2026

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Epitaciolândia, inscrita no CNPJ sob o nº 84.306.588/0001-04, através da Comissão de Contratação, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO, Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Equipamentos de Sonorização, visando atender as demandas do Município de Epitaciolândia. O prazo para envio de propostas será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: cmpl.epitaciolandia@gmail.com ou licitacao@epitaciolandia.ac.gov.br das 07h às 13h de segunda à sexta-feira.
Epitaciolândia-AC, 03 de março de 2026.

Naiara da Silva Souza Silvino
Agente de Contratação
Decreto n° 011/2026

FEIJÓ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº 042, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Exonera a pedido e declara a vacância do Cargo Efetivo de Professor do Quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Feijó – AC, ocupado pelo servidor Marcelo Batista de Souza, e dá outras providências.

O PREFEITO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO o disposto no art. 43, inciso V, da Lei Municipal nº 1.041/2023, que prevê a vacância de cargo público em razão de posse em outro cargo inacumulável;
CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada pelo Marcelo Batista de Souza, ocupante do cargo de Professor.
DECRETA:
Art. 1º – Fica EXONERADO, a pedido do servidor Marcelo Batista de Souza, CPF n.º 607.xxx.xxx-72, do cargo efetivo de Professor, matricula n.º 4474, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, em razão de posse em outro cargo público inacumulável.
Art. 2º Declara-se a VACÂNCIA do cargo efetivo de professor, em razão da exoneração mencionada no artigo anterior.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2026.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº 045, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia Eliamara de Souza Lima, em caráter efetivo de Nutricionista.

O PREFEITO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora Eliamara de Souza Lima, CPF n. ° 029.xxx.xxx-58, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Nutricionista/Nível Superior, do quadro desta municipalidade, em razão de sua aprovação no concurso público realizado por meio do Edital nº 001/2024.
Art. 2º O Candidato nomeado terá o prazo de até 30 (trinta) dias para efetivar a assinatura do Termo de Posse.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2026.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA N.º 062 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
Concede diárias aos servidores.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o teor do ofício PMF/SEMSA/OF. N. º 210/2026 de 23/02/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 03 (três) diárias a Coordenadora do Setor de Endemias Maria Lucenilda Oliveira Freitas Pinheiro CPF: 466.218.732-04, a Agente de Endemias Marisa Silva Gomes CPF: 922.752.492-49 e ao Agente Administrativo Shelton de Moura Pessoa CPF: 037.930.882-78, para participação na Oficina de Implementação da Vigilância Entomológica para Ovitrampas, promovida pela Divisão de Vigilância Ambiental/SESACRE, visando aprimoramento das ações de vigilância e controle do mosquito Aedes aegypti e elaboração do plano de enfrentamento das arboviroses, na cidade de Rio Branco – Acre.
Data de ida: 02/03/2026 e retorno dia: 06/03/2026.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2026.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA N.º 063 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
Dispõe sobre aposentadoria compulsória da servidora Maria Lenilda da Silva e Silva.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o teor do ofício PMF/DEPRH/OF/N.º 039/2026, de 23/02/2026, oriundo do Departamento de Recursos Humanos.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida aposentadoria compulsória por idade a servidora Lenilda da Silva e Silva, matricula n.º 244, ocupante do cargo de Servente, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. §1°, inciso II, da Constituição Federal, com proventos calculados nos termos da legislação vigente.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2026.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA N.º 065 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.
Coloca Francilly Nayane Nunes Gastino Queiroz à disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ACRE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o teor do ofício PMF/SEMSA/OF. N.º 246/2026, de 24/02/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º – Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, a servidora Francilly Nayane Nunes Gastino Queiroz, matrícula n.º 8178, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social, pertencente ao quadro de pessoal dessa Prefeitura.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2026.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA N.º 066 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.
Coloca Lidilene Tavares da Silva à disposição da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ACRE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
Art. 1º – Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a servidora Lidilene Tavares da Silva, matrícula n.º 1828, ocupante do cargo de Auxiliar de Fiscalização, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, pertencente ao quadro de pessoal dessa Prefeitura.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2026.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA N.º 068 DE 02 DE MARÇO DE 2026.
Concede diárias aos servidores.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o teor do ofício PMF/SEMSA/OF. N. º 240/2026 de 24/02/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias ao Coordenador da Atenção Básica Clisten Alves Correa CPF: 016.xxx.xxx-59 e ao Motorista Erasmo Batista da Silva CPF: 435.xxx.xxx-34, para condução de servidor municipal para participação do na 1° Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional – CIR JTE, em Marechal Thaumaturgo – Acre. Data de ida: 03/03/2026 e retorno dia: 07/03/2026.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2026.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 08, DE 03 DE MARÇO DE 2026.
Revoga a nomeação de AUSENI CLEMENTINO DE PAIVA e nomeia MARIA BETÂNIA DO NASCIMENTO LIMA para a função de Coordenadora da Unidade Básica de Saúde Francisca Xavier Ferreira.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 03, de 02 de janeiro de 2025, que designou a servidora AUSENI CLEMENTINO DE PAIVA para a função de Coordenadora da Unidade Básica de Saúde Francisca Xavier Ferreira.
Art. 2º Fica nomeada a servidora MARIA BETÂNIA DO NASCIMENTO LIMA, portadora do CPF nº 636.081.702-00, para exercer a função de Coordenadora da Unidade Básica de Saúde Francisca Xavier Ferreira.
Art. 3º A servidora nomeada passa a ser responsável por garantir o adequado funcionamento da unidade de saúde, bem como por acompanhar e verificar a pontualidade, a produtividade e o desempenho das Equipes de Saúde, em conformidade com as orientações e normatizações dos setores competentes.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a contar de 01 de março de 2026.
Feijó/Ac, 03 de março de 2026.

Maria Socorro Morais Dias
Secretária Municipal de Saúde Interina
Decreto nº 040/2026

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 09, DE 03 DE MARÇO DE 2026.
Revoga a nomeação de ROSANGELA DA SILVA AGUIAR e nomeia MARIA ANTONIA DA SILVA AMORIM para a função de Coordenadora da Unidade Básica de Saúde Doutor José Luiz de Sousa.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 05, de 02 de janeiro de 2025, que designou a servidora ROSANGELA DA SILVA AGUIAR para a função de Coordenadora da Unidade Básica de Saúde Doutor José Luiz de Sousa.
Art. 2º Fica nomeada a servidora MARIA ANTONIA DA SILVA AMORIM, portadora do CPF nº 495.256.622-68, para exercer a função de Coordenadora da Unidade Básica de Saúde Doutor José Luiz de Sousa.
Art. 3º A servidora nomeada passa a ser responsável por garantir o adequado funcionamento da unidade de saúde, bem como por acompanhar e verificar a pontualidade, a produtividade e o desempenho das Equipes de Saúde, em conformidade com as orientações e normatizações dos setores competentes.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a contar de 01 de março de 2026.
Feijó/Ac, 03 de março de 2026.

Maria Socorro Morais Dias
Secretária Municipal de Saúde Interina
Decreto nº 040/2026

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EDITAL Nº 01 DE 02 DE MARÇO DE 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, PARA INSCRIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
O Prefeito do Município de Feijó, no exercício de suas atribuições e tendo em vista a necessidade de contratação pessoal, torna pública a abertura das inscrições e estabelece regras relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado para o cargo de MOTORISTAS, para a contratação de pessoal temporário e formação de cadastro de reserva, conforme especificação contida no Anexo I.
CONSIDERANDO que a contratação por tempo determinado tem como fonte legal o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos, sobretudo na educação, são essenciais, na forma preconizada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e não podem sofrer interrupções de continuidade, por se tratar de direito fundamental, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população;
CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação para suprir procedimentos burocráticos, fatalmente acarretará violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie;
JUSTIFICA a necessidade de realização do presente processo seletivo, e justificando – se ainda a dispensa da realização de provas e a opção pela seleção somente através de títulos, haja vista o excepcional interesse público e a autorização legislativa (Lei Municipal n.º 1.233 de 25 de fevereiro de 2026.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
– O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado no site https://www.feijo.ac.gov.br/, ou na sede da Prefeitura Municipal de Feijó, situada Rua Plácido de Castro, nº 678, Centro, CEP 69960-000, Feijó – AC.
– A Seleção Pública regida por este Edital será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração em parceria com a Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.
– A jornada de trabalho ocorrerá conforme a necessidade da administração, sem ultrapassar os limites legais.
– O prazo de validade do Processo Seletivo é de 01 (um) ano, contados da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo a necessidade, uma única vez, a critério do Município de Feijó ou até a homologação de concurso público.
– Os cargos descritos neste Edital, as áreas de atuação, especialidade, número de vagas, habilitação exigida, jornada de trabalho e vencimento são os previstos no Anexo I.
– Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, outras vagas além das previstas para o mesmo cargo constante neste Edital, observado a necessidade do serviço, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame, limitados ao quantitativo das vagas e observada à ordem classificatória.
– O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e será realizado através de Prova de Títulos e Experiência na Função, conforme estabelecido no item 5, deste Edital.
– Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.
– Todo o Processo Seletivo será regido e supervisionado pela Comissão designada pela Secretaria de Administração.
– Os trabalhos da Comissão designada terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação do Prefeito.
– Integra o presente edital os seguintes anexos:
ANEXO I – Informações sobre o cargo, nº de vagas, carga horária e remuneração; ANEXO II – Atribuições dos cargos;
ANEXO III – Formulário de inscrição
ANEXO IV – Cronograma
DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CARGO
– Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.
– Possuir, na data da contratação, comprovação da escolaridade especificada no Anexo I.
– Estar em dia com as obrigações eleitorais.
– Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
– Ter, na data da inscrição, idade de 18 (dezoito) completos e idade máxima de 74 (setenta e quatro) anos.
– Estar em pleno gozo de seus direitos civis.
– Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para exercer todas as atribuições da função.
– Apresentar, no ato da contratação, os documentos descritos no item 3.6 e documentação comprobatória.
– Para investidura no cargo, o candidato será submetido a exames práticos (somente para as vagas de motoristas de máquinas pesadas).
– Curso de Operador de Máquinas Pesadas ou experiencia comprovada.
– Possuir carteira nacional de habilitação (CNH), na categoria exigida para a vaga.
DAS INSCRIÇÕES
– As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por meio de preenchimento de formulário manual e deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Feijó: Rua Plácido de Castro, nº 678, Centro, CEP 69960-000, Feijó – AC
– Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.
– Para se inscrever, o candidato deverá preencher o formulário disponível no anexo III e anexar a documentação exigida para a função escolhida.
– Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato indicará o cargo para o qual se inscreveu, conforme previsto no Anexo I.
– O candidato que não preencher corretamente o formulário de inscrição será desclassificado.
– Não será aceito formulário de inscrição após a data estipulada.
– Não será admitida mais de uma inscrição para o mesmo candidato.
– No ato de sua inscrição o candidato deverá apresentar, além do formulário de inscrição devidamente preenchido e os documentos a seguir:
– Identidade (fotocópia)
– CPF (fotocópia)
– Documento comprobatório de Curso de Operador de Máquinas Pesadas ou experiencia comprovada;
– Carteira Nacional de Habilitação (CNH), na categoria B, C, D ou E (conforme o cargo escolhido);
– Diploma ou certificado de conclusão em curso de Operador de Máquinas Pesadas;
– Experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses na função;
– O candidato poderá apresentar, no ato da inscrição, documento que comprove tempo de experiência profissional, EXCLUSIVAMENTE, como MOTORISTA, se houver.
– Para fins de comprovação de experiência profissional, serão aceitos os seguintes documentos:
– Atividades exercidas em Instituições Públicas: Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público, Contrato de Prestação de Serviços ou Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do órgão de lotação (fotocópia);
– Atividades profissionais exercidas em Setor Privado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador com a informação da função e do período, com início e fim.
3.8.6 – Para fins de comprovação de Títulos serão aceitos os seguintes documentos:
3.8.7 – Diploma ou certificado de conclusão em um ou mais dos seguintes cursos: operador para retroescavadeira, operador de pá carregadeira, operador de moto niveladora/patrol, dentre outros relacionados à operação de máquinas pesadas.
– O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário ou da não apresentação.
– O candidato, ao preencher o Formulário de Inscrição, declara, sob pena da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este Processo Seletivo e estar de acordo com as normas, bem como possuir os requisitos para o provimento do cargo e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios, sob pena de perda do direito à vaga.
– A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
-O Edital estará disponível no site Oficial da Prefeitura Municipal de Feijó, no Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos da Prefeitura.
– A Prefeitura de Feijó não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço ou número de telefone incorretos.
– A obtenção do Edital na íntegra e o preenchimento do formulário de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato.
– A inscrição no Processo Seletivo será gratuita.
DAS PROIBIÇÕES
– Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado:
os servidores públicos cuja cumulação de cargo/função seja proibida;
o candidato que não apresentar documentação exigida para o cargo/função, nos termos deste Edital.
DA SELEÇÃO
– O Processo Seletivo consistirá em Prova de Títulos e Experiência Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, considerando o estabelecido no quadro de atribuições de pontos a seguir:

TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS			
Alínea	Critério de Classificação	Nº de Pontos	Pontuação máxima
a)	Tempo de serviço exercido, EXCLUSIVAMENTE, no cargo/função de Operador de Máquina Pesada.	05 (cinco) ponto cada seis meses de experiência	30 pontos
b)	Carteira Nacional de Habilitação a partir da categoria “D”.	5 (cinco) pontos	5 pontos
c)	Cursos relacionados a operação de máquina pesada, tais como: operador de retroescavadeira, pá carregadeira, moto niveladora/patrol dentre outros.	5 (cinco) pontos para cada curso	30 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			65 pontos

– Os certificados e declarações entregues guardarão direta relação com as atribuições do cargo do Processo Seletivo.
Não serão atribuídos pontos aos certificados entregues sem especificação clara de carga horária.
– Somente serão aceitos títulos expedidos até a data de entrega da documentação de inscrição.
– O resultado da Prova de Títulos e Experiência será divulgado no site oficial da Prefeitura de Feijó.
6. DA PROVA PRÁTICA PARA MOTORISTA/OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
6.1 Da Natureza da Prova
A Prova Prática para o cargo de Motorista/Operador de Máquinas Pesadas terá caráter eliminatório e classificatório, destinada a aferir:
6.1.1 Habilidade técnica no manuseio do equipamento;
6.1.2 Conhecimento operacional;
6.1.3 Noções básicas de funcionamento mecânico;
6.1.4 Postura profissional e observância às normas de segurança.
6.1.5 Pontuação máxima: 100 (cem) pontos.
Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.
DOS RECURSOS
– Somente haverá revisão de pontuação atribuída ao candidato, por meio de recurso fundamentado e encaminhado à Comissão do Processo Seletivo, que após análise das justificativas deliberará a respeito.

– O prazo de interposição de recurso será 02 (dois) dias a contar da data da divulgação do resultado, conforme anexo IV.
– O candidato deverá entregá-lo na Secretaria de Administração, dentro prazo previsto para interposição.
– Não serão admitidos recursos após o prazo estipulado.
– O recurso destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.
– Se provida à revisão, a Comissão determinará as providências devidas.
– O resultado do recurso e a classificação final estarão disponíveis no prazo previsto no Anexo IV.

DA CLASSIFICAÇÃO

– Os candidatos aprovados serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida.
– Em caso de igualdade de notas na classificação, como critério de desempate, terá preferência:
o candidato com maior tempo de experiência profissional, exclusivamente, no Município de Feijó, na área de atuação escolhida;
o candidato com maior tempo de experiência profissional, exclusivamente, na área de atuação escolhida;
O candidato mais bem avaliado na prova prática.
o candidato mais idoso.
– A convocação para contratação respeitará a ordem de classificação final.
– Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, novas vagas para os cargos previstos neste Edital, serão convocados, a critério do Município, os candidatos classificados, observadas a ordem de classificação.

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

– A convocação para contratação será através de listagem, divulgada após homologação do processo, e será realizada por meio de edital de convocação, publicado no Diário Oficial Eletrônico e no site https://www.feijo.ac.gov.br/.
– O candidato deverá apresentar os documentos e exames exigidos para contratação em, no máximo, 2 (dois) dias corridos contados de sua convocação, sob pena de perda do direito à vaga.
– O candidato aprovado e convocado deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos cópia dos seguintes documentos para admissão e contratação:
Cédula de Identidade (R.G.);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de Residência atualizado;
Comprovante de quitação do serviço militar, original e fotocópia, para candidatos do sexo masculino;
Título de eleitor;
Comprovante de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade e habilitação exigida para o cargo;
Uma fotografia 3x4 recente;
Dados bancários.
– Todos os documentos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação e/ou substituição de documentos.
– Perderá o direito à vaga, o candidato que não apresentar todos os documentos exigidos no item 8.3, no ato da investidura do cargo.

DA CONTRATAÇÃO

– A contratação será realizada por meio de contrato administrativo, de caráter temporário e precário, com prazo determinado de ATÉ 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo a necessidade, uma única vez, a critério do Município de Feijó.
– O contrato será automaticamente extinto ao término do prazo contratual, ou antecipadamente, por iniciativa do Município, a qualquer tempo, segundo critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.
– O candidato que apresentar declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos neste Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, com a consequente anulação da contratação, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
– O candidato que, convocado, recusar-se a assumir o cargo ou não entrar em exercício no prazo estipulado, perderá o direito à vaga.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

– Será excluído do Processo Seletivo, por ato da Comissão, o candidato que utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo;
– A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa do direito de contratação na vaga pretendida, ficando a concretização desse ato condicionada à observância da conveniência e oportunidade do Município em fazê-lo, das disposições legais pertinentes, da classificação e do prazo de validade do Processo.
– A Prefeitura de Feijó não se responsabiliza pelas despesas com viagens, hospedagens e exames dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo, mesmo quando alteradas as datas previstas no cronograma deste Edital.
– O Edital na íntegra estará disponível no site https://www.feijo.ac.gov.br/ e na sede da Prefeitura de Feijó, para consulta.
11.5. – A obtenção do Edital e o acompanhamento das publicações relativas a este Processo Seletivo, no site oficial do Município https://www.feijo.ac.gov.br/ são de inteira responsabilidade do candidato.
– Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a critério do Município de Feijó.
– Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.
Feijó/AC, 03 de março de 2026.
Comissão de Processo Seletivo

ANEXO I – INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação Cargo	Vencimento
Operador de Máquina Pesada Nivel I	8+CR	44 horas	Ensino Fundamental completo. Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria C, D ou E. Diploma ou certificado de conclusão de curso em Operação de Máquinas Pesadas 06 (seis) meses de experiência.	R$ 3.500,00
Operador de Máquina Pesada Nivel II	10+CR	44 horas	Ensino Fundamental completo. Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria C, D ou E. Diploma ou certificado de conclusão de curso em Operação de Máquinas Pesadas 06 (seis) meses de experiência.	R$ 4.500,00
Motoristas de veículos pequenos e médios	19+CR	44 horas	Ensino Fundamental completo. Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria B ou C. 06 (seis) meses de experiência.	R$ 2.200,00
Motoristas de ônibus	06	40 horas	Ensino Fundamental completo. Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no mínimo categoria D. 06 (seis) meses de experiência.	R$ 3.500,00

ANEXO II ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
1 – OPERADOR DE MÁQUINA PESADA
dirigir o equipamento pertencente à municipalidade, ou por ela alugado, para serviços típicos no município ou fora dele, quando legalmente autorizado;
realizar aberturas de estradas, ruas, procedendo a terraplenagem, desmontes, aterros, cortes e nivelamentos e outros serviços similares;
responsabilizar-se pela manutenção, limpeza e conservação da máquina que lhe for designada; fazer pequenos reparos;
vistoriar a máquina, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo, testar os freios e a parte elétrica;
zelar pela documentação do equipamento; recolher a máquina após a jornada de trabalho, conduzindo-a à garagem;
obedecer a técnica profissional e regulamentos do trânsito; executar tarefas afins a sua responsabilidade.

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026
1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome Completo: _____
Nome da Mãe: _____
Data de Nascimento: ___/____/_____
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino
Estado Civil: _____
CPF: _____
RG: _____
Órgão Expedidor: _____ UF: _____
CNH Nº: _____
Categoria da CNH: _____
Validade da CNH: //_____
Endereço Completo: _____
Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____
CEP: _____
Telefone: _____

E-mail: _____
_____
2. CARGO PRETENDIDO
(Marcar apenas uma opção)
( ) Motorista de Máquina Pesada – Nível I
( ) Motorista de Máquina Pesada – Nível II
( ) Motorista de Ônibus
( ) Motorista de Veículo Médio e Pequeno
_____
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
Possui experiência comprovada na área pretendida?
( ) Sim
( ) Não
Se sim, informar:
Empresa/Órgão: _____
Função exercida: _____
Período: _____/_____/_____ a _____/_____/_____
4. DOCUMENTOS ANEXADOS
(Marcar os documentos apresentados no ato da inscrição)
( ) Documento oficial com foto
( ) CPF
( ) CNH compatível com o cargo
( ) Comprovante de residência
( ) Comprovante de escolaridade
( ) Comprovante de experiência profissional (quando exigido)
( ) Certidões exigidas no edital
( ) Outros: _____
_____
5. DECLARAÇÕES
Declaro, sob as penas da lei:
( ) Que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras;
( ) Que atendo a todos os requisitos exigidos no edital;
( ) Que estou ciente de que a inexatidão ou falsidade de informações implicará minha eliminação do processo seletivo;
( ) Que concordo integralmente com as normas estabelecidas no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026.

_____
Local: _____
Data: _____/_____/_____
Assinatura do candidato: _____
6. USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO
Inscrição nº: _____
( ) Documentação conferida
( ) Inscrição deferida
( ) Inscrição indeferida
Motivo do indeferimento: _____
Responsável pela conferência: _____

Assinatura: _____

ANEXO IV
CRONOGRAMA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026
Publicação do Edital: 03/03/2026
Período de Inscrições: 03/03/2026 a 09/03/2026
Homologação Preliminar das Inscrições: 10/03/2026
Análise da documentação: 11/03/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Análise Curricular: 13/03/2026
Prazo final para Recurso contra Resultado Preliminar: 16/03/2026
Resultado dos Recursos e Convocação para Prova Prática:17/03/2026
Realização da Prova Prática: 19/03/2026
Resultado Preliminar da Prova Prática: 20/03/2026
Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo: 23/03/2026

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CERTIDÃO DE NÃO COMPARECIMENTO 001 DE 2026, DO EDITAL 009/2025
O Secretário Municipal de Educação, nomeado pelo Decreto nº 004/2025 no uso de suas atribuições legais, torna público o NÃO COMPARECIMENTO dos candidatos aprovados e convocados pelo edital nº 009/2025 de convocação datado 24 a 27 de fevereiro de 2026, para o preenchimento de Cuidador Infantil, Professor Mediador e Professor de Ensino Fundamental I.

CUIDADOR INFANTIL – ZONA URBANA		
ORDEM	CANDIDATO	CPF PARCIAL
01	MOISÉS DE LIMA OLIVEIRA	014.***.*62-76
02	CLEVIANE DO NASCIMENTO SILVA	045.***.*02-32
03	DULLYVALDO DE SOUZA AGUIAR	017.***.*02-29
04	FABIO DA SILVA AGUIAR	663.***.*72-53
05	LÍVIA MACIEL VIANA	034.***.*82-99
06	FRANCISCA TALITA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	015.***.*02-00
07	DAIANA PAULINO NASCIMENTO	037.***.*32-13
08	IRIS DA SILVA E SILVA	040.***.*82-21
09	JOSÉ LUCAS DE SOUSA SILVA	702.***.42-45
10	FABIANA OLIVEIRA DE SOUSA	058.***.*12-79

PROFESSOR MEDIADOR – ZONA URBANA		
ORDEM	CANDIDATO	CPF PARCIAL
01	MARIA ROSINETE DE ARAÚJO COSTA	665***.*72-15
02	ANTONIO SILVA DE LIMA	018.***.*12-43
03	LÍDIA FRANKLIM DA SILVA	769.***.*62-15
04	ANTONIO JHONATHAN BEZERRA DA SILVA	009.***.*32-33

CUIDADOR INFANTIL – ZONA RURAL (ANTONIO FENELON)		
ORDEM	CANDIDATO	CPF PARCIAL
01	ANTONIA VALDENISIA DO NASCIMENTO COSTA	***.793.732-**

CUIDADOR INFANTIL – ZONA RURAL (ANTONIO FENELON)		
ORDEM	CANDIDATO	CPF PARCIAL
01	ANTONIA VALDENISIA DO NASCIMENTO COSTA	***.793.732-**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Feijó–AC, 03 de março de 2026.

Mauro Defeson Barroso Braga
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 004/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 009/2025.
CONVOCAÇÃO 004/2026.
O Secretário Municipal de Educação, nomeado pelo Decreto nº 004/2025 no uso de suas atribuições legais, torna público, a CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para os cargos de CUIDADOR INFANTIL, PROFESSOR FUNDAMENTAL I ,PROFESSOR MEDIADOR para ASSINATURA DO CONTRATO, conforme Edital nº 009/2025.
Art. 1º – Tornar público a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados para comparecerem no dia 05 de março de 2026 (quinta-feira), às 17h30min, na sede da Escola Infantil Toppo Gigio, situado à Rua Anastacio Barroso, Centro, para assinarem o contrato referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº 009/2025, para provimento de função, conforme abaixo indicado.
Feijó – Ac, 04 de março de 2026.

Mauro Defeson Barroso Braga
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 004/2025

CUIDADOR INFANTIL – ZONA URBANA		
ORDEM	CANDIDATO	CPF
1	CELINE DA SILVA BRAGA	081.***.*42-47
2	MARIANA DA SILVA AGUIAR	001.***.*22-64
3	MARIA MOREIRA PEDROSA	061.***.*82-09
4	MAIARA RANIELE SILVA DE OLIVEIRA	001.***.*52-28
5	ANGÉLICA GOMES DE SOUSA	012.***.*32-06
6	ANTONIO RODRIGO DE PAULA VITOR	700.***.*92-73
7	MARIA QUERLANE DE SOUSA MENDES	033.***.*72-03
8	CARLOS DA SILVA ALVES	703.***.*52-42
9	WELLYTON LEITAO DO NASCIMENTO	041.***.*32-77
10	MATHIAS BARROSO DA SILVA	085.***.*32-80
11	FRANCISCA SAFIRA FERREIRA DE LIMA	020.***.*92-30
12	PLÍCIAM RODRIGUES	949.***.*02-34
13	LEILA ADILA DUARTE GOMES	035.***.*32-24
14	WANESSA ROCHA DE SOUZA	079.***.*12-01
15	LUCIANIA DO NASCIMENTO DA SILVA BEZERRA	941.***.*32-91
16	ROSIANE MORAIS DE CASTRO	038.***.*92-57
17	ALINE VITÓRIA AZEVEDO FREIRE	078.***.*02-42
18	ALAIM BEZERRA DA SILVA	010.***.*62-70
19	CAROLINE LIMA CORDEIRO	700.***.*52-25
20	CAINAN CIACCI DE MATOS	020.***.*02-46
21	JANAINA SOMBRA CHAVES	946.***.*52-87
22	VITÓRIA MOURA DOS SANTOS	703.***.*52-06
23	FRANCISCO MAYCON RODRIGUES DANTAS	015.***.*52-77
24	NONATO RODRIGUES MOTA	703.***.*32-41
25	KEULIANE DA SILVA RODRIGUES	700.***.*22-30
26	GENNEFER DE FRANÇA MACIEL	045.***.*32-01
27	BRENDHA CYS PONCE BRAGA	067.***.*02-01
28	ALEXSANDRA CAVALCANTE DE LIMA	014.***.*82-01
29	JOÃO GOMES	040.***.*02-31
30	ANTONIA KALINE SOUZA DA SILVA	700.***.*82-97
31	MARIA LUZIMAR SOUSA DA SILVA	035.***.*72-05

32	KALITA RAFAELE CAMPOS DE ALMEIDA	015.***.*52-08
33	LUMA REGO DE SOUSA	700.***.*22-74
34	MARLI BRASIL DE SOUSA	020.***.*82-44
35	KAREN ABREU DOS SANTOS	036.***.*42-22
36	ROSINEIDE MUNIZ DA SILVA	579.***.*02-53
37	RIZONELIA RIBEIRO DE AQUINO	832.***.*02-25
38	NAELE DO NASCIMENTO GOMES	045.***.*02-71
39	TAMARA KASSIA DA SILVA	034.***.*82-99
40	HELLEN KARLA DO NASCIMENTO MACIEL	058.***.*22-01
41	SAVIANA MOTA DE OLIVEIRA	057.***.*82-12
42	VANESSA MOURA SOUZA	079.***.*42-64
43	RAFAEL RODRIGUES DANTAS	026.***.*12-03
44	TALITA DE PAIVA SOUZA	063.***.*82-46
45	ALESSA VICTÓRIA DE MENEZES COSTA	079.***.*62-76
46	LAZARO JUNIOR CASTRO DA SILVA	030.***.*62-71
47	HÉLICA GRANJA FURTADO	700.***.*52-85
48	RUAN MAGALHÃES DE ALEIXO	059.***.*92-70
49	MARIA ÉVELI DA COSTA LIMA	041.***.*92-64
50	VITÓRIA KERTELEN GOMES AGUIAR	011.***.*32-07
51	LARA EMANUELLE AGUIAR MELO	084.***.*62-33
52	NANASCHARA VALBERCIA DE SOUSA CAVALCANTE	725.***.*62-87
53	JANARA DO NASCIMENTO ROCHA	023.***.*92-80
54	VANDISCLEIDE VALENTIM DA COSTA	947.***.*92-49
55	RAIANE DE SOUZA LEITAO	032.***.*52-00
56	ANTONIO CARLOS DE SOUSA DA SILVA	702.***.*22-40
57	GESSIANA GOMES DE OLIVEIRA	048.***.*42-24
58	LAZARO WENDEL MOREIRA VITOR	070.***.*72-33
59	NIKELY SOUSA DOS REIS	031.***.*62-07
60	KALINE DE ARAÚJO PAIVA	047.***.*42-93
61	WILLIAN LIMA DA SILVA	700.***.*42-10
62	SYLMARA GOMES DE SOUZA	016.***.*92-70
63	SANDY VITÓRIA BASTOS DA SILVA	040.***.*42-28
64	ANTÔNIA LIMA DOS SANTOS	053.***.*02-80
65	ÍSIS KÉTLEN PEREIRA DIAS	070.***.*82-19
66	SABRINA BASTOS	026.***.*12-60
67	EDUARDO GRASSON FERRAZ DE SOUSA	070.***.*62-94
68	ANTONIA MARIA CASTRO DE ARAÚJO	006.***.*22-27
69	RAMIRES NASCIMENTO DA SILVA	086.***.*92-03
70	DANIELY CARVALHO SANTANA	074.***.*82-03
71	MARTA DA SILVA AGUIAR	009.***.*72-40
72	GLEYCIANE GOMES DA SILVA	005.***.*62-41
73	MARCELA NARCISO DE SOUZA	700.***.*62-57
74	LIBERDADE ROCHA FERREIRA	062.***.*72-86
75	LUCIMARA ARAÚJO DE OLIVEIRA	703.***.*22-00
76	LORRANA ARAÚJO CAVALCANTE	098.***.*12-29
77	MARIA JULIANA PEREIRA DE ASSIS	036.***.*12-37
78	RAUANA SILVA DO NASCIMENTO	048.***.*92-00
79	ROSENI GOMES DA SILVA	466.***.*02-34
80	SUELLEN ARAÚJO E SILVA	791.***.*02-91
81	BABY GOMES LIMA	712.***.*72-87

ORDEM	PROFESSOR MEDIADOR – ZONA URBANA	
ORDEM	CANDIDATO	CPF
1	TAIARA VIANA DE LIMA	008.***.*62-05
2	JANAYRA RIBEIRO DOS SANTOS	010.***.*12-75
3	JOSÉ LUCAS DE SOUSA SILVA	702.***.*42-45
4	VITÓRIA KERTELEN GOMES AGUIAR	011.***.*32-07
5	MAURICELIA DO NASCIMENTO AGUIAR	685.***.*72-87
6	MARIA QUERLANE DE SOUSA MENDES	033.***.*72-03
7	LUCIANIA DO NASCIMENTO DA SILVA BEZERRA	941.***.*32-91
8	MARIA JANIGLEUBA SOUSA DE SOUSA DEUS	819.***.*82-68
9	ROSANGELA DA SILVA AGUIAR	748.***.*22-15
10	ANTONIO ALDEIR GOMES DE PAIVA	495.***.*22-91
11	PEDRO ROBERTO CLEMENTINO DE PAIVA	572.***.*02-63
12	FRANCISCA TALITA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	015.***.*02-00
13	NONATA RODRIGUES MOTA DE CASTRO	022.***.*62-50
14	RUTE ROCHA DE ASSIS SOUZA	999.***.*82-53
15	KELES MOREIRA PONTES	023.***.*02-41
16	LUANA PEREIRA DE ASSIS	041.***.*52-35
17	ESTER CHAVES DE SOUZA	040.***.*72-33
18	ANDRESSA DE SOUSA BEZERRA	033.***.*32-36
19	FRANCISCA SAMIA SOUZA MENESES	020.***.*72-93
20	ALANNE SANTOS DA SILVA	005.***.*42-32
21	ESTER SAMILA FALCÃO NOLASCO DE SOUZA	026.***.*12-55

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA RURAL (PEDRO MOTA LEITÃO)		
ORDEM	CANDIDATO	CPF
1	MOISÉS DE LIMA OLIVEIRA	014.***.*62-76
2	FRANCISCA ODEANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	723.***.*02-06
3	EMANUELLY LOHANE DANTAS DA COSTA	021.***.*42-08
4	ANTONIA VALDENISIA DO NASCIMENTO COSTA	044.***.*02-17
5	ENAIRA DA SILVA PEREIRA DOS SANTOS	738.***.*12-20
6	JÚNIOR PONTES DE OLIVEIRA	046.***.*52-81

CUIDADOR INFANTIL – ZONA RURAL (ANTONIO FENELON)		
ORDEM	CANDIDATO	CPF
1	JAISIANE SOUSA DOS SANTOS	016.***.*12-63
2	TAMIRES SANTOS DO NASCIMENTO	016.***.*32-92

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA RURAL (ANTONIO FENELON)		
ORDEM	CANDIDATO	CPF
1	MARIA DE NAZARE DE SOUSA DA SILVA	871.***.*02-34
2	ELIONETE LINHARES SABÓIA	894.***.*82-91
3	EDSON ARAÚJO PEREIRA	765.***.*92-20
4	MARIA AUCELINA DA SILVA SANTOS	926.***.*22-00
5	ROBERVANIO LOPES PINTO	698.***.*72-34
6	JOSÉ AUGUSTO DA SILVA NASCIMENTO	707.***.*92-20

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA RURAL (JOÃO BENTO)		
ORDEM	CANDIDATO	CPF
1	ELIANE FAGUNDES DA SILVA	006.***.*41-00
2	KARINA QUEIROZ DOS SANTOS MEDEIROS	029.***.*92-73

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA RURAL (ANTONIO FENELON)		
ORDEM	CANDIDATO	CPF
1	FRANCISCO ASSISLANDO DE SOUZA OLIVEIRA	434.***.*62-91
2	WESLEY VITOR FREITAS LIRA	037.***.*72-05
3	MARIA MARILANIA SOUSA DA SILVA	037.***.*02-24
4	VENILSON DA SILVA DOS SANTOS	657.***.*42-49
5	LUCIANE DO NASCIMENTO GURGEL	845.***.*62-04

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA RURAL (ANTONIO FENELON)		
ORDEM	CANDIDATO	CPF
1	FRANCISCO ASSISLANDO DE SOUZA OLIVEIRA	434.***.*62-91
2	WESLEY VITOR FREITAS LIRA	037.***.*72-05
3	ANTÔNIA VANDEISA PEREIRA SILVA	093.***.*02-39
4	MARIA MARILANIA SOUSA DA SILVA	037.***.*02-24
5	VENILSON DA SILVA DOS SANTOS	657.***.*42-49
6	LUCIANE DO NASCIMENTO GURGEL	845.***.*62-04

CUIDADOR INFANTIL – ZONA RURAL (ANTONIO FENELON)		
ORDEM	CANDIDATO	CPF
1	JOÃO BATISTA DE SOUSA DA SILVA	617.***.*82-53
2	PAULO DE FREITAS ARAUJO	020.***.*92-80
3	VANDERLENE DE JESUS PEREIRA DA SILVA	098.***.*52-56
4	MACIVÂNIA PEREIRA DE FRANÇA	700.***.*32-45
5	MARIA MARILANIA SOUSA DA SILVA	037.***.*02-24

CUIDADOR INFANTIL – ZONA RURAL (JOÃO BENTO)		
ORDEM	CANDIDATO	CPF
1	SIRINEIA MARINHO SOARES SILVA	702.***.*32-52

ESTADO DO ACRE

AVISO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ – ACRE, torna público que o Excelentíssimo Senhor Prefeito, Ratificou a DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Processo Administrativo nº 101/2026, que tem como objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos remanescentes (itens fracassados/ desertos) do pregão eletrônico nº 90017/ 2025 para abastecimento da farmácia básica central, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.343/2024, em favor das empresas:

DELTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF nº 28.651.546/0001-21, vencedora do item pelo critério de menor valor nos itens: Nitrato de miconazol 20mg/g (bisnaga) – R$ 5,45, Sinvastatina 20 mg/g (Comprimido) – R$ 0,15, Sulfato ferroso 25 mg/ml (Solução oral) – R$ 1,70, Aciclovir 50 mg/g (bisnaga) – R$ 4,40, Dexamentasona 4 mg/ml (solução injetável) – R$ 1,95, Ciclobenzaprina 10 mg (Comprimido) – R$ 0,13, Benzil penicilina benzatina 1.200.000 UI (Solução injetável) – R$ 13,70.

MD IMP E EXP LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF nº 27.664.758/0001 – 80, vencedora do item pelo critério de menor valor nos itens: Lidocaína 2% gel (bisnaga) – R$ 5,64, Captopril 50 mg (comprimido) – R$ 0,10, Valsartana 160 mg (Comprimido) – R$ 0,87, Carbonato de cálcio 1.250 mg (comprimido) – R$ 0,22.

ACREMED MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF nº 40.005.297/0001 – 00, vencedora do item pelo critério de menor valor nos itens: Butilbrometo de escopolamina + Dipirona sódica. 10MG+ 250MG(Comprimido) – R$ 0,45, Mesalazina 400mg (Comprimido) – R$ 0,06, Algestona acetofenida + enantato de estradiol 150 MG + 10 MG.(Injetável de 1 ML) – R$ 13,98, Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 6,67 MG/ML (Frasco) – R$ 7,50, Cloridrato de tetraciclina 10 MG/G (Bisnaga) – R$ 20,00, Mebendazol 100 MG (Frasco) – R$ 0,41.

Publique-se.

Feijó-Acre, 03 de março de 2026.

José Juarez Leitão dos Santos
Prefeito de Feijó em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO DE APOSTILAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO APOSTIAMENTO
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a empresa SOLU'S ENGENHARIA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.495.255/0001-96, denominada CONTRATADA.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto acrescentar novo elemento de despesa na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, para incluir as informações completas exigidas no inciso VIII do art. 92 da lei nº 14.133/2021. Contrato n°001/2026, de 08/01/2026.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
PROJ/ATIV: 1.081 – RECAPEAMENTO DE RUAS 918521 E OUTROS
ELEMENTO DE DESPESA: 167 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 1.706.00.0000 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90040/2025
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2026

JOSÉ JUAREZ LEITÃO DOS SANTOS
PREFEITO EM EXERCÍCO /CONTRATANTE

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 75, DE 03 DE MARÇO DE 2026
Dispõe sobre a concessão de diárias a Enfermeira, BRENDA CARNEIRO ARAGÃO – SEMSA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 52, de 30 de outubro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Pública Municipal Direta e Indireta,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a senhora, BRENDA CARNEIRO ARAGÃO, inscrito no CPF n° ***.155.552**, 01 (uma) diárias no valor de R$ 500,00, cada, destinando-se ao custeio das despesas com hospedagem, alimentação, locomoção urbana, para se deslocar com a equipe ribeirinha para a cidade de Tarauacá, e seguir viagem no rio Murú, até a comunidade Novo Porto, onde realizarão os atendimentos de saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Jordão-AC, 03 de março de 2026.

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA
PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 76, DE 03 DE MARÇO DE 2026
Dispõe sobre a concessão de diárias ao Cirurgião Dentista, LUCAS SILVA DO NASCIMENTO – SEMSA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 52, de 30 de outubro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Pública Municipal Direta e Indireta,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao senhor, LUCAS SILVA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF n° ***.990.332**, 01 (uma) diárias no valor de R$ 500,00, cada, destinando-se ao custeio das despesas com hospedagem, alimentação, locomoção urbana, para se deslocar com a equipe ribeirinha para a cidade de Tarauacá, e seguir viagem no rio Murú, até a comunidade Novo Porto, onde realizarão os atendimentos de saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Jordão-AC, 03 de março de 2026.

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA
PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 77, DE 03 DE MARÇO DE 2026
Dispõe sobre a concessão de diárias ao Técnico de Enfermagem, ISAAC DA SILVA OLIVEIRA – SEMSA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 52, de 30 de outubro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Pública Municipal Direta e Indireta,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao senhor, ISAAC DA SILVA OLIVEIRA, inscrito no CPF n° ***.578.242**, 01 (uma) diárias no valor de R$ 500,00, cada, destinando-se ao custeio das despesas com hospedagem, alimentação, locomoção urbana, para se deslocar com a equipe ribeirinha para a cidade de Tarauacá, e seguir viagem no rio Murú, até a comunidade Novo Porto, onde realizarão os atendimentos de saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Jordão-AC, 03 de março de 2026.

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA
PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 78, DE 03 DE MARÇO DE 2026
Dispõe sobre a concessão de diárias ao Técnico de Enfermagem, JOSÉ EDNALDO SILVA CUNHA – SEMSA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 52, de 30 de outubro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Pública Municipal Direta e Indireta,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao senhor, JOSÉ EDNALDO SILVA CUNHA, inscrito no CPF n° ***.217.752-**, 01 (uma) diárias no valor de R$ 500,00, cada, destinando-se ao custeio das despesas com hospedagem, alimentação, locomoção urbana, para se deslocar com a equipe ribeirinha para a cidade de Tarauacá, e seguir viagem no rio Murú, até a comunidade Novo Porto, onde realizarão os atendimentos de saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Jordão-AC, 03 de março de 2026.

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA
PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 79, DE 03 DE MARÇO DE 2026
Dispõe sobre a concessão de diárias a Técnica de Enfermagem, THAFANY MARIA VIEIRA DE LIMA – SEMSA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 52, de 30 de outubro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Pública Municipal Direta e Indireta,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a senhora, THAFANY MARIA VIEIRA DE LIMA, inscrito no CPF n° ***.559.992-**, 01 (uma) diárias no valor de R$ 500,00, cada, destinando-se ao custeio das despesas com hospedagem, alimentação, locomoção urbana, para se deslocar com a equipe ribeirinha para a cidade de Tarauacá, e seguir viagem no rio Murú, até a comunidade Novo Porto, onde realizarão os atendimentos de saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Jordão-AC, 03 de março de 2026.

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA
PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 80, DE 03 DE MARÇO DE 2026
Dispõe sobre a concessão de diárias ao Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, FRANCISCO ADAIR DA SILVA SANTOS – SEMSA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 52, de 30 de outubro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Pública Municipal Direta e Indireta,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao senhor, FRANCISCO ADAIR DA SILVA SANTOS, inscrito no CPF n° ***.575.192-**, 01 (uma) diárias no valor de R$ 500,00, cada, destinando-se ao custeio das despesas com hospedagem, alimentação, locomoção urbana, para se deslocar com a equipe ribeirinha para a cidade de Tarauacá, e seguir viagem no rio Murú, até a comunidade Novo Porto, onde realizarão os atendimentos de saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Jordão-AC, 03 de março de 2026.

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA
PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 81, DE 03 DE MARÇO DE 2026
Dispõe sobre a concessão de diárias ao Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, FRANCISCO RUBENS DE SOUZA – SEMSA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 52, de 30 de outubro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Pública Municipal Direta e Indireta,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao senhor, FRANCISCO RUBENS DE SOUZA, inscrito no CPF n° ***.085.172-**, 01 (uma) diárias no valor de R$ 500,00, cada, destinando-se ao custeio das despesas com hospedagem, alimentação, locomoção urbana, para se deslocar com a equipe ribeirinha para a cidade de Tarauacá, e seguir viagem no rio Murú, até a comunidade Novo Porto, onde realizarão os atendimentos de saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Jordão-AC, 03 de março de 2026.

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA
PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 82, DE 03 DE MARÇO DE 2026
Dispõe sobre a concessão de diárias ao Chefe de Núcleo de Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonoses, ADEGILSON MACHADO DA SILVA – SEMSA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 52, de 30 de outubro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Pública Municipal Direta e Indireta,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao senhor, ADEGILSON MACHADO DA SILVA, inscrito no CPF n° ***.049.622-**, 01 (uma) diárias no valor de R$ 500,00, cada, destinando-se ao custeio das despesas com hospedagem, alimentação, locomoção urbana, para se deslocar com a equipe ribeirinha para a cidade de Tarauacá, e seguir viagem no rio Murú, até a comunidade Novo Porto, onde realizarão os atendimentos de saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Jordão-AC, 03 de março de 2026.

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA
PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 83, DE 03 DE MARÇO DE 2026
Dispõe sobre a concessão de diárias a Chefe de Núcleo de Vigilancia Sanitária, RALLINY RODRIGUES DE FARIAS – SEMSA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 52, de 30 de outubro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Pública Municipal Direta e Indireta,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a senhora, ADEGILS RALLINY RODRIGUES DE FARIAS, inscrito no CPF n° ***.865.912-**, 01 (uma) diárias no valor de R$ 500,00, cada, destinando-se ao custeio das despesas com hospedagem, alimentação, locomoção urbana, para se deslocar com a equipe ribeirinha para a cidade de Tarauacá, e seguir viagem no rio Murú, até a comunidade Novo Porto, onde realizarão os atendimentos de saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Jordão-AC, 03 de março de 2026.

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA
PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 84, DE 03 DE MARÇO DE 2026
Dispõe sobre a concessão de diárias a Secretária Municipal de Saúde, ANTÔNIA JARLENE BRITO LIMA, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 52, de 30 de outubro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Pública Municipal Direta e Indireta,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a senhora, ANTÔNIA JARLENE BRITO LIMA, inscrito no CPF n° ***.545.102**, 01 (uma) diárias no valor de R$ 500,00, cada, destinando-se ao custeio das despesas com hospedagem, alimentação, locomoção urbana, para se deslocar com a equipe ribeirinha para a cidade de Tarauacá, e seguir viagem no rio Murú, até a comunidade Novo Porto, onde realizarão os atendimentos de saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Jordão-AC, 03 de março de 2026.

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA
PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 85, DE 03 de MARÇO DE 2026
Dispõe sobre a designação da servidora pública municipal para exercer o cargo de Chefe de Setor do Empreendedor, na Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Sra. ANTONIA DELCIRLANDIA DE CASTRO CRUZ, matrícula nº 169, para exercer o cargo de Chefe de Setor do Empreendedor, na Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI, simbologia FC – 1.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Jordão-Acre, 03 de maço de 2026.

NAUDO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO

MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

DECRETO Nº 08 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE ADESÃO AO CURRÍCULO DE EDUCAÇÃO DTIGITAL, MIDIÁTICA E COMPUTACIONAL DO ESTADO DO ACRE”.

O Prefeito de Manoel Urbano, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 63, parágrafo I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal:
Considerando a resolução CEE/AC Nº 667/2025, que aprova o Currículo de Educação Digital, Midiática e Computacional do Estado do Acre, nos termos da legislação nacional e da BNCC computação e orienta o processo de implementação e operacionalização nas escolas públicas e privadas, dos sistemas Estaduais e Municipais de Ensino do Acre.
Art. 1º Fica decretado adesão ao Currículo de Educação Digital, Midiática e Computacional do Estado do Acre, a ser incorporado ao Currículo de Referência Único do Estado do Acre e implementado nas escolas da rede municipal deste município.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, MANOEL URBANO – ACRE, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Alberto Ferreira Bezerra – Prefeito em Exercício

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

DECRETO Nº09 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE ADESÃO E IMPLEMENTAÇÃO AS DIRETRIZES OPERACIONAIS DE QUALIDADE E EQUIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ÂMBITO DO ESTADO DO ACRE".

O Prefeito de Manoel Urbano, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 63, parágrafo I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal:
Considerando o art. 206, parágrafo I, da Constituição Federal (CF), e art. 3º da Lei de Diretrizes de Base (LDB) Nº 9.394/96, que estabelece igualdade e condições para o acesso e permanência na escola.
Considerando que o Currículo de Referência único do Acre da Educação Infantil é um documento que orienta os processos de ensino e aprendizagem, explicitando as competências e habilidades estabelecidas pela BNCC, busca promover a formação e desenvolvimento integral do aluno, fomentando a inclusão e a elaboração de propostas pedagógicas que atenda a necessidade da comunidade educativa.
Considerando que o município de Manoel Urbano, não tem Sistema de Ensino, e que o Conselho Estadual de Educação do Estado do Acre regulamenta e institui Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade, tão importante para Educação Infantil;
RESOLVE:
Art. 1º Fica decretado adesão à Resolução do CEE/AC, nº 463/2025, que institui e regulamenta as Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade da Educação Infantil, no âmbito do Estado do Acre, a ser implementado nas escolas da rede municipal deste município.
Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, MANOEL URBANO – ACRE, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Alberto Ferreira Bezerra – Prefeito em Exercício

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 079/2026 Manoel Urbano-AC, 27 de fevereiro de 2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o art. 54, inciso II, da Lei Orgânica Municipal. Considerando a alteração na lei 284/2011, através da lei da Lei Municipal nº 568 de 25 de agosto de 2025, que trata do Plano de Cargo e Carreira e Remuneração dos profissionais do Ensino Público Municipal de Manoel Urbano – AC.
RESOLVE:
Art. 1º – Com base no art. 37 inciso II, da Constituição Federal c/c a Lei Municipal nº 568/2025, art. 10º, inciso "III", designar o senhor Jocicleudo Silva Maia, no cargo comissionado de Assessor Pedagógico do Ensino Fundamental: Anos Iniciais na área de matemática de 1º ao 5º ano, na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Manoel Urbano – AC.
Parágrafo Único – O designado acima receberá a título de gratificação 70% de seu vencimento base, conforme estabelece Lei Municipal nº 568/2025, art. 10º de 25 de agosto de 2025.
Art. 2° – Esta portaria entra em vigor a partir do dia 02 de março de 2026, revogando disposições em contrários.
Gabinete do Prefeito, Manoel Urbano – AC, 27 de fevereiro de 2026
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito de M. Urbano
CPF/MF: 339.415.562-15

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 084/2026 Manoel Urbano-AC, 03 de março de 2026.
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o art. 54, inciso II, da Lei Orgânica Municipal. Considerando Lei Municipal nº 494 de 29 de dezembro de 2021, que altera a Lei Municipal 241 de 15 de dezembro de 2008 e Lei Municipal nº 524, Art. 2º de 24 de abril de 2023, que trata dos cargos comissionados no Município de Manoel Urbano – AC,
RESOLVE:
Art. 1º – Com base no art. 37 inciso II, da Constituição Federal c/c a Lei Municipal nº 494/2021, art. 6º, inciso V, alínea "c", designar a senhora Amanda Silva Bernardo, no cargo de Assessoria Técnica e de Planejamento na Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Manoel Urbano – AC.
Parágrafo Único – A nomeada acima receberá a título de gratificação uma CC6, conforme estabelece Lei Municipal nº 494, art. 10 inciso VI, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 03 de janeiro de 2022 DOE nº 13.195.
Art. 2° – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrários.
Gabinete do Prefeito, Manoel Urbano – AC, 03 de março de 2026
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Alberto Ferreira Bezerra
Prefeito em exercício de M. Urbano
CPF/MF: 000.250.722-69

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL UREBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 085/2026 Manoel Urbano – Acre, 02 de março de 2026
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DO MUNICIPIO DE MANOEL URBANO-AC.
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o artigo 65, parágrafo de nº 02, Incisos XVII, XVIII, XIX, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor Damião Silvestre de Souza, brasileiro, cargo de Operador de Máquinas Pesadas, matrícula nº 662, referente ao período aquisitivo de 02 de março de 2009 a 01 de março de 2014, a partir do dia 03 de março a 02 de junho de 2026.
Art. 2º – O período de licença prêmio está sendo concedido com base na emenda de nº 02 da Lei orgânica Municipal.
Art. 3° – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano-Acre, em 02 de março de 2026.

Alberto Ferreira Bezerra – Prefeito em exercício de Manoel Urbano

---

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL UREBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 086/2026 Manoel Urbano – Acre, 03 de março de 2026
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DO MUNICIPIO DE MANOEL URBANO-AC.
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o artigo 65, parágrafo de nº 02, Incisos XVII, XVIII, XIX, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 09 (nove) meses de licença prêmio ao servidor André Vicente Narciso da Silva, brasileiro, cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 266, referente ao período aquisitivo de 30 de março de 2006 a 29 de março de 2021, a partir do dia 09 de março a 08 de dezembro de 2026.
Art. 2º – O período de licença prêmio está sendo concedido com base na emenda de nº 02 da Lei orgânica Municipal.
Art. 3° – Esta portaria entra em vigor a partir do dia 09 de março de 2026, revogando as disposições em contrários.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano-Acre, em 03 de março de 2026.

Alberto Ferreira Bezerra – Prefeito em exercício de Manoel Urbano

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 29/2026, 02 DE MARÇO DE 2026.

"Altera o Decreto Nº22 de 10 de fevereiro de 2026 de alteração da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica alterado o Decreto Municipal N° 22/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026, que composição da mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2024 a 2026, de que trata o Decreto Nº 49/2024, de 11 de abril de 2024, conforme abaixo discriminado:
Presidente: Maria Naisla da Silva
Vice-Presidente: Marilene Pereira da Silva
Secretário(a): Adriana Reis da Costa
Lê-se:
Presidente: Maria Naisla da Silva
Vice-Presidente: Marilene Pereira da Silva
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA-ACRE, EM 02 DE MARÇO DE 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO DISTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023
Contrato n° 175/2023
Contratado: CRUZEIRO MOTORS LTDA, CNPJ: 05.213.789/0001-82
Objeto: Fornecimento de Material de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas. Assinam: Getúlio Ferreira do Vale Filho – CONTRATADO, e José Luiz Gomes da Costa CONTRATANTE.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica rescindido de comum acordo entre as partes, o Contrato nº 175/2023 firmado entre as partes, cujo objeto é a "Fornecimento de Material de construção, elétrico, hidráulico, e ferramentas, através da Lei Federal nº 8.666/93", consoante especifica a Pregão Presencial SRP de nº 014/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
Como é cediço, todo e qualquer contrato pode ser distratado, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93, proclamada nos artigos 77, 78 e 79, que versa sobre a possibilidade jurídica para a rescisão dos contratos administrativos.
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
(...)
§1° A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
A rescisão amigável é possível aos olhos da lei e acolhida pela doutrina majoritária, assim declara Marçal Justen Filho, em sua obra – Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª edição – pág. 830, " O inciso II exige interpretação sistemática, informada pelos princípios jurídicos fundamentais, sob pena de resultado arbitrário. O dispositivo determina que a rescisão amigável se efetivará pelo motivo que a Prefeitura de Mâncio Lima Ac, já tem um processo de licitação finalizado, sendo que os preços estão atualizados prontos para uma nova contratação, por esse motivo o distrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS
A contratante outorga ao Contratado plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, a partir desta data de 26 de fevereiro de 2026.
CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.
Mâncio Lima, 26 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO DISTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023
Contrato n° 177/2023
Contratado: E. C. SILVA LTDA CNPJ: 46.280.265/0001-91
Objeto: Fornecimento de Material de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas. Assinam: Emerson Castro da Silva – CONTRATADO, e José Luiz Gomes da Costa CONTRATANTE.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica rescindido de comum acordo entre as partes, o Contrato nº 177/2023 firmado entre as partes, cujo objeto é a "Fornecimento de Material de construção, elétrico, hidráulico, e ferramentas, através da Lei Federal nº 8.666/93", consoante especifica a Pregão Presencial SRP de nº 014/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
Como é cediço, todo e qualquer contrato pode ser distratado, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93, proclamada nos artigos 77, 78 e 79, que versa sobre a possibilidade jurídica para a rescisão dos contratos administrativos.
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
(...)
§1° A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
A rescisão amigável é possível aos olhos da lei e acolhida pela doutrina majoritária, assim declara Marçal Justen Filho, em sua obra – Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª edição – pág. 830, " O inciso II exige interpretação sistemática, informada pelos princípios jurídicos fundamentais, sob pena de resultado arbitrário. O dispositivo determina que a rescisão amigável se efetivará pelo motivo que a Prefeitura de Mâncio Lima Ac, já tem um processo de licitação finalizado, sendo que os preços estão atualizados prontos para uma nova contratação, por esse motivo o distrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS
A contratante outorga ao Contratado plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, a partir desta data de 26 de fevereiro de 2026.
CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.
Mâncio Lima, 26 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO DISTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023
Contrato n° 173/2023
Contratado: JAPIIM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOÊS LTDA, CNPJ: 17.604.371/0001-85
Objeto: Fornecimento de Material de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas. Assinam: Raerisson da Silva Rodrigues – CONTRATADO, e José Luiz Gomes da Costa CONTRATANTE.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica rescindido de comum acordo entre as partes, o Contrato nº 173/2023 firmado entre as partes, cujo objeto é a "Fornecimento de Material de construção, elétrico, hidráulico, e ferramentas, através da Lei Federal nº 8.666/93", consoante especifica a Pregão Presencial SRP de nº 014/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
Como é cediço, todo e qualquer contrato pode ser distratado, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93, proclamada nos artigos 77, 78 e 79, que versa sobre a possibilidade jurídica para a rescisão dos contratos administrativos.
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
(...)
§1° A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
A rescisão amigável é possível aos olhos da lei e acolhida pela doutrina majoritária, assim declara Marçal Justen Filho, em sua obra – Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª edição – pág. 830, " O inciso II exige interpretação sistemática, informada pelos princípios jurídicos fundamentais, sob pena de resultado arbitrário. O dispositivo determina que a rescisão amigável se efetivará pelo motivo que a Prefeitura de Mâncio Lima Ac, já tem um processo de licitação finalizado, sendo que os preços estão atualizados prontos para uma nova contratação, por esse motivo o distrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS
A contratante outorga ao Contratado plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, a partir desta data de 26 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.
Mâncio Lima, 26 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO DISTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023
Contrato n° 174/2023
Contratado: J.M SILVA DE QUEIROZ, CNPJ: 07.989.440/0001-62
Objeto: Fornecimento de Material de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas. Assinam: José Marcio Silva de Queiroz – CONTRATADO, e José Luiz Gomes da Costa CONTRATANTE.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica rescindido de comum acordo entre as partes, o Contrato nº 174/2023 firmado entre as partes, cujo objeto é a “Fornecimento de Material de construção, elétrico, hidráulico, e ferramentas, através da Lei Federal nº 8.666/93”, consoante especifica a Pregão Presencial SRP de nº 014/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
Como é cediço, todo e qualquer contrato pode ser distratado, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93, proclamada nos artigos 77, 78 e 79, que versa sobre a possibilidade jurídica para a rescisão dos contratos administrativos.
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
(...)
§1° A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
A rescisão amigável é possível aos olhos da lei e acolhida pela doutrina majoritária, assim declara Marçal Justen Filho, em sua obra – Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª edição – pág. 830, “ O inciso II exige interpretação sistemática, informada pelos princípios jurídicos fundamentais, sob pena de resultado arbitrário. O dispositivo determina que a rescisão amigável se efetivará pelo motivo que a Prefeitura de Mâncio Lima Ac, já tem um processo de licitação finalizado, sendo que os preços estão atualizados prontos para uma nova contratação, por esse motivo o distrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS
A contratante outorga ao Contratado plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, a partir desta data de 02 de março de 2026.
CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.
Mâncio Lima, 02 de março de 2026.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO DISTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023
Contrato n° 179/2023
Contratado: JS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 20.046.721/0001-40
Objeto: Fornecimento de Material de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas. Assinam: João Emanuel Rodrigues da Silva – CONTRATADO, e José Luiz Gomes da Costa CONTRATANTE.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica rescindido de comum acordo entre as partes, o Contrato nº 179/2023 firmado entre as partes, cujo objeto é a “Fornecimento de Material de construção, elétrico, hidráulico, e ferramentas, através da Lei Federal nº 8.666/93”, consoante especifica a Pregão Presencial SRP de nº 014/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
Como é cediço, todo e qualquer contrato pode ser distratado, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93, proclamada nos artigos 77, 78 e 79, que versa sobre a possibilidade jurídica para a rescisão dos contratos administrativos.
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
(...)
§1° A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
A rescisão amigável é possível aos olhos da lei e acolhida pela doutrina majoritária, assim declara Marçal Justen Filho, em sua obra – Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª edição – pág. 830, “ O inciso II exige interpretação sistemática, informada pelos princípios jurídicos fundamentais, sob pena de resultado arbitrário. O dispositivo determina que a rescisão amigável se efetivará pelo motivo que a Prefeitura de Mâncio Lima Ac, já tem um processo de licitação finalizado, sendo que os preços estão atualizados prontos para uma nova contratação, por esse motivo o distrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS
A contratante outorga ao Contratado plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, a partir desta data de 26 de fevereiro de 2026.
CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.
Mâncio Lima, 26 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO DISTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023
Contrato n° 176/2023
Contratado: J V OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 45.913.755/0001-15
Objeto: Fornecimento de Material de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas. Assinam: Jefferson José Rodrigues do Nascimento – CONTRATADO, e José Luiz Gomes da Costa CONTRATANTE.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica rescindido de comum acordo entre as partes, o Contrato nº 176/2023 firmado entre as partes, cujo objeto é a “Fornecimento de Material de construção, elétrico, hidráulico, e ferramentas, através da Lei Federal nº 8.666/93”, consoante especifica a Pregão Presencial SRP de nº 014/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
Como é cediço, todo e qualquer contrato pode ser distratado, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93, proclamada nos artigos 77, 78 e 79, que versa sobre a possibilidade jurídica para a rescisão dos contratos administrativos.
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
(...)
§1° A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
A rescisão amigável é possível aos olhos da lei e acolhida pela doutrina majoritária, assim declara Marçal Justen Filho, em sua obra – Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª edição – pág. 830, “ O inciso II exige interpretação sistemática, informada pelos princípios jurídicos fundamentais, sob pena de resultado arbitrário. O dispositivo determina que a rescisão amigável se efetivará pelo motivo que a Prefeitura de Mâncio Lima Ac, já tem um processo de licitação finalizado, sendo que os preços estão atualizados prontos para uma nova contratação, por esse motivo o distrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS
A contratante outorga ao Contratado plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, a partir desta data de 26 de fevereiro de 2026.
CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.
Mâncio Lima, 26 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE A CONCORRENCIA Nº 002/2025
Contrato n° 133/2025.
Contratado: LO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 49.036.493/0001-09.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
O presente Segundo Termo Aditivo tem por objeto promover o acréscimo de valor ao Contrato nº 133/2025, celebrado em decorrência da Concorrência nº 002/2025, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) NO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA.
O contrato original foi firmado pelo valor de R$ 1.559.500,00, tendo sido posteriormente acrescido por meio do Primeiro Termo Aditivo no montante de R$ 71.462,70, correspondente a 4,58%, passando o valor contratual atualizado a R$ 1.630.962,70.
Em razão da necessidade superveniente de inclusão de serviços complementares indispensáveis à adequada conclusão e melhoria técnica do empreendimento, conforme justificativa apresentada pelo Departamento de Engenharia, promove-se, por meio do presente instrumento, novo acréscimo contratual no valor de R$ 220.280,69.
O referido acréscimo corresponde a 13,51% sobre o valor atualizado após o Primeiro Termo Aditivo, resultando no novo valor global do contrato de R$ 1.851.243,39.
O presente aditivo mantém a integralidade do objeto originalmente pactuado, promovendo apenas o incremento quantitativo e qualitativo necessário à plena execução da obra, sem descaracterização da contratação inicial, observados os limites legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL
Durante a execução da obra de construção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, constatou-se, por meio de acompanhamento técnico da fiscalização e reavaliação do projeto arquitetônico executivo, a necessidade de inclusão de serviços complementares não previstos inicialmente, porém indispensáveis para assegurar a plena funcionalidade, segurança, durabilidade e adequação arquitetônica do empreendimento.
A execução de obra pública é atividade técnica dinâmica, cuja materialização no campo pode revelar ajustes necessários para garantir melhor desempenho estrutural, urbanístico e operacional do equipamento. No presente caso, a análise técnica promovida pelo Departamento de Engenharia identificou a necessidade de complementações como execução de gradil e portões, guarda-corpo em aço inox, calçada de contorno, adequações hidráulicas, forro de marquise, aterro, elementos de acabamento e reforços estruturais, todos devidamente detalhados na planilha orçamentária sintética do 2º aditivo
Importante destacar que tais serviços não alteram a natureza do objeto originalmente contratado, mas promovem seu aperfeiçoamento técnico e funcional, garantindo maior qualidade construtiva, melhor acabamento, maior segurança aos usuários e melhor integração do equipamento à malha urbana.
Sob o aspecto jurídico, o acréscimo ora promovido encontra respaldo nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam alterações quantitativas e qualitativas necessárias à adequada execução contratual, desde que respeitados os limites legais.
No caso concreto:
Valor do contrato original: R$ 1.559.500,00
1º Aditivo: R$ 71.462,70 (4,58%)
2º Aditivo: R$ 220.280,69 (13,51%)
O somatório dos acréscimos perfaz R$ 291.743,39, correspondente a aproximadamente 18,71% sobre o valor inicial do contrato, permanecendo, portanto, dentro do limite máximo de 25% estabelecido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021 para acréscimos em obras e serviços de engenharia.
Assim, sob o prisma quantitativo, o aditivo respeita integralmente o limite legal.
Ademais, sob o aspecto econômico-financeiro, cumpre registrar que os valores unitários constantes da planilha do 2º aditivo foram elaborados com base em referências oficiais atualizadas (SINAPI/ORSE), conforme indicado na planilha orçamentária, e submeter-se-ão ao mesmo percentual de desconto ofertado pela contratada na licitação originária, preservando-se a vantajosidade da contratação e evitando qualquer reprecificação indevida.
Tal providência garante:
manutenção da equação econômico-financeira do contrato;
observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
preservação da proposta mais vantajosa obtida na concorrência;
respeito aos princípios da economicidade, eficiência e supremacia do interesse público.
Registra-se ainda que a decisão administrativa de promover o acréscimo foi viabilizada pela existência de dotação orçamentária suficiente e pela economia obtida na licitação original, permitindo que o Município promova melhoria qualitativa do equipamento público sem extrapolação financeira desarrazoada.
Portanto, o presente aditivo não decorre de falha de planejamento, mas sim de aperfeiçoamento técnico identificado durante a execução, visando entregar à população um equipamento público mais completo, seguro e funcional, em consonância com as melhores práticas da engenharia pública e com os princípios que regem a Administração Pública.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Segundo Termo Aditivo fundamenta-se nos arts. 124, inciso I, alínea “a”, e 125 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a alteração dos contratos administrativos para melhor adequação técnica aos seus objetivos, bem como a realização de acréscimos quantitativos em obras e serviços de engenharia, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.
O acréscimo ora promovido decorre de necessidade técnica superveniente devidamente justificada pelo Departamento de Engenharia, não implicando modificação da natureza do objeto contratado, mas seu aperfeiçoamento funcional e estrutural.
O percentual acumulado dos aditivos permanece dentro do limite legal estabelecido, sendo preservada a equação econômico-financeira do contrato, com aplicação do mesmo desconto ofertado na proposta vencedora, garantindo-se a vantajosidade e a observância aos princípios da legalidade, economicidade e interesse público.
Mâncio Lima, 27 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

AVISO DE EDITAL RETIFICADO E PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 05 – 2026.
A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo/AC através de sua Comissão Permanente Municipal de Licitação – CPML comunica aos interessados que a PREGÃO PRESENCIAL 05 – 2026 cujo objeto é o Contratação de empresa especializada em manutenção, recarga, teste hidrostático e fornecimento de extintores de incêndio, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Marechal Thaumaturgo, publicado no Diário Oficial do Oficial Estado nº 14.204 Pág.88, portal da transparência do município, ambos do dia 11 de fevereiro de 2026, fica prorrogada a data de sua abertura para o dia 13/03/2026 às 08h00min, os demais atos do presente edital permanecem inalterados.
Marechal Thaumaturgo–AC, 02 de março de 2026.

Francisco Deles de Souza Junior
Presidente da Comissão de Contratação

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA D.B DA SILVA CNPJ: 32.345.025/0001-13, na forma abaixo:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n, Bairro São Francisco, na cidade de, Marechal Thaumaturgo-Ac, representado neste ato pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 384961 SSP/AC e CPF nº 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa D.B DA SILVA, inscrita pelo CNPJ/MF 32.345.025/0001-13, com endereço na Rua Travessa José Ananias s/n, Mçarechal Thaumaturgo/Ac, tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 384/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial SRP n 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COLETES SALVA VIDAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARECHAL THAUMATURGO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QNT	V. UNT	V. TOTAL
1	Coletes Salva Vidas tam. PP (10-25kg)	UNID	400	R$ 69,00	R$ 27.600,00
3	Coletes Salva Vidas tam. M (35-55kg)	UNID	500	R$ 73,00	R$ 36.500,00
5	Coletes Salva Vidas tam. GG (65-75kg)	UNID	100	R$ 78,00	R$ 7.800,00
SETENTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS					R$ 71.900,00

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência que embasou a contratação;
A Proposta do Contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
PREÇO
O valor total da contratação é de R$ 71.900,00 (SETENTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
FORMA DE PAGAMENTO
Será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (6/100)
365
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme datado, devidamente acostado aos autos.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, dos índices IGP-M ou IPCA, mediante casos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme Artigo 25, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
Notificar os emitentes das garantias, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral desta municipalidade, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
ÓRGÃO: 09 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 001 GABINETE ADMINISTRATIVO DA SEMEC
RECURSO: 1.540.21.0000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB
PROJ./ATIV. 2.025 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
71 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
É eleito o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 02 de março de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
D.B DA SILVA
CNPJ: 32.345.025/0001-13
Contratado
TESTEMUNHAS:
1-_____
– CPF: _____
2-_____
– CPF: _____

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA E.C. SILVA LTDA CNPJ: 46.280.265/0001-91, na forma abaixo:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n, Bairro São Francisco, na cidade de, Marechal Thaumaturgo-Ac, representado neste ato pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 384961 SSP/AC e CPF nº 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa E.C. SILVA LTDA, inscrita pelo CNPJ/MF 46.280.265/0001-91, com endereço na Av. 25 de Agosto nº 4520, Cruzeiro do Sul/Ac, tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 384/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial SRP n 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas..
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COLETES SALVA VIDAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARECHAL THAUMATURGO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QNT	V. UNT	V. TOTAL
2	Coletes Salva Vidas tam. P (25-35kg)	UNID	800	R$ 69,00	R$ 55.200,00
4	Coletes Salva Vidas tam. G (55-65kg)	UNID	200	R$ 68,00	R$ 13.600,00
SESSENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS					R$ 68.800,00

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência que embasou a contratação;
A Proposta do Contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
PREÇO
O valor total da contratação é de R$ 68.800,00 (SESSENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FORMA DE PAGAMENTO
Será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (6/100)
365
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme datado, devidamente acostado aos autos.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, dos índices IGP-M ou IPCA, mediante casos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme Artigo 25, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
Notificar os emitentes das garantias, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral desta municipalidade, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
ÓRGÃO: 09 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 001 GABINETE ADMINISTRATIVO DA SEMEC
RECURSO: 1.540.21.0000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB
PROJ./ATIV. 2.025 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
71 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
É eleito o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 02 de março de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
E.C. SILVA LTDA
CNPJ:46.280.265/0001-91
Contratado
TESTEMUNHAS:
1-_____
– CPF: _____
2-_____
– CPF: _____

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n, Bairro São Francisco, na cidade de, Marechal Thaumaturgo-Ac, representado neste ato pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 384961 SSP/AC e CPF nº 703.049.552-72, e a empresa, F C C PEDROSA EIRELI – ME, CNPJ: 84.320.365/0003-55, com endereço na margem esquerda do rio jurua, n°01, Marechal Thaumaturgo/Ac, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2026, processo administrativo n.º 007/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MARECHAL THAUMATURGO – AC, especificados nos itens de 01 a 20 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 002/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

GRUPO I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR MÁXIMO POR LITRO	valor negociado porcentual de desconto %
1	Gasolina Comum	Lts	210.000	9,8	0,76%
GRUPO II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR MÁXIMO POR LITRO	valor negociado porcentual de desconto %
5	Gasolina Comum	Lts	120.000	9,8	0,76%
6	Gasolina Aditivada	Lts	5.000	9,8	0,76%
GRUPO III – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR MÁXIMO POR LITRO	valor negociado porcentual de desconto %
10	Gasolina Aditivada	Lts	5.000	9,8	7,60%
GRUPO IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE CONSELHO TUTELAR					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR MÁXIMO POR LITRO	valor negociado porcentual de desconto %
14	Gasolina Aditivada	Lts	10.000	9,8	0,76%
GRUPO V – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR MÁXIMO POR LITRO	valor negociado porcentual de desconto %
18	Gasolina Aditivada	Lts	5.000	9,8	0,76%

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

O órgão gerenciador será a prefeitura municipal de Marechal Thaumaturgo-Ac.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sitio oficial, e quando for o caso, no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos interessados.
Marechal Thaumaturgo/AC, 03 de março de 2026.

VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
F C C PEDROSA EIRELI – ME
CNPJ: 84.320.365/0003-55

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n, Bairro São Francisco, na cidade de, Marechal Thaumaturgo-Ac, representado neste ato pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 384961 SSP/AC e CPF nº 703.049.552-72, e a empresa, B A LUCENA EIRELI, CNPJ: 02.367.453/0001-86, com endereço na Margem Esquerda do Rio Jurua, SN, Marechal Thaumaturgo/Ac, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2026, processo administrativo n.º 007/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MARECHAL THAUMATURGO – AC, especificados nos itens de 01 a 20 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 02/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR MÁXIMO POR LITRO	valor negociado porcentual de desconto %
12	oleo diesel S 10	Lts	60.000	10,5	0,80%
GRUPO IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE CONSELHO TUTELAR					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR MÁXIMO POR LITRO	valor negociado porcentual de desconto %
13	Gasolina Comum	Lts	30.000	9,8	0,80%
15	oleo diesel comum	Lts	15.000	10,5	0,80%
16	oleo diesel S 10	Lts	10.000	10,5	80,00%
GRUPO V – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR MÁXIMO POR LITRO	valor negociado porcentual de desconto %
17	Gasolina Comum	Lts	15.000	9,8	0,80%
19	oleo diesel comum	Lts	5.000	10,5	0,80%
20	oleo diesel S 10	Lts	10.000	10,5	0,80%

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a prefeitura municipal de Marechal Thaumaturgo-Ac.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sitio oficial, e quando for o caso, no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos interessados.
Marechal Thaumaturgo/AC, 03 de março de 2026.

VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
B A LUCENA EIRELI
CNPJ: 02.367.453/0001-86

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n, Bairro São Francisco, na cidade de, Marechal Thaumaturgo-Ac, representado neste ato pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 384961 SSP/AC e CPF nº 703.049.552-72, e a empresa, PONTÃO DE COMBUSTIVEIS ÁGUAS DO JURUÁ LTDA, CNPJ: 11.107.702/0001-95, com endereço na Margem direita do Rio Jurua, SN, Marechal Thaumaturgo/Ac, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2026, processo administrativo n.º 007/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MARECHAL THAUMATURGO – AC, especificados nos itens de 01 a 20 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 02/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR MÁXIMO POR LITRO	valor negociado porcentual de desconto %
7	oleo diesel comum	Lts	40.000	10,5	0,80%
GRUPO III – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR MÁXIMO POR LITRO	valor negociado porcentual de desconto %
9	Gasolina Comum	Lts	40.000	9,8	0,81%
11	oleo diesel comum	Lts	100.000	10,5	0,80%

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a prefeitura municipal de Marechal Thaumaturgo-Ac.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sitio oficial, e quando for o caso, no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos interessados.
Marechal Thaumaturgo/AC, 03 de março de 2026.

VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
PONTÃO DE COMBUSTIVEIS ÁGUAS DO JURUÁ LTDA
CNPJ: 11.107.702/0001-95

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n, Bairro São Francisco, na cidade de, Marechal Thaumaturgo-Ac, representado neste ato pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 384961 SSP/AC e CPF nº 703.049.552-72, e a empresa, PONTÃO DE COMBUSTIVEIS ÁGUAS DO JURUÁ LTDA, CNPJ: 11.107.702/0001-95, com endereço na Margem direita do Rio Jurua, SN, Marechal Thaumaturgo/Ac, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2026, processo administrativo n.º 007/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MARECHAL THAUMATURGO – AC, especificados nos itens de 01 a 20 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 02/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR MÁXIMO POR LITRO	valor negociado porcentual de desconto %
7	oleo diesel comum	Lts	40.000	10,5	0,80%
GRUPO III – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR MÁXIMO POR LITRO	valor negociado porcentual de desconto %
9	Gasolina Comum	Lts	40.000	9,8	0,81%
11	oleo diesel comum	Lts	100.000	10,5	0,80%

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a prefeitura municipal de Marechal Thaumaturgo-Ac.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sitio oficial, e quando for o caso, no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos interessados.
Marechal Thaumaturgo/AC, 03 de março de 2026.

VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
PONTÃO DE COMBUSTIVEIS ÁGUAS DO JURUÁ LTDA
CNPJ: 11.107.702/0001-95

PLÁCIDO DE CASTRO

DECRETO Nº. 031 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Formação da Equipe Multiprofissional do Atendimento Educacional Especializado – AEE".

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade a Lei Orgânica do Município, em observância às Leis nº 13.146/2015, 14.644/2023.
DECRETA:
Art. 1º – Designa as pessoas abaixo indicadas, como Membros da Equipe Multiprofissional do Atendimento Educacional Especializado (AEE), até ulterior deliberação, em que se seguem:
Coordenadora (Pedagoga):
Raimunda Jocineide de Araújo Carneiro.
Psicopedagoga:
Seliane Costa Rodrigues.
Assistente Social:
Karin Lauane Alves do Nascimento.
Psicóloga:
Majane dos Santos Barros.
Art. 2º – A formação dessa equipe, é de fundamental importância para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados no âmbito do AEE. O trabalho da equipe Multiprofissional é essencial para o desenvolvimento integral dos alunos público-alvo da educação Especial.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 27 de fevereiro de 2026.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 009 DE 03 DE MARÇO DE 2026
TORNAR SEM EFEITO SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS A COORDENADORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁGUA, DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria nº 007/2026, de 25 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 14.212 de 26 de fevereiro de 2026, página 123, da Coordenadora de Resíduos Sólidos e Água, a Servidora NAGLÊ NOGUEIRA NONATO, em que se solicita diárias.
Art. 2º – Este Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Plácido de Castro – Acre, em 03 de março de 2026.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 010 DE 03 DE MARÇO DE 2026
TORNAR SEM EFEITO SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS DO DIRETOR DE MEIO AMBIENTE, DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria nº 008/2026, de 25 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 14.212 de 26 de fevereiro de 2026, páginas 123/124, do Diretor de Meio Ambiente, o Servidor VENILSON FERREIRA DE PAULA, em que se solicita diárias.
Art. 2º – Este Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Plácido de Castro – Acre, em 03 de março de 2026.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL –SRP Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025
O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Plácido – AC designado pelo Decreto nº 029, de 02 de janeiro de 2025, torna-se público para conhecimento dos interessados em participar do referido certame, que a licitação Pregão Presencial – SRP 027/2025, tipo Menor Preço global, tendo como objeto: Registro de preço visando a contratação de empresa para o fornecimento de tubos simples tubular de concreto BSTC e tubos simples celular de concreto BSCC pela tabela SINAPI, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro – AC, conforme especificações constantes no Anexo I Termo de Referência, com data de abertura ocorrida no dia 02/12/2025 ás 07:30 horas, foi considerada "DESERTA", face do não comparecimento de nenhuma empresa no certame. Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública do Pregão no dia 19 de março de 2026, às 07: 30 horas; Local: Prefeitura Municipal de Plácido de Castro – AC na Rua Epitácio Pessoa, 146, Centro – Barra do Centro – AC. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.
Plácido de Castro/AC, 03 de março de 2026.

Elielson Pereira Lima
Agente de Contratação
Decreto n° 029/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 08/2025
PROCESSO ADMISISTRATIVO nº 019/2025
1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO nº 071/2025
Objeto: O presente Instrumento de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato registrado e publicado através do DOE nº 14.023 de sexta-feira, 16 de maio de 2025, por parte da Administração, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação visando a INCLUSÃO das seguintes Classificações Orçamentárias:

Código	Descriminação	Ficha	Fonte	Descrição Recurso
3.3.90.32	Concessão de Beneficios Eventuais – FMAS – 2050	287	1.500.0000.01.00	MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.39	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social – 2046	267	1.500.0000.01.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO JURÍDICA

Data da assinatura: 02 de março de 2026

Assinam: CAMILO DA SILVA (Prefeito) e a Janiele Oliveira de Souza (CONTRATADA)

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 086/2025
OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para a locação de veículo utilitário (camioneta) sem motorista visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação e cultura do município de plácido de castro. MARX LIMA DE CASTRO, com sede na Rua Majo Pedro Ramos, CEP: 69.928-000, Plácido de Castro/AC, representado neste ato pelo Sr Max Lima de Castro, portador do CPF nº827.631.652-87.
Exercício – 2026;

Exercício	Classificação de despesa		Ficha	Cód. Elem. Despesa	Código	Fonte Recurso
2026	12.122.2.365.2060	Manutenção do Ensino Fundamental – Com VAAT	129	3.3.90.36	Outros Serviços Pessoa Física	1.542.000.06.22
2026	12.122.3.361.2021	QSE	151	3.3.90.36	Outros Serviços Pessoa Física	1.550.000.09.00
2026	12.122.2.361.2012	Manutenção do Fundeb 30% – fundamental	084	3.3.90.36	Outros Serviços Pessoa Física	1.540.0001.04.21
2026	12.122.2.365.2016	Manutenção do Fundeb 30% – Educação Infantil Pré-Escola	119	3.3.90.36	Outros Serviços Pessoa Física	1.540.000.04.23
2026	12.122.2006	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	036	3.3.90.36	Outros Serviços Pessoa Física	1.500.1002

Data da Assinatura:03 de março 2026

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Max Lima de Castro (pela Contratada)

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 026/2026.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no Art. 7º, Art. 104, inciso III e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO nº 021/2026 e/ou seus substitutos, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 004/2025, celebrado com a empresa MANOEL S. DO NASCIMENTO, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Marcos de Souza da Costa Pessoa
II – Fiscal Titular do Contrato: Karen Laine Braga dos Santos
III – Fiscal Suplente do Contrato: André Luís Catar Baquer de Barros
Art. 2º – A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º – Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º – O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º – Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º – Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 26 de fevereiro de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE Do PREfeito E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 26 DE fevereiro DE 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 025/2026.
MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal n° 345, de 08 de junho de 2009 e Lei Municipal nº 507, de 31 de dezembro de 2013, Lei Municipal n° 608, de 26 de dezembro de 2017, Lei do Legislativo nº078, 09 de outubro de 2024, Lei Municipal nº 721, de 31 de dezembro de 2024 e demais prerrogativas constitucionais.

R E S O LV E:
Art. 1º – Revogar, a pedido, PORTARIA/GAB Nº 009/2025, que designou a Servidora Pública Efetiva, ERISSA EVÉLLYN FERREIRA ARAÚJO, matrícula nº 3905, para ocupar o cargo de Chefe do Setor de Recursos Humanos e Pessoal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração de Porto Acre.
Art. 2º – Os efeitos administrativos e financeiros desta portaria contar-se-á a partir do dia 27 de fevereiro de 2026.
Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 027/2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) DIÁRIAS A SENHORA JANETE COSTA DE MEDEIROS, PROFESSORA – PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, DO MUNICÍPIO DE PORTO ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal nº 470, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Municipal nº696, de 27 de dezembro de 2023 e Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2025, e demais prerrogativas constitucionais.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 03 (três) diárias no valor total de R$ 2.272,32 (dois mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos), conforme Anexo II, Inciso III, da Lei Municipal nº 696, de 27 de dezembro de 2023, em nome da senhora JANETE COSTA DE MEDEIROS, Professora – Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME, que estará viajando a Brasília, a fim de participar do II Simpósio Distrital dos Conselhos Municipais de Educação.
A saída dar-se-á no dia 4 de março de 2026, e a chegada prevista para o dia 6 de março de 2026, correndo as despesas à conta do Programa de Trabalho: Programa de Trabalho 08.10.04.122.2005.2.018 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental, Elemento de Despesa 33.90.14.00.00 – Diárias Civil, Fonte 500 – Código de Despesa 87.
Art. 2º – Os efeitos administrativos e financeiros desta portaria contam-se a partir do dia 3 de março de 2026.
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 3 DE MARÇO DE 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2026
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Porto Acre/AC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal 549/2015 no exercício de sua função Deliberativa e Controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Porto Acre/AC,
CONSIDERANDO o Art. 1 0 da Lei 13.431/2017, de 4 de abril de 2017, que preconiza a normatização e organização do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, bem como cria mecanismos para prevenir e coibir a violência, nos termos do Art. 227 da Constituição Federa / 1988, da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução no 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, e estabelece medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente em situação de violência;
CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do Art. 20 da Lei NO 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade;
CONSIDERANDO o Art. 40 da Lei N O 8.069, de 13 de julho de 1990 ECA: É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.
“Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:
a)primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
b)precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
c)preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
d)destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.
CONSIDERANDO o Art. 50 da Lei NO 8.069, de 13 de julho de 1990 ECA: “Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais;
CONSIDERANDO o DECRETO N O 9.603, de 10 de dezembro 2018, em seu Art. 8º. O Poder Público assegurará condições de atendimento adequadas para que crianças e adolescentes vítimas de violência ou testemunhas de violência sejam acolhidos e protegidos e possam se expressar livremente em um ambiente compatível com suas necessidades, características e particularidades.
RESOLVE:
Art. 1 0 Instituir o COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA da rede de cuidado e de proteção social e especial das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, e que será formado pelos representantes dos seguintes órgãos: CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), MP (Ministério Público), C. T (Conselho Tutelar: P.M (Polícia Militar); SEMSA (Secretaria Municipal de Saúde); SEME (Secretaria Municipal de Educação);
SEMAS (Secretaria Municipal de Assistência Social) e Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Porto Acre.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Porto Acre – AC, 26 de fevereiro de 2026.

Jocicleide de Lima Lobo dos Santos
Presidente – CMDCA/PA
Resolução nº 002/2025

PORTO WALTER

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2024.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2025 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA, CNPJ/MF 06.274.769/0001-84, PARA OS FINS NELE INDICADOS.
A Secretaria Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.803.737/0001-69, com sede a Rua Mamed Cameli, S/N – Centro, Porto Walter-Ac, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Nogueira de Andrade, Prefeito Municipal, portador da C.I. nº 0338369 SSP/AC e CPF nº 648.348.242-68, doravante denominada CONTRATANTE, e empresa STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA inscrita pelo CNPJ/MF: 15.393.826/0001-35, sediada no endereço Rua Manoel Castor de Araújo, Nº 124 – Bosque, Rio Branco/AC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regido por cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, POR MEIO DE SOFTWARES EM AMBIENTE WEB (NUVENS) QUE OPEREM DE FORMA INTEGRADA, NO MODO DE LICENÇAS DE USO, PARA ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS SIMULTÂNEOS. O OBJETO INCLUI AINDA SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS CONTRATADOS, COMO MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÕES E CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E EVOLUTIVA, BEM COMO HOSPEDAGEM DE CADA SOLUÇÃO EM DATACENTER.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:
O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual até o termino do exercício financeiro.
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo encontra amparo legal no Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.
Porto Walter – AC, 16 de dezembro de 2026.

Sebastião Nogueira de Andrade
Contratante
STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA
Contratado

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2024.
A Prefeitura Municipal de Porto Walter, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.603.625/0001-68, com sede a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro, no município de Porto Walter-Ac, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Nogueira de Andrade, Prefeito Municipal, portador da C.I. nº 0338369 SSP/AC e CPF nº 648.348.242-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA, inscrita pelo CNPJ 15.393.826/0001-35, com endereço na Rua Manoel Castor de Araujo, N° 124 – Bosque, Rio Branco, estado do Acre, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regido por cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, POR MEIO DE SOFTWARES EM AMBIENTE WEB (NUVENS) QUE OPEREM DE FORMA INTEGRADA, NO MODO DE LICENÇAS DE USO, PARA ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS SIMULTÂNEOS. O OBJETO INCLUI AINDA SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS CONTRATADOS, COMO MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÕES E CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E EVOLUTIVA, BEM COMO HOSPEDAGEM DE CADA SOLUÇÃO EM DATACENTER.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:
O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual até o termino do exercício financeiro.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
ORGÃO: 06 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
UNIDADE: 01 – GABINETE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRO.ATIV: 2010 – MANUTEN. SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTE DE DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSO: 0501
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo encontra amparo legal no Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.
Porto Walter – AC, 16 de janeiro de 2026.

Sebastião Nogueira de Andrade
CONTRATANTE
STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA
CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2026

O Município de Porto Walter, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.603.625/0001-68, com sede a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro, Porto Walter-Ac, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Nogueira de Andrade, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 648.348.242-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2026, publicada no dia 11 de fevereiro de 2026, processo administrativo n.º 0122/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER, especificado nos itens 1 ao 76 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 003/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: J. A. COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 59.824.154/0001-40
Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, nº 1471 – Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.900-718.
Tel.: 68 3228-3885/ 99984-4675
Representante: José Alberto da S. Walter
Email.: jacomunicacaoeservico@gmail.com

Item	Descrição	Unid	Qnt	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	ADESIVO: Adesivo de impressão em preto e branco ou em cores, digital com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado.	M2	300	J. A.	R$ 133,00	R$ 39.900,00
2	BANNER – Material: lona branca; Impressão: em preto e branco ou em cores, digital com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado.	M2	300	J. A.	R$ 133,00	R$ 39.900,00
3	Bloco de auto de infração sanitária – tamanho A4, papel sulfite, 75gr/m2, só frente – 100 pág.	Und	200	J. A.	R$ 26,90	R$ 5.380,00
4	Bloco de auto importação de penalidade carbonado 3 vias, tamanho A4, papel sulfite, 75gr/m2, só frente – 100 pág.	Und	200	J. A.	R$ 26,50	R$ 5.300,00
5	Bloco de boletim de produção ambulatorial – tamanho A4, papel sulfite, 75gr/m2, só frente – 100 pág.	Und	200	J. A.	R$ 27,70	R$ 5.540,00
6	Bloco de BPA-C dados consolidados – tamanho A4, papel sulfite, 75gr/m2, só frente – 100 pág.	Und	200	J. A.	R$ 27,50	R$ 5.500,00
13	Bloco de ficha de atendimento odontológico – tamanho A4, papel sulfite, 75gr/m2, só frente – 100 pág.	Und	200	J. A.	R$ 27,90	R$ 5.580,00
16	Bloco de ficha de registro do vacinado – tamanho A4, papel sulfite, 75gr/m2, só frente – 100 pág.	Und	200	J. A.	R$ 27,70	R$ 5.540,00
19	Bloco de marcadores de consumo alimentar – tamanho A4, papel sulfite, 75gr/m2, só frente – 100 pág.	Und	200	J. A.	R$ 27,85	R$ 5.570,00
23	Bloco de receituários – tamanho A5, papel sulfite, 75gr/m2, só frente – 100 pág.	Und	800	J. A.	R$ 27,95	R$ 22.360,00
26	Bloco de termo de notificação – tamanho A4, papel sulfite, 75gr/m2, só frente – 100 pág.	Und	200	J. A.	R$ 27,90	R$ 5.580,00
28	Bloco termo de apreensão cautelar – tamanho A4, papel sulfite, 75gr/m2, frente e verso – 100 pág.	Und	200	J. A.	R$ 29,90	R$ 5.980,00
30	Boletim Escolar – tamanho A5, cartolina, 150gr, 4x0, frente e verso.	Und	12000	J. A.	R$ 2,49	R$ 29.880,00
32	Capa de Processo Administrativo, em cartolina de 180gr/m2, cores variadas, dobra ao meio, com janela, impresso na frente em preto, medindo 47 X 33cm (L/A).	Und	12000	J. A.	R$ 5,95	R$ 71.400,00
36	CAVALETES: Confecção e pintura de cavaletes medindo 80 x 70cm.	M²	100	J. A.	R$ 263,90	R$ 26.390,00
43	Crachás: de PVC, 0,5mm, 8,5 x 5,4cm, 4x1, frente e verso, com furo ovoide e cordão para identificação de servidores.	Und	500	J. A.	R$ 34,25	R$ 17.125,00
44	Diário Escolar 1º ao 5º. – med. 32x29,7cm, capa PVC e espiral nº 12, primeira folha 4x1, papel sulfite 75gr., miolo com 42 pag. 1x1, Papel sulfite,75gr, acabamento, perfurado e encadernado.	Und	2500	J. A.	R$ 33,00	R$ 82.500,00
45	Diário Escolar 6º ao 9º. – Med. 32x29,7cm, capa PVC e espiral nº 12, primeira folha 4x1, papel sulfite 75gr., miolo com 42 pag.1x1, Papel sulfite, 75gr, acabamento, perfurado e encadernado.	Und	2500	J. A.	R$ 32,90	R$ 82.250,00
62	PLACA: Placa em lona para estrutura metálica. Impressão: em preto e branco ou em cores, digital com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado.	M2	200	J. A.	R$ 199,50	R$ 39.900,00
64	Plotagens de plantas de engenharia em impressora Plotter no formato A0 em preto e branco ou em cores.	M²	100	J. A.	R$ 65,90	R$ 6.590,00
66	Troféu em acrílico cristal medindo 25 cm em 3d – para homenagens.	Und	80	J. A.	R$ 249,90	R$ 19.992,00
74	ESTAMPA OU SERIGRAFIA EM CAMISETAS EM TECIDO – Material: tecido branco ou em cores, digital com qualidade fotográfica; impressão/pintura em dois lados, tamanho M.	Und	1500	J. A.	R$ 44,90	R$ 67.350,00
75	ESTAMPA OU SERIGRAFIA EM CAMISETAS EM TECIDO – Material: tecido branco ou em cores, digital com qualidade fotográfica; impressão/pintura em dois lados, tamanho G.	Und	1500	J. A.	R$ 54,50	R$ 81.750,00
						R$ 677.257,00

Fornecedor: J.V. RODRIGUES DA SILVA LTDA
CNPJ/MF: 08.227.743/0001-00
Endereço: Av. Copacabana, 543 – Floresta, Cruzeiro do Sul/AC – CEP: 69.980-000
Tel.: 68 99974-2429
Representante: José Vanir Rodrigues da Silva
Email.: tribodesigner@hotmail.com / vanir.rodrigues@outlook.com

Item	Descrição	Unid	Qnt	MARCA	Valor Unit. R$	Valor Total R$
7	Bloco de Cadastro Domiciliar e Territorial – tamanho A4, papel sulfite, 75gr/m2, frente e verso – 100 pág.	Und	200	Tribo Designer	R$ 29,80	R$ 5.960,00
9	Bloco de coordenação e controle de endemias –Leishmaniose – tamanho A4, papel sulfite, 75gr/m2, só frente – 100 pág.	Und	200	Tribo Designer	R$ 27,90	R$ 5.580,00

12	Bloco de Ficha cadastral – tamanho A4, papel sulfite, 75gr/m2, só frente – 100 pág.	Und	200	Tribo Designer	R$ 27,90	R$ 5.580,00
20	Bloco de notificação em caso de malária – tamanho A4, papel sulfite, 75gr/m2, só frente – 100 pág.	Und	200	Tribo Designer	R$ 27,90	R$ 5.580,00
21	Bloco de prontuário de histórico clínico – tamanho A4, papel sulfite, 75gr/m2, frente e verso – 100 pág.	Und	200	Tribo Designer	R$ 27,90	R$ 5.580,00
22	Bloco de quadro de entrada de protocolo carbonado em 3 via, tamanho A4, papel sulfite, 75gr/m2, só frente – 100 pág.	Und	200	Tribo Designer	R$ 27,90	R$ 5.580,00
24	Bloco de requisição de exame citopatológico – colo do útero, tamanho A4, papel sulfite, 75gr/m2 – frente e verso – 100 pág.	Und	200	Tribo Designer	R$ 29,85	R$ 5.970,00
27	Bloco para resultado de teste rápido de COVID-19 – tamanho A4, papel sulfite, 75gr/m2, só frente 100 páginas.	Und	200	Tribo Designer	R$ 27,90	R$ 5.580,00
29	Bloco termo de denúncias e reclamações – tamanho A4, papel sulfite, 75gr/m2, só frente – 100 pág.	Und	200	Tribo Designer	R$ 27,90	R$ 5.580,00
34	Carteira de vacina adulto – 19x08cm, cartolina, 150gr, 4x4 com uma dobra, frente e verso.	Und	5000	Tribo Designer	R$ 3,99	R$ 19.950,00
38	Confecção carimbo de bolso.	Und	100	Tribo Designer	R$ 79,00	R$ 7.900,00
40	Confecção de carimbo nº 30.	Und	100	Tribo Designer	R$ 94,90	R$ 9.490,00
41	Confecção de carimbo nº 50.	Und	30	Tribo Designer	R$ 181,00	R$ 5.430,00
48	Encadernação com espiral nº 07.	Und	200	Tribo Designer	R$ 13,99	R$ 2.798,00
50	Encadernação com espiral nº 12.	Und	200	Tribo Designer	R$ 17,00	R$ 3.400,00
51	Encadernação com espiral nº 17.	Und	200	Tribo Designer	R$ 21,00	R$ 4.200,00
52	Encadernação com espiral nº 24.	Und	200	Tribo Designer	R$ 21,50	R$ 4.300,00
54	Encadernação com espiral nº 44.	Und	200	Tribo Designer	R$ 34,30	R$ 6.860,00
55	ENVELOPAMENTO: Envelopamento de veículos que compõem a frota das diversas Secretarias do município de Porto Walter.	M2	300	Tribo Designer	R$ 200,00	R$ 60.000,00
56	FAIXA – Material: tecido branco; Impressão: em preto e branco ou em cores, digital com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado.	M2	300	Tribo Designer	R$ 100,00	R$ 30.000,00
59	Folder sobre temas diversos em papel couchê liso, 4x4, 135g; tamanho A5, em policromia impressão frente e verso, sem dobras.	Und	1000	Tribo Designer	R$ 7,99	R$ 7.990,00
63	PLACA: Placa em PVC expandido com película em adesivo em preto e branco ou em cores, digital com qualidade fotográfica: impressão em apenas um lado para identificação de setores.	M²	200	Tribo Designer	R$ 419,00	R$ 83.800,00
65	TOTENS: Externos em estrutura metálica com revestimento em ACM com personalização em adesivo de impressão digital com qualidade fotográfica medindo 2,20 x 0,50.	Und	5	Tribo Designer	R$ 7.361,00	R$ 36.805,00
67	Troféu em acrílico cristal personalizado em adesivo de impressão digital medindo 25 cm. (2º lugar).	Und	80	Tribo Designer	R$ 200,00	R$ 16.000,00
68	Troféu em acrílico cristal personalizado em adesivo de impressão digital medindo 30 cm (1º lugar).	Und	80	Tribo Designer	R$ 220,00	R$ 17.600,00
71	ESTAMPA OU SERIGRAFIA EM CAMISETAS EM TECIDO – Material: tecido branco ou em cores, com qualidade fotográfica; impressão/pintura em apenas um lado, tamanho G.	Und	1.500	Tribo Designer	R$ 44,90	R$ 67.350,00
72	ESTAMPA OU SERIGRAFIA EM CAMISETAS EM TECIDO – Material: tecido branco ou em cores, com qualidade fotográfica; impressão/pintura em apenas um lado, tamanho GG.	Und	1.000	Tribo Designer	R$ 47,90	R$ 47.900,00
73	ESTAMPA OU SERIGRAFIA EM CAMISETAS EM TECIDO – Material: tecido branco ou em cores, com qualidade fotográfica; impressão/pintura em dois lados, tam2anho P.	Und	1.000	Tribo Designer	R$ 40,00	R$ 40.000,00
76	ESTAMPA OU SERIGRAFIA EM CAMISETAS EM TECIDO – Material: tecido branco ou em cores, digital com qualidade fotográfica; impressão/pintura em dois lados, tamanho GG.	Und	1000	Tribo Designer	R$ 59,90	R$ 59.900,00
						R$ 582.663,00

Fornecedor: I.F. SOUZA LTDA
CNPJ/MF: 39.252.423/0001-34
Endereço: Av. Castelo Branco, 1063 – Centro, Senador Guiomard/AC – CEP: 69.925-970.
Tel.: 68 99924-3318
Representante: Italo Ferreira de Souza
Email.: barataoeverduraodojurua@hotmail.com

Item	Descrição	Unid	Qnt	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
8	Bloco de cadastro individual – tamanho A4, papel sulfite, 75gr/m2, frente e verso – 100 pág.	Und	200	I. F. Serviço	R$ 29,70	R$ 5.940,00
10	Bloco de encaminhamento de paciente – tamanho A4, papel sulfite, 75gr/m2, frente e verso – 100 pág.	Und	200	I. F. Serviço	R$ 29,70	R$ 5.940,00
11	Bloco de Ficha Atendimento individual – tamanho A4, papel sulfite, 75gr/m2, só frente – 100 pág.	Und	200	I. F. Serviço	R$ 27,80	R$ 5.560,00
14	Bloco de Ficha de Procedimento – tamanho A4, papel sulfite, 75gr/m2, so frente – 100 pág.	Und	200	I. F. Serviço	R$ 27,80	R$ 5.560,00
15	Bloco de Ficha de produção de atividade coletiva – tamanho A4, papel sulfite, 75gr/m2, frente e verso – 100 pág.	Und	200	I. F. Serviço	R$ 29,70	R$ 5.940,00
17	Bloco de ficha de visita domiciliar e territorial – tamanho A4, papel sulfite, 75gr/m2, frente e verso – 100 pág.	Und	200	I. F. Serviço	R$ 29,80	R$ 5.960,00
18	Bloco de laudo para solicitação de procedimento ambulatorial – tamanho A4, papel sulfite, 75gr/m2, só frente – 100 pág.	Und	200	I. F. Serviço	R$ 27,80	R$ 5.560,00

25	Bloco de Requisição: Material: tamanho A4, papel sulfite, 75gr/m2 – 50 folhas.	Und	200	I. F. Serviço	R$ 24,90	R$ 4.980,00
39	Confecção de carimbo nº 20.	Und	100	I. F. Serviço	R$ 74,40	R$ 7.440,00
46	Diário Escolar EJA. – Med. 32x29,7cm, capa PVC e espiral nº 17, primeira folha 4x1, papel sulfite 75gr., miolo com 72 pag.1x1, Papel sulfite, 75gr, acabamento, perfurado e encadernado.	Und	1000	I. F. Serviço	R$ 39,80	R$ 39.800,00
47	Diário Escolar Ensino Infantil – med. 32x29,7cm, capa PVC e espiral nº 12, primeira folha 4x1, papel sulfite 75gr., miolo com 42 pag.1x1, Papel sulfite, 75gr, acabamento, perfurado e encadernado.	Und	1000	I. F. Serviço	R$ 37,80	R$ 37.800,00
57	Folder sobre temas diversos em papel couchê liso, 4x4, 135g; tamanho A3, em policromia impressão frente e verso, sem dobra.	Und	800	I. F. Serviço	R$ 14,90	R$ 11.920,00
58	Folder sobre temas diversos em papel couchê liso, 4x4, 135g; tamanho A4, em policromia impressão frente e verso, com dobra.	Und	800	I. F. Serviço	R$ 9,99	R$ 7.992,00
61	PLACA: Placa de inauguração em Acrílico cristal de 5mm com detalhes jateados medindo 60 x 40cm.	Und	50	I. F. Serviço	R$ 449,00	R$ 22.450,00
69	ESTAMPA OU SERIGRAFIA EM CAMISETAS EM TECIDO – Material: tecido branco ou em cores, com qualidade fotográfica; impressão/pintura em apenas um lado, tamanho P.	Und	1000	I. F. Serviço	R$ 37,90	R$ 37.900,00
70	ESTAMPA OU SERIGRAFIA EM CAMISETAS EM TECIDO – Material: tecido branco ou em cores, com qualidade fotográfica; impressão/pintura em apenas um lado, tamanho M.	Und	1.500	I. F. Serviço	R$ 39,70	R$ 59.550,00
						R$ 270.292,00

Fornecedor: JERLÂNDIO NOGUEIRA DA SILVA
CNPJ/MF: 51.831.239/0001-44
Endereço: Rua Alfredo Sales, S/N – Centro, Porto Walter/AC – CEP: 69.982-000.
Tel.: 68 984118-4173
Representante: Jerlândio Nogueira da Silva
Email.: estampariadesing95@gmail.com

Item	Descrição	Unid	Qnt	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
31	Caneca Personalizada em porcelana de 325ml. Estampas em canecas com letreiro e imagem	Und	100	J.S. STAMP	R$ 54,90	R$ 5.490,00
33	Carnê de IPTU, capa 42x10cm, impressão colorida em papel couchê brilho 115gr, miolo com 6 folhas 21x10cm, impressão em preto, papel sulfite 75gr.	Und	5000	J.S. STAMP	R$ 9,40	R$ 47.000,00
35	Cartaz sobre termas diversos, medindo 64x47cm impressão colorida papel couchê, 115g.	Und	1000	J.S. STAMP	R$ 14,15	R$ 14.150,00
37	Confecção de adesivos informativos para colagem sobre campanhas públicas vinculadas a saúde, educação e assistência social, medidas por 10cmx10cm, impressão colorida.	Und	1000	J.S. STAMP	R$ 4,90	R$ 4.900,00
42	Cópia de chaves simples para porta.	Und	200	J.S. STAMP	R$ 17,50	R$ 3.500,00
49	Encadernação com espiral nº 09.	Und	200	J.S. STAMP	R$ 15,90	R$ 3.180,00
53	Encadernação com espiral nº 40.	Und	200	J.S. STAMP	R$ 29,00	R$ 5.800,00
60	Impressão colorida, tamanho A4, papel sulfite, 75gr.	Und	13000	J.S. STAMP	R$ 1,99	R$ 25.870,00
						R$ 109.890,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Porto Walter.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sitio oficial, e quando for o caso, no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos interessados.
Porto Walter/AC, 27 de fevereiro de 2026.
Representante legal do órgão gerenciador:

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal
Pelas empresas:
I. F. SOUZA LTDA
CNPJ: 39.252.423/0001-34
J. A. COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 59.824.154/0001-40
JERLANDIO NOGUEIRA DA SILVA
CNPJ: 51.831.239/0001-44
J. V. RODRIGUES DA SILVA LTDA
CNPJ: 08.227.743/0001-00

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023.
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 117/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER E A EMPRESA JOSÉ L G COSTA – ME, inscrita pelo CNPJ/MF 06.021.515/0001-54, PARA OS FINS NELE INDICADOS.
O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.603.625/0001-68, com sede a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro, Porto Walter-Ac, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Nogueira de Andrade, Prefeito Municipal, portador da C.I. nº 191.855 SSP/AC e CPF nº 233.562.352-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA JOSÉ L G COSTA – ME, inscrita pelo CNPJ/MF 06.021.515/0001-54, estabelecida na Av. 28 de Setembro, 318 – Centro, Cruzeiro do Sul, estado do Acre, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regido por cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto é a Contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalações e atualizações em equipamentos de informática.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:
O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 meses.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O presente termo aditivo terá a seguinte dotação:
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo encontra amparo legal no Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.
por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.
Porto Walter – AC, 31 de dezembro de 2025.

Assinam,
Sebastião Nogueira de Andrade
CONTRATANTE
JOSÉ L G COSTA – ME
CNPJ/MF 06.021.515/0001-54
CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023.
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 118/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER E A EMPRESA JOSÉ L G COSTA – ME inscrita no CNPJ Nº 06.021.515/0001-54, PARA OS FINS NELE INDICADOS.
A Secretaria Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.803.737/0001-69, com sede a Rua Mamed Cameli, S/N – Centro, Porto Walter-Ac, representado neste ato pela Sr. Sebastião Nogueira de Andrade, Prefeito Municipal, portador da C.I. nº 191.*** SSP/AC e CPF nº 233.***.***-490, doravante denominada CONTRATANTE, e empresa JOSÉ L G COSTA – ME inscrita no CNPJ Nº 06.021.515/0001-54, estabelecida na Av. 28 de Setembro, 318 – Centro, Cruzeiro do Sul, estado do Acre, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regido por cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto é a Contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalações e atualizações em equipamentos de informática.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:
O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 meses.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O presente termo aditivo terá a seguinte dotação:
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo encontra amparo legal no Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.
Porto Walter – AC, 31 de dezembro de 2025.

Assinam,
Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito
Contratante
JOSÉ L G COSTA – ME
CNPJ Nº 06.021.515/0001-54
Contratada

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 361 DE 03 DE MARÇO DE 2026

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2026 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 363, de 15 de janeiro de 2026,
Considerando o processo Rbsei nº 0122.000117/2026-87,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME		
013.301 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB		
013.301.13.392.0602.2057.000 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, TRADICIONAIS E POPULARES		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA		
017.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA		
017.001.15.451.0401.2482.000 – MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 03 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Planejamento
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 362 DE 03 DE MARÇO DE 2026

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2026 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 363, de 15 de janeiro de 2026,
Considerando o processo Rbsei nº 0112.003663/2026-02,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME		
013.002 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS – SEME		
013.002.12.361.0501.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME		
013.002 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS – SEME		
013002.12.361.0501.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 03 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Planejamento
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 363 DE 03 DE MARÇO DE 2026

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2026 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 363, de 15 de janeiro de 2026,
Considerando o processo Rbsei nº 0129.000161/2026-04,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.410.502,36 (um milhão, quatrocentos e dez mil, quinhentos e dois reais e trinta e seis centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI		
024.011 – DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI – SDTI		
024.011.19.572.0405.1467.0000 – MODERNIZAÇÃO DO DATA CENTER CORPORATIVO		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos	1.410.502,36

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 1.410.502,36 (um milhão, quatrocentos e dez mil, quinhentos e dois reais e trinta e seis centavos), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI		
024.011 – DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI – SDTI		
024.011.19.572.0405.1467.0000 – MODERNIZAÇÃO DO DATA CENTER CORPORATIVO		
3.3.90.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos	1.410.502,36

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 03 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Planejamento
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 45, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026
O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no exercício dos poderes que lhe conferem o Decreto nº 03 de 02 de janeiro de 2025, e em atenção ao disposto no Art. 117 §1º da Lei 14.133/2021, bem como nas demais legislações pertinentes;
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo para atuarem como SUBSTITUTO: GESTOR TITULAR, GESTOR SUBSTITUTO, FISCAL TITULAR e FISCAL SUBSTITUTO do outrora designado por meio da Portaria n° 20/2026, no âmbito do Contrato e seus eventuais Termos Aditivos, celebrados por esta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada, consoante os dados a seguir:

PROCESSO Nº 0116.000558/2026-23 – Credenciamento Público Nº 003/2025-SEINFRA/SMGA
CONTRATO Nº: 01160012/2026
CONTRATADA: JAC CONSTRUÇÃO COMÉRCIO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Prestação de serviços técnicos de montagem de casas moduladas em painéis de madeira, incluindo as respectivas instalações elétricas e hidrossanitários aparentes, em conformidade com os valores da tabela SINAPI, no âmbito do Programa de Habitação Popular "1.001 Dignidades Sustentáveis", para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.
Gestor(a) Titular: Antônio de Moura Freitas – Matricula nº713651
Gestor(a) Substituto: Wilmiton Hernandes Aguiar Luz – Matricula nº713791
Fiscal Titular: Eric Fernando da Silva Engenheiro Civil – Crea 27225-D/AC
Fiscal Substituto(a): Kayo Cesar Lopes Portilho Matricula nº 703193
Art. 2º – Compete ao Fiscal e Gestor do Contrato:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, observando o cumprimento das cláusulas contratuais;
II – Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
III – Comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades ou necessidade de adoção de providências;
IV – Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
V – Emitir relatórios técnicos e pareceres sempre que solicitado;
VI – Adotar providências para aplicação de penalidades, se for o caso;
VII – Controlar prazos contratuais, vencimentos de garantias e seguros, prazos de entrega, entre outros.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Decreto nº 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 46, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026
O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no exercício dos poderes que lhe conferem o Decreto nº 03 de 02 de janeiro de 2025, e em atenção ao disposto no Art. 117 §1º da Lei 14.133/2021, bem como nas demais legislações pertinentes;
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo para atuarem como SUBSTITUTOS: GESTOR TITULAR, GESTOR SUBSTITUTO, FISCAL TITULAR E FISCAL SUBSTITUTO do outrora designado por meio da PORTARIA N° 17/2026, no âmbito do Contrato e seus eventuais Termos Aditivos, celebrados por esta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada, consoante os dados a seguir:
PROCESSO Nº: 0116.000549/2026-72– Credenciamento Público Nº 003/2025-SEINFRA/SMGA
CONTRATO Nº: 01160007/2026
CONTRATADA: BM ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Execução de Serviços Técnicos de MONTAGEM de Casas Moduladas em Painéis de Madeira, incluindo as respectivas instalações elétricas e hidrossanitárias aparentes, tudo em conformidade nos valores da tabela SINAPI, no âmbito do Programa de Habitação Popular "1.001 Dignidades Sustentáveis".
Gestor(a) Titular: Antônio de Moura Freitas – Matricula nº713651
Gestor(a) Substituto: Wilmiton Hernandes Aguiar Luz – Matricula nº713791
Fiscal Titular: Eric Fernando da Silva Engenheiro Civil – Crea 27225-D/AC
Fiscal Substituto(a): Kayo Cesar Lopes Portilho Matricula nº703193
Art. 2º – Compete ao Fiscal e Gestor do Contrato:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, observando o cumprimento das cláusulas contratuais;
II – Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
III – Comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades ou necessidade de adoção de providências;
IV – Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
V – Emitir relatórios técnicos e pareceres sempre que solicitado;
VI – Adotar providências para aplicação de penalidades, se for o caso;
VII – Controlar prazos contratuais, vencimentos de garantias e seguros, prazos de entrega, entre outros.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Decreto nº 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 47, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026
O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no exercício dos poderes que lhe conferem o Decreto nº 03 de 02 de janeiro de 2025, e em atenção ao disposto no Art. 117 §1º da Lei 14.133/2021, bem como nas demais legislações pertinentes;
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo para atuarem como SUBSTITUTOS: GESTOR TITULAR, GESTOR SUBSTITUTO, FISCAL TITULAR E FISCAL SUBSTITUTO do outrora designado por meio da PORTARIA N° 19/2026, no âmbito do Contrato e seus eventuais Termos Aditivos, celebrados por esta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada, consoante os dados a seguir:
PROCESSO Nº: 0116.000553/2026-61– Credenciamento Público Nº 003/2025-SEINFRA/SMGA
CONTRATO Nº: 01160008/2026.
CONTRATADA: AC CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: Execução de Serviços Técnicos de MONTAGEM de Casas Moduladas em Painéis de Madeira, incluindo as respectivas instalações elétricas e hidrossanitárias aparentes, tudo em conformidade nos valores da tabela SINAPI, no âmbito do Programa de Habitação Popular "1.001 Dignidades Sustentáveis".
Gestor(a) Titular: Antônio de Moura Freitas – Matricula nº713651
Gestor(a) Substituto: Wilmiton Hernandes Aguiar Luz – Matricula nº713791

Fiscal Titular: Eric Fernando da Silva Engenheiro Civil – Crea 27225-D/AC
Fiscal Substituto(a): Kayo Cesar Lopes Portilho Matricula nº703193
Art. 2º – Compete ao Fiscal e Gestor do Contrato:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, observando o cumprimento das cláusulas contratuais;
II – Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
III – Comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades ou necessidade de adoção de providências;
IV – Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
V – Emitir relatórios técnicos e pareceres sempre que solicitado;
VI – Adotar providências para aplicação de penalidades, se for o caso;
VII – Controlar prazos contratuais, vencimentos de garantias e seguros, prazos de entrega, entre outros.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Decreto nº 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 51, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026
O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no exercício dos poderes que lhe conferem o Decreto nº 03 de 02 de janeiro de 2025, e em atenção ao disposto no Art. 117 §1º da Lei 14.133/2021, bem como nas demais legislações pertinentes;
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo para atuarem como SUBSTITUTOS: GESTOR TITULAR, GESTOR SUBSTITUTO, FISCAL TITULAR E FISCAL SUBSTITUTO do outrora designado por meio da PORTARIA N° 21/2026, no âmbito do Contrato e seus eventuais Termos Aditivos, celebrados por esta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada, consoante os dados a seguir:
PROCESSO Nº: 0116.000561/2026-39 – Credenciamento Público Nº 003/2025-SEINFRA/SMGA
CONTRATO Nº: 01160014/2026
CONTRATADA: A. LIMA DA SILVA LTDA
OBJETO: Execução de Serviços Técnicos de MONTAGEM de Casas Moduladas em Painéis de Madeira, incluindo as respectivas instalações elétricas e hidrossanitários aparentes, tudo em conformidade nos valores da tabela SINAPI, no âmbito do Programa de Habitação Popular “1.001 Dignidades Sustentáveis”.
Gestor(a) Titular: Antônio de Moura Freitas – Matricula nº713651
Gestor(a) Substituto: Wilmiton Hernandes Aguiar Luz – Matricula nº713791
Fiscal Titular: Eric Fernando da Silva Engenheiro Civil – Crea 27225-D/AC
Fiscal Substituto(a): Kayo Cesar Lopes Portilho Matricula nº703193
Art. 2º – Compete ao Fiscal e Gestor do Contrato:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, observando o cumprimento das cláusulas contratuais;
II – Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
III – Comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades ou necessidade de adoção de providências;
IV – Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
V – Emitir relatórios técnicos e pareceres sempre que solicitado;
VI – Adotar providências para aplicação de penalidades, se for o caso;
VII – Controlar prazos contratuais, vencimentos de garantias e seguros, prazos de entrega, entre outros.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Decreto nº 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 52, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026
O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no exercício dos poderes que lhe conferem o Decreto nº 03 de 02 de janeiro de 2025, e em atenção ao disposto no Art. 117 §1º da Lei 14.133/2021, bem como nas demais legislações pertinentes;
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo para atuarem como SUBSTITUTO: GESTOR TITULAR, GESTOR SUBSTITUTO, FISCAL TITULAR e FISCAL SUBSTITUTO do outrora designado por meio da Portaria n° 18/2026, no âmbito do Contrato e seus eventuais Termos Aditivos, celebrados por esta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada, consoante os dados a seguir:
PROCESSO Nº 0116.000555/2026-07 – Credenciamento Público Nº 003/2025-SEINFRA/SMGA
CONTRATO Nº: 01160009/2026
CONTRATADA: DELTA CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: Prestação de serviços técnicos de montagem de casas moduladas em painéis de madeira, incluindo as respectivas instalações elétricas e hidrossanitários aparentes, em conformidade com os valores da tabela SINAPI, no âmbito do Programa de Habitação Popular “1.001 Dignidades Sustentáveis”, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.
Gestor(a) Titular: Antônio de Moura Freitas – Matricula nº713651
Gestor(a) Substituto: Wilmiton Hernandes Aguiar Luz – Matricula nº713791
Fiscal Titular: Eric Fernando da Silva Engenheiro Civil – Crea 27225-D/AC
Fiscal Substituto(a): Kayo Cesar Lopes Portilho Matricula nº 703193
Art. 2º – Compete ao Fiscal e Gestor do Contrato:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, observando o cumprimento das cláusulas contratuais;
II – Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
III – Comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades ou necessidade de adoção de providências;
IV – Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

V – Emitir relatórios técnicos e pareceres sempre que solicitado;
VI – Adotar providências para aplicação de penalidades, se for o caso;
VII – Controlar prazos contratuais, vencimentos de garantias e seguros, prazos de entrega, entre outros.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Decreto nº 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 53, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026
O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no exercício dos poderes que lhe conferem o Decreto nº 03 de 02 de janeiro de 2025, e em atenção ao disposto no Art. 117 §1º da Lei 14.133/2021, bem como nas demais legislações pertinentes;
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo para atuarem como SUBSTITUTO: GESTOR TITULAR, GESTOR SUBSTITUTO, FISCAL TITULAR e FISCAL SUBSTITUTO do outrora designado por meio da Portaria n°13/2026, no âmbito do Contrato e seus eventuais Termos Aditivos, celebrados por esta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada, consoante os dados a seguir:
PROCESSO Nº 0116.000556/2026-77 – Credenciamento Público Nº 003/2025-SEINFRA/SMGA
CONTRATO Nº: 01160010/2026
CONTRATADA: POLIEDRO CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Prestação de serviços técnicos de montagem de casas moduladas em painéis de madeira, incluindo as respectivas instalações elétricas e hidrossanitários aparentes, em conformidade com os valores da tabela SINAPI, no âmbito do Programa de Habitação Popular “1.001 Dignidades Sustentáveis”, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.
Gestor(a) Titular: Antônio de Moura Freitas – Matricula nº713651
Gestor(a) Substituto: Wilmiton Hernandes Aguiar Luz – Matricula nº713791
Fiscal Titular: Eric Fernando da Silva Engenheiro Civil – Crea 27225-D/AC
Fiscal Substituto(a): Kayo Cesar Lopes Portilho Matricula nº703193
Art. 2º – Compete ao Fiscal e Gestor do Contrato:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, observando o cumprimento das cláusulas contratuais;
II – Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
III – Comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades ou necessidade de adoção de providências;
IV – Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
V – Emitir relatórios técnicos e pareceres sempre que solicitado;
VI – Adotar providências para aplicação de penalidades, se for o caso;
VII – Controlar prazos contratuais, vencimentos de garantias e seguros, prazos de entrega, entre outros.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Decreto nº 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 54, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026
O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no exercício dos poderes que lhe conferem o Decreto nº 03 de 02 de janeiro de 2025, e em atenção ao disposto no Art. 117 §1º da Lei 14.133/2021, bem como nas demais legislações pertinentes.
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo para atuarem como SUBSTITUTOS: GESTOR TITULAR, GESTOR SUBSTITUTO, FISCAL TITULAR E FISCAL SUBSTITUTO do outrora designado por meio da PORTARIA N° 24/2026, no âmbito do Contrato e seus eventuais Termos Aditivos, celebrados por esta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada, consoante os dados a seguir:
Processo nº: Credenciamento Público Nº 003/2025-SEINFRA/SMGA
Contrato nº: 01160015/2026.
Contratada: JURUÁ CONSTRUTORA LTDA
Objeto: Execução de serviços técnicos de montagem de casas moduladas em painéis de madeira, incluindo as respectivas instalações elétricas e hidrossanitárias aparentes, em conformidade com os valores da Tabela SINAPI, no âmbito do Programa de Habitação Popular “1.001 Dignidades Sustentáveis”.
Gestor(a) Titular: Antônio de Moura Freitas – Matricula nº713651
Gestor(a)Substituto: Wilmiton Hernandes Aguiar Luz – Matricula nº713791
Fiscal Titular: Eric Fernando da Silva; Engenheiro Civil – CREA 27225-D/AC
Fiscal Substituto(a): Kayo Cesar Lopes Portilho Matricula nº703193
Art. 2º – Compete ao Fiscal e Gestor do Contrato:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, observando o cumprimento das cláusulas contratuais;
II – Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
III – Comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades ou necessidade de adoção de providências;
IV – Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
V – Emitir relatórios técnicos e pareceres sempre que solicitado;
VI – Adotar providências para aplicação de penalidades, se for o caso;
VII – Controlar prazos contratuais, vencimentos de garantias e seguros, prazos de entrega, entre outros.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Decreto nº 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 48, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026
O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no exercício dos poderes que lhe conferem o Decreto nº 03 de 02 de janeiro de 2025, e em atenção ao disposto no Art. 117 §1º da Lei 14.133/2021, bem como nas demais legislações pertinentes;
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo para atuarem como GESTOR TITULAR, GESTOR SUBSTITUTO, FISCAL TITULAR e FISCAL SUBSTITUTO do outrora designado por meio da Portaria n°14/2026, no âmbito do Contrato e seus eventuais Termos Aditivos, celebrados por esta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada, consoante os dados a seguir:
PROCESSO Nº 0116.000557/2026-50 – CREDENCIAMENTO PUBLICO Nº 003/2025
CONTRATO Nº: 01160011/2026
CONTRATADA: YAHWEH CONSTRUCÕES E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: Execução de Serviços Técnicos de MONTAGEM de Casas Moduladas em Painéis de Madeira, incluindo as respectivas instalações elétricas e hidrossanitários aparentes, tudo em conformidade nos valores da tabela SINAPI, no âmbito do Programa de Habitação Popular “1.001 Dignidades Sustentáveis”.
Gestor(a) Titular: Antônio de Moura Freitas – Matricula n° 71361
Gestor(a) Substituto: Wilmiton Hernandes Aguiar Luz – Matricula n°713791
Fiscal Titular: Eng. civil Eric Fernando da Silva CRE 27225 – D/Ac
Fiscal Substituto(a): Kayo Cesar Lopes Portilho – Matricula n° 703193
Art. 2º – Compete ao Fiscal e Gestor do Contrato:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, observando o cumprimento das cláusulas contratuais;
II – Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
III – Comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades ou necessidade de adoção de providências;
IV – Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
V – Emitir relatórios técnicos e pareceres sempre que solicitado;
VI – Adotar providências para aplicação de penalidades, se for o caso;
VII – Controlar prazos contratuais, vencimentos de garantias e seguros, prazos de entrega, entre outros.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Decreto nº 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 48, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026
O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no exercício dos poderes que lhe conferem o Decreto nº 03 de 02 de janeiro de 2025, e em atenção ao disposto no Art. 117 §1º da Lei 14.133/2021, bem como nas demais legislações pertinentes;
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo para atuarem como GESTOR TITULAR, GESTOR SUBSTITUTO, FISCAL TITULAR e FISCAL SUBSTITUTO do outrora designado por meio da Portaria n°14/2026, no âmbito do Contrato e seus eventuais Termos Aditivos, celebrados por esta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada, consoante os dados a seguir:
PROCESSO Nº 0116.000557/2026-50 – CREDENCIAMENTO PUBLICO Nº 003/2025
CONTRATO Nº: 01160011/2026
CONTRATADA: YAHWEH CONSTRUCÕES E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: Execução de Serviços Técnicos de MONTAGEM de Casas Moduladas em Painéis de Madeira, incluindo as respectivas instalações elétricas e hidrossanitários aparentes, tudo em conformidade nos valores da tabela SINAPI, no âmbito do Programa de Habitação Popular “1.001 Dignidades Sustentáveis”.
Gestor(a) Titular: Antônio de Moura Freitas – Matricula n° 71361
Gestor(a) Substituto: Wilmiton Hernandes Aguiar Luz – Matricula n°713791
Fiscal Titular: Eng. civil Eric Fernando da Silva CRE 27225 – D/Ac
Fiscal Substituto(a): Kayo Cesar Lopes Portilho – Matricula n° 703193
Art. 2º – Compete ao Fiscal e Gestor do Contrato:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, observando o cumprimento das cláusulas contratuais;
II – Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
III – Comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades ou necessidade de adoção de providências;
IV – Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
V – Emitir relatórios técnicos e pareceres sempre que solicitado;
VI – Adotar providências para aplicação de penalidades, se for o caso;
VII – Controlar prazos contratuais, vencimentos de garantias e seguros, prazos de entrega, entre outros.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Decreto nº 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 50, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, ATRAVÉS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO N° 07/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025
RESOLVE:
Art. 1º – Revogar a Portaria nº 128/2025, publicada no Diário Oficial n° 14.042, de 12 de junho de 2025, que designou o servidor Hemerson Loredo Gomes, matrícula n° 545129-1, para exercer o cargo de Coordenador Administrativa da Unidade de Saúde da Família – Antenor Francisco Ramos – Porte II, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 09 de outubro de 2025.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

RENNAN BITHS DE LIMA LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 321, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, ATRAVÉS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO N° 07/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025
RESOLVE:
Art. 1º – Revogar a Portaria n° 116/2021, publicada no Diário Oficial N° 13.028, de 23 de Abril de 2021, que designou a servidora Maria José de Jesus Batista, matrícula: 5382903, para exercer o cargo de Coordenadora Administrativa da Unidade de Saúde da Família – Maria Áurea Vilela dos Santos – Porte III, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Art. 2º – DESIGNAR, o servidor Hemerson Loredo Gomes, matrícula n° 545129-1, para exercer o cargo de Coordenador Administrativo da Unidade de Saúde da Família – USF Maria Áurea Vilela dos Santos – Porte III,na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA – Porte III.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENNAN BITHS DE LIMA LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

PORTARIA Nº 13, DE 03 DE MARÇO DE 2026.
O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas Atribuições Legais que lhe confere o Decreto Nº 18 de 02 de janeiro de 2025.

Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 025/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na locação diária de banheiros químicos, incluso entrega, instalação, higienização e retirada após eventos, em atendimento a realização dos eventos culturais e institucionais, voltados às atividades, ações e demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI e a Empresa E. DE AGUIAR FROTA LTDA (EMOPS), Inscrita no CNPJ n° 04.758.482/0001-02, com a seguinte composição:
I – LARA DE SOUZA COSTA – Matrícula Nº 714879-3 (Gestor Titular)
II – ADRIEL FREITAS DA CUNHA – Matricula Nº 716315/1 (fiscal titular);
III – SAULO DO NASCIMENTO NUNES – Matrícula Nº 716180/1 – (fiscal suplente);
Art.2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art.3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada processo administrativo de despesa pública sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação
Decreto Nº 18 de 02 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

PORTARIA Nº 12 DE 02 DE MARÇO DE 2026.
O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas Atribuições Legais que lhe confere o Decreto Nº 18 de 02 de janeiro de 2025.
Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 023/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços especializada para a prestação de serviços na realização de duas oficinas de técnica básica em corte e costura, com carga horária de 40 horas, totalizando 80 horas de formação, divididas em duas turmas de 15 (quinze) alunas, alcançando ao final 30 (trinta) mulheres em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de promover a inclusão produtiva, a autonomia econômica e o empoderamento feminino por meio da qualificação profissional e do estímulo ao empreendedorismo, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI e a Empresa ASSOCIAÇÃO MÃOS CRIATIVAS DO ACRE – AMACRE, inscrita no CNPJ 48.244.210/0001-51. com a seguinte composição:
I – LARA DE SOUZA COSTA – Matrícula Nº 714879-3 (Gestor Titular)
II – ADRIEL FREITAS DA CUNHA – Matricula Nº 716315/1 (fiscal titular);
III – SAULO DO NASCIMENTO NUNES – Matrícula Nº 716180/1 – (fiscal suplente);
Art.2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art.3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada processo administrativo de despesa pública sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação
Decreto Nº 18 de 02 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA N° 076 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.208 de 13 de março de 2025.
Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 002/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em controle patrimonial, consultoria e treinamento, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Branco, celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e a empresa Casp Online Treinamentos Ltda, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026, com a seguinte composição:
GESTOR TITULAR: HERICK DAVI ALVES DA SILVA – MATRÍCULA Nº 716421
FISCAL TITULAR: MARIA DE NAZARÉ DA COSTA NETA – MATRÍCULA Nº 714729
FISCAL SUBSTITUTO: LUIULLY NUNES DE ALMEIDA – MATRÍCULA Nº 713271
Art. 2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização Contratos Administrativos:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada processo administrativo de despesa pública sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura do contrato.

Marcus Frederick Freitas de Lucena
Secretário Municipal de Gestão Administrativa – SMGA
Decreto nº 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 68, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0108.004165/2025-37.
Resolve:
Art.1º – Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de trinta dias referente ao período aquisitivo de 03-02-2010 a 02-02-2015 à servidora ANDREIA REIS DE PADUA, matrícula nº 703141/1, lotada na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, com início em 05-01-2026 e término em 04-02-2026.
Art.2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de janeiro de 2026.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa – SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 79, DE 02 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.006892/2025-81.
RESOLVE:
Art.1º – Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 17-02-2020 a 16-02-2025, à servidora ANGELICA DE SOUSA DOURADO ALMEIDA, matrícula nº 700775/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, com início em 04-03-2026 e término em 01-06-2026.
Art.2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa – SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 80, DE 02 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.000340/2026-54.
RESOLVE:
Art.1º – Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 02-02-2017 a 01-02-2022, à servidora JOSEANE DA SILVA, matrícula nº 543469/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, com início em 09-02-2026 e término em 09-05-2026.
Art.2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 09 de fevereiro de 2026.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa – SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA N° 78, DE 02 DE MARÇO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.006274/2025-83.
RESOLVE:
Art.1º – Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de seis meses referente aos períodos aquisitivos de 01-01-2010 a 31-12-2014 e de 01-01-2015 a 31-12-2019, à servidora MARILEIDE MALVEIRA DE LIMA SILVA, matrícula nº 119628/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, com início em 19-03-2026 e término em 14-09-2026.
Art.2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa – SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 77, DE 02 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.005981/2025-40.
RESOLVE:
Art.1º – Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 01-06-2017 a 31-05-2022, à servidora VANILSA CRUZ DE SOUZA, matrícula nº 710462/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, com início em 04-03-2026 e término em 01-06-2026.
Art.2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa – SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÀGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº. 074, DE 03 DE MARÇO DE 2026
O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, regulamentada pelo Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97, a Lei nº 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações e ainda a Lei Complementar n.º 225, de 20 de junho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1° Revogar a Portaria nº 156, de 22 abril de 2025.
Art. 2º Instituir, a Comissão Setorial de Patrimônio 2026, do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB – Exercício 2026, composta por:
I. Luís Israel Rocha da Silva – Presidente
II. Josué Felipe de Mesquita Silva – 1° Suplente
III. Antônio Silva Lima – 2° Suplente
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Antônio Lima Rodrigues
Diretor Presidente em exercício
Decreto Municipal nº 296/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÀGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº. 075, DE 03 DE MARÇO DE 2026
O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, regulamentada pelo Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97, a Lei nº 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações e ainda a Lei Complementar n.º 225, de 20 de junho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1° Revogar a Portaria nº 157, de 22 abril de 2025.
Art. 2º Instituir, a Comissão Setorial de Almoxarifado do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB – Exercício 2026, composta por:
I. Luís Israel Rocha da Silva – Presidente
II. Josué Felipe de Mesquita Silva – 1° Suplente
III. Antônio Silva Lima – 2° Suplente
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Antônio Lima Rodrigues
Diretor Presidente em exercício
Decreto Municipal nº 296/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 51 DE 2026
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 428 de 2025, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 019/2026, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Garibaldi Brasil – FGB e Verônica De Souza Cavalcante , assinado dia 26/02/2026 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de Apresentação artística no seguimento música, categoria Grupo de Forró/eletrônico/Axé/Swingueira/Arrocha/Sertanejo/Brega/dentre outros, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 03/2024 e Processo Administrativo Nº 143/2024, a seguir enunciados:
Gestor Titular: Joanna Aysha da Costa Assis
Matrícula: 705676
Gestor Substituto: Leandro Souza da Silva
Matrícula: 712980
Fiscal Titular: Manoel Francisco Pinto de Lima
Matrícula: 714447
Fiscal Substituto: Hugo Felipe dos Santos Ramos
Matrícula: 715434
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 03 de março de 2026.

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 52 DE 2026
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 428 de 2025, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 018/2026, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Garibaldi Brasil – FGB e o Kario Rafel Viana Roque , assinado dia 26/02/2026 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de Apresentação artística no seguimento música , categoria Grupo de Samba, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 03/2024 e Processo Administrativo Nº 143/2024, a seguir enunciados:
Gestor do Contrato Titular: Joanna Aysha da Costa Assis
Matrícula: 705676
Gestor do Contrato Substituto: Leandro Souza da Silva
Matrícula: 712980
Fiscal Titular: Manoel Francisco Pinto De Lima
Matrícula: 714447
Fiscal Substituto: Hugo Felipe dos Santos Ramos
Matrícula: 715434
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 03 de março de 2026.

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 74, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026
“Dispõe sobre Constituição da Comissão Permanente de avaliação de documentos do Arquivo Público Municipal de Rio Branco.”
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.208 de 13 de março de 2025,
CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 2.203, de 17 de junho de 2025, que regulamenta o Arquivo Público Municipal (art. 1º) e institui a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD/APM (art. 4º);
CONSIDERANDO que o Arquivo Público Municipal possui atribuição de coordenar os trabalhos da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, conforme competências previstas no referido decreto;
CONSIDERANDO a importância de implementar o processo de avaliação documental para a elaboração e aplicação de Planos de Classificação de Documentos (PCD) e Tabelas de Temporalidade de Documentos (TTD);
CONSIDERANDO a urgente necessidade de liberar espaços, reduzindo ao mínimo essencial a documentação acumulada, sem prejuízo à Administração e à comunidade;
CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar o amplo acesso aos documentos e informações municipais e a adequada proteção àqueles que guardam alguma restrição de acesso;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como titular e suplente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Arquivo Público Municipal – CPAD/APM, grupo permanente e multidisciplinar, composto por representantes das áreas administrativas, jurídicas, tecnológicas e arquivísticas, com a seguinte composição:
I – TITULAR: ELIZANILDE ALVES DA SILVA – matrícula nº 702745, servidora do Departamento de Arquivo Geral, representante o Arquivo Público Municipal, com formação arquivística, a qual exercerá a coordenação dos trabalhos, como presidente;
SUPLENTE: GLEIDIANE FARIAS DE SOUZA – matrícula nº 713124, servidora Gerente do Departamento de Arquivo Geral, que representa o Arquivo Público Municipal, como membro;
III – TITULAR: WILLIAM PATRICK MELO LIMA – matrícula nº 705751, servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, para Assessoria de Tecnologia, como membro;
SUPLENTE: ELITON DE SOUZA SILVA – matrícula nº 716554, servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, para Assessoria de Tecnologia, como membro;
IV – TITULAR: KALMA ROBERTA VILELA ARAGÃO – matrícula nº 710200, servidora historiadora da Secretaria Municipal de Educação – SEME, como membro;
SUPLENTE: RENIS COSTA CAMPOS DE CASTRO – matrícula nº 712288, servidora historiadora da Secretaria Municipal de Educação – SEME, como membro;
V – TITULAR: ROBERTO ORSANO NAPOLEÃO – matrícula nº 715620, servidor da Procuradoria Geral Do Município – PGM, Assessoria Jurídica, como membro;
SUPLENTE: LAURA CRISTINA DE PAIVA MELO GONÇALVES – matrícula nº 545470, servidora da Procuradoria Geral Do Município – PGM, para Assessoria Jurídica, como membro;
VI – TITULAR: MAIRO LIMA DA SILVA – matrícula Nº 716127, servidor da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, para Assessoria de Finanças, como membro;
SUPLENTE: RENATA PASSOS DE ARAÚJO – matrícula nº 701962, servidora da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, para Assessoria de Finanças, como membro;
Artigo 2º – Compete à Comissão de Avaliação de Documentos:
I. Coordenar os trabalhos de criação dos Planos de Classificação de Documentos (PCD) e Tabelas de Temporalidade de Documentos (TTD) de atividades meio e fim da administração pública municipal orientando a identificação e avaliação dos documentos públicos;
II. Acompanhar e orientar as Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos – CPADs, já instituídas nos demais órgãos da administração municipal, responsáveis pela gestão dos documentos eletrônicos, no trabalho de avaliação documental da massa documental acumulada para a criação dos instrumentos de gestão documental – Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos – citados no item I;
III. Promover estudos e orientar a identificação nos documentos de dados e informações sigilosas e pessoais, visando assegurar a sua proteção;
IV. Colaborar com os órgãos e as entidades da Prefeitura no trabalho de avaliação da massa documental acumulada para designar sua destinação final;
V. Colaborar com os trabalhos de implantação da Gestão Documental Eletrônica dos documentos nato-digitais.
VI. Coordenar os trabalhos de eliminação, de transferência e de recolhimento de documentos;
VII. Atuar como instância consultiva, sempre que provocada, sobre os recursos interpostos relativos a solicitações de acesso a informações não atendidas ou indeferidas.
VIII. Disseminar normas e procedimentos técnicos.
Artigo 3º – O trabalho não implicará no recebimento de qualquer remuneração adicional e será prestado sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ou funções de seus integrantes.
Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa – SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

Portaria Nº 18, de 03 de março de 2026
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 368/2023, Protocolo Eletrônico nº 22919/2023, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à Terezinha Gama dos Santos, matrícula XXXXX-2, CPF XXXXX-34, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Grupo 1-A, Nível II, Referência C, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Branco, pela aplicação nos termos do art. 40, III, da CF, e a Súmula Vinculante n°33 do STF, combinado com os arts. 57 e 58, Lei Federal n° 8.213, de 24 de julho de 1991.
Art. 2º Determinar que sejam os proventos calculados pela média das contribuições, nos termos do art. 23 da Lei Municipal nº 1.793, de 2009.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de março de 2026.

Felipe Moura Sales
Diretor – Presidente do RBPREV
Decreto 22/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

Portaria Nº 19, de 03 de março de 2026
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo SEI nº 0121.000070/2026-48, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a Francisco Carlos Santos de Freitas, matrícula XXXXX-1, CPF XXXXX-53, no cargo de Fiscal, Grupo Grau Básico II, Grupo 1-B, Nível III, Referência N, do Quadro de Pessoal do Serviço de Água e Esgoto do Município de Rio Branco, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único , da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, c/c o art. 78, incisos I, II e III, da Lei Municipal n° 1.793, de 23 de dezembro de 2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de março de 2026.

Felipe Moura Sales
Diretor – Presidente do RBPREV
Decreto 22/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

Portaria Nº 20, de 03 de março de 2026
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo SEI nº 0121.000238/2025-74, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a José Carlos Gomes da Silva, matrícula XXXXXXX-1, CPF XXXXXXXX-49, no cargo de Vigia, Grupo 1-A, Categoria Administrativo Operacional, Referência M, do Quadro Suplementar em Extinção da Secretaria de Gestão Administrativa do Município de Rio Branco, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único , da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, c/c o art. 78, incisos I, II e III, da Lei Municipal n° 1.793, de 23 de dezembro de 2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de março de 2026.

Felipe Moura Sales
Diretor – Presidente do RBPREV
Decreto 22/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

Portaria Nº 21, de 03 de março de 2026
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo SEI nº 0121.000285/2025-66, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária especial do magistério por tempo de contribuição a Neucharles Barros de Oliveira, matrícula XXXXX-1, CPF XXXXXXX-72, no cargo de Professor 25 horas, Grupo 4-A, Nível IV, Referência I, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Educação do Município de Rio Branco, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e art. 77, incisos I, II, III, IV e § 4º, da Lei Municipal n° 1.793, de 23 de dezembro de 2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de março de 2026.

Felipe Moura Sales
Diretor – Presidente do RBPREV
Decreto 22/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

Portaria Nº 22, de 03 de março de 2026
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso 1, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que Processo RBSEI nº 0121.000001/2025-71, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à Cleusaní Medianeira Dotto, matrícula XXXXXX-1, CPF XXXXXXX-15, no cargo de Professor 25 horas, Grupo 4-A, Nível III, Referência I, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Educação do Município de Rio Branco, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e art. 77, incisos I, II, III, IV e § 4º, da Lei Municipal n° 1.793, de 23 de dezembro de 2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de março de 2026.

Felipe Moura Sales
Diretor – Presidente do RBPREV
Decreto 22/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

Portaria Nº 23, de 03 de março de 2026
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso 1, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que Processo RBSEI nº 0121.000263/2025-78, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à Ionildes Moura dos Santos, matrícula XXXXXXX-1, CPF XXXXXXXX-34, no cargo de Professor Coordenador, Grupo 4-A, Nível II, Referência G, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Educação do Município de Rio Branco, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e art. 77, incisos I, II, III, IV e § 4º, da Lei Municipal n° 1.793, de 23 de dezembro de 2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de março de 2026.

Felipe Moura Sales
Diretor – Presidente do RBPREV
Decreto 22/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

Portaria Nº 24, de 03 de março de 2026
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso 1, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que Processo RBSEI nº 0121.000183/2025-07, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à Maria Eulania Pimenta do Nascimento, matrícula XXXXX-1, CPF XXXXXXX-00, no cargo de Inspetor de Alunos, Grupo 1-A, Nível III, Referência M, do Quadro Suplementar de Pessoal em extinção da Secretaria de Educação do Município de Rio Branco, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e art. 77, incisos I, II, III, IV e § 4º, da Lei Municipal n° 1.793, de 23 de dezembro de 2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de março de 2026.

Felipe Moura Sales
Diretor – Presidente do RBPREV
Decreto 22/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

Portaria Nº 25, de 03 de março de 2026
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso 1, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que Processo RBSEI nº 0121.000018/2025-97, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à Maria Alzira Rodrigues, matrícula XXXX-1, CPF XXXXXXXXXX-30, no cargo de Gari, Grupo 1-A, Categoria Administrativo Operacional, Referência M, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Gestão Administrativa do Município de Rio Branco, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e art. 77, incisos I, II, III, IV e § 4º, da Lei Municipal n° 1.793, de 23 de dezembro de 2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de março de 2026.

Felipe Moura Sales
Diretor – Presidente do RBPREV
Decreto 22/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

Portaria Nº 26, de 03 de março de 2026
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso 1, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que Processo RBSEI nº 0121.000307/2025-54, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à Raimunda Nonata da Silva, matrícula XXXXX-1, CPF XXXXXXXX-00, no cargo de Servente-Contínuo, Grupo 1-A, Categoria Administrativo Operacional, Referência M, do Quadro Suplementar de Pessoal em extinção da Secretaria de Gestão Administrativa do Município de Rio Branco, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e art. 77, incisos I, II, III, IV e § 4º, da Lei Municipal n° 1.793, de 23 de dezembro de 2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de março de 2026.

Felipe Moura Sales
Diretor – Presidente do RBPREV
Decreto 22/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

Portaria Nº 27, de 03 de março de 2026
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo SEI nº 0121.000280/2025-07, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária especial do magistério por tempo de contribuição à Alrineide Menezes Jucá, matrícula XXXXX-1, CPF XXXXXXXXXX-68, no cargo de Professor 25 horas, Grupo 4-A, Nível II, Referência I, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Educação do Município de Rio Branco, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e art. 77, incisos I, II, III, IV e § 4º, da Lei Municipal n° 1.793, de 23 de dezembro de 2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de março de 2026.

Felipe Moura Sales
Diretor – Presidente do RBPREV
Decreto 22/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

Portaria Nº 28, de 03 de março de 2026
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo SEI nº 0121.000144/2025-90, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária especial do magistério por tempo de contribuição à Cláudia Nascimento dos Santos, matrícula XXXX-1, CPF XXXXXXXX-91, no cargo de Professor 25 horas, Grupo 4-A, Nível IV, Referência I, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Educação do Município de Rio Branco, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e art. 77, incisos I, II, III, IV e § 4º, da Lei Municipal n° 1.793, de 23 de dezembro de 2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de março de 2026.

Felipe Moura Sales
Diretor – Presidente do RBPREV
Decreto 22/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

Portaria Nº 29, de 03 de março de 2026
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo SEI nº 0121.000297/2025-33, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária especial do magistério por tempo de contribuição a Maria das Graças Santana de Andrade, matrícula XXXXXX-1, CPF XXXXXXX-15, no cargo de Professor 25 horas, Grupo 4-A, Nível II, Referência I, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Educação do Município de Rio Branco, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e art. 77, incisos I, II, III, IV e § 4º, da Lei Municipal n° 1.793, de 23 de dezembro de 2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de março de 2026.

Felipe Moura Sales
Diretor – Presidente do RBPREV
Decreto 22/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

Portaria Nº 30, de 03 de março de 2026
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo SEI nº 0121.000234/2025-85, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária especial do magistério por tempo de contribuição à Maria Eliene de Araujo Chaves Paiva, matrícula XXXXXX-1, CPF XXXXXXX-63, no cargo de Professor 25 horas, Grupo 4-A, Nível IV, Referência I, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Educação do Município de Rio Branco, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e art. 77, incisos I, II, III, IV e § 4º, da Lei Municipal n° 1.793, de 23 de dezembro de 2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de março de 2026.

Felipe Moura Sales
Diretor – Presidente do RBPREV
Decreto 22/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

Portaria Nº 31, de 03 de março de 2026
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo SEI nº 0121.000059/2025-57, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária especial do magistério por tempo de contribuição à Suzulei Lafuente, matrícula XXXXXX-1, CPF XXXXXXXX-20, no cargo de Professor 25 horas, Grupo 4-A, Nível IV, Referência G, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Educação do Município de Rio Branco, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e art. 77, incisos I, II, III, IV e § 4º, da Lei Municipal n° 1.793, de 23 de dezembro de 2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de março de 2026.

Felipe Moura Sales
Diretor – Presidente do RBPREV
Decreto 22/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

Portaria Nº 32, de 03 de março de 2026
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo SEI nº 0121.000054/2026-92, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a Haroldo Macário de Oliveira, matrícula XXXXXX-1, CPF XXXXXXX-68, no cargo de Laboratorista, Grupo Grau Básico II, Grupo 2-B, Nível II, Referência N, do Quadro de Pessoal do Serviço de Água e Esgoto do Município de Rio Branco, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e art. 77, incisos I, II, III, IV e § 4º, da Lei Municipal n° 1.793, de 23 de dezembro de 2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de março de 2026.

Felipe Moura Sales
Diretor – Presidente do RBPREV
Decreto 22/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

Portaria Nº 33, de 03 de março de 2026
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo SEI nº 0121.000221/2025-48, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à Edina de Almeida Drumond, matrícula XXXXXX-1, CPF XXXXXXX-15, no cargo de Professor Coordenador, Grupo 4-A, Nível III, Referência H, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Educação do Município de Rio Branco, nos termos do art. 40. § 1.º, III,"a", com redação dada pela EC 41/03 e art. 20, III, alínea "a", e art. 23 da Lei Municipal nº 1.793, de 2009, c/c art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, por força do comando constitucional previsto no art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.
Art. 2º Determinar que sejam os proventos calculados pela média das contribuições, nos termos do art. 23 da Lei Municipal nº 1.793, de 2009.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de março de 2026.

Felipe Moura Sales
Diretor – Presidente do RBPREV
Decreto 22/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

Portaria Nº 34, de 03 de março de 2026
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 112/2025, Protocolo Eletrônico nº 8797/2025, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à Maria Bernadeth Belo de Souza, matrícula XXXXX-1, CPF XXXXXXX-53, no cargo de Assistente Administrativo, Grupo 2-B, Categoria Assistente Administrativo, Referência G, do Quadro Suplementar de Pessoal em extinção da Secretaria de Gestão Administrativa do Município de Rio Branco, nos termos do art. 40. § 1.º, III,"a", com redação dada pela EC 41/03 e art. 20, III, alínea "a", e art. 23 da Lei Municipal nº 1.793, de 2009, c/c art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, por força do comando constitucional previsto no art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.
Art. 2º Determinar que sejam os proventos calculados pela média das contribuições, nos termos do art. 23 da Lei Municipal nº 1.793, de 2009.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de março de 2026.

Felipe Moura Sales
Diretor – Presidente do RBPREV
Decreto 22/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

Portaria Nº 35, de 03 de março de 2026
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo SEI nº 0121.000264/2025-51, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria Compulsória a partir de 19/11/2025, à Maria das Graças Ferreira da Costa, matrícula XXXXX, CPF XXXXXX-78, no cargo de Merendeira, Grupo 1, Nível III, Letra I, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Educação do Município de Rio Branco, nos termos do art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20, de 16 de dezembro de 1998 e nº 41, de 19 de dezembro de 2003.
Art. 2º Determinar que sejam os proventos calculados pela média dos salários de contribuição, nos termos do art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal, combinado com o art. 1º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de março de 2026

Felipe Moura Sales
Diretor – Presidente do RBPREV
Decreto 22/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

Portaria Nº 36, de 03 de março de 2026
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo SEI nº 0121.000216/2025-86, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder pensão para DÉBORA NATÁLIA OLIVEIRA NUNES, matrícula n° XXXXXX-1 na condição de filha menor de 21 anos de RAIMUNDO NONATO NUNES, matrícula 538608-1, servidor falecido em atividade, no cargo de Motorista, Grupo 1-B, Categoria Administrativo Operacional, Referência I, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Gestão Administrativa do Município de Rio Branco, com percentual de 100% (cem por cento), a partir de 11 de setembro de 2025 , com fundamento nos artigos 15, I, 32, II, § 1º, 33, I, da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar n° 91, 03 de julho de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 11 de setembro de 2025.

Felipe Moura Sales
Diretor – Presidente do RBPREV
Decreto 22/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2026
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.743 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e
Considerando o Relatório de Execução Financeira dos recursos geridos através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Trimeste Outubro a Dezembro de 2025, nos termos do art. 23, inciso XXXIV da Lei Complementar Municipal nº 101, de 23 de dezembro de 2020;
Considerando o Parecer nº 002/2026 de aprovação da Execução Financeira de OUT a DEZ/2025 da Comissão de Orçamento e Financiamento da Assistência Social deste Conselho Municipal de Assistência Social, após análise da documentação apresentada;
Considerando a deliberação dos Conselheiros em Reunião Ordinária do dia 27 de fevereiro de 2026, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR a Execução Financeira dos Recursos Fundo a Fundo (Fonte de Recursos 1660) do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao Trimestre de Outubro a Dezembro do exercício de 2025, executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, da Prefeitura Municipal de Rio Branco-Acre.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 03 de março de 2026.

Ivan Francisco Ferreira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2026
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.743 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

Considerando o Relatório de Reprogramação Orçamentária dos saldos em contas, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Fonte de Recursos 1661 e 2661, Exercício 2025, nos termos do art. 23, inciso XXXIV da Lei Complementar Municipal nº 101, de 23 de dezembro de 2020;
Considerando o Parecer nº 001/2026 de aprovação da Comissão de Orçamento e Financiamento da Assistência Social deste Conselho Municipal de Assistência Social, após análise da documentação apresentada;
Considerando a deliberação dos Conselheiros em Reunião Ordinária do dia 27 de fevereiro de 2026 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR a Reprogramação Orçamentária dos Saldos em Conta do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Cofinanciamento Estadual, Fonte de Recursos: 1661 e 2661, Exercício 2025, executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, da Prefeitura Municipal de Rio Branco-Acre.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 03 de março de 2026.

Ivan Francisco Ferreira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU E TSU 2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026
O Município de Rio Branco, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, vem, em cumprimento ao disposto no art. 20, § 4º da Lei nº 1.508/2003 – Código Tributário Municipal, notificar os proprietários, titulares de domínio útil ou posseiros de bens imóveis urbanos sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta e Remoção de Resíduos Sólidos (TSU) referentes ao exercício de 2026, conforme as disposições a seguir:
1. Vencimento:
O vencimento da parcela única ou da primeira parcela ocorrerá no dia 30 de abril de 2026 (quinta-feira).
2. Forma de Pagamento:
Parcelamento via DAM (Documento de Arrecadação Municipal): O pagamento pode ser parcelado em até 8 (oito) vezes, desde que nenhuma parcela seja inferior a R$ 92,47 (noventa e dois reais e quarenta e sete centavos), valor correspondente a 50% da Unidade Fiscal do Município de Rio Branco (UFMRB).
3. Descontos para o Pagamento:
Desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento em cota única, até 30 de abril de 2026, desde que não haja dívidas de exercícios anteriores.
Desconto de 10% (dez por cento) para pagamento parcelado em até 8 vezes via DAM, desde que não existam dívidas de exercícios anteriores.
Desconto de 10% (dez por cento) para pagamento em cota única, até 30 de abril de 2026, mesmo em caso de dívidas de exercícios anteriores.
Não há concessão de desconto para os contribuintes com débitos anteriores que optarem pelo parcelamento.
4. Retirada do Carnê:
Os contribuintes que não receberem o carnê de lançamento do IPTU e TSU em seus endereços podem retirá-lo nos seguintes locais:
Divisão de IPTU na Sede da Prefeitura, Rua Rui Barbosa, nº 285 – Centro, CEP 69.900-901.
Portal da Secretaria de Finanças: Acesse a emissão do carnê através do endereço eletrônico: https://receita.riobranco.ac.gov.br/
Centros de Atendimento ao Cidadão (CAC):
OCA Rio Branco – Rua Quintino Bocaiúva, 299 – Centro;
CAC Estação Experimental – Rua Sorocaba, Estação Experimental (Mercado Municipal Francisco Marinheiro) Box 03 e 04;
CAC Sobral – Estrada da Sobral, Mercado Municipal Luiz Galvez Box 15.
5. Calendário de Vencimento das Parcelas:
Caso o pagamento seja parcelado, as datas de vencimento serão:
1ª Parcela ou Cota Única: 30 de abril de 2026 (quinta-feira)
2ª Parcela: 29 de maio de 2026 (sexta-feira)
3ª Parcela: 30 de junho de 2026 (terça-feira)
4ª Parcela: 31 de julho de 2026 (sexta-feira)
5ª Parcela: 31 de agosto de 2026 (sexta-feira)
6ª Parcela: 30 de setembro de 2026 (quarta-feira)
7ª Parcela: 30 de outubro de 2026 (sexta-feira)
8ª Parcela: 30 de novembro de 2026 (segunda-feira)
6. Observações Finais:
A Secretaria Municipal de Finanças orienta que todos os contribuintes cumpram com os prazos estabelecidos para evitar encargos adicionais ou a inscrição de débitos em dívida ativa. O não pagamento das parcelas dentro do prazo poderá acarretar multas e juros.

Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças
Josué Alexandre de Oliveira Junior
Diretor de Administração Tributária
Cláudio Rommero da Silva Batista
Chefe da Divisão de IPTU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02

2º AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA SRP Nº 019/2025 – COMPRASGOV N° 90019/2025
A Prefeitura Municipal de Rio Branco, torna público a SUSPENSÃO do Concorrência SRP nº 019/2025, cujo o objeto é o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços, sob demanda, visando a execução de serviço de manutenção hidráulica preventiva, corretiva, de adequação e emergencial dos Sistema de Captação e Distribuição de Água Potável e do Sistema Coletor de Esgoto Sanitário de Rio Branco/AC, incluindo equipamentos, ferramentas e todos os materiais necessários, de acordo com a qualidade e metodologia definida pelo Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, elencado no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, SIASG Nº 980139 ID: 90019/2025, em virtude de alterações de edital devido a pedido de esclarecimento e/ou impugnação.
Rio Branco – Acre, 02 de março de 2026.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa
Decreto nº 42 de 07 de janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2026
PROCESSO RBSEI N° 0107.000082/2025-39
PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2025
DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa K.K.D BATISTA LTDA, doravante denominada CONTRATADA.
OBJETO: O objeto do presente contrato é aquisição de suprimentos de informática, para atendimento as instituições e ferramentas para as demandas e trabalho dos técnicos que prestam serviço aos setores da Educação Municipal Rio Branco – SEME, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.
Será admitida a entrega de objeto similar, de marca diferente, mediante justificativa previamente apresentada e aprovada pelo contratante ao fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência do contrato.
VIGÊNCIA: 01 (um) ano a contar da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser aditivado por até 5 anos, de acordo com o art. 106 da lei 14.133/2021, desde que observados os incisos do artigo 106, conforme a seguir:
– a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
– a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
– a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Cód. Órgão/Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.003.12.361.0501.2132.0000 Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1500/2500 – RP
01.013	01.013.003.12.361.0501.2127.0000 Manutenção do Ensino Fundamental	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1500/2500 – RP
01.013	01.013.003.12.365.0501.2129.0000 Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1500/2500 – RP
01.013	01.013.003.12.365.0501.2239.0000 Manutenção e Desenvolvimento das Creches	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1500/2500 – RP
01.013	01.013.003.12.361.0501.2136.0000 Manutenção do Salário Educação em Ensino Fundamental I	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1550/2550– SALÁRIO EDUCAÇÃO
01.13	01.013.003.12.361.0201. 2348.0000 – Manutenção do Salário Educação em Ensino Infantil	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1550/2550 – SALÁRIO EDUCAÇÃO
01.13	01.013.003.12.361.0201. 2352.0000 – Manutenção do Salário Educação em Ensino Creche	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1550/2550 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

VALOR A SER PAGO PELO OBJETO
Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.
As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO		UND.	QUAT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
16	TECLADO USB Especificações: Teclado interface usb plug and play, padrão ABNT2, Português Brasil, silencioso, compatível com sistema operacional Windows.	KROSS	UND.	300	R$ 25,00	7.500,00
TOTAL R$						R$ 7.500,00

Rio Branco,AC, 25 de fevereiro de 2026

Rayane Camila de Souza Bandeira Pinto
Secretaria Municipal de Educação em Exercício
Decreto nº 284/2026
Contratante
Adauto da Silva Gois
Diretor de Gestão
Decreto Nº 952/2025
Kevin Kymura Dantas Batista
K.K.D. BATISTA LTDA
CNPJ N° 44.816.310/0001-54
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2026
PROCESSO RBSEI N° 0107.000082/2025-39
PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2025
DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa LEGALMART SERVIÇO EM EVENTOS LTDAdoravante denominada CONTRATADA

OBJETO: O objeto do presente contrato é aquisição de suprimentos de informática, para atendimento as instituições e ferramentas para as demandas e trabalho dos técnicos que prestam serviço aos setores da Educação Municipal Rio Branco – SEME, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.
Será admitida a entrega de objeto similar, de marca diferente, mediante justificativa previamente apresentada e aprovada pelo contratante ao fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência do contrato.
VIGÊNCIA: 01 (um) ano a contar da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser aditivado por até 5 anos, de acordo com o art. 106 da lei 14.133/2021, desde que observados os incisos do artigo 106, conforme a seguir:
– a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
– a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
– a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Cód. Órgão/Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.003.12.361.0501.2132.0000 Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1500/2500 – RP
01.013	01.013.003.12.361.0501.2127.0000 Manutenção do Ensino Fundamental	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1500/2500 – RP
01.013	01.013.003.12.365.0501.2129.0000 Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1500/2500 – RP
01.013	01.013.003.12.365.0501.2239.0000 Manutenção e Desenvolvimento das Creches	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1500/2500 – RP
01.013	01.013.003.12.361.0501.2136.0000 Manutenção do Salário Educação em Ensino Fundamental I	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1550/2550– SALÁRIO EDUCAÇÃO
01.13	01.013.003.12.361.0201. 2348.0000 – Manutenção do Salário Educação em Ensino Infantil	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1550/2550 – SALÁRIO EDUCAÇÃO
01.13	01.013.003.12.361.0201. 2352.0000 – Manutenção do Salário Educação em Ensino Creche	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1550/2550 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

VALOR A SER PAGO PELO OBJETO: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ 6.280,00 (seis mil, duzentos e oitenta reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

ITEM	DESCRIÇÃO		UND.	QUAT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	CAIXA CABO DE REDE CAT6 305 MTS Especificação: Cabo para transmissão de dados Categoria 6 sem blindagem para uso interno. Suporta: GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3ab; 1000 baseT, IEEE 802.3an; 100BASE-TX, IEEE 802.3u; 100BASE-T4, IEEE 802.3u; 100vgAnyLAN, IEEE802.12; ATM – 155 (UTP); AF-PHYOO15.000; AF PHY-0018.000; TP-PMD, ANSI X3T9.5; 10BASE-T, IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-AS400, IBM; TSB-155; ATM LAN 1.2 Gbit/s, AF-PHY 0162.000 2001; NEC Artigo 800 Condutor Fio sólido de cobre eletrolítico nu Bitola do Condutor: 24AWG Isolamento Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1,0mm Par: Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Quantidade de Pares: 4. Capa: Constituído por PVC retardante a chama.	2FLEX 2F-N4P-305-BI	UND.	10	R$ 500,00	R$ 5.000,00
25	CABO HDMI 15 METROS Especificações: Cabo HDMI 15 metros, 2.0 4k ultra HD, 60 hz, 19 pinos c filtro.	PAROSFLUX 15 METROS	UND.	10	R$ 128,00	1.280,00
TOTAL						R$ 6.280,00

As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.
Rio Branco,AC, 25 de fevereiro de 2026

Rayane Camila de Souza Bandeira Pinto
Secretaria Municipal de Educação em Exercício
Decreto nº 284/2026
Contratante
Adauto da Silva Gois
Diretor de Gestão
Decreto Nº 952/2025
Moisés Moraes Junqueira
LEGALMART SERVIÇO EM EVENTOS LTDA
CNPJ N° 07.204.141/0001-75
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2026
PROCESSO RBSEI N° 0107.000082/2025-39
PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2025
DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa LA MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA, doravante denominada CONTRATADA.
OBJETO: O objeto do presente contrato é aquisição de suprimentos de informática, para atendimento as instituições e ferramentas para as demandas e trabalho dos técnicos que prestam serviço aos setores da Educação Municipal Rio Branco – SEME, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

Será admitida a entrega de objeto similar, de marca diferente, mediante justificativa previamente apresentada e aprovada pelo contratante ao fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência do contrato.
VIGÊNCIA:01 (um) ano a contar da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser aditivado por até 5 anos, de acordo com o art. 106 da lei 14.133/2021, desde que observados os incisos do artigo 106, conforme a seguir:
– a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
– a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
– a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
FONTE DE RECURSOS:A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Cód. Órgão/Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.003.12.361.0501.2132.0000 Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1500/2500 – RP
01.013	01.013.003.12.361.0501.2127.0000 Manutenção do Ensino Fundamental	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1500/2500 – RP
01.013	01.013.003.12.365.0501.2129.0000 Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1500/2500 – RP
01.013	01.013.003.12.365.0501.2239.0000 Manutenção e Desenvolvimento das Creches	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1500/2500 – RP
01.013	01.013.003.12.361.0501.2136.0000 Manutenção do Salário Educação em Ensino Fundamental I	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1550/2550– SALÁRIO EDUCAÇÃO
01.13	01.013.003.12.361.0201. 2348.0000 – Manutenção do Salário Educação em Ensino Infantil	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1550/2550 – SALÁRIO EDUCAÇÃO
01.13	01.013.003.12.361.0201. 2352.0000 – Manutenção do Salário Educação em Ensino Creche	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1550/2550 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

VALOR A SER PAGO PELO OBJETO: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ 1.449,75 (mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.
As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UND.	QUAT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
13	MOCHILA PARA NOTEBOOK Especificações: Mochila fabricada em poliéster 1000d nylon com capacidade de 30l, dimensões aproximadas: altura: 48 cm, largura: 33cm e comprimento 15 cm, para notebook de até 15,6 polegadas e compartimento para tablet, alças ajustáveis e reforçadas.	HWJ	UND.	25	R$ 57,99	R$ 1.449,75
TOTAL R$						R$ 1.449,75

Rio Branco,AC, 25 de fevereiro de 2026

Rayane Camila de Souza Bandeira Pinto
Secretaria Municipal de Educação em Exercício
Decreto nº 284/2026
Contratante
Adauto da Silva Gois
Diretor de Gestão
Decreto Nº 952/2025
Rui Ferreira de Oliveira
LA MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ N° 54.424.556/0001-71
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2026
PROCESSO RBSEI N° 0107.000082/2025-39
PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2025
DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa PLP SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, doravante denominada CONTRATADA
OBJETO: O objeto do presente contrato é aquisição de suprimentos de informática, para atendimento as instituições e ferramentas para as demandas e trabalho dos técnicos que prestam serviço aos setores da Educação Municipal Rio Branco – SEME, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.
Será admitida a entrega de objeto similar, de marca diferente, mediante justificativa previamente apresentada e aprovada pelo contratante ao fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência do contrato.
VIGÊNCIA: 01 (um) ano a contar da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser aditivado por até 5 anos, de acordo com o art. 106 da lei 14.133/2021, desde que observados os incisos do artigo 106, conforme a seguir:
– a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
– a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
– a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Cód. Órgão/Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.003.12.361.0501.2132.0000 Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1500/2500 – RP

01.013	01.013.003.12.361.0501.2127.0000 Manutenção do Ensino Fundamental	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1500/2500 – RP
01.013	01.013.003.12.365.0501.2129.0000 Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1500/2500 – RP
01.013	01.013.003.12.365.0501.2239.0000 Manutenção e Desenvolvimento das Creches	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1500/2500 – RP
01.013	01.013.003.12.361.0501.2136.0000 Manutenção do Salário Educação em Ensino Fundamental I	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1550/2550– SALÁRIO EDUCAÇÃO
01.13	01.013.003.12.361.0201. 2348.0000 – Manutenção do Salário Educação em Ensino Infantil	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1550/2550 – SALÁRIO EDUCAÇÃO
01.13	01.013.003.12.361.0201. 2352.0000 – Manutenção do Salário Educação em Ensino Creche	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1550/2550 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

VALOR A SER PAGO PELO OBJETO: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ 2.089,92 (dois mil, oitenta e nove reais e noventa e dois centavos), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.
As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UND.	QUAT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
11	MALA DE FERRAMENTAS COM 37 COMPARTIMENTOS Especificações: Bolsa para ferramentas com 37 divisórias, fabricada em poliéster robusto 1200 fios, base plástica a prova d'agua, alça emborrachada, alças para ferramentas elétricas, quantidade de bolsos internos: 27, quantidade de bolsos externos: 10, altura: 46 cm, largura 30 cm, comprimento: 46 cm.	BRASFORT	UND.	6	R$ 348,32	R$ 2.089,92
TOTAL R$						R$ 2.089,92

Rio Branco,AC, 25 de fevereiro de 2026

Rayane Camila de Souza Bandeira Pinto
Secretaria Municipal de Educação em Exercício
Decreto nº 284/2026
Contratante
Adauto da Silva Gois
Diretor de Gestão
Decreto Nº 952/2025
Paulo Luiz Pedrazza Júnior
PLP SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ N° 36.073.412/0001-07
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2026
PROCESSO RBSEI N° 0107.000082/2025-39
PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2025
DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ, doravante denominada CONTRATADA
OBJETO: O objeto do presente contrato é aquisição de suprimentos de informática, para atendimento as instituições e ferramentas para as demandas e trabalho dos técnicos que prestam serviço aos setores da Educação Municipal Rio Branco – SEME, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.
Será admitida a entrega de objeto similar, de marca diferente, mediante justificativa previamente apresentada e aprovada pelo contratante ao fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência do contrato.
VIGÊNCIA: 01 (um) ano a contar da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser aditivado por até 5 anos, de acordo com o art. 106 da lei 14.133/2021, desde que observados os incisos do artigo 106, conforme a seguir:
– a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
– a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
– a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Cód. Órgão/Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.003.12.361.0501.2132.0000 Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1500/2500 – RP
01.013	01.013.003.12.361.0501.2127.0000 Manutenção do Ensino Fundamental	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1500/2500 – RP
01.013	01.013.003.12.365.0501.2129.0000 Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1500/2500 – RP
01.013	01.013.003.12.365.0501.2239.0000 Manutenção e Desenvolvimento das Creches	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1500/2500 – RP
01.013	01.013.003.12.361.0501.2136.0000 Manutenção do Salário Educação em Ensino Fundamental I	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1550/2550– SALÁRIO EDUCAÇÃO
01.13	01.013.003.12.361.0201. 2348.0000 – Manutenção do Salário Educação em Ensino Infantil	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1550/2550 – SALÁRIO EDUCAÇÃO
01.13	01.013.003.12.361.0201. 2352.0000 – Manutenção do Salário Educação em Ensino Creche	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1550/2550 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

VALOR A SER PAGO PELO OBJETO: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.
As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UND.	QUAT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	SWITCH 16 PORTAS RJ45 GIGABIT Especificações: Switch 16 portas RJ45 10/100/1000 mbps plug and play, involucro metálico de alta qualidade, alimentação: bivolt 110/220V, Padrões e Protocolos IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, IEEE 802.1q, IEEE 802.1p, Interface 16 Portas RJ45 10/100 / 1000Mbps	TP-LINK TL SG116	UND.	20	R$ 400,00	R$ 8.000,00
TOTAL R$						R$ 8.000,00

Rio Branco,AC, 25 de fevereiro de 2026

Rayane Camila de Souza Bandeira Pinto
Secretaria Municipal de Educação em Exercício
Decreto nº 284/2026
Contratante
Adauto da Silva Gois
Diretor de Gestão
Decreto Nº 952/2025
Yelines Josefina Castro Suarez
CNPJ N° 58.464.245/0001-50
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

Extrato da Ata de Registro de Preço n. º 013/2026
Processo Sei nº. 0107.00240/2025-88
Pregão Eletrônico SRP Nº 090103/2026
OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro a contratação de empresa para fornecimento de Material de Consumo Diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA especificados no Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP nº. 090103/2025, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.
VALIDADE DA ATA: O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº11462, de 31 de março de 2023, e no Decreto municipal nº 400, de 22 de março de 2023.
DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Administração e/ou gerenciamento da presente ata caberá à SMGA.
Data da assinatura: 06/02/2026

Assinam: Marcus Frederick Freitas de Lucena pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA; Thiago Henrique Castilho Bassetto pela empresa CAFE BRASILEIRO ALIMENTOS LTDA.

ANEXO I
EMPRESA: CAFE BRASILEIRO ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 58.128.190/0023-12
ENDEREÇO: Av. Fernando Correa da Costa, n° 9900/10220, Bairro: São Francisco, CUIABÁ – MT Inscrição Estadual: 130782211 Representante Legal: Thiago Henrique Castilho Bassetto cpf:304.877.328-20 RG: 278321239-SSP-SP

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	Café, torrado e moído, sabor intenso, com característica adicional extra forte, pacote de 500g, embalado a vácuo, com o selo de pureza da Associação Brasileira do Café (ABIC) ou na ausência deste, Laudo de Análise do produto ofertado emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA comprovando a qualidade do produto. Embalado no prazo máximo de 90 dias na data da entrega. Unidade de Fornecimento: Embalagem de 500gr. Marca de Referência: 3 CORAÇÕES, PILÃO, CABOCLO OU SANTA CLARA (OU EQUIVALENTE)	Pacote	5.000	55	167.500,00
VALOR TOTAL (R$)					167.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO

Contrato n° 001/2026
Pregão Eletrônico SRP Nº 115/2024 – Comprasgov nº 90115/2024
Fonte: 1.700 (convênio) e 1.500 (RP)
Partes: A PREFEITURA DE RIO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n.º 285, Centro, Rio Branco, Acre, CEP: 69.900-120, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.034.583/0001-22, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO situada na Estrada AC 90, n° 2003, CEP n° 69.912-290, Sobral/Transacreana, cidade de Rio Branco – Acre, inscrita no CNPJ sob o n° 04.034.583/0017-90, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Eracides Caetano de Souza, nomeado através do Decreto n° 014 de 02 de janeiro de 2025, publicado no DOE n° 13.936, página 05, em 03 de janeiro de 2025, e a GIORDANI VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.306.601/0001-50, sediada na Via Chico Mendes nº 2265, galpão 01, vila do DNER, CEP: 69.906-134 Rio Branco-AC, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Luiza Mariana Giordani Braga, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 115/2024, que resultou na Ata de Registro de Preços nº 13/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Cláusula primeira – do objeto: O objeto do presente contrato é contratação de empresa para aquisição de material permanente e material de consumo, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
02	Caminhão zero km baú refrigerado completo	Und.	01	Marca: IVECO modelo: TECTOR 17-210	R$ 605.900,00	R$ 605.900,00
Total (R$)						R$ 605.900,00

Cláusula terceira – da vigência : O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do contrato.
Cláusula quinta – do prazo e local de entrega: O prazo de entrega do objeto será de 60 dias após o recebimento da ordem de entrega e do empenho.
O local de entrega será de acordo com a Ordem de Entrega expedida pela Diretoria de Gestão da SEAGRO, conforme o endereço abaixo relacionado:
Rodovia AC 90, Estrada Transacreana – Floresta Sul, Nº 2.003, Rio Branco – AC – CEP: 69.912-290, Tel. +55 (68) 3212-7463, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 18h00min.
Cláusula sexta – da despesa e valor: O valor global do presente Contrato é de R$ 605.900,00 (seiscentos e cinco mil e novecentos reais), seu preço é fixo e irreajustável. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SEAGRO, Programa de Trabalho: 014.001.20.605.0101.1065.0000;
Elemento de Despesa: 44.90.52.00
Fonte de Recurso: 1.700 (Convênio) e 1.500 (RP)
Valor do Contrato: R$ 605.900,00 (seiscentos e cinco mil e novecentos reais).
Data de Assinatura: Rio Branco – AC, 02 de março de 2026.

Signatários: Eracides Caetano de Souza – Secretário Municipal de Agropecuária (SEAGRO) – CONTRATANTE e Luiza Mariana Giordani Braga – Giordani Veículos LTDA – CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – COMPRASGOV nº 90005/2026
O Município de Rio Branco – Acre, comunica a REABERTURA DE PRAZO aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 005/2026 – CPL/PMRB, que tem como objeto Aquisição de máquina pesada tipo pá carregadeira visando a execução do convênio nº 9419766/2023 conforme descrição.
As propostas serão recebidas até às 10:00hs (horário de Brasília) do dia 19 de março de 2026, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.gov.br/compras.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 05 de março de 2026, por meio do sítio eletrônico: www.gov.br/compras, SIASG Nº 980139 ID: 90045/2025, ou excepcionalmente na Comissão Permanente de Licitações 02 – Rua Alvorada, nº 281, Cobertura – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-664 – Telefone: (68) 3212-7397, e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br, cpl02@riobranco.ac.gov.br.
Rio Branco – Acre, 26 de fevereiro de 2026.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

CONTRATO Nº 01210003/2026 – RBPREV
DAS PARTES: Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV e a Empresa INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.
DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em gestão atuarial, treinamento e assistência presencial, para atender as demandas do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV.
DO VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor mensal de R$ 8.000,00 (oito mil reais), perfazendo o valor total anual de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura, e sua duração será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que mantidas as condições de vantajosidade para o contratante e com a anuência do contratado, por iguais períodos até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho nº 09.272.0404.2154.0000 (Atividades a cargo do Instituto Rio Branco Previdência); Elemento de Despesa: 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica); Fonte de Recursos: 1802 (RPPS).
DO PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados da data da prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado
LOCAL E DATA: Rio Branco-AC, 02 de março de 2026.

Signatários: Felipe Moura Sales, Diretor-Presidente do RBPREV, como contratante e a Inove Consultoria Atuarial Ltda, representada pelo Sr. Matheus da Costa Nóbrega, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CONTRATO Nº 01100314/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N° 004/2024
PROCESSO N° 5108/2024
PROCESSO RBSEI 0110.001355/2026-47
Partes: Pela Contratante Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e IF LOCAÇÃO DE IMÓVEIS – EIRELI – CNPJ: 34.625.024/0001-58.
Objeto do contrato: Locação de imóvel", situado a Rua Princesa Isabel, lote 15 – Quadra 755, bairro Ivete Vargas, matricula 15528 no 2° ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco, de propriedade do Sr.° Ruberval Magalhães de Siqueira, para instalação do Centro Especializado de Assistência Farmacêutica Municipal (programa medicamento em casa) e Almoxarifado de Odontologia Municipal, cuja especificações constam na proposta do Locador e faz parte deste contrato.
Objeto do aditivo: Inexigibilidade de Licitagao n° 04/2024, ao Processo Administrativo n° 5108/2024, a proposta apresentada pelo contratado. Fundamontado om inexigibilidade de licitagao, na forma do disposto no Artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no Decreto Municipal n° 400/2023 e na Lei Federal n. 8.245, onde o mesmo tern sua prorrogacao de vigência contratual pelo periodo de 6 (seis) meses, com inicio em 01/03/2026 a término em 28/08/2026, referente a locagao de imóvel para instalação do centro especializado de assistência farmacêutica municipal (programa medicamento em casa) e almoxarifado de odontologia.
Programa de Trabalho: 2293.0000 – Programa assistencial Básico, 2295.0000 – Fortalecimento e Aperfeiçoamento da Gestão das ações e Serviços de Saúde, 2120.0000 – Atenção à Saúde Bucal – Atenção Básica e 2122.0000 – Assistência Farmacêutica.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços terceirizados.
Fonte de Recurso: 1500 Recurso Próprio e 1600 Repasse Fundo a fundo pelo SUS.
Data da Assinatura: 24/02/2026.

Contratante: Rennan Biths de Lima Lima
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 07/2025
Contratada: Daniely Barbosa De Sales Maia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CONTRATO N° 001100005/2022
INEXIGIBILIDADE N° 001/2022
PROCESSO N° 37351/2021
PROCESSO SEI N° 0110.008259/2025-76
Partes: Pela Contratante Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA– CNPJ: 07.797.967/0001-95
Objeto do Contrato: A alteragao da Clausula Terceira Prazo de Vigencia do Contrato, para fins de prorrogação da vigencia contratual por mais 12 (doze) meses, com inicio em 19/02/2026 término em 18/02/2027, conforme justificativa apresentada pela SEMSA, com amparo legal previsto no Art. 57, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93. A alteração da Cláusula Quinta Do Reajuste: Onde o valor global do contrato passa de R$ 10.736,14 (dez mil setecentos e trinta e seis reais e quatorze centavos) para o valor de R$ 11.114,40 (onze mil e sessenta e tres reais e quarenta centavos).
Programa de Trabalho: 2295.0000 – (Fortalecimento e Aperfeiçoamento a Gestao das Ações de Serviços de Saúde).
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00-Outras Serviços de Terceiros.
Fonte de Recurso: Fonte 1500 Recurso próprio.
Data da Assinatura: 18/02/2026.

Contratante: Rennan Biths de Lima Lima
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 07/2025
Contratada: Rudimar Barbosa Dos Reis

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CONTPIAT0 N°01100006/2022
PROCESSO CPL01/PMPB Nº 042/2021
PFIEGAO ELETRONICO SRP N9 008/2021
PROCESSO Nº 6644/2021
Partes: Pela Contratante Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES IMP. E EXP. EIRELI – CNPJ: 08.788.130/0001-42.
Objeto do Contrato: ALTERACAO DA CLAUSULA QUINTA – PPAZO E VIGENCIA DO CONTPIATO, com prorrogação de vigencia contratual, por mais 12 (doze) meses, com inicio em 18/02/2026 e termino em 17/02/2027, com amparo legal previsto no inciso 11 do Art. 57 da Lei n9. 8.666/93. O Valor Estimado do presente Termo Aditivo 6 de R$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais).
Programa de Trabalho: 2293.0000 manutenção de atendimento assistencial básico, 2295.0000 Fortalecimento e Aperfeiçoamento à Gestão das Ações de Serviços de Saúde e 2294.0000 Fortalecimento da Política de vigilância em Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00-Outras Servigos de Terceiros.
Fonte de Recurso: 1500 Recurso Próprio e 1600 Repasse Fundo a fundo pelo SUS.
Data da Assinatura: 16/02/2026.

Contratante: Rennan Biths de Lima Lima
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 07/2025
Contratada: Pablo Rodrigues Azevedo De Figueiredo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CONTRATO Nº 01100219/2024
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 333/2023
PROCESSO Nº 217/2023
PROCESSO RBSEI N° 0110.010105/2025-92
Partes: Pela Contratante Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e ZURIEL CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 37.723.508/0001-28.
Objeto do Contrato: Prorrogação de prazo vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias e execução pelo período de 90 (noventa) dias, conforme solicitação de Termo Aditivo (doc. n° 0654953 e 0680732) e Ofício Nº 98/2026 SEINFRA-SEC, com amparo legal previsto no Art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93, nos seguintes moldes: a) Vigência: início em 22/02/2026 a 22/06/2026 b) Execução: início em 10/01/2026 a 10/04/2026
Programa de Trabalho: 1417.00 – (Infraestrutura e Modernização do sistema municipao de saúde.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e instalações.
Fonte de Recurso: 1500 Recurso Próprio, 1600 Repasse Fundo a fundo pelo SUS e 1632 Transf. Do Estado referentes a convênios e Instrumentos congêneres Vinculados a saúde.
Data da Assinatura: 20/02/2026.

Contratante: Rennan Biths de Lima Lima
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 07/2025
Contratada: Icaro Fernando Soares Vasconcelos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

EXTRATO DO CONTRATO SDTI Nº 025/2026
PROCESSO SEI Nº 0129.000652/2025-39
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2025/FEM
PROCEDIMENTO: Adesão da Ata de Registro de Preço nº 25/2025-FEM.

PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, CNPJ 04.034.583/0027-61 e a empresa E. DE AGUIAR FROTA LTDA (EMOPS), Inscrita no CNPJ n° 04.758.482/0001-02.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação diária de banheiros químicos, inclusa entrega, instalação, higienização e retirada após eventos, em atendimento a realização dos eventos culturais e institucionais, voltados às atividades, ações e demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI.
VALOR GLOBAL: O valor deste contrato é de R$ 292.781,00 (Duzentos e noventa e dois mil, setecentos e oitenta e um reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 02 (dois) anos, contados a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da lei n° 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2026.

ASSINAM: Pelo Contratante EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO e pela Contratada ERIK DE AGUIAR FROTA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

EXTRATO DO CONTRATO SDTI Nº 023/2026
CONTRATO SDTI Nº 023/2026
PROCESSO Nº 0129.000209/2025-69
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
PROCEDIMENTO: Dispensa de Licitação, Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, CNPJ 04.034.583/0027-61 e a empresa ASSOCIAÇÃO MÃOS CRIATIVAS DO ACRE – AMACRE – CNPJ 48.244.210/0001-51.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializada para a prestação de serviços na realização de duas oficinas de técnica básica em corte e costura, com carga horária de 40 horas, totalizando 80 horas de formação, divididas em duas turmas de 15 (quinze) alunas, alcançando ao final 30 (trinta) mulheres em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de promover a inclusão produtiva, a autonomia econômica e o empoderamento feminino por meio da qualificação profissional e do estímulo ao empreendedorismo, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI.
VALOR GLOBAL: O valor deste contrato é de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).
VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até ao final do exercício financeiro vigente no respectivo crédito orçamentário, para os itens adquiridos nos termos da lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2026

ASSINAM: Pelo Contratante EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO e Pela Contratada PRISCILA RODRIGUES DA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

Extrato do Contrato nº 002/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026
Processo nº 0107.005016/2025-02
Partes: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – CNPJ nº 04.034.583/0008-07 e Casp Online Treinamentos Ltda – CNPJ nº 17.354.297/0001-96.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em controle patrimonial, consultoria e treinamento, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Branco.

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Mensal / Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em controle patrimonial, consultoria e treinamento.	Meses	12	23.700,00	284.400,00
2	Capacitação online com carga horária de 16 horas (100 servidores).	Serviço	1	29.000,00	29.000,00
VALOR TOTAL R$					313.400,00

Vigência do Contrato: 27/02/2026 a 27/02/2027.
Valor Global: R$ 313.400,00 (trezentos e treze mil e quatrocentos reais).
Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V pela Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.008.004.04.122.0901.2260.0000 (Qualificação Profissional dos Servidores Públicos Municipais); Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica); Fonte: 1.500 (Recursos Próprios).
Data de assinatura: 27 de fevereiro de 2026.

Signatários: Pela Secretaria, Marcus Frederick Freitas de Lucena e, pela empresa, Diogo Duarte Barbosa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
O Secretário Municipal de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe são conferidas e com base no Processo SAJ nº. 2026.02.000187, aprovado pela Procuradoria Geral do Município em 25 de fevereiro de 2026, nos autos do Processo nº 0107.005016/2025-02, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em controle patrimonial, consultoria e treinamento, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Branco, AUTORIZA a contratação direta, por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alíneas “c” e “f” da Lei Federal 14.133/2021, em favor da empresa: CASP ONLINE TREINAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 17.354.297/0001-96, com o valor total de R$ 313.400,00 (trezentos e treze mil e quatrocentos reais).
Rio Branco-AC, 27 de fevereiro de 2026.

Marcus Frederick Freitas de Lucena
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto nº 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO

Extrato do Quarto termo aditivo ao contrato N°. 01130007/2023
Ata de registro de preço N° 018/2022
Pregão eletrônico SRP Nº. 015/2022
Processo N°. 36/2022

Fonte de recurso: 1500 (Recurso Próprio).
Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de agropecuária (SEAGRO), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.583/0017-90, com sede na estrada ac 90, rodovia transacreana – floresta sul, n°2003, neste município, simplesmente contratante e a empresa link card administração de benefícios – LTDA, cadastrada no CNPJ n° 12.039.966/0001-11 com sede a com sede na calçadas das camélias, nº. 53,1º andar, condomínio centro comercial Alphaville – Barueri-SP, simplesmente contratada.
Cláusula primeira – do prazo e prorrogação: Constitui-se objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 01130007/2023, com vencimento em 03 de março de 2026, prorrogado para 02 de março de 2027.
Cláusula segunda– do amparo legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações "à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses".
Cláusula terceira – da ratificação: As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas, devendo a contratada manter, durante o período de vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sujeitando-se às regras disciplinadoras constantes do Decreto Municipal nº 1.127/2014.
Cláusula quarta– da publicação do termo aditivo: A Contratante providenciará a publicação (resumida) do presente Termo Aditivo para a renovação do Prazo de vigência no Diário Oficial do Estado – D.O.E.
Cláusula sétima – do foro: O Foro do presente Termo será o da Comarca de Rio Branco, capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.
Rio Branco – AC, 03 de março de 2026.

Signatários: Eracides Caetano de Souza – Secretaria Municipal de Agropecuária (contratante) e Larissa Maria Magalhães Vágula – Link Card Administração de Benefícios – LTDA (contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO FGB N° 16/2026
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL/ A. A. SOUZA LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de material hidráulico, elétrico e pintura, materiais de construção e operações civis, visando garantir a continuidade e qualidades dos materiais que são utilizados pela Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil – FGB e seus centros culturais, conformes especificações contidas no Termo de referência do Edital.

Item	Descrição	Valor Estimado	Percentual de Desconto	Valor Total com Percentual de Desconto
3	DEMAIS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS: CIMENTO, CAL, COLA, PVA, CAIXAS DE DESCARGA, TUBOS, CONEXÕES HIDRÁULICAS, MANGUEIRA, SIFÕES, REGISTROS, TORNEIRAS, VÁLVULAS, ESQUADRIAS, BASCULANTES, FECHADURAS, APARELHOS SANITÁRIOS E ACESSÓRIOS, ARAMES PARA CERCA, LAVATÓRIO, IMPERMEABILIZANTES, TANQUE, ISOLANTES TÉRMICOS E ACÚSTICOS, JANELAS, LADRILHOS, PISOS, CERÂMICA, PORTAS, TELHAS, FITA DUPLA FACE, REBITES, DOBRADIÇAS, GRANITO, PARAFUSOS, FERRO EM GERAL E AFINS	R$ 40.252,57	51%	R$ 19.723,76
Total		R$ 40.252,57		R$ 19.723,76

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP Nº 049/2025
VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R$ 19.723,76 (Dezenove mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 23/02/2026 a 31/12/2026.
LOCAL: Rio Branco/AC, 23 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: Klowsbey Viegas Pereira, Diretor-Presidente, como contratante, e A. A. SOUZA LTDA, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

Quarto Termo Aditivo de Prazo
Contrato RBTRANS nº 1179/2022
Dispensa de Licitação nº 002/2022
Parecer jurídico nº 042/2026
Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa IF LOCAÇÕES DE IMOVEIS EIRELI.
Do objeto do Contrato: Locação de imóvel tipo galpão, para atender as necessidades da Equipe de Engenharia de Trânsito e Transporte da RBTRANS.
Da vigência: Do dia 01/03/2026 a 28/02/2027.
Do valor: Fica registrado o valor R$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais).
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 002/2022
Dotação orçamentária: Programa: 01.017.202.26.453.0404.2264.0000 – Manutenção da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
Fonte: 1500 (Recursos não vinculados de impostos) e 1752 (Recursos vinculados ao trânsito)
Data de Assinatura: 27 de fevereiro de 2026.

Assinam: Marcos Roberto da Silva Coutinho – Contratante
Daniely Barbosa de Sales Maia – Contratada

RODRIGUES ALVES

DECRETO Nº 136, de 02 de março de 2026.

Designa Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria firmada por meio do Termo de Fomento nº 01/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES/AC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58, 59 e 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
CONSIDERANDO a celebração do Termo de Fomento nº 01/2026, firmado entre o Município de Rodrigues Alves/AC e a Diocese de Cruzeiro do Sul/ Paróquia São José;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria,
DECRETA:
Art. 1º Fica designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, prevista na Lei Federal nº 13.019/2014, com a finalidade de acompanhar, avaliar e monitorar a execução do Termo de Fomento nº 01/2026, composta pelos seguintes membros:
I – Taline da Silva Guedes; membro
II – Adriele Silva da Rocha – membro.
Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, dentre outras atribuições legais:
I – monitorar e avaliar a execução do objeto da parceria;
II – analisar os relatórios de execução do objeto e de prestação de contas apresentados pela organização da sociedade civil;
III – propor medidas corretivas e preventivas para o fiel cumprimento do Termo de Fomento;
IV – emitir parecer técnico conclusivo quanto ao cumprimento das metas e resultados pactuados, quando solicitado.
Art. 3º A atuação dos membros da Comissão não ensejará qualquer remuneração adicional, sendo considerada serviço público relevante.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES/ACRE, EM 02 DE MARÇO DE 2026.

Salatiel Pinheiro Magalhães
Prefeito de Rodrigues Alves

DECRETO Nº 137, de 02 de março de 2026.

"Designa Gestor da Parceria referente ao Termo de Fomento nº 01/2026."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 e 67 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
CONSIDERANDO a celebração do Termo de Fomento nº 01/2026, firmado entre o Município de Rodrigues Alves/AC e a Diocese de Cruzeiro do Sul/ Paróquia São José;
CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de gestor responsável pela parceria,
DECRETA:
Art. 1º. Fica designada a servidora Francisca Joicicleia Alencar matos, para exercer a função de Gestor(a) da Parceria, referente ao Termo de Fomento nº 01/2026.
Art. 2º Compete ao(à) Gestor(a) da Parceria:
I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – informar à autoridade superior a ocorrência de fatos que comprometam ou possam comprometer a execução do objeto;
III– adotar providências necessárias à regular execução do Termo de Fomento;
IV – emitir parecer técnico sobre a prestação de contas parcial e final da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
V – manter registros atualizados sobre o acompanhamento da execução do objeto pactuado.
Art. 3º É vedada a designação de gestor que tenha mantido relação jurídica com a organização da sociedade civil nos últimos 05 (cinco) anos, nos termos da legislação vigente.
Art. 4º A designação de que trata este Decreto não implicará percepção de gratificação ou vantagem adicional.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, EM 02 DE MARÇO DE 2026.

Salatiel Pinheiro Magalhães
Prefeito

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
Inexigibilidade 01/2026 Chamamento nº 002
Órgão: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves
Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento de mudas clonais de café, incluindo replanta, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Produção do Município de Rodrigues Alves/AC.
Início de Solicitação de Credenciamento: 04/03/2026.
Validade do Edital: 12 meses a partir da publicação.
OBS: Os interessados poderão solicitar o credenciamento presencialmente a qualquer tempo durante a validade do Edital, qual seja 12 meses a partir do dia 04/03/2026.
Horário: 08h00h às 13h30h.
Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rodrigues Alves/AC, no horário das 09h00 às 13h30.
(OBS: Retirada do Edital e seus Anexos estará disponível na administração da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves, sito a Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69985-000: https://www.rodriguesalves.ac.gov.br/ e ainda solicitado por e-meio no endereços eletrônico: cpl@rodriguesalves.ac.gov.br).
Rodrigues Alves – AC, 03 de março de 2026

Salatiel Pinheiro Magalhães
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA EMPRESA ELIJANETE DE OLIVEIRA SANTOS LTDA, CNPJ: 16.826.839/0001-13.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA O FORNCIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO
5	Alho de primeira qualidade 1kg	Regional	kg	339	40,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENTIDADE: PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSO: SALÁRIO EDUCAÇÃO/PNAE
Rodrigues Alves/AC, 12 de fevereiro de 2026

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA F N FERREIRA, CNPJ: 30.250.110/0001-72.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA O FORNCIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO
78	OVOS VERMELHO DE GALINHA. O ovo de galinha deverá ser de coloração branca, tamanho médio a grande, com a casca limpa, integra (sem rachaduras) e sem deformação. Embalagem primária: Os ovos devem ser acondicionados em bandejas de material descartável ou papelão com capacidade para 12 (doze) unidades.	Carijó	Duzia	450	14,80
41	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalado em saco plástico resistente transparente, contendo 1Kg, reembalado em ardo de plástico transparente, de 1ª linha, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses.	Bernado	kg	1.860	7,60

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENTIDADE: PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSO: SALÁRIO EDUCAÇÃO/PNAE
Rodrigues Alves/AC, 12 de fevereiro de 2026

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA AUTO PEÇAS EDEN, inscrita no CNPJ sob o Nº: 20.892.403/0001-08,
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E BATERIAS,

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO
12	Graxa tipo pesada (máquinas), em embalagem de 1 KG	IPIRANGA	KG	100	R$ 30,00
2	Óleo lubrificante nº 15W 40 para motores à diesel, em embalagens de 1 litro l	Panther	LT	150	R$ 19,75
4	Óleo hidráulico nº 68 para motores à diesel, em embalagens de 1 litro l	Panther	Lt	150	R$ 21,30
14	Aditivo p/ radiador 01 Lts	Fleet Plus	Und	100	R$ 11,49
16	Arla (agente redutor líquido nox automotivo) embalagens de 1 litro	Arla32	Lt	200	R$ 10,10
18	Baterias 12V. 100 AMP.	Econ	Und	10	R$ 699,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENTIDADE: PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Fonte do Recurso: RP 25%
Rodrigues Alves/AC, 13 de fevereiro de 2026

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025.
PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DO ACRE, Nº 14.212 150 QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHONETE E UTILITÁRIOS COM CONDUTOR PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM O CORPO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDT. REG
5	Locação de um veículo tipo Caminhão traçado 4x4 (CÓDIGO RENAVAM: 01035810724, Placa: OXP3C09/Ac, Ano de Fabricação: 2014, Ano Modelo: 2015, Chassi: 9BFLF49P7FB002219, Cor: Prata) com condutor, diesel, cabine simples, carroceria de ferro ou madeira, carga útil mínima de 3.500 (três mil e quinhentos quilos) câmbio manual que esteja em ótimo estado de conservação, para atendimento e apoio as Atividades da Secretaria de Educação para entrega de merenda escolar, e apoio as demais secretarias que compõem o corpo administrativo da Prefeitura de Rodrigues Alves na zona urbana e rural do Município de Rodrigues Alves	mensal	ford/f4000 4x4p	12

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDT. REG	V.UNIT
5	Locação de um veículo tipo Caminhão traçado 4x4 (CÓDIGO RENAVAM: 01035810724, Placa: OXP3C09/Ac, Ano de Fabricação: 2014, Ano Modelo: 2015, Chassi: 9BFLF49P7FB002219, Cor: Prata) com condutor, diesel, cabine simples, carroceria de ferro ou madeira, carga útil mínima de 3.500 (três mil e quinhentos quilos) câmbio manual que esteja em ótimo estado de conservação, para atendimento e apoio as Atividades da Secretaria de Educação para entrega de merenda escolar, e apoio as demais secretarias que compõem o corpo administrativo da Prefeitura de Rodrigues Alves na zona urbana e rural do Município de Rodrigues Alves	mensal	ford/f4000 4x4p	10	R$ 11.000,00

Rodrigues Alves – Acre, 02 de fevereiro de 2026.

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA F.S FEITOSA DE SOUZA – ME, CNPJ: 24.955.441/0001-05.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA O FORNCIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO
7	Arroz parbolizado tipo 1, embalagem plástica com 01 kg	Faccio	Kg	3.600	7,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENTIDADE: PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSO: SALÁRIO EDUCAÇÃO/PNAE
Rodrigues Alves/AC, 12 de fevereiro de 2026

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: F. N. FERREIRA, CNPJ: 30.250.110/0001-72.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM O CORPO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO
17	Caneta esferográfica, escrita grossa, com tinta na cor preta com corpo sextavado e transparente, com esfera tungsténio, com tempo de fundo não	BIC	CX	50	R$ 33,95
74	Lápis grafite n° 2, formato cilindro, corpo revestido em madeira cx c/144und	LEONORA	cx	40	R$ 31,95
154	Massa de modelar c/12 cores	DAC	CX	1346	R$ 4,74

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENTIDADE PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO REDE MUNICIPAL DE ENSINO
FONTE DO RECURSO: RP 25%
Rodrigues Alves/AC, 10 de fevereiro de 2026

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: F. PEREGRINELE-EIRELI LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº: 22.793.733/0001-63.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETOR DE CÂMARA DE AR PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM O CORPO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO
34	Pneus novos 12,5X80 R18 com troca;	Durable	Und	2	2.249,00
36	Pneus novos 12-16,5 com troca;	Durable	Und	2	2.116,00
35	Pneus novos 19.5L.24 com troca;	Durable	Und	1	4.580,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENTIDADE PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES – RECUPERAÇÃO DE RAMAIS
Fonte de Recurso: RP
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00
Rodrigues Alves/AC, 09 de fevereiro de 2026

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: F. L RODRIGUES ME, CNPJ: 12.194.177/0001-55.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM O CORPO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO
16	Caneta esferográfica, escrita grossa, com tinta na cor azul. com corpo sextavado e transparente, com esfera tungsténio, com tempo de fundo não enrroscavel, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente cx c/ 50	BIC	cx	50	R$ 33,90

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENTIDADE: PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO REDE MUNICIPAL DE ENSINO
FONTE DO RECURSO: RP 25%
Rodrigues Alves/AC, 10 de fevereiro de 2026

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: INFOJURUA LTDA, CNPJ: 37.837.041/0001-47.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM O CORPO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO
42	Corretivo líquido branco, 18 ml	KAZ	Und	151	R$ 2,97

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENTIDADE: PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO REDE MUNICIPAL DE ENSINO
FONTE DO RECURSO: RP 25%
Rodrigues Alves/AC, 10 de fevereiro de 2026

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA PAPELARIA MUNDO, CNPJ: 14.869.791/0001-03.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM O CORPO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO
7	Apontador de lápis, de plástico rígido, apresentação simples, com identificação do produto e marca do fabricante.	FUTURO	UND	2.665	R$ 0,59
146	Giz de cera caixa 12 cores	ONDA PRO	CX	766	R$ 3,90

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENTIDADE: PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO REDE MUNICIPAL DE ENSINO
FONTE DO RECURSO: RP 25%
Rodrigues Alves/AC, 10 de fevereiro de 2026

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA PLINIU'S MIX, CNPJ: 15.735.524/0001-06.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM O CORPO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO
34	Cola líquida branca, para uso em papel, 90g. embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	CIS	UND	3.384	R$ 2,98
203	Giz de cera 48g 12 cores	PLANETA	CX	580	R$ 3,90

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENTIDADE: PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO REDE MUNICIPAL DE ENSINO
FONTE DO RECURSO: RP 25%
Rodrigues Alves/AC, 10 de fevereiro de 2026

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: R. P. CRUZ (SARAH PRESENTES & CONFECCOES – ME), inscrita pelo CNPJ: 14.325.029/0001-58
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM O CORPO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO
191	Tesoura escolar em plástico sem ponta 13 cm de 1ª qualidade	Planeta	Und	1.500	3,9
164	Tinta guache cores variadas 15ml cx c/ 6und	PLANETA	CX	1.500	R$ 3,90

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENTIDADE: PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO REDE MUNICIPAL DE ENSINO
FONTE DO RECURSO: RP 25%
Rodrigues Alves/AC, 10 de fevereiro de 2026

ANTONIO LEANDRO DE ALMEIDA NETO
Prefeito em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA J S OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 37.593.899/0001-03.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM O CORPO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO
115	Borracha branca medindo N 40	TRIS	cx	140	R$ 15,48

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENTIDADE: PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Fonte do Recurso: RP 25%

Prefeito Municipal
Rodrigues Alves/AC, 10 de fevereiro de 2026

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA A O SANTOS – ME, CNPJ: 15.735.524/0001-06.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA O FORNCIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO
117	SARDINHA EM CONSERVA – sardinha em conserva eviscerada e descamada enlatadas, rotuladas e esterilizadas – composição: sardinha, óleo embalagem primária: lata metálica de 125g, inviolável, com verniz sanitário, recravada, isenta de estufamento, vazamento, corrosão interna, amassamento, ferrugem, perfurações e outras danificações	Palmeira	Und	1.350	4,50
27	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, sem osso (alcatra, coxão mole e contra file), congelado (á-18°c). acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico (embalagem de 1 kg). a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	Nacional	kg	1.100	34,99
34	Colorau pacote com 1kg	Nacional	Kg	63	19,99

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENTIDADE: PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Fonte do Recurso: RP 25%

Prefeito Municipal
Rodrigues Alves/AC, 12 de fevereiro de 2026

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA A. SOUZA COSTA, CNPJ: 14.317.842/0001-86.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA O FORNCIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO
80	PÃO DE TRIGO PARA CACHORRO QUENTE. Com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 35g.	Regional	kg	50	11,99

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENTIDADE: PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSO: SALÁRIO EDUCAÇÃO/PNAE

Prefeito Municipal
Rodrigues Alves/AC, 12 de fevereiro de 2026

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA C. A DA COSTA-ME, CNPJ: 15.542.056/0002-26.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA O FORNCIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO
12	BATATA INGLESA – comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa	Ceagesp	Kg	400	6,57
21	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EM PÓ. Características Técnicas: Café torrado, moído, embalado a vácuo, com 100% de pureza. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e	Nauas	Pct	700	21,45

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENTIDADE: PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSO: SALÁRIO EDUCAÇÃO/PNAE
Rodrigues Alves/AC, 12 de fevereiro de 2026

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA CLEICIANE SILVA DE SOUZA, CNPJ: 53.445.336/0001-24.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA O FORNCIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO
79	PÃO DE TRIGO TIPO FRANCÊS. Com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 35g.	Regional	Kg	220	11,99

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENTIDADE: PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSO: SALÁRIO EDUCAÇÃO/PNAE
Rodrigues Alves/AC, 12 de fevereiro de 2026

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: E.F. DA SILVA LTDA, CNPJ: 50.029.110/0001-54.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA O FORNCIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO
105	CEBOLA – cabeça Cebola de primeira, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida.	Regional	Kg	600	5,79

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENTIDADE: PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSO: SALÁRIO EDUCAÇÃO/PNAE
Rodrigues Alves/AC, 12 de fevereiro de 2026

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: J U DE SOUZA LIMA, CNPJ: 44.717.658/0001-94.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNCIMENTO GÊNERO ALIMENTÍCIO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO
100	VINAGRE, acondicionado em embalagem plástica, resistente e transparente de 750 ml, sem corantes e/ou aditivos químicos, em perfeitas condições, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano.	Virrosa	Fr	600	4,35
64	MACARRÃO PARAFUSO, Produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Com peso líquido de 500g. Apresentando validade mínima de 04 (quatro) meses.	Estrela	Und	200	4,20

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENTIDADE PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSO: SALÁRIO EDUCAÇÃO/PNAE
Rodrigues Alves/AC, 12 de fevereiro de 2026

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: J V OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 45.913.755/0001-15.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA O FORNCIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO
17	Biscoito tipo maisena, embal. 400gr	Dallas	Pct	1.266	5,58
104	CARNE BOVINA TIPO CHARQUE – 500G; Produto preparado com carne bovina tipo. charque, de boa qualidade, de consistência firme, com cor, sabor e cheiro característicos. Com no máximo 10% de gordura, embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Instrução Normativa n° 6, de 19 de fevereiro de 2001 do Ministério da Agricultura	Boi Gordo	kg	664	28

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENTIDADE PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSO: SALÁRIO EDUCAÇÃO/PNAE
Rodrigues Alves/AC, 12 de fevereiro de 2026

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: O S VINHORTE LTDA, CNPJ: 48.668.407/0001-18.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA O FORNCIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO
68	MANTEIGA COMUM. Elaborada através do creme de leite pasteurizado, na variedade não salgada do produto; apresentando também, um bom aspecto sensorial, com ausência de detritos, sujidades, insetos ou corpos estranhos de qualquer natureza. Validade mínima de 90 dias. Peso líquido 500g.	Lacleo	Uns	545	34,80

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENTIDADE PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSO: SALÁRIO EDUCAÇÃO/PNAE
Rodrigues Alves/AC, 12 de fevereiro de 2026

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: R F B S ALMEIDA, CNPJ: 11.717.000/0001-23.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA O FORNCIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO
39	Extrato de tomate 260gr	Elefante	Und	98	4,70
106	CENOURA. De primeira, sem rama, fresca,impacta e firme. Sem lesões de origem fisicas 1 mecânica, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes	D. Hernandes	Kg	400	9,45
48	Frango congelado fardo de 20 kg	Friato	Cx	120	297,90

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENTIDADE PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSO: SALÁRIO EDUCAÇÃO/PNAE
Rodrigues Alves/AC, 12 de fevereiro de 2026

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: U. R. ARAÚJO FIGUEIREDO, CNPJ: 28.819.470/0001-09.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA O FORNCIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO
15	Biscoito tipo água e sal peso liquido 400g	Dallas	Und	2.400	6,8
114	MACARRAO – 500g tipo espaguete vitaminado, espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e demais substâncias permitidas. Isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitos, admitindo umidade máxima 13%. Acondicionado em embalagem transparente intacta de 500g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de	Sotrigo	Pacote	3.600	3,67

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENTIDADE PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSO: SALÁRIO EDUCAÇÃO/PNAE
Rodrigues Alves/AC, 12 de fevereiro de 2026

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: W. WENDEL DA SILVA SOUZA, CNPJ: 27.003.919/0001-95.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA O FORNCIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO
25	CARNE BOVINA EM CONSERVA, tipo Anglo, em lata de 320g. Ingredientes: Carne bovina, mecanicamente separador de aves, água, carne mecanicamente separador de bovinos, moídos bovino (coração), fécula de mandioca, proteínas de soja, sal, condimentos preparados (sal, pimenta preta, açúcar, coentro, pimenta calabresa, canela, cravo e aroma natural de fiambre). Prazo de Validade: Mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Bertini	Und	1.200	10,00
112	Leite em Pó Integral Zero Lactose 400g – Leite em Pó Integral Zero Lactose, vem em embalagem sachê com 400 gramas. Fonte de cálcio e proteínas, é elaborado com leite fluido integral e enzima lactase. Seu consumo é recomendado para adultos e crianças a partir dos 3 anos de idade. Sua porção de 26 gramas, que corresponde a 2 colheres de sopa, traz valor energético de 128 kcal, 10 gramas de carboidratos, 6,8 gramas de proteínas e 104 miligramas de sódio.	Itambé	Und	36	17,55

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENTIDADE PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSO: SALÁRIO EDUCAÇÃO/PNAE
Rodrigues Alves/AC, 12 de fevereiro de 2026

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: AUTO PEÇAS EDEN, inscrita no CNPJ sob o Nº: 20.892.403/0001-08
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E BATERIAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO
12	Graxa tipo pesada (máquinas), em embalagem de 1 KG	IPIRANGA	KG	25	R$ 30,00
2	Óleo lubrificante nº 15W 40 para motores à diesel, em embalagens de 1 litro l	Panther	LT	50	R$ 19,75
4	Óleo hidráulico nº 68 para motores à diesel, em embalagens de 1 litro l	Panther	Lt	50	R$ 21,30
14	Aditivo p/ radiador 01 Lts	Fleet Plus	Und	15	R$ 11,49
16	Arla (agente redutor líquido nox automotivo) embalagens de 1 litro	Arla32	Lt	40	R$ 10,10
18	Baterias 12V. 60 AMP.	Econ	Und	2	R$ 699,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENTIDADE PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte do Recurso: Emenda de Projeto – Conta 1193716
Rodrigues Alves/AC, 05 de fevereiro de 2026

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: AUTO PEÇAS EDEN, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.892.403/0001-08,
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E BATERIAS,

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO
12	Graxa tipo pesada (máquinas), em embalagem de 1 KG	IPIRANGA	KG	100	R$ 30,00
2	Óleo lubrificante nº 15W 40 para motores à diesel, em embalagens de 1 litro l	Panther	LT	150	R$ 19,75
4	Óleo hidráulico nº 68 para motores à diesel, em embalagens de 1 litro l	Panther	Lt	150	R$ 21,30
6	Óleo para eixo nº 85W 90 em embalagens de 1 litro l	Panther	Lt	50	R$ 26,00
9	Óleo Lubrificante SAE 40, em embalagens de 1 litro	Panther	LT	50	R$ 24,00
14	Aditivo p/ radiador 01 Lts	Fleet Plus	Und	100	R$ 11,49
16	Arla (agente redutor líquido nox automotivo) embalagens de 1 litro	Arla32	Lt	200	R$ 10,10
18	Baterias 12V. 100 AMP.	Econ	Und	10	R$ 699,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENTIDADE PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
Fonte do Recurso: RP 25%
Rodrigues Alves/AC, 13 de fevereiro de 2026

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: AUTO PEÇAS EDEN, inscrita no CNPJ sob o Nº:20.892.403/0001-08,
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E BATERIAS,

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO
12	Graxa tipo pesada (máquinas), em embalagem de 1 KG	IPIRANGA	KG	100	R$ 30,00
2	Óleo lubrificante nº 15W 40 para motores à diesel, em embalagens de 1 litro l	Panther	LT	150	R$ 19,75
4	Óleo hidráulico nº 68 para motores à diesel, em embalagens de 1 litro l	Panther	Lt	150	R$ 21,30
14	Aditivo p/ radiador 01 Lts	Fleet Plus	Und	100	R$ 11,49
16	Arla (agente redutor líquido nox automotivo) embalagens de 1 litro	Arla32	Lt	200	R$ 10,10
22	Baterias 12V. 60 AMP.	Econ	Und	10	R$ 330,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENTIDADE PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA DE SAÚDE – VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA
Fonte do Recurso: Emenda Parlamentar Individual – Agencia: 0234-8 Conta: 126806-6
Rodrigues Alves/AC, 13 de fevereiro de 2026

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: W. WENDEL DA SILVA SOUZA, CNPJ: 27.003.919/0001-95.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDA DAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (FRALDAS DESCARTÁVEIS).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1	FRALDA XG; Fardo contém 12 pacotes grandes (08 unidades em cada pacote)	KIRAL GOLD	FARDO	200	R$ 70,62
2	FRALDA XXG; Fardo contémV VR4DDDDD4 12 pacotes grandes (08 unidades em cada pacote)	KIRAL GOLD	FARDO	110	R$ 77,68
3	FRALDA G; Fardo contém 12 pacotes grandes (08 unidades em cada pacote)	KIRAL GOLD	FARDO.	140	R$ 63,56
4	FRALDA M; Fardo contém 12 pacotes grandes (08 unidades em cada pacote)	KIRAL GOLD	FARDO	110	R$ 56,49

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENTIDADE PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – REDE MUNICIPAL DE ENSINO
FONTE DO RECURSO: VAAR
Rodrigues Alves/AC, 13 de fevereiro de 2026

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: F DA SILVA LIMA LTDA, CNPJ: 07.191.821/0001-00.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA O FORNCIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO
28	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE, com osso (tipo costela), congelado (á – 18°c). acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico (embalagem de 1 kg). a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	Friboi	kg	99	27,90

31	CARNE BOVINA DE SOL, Acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico (embalagem de 1 kg). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	Friboi	kg	74	44,90
116	MARGARINA VEGETAL COM SAL com 60 a 80% de lipídios,fabricada a partir de matérias-primas selecionadas. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem: pote polietileno atóxico resistente com peso líquido de 250G	QUALY	UNID	40	4,95

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENTIDADE – PREFEITIRA DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Fonte de Recursos: RP
Rodrigues Alves/AC, 20 de fevereiro de 2026

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 089, EM 03 DE MARÇO DE 2026
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus – Acre, usando das atribuições legais, conferida no inciso VI do Artigo 66, da
Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Artigo 1° Exonerar a pedido da mesma a Servidora MARIA DE FATIMA DOS SANTOS PERES Portadora da Cédula de Identidade n.º 11462590 SSP/AC e CPF n.º 979.536.282-87, do cargo efetivo de Vigia, conforme PEDIDO DE DEMISSÃO de 24/02/2026, a partir de 01/03/2026, subordinado a Secretaria Municipal de Educação – SEE.
Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.
Santa Rosa do Purus – Acre, 03 de março de 2026.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 086, DE 02 DE MARÇO 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 08 (oito) diárias a senhora ALINE DE AGUIAR ROCHA, no cargo de agente de endemias, pela secretaria municipal de saúde, onde a mesma irá se deslocar para a cidade de Rio Branco, para participar de uma Oficina de Implementação da Vigilância Entomológica para Ovitrampas, com saída do município 02/03/2026 e retorno dia 09/03/2026.
Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se;
Publique-se;
Certifique-se: e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus, 02 de Março de 2026

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 90, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2026.
O Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a Portaria de n°0129/2025 de 02 de janeiro de 2025 do senhor WILLIAN DE SOUSA SANTOS, que exercia o cargo em comissão de Diretor Administrativo, pela Secretaria Municipal de Cultura e Desporto, desta municipalidade.
Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 27 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
Prefeito de Santa Rosa do Purus

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025.
PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS-ACRE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, como Contratante e N. C. PESSOA LTDA, como Contratada.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto do presente Contrato é a futura contratação sob demanda de pessoa jurídica para fornecimento de Material Permanente (Mobiliário de Escritório em Geral, Refrigerações e Eletroeletrônicos), destinados a suprir as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais Vinculados a Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus/AC, tudo em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇAO	MARCA	UNID.	QUANT.P/ CONS.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
9	Impressora USB 2.0, Wi-Fi IEEE 802.11b/g/n, Wi-Fi Direct, Sistemas operacionais: Windows Vista / 7 / 8 / 8.1 /10 ou mais recente (32 bit, 64 bit); Windows Server 2003 (SP2) ou mais recente; Mac OS X 10.5.8 ou mais recente; Mac OS 11 ou mais recente, Conectividade avançada: impressão wireless e Wi-Fi Direct3 integrado, imprima sem fios diretamente do seu smartphone, tablet ou PC, Com capacidade de impressão de até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas com cada kit de tintas de reposição original, Velocidade máxima de impressão (cor) 15 ppm, Velocidade máxima de impressão monocromática 33 ppm, Tanque de tinta duplex – com suporte para quatro cores.	EPSON	UNID.	1	R$ 2.194,00	R$ 2.194,00
Valor Total Por Extenso: (dois mil cento e noventa e quatro reais)						R$ 2.194,00

No valor dos serviços deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto;
2.2 As quantidades previstas neste Contrato consubstanciam a estimativa de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços/Contrato, reservando-se ao Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus/AC o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster a adquirir quaisquer itens especificados.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ESTIMADO ANUAL
4.1 O valor total dos itens é de R$ 2.194,00 (dois mil cento e noventa e quatro) incluso todas as taxas e impostos ofertado pela CONTRATADA.
Os itens serão solicitados conforme a demanda, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA praticar os valores dos itens em conformidade com os registrados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 A cobertura das despesas com o objeto deste Contrato ocorrerá conforme a seguir:
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.01.04.122.0005.2.004 – Manutenção da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente; Fonte de Recursos: 0501.
CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – DA DURAÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO, POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
14.1 pretende-se iniciar os serviços/fornecimento imediatamente quando da assinatura e publicação da Ata e/ou do contrato;
14.2 O contrato terá o prazo de vigência com início na data de assinatura, e término em 12 (doze) meses podendo, se necessário e devidamente justificado, ser prorrogado, em conformidade com o art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com os créditos orçamentários da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus-AC;
14.3 Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na compra ou serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, através de Termo Aditivo, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
14.4 mediante a retirada da Nota de Empenho, estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto contratado;
Santa Rosa do Purus/AC, 03 de Março de 2026.

Assinaturas:
CONTRATANTE:
José Altamir Taumaturgo Sá
Prefeito Municipal.
PELA CONTRATADA:
José Prudêncio da Silva
Empresário. (procurador)

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 97, DE 03 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município de Sena Madureira,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado Luto Oficial de 3 (três) dias no Município de Sena Madureira, em sinal de pesar pelo falecimento do Vereador Francisco da Silva Maia.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia 03 de março de 2026.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Sena Madureira, 03 de março de 2026

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

SENADOR GUIOMARD

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 306 DE 02 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a Denominação da Creche Municipal e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faço Saber, que a Câmara Municipal de Senador Guiomard aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de “CRECHE MUNICIPAL MARIA ÍRIS NOBRE CAVALCANTE” a unidade de ensino de educação infantil integrante da rede pública municipal de ensino de Senador Guiomard.

Parágrafo único. A denominação a que se refere o caput deste artigo passará a constar em todos os registros oficiais, documentos, correspondências e atos administrativos relacionados à referida unidade escolar.
Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a instalação de placas indicativas e a devida identificação visual no prédio da unidade escolar, contendo o nome estabelecido nesta Lei, em local visível ao público.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, notadamente aqueles referentes à confecção e instalação de placas e adequação de documentação oficial, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Senador Guiomard – AC, 02 de março de 2026.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

LEI N° 307 DE 02 DE MARÇO DE 2026

“Autoriza o Poder Executivo a realizar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Senador Guiomard, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Senador Guiomard aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, bem como para a execução de programas prioritários de curta duração.
Art. 2º. As contratações serão realizadas mediante Processo Seletivo Simplificado, com ampla publicidade, observando os critérios de títulos e experiência profissional.
Art. 3º. O prazo das contratações será de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que persistam os motivos que justificaram a contratação.
Art. 4º. A remuneração dos contratados será equivalente ao vencimento inicial dos cargos efetivos correspondentes no quadro de pessoal do Município.
Art. 5º. O pessoal contratado nos termos desta Lei será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
Art. 6º. As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Senador Guiomard – Acre, 02 de março de 2026.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 024, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SENADOR GUIOMARD, ESTABELECE O REGIME DE COOPERAÇÃO INTERSECRETARIAL ENTRE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 225, § 1º, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, que incumbe ao Poder Público promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que determina a integração da educação ambiental aos conteúdos obrigatórios;
CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, definindo-a como componente essencial e permanente da educação nacional;
CONSIDERANDO a localização estratégica do Município de Senador Guiomard no bioma Amazônia e a necessidade premente de formar cidadãos comprometidos com a sustentabilidade, a conservação da biodiversidade e o uso racional dos recursos naturais;
CONSIDERANDO a importância da atuação intersetorial e transversal na gestão pública para a otimização de recursos e maximização dos resultados das políticas educacionais e ambientais;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS PRINCÍPIOS
Artigo 1º. FICA instituído o Programa Municipal de Educação Ambiental (PMEA) no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Senador Guiomard, com o objetivo de promover a conscientização pública para a preservação do meio ambiente e integrar a dimensão ambiental às práticas pedagógicas escolares de forma transversal, contínua e permanente.
Artigo 2º. Entende-se por educação ambiental, para os fins deste Decreto, os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.
Artigo 3º. O Programa Municipal de Educação Ambiental reger-se-á pelos seguintes princípios basilares, que deverão nortear todas as ações administrativas e pedagógicas dele decorrentes:
I – o enfoque humanista, holístico, democrático e participativo, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;
II – a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;
III – o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade;
IV – a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociaisV – a garantia de continuidade e permanência do processo educativo;
VI – a permanente avaliação crítica do processo educativo;
VII – a abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais;
VIII – o reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade cultural existentes no Município de Senador Guiomard e no Estado do Acre.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR
Artigo 4º. São objetivos fundamentais da educação ambiental nas escolas municipais de Senador Guiomard:
I – desenvolver a compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;
II – garantir a democratização das informações ambientais;
III – estimular e fortalecer uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social;
IV – incentivar a participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;
V – estimular a cooperação entre as diversas regiões do município, em níveis micro e macro, para a construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade; VI – fomentar e fortalecer a integração com a ciência e a tecnologia; VII – fortalecer a cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade.
Artigo 5º. A educação ambiental não será ministrada como disciplina específica no currículo de ensino, salvo em situações especiais de pós-graduação ou cursos técnicos, devendo estar presente de forma articulada em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal.
Parágrafo único. A dimensão ambiental deve constar dos currículos de formação de professores, em todos os níveis e em todas as disciplinas, e a sua abordagem deve ser transversal e interdisciplinar, permeando todo o Projeto Político-Pedagógico (PPP) das unidades escolares.
CAPÍTULO III DA COOPERAÇÃO ENTRE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Artigo 6º. Fica estabelecido o regime de cooperação técnica e operacional obrigatória entre a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) para a execução do Programa instituído por este Decreto.
Artigo 7º. Compete à Secretaria Municipal de Educação (SEMED): I – inserir a temática ambiental nos Projetos Político-Pedagógicos das escolas, garantindo a sua transversalidade;
II – promover, em articulação com a Secretaria de Meio Ambiente, a formação continuada dos profissionais da educação em temas ambientais relevantes para a realidade local;
III – disponibilizar espaço e tempo na grade curricular para a realização de projetos práticos de educação ambiental;
IV – incentivar a produção de material didático-pedagógico local que valorize a biodiversidade amazônica e a cultura de Senador Guiomard.
Artigo 8º. Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA): I – fornecer suporte técnico especializado para o desenvolvimento dos projetos ambientais nas escolas;
II – disponibilizar técnicos, biólogos, engenheiros ambientais e outros profissionais de seu quadro para palestras, oficinas e acompanhamento de atividades de campo; III – facilitar o acesso das escolas às unidades de conservação, viveiros municipais, aterros sanitários e outros equipamentos públicos de interesse ambiental para visitas técnicas guiadas;
IV – doar mudas de espécies nativas, compostos orgânicos e outros insumos necessários para a implantação e manutenção de hortas escolares e projetos de arborização;
V – manter a comunidade escolar informada sobre a legislação ambiental municipal e sobre os indicadores de qualidade ambiental da região.
Artigo 9º. Fica criado o Comitê Gestor Intersetorial de Educação Ambiental (CGIEA), composto paritariamente por 03 (três) representantes da Secretaria de Educação e 03 (três) representantes da Secretaria de Meio Ambiente, com as seguintes atribuições:
I – elaborar o Plano Anual de Educação Ambiental do Município, definindo metas, cronogramas e responsabilidades;
II – monitorar e avaliar a execução dos projetos ambientais nas escolas;
III – promover a Semana Municipal do Meio Ambiente nas escolas, integrando-a ao calendário oficial do município;
IV – buscar parcerias com universidades, organizações não governamentais, empresas e outras instituições para o fortalecimento das ações de educação ambiental.
Parágrafo Primeiro. O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer uma das Secretarias partícipes.
Parágrafo Segundo. A participação no Comitê não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.
CAPÍTULO IV
DAS AÇÕES E PROJETOS ESPECÍFICOS
Artigo 10. As unidades escolares da rede municipal, com o apoio das Secretarias envolvidas, deverão implementar, progressivamente, projetos de “Escolas Sustentáveis”, que contemplem, dentre outras ações: I – Gestão adequada de resíduos sólidos, com a implantação de coleta seletiva e compostagem de resíduos orgânicos da merenda escolar;
II – Uso racional e eficiente da água e energia elétrica nas instalações escolares;
III – Criação e manutenção de hortas escolares pedagógicas, preferencialmente utilizando técnicas agroecológicas e de permacultura;
IV – Arborização dos pátios escolares com espécies nativas da Amazônia, promovendo o conforto térmico e o aprendizado botânico;
V – Realização de feiras de ciências e mostras culturais com temática socioambiental.
Artigo 11. O Programa Municipal de Educação Ambiental deverá incentivar a pesquisa escolar voltada para a solução de problemas ambientais da comunidade onde a escola está inserida, estimulando o protagonismo infanto-juvenil e a integração escola-comunidade.
CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Artigo 12. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria, suplementadas se necessário, devendo o Poder Executivo prever nos orçamentos futuros recursos específicos para a manutenção e ampliação das ações de educação ambiental.
Artigo 13. A Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Decreto, para orientar as escolas sobre a adequação de seus Projetos Político-Pedagógicos às novas diretrizes aqui estabelecidas.
Artigo 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Artigo.15. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Senador Guiomard – Acre, 03 de março de 2026.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 025, DE 03 DE MARÇO DE 2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
Considerando, o MEMO/GEP/SEMED/Nº075/2026, de 19 de fevereiro de 2026, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador Guiomard;
RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR, a pedido, o senhor JESSE DANTAS DE SOUZA, matricula nº 4283, da função de Professor, da Secretaria Municipal de Educação, do município de Senador Guiomard, nomeado por meio do Decreto nº 092, de 29 de abril de 2016.
Art.2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Art.3º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Senador Guiomard – Acre, 03 de março de 2026.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 026, DE 03 DE MARÇO DE 2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
Considerando, o MEMO/GEP/SEMED/Nº077/2026, de 19 de fevereiro de 2026, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador Guiomard;
RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR, a pedido, o senhor AURENTINO NETO DOS SANTOS RIBEIRO, da função de Professor, da Secretaria Municipal de Educação, do município de Senador Guiomard, nomeado por meio do Decreto nº 101, de 25 de maio de 2016.
Art.2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Art.3º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Senador Guiomard – Acre, 03 de março de 2026.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 027, DE 03 DE MARÇO DE 2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
Considerando, o MEMO/GEP/SEMED/Nº458/2025, de 01 de fevereiro de 2026, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador Guiomard;
Protocolado em 19 de fevereiro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER a servidora ANDRÉIA SILVA DO NASCIMENTO, matrícula nº 2567, que exerce função de Apoio Administrativo Profissionalizado do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 02(dois) períodos de 03(três) meses de Licença-Prêmio conforme a Lei nº 495/2002 e Emenda modificativa nº 005/2014, a partir do dia 01 de dezembro de 2025, com término no dia 01 de junho de 2026.
Art.2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Art.3º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Senador Guiomard – Acre, 03 de março de 2026.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 028, DE 03 DE MARÇO DE 2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
Considerando, o MEMO/GEP/SEMED/Nº076/2026, de 19 de fevereiro de 2026, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador Guiomard;
RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR, a pedido, o senhor EDUARDO SANTOS DA CONCEIÇÃO, matricula nº 4400, da função de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação, do município de Senador Guiomard, nomeado por meio do Decreto nº 132, de 06 de julho de 2016.
Art.2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Art.3º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Senador Guiomard – Acre, 03 de março de 2026.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 004, DE 03 DE MAÇO DE 2026
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD–ACRE, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD)
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização do Processo Seletivo Público nº 002/2026 da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2°. Fica constituída a Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar a realização do processo seletivo público, destinado a seleção de candidatos para o provimento de cargos de nível superior e médio para Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard – Acre, ficando designado para sua composição os seguintes servidores:

COMISSÃO	NOME	MATRÍCULA
Presidente	Joziano Martins De Lima	4284
Secretário(a)	José de Araújo Figueiredo	2316
Auxiliar	Quédina de Lima Paulino Leite	221
Auxiliar	Washingtom José Alves Monteiro	2737
Auxiliar	Crhystiane Maria de Souza Lima	2444

Art. 3°. Fica autorizada a Comissão do Processo Seletivo Público, baixar edital e adotar todas as providências necessárias à realização do processo, bem como fiscalizar, supervisionar e dar a análise e decisão quanto a eventuais recursos interpostos;
Art. 4°. O Processo Seletivo reger-se a pelas disposições do edital, cabendo à comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos consoante ao certame;
Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Processo Seletivo Público.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 7º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Senador Guiomard-Acre, 03 de março de 2026.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORT/GAB/SEPLAN Nº 08/2026
"Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato da Empresa para pavimentação de vias urbanas para atender a secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard e dá outras providencias."
A Secretária Municipal de Planejamento de Senador Guiomard – AC, Alissandra de Araújo dos Santos no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Artigo 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal dos TERMO DE CONTRATO Nº 068/2026, referente a empresa A.G CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.699.345/0001-39; Concorrência nº 005/2025, celebrado com o Município de Senador Guiomard, com vigência até 06 de fevereiro de 2027, que tem por objeto a contratação de empresa para serviços de PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS no município de Senador Guiomard, para atender a secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC de acordo com as especificações constante no TERMO DE REFERENCIA.
CONTRATANTE:
RICHARD GABRIEL VARGAS CERDEIRA – (GESTOR)
VAGNO DA SILVA NEVES – (FISCAL)
KAYRON GABRIEL DA ROCHA – (FISCAL SUBSTITUTO)
Artigo 2º – Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 3º – Compete aos servidores, designados como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor os incidentes para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Senador Guiomard – Acre, 03 de março de 2026

Alissandra de Araújo dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Decreto nº 023/2025

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

PORT/GAB/SEMAS Nº 007/2026
"Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato da Empresa AUTO POSTO RIBEIRO LTDA Fornecedora de Derivados de Petróleo (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10)) para a Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providencias."
A Secretária Municipal de Assistência Social de Senador Guiomard – AC, Maria Raimunda Rodrigues Pinheiro Menezes, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1º – Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do: TERMO DE CONTRATO Nº 079/2026, referente a empresa AUTO POSTO RIBEIRO LTDA – CNPJ: 13.564.484/0001-43., REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2025 ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 001/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025, Celebrado com o Município de Senador Guiomard, com vigência até 31/12/2026, a contar da data da assinatura do Contrato, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de derivados de petróleo (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo do Edital, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social em conformidade com o disposto no Termo de Referência do processo.
• IZAQUEL MAIA MACEDO – GESTORA
• LEANDRO GUSTAVO FURTADO DE ARAÚJO –FISCAL (titular)
• NAARA DEJANE MOREIRA LOPES – FISCAL (substituto)
Artigo 2º – Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 3º – Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se todas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Senador Guiomard – Acre, 02 de março de 2026.

KELI CRISTINA DA SILVA LIMA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO 200/2025

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇAO CMDCA N° 02/2026
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SENADOR GUIOMARD – NO USO DE SUAS ATRIBUICOES PREVISTAS NA LEI FEDERAL 8.069/90 – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA), NO EXERCICIO DE SUA FUNCAO DELIBERATIVA E CONTROLADORA DAS AÇOES DA POLITICA DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE NO MUNICIPIO DE SENADOR GUIOMARD, CONSIDERANDO, a legislação Federal, especificamente nos itens:
VII – Fixar normas e expedir o Edital Convocatório para o processo de escolha unificado de membros do Conselho Tutelar – CT, respeitando as Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, a Lei Federal nº 8.069/90 e esta Lei;

X – Dar posse aos membros eleitos para o Conselho Tutelar – CT juntamente com o Prefeito, declarar a vacância dos respectivos cargos e convocar suplentes para cumprimento do restante do mandato;
CONSIDERANDO, a solicitação enviada através do Requerimento CT/2026, datado de 28 de janeiro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º. Convocar o Sr. Dilson Gonçalves de Souza, para assumir como Conselheiro Tutelar Suplente, durante o período de férias do conselheiro tutelar Aldecino Lira da Silva, lotada no Conselho Tutelar de Senador Guiomard, no prazo de 30 (trinta) dias, no período correspondente de 01/04/2026 a 30/04/2026.
Senador Guiomard – AC, 20 de fevereiro de 2026.

Carla Cleide do Nascimento Aquino
Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente

---

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 003/2026.
Pregão Eletrônico SRP N° 014/2025.
Termo de Adesão n°007/2025 a Ata de Registro de Preços Nº 044/2025.
Processo Administrativo Nº 125/2025.
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa I. F. SOUZA – LTDA, CNPJ Nº 39.252.423/0001-34.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.
Valor Total: R$ 74.008,00 (setenta e quatro mil e oito reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2026.
Data da Assinatura: 27 de janeiro de 2026.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Assistência Social, Keli Cristina da Silva Lima pela Contratante, e o Sr. Ítalo Ferreira de Souza, como Contratado.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 004/2026.
Termo de Adesão n°008/2025 a Ata de Registro de Preços Nº 045/2025
Pregão Eletrônico SRP N° 014/2025.
Ata de Registro de Preços Nº 045/2025.
Processo Administrativo Nº 126/2025.
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa P.G. B. SOUZA LTDA – CNPJ Nº 39.488.793/0001-75.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.
Valor Total: R$ 57.001,50 (cinquenta e sete mil e um reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2026.
Data da Assinatura: 27 de janeiro de 2026.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Assistência Social, Keli Cristina da Silva Lima pela Contratante, e o Sr. Paulo Gerson Batista de Souza, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

AVISO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PREVIA DE MERCADO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, e que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.
Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Prestação de serviço de locação de veículo tipo van, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.
DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:
Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta prefeitura, podendo ser solicitado através do e-mail: cplsenadorguiomard2019@gmail.com. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias.
DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	TEMPO	V. MENSAL.	V. TOTAL
01	VEÍCULO TIPO VAN: Veículo equipado com ar condicionado com capacidade de no mínimo 15 (quinze) passageiros sentados (além do motorista), ano mínimo de fabricação 2004, 3 (três) portas, com seguro passageiro e viagem, motorista e combustível por conta da contratante. Manutenção e demais despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pela CONTRAN.	UNID.	01	09 MESES		
TOTAL						

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES
As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cplsenadorguiomard2019@gmail.com até o dia 06 de março de 2026, até às 17h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cplsenadorguiomard2019@gmail.com, em horário comercial.
Senador Guiomard-AC, 03 de março de 2026.

Maria Elisangela Martins da Silva Mendonça
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2025

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

AVISO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PREVIA DE MERCADO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, e que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.
Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de insumo e equipamento hospitalar, conforme especificações contidas abaixo, para atender as necessidades dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.
DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:
Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta prefeitura, podendo ser solicitado através do e-mail: semsasguiomar@gmail.com. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias.
DO OBJETO:

MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR					
LOTE I – MATERIAIS INSUMO HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Abaixador de lingua em madeira ou plastico com elástico, pacote com 100 unidades.	PCT	1.000		
2	Água para injeção 10ml	Ampola	2.000		
3	Água destilada (5 litros)	Litros	800		
4	Agulha descartável (13 x 4,5) – cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel trifacetado com protetor de encaixe firme. Estéril em embalagem individual, adequada, segura, compatível com processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, n° do lote, registro no ms e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	UNID.	20.000		
5	Agulha descartável (20 x 5,5) – cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel trifacetado com protetor de encaixe firme. Estéril em embalagem individual, adequada, segura, compatível com processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, n° do lote, registro no ms e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	UNID.	20.000		
6	Agulha descartável (25 x 6) – cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel trifacetado com protetor de encaixe firme. Estéril em embalagem individual, adequada, segura, compatível com processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, n° do lote, registro no ms e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	UNID.	20.000		
7	Agulha descartável (25 x 7) – cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel trifacetado com protetor de encaixe firme. Estéril em embalagem individual, adequada, segura, compatível com processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, n° do lote, registro no ms e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	UNID.	20.000		
8	Agulha descartável (25 x 8) – cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel trifacetado com protetor de encaixe firme. Estéril em embalagem individual, adequada, s1egura, compatível com processo de es0terilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de val1idade, n° do lote, registro no ms e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	UNID.	20.000		
9	Álcool etílico a 70% – acondicionado em frasco de plástico resistente, com 1000 ml.	FRASCO	3.000		
10	Algodão hidrófilo 500g – em manta uniforme, livre de impurezas, manchas ou qualquer outro defeito; livre de alvejante óptico. Apresentar ph entre 5.0 e 8.0. Ser atóxico e apirogênico. Apresentar hidrofilidade menor que 30 segundos, grau de alvura superior a 70%. Apresentar massa/umidade conforme indicado na embalagem, ser embalado de maneira a assegurar integridade do produto até seu uso. Embalagem com dados de identificação do fabricante, nome e marca do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, dimensões e composição e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	ROLO	1.500		
11	Almotolia bico curvo 250ml cor ambar, com tampa enroscada, confeccionada em material resistente aos processos usuais de desinfecção e esterilização.	UNID.	300		
12	Almotolia bico curvo 250ml transparente, com tampa enroscada, confeccionada em material resistente aos processos usuais de desinfecção e esterilização.	UNID.	300		
13	Aparelho de pressão arterial de alta precisão e sensibilidade com sistema de fecho de contato que proporciona maior praticidade e facilidade no manuseio, obtendo um melhor diagnóstico seguro e confiável,. COMPOSIÇÃO: Braçadeira: Confeccionada em tecido nylon, flexível e antialérgico utilizando fecho de contato. Manguito: Fabricado em pvc, duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade. Manômetro: Aneróide com escala de 0 a 300 mmHg, divisão de escala 2 mmHg, caixa de metal altamente resistente com presilha de metal, contendo o nº da portaria do inmetro no visor e o respectivo selo de vistoria no produto em forma de lacre e certificado individual que acompanha o produto. Pera Insufladora: Fabricado em pvc, com sistema de fluxo de ar em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade. Válvula: Metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível.	UND	100		
14	Atadura de crepom (5cm/21,8g) hipoalérgica, faixa contínua de tecido 100% algodão ou 92% algodão cru e 8% de poliamidas com propriedades elásticas no sentido longitudinal de no mínimo 50%, com bordas delimitadas, trama regular de no mínimo 13 fios /cm2, não abrasiva, livre de impurezas, fios soltos, rasgos e manchas, com comprimento mínimo de 1,8m em repouso, enrolada uniformemente em forma cilíndrica em toda a sua extensão.	PCT	2.000		
15	Atadura de crepom (15cm/32,7g) hipoalérgica, faixa contínua de tecido 100% algodão ou 92% algodão cru e 8% de poliamidas com propriedades elásticas no sentido longitudinal de no mínimo 50%, com bordas delimitadas, trama regular de no mínimo 13 fios /cm2, não abrasiva; livre de impurezas, fios soltos, rasgos e manchas; com comprimento mínimo de 1,8m em repouso. Enrolada uniformemente em forma cilíndrica em toda a sua extensão.	PCT	2.000		

16	Atadura de crepom (20cm/42,8g) hipoalergênica, faixa contínua de tecido 100% algodão ou 92% algodão cru e 8% de poliamidas com propriedades elásticas no sentido longitudinal de no mínimo 50%, c8om bordas delimitadas, trama regular de no mínimo 13 fios/cm2, nã9o abrasiva; livre de impurezas, fios soltos, rasgos e manchas; com comprimento mínimo de 1,8m em repouso. Enrolada uniformemente em forma cilíndrica em toda a sua extensão.	PCT	3.000		
17	Avental descartável confeccionado em falso tecido, manga longa, impermeável a líquidos, decote com viés no acabamento, um par de tiras para amarrar na cintura e outro para amarrar no pescoço, gramatura mínima de 30gramas/m2, acabamento em overlock. Pct com 10 und.	PCT	1.000		
18	Coletor para material pérfuro-cortante – tamanho 7 litros – em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, alça-dupla, superfície interna resinada. Devendo seguir a nbr-13.853/97 (superficie externa de cor amarela e símbolo para material infectante na cor preta em duas faces do coletor, alça para assegurar manuseio e transporte seguros; bocal com diâmetro máximo de 7,13cm, se circular; tampa de fechamento com aplicação fácil e segura, sem necessidade de materiais complementares para fixação e vedação; limite de enchimento, visualizado com linha demarcatória 5cm abaixo do bocal; inscrição de advertência; instruções de uso e montagem), comprovação dos testes de resistência de alças e compressão localizada, perfuração, vazamento e travamento da tampa, estabilidade, aceitação e rejeição do consumidor. Contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	UNID.	3.000		
19	Coletor para material pérfuro-cortante – tamanho 13 litros – em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, alça-dupla, superfície interna resinada. Devendo seguir a nbr-13.853/97 (superficie externa de cor amarela e símbolo para material infectante na cor preta em duas faces do coletor, alça para assegurar manuseio e transporte seguros; bocal com diâmetro máximo de 7,13cm, se circular; tampa de fechamento com aplicação fácil e segura, sem necessidade de materiais complementares para fixação e vedação; limite de enchimento, visualizado com linha demarcatória 5cm abaixo do bocal; inscrição de advertência; instruções de uso e montagem), comprovação dos testes de resistência de alças e compressão localizada, perfuração, vazamento e travamento da tampa, estabilidade, aceitação e rejeição do consumidor. Contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	UNID.	2.000		
20	Compressa de gaze hidrófila 13 fios, não esteril pacote com 500 unidades	Pacote	2.000		
21	Envelope autoselante para esterilização em autoclave com indicador de esterilidade tamanho 90mmx260mm contendo prazo de validade.	PCT C/100 UNID.	1.500		
22	Envelope autoselante para esterilização em autoclave com indicador de esterilidade tamanho 150mmx250mm contendo prazo de validade.	PCT C/100 UNID.	1.500		
23	Esparadrapo hipoalergênico de rayon de viscose – descriçao: não tecido, com adesivo acrílico; rolo medindo 10 cm x 4,5m, com tampa e carretel de plástico, com marca, procedência, validade e registro no ms e atender à legislação vigente e pertinente ao produto.	ROLO	1.200		
24	Esparadrapo impermeável (10 cm x 4,5m) cor branca – confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, massa adesiva com boa aderência, isento de substâncias alérgenas, enrolado em carretel. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e atender à legislação vigente e pertinente ao produto.	ROLO	1.200		
25	Espéculo vaginal descartável estéril, ginecológico transparente tamanho PEQUENO, descartável e plástico, polietileno, atóxico, com abertura em forma de rosca tipo borboleta, embalado individualmente, conforme praxe do fabricante, contendo externamente dados de identificação, procedência e data de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	UND	10.000		
26	Espéculo vaginal descartável estéril, ginecológico transparente tamanho MÉDIO, descartável e plástico, polietileno, atóxico, com abertura em forma de rosca tipo borboleta, embalado individualmente, conforme praxe do fabricante, contendo externamente dados de identificação, procedência e data de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	UND	5.000		
27	Espéculo vaginal descartável estéril, ginecológico transparente tamanho GRANDE, descartável e plástico, polietileno, atóxico, com abertura em forma de rosca tipo borboleta, embalado individualmente, conforme praxe do fabricante, contendo externamente dados de identificação, procedência e data de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	UNID	5.000		
28	Estetoscópio modelo Rappaport com – Acabamento de peça torácica:Metal; Inclui acessórios: Olivas extra; Tecnologia de peça torácica: Dupla face; Comprimento: 60 cm	UND	40		
29	Fita hospitalar adesiva 19mm x 50m	UND	2.000		
30	Fita para Autoclave 19mm x 30m	UND	1.000		
31	Fita reativa para aparelho de glicemia capilar codificado com faixa de medição de no mínimo 20 a 600mg/dl, para indicação de glicose no sangue capilar/venoso. Caixa com 50 unidades, prazo de validade de no mínimo 01 ano e que atenda a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	CAIXA	800		
32	Fixador citopatológico – sistema tipo spray para fixar esfregaços em lâminas. Frasco contendo 100ml, dados de identificação, n° do lote e prazo de validade.	UND	400		
33	Gazes tipo queijo	Rolo	1.000		
34	Garrote para punção com processo de auto-trava e regulagem de tensão – "free hand", confeccionado em tecido elástico adequado para uso adulto e infantil.	UND	80		
35	Lâmina de bisturi descartável n° 11 – em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina, estéril. Em embalagem individual, em alumínio, hermeticamente fechada, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	CAIXA	200		
36	Lâmina de bisturi descartável n° 21 – em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina, estéril. Em embalagem individual, em alumínio, hermeticamente fechada, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	CAIXA	200		
37	Lâmpada para microspico 6v	und	50		
38	Lençol de papel descartável 50x70cm, para uso em maca hospitalar, embalagem em rolo picotado, protegido por plástico, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto	ROLO	2.000		

39	Luva para procedimento, não estéril em látex – tamanho P – confeccionada em látex natural, com ajuste adequado, textura uniforme sem falhas e/ou furos, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração, com ou sem bainha. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em caixa tipo dispensador, com 100 peças, dispostas adequadamente de forma a permitir a retirada unitária, contendo externamente dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, data de fabricação, validade, n° do lote, registro no ms e mte e em conformidade com a nbr 13392 e rdc 185/2001 da anvisa-ms. Deve apresentar data de validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega.	CX C/100 UNID.	1.000		
40	Luva para procedimento, não estéril em látex – tamanho M – confeccionada em látex natural, com ajuste adequado, textura uniforme sem falhas e/ou furos, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração, com ou sem bainha. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em caixa tipo dispensador, com 100 peças, dispostas adequadamente de forma a permitir a retirada unitária, contendo externamente dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, data de fabricação, validade, n° do lote, registro no ms e mte e em conformidade com a nbr 13392 e rdc 185/2001 da anvisa-ms. Deve apresentar data de validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega.	CX C/100 UNID.	1.200		
41	Luva para procedimento, não estéril em látex – tamanho G – confeccionada em látex natural, com ajuste adequado, textura uniforme sem falhas e/ou furos, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração, com ou sem bainha. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em caixa tipo dispensador, com 100 peças, dispostas adequadamente de forma a permitir a retirada unitária, contendo externamente dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, data de fabricação, validade, n° do lote, registro no ms e mte e em conformidade com a nbr 13392 e rdc 185/2001 da anvisa-ms. Deve apresentar data de validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega.	CX C/100 UNID.	800		
42	Luva para procedimento, não estéril em látex – tamanho XG – confeccionada em látex natural, com ajuste adequado, textura uniforme sem falhas e/ou furos, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração, com ou sem bainha. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em caixa tipo dispensador, com 100 peças, dispostas adequadamente de forma a permitir a retirada unitária, contendo externamente dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, data de fabricação, validade, n° do lote, registro no ms e mte e em conformidade com a nbr 13392 e rdc 185/2001 da anvisa-ms. Deve apresentar data de validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega.	CX C/100 UNID.	300		
43	Kit citopatológico descartável, estéril, para pccu, contendo: Espéculo vaginal tam. Pequeno, espátula de ayres, lâmina de vidro com extremidade fosca, escovinha tipo campo-da-paz e porta lâmina. Embalagem individual, adequada, segura, compatível com tipo de esterilização, que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade, nº do lote e atender à legislação a vigente e pertinente ao produto.	KIT	5.500		
44	Kit citopatológico descartável, estéril, para pccu, contendo: Espéculo vaginal tam. Médio, espátula de ayres, lâmina de vidro com extremidade fosca, escovinha tipo campo-da-paz e porta lâmina. Embalagem individual, adequada, segura, compatível com tipo de esterilização, que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade, nº do lote e atender à legislação a vigente e pertinente ao produto.	KIT	9.500		
45	Kit citopatológico descartável, estéril, para pccu, contendo: Espéculo vaginal tam. Grande, espátula de ayres, lâmina de vidro com extremidade fosca, escovinha tipo campo-da-paz e porta lâmina. Embalagem individual, adequada, segura, compatível com tipo de esterilização, que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade, nº do lote e atender à legislação a vigente e pertinente ao produto.	KIT	4.000		
46	Lanceta para coleta de sangue capilar, automática, ponta afiada, trifacetada de forma que permita a penetração suave na pele com mínimo de lesão. Embalagem conforme praxe do fabricante, que atenda à legislação vigente e pertinente ao produto	CAIXA	800		
47	Monitor de Glicemia com as seguintes caracteristicas minimas : Resultados em 10 segundos; Intervalo de medição entre 20 e 600 mg/dL; Memória para 300 resultados de teste (data e hora); Interface para conectividade e transferência de dados; Codificado (chip incluso nas embalagens de tiras); Faixa de Hematócrito: 30 – 55%; Cálculo automático das médias de resultados (7, 14 e 30 dias).	UND	200		
48	Papel toalha interfoliado com 1000 und	PCT	1.000		
49	Pinça anatômica, fabricada em liga metálica, com 140 mm de comprimento	UND	20		
50	pinça dente-de-rato, fabricada em liga metálica, com 140 mm de comprimento	UND	20		
51	Sabonete líquido. Frasco contendo 1 litro.	FRASCO	300		
52	Saco de polietileno para acondicionamento de resíduos hospitalares, cor branco leitoso, capacidade para 15 litros, tendo resistência e dimensões comprovadas por laudo de ensaio técnico que comprovem estarem de acordo com a nbr 9195 e 9191. Apresentar o laudo por lote no fornecimento, devendo estar estampado numa das faces, o símbolo de risco de substancia infectante, cujas dimensões, cores e inscrições deverão seguir os padrões definidos pela nbr 7500. Apresentar registro ou isenção de registro no ministério da saúde.	PCT C/100 UNID.	250		
53	Saco de polietileno para acondicionamento de resíduos hospitalares, cor branco leitoso, capacidade para 30 litros, tendo resistência e dimensões comprovadas por laudo de ensaio técnico que comprovem estarem de acordo com a nbr 9195 e 9191. Apresentar o laudo por lote no fornecimento, devendo estar estampado numa das faces, o símbolo de risco de substancia infectante, cujas dimensões, cores e inscrições deverão seguir os padrões definidos pela nbr 7500. Apresentar registro ou isenção de registro no ministério da saúde.	PCT C/100 UNID.	300		
54	Saco de polietileno para acondicionamento de resíduos hospitalares, cor branco leitoso, capacidade para 50 litros, tendo resistência e dimensões comprovadas por laudo de ensaio técnico que comprovem estarem de acordo com a nbr 9195 e 9191. Apresentar o laudo por lote no fornecimento, devendo estar estampado numa das faces, o símbolo de risco de substancia infectante, cujas dimensões, cores e inscrições deverão seguir os padrões definidos pela nbr 7500. Apresentar registro ou isenção de registro no ministério da saúde	PCT C/100 UNID.	400		
55	Scalp 25	UNID.	2.500		
56	Seringa agulhada 10 ml agulha 25x8	UND	10.000		
57	Seringa agulhada 10 ml agulha 25x7	UND	10.000		
58	Seringa de 3ml com agulha 13x4,5	UNID.	30.000		
59	Seringa de 3ml com agulha 25x6.	UNID.	30.000		

60	Solução glicosada – Glicose 5% – Bolsa sistema fechado com 500ml para aplicação intravenosa, estéril e aprirogênica.	BOLSA	1.000		
61	Solução anti-séptica aquosa 1000ml (tópica) – para anti-sepsia da pele e curativos, bactericida, bacteriostático, pronto para uso. A base de polivinilpirrolidona a 10% com iodo ativo 1% (pvpi), sem tensoativo. Embalado em recipiente plástico, opaco, contendo 1.000ml. O teor de iodo ativo deverá estar entre 0,85 a 1,20% e ph entre 5,0 a 6,5. Embalado e acondicionado de acordo com a praxe do fabricante, contendo os dados de identificação, lote, data de fabricação e validade, procedência, entrega com laudo do fabricante.	FRASCO	600		
62	Solução de clorexidina 2% degermante – solução em veículo aquoso e excipientes, em embalagem de 1000ml, frasco plástico, com perfeita vedação. No produto deverá constar o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade, assim como o nº de registro na anvisa ou descrição de isento.	FRASCO	600		
63	Solução fisiológica – Cloreto de sódio 0,9% – Bolsa sistema fechado com 100ml para aplicação intravenosa, estéril e apirogênica.	BOLSA	1.200		
64	Solução fisiológica – Cloreto de sódio 0,9% – Bolsa sistema fechado com 250ml para aplicação intravenosa, estéril e apirogênica.	BOLSA	5.000		
65	Solução fisiológica – Cloreto de sódio 0,9% – Bolsa sistema fechado com 500ml para aplicação intravenosa, estéril e apirogênica	BOLSA	1.000		
66	Termômetro digital para caixa de vacina	UND	50		
67	Termômetro clínico axilar portátil	UND	200		
68	Tesoura Íris, fabricada em liga metálica, com 115 mm de comprimento	UND	20		
69	Touca Descartável , pacote contendo 100 unidades .	PCT	1.500		
70	Oxímetro de dedo	UND	50		
VALOR TOTAL LOTE I					
LOTE II – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES					
01	Balança digital capacidade mínima 110 kg	UND	100		
02	Detector fetal digital portátil	UND	20		
03	Seladora térmica manual bivolt	UND	20		
VALOR TOTAL LOTE II					
VALOR TOTAL LOTE I + II					

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:
As cotações poderão ser enviadas para o e-mail semsasguiomard@gmail.com até 3 (três) dias uteis após sua publicação. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: semsasguiomard@gmail.com, em horário comercial.
Senador Guiomard-AC, 03 de março de 2026.

Dayana Costa dos Reis
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 003/2025

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 068/2026.
Concorrência 005/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e a empresa A.G CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 10.699.345/0001-39.
Objeto: Contratação de empresa para pavimentação de vias urbanas no município de Senador Guiomard/AC.
Valor Total: R$ 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais).
Prazo de Vigência: 12 meses.
Data da Assinatura: 06 de fevereiro de 2026.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva pela Contratante, e o Sr. Anailton Gomes da Costa, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

AVISO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PREVIA DE MERCADO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, e que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.
Prezados senhores, solicitamos o orçamento para Contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO (MÃO DE OBRA QUALIFICADA, SOB INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, COM APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO), destinado a atender as necessidades das Secretarias do Município de Senador Guiomard /AC.
DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:
Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta prefeitura, podendo ser solicitado através do e-mail: cplsenadorguiomard2019@gmail.com. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta, a validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias.
DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUNT.	SALÁRIO BASE	VALOR COMPOSTO	VALOR MENSAL	V. ANUAL (12 MESES)
01	SERVIÇOS GERAIS	POSTO	81				
02	ARTIFICE DE SERVIÇOS GERAIS	POSTO	25				
03	RECEPCIONISTA	POSTO	7				
04	AGENTE DE PORTARIA	POSTO	10				
05	AGENTE DE COLETA	POSTO	6				
06	MEDIADOR NÍVEL SUPERIOR	POSTO	10				
07	EDUCACADOR SOCIAL	POSTO	2				

08	OPERADOR DE ROÇADEIRA	POSTO	16				
09	ELETRICISTA	POSTO	2				
10	CONDUTOR DE VEÍCULO MÉDIO	POSTO	15				
11	CONDUTOR DE VEÍCULO LEVE	POSTO	3				
12	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	POSTO	14				
13	AGENTE ADMINISTRATIVO	POSTO	26				
14	TÉCNICO ADMINISTRATIVO NÍVEL SUPERIOR	POSTO	5				
15	TÉCNICO ADMINISTRATIVO NÍVEL MÉDIO	POSTO	8				
16	COZINHEIRA ESCOLAR	POSTO	4				
17	PEDREIRO	POSTO	1				
18	SUPERVISOR DE SERVIÇOS	POSTO	2				
VALOR TOTAL							

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:
As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cplsenadorguiomard2019@gmail.com até 3 (três) dias uteis após sua publicação. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cplsenadorguiomard2019@gmail.com, em horário comercial.
Senador Guiomard/AC, 02 de março de 2026.

Glena Fernandes de Souza
Secretaria Municipal de Administração
Decreto nº 010/2025

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 075/2026.
Pregão Eletrônico SRP nº 024/2025.
Processo Administrativo Nº 161/2025.
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA e a empresa FEITOZAM COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 48.475.333/0001-01.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de máquinas e equipamentos – Trator (conforme especificações do Termo de Referência), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.
Valor Total: R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais).
Prazo de Vigência: 12 meses.
Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva pela Contratante, e o Sr. Marcos Antônio Pinheiro Feitoza, como Contratado.

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 90005/2026
OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição futura e eventual de material permanente do tipo Mobiliário, Equipamentos/ eletrodoméstico e Informática, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência. JUSTIFICATIVA: A presente publicação faz-se necessária em razão da ausência de lançamento/publicação no sistema LICON.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18 de março de 2026, às 10h30min (horário de Brasília/DF).
Local: site www.gov.br/compras.
O edital poderá ser adquirido junto à comissão de licitação no endereço acima citado ou no site do TCE/AC – Portal das Licitações e site da Prefeitura https://www.tarauaca.ac.gov.br/licitacoes ou www.gov.br/compras. Maiores esclarecimentos no horário de expediente nos dias úteis.
Tarauacá – Acre, 26 de fevereiro de 2026.

Jorge da Mata Coelho
Agente de Contratação/Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

CONTRATO Nº 055/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001-2024
PROCESSO Nº 1.939/2025
OBJETO – Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica em Via com Drenagem e Calçadas no Município de Tarauacá/AC (Rua Severiano Ramos), em atendimento ao Convênio Nº 938763/2022 SICONV, celebrado entre o Ministério da Defesa – Programa Calha Norte e a Prefeitura de Tarauacá, nas condições estabelecidas no Projeto Básico, que restou contratada a empresa J V M DA MOTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.721.250/0001-62, INSC. ESTADUAL n.º 01.030.259/001-03, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.
2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato conforme o disposto no Art. 111, da Lei 14.133/2021.
DA EFICÁCIA
2.3 – A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre e Diário Oficial da União.
2.4 – A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.
2.5 – No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO
6.1 – O valor total do presente contrato é de R$ 1.990.000,00 (um milhão, novecentos e noventa mil reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1 – As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:

Cód. Órgão / Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Valor Estimado
13.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	15.451.0009.1052 Urbanização e drenagens de vias urbanas	44.90.51 Obras e Instalações	1.500 – Recurso não vinculados de Imposto	R$ 2.152,94
			1.700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	R$ 1.987.847,06

17.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
Tarauacá-AC, 23 de fevereiro de 2026.

Assinam Rodrigo Damasceno Catão – Prefeito, pela CONTRATANTE e João Victor Muniz da Mota, pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

ERRATA POR ERRO MATERIAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.704/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 462/2025
Considerando que, no contrato original, foi consignado de forma equivocada na Cláusula Primeira – Do Objeto (Item 13) e Cláusula Quinta (item 5.1), com fundamento no princípio da autotutela administrativa (art. 50, inciso VIII, da Lei nº 9.784/1999), bem como no dever de publicidade e transparência dos atos administrativos (art. 37 da Constituição Federal e art. 5º da Lei nº 14.133/2021), torna-se necessária a formalização da presente errata para fins de correção de erro material:
ONDE SE LÊ:

Item	Especificação	UND	MARCA	Quant p/ consumo	Valor Unitário	Valor Total
13	Cavaletes med. 1,0mt x 0,70cm com pés até 40cm e metalon 30x20 lona com resistência a água, luz e poeira. Ped. Min. 10 unid.	UND	CENTRAL	335	118,80	39.798,00

LEIA-SE:

Item	Especificação	UND	MARCA	Quant p/ consumo	Valor Unitário	Valor Total
13	Cavaletes med. 1,0mt x 0,70cm com pés até 40cm e metalon 30x20 lona com resistência a água, luz e poeira. Ped. Min. 10 unid.	UND	CENTRAL	10	118,80	1.188,00

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL: Cento e setenta e oito mil, cento e noventa e nove reais e noventa centavos.	R$ 178.199,90

LEIA-SE:

VALOR TOTAL: Cento e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa centavos.	R$ 139.589,90

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1 O valor total desta contratação é de R$ 178.199,90 (Cento e setenta e oito mil, cento e noventa e nove reais e noventa centavos).
LEIA-SE:
CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1 O valor total desta contratação é de R$ 139.589,90 (Cento e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).
Ressalte-se que não houve alteração no conteúdo do contrato, permanecendo íntegras as demais cláusulas contratuais, data de assinatura, vigência e partes contratantes. A correção refere-se exclusivamente ao erro material na Cláusula Primeira – Do Objeto (Item 13), valor total e Cláusula Quinta (item 5.1) do contrato.
Esta errata passa a integrar o processo de origem para fins de regularização administrativa e documental.
Tarauacá/AC, 03 de março de 2026.

Felipe Lima da Silva
Membro da Comissão de Contratação
Decreto nº 117/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

PROCESSO Nº 3.513/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90027/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026
CONTRATADA: REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA (CNPJ: 65.149.197/0002-51).
OBJETO: Contratação de Empresa especializada na aquisição de materiais de informática, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT	R$ TOTAL
24	SCANER DE MESA: Tipo de scanner de Mesa, Capacidade 35ppm/70ipm Recursos OCR, Resolução óptica 600DPI ,Resolução interpolada ,Resolução de saída 75 a 1200DPI, Cor da digitalização Colorido ,Fonte de luz LED RGB de três cores Velocidade de digitalização Escala de cinza 35ppm / 70ipm Monocromático 35ppm / 70ipm Colorido35ppm / 70ipm, Ciclo de trabalho Diário 4000 folhas ,Formatos dos arquivos digitalizados – PDF – JPEG – TIFF Profundidade de cores (bits) – Color Bit de profundidade: 30-bit input/24-bit output – Grayscale Bit de profundidade: 16-bit input/8-bit output, Área de digitalização Tamanho do papel máximo: 21,6 x 609,6cm Gramatura 27 – 413g/m2 Condições do ambiente Temperatura 5°C a 35°C Faixa de umidade10% a 80% (sem condensação). Conexões USB 3.2 Drivers TWAIN Requisitos do sistema – Windows 7, 8/8.1, 10 – MacOS X 10.6.8 a 10.13.x Alimentação Elétrica Voltagem Bivolt Tipo de tomada 10A Consumo aproximado de energia 17W em execução. Similar ou superior a marca Epson e modelo ES-400 II. Possuir no mínimo 12 meses de garantia.	UND	Epson	02	1.899,00	3.798,00
VALOR TOTAL: Três mil setecentos e noventa e oito reais.						3.798,00

DO VALOR: R$ 3.798,00 (três mil setecentos e noventa e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Entidade: Prefeitura Municipal de Tarauacá, Orgão: 13 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Função: 15 – Urbanismo, Sub Função: 122-Administração Geral, Programa: 9 – Tarauacá Melhor com a Infraestrutura Urbana e Rural, Projeto/Atividade:2.048 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00– Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 1.500.00.0000 – Recursos não vinculados a Impostos, Valor: 3.798,00 (três mil setecentos e noventa e oito reais.).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante celebração de Termo Aditivo, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinam: Rodrigo Damasceno Catão – Prefeito Municipal; e, Leandro Figueiredo de Castro – Representante Legal da Contratada.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNUCIPAL DE TARAUACÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.972/2025.
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 – DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 098/2024.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 460/2025.
Contratante: Rodrigo Damasceno Catão
Contratada: INNOVE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 23.820.555/0001-85, estabelecida na Rua Venezuela, n.º 800, Fundos – Escritórios, bairro: Habitasa, Rio Branco/AC, Cep: 69.905-112.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo de Prazo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 460/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução dos Serviços de Iluminação e Decoração Natalina, no exercício de 2025, correspondentes a 43% (quarenta e três por cento) de LOTE I, sob a gerência da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Inovação, da Prefeitura de Tarauacá – AC, cujas especificações constam no Anexo I do Edital original da ARP n.º 015/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 – Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
3.1 – Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 04/02/2026 a 04/04/2026.
CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO
Entidade: 01 – Prefeitura Municipal de Tarauacá; Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Inovação; Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Cultura, Turismo e Inovação; Função: 13 – Cultura; Sub Função: 392 – Difusão Cultural; Programa: 06 – Tarauacá Melhor com Cultura; Proj/Ativ: 1.010 – Realização de Feiras, Eventos e Exposições; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.500.00.0000; Valor Total: R$ 525.538,51 (quinhentos e vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE
6.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE
7.1 – O extrato desse instrumento será publicado conforme determina o art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021.
Tarauacá – Acre, 04 de fevereiro de 2026.

Assinam: Rodrigo Damasceno Catão – Prefeito – Contratante; Suziane de Souza Silva – Licitante – Contratada, e testemunhas.

XAPURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE FOMENTO N° 001/2026 – SEMED.
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XAPURI-AC, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –SEMED E ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE VITÓRIA RÉGIA – ASBENVIR.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI-AC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 04.018.560/0001-24, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE XAPURI – SEMED, inscrita no CNPJ n° 30.978.138/0001-20, representada por sua Secretária de Educação, a Senhora AUCELINA DA SILVA OLIVEIRA, autorizada pelo Decreto Municipal n° 002/2025, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, e ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VITÓRIA RÉGIA – ASBENVIR entidade, inscrita no CNPJ sob o nº 15.087.278/0001-15, com sede na Rua Coronel Brandão, nº 1.599, Bairro Laranjal, CEP 69.930-000, Xapuri, AC, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. Ângela Maria Barbosa da Silva, brasileira, solteira, Secretária, CPF 505.083.937-87, RG 186.506/SSP/AC, residente e domiciliada na Rua Dr Batista de Moraes, nº 86, Xapuri, AC, CEP 69.930-000, doravante denominada simplesmente CONVENENTE, firmam o presente instrumento, firma o presente instrumento que se regerá pela Lei de Diretrizes Orçamentarias e lei orçamentária anual vigentes, lei Federal nº 13.019 de 31/07.2014, Edital de Chamamento Público SEME nº 001/2026 – educação infantil – etapa de creche integral e/ou parcial e pré-escola e seus anexos e suas alterações e demais legislações correlatas vigentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente Termo de Fomento, decorrente do Processo n° 001/2026, tem por objeto colaborar no atendimento da Educação Infantil etapa de Creche Integral e Pré-escola objetivando o desenvolvimento de capacidades cognitivas, afetivas e sociais a 210 (duzentas e dez) crianças de 02 e 05 anos de idade, facilitando a inclusão sócio educacional dessa clientela, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo I, que é parte integrante e indissociável deste Termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEVERES E DAS OBRIGAÇÕES
2.1 DA CONCEDENTE
a) Analisar propostas de reprogramação do Plano de Trabalho apresentadas pela CONVENENTE;
b) Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste Termo;
c) Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo, na forma do cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, as normas legais pertinentes e os repasses municipais consignados para este fim;

d) Orientar, coordenar, supervisionar, fiscalizar, avaliar a execução do objeto pactuado;
e) Analisar, emitir parecer de pendências das prestações de contas parciais e parecer de aprovação da prestação de contas final;
f) Prorrogar "de oficio", a vigência do Termo, antes de seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
g) Orientar a CONVENENTE quanto a normas e instruções para a prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, assim como os de contrapartida oferecidos e os de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, utilizados na consecução do objeto deste Termo;
h) Manter em seu sítio oficial na internet a relação das parcerias celebradas e liberação dos recursos;
i) Designar Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação;
j) Garantir formação continuada e acompanhamento pedagógico aos professores da CONVENENTE;
k) Contabilizar para efeito de Censo, as matrículas efetivadas pela CONVENENTE.
2.2 DA CONVENENTE
a) Executar fielmente o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, de acordo com o Plano de Trabalho.
b) Manter o quantitativo de alunos atendidos até a data de confirmação do Censo Escolar do ano. Caso o quantitativo de alunos esteja abaixo do disposto na cláusula primeira, o termo terá redução de valores, proporcionalmente ao quantitativo atendido;
c) Manter os recursos em conta bancária específica, aplicados em poupança ou mercado financeiro, efetuando pagamento das despesas decorrentes da execução do objeto do termo, preferencialmente através de ordem bancária ou cheque nominativo ao credor;
d) Em caso de utilização dos rendimentos obtidos com a aplicação financeira, comprovar o dispêndio das despesas complementares.
e) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
f) Observar as normas de execução deste Termo, as demais leis pertinentes e complementares em vigor, e as orientações técnicas da CONCEDENTE.
g) Propiciar os meios e as condições necessárias de livre acesso aos servidores da CONCEDENTE.
h) Promover os procedimentos licitatórios para a contratação de serviços e aquisição de materiais.
i) Apresentar prestações de contas parcial e final dos recursos, incluídos os recursos provenientes de rendimentos de aplicação financeira.
j) Manter atualizados os documentos que atestem a regularidade legal.
k) Manter escrituração contábil regular.
l) Manter arquivados em boa ordem e conservação os documentos originais comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente Termo, pelo prazo de 10 (dez) anos.
m) Disponibilizar espaços físicos e mobiliários escolares adequados para a Educação Infantil.
n) Garantir a manutenção dos espaços e dos equipamentos.
o) Responsabilizar-se pelo preparo e distribuição da merenda escolar.
p) Apresentar à CONCEDENTE, relatório das atividades pedagógicas e administrativas/financeiras.
q) Responsabilizar-se pela contratação de serviços de terceiros com vistas à execução das atividades.
r) Garantir a participação dos professores na formação continuada oferecida pela SEMED.
s) Efetivar as matrículas das crianças de acordo com o objeto do Termo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. Para a execução do objeto deste Termo de Fomento, serão necessários recursos financeiros no valor total de R$ 2.329.983,60 (Dois milhões, trezentos e vinte nove mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), a serem transferidos em parcelas mensais conforme Plano de Trabalho – PTA em anexo e previsão orçamentária abaixo:
Recursos Orçamentários:
• Programa de Trabalho: 12.365.0006.2.031 – Manutenção do Ensino – Creche.
• Elemento de Despesa: 33.50.43.00.00.00.0540 – Subvenções Sociais.
• Fonte de Recursos: FUNDEB – 30%.
3.1. Os repasses ocorrerão dentro do mês de exercício, sendo efetuado até o dia décimo dia útil.
CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
4. Os recursos serão transferidos em conta corrente específica indicada pela CONVENENTE.
PARAGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados pela concedente, enquanto não empregados na sua finalidade serão obrigatoriamente aplicados, obedecendo a seguinte regra:
a) Em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ao superior a um mês;
b) Em fundo de aplicação de curto prazo quando a sua utilização estiver prevista para prazos menores que um mês.
PÁRAGRÁFO SEGUNDO: Este termo não prevê gastos com contrapartida da CONVENENTE.
PARÁGRAFO TERCEIRO: As parcelas dos recursos transferidos não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
a) Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida.
b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da CONVENENTE em relação às obrigações.
c) Quando a CONVENENTE deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle
PARÁGRAFO QUARTO: Deverá ser mantido em reserva, os valores suficientes para as rescisões trabalhistas caso ocorra o encerramento do presente Termo.
CLAUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO
5. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONVENENTE, após assinado o Termo de Fomento e, sem justificativa, poderá acarretar as sanções previstas na legislação vigente.
5.1 – A inscrição da inadimplência do respectivo instrumento, é fator restritivo a CONVENENTE para a não transferências de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município.
5.2 – Além do repasse de recurso financeiro, caberá à CONCEDENTE acompanhar, assessorar e supervisionar as ações do presente Termo, através da SEMED
5.3 – A execução do Termo será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo a CONVENENTE por impropriedades constatadas.
CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO
6 – O Termo de Fomento terá sua vigência de 12(doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir de março/2026 até fevereiro/2027, podendo ser renovado por períodos sucessivos (prorrogação), mediante a apresentação, análise e aprovação da execução e cumprimento das metas estabelecidas nos planos de trabalho específicos para cada exercício.
6.1-Tendo em vista o objeto do presente tratar-se exclusivamente da execução de atividade educacional, a parceria firmada poderá ser renovada até o limite de 10 (dez) anos, desde que haja previsão de dotação orçamentária e estudo de impacto econômico-financeiro para os exercícios futuros; e demonstrado interesse mútuo das partes em dar continuidade na parceria.
6.2 O início do atendimento com crianças deverá ocorrer no exercício de 2026 em até 15 (quinze) dias a contar da data de início da vigência do Termo de Fomento, sob pena de devolução ao MUNICÍPIO dos recursos repassados.
6.3 Os Planos de Trabalhos das parcerias poderão ser revistos, por meio de Termo de Aditamento ou Apostilamento ao Plano Original, nos casos em que houver necessidade de adequação de metas ou de valores, sendo vedada a alteração do objeto.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES NA EXECUÇÃO
7 – É vedada a utilização dos recursos repassados e pactuados neste Termo de Parceria em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, mesmo que em caráter emergencial, e ainda:
a – Na realização de despesas em data anterior, bem como no pagamento posterior à vigência do instrumento, salvo, no último caso, se expressamente autorizada pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador de despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado,

b) Na realização de despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;
c) Na realização de pagamentos antecipados aos fornecedores de bens e serviços, apresentando comprovantes de despesas com data posterior à emissão do cheque nominativo ou ordem bancária;
CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL
8 – A Prestação de Contas dos recursos financeiros transferidos pela CONCEDENTE, os recursos de con-trapartida, quando for o caso e os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, devem ser apresentadas e composta dos seguintes documentos:
I – Relatório de Execução do Objeto;
II – Relatório de Execução Físico-Financeira;
III – Relatório de Execução da Receita e Despesa;
IV – Relação de Pagamentos;
V – Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos), quando houver;
VI – Conciliação Bancária;
VII – Extratos Bancários da conta corrente e da aplicação;
VIII – Comprovantes dos recolhimentos de tributos e encargos trabalhistas e previdenciários incidentes sobre serviços prestados;
IX – Cópia dos documentos comprobatórios das despesas realizadas;
X – Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.
§1º – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilita a CONVENENTE a participar de novos Termos, acordos ou ajustes com a Administração Municipal, por prazo não inferior a 02 (dois) anos.
§2º – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação para a CONVENENTE sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, sendo o referido prazo prorrogável no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
a) Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. É assegurada a CONCEDENTE a prerrogativa de exercer o acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo.
9.1. A CONCEDENTE designará Gestor para a realização de avaliação do cumprimento do objeto da parceria através da geração de Relatórios, podendo se valer de apoio técnico de terceiros para o desempenho de suas funções.
CLÁSULA DÉCIMA – DA CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO
10. A CONVENENTE não deve permitir que fatos alheios ao processo de execução impeçam, mesmo que temporariamente, a continuidade das ações na consecução do objeto pactuado. Ocorrendo feito que impeça em definitivo a execução deste Termo, a CONVENENTE deverá comunicar oficialmente à CONCEDENTE, efetuando a Prestação de Contas Final do realizado, com a devolução de saldo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11. Os bens remanescentes na data de conclusão deste Termo, e que em razão do mesmo tenham sido adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos transferidos serão de propriedade da CONCEDENTE.
§ 1º. Após o cumprimento do objeto deste Termo e a critério da CONCEDENTE, os bens materiais e equipamentos adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos deste, considerados necessários para assegurar a continuidade do projeto, poderão ser doados a CONVENENTE, por meio de instrumento específico e observada a legislação pertinente.
§ 2º – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.
CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
O presente termo poderá ser:
I – Denunciado a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II – Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho,
b) Inadimplemento de quaisquer das Cláusulas pactuadas;
c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
13. A publicação do presente Instrumento será efetuada pela CONCEDENTE, em extrato no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, podendo ocorrer no prazo de 20 (dias) daquela data.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Xapuri-Acre, para solucionar os conflitos decorrentes deste Instrumento.
Xapuri, AC, 02 de março de 2026.

Maxsuel Pereira Maia
Prefeito Municipal de Xapuri
CONCEDENTE
Aucelina da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Educação de Xapuri
Dec. 002/2025
CONCEDENTE
Ângela Maria Barbosa da Silva
Presidente da ASBENVIR
CONVENENTE ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE XAPURI-AC
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

CONTRATO Nº 019/2026/PMX
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE XAPURI E EMPRESA STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA – CPNJ Nº 15.393.826/0001-35.
Pregão Presencial nº 005/2025
Ata de Registro de Preços nº 042/2025
Processo Administrativo nº 033/2025
Município de Xapuri – AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: 04.018.560/0001-24, com sede na Rua Floriano Peixoto, n° 114, Centro, Xapuri-Acre, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor MAXSUEL MAIA PEREIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG N.º 378202 SSP/AC e inscrito no CPF sob o n° 698.796.302-97, e residente neste Município, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, Órgão Público do

Poder Executivo Municipal, neste ato representado pela seu Secretário, o senhor Emerson Rodrigo Simião Souza, nomeado através do Decreto Nº 078/2025, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e o a pessoa jurídica STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA – CNPJ nº 15.393.826/0001-35, sediada à Rua: Rua Manoel Castor de Araújo, 124 – Bosque, Rio Branco/Acre, CEP 69.900-517, Endereço Eletrônico: comercial@statustecnologia.com.br , Telefone: (68) 9.9201-3731 / (68) 9.9985-8725, neste ato representada pela senhora Mirlene Mota dos Anjos, CPF nº 522.117.032-91, doravante designada CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo supracitado e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão, hospedada em “ambiente web” com provimento de datacenter e acesso simultâneo de usuários ilimitados além de serviços correlatos a contratação como a migração de dados, implantação, treinamento e aperfeiçoamento, manutenção corretiva, legal e tecnológica bem como suporte técnico, sem limite de dados para o município de Xapuri, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, conforme abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE XAPURI						
ITEM	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MENSAL [R$]	VALOR TOTAL [R$]
57	12	Mês	Sistema de Contabilidade	BETHA	R$ 1.708,28	R$ 20.499,36
58	12	Mês	Sistema de Planejamento	BETHA	R$ 275,94	R$ 3.311,28
59	12	Mês	Sistema de Tesouraria	BETHA	R$ 221,26	R$ 2.655,12
60	12	Mês	Sistema de Prestação de Contas	BETHA	R$ 0,00	R$ 0,00
VALOR TOTAL DA CÂMARA MUNICIPAL					R$ 2.205,48	R$ 26.465,76

O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO CONTRATO

A validade do contrato é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

A duração dos contratos será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro. (Art. 105 da Lei nº 14.133/2021).

A substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, não altera as regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral, inclusive em relação aos acréscimos ou supressões e ao reequilíbrio econômico-financeiro.

Em caso de substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, as regras sobre aplicação de penalidade, em especial, a forma de cálculo da multa, serão aquelas previstas no edital ou termo de referência.

Durante a vigência da contração deverá o contratado manter todas as condições de habilitação, cabendo ao contratado informar se houver mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada a de declaração falsa, com correspondente sanção.

CLÁUSULA SEXTA – FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da dotação orçamentárias:

Órgão 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

UNIDADE: 02 DEPTO DE FINANÇAS, CADASTRO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

UNIDADE: 03 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, PROGRAMAS E PROJETOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 500 E 501

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ R$ 26.465,76 (vinte e seis mil reais quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

As quantidades e preço unitário estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que juntamente com o Termo de referência, faz parte deste contrato.

Xapuri-AC, 02 de janeiro de 2026.

Assinam: Prefeitura de Xapuri o Sr.º Maxsuel Maia Pereira, EMERSON RODRIGO SIMIÃO SOUZA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação/CONTRATANTE e a empresa STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.393.826/0001-35/CONTRATADA.

DIVERSOS

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT

GESTOR E FISCAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025.

PORTARIA N° 032/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 104, inciso III e 117 da Lei Federal 14.133, de 01º/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização, Processo administrativo nº 070/2025, oriundo do Pregão Eletrônico N° 029/2025, ANSSAU, celebrado entre a ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE e as empresas: BRINGEL MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, BRAGA E BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, para atender as necessidades do Hospital Regional do Juruá;

I – Gestor (a): Sandra dos Santos Lima - Enfermeira Matricula n° 418.

II- Fiscal: Danielle Ribeiro Costa Araújo - Assistente Administrativo Matricula n° 421.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares. §3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-%20-administrativos
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre, Publique e Cumpra-se.

DILZA TERESINHA AMBROS RIBEIRO
PRESIDENTE DA ANSSAU.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DO ACRE – SINCOACRE.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA CONSTITUIÇÃO DE JUNTA GOVERNATIVA PROVISÓRIA
O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DO ACRE – SINCOACRE, inscrito no CNPJ sob o nº 84.318.807/0001-67, com sede na Rua Manoel Cesário nº 564, Bairro José Augusto, CEP nº 69.900-818, Rio Branco (AC), e-mail: sincoacre@yahoo.com.br, convoca a categoria, e em conformidade com as disposições do Estatuto Social da Entidade e em conformidade com as disposições da Portaria MTE nº 3.472, de 4 de outubro de 2023, e suas alterações subsequentes, considerando a situação de "término do prazo de prorrogação de mandato da diretoria anterior, previsto no Artigo 83° e seguintes do Estatuto Social, sem a realização de novas eleições" convoca todos os membros da categoria profissional dos Empregados no Comércio Varejista e Atacadista em Geral; nas Empresas de Turismo e Hospitalidade; no Comércio Armazenador e, Secretárias e Auxiliares de Profissionais Liberais, abrangendo a base territorial de TODO O ESTADO DO ACRE, para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 16 de março de 2026, na Rua Alvorada, nº 777, Bosque, CEP nº 69.900-664, Rio Branco (AC), às 17 horas com maioria simples dos presentes, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:
1. Constatação e Declaração da Situação de Crise Institucional e Vacância na Administração do SINCOACRE.
2. Discussão e Deliberação sobre a Necessidade de Constituição de uma Junta Governativa Provisória.
3. Definição do Número de Membros da Junta Governativa Provisória e Suas Atribuições.
4. Eleição e Posse dos Membros da Junta Governativa Provisória, dentre os Associados Aptos.
5. Fixação do Prazo de Atuação da Junta Governativa Provisória, não superior a 6 (Seis) Meses, com as principais missões 1) de Conduzir o Processo Eleitoral para a Nova Diretoria e Conselho Fiscal do SINCOACRE 2) Autorizar no período de 120 (cento e vinte) a negociação e assinatura de Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo de Trabalho.
6. Autorização para a Junta Governativa Provisória Realizar Todos os Atos de Gestão Ordinária e Convocar o Processo Eleitoral Definitivo.
Rio Branco, Acre, 4 de março de 2026.

1. Auricélio Bardales Damasceno – CPF nº 412.401.892-49
2. Maria da Silva Freire – CPF nº 434.644.402-49
3. Maria Selma de Souza Muniz – CPF nº 947.318.022-53
4. Thalesson Bardales Damasceno – CPF nº 974.414.812-87
5. Weligton Neres da Silva – CPF nº 977.591.552-04

ASSOCIADOS CONVOCANTES
CONFORME ART. 19, 'B', DO ESTATUTO SOCIAL

CARLOS ALBERTO MEDEIROS DE ALMEIDA
CPF: 138.781.312-91

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única – LAU, para a atividade de Pecuária em uma área efetiva de 120,1364 hectares, na propriedade denominada Fazenda Santa Bruna, Localizada Rodovia AC 90, km 54, Ramal Cachoeira km 06, Zona rural, Rio Branco – AC.

CERÂMICA RIO BRANCO LTDA
CNPJ: 09.648.539/0001-26

Torna público que Requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, Licença Ambiental Única – LAU, para atividade de Extração Mineral Convencional de Argila para uso na fabricação de tijolos, numa de 2,6hectares, localizado na Rodovia AC-475, Rua Jutaí, S/N, Chácara 24, Lote tipo R2, Acrelândia - AC. Processo Agencia Nacional de Mineração ANM Nº48075.886158/2021-57.

ESCOLA PRESBITERIANA DE CRUZEIRO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO SRP Nº 001/2026
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo (higiene e limpeza, informática, copa e cozinha e esportivos) para atender as necessidades da Escola Presbiteriana de Cruzeiro do Sul, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Fonte de Recursos: Termo de Subvenção Social nº 001/2025 – SEE. Plano de Trabalho do Exercício de 2026.
Retirada do Edital: 06/03/2026 a 19/03/2026.
Local de Retirada: https://bll.org.br/editais/
Horário de atendimento: 7h às 12h e das 14 às 17h, de segunda a sexta-feira.
Data/Hora da Abertura: 19/03/2026, 09h horário local, conforme Edital.
Cruzeiro do Sul, Acre, 05 de março de 2026.

Joaquim Mateus Barbosa
Presidente

J C A BOMFIM & CIA LTDA
CNPJ: 05.386.525/0001-20)

Torna público que requereu do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE-IMAC, a renovação da licença de operação N° 85/2022 para a atividade de Transporte rodoviário de produtos perigosos (combustíveis) no estado do acre para os veículos de placas: QLW9330, QLV 9721, QLV 9711 E MZX-4J35 localizado na rua contorno beira rio N 001bairro centro, município de Feijó/acre).

J C A BOMFIM & CIA LTDA
CNPJ: 05.386.525/0001-20)

Torna público que requereu do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE-IMAC, a renovação da licença de operação N° 83/2015 para a atividade de Posto de Combustível – Comercio varejista de Combustíveis para veículos Automotores localizado na rua contorno beira rio N 001 bairro centro, município de Feijó/acre).

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Estamos retificando o Termo de Homologação Pregão Eletrônico SRP 029/2025, Processo Administrativo nº 070/2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.215 do dia 03.03.2026, página 223.
Onde se lê:
Joana Pedro dos Santos
Presidente da ANSSAU
Leia-se:
Dilza Teresinha Ambros Ribeiro
Presidente da ANSSAU
Rio Branco – AC, 03 de março de 2026.

Dilza Teresinha Ambros Ribeiro
Presidente da ANSSAU

RITA GOMES MOREIRA SPEROTTO

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única – LAU, para a atividade de AGROPECUARIA SILVIPASTORIL , Localizada no FAZENDA SÃO FRANCISCO no Município de SENADOR GUIOMARD-AC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DO ALTO ACRE – CISAC

EDITAL Nº 001/2026
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DO ALTO ACRE - CISAC, através da Comissão Especial de Concurso Público torna público o RESULTADO PRELIMINAR do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES.

SERVIÇOS GERAIS - 10 CR				
ORDEM	NOME COMPLETO	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	DUCINETE DA ROCHA BENTO	16/11/1986	60	1
2	TÂMILA BENTO SILVA	14/08/1997	55	2
3	MARIA DAS DORES DE LIMA PAES	11/05/1974	20	3
4	RENATA FERREIRA DA SILVA FREITAS	24/01/1994	20	4
COZINHEIRO - 10 CR				
ORDEM	NOME COMPLETO	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	FRANCISCLEI HUARY DE SOUZA	11/04/1991	55	1
2	MARIA AUXILIADORA JERONIMO DE ALMEIDA	03/05/1984	25	2
3	NEIVA JANARA GOMES DA SILVA	13/09/1978	20	3
4	ANATALIA LOPES MENDES DE MESQUITA	25/12/1967	15	4
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 05 CR				
ORDEM	NOME COMPLETO	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	GILCIMARA LUIS DOS SANTOS	27/06/1996	65	1
2	FABIO JUNIOR SILVA DE OLIVEIRA	10/06/1993	50	2
3	VAALDCLEI DE SOUZA LIMA	01/04/1992	45	3
4	CRISTIELE DA SILVA JERÔNIMO	16/10/2002	45	4
5	ANDRIELLE FREIRE DE FRANÇA	24/07/1999	40	5
6	EVALDSON MIQUEIAS DA SILVA	21/12/2001	40	clasisficado além do quant previsto
9	NARIA CIDERIS BARRETO ALVES DA SILVA	04/09/1978	35	clasisficado além do quant previsto
7	LEANDRO PEZO DE MAGALHÃES	15/06/1994	35	clasisficado além do quant previsto
8	CARLOS JESUS FERREIRA DE LIMA	03/05/1996	35	clasisficado além do quant previsto
10	JEAN CARLOS LOPES DE OLIVEIRA	17/09/1997	35	clasisficado além do quant previsto
11	DAYANY BRAGA GARCIA	02/12/1984	30	clasisficado além do quant previsto
12	FRANCIANE FERREIRA DE LIMA	31/10/1993	30	clasisficado além do quant previsto
14	TAMILA BENTO SILVA	14/08/1997	30	clasisficado além do quant previsto
13	DILVIA DA SILVA LIMA	09/11/2001	30	clasisficado além do quant previsto
15	EVELLYN EUNICE AMORIM MOREIRA	03/07/1999	25	clasisficado além do quant previsto
16	EDIVANIA DA SILVA GOLVEIA	18/01/2000	25	clasisficado além do quant previsto
17	ALESSANDRA ALVES PINHEIRO MELO	08/07/1982	20	clasisficado além do quant previsto
CUIDADOR - 15 CR				
ORDEM	NOME COMPLETO	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	RAIMUNDO FELIPE MORENO	27/01/1989	90	1
2	THAYNÁ KATRYNNY FILGUEIRAS RODRIGUES	16/07/2002	90	2

3	FABIA DO NASCIMENTO LIMA	07/03/1994	80	3
4	ELIZANILDE DA SILVA SEVERINO	16/01/1987	75	4
5	JARMILENE SILVA DA SILVA	18/06/1993	75	5
6	SEBASTIANA NASCIMENTO DE QUEIROZ	21/01/1997	75	6
7	AURILEUDA PEREIRA FERREIRA	31/08/1990	70	7
8	NARIA CIDERIS BARRETO ALVES DA SILVA	04/09/1978	65	8
10	ELIANARA CORREIRA PANTOJA	24/09/1995	60	9
9	ROZELLY NASCIMENTO DE SOUZA	04/08/1995	60	10
11	FRANCIJUNIOR SOUZA DA SILVA	12/11/1997	60	11
12	JONATAS DAVID FERREIRA	23/08/1966	55	12
13	KEROLINE NASCIMENTO DE SOUZA	14/06/1997	45	13
14	ALDILENE DA SILVA CRUZ	09/08/1997	45	14
15	MICAELLY LARISSA MESQUITA DE SOUZA	19/06/1998	45	15
16	KEMELLY DA SILVA ARAUJO	13/01/2000	45	clasisficado além do quant previsto
17	LUZIVALDO MARQUES DO NASCIMENTO	16/06/1980	35	clasisficado além do quant previsto
18	FRANCIELI RAMOS JERONIMO	09/02/2000	35	clasisficado além do quant previsto
19	WELLIGTON LORRAN ARAÚJO DA SILVA	28/04/2004	35	clasisficado além do quant previsto
20	EDIVANIA GALVÃO DE SOUZA COSTA	01/10/1983	55	clasisficado além do quant previsto
21	MARIA ANTONIA ALEMIDA MORAES	22/03/1986	55	clasisficado além do quant previsto
22	ALINE FRANCO DO NASCIMENTO	24/06/1997	55	clasisficado além do quant previsto
23	MARIA APARECIDA NASCIMENTO DE QUEIROZ	06/08/1999	55	clasisficado além do quant previsto
24	TAINARA SILVA DOS SANTOS	17/10/1999	50	clasisficado além do quant previsto
25	VIRGINIA LUCIA GALLI	09/09/1976	30	clasisficado além do quant previsto

ASSISTENTE SOCIAL - 5 CR

ORDEM	NOME COMPLETO	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	LUZ MARIA DO RêGO ALBUQUERQUE FARAH	09/03/1968	70	1
2	ELINE VALDIVINO DAMASCENO	08/06/1975	65	2
3	SIMARA NUNES MAIA	10/07/1986	65	3
4	ANTÔNIA ADRIANA DOS SANTOS PLAGLIARINI	03/05/1993	60	4

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS POR AUSÊNCIA DE PRÉ REQUSISTOS

ORDEM	NOME COMPLETO	CARGO	PRÉ-REQUISITO NÃO COMPROVADO
1	RROZENILDA BARBOSA DE FREITAS	SERVIÇOS GERIAS	DECLARAÇÃO DE ENSINO
2	RAIANY CAMPOS	SERVIÇOS GERIAS	DECLARAÇÃO DE ENSINO
3	SHATYLA FREITAS DE LIMA	SERVIÇOS GERIAS	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA
4	MARIA VITORIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	SERVIÇOS GERIAS	DEC. DE ENSINO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA
5	JAQUELINE ANTONIA OLIVEIRA DA SILVA	SERVIÇOS GERIAS	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA
6	JOSÉ RAMALHO DA SILVA ARAGÃO	SERVIÇOS GERIAS	DEC. DE ENSINO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA
7	JOZIANA SILVA DE ARAUJO REIS	SERVIÇOS GERIAS	DEC. DE ENSINO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA
8	DEBORA BRUNA TAVARES LOPES	SERVIÇOS GERIAS	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA
9	MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA DE FREITAS	SERVIÇOS GERIAS	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA
10	DANUSIA ALMEIDA PINHEIRO	CUIDADOR	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA
11	ANATALIA SILVA BATISTA	CUIDADOR	DECLARAÇÃO DE ENSINO
12	ANA CLEIDE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	CUIDADOR	DECLARAÇÃO DE ENSINO
13	MARIA TAMARA ALVES DA SILVA	CUIDADOR	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA
14	GISELLE RIBEIRO DE SOUZA	CUIDADOR	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA
15	FRANCISCO CLAUDECI FERRREIRA FRANCO	CUIDADOR	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA
16	FRANCISCA ADRIANA DE JESUS SILVA LOPES	CUIDADOR	DEC. DE ENSINO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA
17	ALEXSANDRA LIMA FREITAS	CUIDADOR	DEC. DE ENSINO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA
18	ANGELICA AZAD DE SOUZA LIMA	CUIDADOR	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA
19	JOSIANE ALVES DE SOUZA	CUIDADOR	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA
20	SIRLENE DE SOUZA MELO	CUIDADOR	DEC. DE ENSINO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

Conforme item 6. e anexos do Edital, os inscritos poderão realizar a revisão da nota no prazo e formato estabelecido em edital.

KETHULY SERPA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial de Concurso Público

ESTADO DO ACRE
DIÁRIO OFICIAL
WWW.DIARIO.AC.GOV.BR

Secretaria de Estado da Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro
Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804. WhatsApp 3215-2804
E-mail: diario.oficial@ac.gov.br / diario.diversosac@gmail.com
Rio Branco-AC - CEP: 69900-076